Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA
27/05/2025
Nº 4744 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Aripuanã 4
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 249
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 477
Prefeitura Municipal de Torixoréu 480
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 671

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 85/2025

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.314.983/0001-88.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/05/2025 A 15/06/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 86/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.101.881/0001-00

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2025 A 02/10/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/05/2025 A 15/09/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA, PASSARELA COBERTA, BANHEIROS E MUROS, COM ÁREA TOTAL DE 9438,91M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 87/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: H R CONSTRUÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.297.259/0001-93.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/05/2025 A 06/06/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES (KAYO DA SILVA PORTO GOMES), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 88/2025

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.615.291/0001-86.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

VALOR: R$ 63.472,17 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 24/2023 CREDENCIAMENTO N° 06/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 89/2025

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.379.965/0001-08

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/05/2025 A 17/09/2025

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.856/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido memorando nº 159/SEMUAS e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr.JOEBER DELCOLO DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Carreira dePROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, Mat. 5301,** lotado na *Secretaria Municipal de Assistência Social* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025

DATA DO FATO GERADOR	TRIBUTO	EXERCÍCIO
01 DE JANEIRO DE 2025	**IPTU**	**2025**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos inciso I do artigo 145, inciso I do artigo 156, todos da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da Lei Federal No 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, Artigos 27 ao 30, 129 ao 143, todos da Lei Complementar Municipal 005/99 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores. Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes (Sujeitos Passivos) que possuem imóveis cadastrados no município e localizados na zona urbana, expansão urbana ou urbanizáveis, do Lançamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de **2025**. Notifica ainda os contribuintes de que guias para pagamento poderão ser retiradas no site da Prefeitura ou presencialmente, caso haja atendimento ao público, no endereço Praça São Francisco de Assis, 128, no Setor de Tributação. A listagem dos imóveis constante no Anexo I deste Edital com os respectivos valores lançados do IPTU 2025 para cada um deles estará disponível na página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuana.mt.gov.br.
2- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PAGAMENTO
Ficam ainda notificados os contribuintes do **IPTU/2025** de que referido tributo poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo: **a) Até o dia 30 de junho de 2025, em Parcela única, com 20% (vinte por cento) de desconto;** **b) Na forma parcelada em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00, o parcelamento poderá ser efetuado até a data de 30 de julho de 2025.** As guias para quitação do tributo deverão ser pagas nas Instituições Financeiras credenciadas e nos seus correspondentes até a data do vencimento constante nas mesmas.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme preceitua o artigo 247 da Lei Complementar Municipal 005/99 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 017/2005, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na correção dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 1,00% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente, e ainda de multa por mora de 2,00% (dois por cento) incidente sobre o valor do tributo corrigido monetariamente.

O Sujeito Passivo deverá quitar as parcelas do **IPTU 2025** na ordem de seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as anteriores não pagas estejam quitadas.

Nos termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal, as reclamações do Sujeito Passivo quanto ao valor lançado do seu IPTU seguirá o mesmo rito processual das defesas fiscais listadas no referido Código.

Aripuanã/MT, 26 de maio de 2025.

Andreia Pereira da Silva

Secretária Municipal de Finanças

Portaria n.º 18.750/2025

Nº da Inscrição Imobiliária	2025	Nº da Inscrição Imobiliária	2025	Nº da Inscrição Imobiliária	2025
001.02.003C.14.001	R$ 472,26	001.10.004.20.001	R$ 162,08	001.02.005B.5.001	R$ 435,27

001.05.019.4.001	R$ 1.639,53	001.09.015.23.001	R$ 145,39	001.02.052.11.001	R$ 863,63
001.07.005.10.001	R$ 500,62	001.09.013.21.001	R$ 243,12	001.02.003C.15.001	R$ 346,73
001.07.017.7.001	R$ 390,97	001.09.013.10.001	R$ 207,91	001.02.001A.40.001	R$ 386,94
001.05.020.8.001	R$ 1.134,00	001.09.012.02.001	R$ 826,43	001.02.012.9.001	R$ 169,14
001.05.020.7.001	R$ 686,07	001.10.008.9.001	R$ 162,08	001.02.002D.11.001	R$ 458,95
001.07.016.17.001	R$ 1.052,62	001.09.011.04.001	R$ 208,47	001.02.015A.12.001	R$ 340,17
001.07.016.7.001	R$ 263,67	001.10.004.10.001	R$ 934,64	001.02.041.08.001	R$ 1.511,61
001.07.008.6A.001	R$ 112,11	001.10.002.21.001	R$ 178,28	001.02.041.07.001	R$ 1.413,45
001.05.012A.04.001	R$ 2.081,50	001.09.013.19.001	R$ 576,80	001.02.041.04.001	R$ 1.511,61
001.05.012.18.001	R$ 978,20	001.09.013.28.001	R$ 576,80	001.02.041.03.001	R$ 1.413,45
001.07.004.18.001	R$ 467,10	001.10.008.8.001	R$ 162,08	001.02.041.01.001	R$ 1.511,61
001.07.008.1.001	R$ 201,78	001.10.052.24.001	R$ 109,40	001.02.009B.11.001	R$ 624,53
001.07.008.2.001	R$ 277,40	001.09.010.12.001	R$ 140,21	001.02.013.4A.001	R$ 197,73
001.05.013.4.001	R$ 896,98	001.10.041.14.001	R$ 109,40	001.02.014A.4.001	R$ 334,24
001.07.015.4.001	R$ 176,65	001.10.052.17.001	R$ 109,40	001.02.015A.11.001	R$ 240,68
001.05.017.1.001	R$ 2.007,39	001.10.052.05.001	R$ 109,40	001.02.039.9.001	R$ 834,45
001.05.017.3.001	R$ 1.440,35	001.10.052.16.001	R$ 109,40	001.01.001.14.001	R$ 1.342,40
001.05.017.2.001	R$ 1.878,90	001.10.052.04.001	R$ 109,40	001.02.012.20.001	R$ 155,43
001.07.013.12.001	R$ 543,37	001.10.052.09.001	R$ 109,40	001.02.043.11.001	R$ 429,95
001.05.017.16.001	R$ 1.212,95	001.10.052.20.001	R$ 109,40	001.02.011A.10.001	R$ 372,46
001.05.012A.3.001	R$ 641,08	001.10.052.08.001	R$ 109,40	001.02.039.14.001	R$ 382,66
001.07.004.11.001	R$ 263,25	001.10.052.19.001	R$ 109,40	001.02.052.1.001	R$ 609,95
001.07.012.15.001	R$ 319,18	001.09.014.08-UN.001	R$ 8.057,69	001.02.053.14.001	R$ 265,93
001.06.010.13B.001	R$ 574,22	001.10.052.07.001	R$ 109,40	001.02.013.4.001	R$ 174,26
001.07.004.9.001	R$ 561,59	001.10.052.23.001	R$ 109,40	001.02.007A.20.001	R$ 508,36
001.05.015A.8.001	R$ 722,17	001.10.052.11.001	R$ 109,40	001.02.015A.1.001	R$ 539,74
001.07.020.1.001	R$ 772,00	001.10.052.22.001	R$ 109,40	001.02.003A.4.001	R$ 962,27
001.07.017.8.001	R$ 235,30	001.10.052.10.001	R$ 109,40	001.02.008A.14.001	R$ 566,71
001.05.024.5.001	R$ 1.468,50	001.10.009.18.001	R$ 24.818,35	001.02.012.3.001	R$ 551,29
001.05.024.05-A.001	R$ 1.802,05	001.10.052.21.001	R$ 109,40	001.02.054.2.001	R$ 508,09
001.05.048.5.001	R$ 1.639,92	001.10.052.25.001	R$ 109,40	001.02.045.5.001	R$ 602,69
001.07.007.10B.001	R$ 196,11	001.10.052.13.001	R$ 109,40	001.02.005B.13.001	R$ 1.816,92
001.06.009.5.001	R$ 2.465,83	001.10.052.18.001	R$ 109,40	001.02.005B.12.001	R$ 1.985,37
001.06.009.4A.001	R$ 854,77	001.09.015.17.001	R$ 319,36	001.02.004A.23.001	R$ 424,29
001.05.019.1.001	R$ 2.469,99	001.10.052.06.001	R$ 109,40	001.02.003A.3.001	R$ 598,01
001.06.CHA.14.001	R$ 1.101,39	001.09.013.07.001	R$ 496,17	001.02.066.4.001	R$ 1.040,49
001.06.010.13A.001	R$ 1.922,48	001.10.041.13.001	R$ 120,34	001.02.008A.21.001	R$ 236,36
001.07.029.10.001	R$ 242,68	001.10.041.05.001	R$ 109,40	001.02.001A.15.001	R$ 1.432,31
001.05.012.15.001	R$ 962,89	001.10.041.04.001	R$ 109,40	001.02.009A.17.001	R$ 231,49
001.05.012.14.001	R$ 536,34	001.10.041.03.001	R$ 109,40	001.02.006.5.001	R$ 1.012,91
001.07.007.10A.001	R$ 324,29	001.10.041.02.001	R$ 109,40	001.02.005B.3.001	R$ 371,38
001.05.024.4.001	R$ 2.823,54	001.10.070.22.001	R$ 109,40	001.02.001A.50.001	R$ 326,26
001.07.014.4.001	R$ 750,60	001.10.041.01.001	R$ 120,34	001.02.092.14.001	R$ 523,51
001.05.013A.2.001	R$ 2.533,24	001.10.041.17.001	R$ 109,40	001.02.093.5.001	R$ 603,33

001.06.010.8.001	R$ 3.843,19	001.09.011.21.001	R$ 290,66	001.02.002D.17.001	R$ 291,35
001.05.011C.02.001	R$ 839,99	001.10.041.16.001	R$ 109,40	001.02.011A.13.001	R$ 290,61
001.05.009B.1.001	R$ 354,07	001.10.007.19.001	R$ 162,08	001.02.001A.14.001	R$ 808,90
001.05.016.13.001	R$ 598,93	001.09.013.31A.001	R$ 755,45	001.02.107.10.001	R$ 286,07
001.05.011C.04.001	R$ 681,66	001.09.011.22.001	R$ 165,42	001.02.010A.25.001	R$ 355,19
001.05.009B.18.001	R$ 858,97	001.09.012.04.001	R$ 233,32	001.02.091.7.001	R$ 509,04
001.06.000.RES.07.001	R$ 31.715,52	001.10.002.1.001	R$ 181,12	001.02.004A.16.001	R$ 332,15
001.05.030.17.001	R$ 1.179,82	001.09.010.22.001	R$ 219,53	001.02.007A.3.001	R$ 268,50
001.05.009B.17.001	R$ 1.138,74	001.09.015.15.001	R$ 195,58	001.02.001A.62.001	R$ 363,68
001.05.016.12.001	R$ 1.837,49	001.10.008.3.001	R$ 162,08	001.02.067.12.001	R$ 1.040,49
001.05.037.11.001	R$ 1.431,24	001.10.041.15.001	R$ 109,40	001.02.095.11.001	R$ 776,01
001.05.007.UN.001	R$ 7.414,34	001.09.B.22.001	R$ 244,34	001.02.066.12.001	R$ 425,69
001.05.037.9.001	R$ 805,50	001.09.B.10.001	R$ 252,04	001.02.065.8.001	R$ 1.347,99
001.05.037.10.001	R$ 1.192,17	001.09.A.36.001	R$ 252,14	001.02.068.1-REMANESCENTE.001	R$ 643,45
001.05.016.14.001	R$ 825,08	001.09.G.33.001	R$ 266,96	001.02.009A.11.001	R$ 305,59
001.05.011C.13.001	R$ 650,71	001.09.G.21.001	R$ 266,56	001.02.068.1-A.001	R$ 316,14
001.06.005.1.001	R$ 10.269,11	001.09.G.09.001	R$ 345,84	001.02.092.9B.001	R$ 507,96
001.06.011.22.001	R$ 761,57	001.09.F.22.001	R$ 295,63	001.02.092.9A.001	R$ 462,93
001.06.012.UN.001	R$ 2.306,65	001.09.B.29.001	R$ 244,44	001.02.092.9.001	R$ 434,46
001.07.007.12.001	R$ 472,04	001.09.B.17.001	R$ 434,38	001.02.006.10.001	R$ 484,42
001.05.011C.03.001	R$ 495,88	001.09.B.05.001	R$ 439,23	001.02.009A.9.001	R$ 246,21
001.06.010.5.001	R$ 2.981,22	001.09.A.30.001	R$ 264,36	001.02.009A.18.001	R$ 252,42
001.07.019.6.001	R$ 531,53	001.09.C.14.001	R$ 415,95	001.02.009B.9.001	R$ 614,71
001.05.007.9.001	R$ 990,58	001.09.A.18.001	R$ 434,40	001.02.002.6.001	R$ 266,11
001.07.001.7.001	R$ 694,42	001.09.011.13.001	R$ 438,82	001.02.095.16.001	R$ 1.991,21
001.05.048.6.001	R$ 609,92	001.10.003.18.001	R$ 175,53	001.02.002B.8.001	R$ 569,20
001.05.036.9.001	R$ 1.482,42	001.09.015.12.001	R$ 196,40	001.02.001.15.001	R$ 331,73
001.05.011A.8.001	R$ 1.790,59	001.09.011.28.001	R$ 161,39	001.02.008A.25.001	R$ 162,31
001.05.009.2.001	R$ 895,48	001.10.008.12.001	R$ 162,08	001.02.007A.22.001	R$ 164,71
001.05.022A.5.001	R$ 2.384,93	001.09.013.23.001	R$ 576,80	001.02.065.13.001	R$ 276,02
001.05.011C.16.001	R$ 677,06	001.10.007.16.001	R$ 162,08	001.02.005B.23.001	R$ 307,87
001.05.022A.10.001	R$ 2.215,00	001.10.004.8.001	R$ 162,08	001.02.003C.16.001	R$ 563,52
001.07.004.14.001	R$ 233,58	001.09.A.06.001	R$ 468,63	001.02.002D.22.001	R$ 398,01
001.07.009.10.001	R$ 263,98	001.10.007.13.001	R$ 162,08	001.02.012.15.001	R$ 446,39
001.07.023.14.001	R$ 254,11	001.09.C.26.001	R$ 276,31	001.02.004A.3.001	R$ 438,58
001.07.002.11.001	R$ 199,03	001.09.D.12.001	R$ 1.072,43	001.02.001A.5.001	R$ 482,89
001.06.010.7.001	R$ 3.015,57	001.09.C.37.001	R$ 246,73	001.02.068.9.001	R$ 421,10
001.05.024.01.001	R$ 4.026,50	001.09.C.25.001	R$ 256,66	001.02.055.6.001	R$ 393,02
001.05.011C.01.001	R$ 727,59	001.09.C.13.001	R$ 233,70	001.02.043.1.001	R$ 637,26
001.06.010.6.001	R$ 3.045,58	001.09.C.01.001	R$ 363,08	001.02.065.9.001	R$ 455,33
001.07.007.15.001	R$ 588,03	001.09.A.05.001	R$ 251,96	001.02.068.8.001	R$ 278,48
001.06.010.4.001	R$ 2.200,89	001.09.G.32.001	R$ 266,92	001.02.003D.6.001	R$ 465,14
001.05.008.13.001	R$ 2.083,44	001.09.G.20.001	R$ 520,78	001.02.002B.12.001	R$ 1.848,26
001.05.037.5.001	R$ 2.691,23	001.09.G.08.001	R$ 345,80	001.02.015A.13.001	R$ 310,21

001.07.013A.10.001	R$ 409,66	001.09.C.38.001	R$ 387,67	001.02.011A.26.001	R$ 290,29
001.05.022B.3.001	R$ 1.393,09	001.09.F.21.001	R$ 283,59	001.02.011A.25.001	R$ 473,65
001.05.035.10.001	R$ 700,23	001.09.C.02.001	R$ 259,20	001.02.055.7.001	R$ 441,18
001.06.011.20B.001	R$ 3.586,50	001.09.B.28.001	R$ 238,32	001.02.005B.20.001	R$ 230,17
001.06.011.20A.001	R$ 11.429,68	001.09.B.16.001	R$ 407,99	001.02.010A.5.001	R$ 223,88
001.05.021A.9.001	R$ 3.600,97	001.09.B.04.001	R$ 468,46	001.02.008.18.001	R$ 1.153,03
001.05.021A.13.001	R$ 2.954,52	001.09.A.29.001	R$ 252,03	001.02.008A.24.001	R$ 174,16
001.05.021A.10.001	R$ 4.037,71	001.09.A.17.001	R$ 434,38	001.02.045.8.001	R$ 314,00
001.05.020.1B.001	R$ 1.773,56	001.09.F.10.001	R$ 273,46	001.02.007A.9.001	R$ 620,66
001.07.026.10.001	R$ 219,95	001.09.D.24.001	R$ 259,96	001.02.007A.8.001	R$ 620,66
001.06.011.21-A.001	R$ 603,96	001.09.F.09.001	R$ 273,44	001.02.007A.14.001	R$ 234,73
001.06.011.21 REMANESCENTE .001	R$ 1.095,97	001.09.D.11.001	R$ 270,05	001.02.007A.12.001	R$ 551,57
001.06.011.21-B.001	R$ 1.368,97	001.09.015.20.001	R$ 157,39	001.02.007A.11.001	R$ 319,15
001.07.013.10.001	R$ 189,52	001.09.014.03.001	R$ 767,31	001.02.007A.10.001	R$ 189,20
001.07.009.5.001	R$ 181,72	001.09.011.08.001	R$ 169,70	001.02.042.4.001	R$ 265,25
001.05.013.14.001	R$ 1.100,89	001.09.010.24-A.001	R$ 384,72	001.02.008.20.001	R$ 554,90
001.05.008.3.001	R$ 2.083,44	001.10.008.26.001	R$ 209,66	001.02.007.A.001	R$ 9.423,74
001.07.007.3.001	R$ 496,57	001.09.015.01-A.001	R$ 417,62	001.02.001A.53.001	R$ 373,50
001.07.016.8.001	R$ 310,00	001.09.015.03.001	R$ 460,36	001.02.003C.3.001	R$ 612,52
001.05.075.6.001	R$ 1.763,36	001.10.003.17.001	R$ 175,53	001.02.012.23.001	R$ 389,68
001.07.003.14.001	R$ 240,26	001.09.015.07.001	R$ 426,60	001.02.003C.23.001	R$ 288,38
001.07.026.4.001	R$ 288,36	001.09.011.19.001	R$ 139,55	001.02.009A.7.001	R$ 392,44
001.07.013A.9.001	R$ 294,95	001.09.013.09.001	R$ 491,79	001.02.008.16.001	R$ 378,91
001.05.021C.1.001	R$ 662,49	001.09.011.15.001	R$ 535,57	001.02.004A.14.001	R$ 1.588,27
001.07.022.8.001	R$ 581,72	001.10.008.13.001	R$ 162,08	001.02.002.8.001	R$ 274,54
001.07.013A.8.001	R$ 304,10	001.09.013.26-A.001	R$ 281,75	001.02.042.13.001	R$ 338,55
001.05.048.8.001	R$ 584,30	001.10.008.29.001	R$ 162,08	001.02.094.16-A.001	R$ 918,74
001.05.008A.7.001	R$ 2.017,18	001.09.016.03.001	R$ 222,36	001.02.010A.10.001	R$ 479,34
001.05.008A.6.001	R$ 1.659,41	001.10.003.1.001	R$ 199,23	001.01.003.8A.001	R$ 791,09
001.07.009.3.001	R$ 233,43	001.10.001.9.001	R$ 205,58	001.02.011A.18.001	R$ 265,03
001.05.022A.11.001	R$ 2.168,85	001.09.013.08.001	R$ 576,80	001.02.106.10.001	R$ 280,74
001.07.018.17.001	R$ 309,26	001.09.010.19.001	R$ 300,57	001.02.002D.A15.001	R$ 1.052,79
001.05.032.14.001	R$ 1.492,86	001.10.003.30.001	R$ 162,08	001.02.002D.A14.001	R$ 1.052,79
001.05.007B.12.001	R$ 2.422,37	001.09.012.01.001	R$ 244,17	001.02.009A.21.001	R$ 372,81
001.05.027.16.001	R$ 687,36	001.10.007.20.001	R$ 162,08	001.02.008.5.001	R$ 674,30
001.05.025.14.001	R$ 2.901,72	001.09.014.04.001	R$ 656,33	001.02.001A.9.001	R$ 337,23
001.07.013A.13.001	R$ 230,61	001.10.004.29.001	R$ 162,08	001.02.093.10.001	R$ 704,35
001.05.021B.12.001	R$ 1.448,32	001.09.013.01.001	R$ 456,62	001.02.006C.2.001	R$ 3.189,08
001.05.021A.18.001	R$ 2.202,14	001.10.001.1-UN.001	R$ 181,25	001.02.003C.24.001	R$ 465,09
001.07.022.2.001	R$ 280,82	001.10.001.30.001	R$ 175,50	001.02.005F.3.001	R$ 452,41
001.07.025.7.001	R$ 716,36	001.09.014.05.001	R$ 576,80	001.02.008A.2.001	R$ 348,73
001.07.012.2.001	R$ 290,93	001.09.013.12-A.001	R$ 432,60	001.02.094.9.001	R$ 1.845,87
001.06.011.6.001	R$ 1.027,72	001.09.013.11-A.001	R$ 432,60	001.02.094.10.001	R$ 1.945,10
001.05.029.11.001	R$ 886,40	001.09.013.13-A.001	R$ 432,60	001.02.094.8.001	R$ 503,32

001.05.032.9.001	R$ 913,94	001.09.013.06.001	R$ 576,80	001.02.002D.21.001	R$ 358,71
001.07.021.16.001	R$ 394,67	001.09.015.26.001	R$ 389,17	001.02.004A.2.001	R$ 409,98
001.05.009.4.001	R$ 1.150,30	001.10.042.22.001	R$ 109,40	001.02.002B.4.001	R$ 525,89
001.05.009.1.001	R$ 822,89	001.10.042.21.001	R$ 109,40	001.02.009A.8.001	R$ 285,68
001.06.011.13.001	R$ 678,28	001.10.042.09.001	R$ 109,40	001.02.009A.25.001	R$ 234,89
001.06.011.12.001	R$ 434,46	001.09.013.11.001	R$ 353,89	001.02.002.1.001	R$ 429,62
001.05.022D.3.001	R$ 1.719,26	001.10.069.22.001	R$ 109,40	001.02.015A.8.001	R$ 274,25
001.05.022D.6.001	R$ 750,02	001.10.069.21.001	R$ 109,40	001.02.009A.24.001	R$ 340,88
001.07.013A.14.001	R$ 216,44	001.09.015.24.001	R$ 175,67	001.02.092.12.001	R$ 519,30
001.07.001.13.001	R$ 689,53	001.09.013.05.001	R$ 576,80	001.01.001.11.001	R$ 2.770,53
001.05.011A.9.001	R$ 605,14	001.10.042.23.001	R$ 109,40	001.02.068.12.001	R$ 739,51
001.07.004.8.001	R$ 702,37	001.09.D.23.001	R$ 249,15	001.02.039.4.001	R$ 657,88
001.07.025.1.001	R$ 1.071,87	001.09.A.04.001	R$ 468,60	001.02.068.5.001	R$ 389,81
001.05.037.13.001	R$ 2.039,46	001.09.A.16.001	R$ 407,99	001.02.004B.6.001	R$ 1.785,83
001.05.021B.16.001	R$ 1.315,90	001.09.F.05.001	R$ 243,61	001.02.008.11.001	R$ 630,38
001.05.037.12.001	R$ 3.010,54	001.09.D.19.001	R$ 274,72	001.02.093.7.001	R$ 1.310,90
001.05.021B.15.001	R$ 1.420,24	001.09.D.07.001	R$ 280,74	001.02.006A.26.001	R$ 386,71
001.05.017.5.001	R$ 2.691,23	001.09.C.33.001	R$ 264,41	001.02.004A.21.001	R$ 446,21
001.05.022D.7.001	R$ 758,98	001.09.C.21.001	R$ 264,22	001.02.095.15.001	R$ 1.123,24
001.07.009.9.001	R$ 245,63	001.09.A.25.001	R$ 262,75	001.02.095.12.001	R$ 979,87
001.07.016.6.001	R$ 368,38	001.09.A.13.001	R$ 265,72	001.02.012.16.001	R$ 284,66
001.05.034.10.001	R$ 1.578,97	001.09.A.01.001	R$ 400,36	001.02.094.14.001	R$ 417,47
001.05.030.1.001	R$ 681,90	001.09.F.17.001	R$ 486,52	001.02.010A.17.001	R$ 203,39
001.05.029.10.001	R$ 833,53	001.09.G.28.001	R$ 266,79	001.02.002A.5.001	R$ 385,73
001.07.019.4.001	R$ 206,89	001.09.G.03.001	R$ 345,59	001.02.039.13.001	R$ 390,36
001.05.013A.3.001	R$ 580,55	001.09.C.22.001	R$ 276,25	001.02.010.2.001	R$ 758,71
001.07.003.8B.001	R$ 156,64	001.09.C.10.001	R$ 259,31	001.02.003C.17.001	R$ 472,06
001.07.023.10.001	R$ 210,92	001.09.B.36.001	R$ 233,74	001.02.006A.11.001	R$ 253,73
001.05.019.12.001	R$ 1.211,73	001.09.B.24.001	R$ 257,91	001.02.004B.4.001	R$ 1.950,28
001.07.001.6.001	R$ 376,25	001.09.B.12.001	R$ 407,93	001.02.012.17.001	R$ 324,69
001.05.008.6.001	R$ 708,09	001.09.A.38.001	R$ 387,91	001.02.093.6.001	R$ 716,53
001.05.015B.5.001	R$ 885,32	001.09.G.04.001	R$ 345,64	001.02.105.8.001	R$ 281,77
001.05.009.13.001	R$ 588,90	001.09.G.16.001	R$ 346,14	001.02.001A.48.001	R$ 499,97
001.07.008.8B.001	R$ 267,70	001.09.F.18.001	R$ 486,55	001.02.010A.21.001	R$ 252,14
001.07.012.9.001	R$ 292,42	001.09.A.24.001	R$ 262,74	001.02.001A.12.001	R$ 377,41
001.07.016.11.001	R$ 282,52	001.09.B.11.001	R$ 252,05	001.02.005B.10.001	R$ 609,22
001.07.013A.5.001	R$ 378,23	001.09.A.23.001	R$ 251,93	001.02.010A.13.001	R$ 246,77
001.07.018.13.001	R$ 181,01	001.09.A.11.001	R$ 265,68	001.02.067.15.001	R$ 368,09
001.05.012.13.001	R$ 542,01	001.09.G.38.001	R$ 537,06	001.02.010A.18.001	R$ 251,69
001.05.034.9.001	R$ 2.123,66	001.09.D.18.001	R$ 431,29	001.02.005B.17.001	R$ 292,14
001.05.034.7.001	R$ 1.120,22	001.09.D.06.001	R$ 452,17	001.02.005.2.001	R$ 730,30
001.05.011C.15.001	R$ 895,41	001.09.C.32.001	R$ 246,65	001.02.002A.10.001	R$ 510,02
001.06.010.3.001	R$ 2.149,33	001.09.C.20.001	R$ 406,05	001.02.091.12.001	R$ 1.199,52
001.05.022.UN.001	R$ 41.384,76	001.09.C.08.001	R$ 244,42	001.02.091.11.001	R$ 1.158,14

001.05.008.12.001	R$ 1.060,79	001.09.A.37.001	R$ 246,73	001.01.003.5.001	R$ 4.547,46
001.05.034.6.001	R$ 1.041,32	001.09.B.34.001	R$ 228,29	001.02.091.8.001	R$ 569,52
001.05.033.1.001	R$ 1.247,90	001.09.G.27.001	R$ 266,77	001.01.003.4.001	R$ 4.547,46
001.05.010A.9.001	R$ 1.288,26	001.09.G.15.001	R$ 346,08	001.02.052.12-A.001	R$ 81,97
001.05.010A.6.001	R$ 1.515,47	001.09.G.02.001	R$ 345,56	001.02.052.2.001	R$ 361,91
001.05.010A.5.001	R$ 1.215,23	001.09.F.16.001	R$ 372,95	001.02.010.6.001	R$ 496,12
001.07.019.5.001	R$ 527,37	001.09.F.04.001	R$ 464,35	001.02.007.C-1.001	R$ 1.349,13
001.05.013.18.001	R$ 2.267,19	001.09.C.09.001	R$ 244,43	001.02.011A.16.001	R$ 286,50
001.07.013A.7.001	R$ 228,51	001.09.B.35.001	R$ 228,29	001.02.012.6.001	R$ 290,96
001.05.013.17.001	R$ 2.083,44	001.09.B.23.001	R$ 257,90	001.02.011A.21.001	R$ 341,92
001.06.011.20.001	R$ 1.344,74	001.09.A.12.001	R$ 265,70	001.02.011A.19.001	R$ 154,12
001.07.020.4.001	R$ 262,90	001.09.F.06.001	R$ 414,46	001.01.001.6.001	R$ 1.037,82
001.07.014.9.001	R$ 401,05	001.09.D.20.001	R$ 274,74	001.02.014.12.001	R$ 594,93
001.07.009.14.001	R$ 271,27	001.09.D.08.001	R$ 280,77	001.02.040.1.001	R$ 1.356,41
001.07.007.13.001	R$ 210,13	001.09.A.03.001	R$ 468,58	001.02.039.10.001	R$ 572,71
001.07.022.16.001	R$ 216,40	001.09.G.30.001	R$ 266,86	001.01.001A.8.001	R$ 2.489,78
001.07.025.17.001	R$ 290,97	001.09.D.10.001	R$ 270,02	001.02.001A.10.001	R$ 580,18
001.05.018.2.001	R$ 881,50	001.09.C.36.001	R$ 246,71	001.02.014.7.001	R$ 404,76
001.07.004.5.001	R$ 616,65	001.09.C.24.001	R$ 246,52	001.02.006A.3.001	R$ 332,80
001.07.007.8.001	R$ 1.231,55	001.09.C.12.001	R$ 247,32	001.02.006C.1.001	R$ 4.028,16
001.05.037.1.001	R$ 1.440,22	001.09.B.38.001	R$ 355,14	001.02.009A.6.001	R$ 191,91
001.07.012.8.001	R$ 188,95	001.09.B.26.001	R$ 244,40	001.02.009A.5.001	R$ 255,30
001.06.009.4.001	R$ 2.272,41	001.09.A.15.001	R$ 262,91	001.02.001A.60.001	R$ 413,86
001.05.019.14.001	R$ 624,96	001.09.G.31.001	R$ 266,90	001.02.007.C-R.001	R$ 3.988,02
001.05.009.18.001	R$ 2.023,77	001.09.G.07.001	R$ 345,75	001.02.007.C-2.001	R$ 2.517,03
001.07.013.5.001	R$ 328,27	001.09.F.20.001	R$ 295,58	001.02.008A.11.001	R$ 381,80
001.05.013.1.001	R$ 593,67	001.09.F.08.001	R$ 273,42	001.01.003.3.001	R$ 4.547,46
001.07.015.6.001	R$ 617,88	001.09.D.22.001	R$ 259,92	001.02.004A.11.001	R$ 772,01
001.07.021.5.001	R$ 155,88	001.09.B.27.001	R$ 238,31	001.02.013.5.001	R$ 235,77
001.05.030.13.001	R$ 1.589,90	001.09.B.15.001	R$ 246,69	001.02.003C.5.001	R$ 672,42
001.05.020.16.001	R$ 1.265,77	001.09.B.03.001	R$ 434,16	001.02.002B.13.001	R$ 1.859,21
001.05.017.6.001	R$ 612,77	001.09.A.28.001	R$ 246,58	001.02.009A.16.001	R$ 363,62
001.06.001.A.001	R$ 2.672,11	001.09.G.19.001	R$ 694,24	001.02.106.16.001	R$ 279,98
001.07.025.20.001	R$ 819,94	001.09.A.27.001	R$ 246,57	001.02.006A.22.001	R$ 191,99
001.05.048.7.001	R$ 375,03	001.09.B.02.001	R$ 262,70	001.02.006A.21.001	R$ 251,21
001.05.034.5.001	R$ 1.269,06	001.09.B.14.001	R$ 392,78	001.02.001A.54.001	R$ 468,85
001.05.034.12.001	R$ 1.640,76	001.09.C.34.001	R$ 264,42	001.02.004A.12.001	R$ 275,31
001.05.021A.15.001	R$ 1.516,75	001.09.B.01.001	R$ 542,34	001.02.002B.14.001	R$ 814,39
001.07.014.6.001	R$ 517,64	001.09.A.26.001	R$ 256,67	001.02.010A.1.001	R$ 467,19
001.07.006.5.001	R$ 214,65	001.09.A.14.001	R$ 468,76	001.02.012.24.001	R$ 194,85
001.05.021B.13.001	R$ 1.050,55	001.09.A.02.001	R$ 277,56	001.02.052.9.001	R$ 308,65
001.07.020.11.001	R$ 395,26	001.09.G.29.001	R$ 266,83	001.02.105.9A.001	R$ 151,50
001.07.004.6.001	R$ 425,16	001.09.G.17.001	R$ 145,53	001.02.001.17.001	R$ 257,86
001.05.009.8.001	R$ 2.691,23	001.09.C.35.001	R$ 264,44	001.02.003A.6.001	R$ 493,51

001.05.025.11.001	R$ 843,93	001.09.C.23.001	R$ 246,51	001.02.003A.1.001	R$ 569,88
001.07.013A.3.001	R$ 144,43	001.09.C.11.001	R$ 247,30	001.01.001.4.001	R$ 1.864,46
001.05.032.12.001	R$ 2.504,52	001.09.B.37.001	R$ 233,76	001.01.001.5.001	R$ 938,35
001.05.031.2-B.001	R$ 1.273,04	001.09.B.25.001	R$ 244,39	001.02.107.4.001	R$ 313,62
001.05.007.8.001	R$ 807,32	001.09.B.13.001	R$ 392,76	001.02.005F.2.001	R$ 386,91
001.07.012.7.001	R$ 206,12	001.09.G.18.001	R$ 346,22	001.02.066.16.001	R$ 542,12
001.05.033.2.001	R$ 1.314,92	001.09.G.06.001	R$ 139,78	001.02.010A.19.001	R$ 228,17
001.05.008.2.001	R$ 1.123,38	001.09.F.19.001	R$ 295,56	001.02.093.12.001	R$ 1.268,05
001.05.038.11.001	R$ 825,45	001.09.F.07.001	R$ 414,47	001.02.043.15.001	R$ 891,38
001.07.013A.12.001	R$ 892,96	001.09.D.21.001	R$ 465,76	001.02.006A.2.001	R$ 232,69
001.05.007.3.001	R$ 2.083,44	001.09.D.09.001	R$ 280,79	001.02.107.13.001	R$ 250,19
001.05.007.26.001	R$ 1.612,48	001.09.015.31.001	R$ 178,25	001.02.002D.23.001	R$ 583,83
001.07.020.16.001	R$ 1.461,41	001.09.002.05.001	R$ 1.238,30	001.02.052.16.001	R$ 347,34
001.07.008.5.001	R$ 261,10	001.08.073.3.001	R$ 591,31	001.02.001A.34.001	R$ 596,26
001.05.020.10.001	R$ 1.528,20	001.07.045.13.001	R$ 271,93	001.02.001A.52.001	R$ 527,91
001.07.015.1.001	R$ 331,02	001.07.052.4A.001	R$ 342,79	001.02.002D.6.001	R$ 1.093,63
001.07.018.4.001	R$ 314,65	001.09.003.03.001	R$ 379,32	001.02.107.1.001	R$ 438,67
001.05.035.15.001	R$ 819,74	001.07.039.21.001	R$ 120,69	001.02.106.15.001	R$ 346,34
001.05.036.8.001	R$ 1.527,02	001.08.011.3.001	R$ 1.038,92	001.02.003C.22.001	R$ 447,79
001.06.011.8.001	R$ 902,43	001.07.043.8.001	R$ 361,31	001.02.006.4.001	R$ 472,94
001.07.026.8.001	R$ 422,39	001.09.006.20.001	R$ 233,47	001.02.010A.16.001	R$ 227,60
001.07.023.13.001	R$ 189,96	001.09.003.33.001	R$ 189,98	001.02.009A.2.001	R$ 272,18
001.05.033.18.001	R$ 1.841,86	001.07.052.2.001	R$ 199,56	001.02.008.13.001	R$ 467,80
001.05.020.18.001	R$ 2.966,34	001.07.039.19.001	R$ 198,34	001.02.005F.16.001	R$ 675,41
001.07.005.5.001	R$ 431,17	001.08.073.2.001	R$ 2.598,99	001.02.066.13.001	R$ 514,35
001.07.003.13.001	R$ 175,50	001.07.029.7.001	R$ 390,74	001.02.014A.7.001	R$ 450,23
001.05.030.12.001	R$ 823,93	001.08.010.9.001	R$ 1.873,14	001.02.007B.2.001	R$ 462,51
001.07.007.11.001	R$ 734,95	001.07.047.14.001	R$ 165,62	001.02.105.5.001	R$ 341,52
001.07.015.9.001	R$ 512,53	001.09.006.06.001	R$ 261,01	001.02.002D.16.001	R$ 925,44
001.05.009.12.001	R$ 840,52	001.09.003.24.001	R$ 546,41	001.02.004A.18.001	R$ 501,87
001.07.026.9.001	R$ 666,05	001.09.007.17.001	R$ 454,15	001.02.005F.6.001	R$ 397,13
001.07.017.17.001	R$ 189,70	001.08.012.7.001	R$ 935,65	001.02.065.15.001	R$ 553,72
001.06.011.3.001	R$ 2.594,16	001.08.060.09-A.001	R$ 645,15	001.02.015A.2.001	R$ 237,14
001.07.007.4B.001	R$ 607,78	001.07.050.10.001	R$ 557,75	001.02.008.8.001	R$ 927,75
001.05.030.18.001	R$ 818,00	001.07.040.7.001	R$ 367,44	001.02.011A.9.001	R$ 207,98
001.07.022.11.001	R$ 679,28	001.09.009.25.001	R$ 399,25	001.02.092.6.001	R$ 435,77
001.07.022.10.001	R$ 1.685,28	001.08.062.11.001	R$ 1.072,43	001.02.006A.7.001	R$ 230,33
001.07.027.14.001	R$ 223,33	001.09.007.23.001	R$ 339,85	001.02.046.8.001	R$ 1.203,59
001.07.021.1B.001	R$ 322,15	001.07.049.1C.001	R$ 86,89	001.02.001A.43.001	R$ 403,90
001.07.017.15.001	R$ 300,96	001.07.049.1B.001	R$ 102,06	001.02.002C.4.001	R$ 1.795,16
001.07.015.16.001	R$ 289,47	001.07.049.1A.001	R$ 174,83	001.02.002C.3.001	R$ 523,35
001.07.020.5.001	R$ 332,23	001.07.042.11.001	R$ 218,67	001.02.002C.2.001	R$ 456,81
001.07.001.14.001	R$ 264,22	001.07.039.3.001	R$ 224,26	001.02.002C.1.001	R$ 1.799,76
001.07.021.4.001	R$ 218,01	001.08.063.15.001	R$ 504,03	001.02.046.1.001	R$ 263,34

001.07.019.3.001	R$ 581,73	001.07.052.1B.001	R$ 125,27	001.02.039.1A.001	R$ 314,52
001.07.012.12.001	R$ 1.194,04	001.07.052.05B.001	R$ 152,06	001.02.012.7.001	R$ 249,96
001.05.03.10.001	R$ 1.311,52	001.07.052.1A.001	R$ 179,26	001.02.002B.11.001	R$ 1.856,36
001.05.074.4.001	R$ 811,05	001.07.056.05.001	R$ 144,10	001.02.098.13.001	R$ 2.598,99
001.05.074.3.001	R$ 735,65	001.07.029.9.001	R$ 234,60	001.02.003C.1.001	R$ 376,43
001.05.028.15.001	R$ 2.056,45	001.09.004.02.001	R$ 426,82	001.02.008A.19.001	R$ 305,40
001.05.028.14.001	R$ 2.036,33	001.09.007.26.001	R$ 182,24	001.02.007A.21.001	R$ 261,10
001.05.028.3.001	R$ 2.691,23	001.09.007.19.001	R$ 179,59	001.02.005F.20.001	R$ 717,94
001.07.020.14.001	R$ 472,36	001.07.029.6.001	R$ 208,24	001.02.005F.19.001	R$ 999,17
001.05.028.2.001	R$ 2.691,23	001.08.061.12.001	R$ 1.089,09	001.02.011A.1.001	R$ 304,41
001.07.012.11.001	R$ 996,20	001.07.043.3.001	R$ 283,93	001.02.001.19.001	R$ 343,17
001.05.011.13.001	R$ 959,85	001.07.032.1.001	R$ 895,56	001.02.005-D.4.001	R$ 1.990,00
001.05.020.14.001	R$ 942,60	001.07.033.2.001	R$ 342,82	001.02.040.5.001	R$ 1.109,70
001.05.029.1.001	R$ 453,39	001.07.045.18.001	R$ 689,34	001.02.009B.5.001	R$ 823,44
001.07.014.7.001	R$ 263,96	001.07.033.12.001	R$ 486,84	001.02.002.2.001	R$ 675,56
001.07.006.11.001	R$ 272,34	001.07.056.06.001	R$ 139,45	001.02.009A.1.001	R$ 455,76
001.07.014.8.001	R$ 255,07	001.08.073.5.001	R$ 917,90	001.02.004A.1.001	R$ 637,44
001.07.001.8.001	R$ 494,84	001.07.041.1.001	R$ 362,85	001.02.012.11.001	R$ 410,85
001.05.028.16.001	R$ 1.109,58	001.08.059.6.001	R$ 552,02	001.02.001A.51.001	R$ 245,94
001.07.015.13.001	R$ 131,25	001.09.006.21.001	R$ 549,83	001.02.002D.A16.001	R$ 1.052,75
001.05.033.5.001	R$ 770,16	001.07.054.18.001	R$ 213,53	001.02.003C.6.001	R$ 379,77
001.05.008.17.001	R$ 1.265,27	001.07.050.9.001	R$ 469,83	001.02.005B.18.001	R$ 305,96
001.05.011C.14.001	R$ 623,24	001.09.007.10.001	R$ 248,00	001.02.004.4-D.001	R$ 824,29
001.05.007B.10.001	R$ 1.400,30	001.07.042.12.001	R$ 262,87	001.02.009A.14.001	R$ 311,46
001.07.006.12.001	R$ 208,14	001.09.007.25.001	R$ 216,85	001.02.007B.1.001	R$ 550,90
001.07.025.12.001	R$ 802,63	001.09.009.19.001	R$ 386,82	001.02.107.16.001	R$ 606,33
001.07.023.15A.001	R$ 280,70	001.09.007.30.001	R$ 263,53	001.02.066.10.001	R$ 593,23
001.05.013.2.001	R$ 2.083,44	001.07.040.5.001	R$ 443,70	001.01.001A.6.001	R$ 3.308,37
001.05.074.17U.001	R$ 3.193,35	001.09.006.17.001	R$ 576,80	001.02.014A.2.001	R$ 319,51
001.05.020.11.001	R$ 1.383,02	001.08.071.12.001	R$ 1.334,51	001.02.106.2.001	R$ 406,31
001.07.014.2.001	R$ 234,26	001.08.071.11.001	R$ 1.284,49	001.02.053.6.001	R$ 364,45
001.05.074.6.001	R$ 1.011,67	001.07.049.6.001	R$ 448,87	001.02.011A.20.001	R$ 312,40
001.07.017.16.001	R$ 407,47	001.09.006.09.001	R$ 313,22	001.02.003C.8.001	R$ 344,45
001.05.019.5.001	R$ 1.337,91	001.08.070.13.001	R$ 452,41	001.02.042.12.001	R$ 929,09
001.07.014.3.001	R$ 269,69	001.07.054.21.001	R$ 384,37	001.02.065.16.001	R$ 356,46
001.05.033.7.001	R$ 2.457,18	001.08.050.13.001	R$ 1.321,98	001.02.105.4.001	R$ 494,64
001.05.033.15.001	R$ 748,37	001.07.038.1.001	R$ 385,71	001.01.001.13.001	R$ 1.392,43
001.05.033.13.001	R$ 935,88	001.07.044.5A.001	R$ 175,72	001.02.004.1.001	R$ 2.300,06
001.05.034.4.001	R$ 999,63	001.07.056.03.001	R$ 225,19	001.02.010A.3.001	R$ 212,64
001.05.034.13.001	R$ 1.834,98	001.07.031.13.001	R$ 326,92	001.02.106.9.001	R$ 334,26
001.05.031.2-A.001	R$ 1.110,04	001.07.048.15.001	R$ 686,64	001.02.098.10.001	R$ 2.598,99
001.07.001.11.001	R$ 304,67	001.07.040.13.001	R$ 581,92	001.02.006.6.001	R$ 499,91
001.05.074.2.001	R$ 1.244,74	001.08.072.13.001	R$ 470,54	001.02.046.6.001	R$ 245,85
001.07.028.7.001	R$ 1.247,73	001.08.015B.13.001	R$ 496,61	001.02.046.5.001	R$ 1.109,21

001.07.022.6.001	R$ 677,24	001.08.016A.13.001	R$ 584,23	001.02.004A.6.001	R$ 335,58
001.05.021C.16.001	R$ 806,14	001.07.039.20.001	R$ 182,35	001.02.004A.15.001	R$ 306,87
001.05.021C.15.001	R$ 893,23	001.09.006.08.001	R$ 748,30	001.02.009A.3.001	R$ 1.044,83
001.05.009A.8.001	R$ 327,18	001.09.001.19.001	R$ 451,81	001.02.005-D.2.001	R$ 1.950,28
001.05.013.8.001	R$ 2.083,44	001.09.003.32.001	R$ 521,58	001.02.097.16.001	R$ 753,54
001.05.075.04A.04	R$ 843,17	001.09.003.06.001	R$ 525,21	001.02.004.2.001	R$ 2.116,12
001.05.013A.4.001	R$ 1.477,17	001.07.038.2.001	R$ 220,97	001.02.045.7.001	R$ 751,65
001.05.020.1C.001	R$ 820,15	001.09.003.07.001	R$ 514,57	001.02.091.15.001	R$ 410,40
001.07.018.7.001	R$ 303,88	001.07.044.6.001	R$ 208,61	001.02.105.15.001	R$ 944,29
001.05.022D.5.001	R$ 758,70	001.09.001.09.001	R$ 992,80	001.02.001A.13.001	R$ 564,84
001.05.018.5B.001	R$ 733,99	001.07.039.1.001	R$ 76,18	001.02.008A.15.001	R$ 312,44
001.05.009.17.001	R$ 927,36	001.08.061.7.001	R$ 624,84	001.02.003D.5.001	R$ 515,32
001.05.013.13.001	R$ 564,68	001.07.045.1.001	R$ 214,03	001.01.001.8.001	R$ 22.936,58
001.05.029.13.001	R$ 1.776,80	001.07.029.14.001	R$ 492,34	001.02.002A.7.001	R$ 627,34
001.05.029.12.001	R$ 1.272,14	001.08.016A.15.001	R$ 474,11	001.02.065.14.001	R$ 399,71
001.07.002.2.001	R$ 1.045,65	001.07.031.14.001	R$ 348,14	001.02.052.8.001	R$ 605,50
001.05.009.3.001	R$ 1.243,71	001.07.030.7.001	R$ 726,39	001.02.012.19.001	R$ 216,78
001.05.021B.3.001	R$ 1.219,43	001.07.041.4.001	R$ 309,09	001.02.095.6.001	R$ 816,76
001.07.001.15.001	R$ 1.015,60	001.07.047.16-B.001	R$ 120,67	001.02.039.1.001	R$ 477,90
001.07.003.4.001	R$ 264,39	001.07.031.8.001	R$ 176,85	001.02.067.7.001	R$ 331,09
001.07.014.16.001	R$ 260,81	001.07.046.8.001	R$ 596,18	001.02.066.2B.001	R$ 327,23
001.07.028.3.001	R$ 437,41	001.08.060.13.001	R$ 2.598,99	001.02.066.2A.001	R$ 660,93
001.07.028.6.001	R$ 927,73	001.08.060.11.001	R$ 1.167,57	001.02.001A.24.001	R$ 424,99
001.07.007.9.001	R$ 442,18	001.07.053.15.001	R$ 217,73	001.02.008A.6.001	R$ 258,17
001.07.006.1.001	R$ 501,14	001.08.060.10.001	R$ 2.598,99	001.02.065.4.001	R$ 520,86
001.07.009.4.001	R$ 262,58	001.07.056.06A.001	R$ 69,87	001.02.009B.12.001	R$ 639,90
001.07.008.12.001	R$ 204,81	001.08.063.1C.001	R$ 460,23	001.02.091.16.001	R$ 429,98
001.07.002.3.001	R$ 543,25	001.09.007.04.001	R$ 599,80	001.02.097.15.001	R$ 933,27
001.07.001.4.001	R$ 955,20	001.08.063.16.001	R$ 414,91	001.02.097.13.001	R$ 1.991,21
001.07.005.1.001	R$ 262,69	001.07.031.3.001	R$ 274,80	001.02.043.5.001	R$ 317,00
001.07.018.8A.001	R$ 236,72	001.07.039.13.001	R$ 340,09	001.02.066.6.001	R$ 789,39
001.05.012A.5.001	R$ 1.369,94	001.07.050.1.001	R$ 550,08	001.02.004A.4.001	R$ 394,06
001.05.037.4.001	R$ 1.350,51	001.08.016.4.001	R$ 585,93	001.02.004A.7.001	R$ 554,62
001.07.012.1.001	R$ 297,81	001.08.016A.17.001	R$ 424,38	001.02.007A.17.001	R$ 280,37
001.07.018.9.001	R$ 166,33	001.08.012.3.001	R$ 1.038,45	001.02.007A.16-B.001	R$ 243,11
001.07.021.15.001	R$ 588,96	001.07.044.4.001	R$ 532,06	001.02.007A.16-A.001	R$ 243,11
001.07.025.9.001	R$ 610,57	001.09.007.01.001	R$ 926,06	001.02.091.10.001	R$ 754,42
001.07.018.3.001	R$ 258,31	001.07.043.10.001	R$ 736,70	001.02.001A.26.001	R$ 451,18
001.05.018.8.001	R$ 1.690,86	001.07.033.7.001	R$ 329,98	001.02.091.9.001	R$ 997,44
001.05.035.11.001	R$ 751,49	001.07.045.17.001	R$ 233,87	001.02.003C.26.001	R$ 378,91
001.07.025.16.001	R$ 202,41	001.08.049.5.001	R$ 697,64	001.01.003.01-UN.001	R$ 1.621,25
001.07.014.12.001	R$ 419,16	001.07.051.7.001	R$ 826,96	001.02.009A.12.001	R$ 384,30
001.07.013.16.001	R$ 318,84	001.08.014A.4.001	R$ 739,42	001.02.010A.11.001	R$ 478,99
001.05.016.10.001	R$ 733,15	001.07.041.6.001	R$ 341,53	001.02.055.4.001	R$ 985,18

001.05.016.9.001	R$ 1.890,48	001.07.048.7.001	R$ 282,51	001.02.005F.4.001	R$ 333,88
001.07.049.3.001	R$ 328,89	001.09.009.08.001	R$ 576,80	001.02.002B.2.001	R$ 457,65
001.07.042.1A.001	R$ 156,52	001.08.049.15.001	R$ 985,93	001.02.005B.11.001	R$ 1.191,62
001.07.042.1B.001	R$ 249,17	001.08.101.1.001	R$ 607,77	001.02.015A.4.001	R$ 443,26
001.07.054.13B.001	R$ 414,96	001.07.045.4.001	R$ 178,92	001.02.097.14.001	R$ 725,79
001.08.071.1.001	R$ 1.708,52	001.09.010.04.001	R$ 191,09	001.02.001A.7.001	R$ 335,57
001.09.007.29.001	R$ 377,99	001.07.044.7.001	R$ 280,22	001.02.001A.33.001	R$ 370,97
001.08.015.9.001	R$ 1.898,98	001.07.048.9.001	R$ 237,01	001.02.097.9.001	R$ 986,78
001.08.015.8.001	R$ 2.082,73	001.07.047.1A.001	R$ 127,74	001.02.097.12.001	R$ 2.843,52
001.09.007.02.001	R$ 1.346,75	001.07.039.18.001	R$ 248,27	001.02.097.5.001	R$ 846,71
001.07.053.18.001	R$ 395,04	001.08.071.2.001	R$ 595,54	001.02.097.4.001	R$ 2.843,52
001.08.060.15.001	R$ 901,09	001.07.038.3.001	R$ 176,55	001.02.097.3.001	R$ 2.598,99
001.07.054.17.001	R$ 187,54	001.07.051.1.001	R$ 435,74	001.02.097.2.001	R$ 2.598,99
001.09.009.18.001	R$ 336,02	001.09.005.03.001	R$ 561,23	001.02.097.8.001	R$ 1.176,71
001.08.072.14.001	R$ 579,42	001.09.009.27-A.001	R$ 432,60	001.02.097.11.001	R$ 2.598,99
001.07.047.3.001	R$ 285,44	001.08.100.4.001	R$ 1.143,42	001.02.001A.6.001	R$ 806,80
001.07.047.8.001	R$ 316,48	001.08.014B.7.001	R$ 650,66	001.02.097.7.001	R$ 860,62
001.08.072.4A.001	R$ 240,76	001.08.072.8.001	R$ 571,69	001.02.097.6.001	R$ 971,32
001.09.003.29.001	R$ 508,70	001.08.102.4.001	R$ 453,29	001.02.097.1.001	R$ 2.843,52
001.07.047.9.001	R$ 293,83	001.07.048.14.001	R$ 268,56	001.02.040.2.001	R$ 955,68
001.09.001.22.001	R$ 589,13	001.07.032.3.001	R$ 363,18	001.02.003.1.001	R$ 294,66
001.09.007.03.001	R$ 853,50	001.08.073.6.001	R$ 556,53	001.02.003C.10.001	R$ 324,84
001.07.044.2.001	R$ 257,04	001.08.072.12.001	R$ 2.174,96	001.01.001.1.001	R$ 1.167,93
001.09.009.20.001	R$ 576,80	001.07.040.6.001	R$ 207,36	001.02.015A.7.001	R$ 1.014,77
001.07.045.11.001	R$ 223,91	001.08.014B.10.001	R$ 1.991,21	001.02.001A.11.001	R$ 470,67
001.08.057.8.001	R$ 567,27	001.07.032.5.001	R$ 161,89	001.02.097.10.001	R$ 849,50
001.08.049.14.001	R$ 1.391,35	001.07.032.4.001	R$ 238,75	001.02.001A.4.001	R$ 342,34
001.07.048.10A.001	R$ 177,17	001.09.003.02.001	R$ 397,13	001.02.106.11.001	R$ 588,09
001.09.002.22.001	R$ 351,26	001.07.048.16.001	R$ 231,84	001.02.011A.24.001	R$ 418,93
001.07.048.12.001	R$ 339,68	001.07.042.5.001	R$ 218,49	001.02.054.4.001	R$ 893,75
001.09.003.15.001	R$ 413,09	001.08.072.16.001	R$ 1.518,74	001.02.053.4.001	R$ 627,33
001.07.033.10.001	R$ 349,14	001.07.051.2.001	R$ 289,07	001.02.053.3.001	R$ 341,36
001.07.033.5.001	R$ 874,39	001.07.031.5.001	R$ 250,41	001.02.092.10.001	R$ 1.521,06
001.07.055.02.001	R$ 248,42	001.08.060.8.001	R$ 1.885,91	001.02.008A.22.001	R$ 252,19
001.09.008.03.001	R$ 228,02	001.09.009.28-A.001	R$ 432,60	001.02.005F.18.001	R$ 644,63
001.07.038.4B.001	R$ 146,85	001.08.063.12.001	R$ 571,52	001.02.008A.9.001	R$ 176,95
001.09.002.11.001	R$ 1.530,48	001.07.042.2.001	R$ 256,58	001.02.045.2.001	R$ 595,54
001.09.002.10.001	R$ 1.238,30	001.09.005.19-C.001	R$ 432,60	001.02.043.12.001	R$ 404,26
001.07.039.17.001	R$ 279,44	001.09.009.26-A.001	R$ 432,60	001.02.002A.14A.001	R$ 740,87
001.08.049.16.001	R$ 738,76	001.09.005.05-A.001	R$ 484,05	001.02.008A.23.001	R$ 547,72
001.07.044.3.001	R$ 276,20	001.09.005.25-B.001	R$ 432,60	001.02.002D.20.001	R$ 303,62
001.08.071.6.001	R$ 429,17	001.09.005.04-A.001	R$ 561,23	001.02.014A.8.001	R$ 423,70
001.09.009.04.001	R$ 485,72	001.09.005.25-A.001	R$ 432,60	001.02.011A.15.001	R$ 240,69
001.09.006.14.001	R$ 523,47	001.09.005.03-A.001	R$ 561,23	001.02.008.17A.001	R$ 342,40

001.08.061.14.001	R$ 1.257,24	001.09.005.25.001	R$ 432,60	001.02.002D.4.001	R$ 1.098,00
001.08.073.7.001	R$ 530,54	001.07.040.2.001	R$ 487,19	001.02.045.6.001	R$ 346,36
001.08.014B.16.001	R$ 941,70	001.09.005.25-C.001	R$ 432,60	001.02.068.13.001	R$ 327,28
001.09.007.24.001	R$ 410,38	001.09.009.26.001	R$ 432,60	001.02.006.3.001	R$ 1.010,76
001.09.007.06.001	R$ 594,36	001.09.005.19-A.001	R$ 432,60	001.02.002B.9.001	R$ 1.542,60
001.07.052.8A.001	R$ 202,47	001.09.005.19.001	R$ 432,60	001.02.093.13.001	R$ 778,48
001.07.046.1B.001	R$ 141,34	001.07.052.3.001	R$ 658,59	001.02.001A.37.001	R$ 876,29
001.08.062.7.001	R$ 524,55	001.08.014A.6.001	R$ 659,88	001.02.039.15.001	R$ 375,99
001.07.030.6.001	R$ 644,70	001.08.049.6.001	R$ 402,16	001.02.008.9.001	R$ 786,84
001.07.053.6.001	R$ 189,07	001.07.039.2.001	R$ 243,46	001.02.004A.17.001	R$ 430,83
001.08.062.8.001	R$ 341,95	001.07.041.2.001	R$ 1.151,49	001.02.004A.9.001	R$ 292,92
001.08.011.7.001	R$ 1.258,08	001.09.005.19-B.001	R$ 432,60	001.02.004A.8.001	R$ 557,57
001.08.014B.15.001	R$ 1.038,42	001.08.014A.3.001	R$ 616,07	001.02.008.10.001	R$ 685,85
001.09.007.22.001	R$ 265,60	001.08.101.2.001	R$ 481,82	001.02.012.25.001	R$ 174,69
001.08.014A.1.001	R$ 583,89	001.08.070.15.001	R$ 1.567,18	001.02.012.26.001	R$ 501,86
001.08.059.3.001	R$ 1.080,75	001.09.001.13.001	R$ 746,05	001.02.012.18.001	R$ 283,03
001.07.056.04.001	R$ 185,50	001.09.009.05-A.001	R$ 484,35	001.02.003.12.001	R$ 632,96
001.08.061.2.001	R$ 896,16	001.09.003.20.001	R$ 425,06	001.02.046.3.001	R$ 408,58
001.08.060.3.001	R$ 958,37	001.09.007.05.001	R$ 307,64	001.02.005F.13.001	R$ 534,77
001.07.031.12.001	R$ 187,21	001.07.031.7.001	R$ 193,03	001.02.052.12.001	R$ 178,69
001.09.007.16.001	R$ 610,67	001.07.047.22.001	R$ 223,40	001.02.002D.26.001	R$ 358,06
001.08.070.16.001	R$ 1.567,18	001.08.073.11.001	R$ 2.526,80	001.02.001A.63.001	R$ 263,66
001.08.014B.12.001	R$ 659,55	001.08.073.12.001	R$ 2.305,56	001.02.012.22.001	R$ 219,20
001.08.061.13.001	R$ 478,09	001.09.001.26.001	R$ 233,50	001.02.004A.20.001	R$ 433,33
001.08.005F.10.001	R$ 766,78	001.08.070.12.001	R$ 630,42	001.02.005F.14.001	R$ 550,86
001.08.058.4.001	R$ 479,67	001.08.072.15.001	R$ 533,45	001.02.009B.8.001	R$ 701,77
001.09.005.22.001	R$ 576,80	001.09.001.23.001	R$ 561,23	001.02.002B.6.001	R$ 442,43
001.07.040.3.001	R$ 352,10	001.08.072.3.001	R$ 1.991,21	001.02.066.15.001	R$ 298,41
001.08.071.3.001	R$ 546,13	001.08.072.2.001	R$ 657,14	001.02.053.5.001	R$ 549,78
001.09.002.16.001	R$ 257,60	001.08.012.9.001	R$ 578,43	001.02.006A.4.001	R$ 327,70
001.09.009.14-B.001	R$ 221,85	001.08.070.14.001	R$ 460,34	001.02.001A.58.001	R$ 363,77
001.09.003.25.001	R$ 748,30	001.07.038.5B.001	R$ 308,12	001.02.001A.21.001	R$ 232,34
001.07.029.8.001	R$ 438,56	001.07.038.5A.001	R$ 180,67	001.02.055.2.001	R$ 705,93
001.09.003.13.001	R$ 748,30	001.08.062.13.001	R$ 511,09	001.02.065.12.001	R$ 406,67
001.07.033.11.001	R$ 273,40	001.07.040.9.001	R$ 164,25	001.02.012.2.001	R$ 185,98
001.08.010.8.001	R$ 1.028,95	001.09.001.27.001	R$ 232,37	001.02.053.10.001	R$ 494,54
001.08.012.1.001	R$ 652,01	001.09.001.10.001	R$ 1.238,30	001.02.003.1A.001	R$ 224,31
001.08.071.16.001	R$ 500,46	001.08.010.1.001	R$ 620,92	001.02.015.2.001	R$ 1.461,08
001.08.012.1A.001	R$ 824,31	001.07.030.12.001	R$ 391,57	001.02.014.8.001	R$ 1.051,66
001.07.046.18.001	R$ 222,53	001.09.003.21.001	R$ 332,03	001.02.014.6.001	R$ 436,63
001.07.042.8.001	R$ 428,57	001.07.048.5.001	R$ 224,06	001.02.011A.14.001	R$ 652,23
001.07.045.14.001	R$ 498,86	001.08.072.5.001	R$ 1.111,82	001.02.006A.25.001	R$ 341,40
001.07.030.1.001	R$ 474,86	001.09.003.18.001	R$ 471,14	001.02.106.6.001	R$ 345,08
001.08.061.6.001	R$ 492,67	001.08.006.8.001	R$ 517,53	001.02.014.13.001	R$ 1.009,47

001.07.047.4.001	R$ 281,08	001.07.032.6B.001	R$ 193,54	001.02.040.3.001	R$ 955,68
001.07.033.3.001	R$ 822,20	001.09.001.28.001	R$ 936,92	001.02.040.4.001	R$ 1.014,57
001.07.040.15.001	R$ 248,15	001.09.001.24-A.001	R$ 561,23	001.02.007A.2.001	R$ 325,64
001.07.031.09.001	R$ 202,41	001.07.053.14.001	R$ 289,20	001.02.067.10.001	R$ 1.195,66
001.07.050.8.001	R$ 192,29	001.07.030.13.001	R$ 284,08	001.02.008.3.001	R$ 293,74
001.09.005.24.001	R$ 576,80	001.09.009.10.001	R$ 576,80	001.02.001A.61.001	R$ 1.430,04
001.07.030.8.001	R$ 557,02	001.07.045.15.001	R$ 219,90	001.02.105.3.001	R$ 1.781,48
001.07.039.12.001	R$ 1.183,42	001.08.073.9.001	R$ 637,73	001.02.001A.22.001	R$ 251,78
001.07.050.04A.001	R$ 365,30	001.07.045.2.001	R$ 389,13	001.02.002D.8.001	R$ 365,76
001.09.005.11.001	R$ 748,30	001.09.001.12.001	R$ 287,59	001.02.008.4.001	R$ 304,15
001.07.050.2.001	R$ 262,78	001.09.001.11.001	R$ 1.238,30	001.02.004.19.001	R$ 290,68
001.07.049.7.001	R$ 199,00	001.09.001.20.001	R$ 748,30	001.02.009A.10.001	R$ 289,13
001.08.073.10.001	R$ 1.034,44	001.07.054.20.001	R$ 166,24	001.02.090.10.001	R$ 843,57
001.08.062.16.001	R$ 581,03	001.08.015B.14.001	R$ 905,62	001.02.090.9.001	R$ 683,54
001.08.060.09-B.001	R$ 645,60	001.08.005F.9.001	R$ 2.484,08	001.02.004A.22.001	R$ 675,89
001.08.057.7.001	R$ 388,88	001.07.031.4.001	R$ 218,99	001.02.042.11.001	R$ 223,09
001.07.048.4.001	R$ 203,32	001.08.062.6.001	R$ 605,98	001.02.002D.12.001	R$ 313,28
001.07.039.15.001	R$ 374,99	001.08.073.4.001	R$ 795,22	001.02.012.10.001	R$ 256,59
001.07.054.7.001	R$ 208,59	001.09.009.06-A.001	R$ 325,81	001.02.067.11.001	R$ 281,15
001.09.001.21.001	R$ 748,30	001.09.010.02.001	R$ 331,00	001.02.001A.19.001	R$ 432,12
001.08.061.9.001	R$ 1.770,71	001.08.060.7.001	R$ 635,97	001.02.009B.7.001	R$ 538,72
001.09.010.07.001	R$ 589,15	001.07.053.2.001	R$ 513,03	001.02.009B.6.001	R$ 393,62
001.09.002.18.001	R$ 748,30	001.07.029.5.001	R$ 216,46	001.02.010.7.001	R$ 486,59
001.09.009.03.001	R$ 374,64	001.09.002.20.001	R$ 292,68	001.02.053.15.001	R$ 552,96
001.09.002.21.001	R$ 277,34	001.09.007.31.001	R$ 294,40	001.02.003D.3.001	R$ 532,53
001.09.002.15.001	R$ 439,45	001.07.030.11.001	R$ 526,46	001.02.009B.4.001	R$ 663,86
001.07.040.17.001	R$ 278,81	001.08.014A.7.001	R$ 957,31	001.02.053.2.001	R$ 442,29
001.09.002.17.001	R$ 554,57	001.07.047.5.001	R$ 141,53	001.02.128.14.001	R$ 1.122,48
001.08.062.10.001	R$ 752,20	001.07.042.3.001	R$ 280,93	001.02.111.10.001	R$ 1.567,18
001.07.053.10.001	R$ 189,76	001.08.063.1B.001	R$ 587,65	001.02.111.9.001	R$ 1.708,52
001.07.047.6.001	R$ 204,05	001.07.045.5.001	R$ 231,29	001.03.100A.1-B.001	R$ 475,42
001.07.039.6.001	R$ 191,50	001.08.011.4.001	R$ 1.859,62	001.03.100A.1-A.001	R$ 517,37
001.09.003.27.001	R$ 599,55	001.07.029.4.001	R$ 210,35	001.03.100A.1-R.001	R$ 670,79
001.07.042.10.001	R$ 313,64	001.09.006.07.001	R$ 331,26	001.03.056.1.001	R$ 705,48
001.07.029.2.001	R$ 697,15	001.08.010.14.001	R$ 1.155,98	001.03.056.3.001	R$ 743,00
001.07.050.6.001	R$ 329,71	001.09.004.03.001	R$ 554,97	001.03.081.15.001	R$ 695,56
001.07.031.1.001	R$ 473,61	001.09.009.30.001	R$ 444,46	001.03.044.9.001	R$ 737,04
001.08.011.6.001	R$ 1.898,98	001.08.005F.8.001	R$ 2.545,44	001.05.005.15.001	R$ 1.072,23
001.07.041.7.001	R$ 275,71	001.08.102.1.001	R$ 1.438,06	001.03.100A.1-C.001	R$ 322,66
001.09.010.06.001	R$ 315,09	001.07.049.2.001	R$ 304,48	001.05.003A.9.001	R$ 650,61
001.09.002.19.001	R$ 663,46	001.08.010.13.001	R$ 567,49	001.05.002.2.001	R$ 2.020,61
001.07.054.9.001	R$ 165,78	001.08.062.3.001	R$ 963,38	001.03.103.1.001	R$ 462,28
001.07.054.22.001	R$ 183,73	001.07.054.1.001	R$ 205,59	001.03.102.10.001	R$ 398,14
001.08.011.5.001	R$ 651,65	001.07.041.3.001	R$ 600,53	001.03.092.4.001	R$ 1.275,08

001.09.009.30-A.001	R$ 253,14	001.08.073.14.001	R$ 2.598,99	001.03.103.13.001	R$ 1.521,63
001.07.046.17.001	R$ 180,18	001.09.006.05.001	R$ 264,14	001.03.103.11.001	R$ 815,30
001.07.046.15.001	R$ 709,60	001.09.010.11.001	R$ 206,98	001.03.044.5.001	R$ 374,96
001.07.040.18.001	R$ 381,20	001.09.009.23.001	R$ 576,80	001.03.079.5.001	R$ 886,70
001.08.015B.12.001	R$ 1.282,95	001.09.006.10.001	R$ 270,97	001.05.002.1.001	R$ 1.335,06
001.08.015B.11.001	R$ 1.339,57	001.09.010.01.001	R$ 108,44	001.04.008.11.001	R$ 2.661,12
001.09.009.UN-01A.001	R$ 619,32	001.09.008.02.001	R$ 201,54	001.03.100A.1-D.001	R$ 388,07
001.08.015B.10.001	R$ 725,82	001.09.009.24.001	R$ 576,80	001.03.100A.1-F.001	R$ 1.130,25
001.07.054.6.001	R$ 214,46	001.09.005.28.001	R$ 576,80	001.03.100C.2A1.001	R$ 1.389,14
001.07.047.10.001	R$ 214,42	001.09.009.07.001	R$ 576,80	001.03.082.6.001	R$ 1.091,12
001.08.014A.5.001	R$ 668,87	001.09.007.32.001	R$ 357,27	001.03.075.15.001	R$ 604,84
001.07.030.4.001	R$ 504,46	001.09.002.07.001	R$ 706,65	001.03.051.12-A.001	R$ 391,23
001.07.030.3.001	R$ 582,98	001.09.010.10.001	R$ 266,31	001.03.035.5.001	R$ 1.174,09
001.07.050.5.001	R$ 1.064,08	001.07.046.13.001	R$ 579,47	001.03.051.9-REMANESCENTE.001	R$ 426,70
001.07.053.8.001	R$ 294,80	001.08.012.8.001	R$ 515,69	001.03.100B.2.001	R$ 3.093,68
001.07.042.9.001	R$ 379,26	001.08.010.11.001	R$ 793,28	001.03.064.10.001	R$ 530,42
001.07.046.22.001	R$ 215,35	001.08.010.10.001	R$ 1.614,08	001.03.100A.1-E.001	R$ 837,20
001.07.033.9.001	R$ 232,92	001.08.014A.2.001	R$ 619,96	001.05.001.16.001	R$ 973,72
001.07.047.21.001	R$ 188,04	001.09.002.13.001	R$ 403,20	001.03.077.77B.001	R$ 1.042,08
001.09.003.04.001	R$ 748,30	001.08.062.14.001	R$ 556,42	001.03.051.5.001	R$ 420,70
001.08.062.15.001	R$ 452,83	001.07.045.6.001	R$ 232,40	001.03.051.5B.001	R$ 229,67
001.08.060.4.001	R$ 1.263,47	001.09.009.21.001	R$ 497,91	001.03.047.8.001	R$ 1.146,16
001.07.045.10.001	R$ 214,24	001.09.009.14-A.001	R$ 79,35	001.05.001A.8.001	R$ 553,31
001.07.042.4.001	R$ 429,13	001.08.010.12.001	R$ 420,48	001.05.003D.11.001	R$ 2.691,23
001.07.049.8.001	R$ 243,64	001.09.009.14.001	R$ 281,50	001.03.111.4.001	R$ 476,40
001.07.054.14.001	R$ 283,99	001.09.002.12.001	R$ 679,42	001.05.001.17.001	R$ 747,18
001.09.006.03.001	R$ 748,30	001.09.006.15.001	R$ 259,46	001.05.003D.12.001	R$ 832,20
001.09.006.02.001	R$ 395,49	001.07.032.7A.001	R$ 1.455,04	001.03.086.4.001	R$ 659,47
001.09.002.09.001	R$ 318,36	001.07.051.8.001	R$ 192,26	001.04.008.10.001	R$ 1.338,93
001.09.002.08.001	R$ 1.065,65	001.08.071.13.001	R$ 575,57	001.03.103.12.001	R$ 1.583,01
001.08.012.4.001	R$ 868,13	001.07.054.5.001	R$ 234,65	001.03.069.10.001	R$ 455,16
001.09.003.26.001	R$ 223,21	001.09.006.01.001	R$ 712,90	001.03.069.2.001	R$ 454,34
001.08.057.6.001	R$ 947,49	001.07.039.10.001	R$ 398,26	001.05.005A.1.001	R$ 1.418,05
001.09.007.21.001	R$ 231,78	001.09.002.01.001	R$ 574,75	001.05.005A.2.001	R$ 470,44
001.08.060.6.001	R$ 1.991,21	001.07.047.15.001	R$ 373,54	001.05.003D.13.001	R$ 889,28
001.08.061.1.001	R$ 1.498,73	001.09.007.16A.001	R$ 354,59	001.04.017.18.001	R$ 1.472,20
001.07.046.19.001	R$ 316,36	001.08.072.11.001	R$ 598,13	001.04.009.11.001	R$ 2.210,31
001.09.007.15.001	R$ 748,30	001.08.070.1.001	R$ 604,34	001.03.056.8.001	R$ 1.265,52
001.09.007.28.001	R$ 378,12	001.08.049.9.001	R$ 578,47	001.05.007.1.001	R$ 2.267,19
001.07.047.11.001	R$ 212,99	001.08.072.4B.001	R$ 909,56	001.03.069.4A.001	R$ 213,69
001.07.049.5A.001	R$ 336,92	001.08.060.16.001	R$ 1.195,88	001.03.085.6.001	R$ 1.567,18
001.08.057.5.001	R$ 570,61	001.09.001.23-A.001	R$ 561,23	001.03.086.16.001	R$ 1.466,45
001.09.005.23.001	R$ 576,80	001.08.058.8.001	R$ 1.523,22	001.04.007.10.001	R$ 1.113,92
001.09.003.22.001	R$ 637,67	001.08.071.10.001	R$ 380,31	001.04.007.9.001	R$ 1.388,50

001.09.007.20.001	R$ 562,26	001.09.006.12.001	R$ 437,67	001.03.086.1.001	R$ 1.588,55
001.07.018.8B.001	R$ 264,42	001.07.041.5.001	R$ 538,32	001.03.082.2-A.001	R$ 592,77
001.07.021.8.001	R$ 187,82	001.09.008.01.001	R$ 268,70	001.05.007.2.001	R$ 716,46
001.07.020.12.001	R$ 636,07	001.09.006.13.001	R$ 304,17	001.04.013.4.001	R$ 2.682,10
001.07.025.18(01,02).001	R$ 602,20	001.08.050.14.001	R$ 586,40	001.03.086.2.001	R$ 1.466,71
001.05.008.16.001	R$ 1.689,01	001.09.005.15.001	R$ 506,95	001.04.018.17.001	R$ 4.282,80
001.05.099.1.001	R$ 1.805,80	001.07.038.4A.001	R$ 223,21	001.04.019.4.001	R$ 10.565,46
001.05.022A.14.001	R$ 2.408,52	001.07.030.2.001	R$ 454,89	001.03.081.6.001	R$ 847,07
001.05.022A.1.001	R$ 1.125,46	001.08.016A.1.001	R$ 2.174,96	001.04.018.19.001	R$ 5.267,96
001.05.011A.12.001	R$ 1.659,41	001.07.052.7.001	R$ 369,27	001.03.103.8.001	R$ 579,10
001.06.011.9.001	R$ 2.271,62	001.07.053.9.001	R$ 362,66	001.04.018.18.001	R$ 10.989,25
001.05.012A.6.001	R$ 1.010,37	001.07.044.8A.001	R$ 252,50	001.03.099.13.001	R$ 1.868,52
001.05.049.4.001	R$ 934,47	001.07.033.6.001	R$ 1.031,86	001.05.005A.8.001	R$ 522,60
001.05.049.2.001	R$ 861,21	001.09.003.11.001	R$ 922,66	001.03.070.4.001	R$ 808,47
001.05.022A.4.001	R$ 1.778,59	001.09.003.10.001	R$ 748,30	001.04.010.7.001	R$ 1.804,71
001.05.013.6.001	R$ 1.362,94	001.07.053.17.001	R$ 241,05	001.04.010.6.001	R$ 1.908,39
001.07.005.2B.001	R$ 147,31	001.09.009.04-A.001	R$ 319,23	001.05.001.12.001	R$ 763,95
001.07.005.14B.001	R$ 149,86	001.07.041.8.001	R$ 681,90	001.05.001.01.001	R$ 1.157,95
001.07.014.13.001	R$ 523,43	001.08.062.4.001	R$ 1.273,08	001.03.079.6.001	R$ 1.215,95
001.05.012A.7.001	R$ 588,80	001.08.058.1.001	R$ 614,48	001.03.038.2.001	R$ 1.096,16
001.07.025.5.001	R$ 271,04	001.08.011.1.001	R$ 726,97	001.03.078.11.001	R$ 833,43
001.07.020.6.001	R$ 643,14	001.09.003.14.001	R$ 748,30	001.04.013.11-R.001	R$ 5.422,71
001.05.029.1A.001	R$ 675,73	001.07.038.6.001	R$ 229,26	001.03.111.16.001	R$ 484,69
001.05.025.16.001	R$ 916,34	001.09.005.16.001	R$ 597,50	001.03.112.8.001	R$ 452,24
001.05.019.10.001	R$ 1.133,28	001.09.006.18.001	R$ 178,01	001.05.005A.7.001	R$ 1.243,92
001.07.001.3.001	R$ 360,04	001.07.048.10B.001	R$ 138,09	001.03.081.16.001	R$ 1.228,79
001.07.022.18/19.001	R$ 297,77	001.08.061.4.001	R$ 663,76	001.03.047.1A.001	R$ 414,52
001.07.017.6.001	R$ 276,59	001.07.045.7.001	R$ 192,60	001.03.086.7.001	R$ 784,60
001.05.008.18.001	R$ 1.562,06	001.08.071.15.001	R$ 967,68	001.03.086.5.001	R$ 1.369,29
001.07.012.16.001	R$ 321,86	001.07.043.2.001	R$ 284,42	001.04.010.4.001	R$ 1.518,12
001.07.015.2.001	R$ 265,02	001.09.005.08.001	R$ 234,33	001.03.100C.2A2.001	R$ 1.469,99
001.05.019.7.001	R$ 1.601,94	001.08.059.8.001	R$ 538,32	001.03.112.15.001	R$ 467,54
001.05.009.14.001	R$ 1.906,87	001.09.005.09.001	R$ 590,12	001.03.064.3.001	R$ 451,81
001.05.011A.3.001	R$ 2.083,44	001.08.102.2.001	R$ 536,03	001.03.111.3.001	R$ 437,81
001.07.013A.1.001	R$ 357,70	001.09.002.14.001	R$ 919,78	001.03.080.2.001	R$ 643,55
001.05.099.4.001	R$ 999,91	001.07.047.1B.001	R$ 68,56	001.04.017.3.001	R$ 806,10
001.05.099.3.001	R$ 1.217,54	001.07.054.1-A.001	R$ 372,35	001.03.082.7.001	R$ 628,01
001.05.029.15.001	R$ 1.266,02	001.08.100.1.001	R$ 834,74	001.05.001A.5.001	R$ 490,24
001.05.029.14.001	R$ 729,70	001.09.008.05.001	R$ 318,33	001.03.113.16.001	R$ 2.598,99
001.07.014.1.001	R$ 278,08	001.07.045.3.001	R$ 195,42	001.05.004.16.001	R$ 861,12
001.07.025.11.001	R$ 342,51	001.07.053.5.001	R$ 615,31	001.04.021.3.001	R$ 2.650,63
001.05.011A.4.001	R$ 543,87	001.08.016A.12.001	R$ 745,19	001.04.021.1A.001	R$ 3.908,24
001.05.022C.8.001	R$ 1.165,62	001.08.016A.11.001	R$ 342,62	001.04.007.7.001	R$ 1.951,05
001.05.008A.8.001	R$ 1.333,82	001.08.016A.18.001	R$ 532,76	001.04.CHA-43.01.001	R$ 2.204,85

001.07.020.7.001	R$ 474,82	001.08.061.10.001	R$ 547,48	001.05.001.3.001	R$ 1.087,16
001.07.027.8.001	R$ 248,30	001.07.046.11.001	R$ 209,90	001.05.002.14.001	R$ 837,60
001.07.008.7.001	R$ 409,40	001.07.031.2.001	R$ 300,69	001.03.098.9.001	R$ 4.071,81
001.07.013A.15.001	R$ 388,19	001.07.046.12.001	R$ 880,13	001.03.112.16.001	R$ 572,33
001.07.022.17.001	R$ 288,34	001.07.040.12.001	R$ 341,41	001.03.114.13.001	R$ 825,68
001.05.032.13.001	R$ 1.270,88	001.09.003.08.001	R$ 748,30	001.03.112.13.001	R$ 695,65
001.05.021B.100.001	R$ 2.134,53	001.08.071.7.001	R$ 1.246,89	001.03.113.14.001	R$ 1.134,24
001.05.021B.5.001	R$ 2.083,44	001.08.060.09.001	R$ 704,69	001.04.018.7.001	R$ 1.264,88
001.05.021B.4.001	R$ 2.083,44	001.08.049.7.001	R$ 447,96	001.04.013.10.001	R$ 5.039,50
001.07.017.4.001	R$ 228,99	001.07.043.11.001	R$ 245,15	001.05.001A.7.001	R$ 523,60
001.05.020.6.001	R$ 1.291,46	001.07.042.06.001	R$ 755,89	001.03.100A.2A.001	R$ 4.194,30
001.07.023.7.001	R$ 314,38	001.07.045.16.001	R$ 315,35	001.04.013.12G.001	R$ 833,14
001.05.030.3.001	R$ 669,77	001.07.053.7.001	R$ 219,17	001.03.104.8.001	R$ 402,07
001.05.032.16.001	R$ 961,94	001.07.047.18.001	R$ 141,73	001.05.007.24.001	R$ 1.032,18
001.05.013.16.001	R$ 2.083,44	001.07.042.13A.001	R$ 228,11	001.05.007.23.001	R$ 1.341,85
001.07.003.1B.001	R$ 592,92	001.08.060.1.001	R$ 1.963,78	001.03.100.6.001	R$ 638,30
001.07.003.1A.001	R$ 575,55	001.09.009.12.001	R$ 185,46	001.03.113.15.001	R$ 1.201,53
001.05.032.8.001	R$ 2.694,96	001.08.016A.14.001	R$ 1.018,12	001.03.069.12.001	R$ 595,99
001.05.028.1.001	R$ 1.264,13	001.09.009.13.001	R$ 394,76	001.03.103.4.001	R$ 534,35
001.07.023.8.001	R$ 216,77	001.08.060.14.001	R$ 642,66	001.03.081.14.001	R$ 604,09
001.07.013.13.001	R$ 399,79	001.09.005.10.001	R$ 645,40	001.03.048.3.001	R$ 890,75
001.07.029.12.001	R$ 214,46	001.07.050.4B.001	R$ 717,69	001.05.003B.1.001	R$ 490,90
001.07.018.15.001	R$ 305,90	001.07.051.9.001	R$ 464,56	001.03.113.6.001	R$ 1.870,69
001.07.003.3.001	R$ 776,29	001.07.053.12.001	R$ 255,37	001.03.050.4.001	R$ 462,33
001.05.022B.4.001	R$ 2.132,87	001.08.014B.14.001	R$ 1.054,95	001.04.018.3.001	R$ 1.310,21
001.07.003.5.001	R$ 584,06	001.08.062.1.001	R$ 570,36	001.04.010.20.001	R$ 1.458,04
001.05.030.5.001	R$ 643,48	001.08.062.12.001	R$ 1.723,76	001.03.103.5.001	R$ 601,61
001.05.030.4.001	R$ 1.290,28	001.09.003.31.001	R$ 467,47	001.03.044.7.001	R$ 470,71
001.05.033.17.001	R$ 1.175,25	001.09.003.34.001	R$ 404,11	001.03.101.15.001	R$ 409,93
001.07.018.5.001	R$ 276,51	001.07.046.5.001	R$ 169,03	001.03.101.13.001	R$ 607,13
001.07.009.1B.001	R$ 469,86	001.08.100.3.001	R$ 870,69	001.04.015.10.001	R$ 1.141,71
001.07.018.2.001	R$ 453,47	001.07.047.2.001	R$ 197,49	001.03.100.16.001	R$ 698,17
001.07.009.1A.001	R$ 160,52	001.08.061.11.001	R$ 562,21	001.03.103.10.001	R$ 693,96
001.07.015.10.001	R$ 246,04	001.07.048.3.001	R$ 226,70	001.04.050A.A.001	R$ 2.799,63
001.05.030.6.001	R$ 643,48	001.07.051.6.001	R$ 266,70	001.03.069.4.001	R$ 332,95
001.05.018.5A.001	R$ 939,83	001.07.046.3/4.001	R$ 482,10	001.03.078.10.001	R$ 630,71
001.05.018.4.001	R$ 667,97	001.07.054.8.001	R$ 170,42	001.03.100C.5H.001	R$ 1.015,30
001.05.018.3.001	R$ 906,49	001.08.050.1.001	R$ 1.289,02	001.04.010.9.001	R$ 932,47
001.05.021B.14.001	R$ 1.060,15	001.07.039.14.001	R$ 324,33	001.04.015.2.001	R$ 6.767,47
001.07.027.3.001	R$ 213,09	001.08.060.2.001	R$ 685,60	001.04.010.8.001	R$ 1.678,84
001.05.035.12.001	R$ 833,23	001.08.073.1.001	R$ 1.670,29	001.04.010.10.001	R$ 863,36
001.05.029.16.001	R$ 1.086,71	001.07.039.11.001	R$ 209,80	001.04.016.4.001	R$ 1.764,40
001.05.035.1.001	R$ 903,87	001.08.014B.13.001	R$ 797,75	001.04.016.7F.001	R$ 1.852,84
001.05.038.8.001	R$ 344,63	001.08.049.11.001	R$ 1.991,21	001.04.016.7D.001	R$ 1.852,84

001.05.017.15.001	R$ 950,75	001.09.010.03.001	R$ 133,03	001.03.076.14.001	R$ 625,22
001.09.007.07.001	R$ 273,53	001.08.072.9.001	R$ 661,12	001.04.011.6.001	R$ 4.495,64
001.07.054.3.001	R$ 164,84	001.09.008.04.001	R$ 657,60	001.04.011.5.001	R$ 1.504,93
001.07.045.9.001	R$ 178,25	001.07.048.6.001	R$ 154,70	001.04.011.4.001	R$ 4.103,62
001.08.071.4.001	R$ 730,88	001.07.055.01.001	R$ 388,04	001.03.076.3.001	R$ 763,08
001.08.062.2.001	R$ 530,87	001.09.005.02.001	R$ 748,30	001.03.101.14.001	R$ 1.991,21
001.07.031.15A.001	R$ 382,95	001.07.045.8.001	R$ 216,24	001.04.015.9.001	R$ 2.892,40
001.09.007.12.001	R$ 532,46	001.07.040.16.001	R$ 293,30	001.05.005.16.001	R$ 689,03
001.07.053.16.001	R$ 218,18	001.07.040.8.001	R$ 263,10	001.05.004.1.001	R$ 963,59
001.08.016.3.001	R$ 577,48	001.07.056.08.001	R$ 192,61	001.05.004.2.001	R$ 770,19
001.09.005.07.001	R$ 648,72	001.07.040.10.001	R$ 180,96	001.05.004.9.001	R$ 1.136,17
001.07.054.15.001	R$ 210,56	001.08.061.15.001	R$ 454,57	001.05.004.8.001	R$ 995,93
001.09.010.05.001	R$ 429,83	001.09.003.28.001	R$ 230,72	001.04.017.8.001	R$ 967,43
001.09.003.23.001	R$ 513,71	001.08.061.5.001	R$ 637,23	001.04.017.13.001	R$ 4.222,51
001.07.CHA.51DESM.001	R$ 1.980,48	001.07.053.13.001	R$ 138,18	001.03.035.6.001	R$ 1.612,43
001.07.CHA.51.001	R$ 844,50	001.07.064.10.001	R$ 237,42	001.03.100C.5A.001	R$ 2.739,06
001.07.056.09.001	R$ 349,82	001.07.062.19.001	R$ 231,30	001.03.051.13.001	R$ 614,37
001.07.052.8B.001	R$ 247,48	001.07.055.17.001	R$ 357,90	001.03.085.4.001	R$ 447,82
001.08.063.13.001	R$ 480,07	001.07.055.05.001	R$ 308,59	001.03.083.7.001	R$ 1.228,53
001.08.071.5.001	R$ 1.432,73	001.08.016.1.001	R$ 814,02	001.05.003B.10.001	R$ 1.888,98
001.07.033.8.001	R$ 450,38	001.07.AV.01.001	R$ 2.762,28	001.04.010.5.001	R$ 1.387,21
001.08.063.1A.001	R$ 764,19	001.07.065.19.001	R$ 226,71	001.03.070.6.001	R$ 476,75
001.08.011.2.001	R$ 1.188,80	001.07.062.08.001	R$ 231,30	001.03.070.5.001	R$ 1.567,18
001.09.009.29.001	R$ 576,80	001.07.061.14.001	R$ 237,16	001.03.075.12.001	R$ 1.017,94
001.09.007.18.001	R$ 324,56	001.07.063.09.001	R$ 336,85	001.03.075.11.001	R$ 969,04
001.07.032.2B.001	R$ 302,23	001.07.061.02.001	R$ 237,16	001.03.075.10.001	R$ 972,69
001.07.032.2A.001	R$ 301,53	001.07.058.02.001	R$ 226,15	001.03.083.4.001	R$ 1.458,21
001.08.061.16.001	R$ 1.085,54	001.07.057.12.001	R$ 252,04	001.03.093.3.001	R$ 490,19
001.09.002.03.001	R$ 1.360,80	001.07.065.08.001	R$ 226,71	001.03.083.6.001	R$ 515,44
001.08.014B.8.001	R$ 589,44	001.07.064.24.001	R$ 237,42	001.03.082.1A.001	R$ 900,99
001.07.030.10.001	R$ 360,06	001.07.064.12.001	R$ 237,42	001.05.005.12.001	R$ 1.897,90
001.08.007B.7.001	R$ 1.895,73	001.07.063.22.001	R$ 334,70	001.03.085.9.001	R$ 1.021,27
001.07.040.4.001	R$ 513,36	001.07.063.10.001	R$ 336,85	001.03.076.8.001	R$ 639,07
001.07.033.4.001	R$ 712,29	001.07.062.20.001	R$ 231,30	001.03.086.9.001	R$ 889,00
001.09.001.08.001	R$ 1.238,30	001.07.060.04.001	R$ 341,99	001.03.100A.2-C.001	R$ 694,60
001.09.001.07.001	R$ 1.066,80	001.09.009.09.001	R$ 576,80	001.05.001.15.001	R$ 984,54
001.07.038.8.001	R$ 372,78	001.07.063.21.001	R$ 336,85	001.03.078.14.001	R$ 641,16
001.08.063.14.001	R$ 1.016,60	001.07.064.23.001	R$ 237,42	001.03.078.7.001	R$ 1.541,02
001.09.007.11.001	R$ 254,73	001.07.063.20.001	R$ 336,85	001.03.113.3.001	R$ 2.480,60
001.09.007.13.001	R$ 298,48	001.07.063.08.001	R$ 336,85	001.04.016.7J.001	R$ 859,73
001.09.003.19.001	R$ 419,88	001.07.062.18.001	R$ 231,30	001.03.063.10.001	R$ 541,61
001.07.040.1.001	R$ 916,82	001.07.062.06.001	R$ 231,30	001.03.112.14.001	R$ 1.186,81
001.08.016A.10.001	R$ 537,40	001.07.061.12.001	R$ 237,16	001.03.079.15.001	R$ 635,27
001.08.101.4.001	R$ 520,84	001.07.055.16.001	R$ 357,90	001.03.093.1.001	R$ 493,83

001.09.009.02.001	R$ 624,34	001.07.055.04.001	R$ 282,69	001.03.094.1.001	R$ 854,28
001.05.033.8.001	R$ 2.000,68	001.07.065.30.001	R$ 246,99	001.03.056.6.001	R$ 1.567,18
001.07.015.15.001	R$ 723,52	001.07.064.11.001	R$ 237,42	001.03.100B.03-A.001	R$ 935,73
001.07.021.3.001	R$ 260,53	001.07.065.18.001	R$ 226,71	001.03.086.10.001	R$ 571,21
001.07.012.14.001	R$ 281,78	001.07.064.22.001	R$ 237,42	001.03.048.1.001	R$ 676,05
001.07.020.3.001	R$ 579,07	001.07.062.07.001	R$ 231,30	001.03.047.6.001	R$ 909,85
001.07.008.13.001	R$ 494,94	001.07.061.13.001	R$ 237,16	001.03.079.8.001	R$ 700,83
001.05.007B.14.001	R$ 1.691,73	001.07.061.01.001	R$ 258,51	001.03.101.5.001	R$ 1.452,39
001.05.007B.13.001	R$ 589,15	001.07.060.03.001	R$ 1.277,31	001.03.080.1.001	R$ 1.197,84
001.07.016.10.001	R$ 574,99	001.07.058.01.001	R$ 246,39	001.03.081.5.001	R$ 551,50
001.05.030.2.001	R$ 1.034,00	001.07.057.11.001	R$ 252,04	001.03.081.4B.001	R$ 1.010,62
001.05.007.7.001	R$ 699,08	001.07.065.07.001	R$ 226,71	001.03.113.5.001	R$ 916,76
001.05.007.6-A.001	R$ 652,89	001.07.065.06.001	R$ 226,71	001.03.113.4.001	R$ 860,52
001.07.009.11.001	R$ 283,36	001.07.057.01.001	R$ 252,09	001.04.023.1.001	R$ 272,25
001.05.013A.5.001	R$ 784,07	001.08.059.4.001	R$ 957,44	001.03.085.14.001	R$ 1.449,47
001.07.012.10.001	R$ 894,52	001.07.044.8B.001	R$ 173,61	001.03.081.2.001	R$ 521,41
001.07.009.7B.001	R$ 102,27	001.08.050.12.001	R$ 1.402,19	001.03.038.5.001	R$ 708,20
001.05.032.15.001	R$ 809,44	001.08.014.9.001	R$ 949,37	001.03.038.1.001	R$ 1.187,24
001.05.038.8A.001	R$ 1.133,59	001.08.072.7.001	R$ 675,16	001.03.080.7.001	R$ 1.883,02
001.05.020.12.001	R$ 1.590,77	001.08.016.7.001	R$ 1.041,24	001.03.080.6.001	R$ 1.991,21
001.07.009.12.001	R$ 690,75	001.08.016.6.001	R$ 931,45	001.03.080.A3.001	R$ 1.397,82
001.05.009A.08A.001	R$ 268,57	001.08.016.5.001	R$ 897,55	001.03.080.9.001	R$ 517,31
001.05.019.8.001	R$ 4.099,83	001.09.007.08.001	R$ 748,30	001.03.087.11.001	R$ 2.516,01
001.07.039.8.001	R$ 419,18	001.07.047.16A.001	R$ 173,22	001.04.050.D.001	R$ 976,42
001.07.032.05A.001	R$ 241,88	001.08.073.13.001	R$ 983,57	001.04.050.C.001	R$ 789,77
001.07.030.9.001	R$ 582,64	001.07.047.13.001	R$ 984,11	001.03.044.14.001	R$ 438,04
001.07.051.4.001	R$ 375,13	001.09.010.08.001	R$ 281,80	001.03.080.8.001	R$ 1.959,65
001.07.046.9.001	R$ 152,69	001.07.040.14.001	R$ 282,69	001.04.050.REM.001	R$ 5.519,17
001.08.101.3.001	R$ 681,98	001.07.046.6.001	R$ 206,20	001.03.047.3.001	R$ 358,58
001.07.043.7.001	R$ 563,79	001.08.059.5.001	R$ 1.117,16	001.04.050.M.001	R$ 976,42
001.07.054.12.001	R$ 814,65	001.07.043.9.001	R$ 393,69	001.05.003A.10.001	R$ 692,66
001.07.032.7.001	R$ 580,88	001.08.049.12.001	R$ 645,24	001.05.007.13.001	R$ 796,60
001.07.051.3.001	R$ 275,00	001.07.044.1.001	R$ 328,37	001.03.038.6.001	R$ 803,87
001.07.032.6A.001	R$ 211,24	001.07.054.10.001	R$ 218,83	001.04.015.3.001	R$ 16.376,98
001.07.043.1.001	R$ 339,13	001.08.071.8.001	R$ 753,54	001.03.100B.1.001	R$ 5.268,29
001.07.048.1.001	R$ 425,35	001.08.050.15.001	R$ 451,02	001.04.048.1.001	R$ 5.139,26
001.08.059.1.001	R$ 502,87	001.09.006.22.001	R$ 394,01	001.04.014.2-D.001	R$ 2.337,93
001.07.018.6.001	R$ 249,03	001.07.043.4.001	R$ 294,52	001.03.064.16.001	R$ 495,30
001.07.026.13.001	R$ 295,85	001.07.050.11B.001	R$ 269,50	001.03.080.13.001	R$ 537,91
001.05.013.7.001	R$ 581,79	001.07.050.11A.001	R$ 392,17	001.05.001A.6.001	R$ 693,58
001.05.011A.15.001	R$ 516,63	001.07.043.12.001	R$ 470,77	001.03.047.2.001	R$ 259,68
001.07.012.6.001	R$ 237,85	001.09.007.14.001	R$ 178,91	001.03.100C.5F.001	R$ 3.592,77
001.05.016.8.001	R$ 2.267,19	001.07.031.10.001	R$ 394,51	001.03.100C.5E.001	R$ 2.696,93
001.07.051.5.001	R$ 471,87	001.07.048.8.001	R$ 251,65	001.03.078.1.001	R$ 1.312,58

001.07.016.18.001	R$ 1.234,96	001.08.058.2.001	R$ 519,25	001.03.078.2.001	R$ 1.153,78
001.05.018.6.001	R$ 2.691,23	001.07.048.2.001	R$ 209,53	001.03.070.2.001	R$ 530,89
001.07.002.8.001	R$ 317,69	001.07.031.15B.001	R$ 512,89	001.03.078.6.001	R$ 979,48
001.05.009.10.001	R$ 1.009,22	001.07.045.12.001	R$ 271,00	001.03.069.14.001	R$ 574,23
001.05.017.4.001	R$ 2.935,75	001.07.046.21.001	R$ 244,75	001.05.006A.1.001	R$ 2.267,19
001.05.020.1A.001	R$ 1.330,21	001.07.030.5.001	R$ 421,95	001.04.044.44.001	R$ 681,32
001.05.019.2.001	R$ 1.818,15	001.08.072.10.001	R$ 1.016,13	001.03.100.8.001	R$ 500,66
001.05.015B.6.001	R$ 724,44	001.08.012.2.001	R$ 566,49	001.04.013.9.001	R$ 3.773,78
001.07.013.9B.001	R$ 564,05	001.07.029.3.001	R$ 742,46	001.03.081.11.001	R$ 1.991,21
001.07.004.10.001	R$ 227,37	001.09.003.01.001	R$ 283,18	001.03.087.6.001	R$ 418,53
001.07.002.4.001	R$ 740,93	001.07.043.6.001	R$ 302,62	001.03.104.6.001	R$ 312,69
001.07.021.9.001	R$ 426,30	001.07.043.5.001	R$ 1.170,61	001.03.102.9.001	R$ 482,11
001.07.001.16.001	R$ 1.973,99	001.09.003.05.001	R$ 748,30	001.04.015.8.001	R$ 3.074,97
001.07.015.7.001	R$ 391,75	001.08.071.14.001	R$ 530,41	001.05.007.10.001	R$ 618,67
001.07.005.2A.001	R$ 157,67	001.07.056.10.001	R$ 304,69	001.04.023.7.001	R$ 578,81
001.05.010A.4.001	R$ 488,90	001.08.061.8.001	R$ 464,50	001.04.023.6.001	R$ 1.597,01
001.05.010A.3.001	R$ 511,84	001.07.054.2.001	R$ 366,27	001.03.100C.5D.001	R$ 2.783,40
001.07.026.2.001	R$ 532,67	001.07.054.16.001	R$ 245,02	001.04.023.5.001	R$ 1.716,78
001.05.033.11.001	R$ 2.540,56	001.07.039.5.001	R$ 150,22	001.05.002.13.001	R$ 846,89
001.05.033.10.001	R$ 2.821,14	001.07.046.14.001	R$ 932,83	001.03.056.5.001	R$ 458,34
001.07.003.10.001	R$ 268,83	001.07.046.2.001	R$ 643,09	001.05.005.5.001	R$ 1.490,06
001.05.012.10.001	R$ 677,34	001.07.052.05A.001	R$ 141,81	001.03.102.8.001	R$ 454,41
001.05.028.12.001	R$ 2.912,85	001.07.052.6.001	R$ 495,89	001.05.002.3.001	R$ 1.189,61
001.07.026.14/15.001	R$ 673,59	001.07.053.4.001	R$ 261,15	001.03.101.7.001	R$ 1.073,55
001.07.016.14/15.001	R$ 399,87	001.07.052.4B.001	R$ 157,21	001.05.002.5.001	R$ 1.383,62
001.07.016.4.001	R$ 265,25	001.07.047.20.001	R$ 92,66	001.05.007.12.001	R$ 518,73
001.07.016.3.001	R$ 193,61	001.08.062.5.001	R$ 1.117,03	001.04.023.4.001	R$ 1.551,42
001.07.016.2.001	R$ 213,69	001.07.046.16.001	R$ 244,00	001.03.104.3.001	R$ 723,06
001.07.016.16.001	R$ 292,34	001.09.003.12.001	R$ 1.238,30	001.03.079.7.001	R$ 710,13
001.05.029.9A.001	R$ 871,00	001.08.071.9.001	R$ 567,68	001.03.032.3.001	R$ 513,05
001.07.008.10.001	R$ 279,88	001.07.054.19.001	R$ 183,42	001.04.016.2.001	R$ 3.198,12
001.07.015.3.001	R$ 356,81	001.08.012.6.001	R$ 580,23	001.04.010.16.001	R$ 4.084,53
001.07.015.11.001	R$ 465,21	001.09.001.25-A.001	R$ 689,06	001.04.010.15.001	R$ 4.084,53
001.07.001.9.001	R$ 283,37	001.07.054.4.001	R$ 530,24	001.04.012.16.001	R$ 2.249,00
001.05.022C.6.001	R$ 513,99	001.09.006.19.001	R$ 697,01	001.04.012.15.001	R$ 1.746,67
001.05.022C.5.001	R$ 1.433,19	001.08.061.3.001	R$ 996,74	001.04.012.6.001	R$ 4.180,28
001.07.017.5.001	R$ 705,03	001.09.005.06.001	R$ 594,21	001.04.012.5.001	R$ 4.180,28
001.07.023.4.001	R$ 692,20	001.07.051.10.001	R$ 354,86	001.04.002.13.001	R$ 911,40
001.07.023.3.001	R$ 284,05	001.09.001.06 UN.001	R$ 2.793,33	001.04.017.5.001	R$ 1.111,53
001.07.021.11.001	R$ 810,57	001.08.100.2.001	R$ 1.424,35	001.03.076.2.001	R$ 813,33
001.07.022.15.001	R$ 408,41	001.08.059.7.001	R$ 1.131,30	001.04.017.20.001	R$ 1.070,21
001.05.015B.15.001	R$ 1.050,23	001.09.005.14.001	R$ 768,08	001.03.051.10.001	R$ 477,14
001.05.036.2.001	R$ 1.883,25	001.09.005.13.001	R$ 748,30	001.05.005.1.001	R$ 702,81
001.05.015B.8.001	R$ 824,05	001.09.005.12.001	R$ 556,02	001.03.085.2.001	R$ 1.014,47

001.07.020.10.001	R$ 788,18	001.09.004.04.001	R$ 207,41	001.03.093.2.001	R$ 523,34
001.05.013.12.001	R$ 500,56	001.07.046.20.001	R$ 402,50	001.05.001.18.001	R$ 938,12
001.07.027.9.001	R$ 217,29	001.07.056.07.001	R$ 347,73	001.03.079.1.001	R$ 1.200,87
001.07.003.6.001	R$ 265,48	001.07.038.7.001	R$ 436,48	001.05.003B.8.001	R$ 1.364,21
001.07.023.5.001	R$ 688,67	001.08.049.10.001	R$ 569,57	001.03.111.2.001	R$ 937,76
001.07.009.7C.001	R$ 66,01	001.07.040.19.001	R$ 359,36	001.04.044.44A.001	R$ 1.946,23
001.07.009.7A.001	R$ 188,34	001.09.006.04.001	R$ 669,49	001.04.017.6.001	R$ 1.413,64
001.05.027.10.001	R$ 1.851,90	001.09.005.17.001	R$ 616,54	001.03.104.12.001	R$ 683,26
001.05.027.9.001	R$ 2.442,67	001.09.005.29.001	R$ 721,84	001.03.075.3.001	R$ 1.192,06
001.05.021C.3.001	R$ 960,92	001.09.003.30.001	R$ 533,50	001.04.002.6.001	R$ 1.578,06
001.07.007.5.001	R$ 1.223,35	001.08.102.3.001	R$ 455,17	001.04.013.9A.001	R$ 3.131,10
001.05.021C.2.001	R$ 1.357,58	001.08.058.5.001	R$ 1.220,91	001.03.094.1A.01	R$ 531,79
001.07.021.17.001	R$ 430,03	001.07.045.19.001	R$ 413,45	001.03.100C.3.001	R$ 8.754,28
001.07.026.12.001	R$ 350,41	001.07.055.18.001	R$ 357,90	001.04.017.19.001	R$ 1.321,41
001.07.020.9.001	R$ 385,99	001.07.055.06.001	R$ 357,90	001.03.100.14.001	R$ 528,97
001.05.012.17.001	R$ 944,13	001.08.016.2.001	R$ 882,26	001.03.051.5A.001	R$ 149,64
001.05.009.9.001	R$ 689,20	001.07.065.15.001	R$ 263,07	001.04.017.7.001	R$ 2.692,07
001.05.009.6.001	R$ 1.071,33	001.07.065.03.001	R$ 226,71	001.03.081.7.001	R$ 567,42
001.05.037.7.001	R$ 929,69	001.07.064.19.001	R$ 237,42	001.03.099.8.001	R$ 941,05
001.05.019.11.001	R$ 1.772,26	001.07.062.16.001	R$ 231,30	001.03.103.6.001	R$ 416,19
001.07.026.11.001	R$ 185,02	001.07.062.04.001	R$ 237,42	001.03.051.6.001	R$ 304,29
001.07.027.7A.001	R$ 462,00	001.07.061.10.001	R$ 258,50	001.03.101.12.001	R$ 458,61
001.07.007.6.001	R$ 415,08	001.07.060.12.001	R$ 271,26	001.03.070.3.001	R$ 522,99
001.07.027.1.001	R$ 220,12	001.07.058.10.001	R$ 223,99	001.05.001.11.001	R$ 2.518,78
001.05.013.11.001	R$ 679,38	001.07.065.27.001	R$ 226,71	001.05.001.10.001	R$ 2.935,75
001.05.022A.2.001	R$ 1.831,71	001.07.057.20.001	R$ 231,29	001.05.005A.4.001	R$ 786,45
001.06.009.6.001	R$ 1.140,81	001.07.065.04.001	R$ 226,71	001.05.003A.12.001	R$ 1.108,80
001.05.013.9.001	R$ 532,97	001.07.064.20.001	R$ 237,42	001.05.004.5.001	R$ 2.691,23
001.05.020.9.001	R$ 657,18	001.07.064.08.001	R$ 237,42	001.05.004.4.001	R$ 2.520,33
001.05.021C.17.001	R$ 8.395,23	001.07.063.18.001	R$ 336,85	001.05.004.14.001	R$ 935,85
001.05.021B.17.001	R$ 2.778,48	001.07.063.06.001	R$ 336,85	001.03.063.11.001	R$ 429,87
001.07.014.15.001	R$ 218,46	001.07.060.13.001	R$ 248,76	001.04.008.2A.001	R$ 419,09
001.05.013A.7.001	R$ 505,00	001.07.060.01.001	R$ 3.093,80	001.03.081.9.001	R$ 2.069,81
001.07.013A.6.001	R$ 240,14	001.07.057.21.001	R$ 231,29	001.04.008.1.001	R$ 1.074,74
001.07.002.01-12.001	R$ 3.112,49	001.07.065.16.001	R$ 294,35	001.03.081.10.001	R$ 850,37
001.07.025.14.001	R$ 478,96	001.07.057.09.001	R$ 231,29	001.05.005A.3.001	R$ 775,03
001.07.013.9A.001	R$ 171,86	001.07.055.13.001	R$ 241,71	001.03.050.10.001	R$ 426,10
001.05.008A.5.001	R$ 528,73	001.07.061.09.001	R$ 258,51	001.04.008.14.001	R$ 1.611,09
001.07.006.3.001	R$ 204,26	001.07.057.18.001	R$ 231,29	001.05.007.22.001	R$ 587,84
001.07.025.15.001	R$ 350,47	001.07.065.14.001	R$ 226,71	001.04.008.13.001	R$ 1.603,35
001.05.011.10.001	R$ 1.404,24	001.07.065.02.001	R$ 226,71	001.03.044.4-A.001	R$ 357,22
001.07.027.2.001	R$ 204,34	001.07.064.18.001	R$ 237,42	001.03.100.10.001	R$ 1.322,00
001.07.005.4.001	R$ 309,71	001.07.064.06.001	R$ 237,42	001.03.103.9.001	R$ 1.110,16
001.05.019.6.001	R$ 2.345,93	001.07.063.16.001	R$ 336,85	001.05.002.7.001	R$ 1.411,93

001.05.011A.2.001	R$ 557,56	001.07.063.04.001	R$ 336,85	001.04.050.E.001	R$ 970,51
001.07.006.6.001	R$ 197,45	001.07.060.11.001	R$ 466,43	001.03.038.4.001	R$ 1.411,46
001.05.031.11.001	R$ 1.962,78	001.07.057.08.001	R$ 231,29	001.03.056.2.001	R$ 381,43
001.07.025.13.001	R$ 316,47	001.07.058.09.001	R$ 226,15	001.04.017.17.001	R$ 1.476,39
001.07.002.9.001	R$ 359,19	001.07.057.07.001	R$ 231,29	001.04.008.12.001	R$ 1.599,18
001.07.027.10.001	R$ 170,79	001.07.055.12.001	R$ 252,07	001.04.019.3.001	R$ 10.742,28
001.07.013.15.001	R$ 327,89	001.07.065.26.001	R$ 226,71	001.03.069.9.001	R$ 1.591,66
001.05.015B.4.001	R$ 747,55	001.07.064.07.001	R$ 237,42	001.04.009.10.001	R$ 4.103,62
001.05.037.02-A.001	R$ 2.537,95	001.07.063.17.001	R$ 336,85	001.05.004.13.001	R$ 1.051,72
001.05.017.13.001	R$ 1.995,18	001.07.063.05.001	R$ 336,85	001.05.004.6.001	R$ 2.691,23
001.05.031.12.001	R$ 3.071,48	001.07.062.15.001	R$ 231,30	001.04.007.11.001	R$ 928,02
001.05.038.14.001	R$ 678,53	001.07.062.03.001	R$ 231,30	001.03.085.10.001	R$ 494,40
001.05.015A.9.001	R$ 1.800,75	001.07.057.19.001	R$ 231,29	001.03.100C.2C1.001	R$ 423,59
001.05.075.9.001	R$ 1.802,25	001.07.058.08.001	R$ 226,15	001.05.003D.14.001	R$ 2.002,09
001.05.028.5.001	R$ 720,88	001.07.055.14.001	R$ 252,27	001.05.005.2.001	R$ 940,35
001.05.035.9.001	R$ 2.133,90	001.07.064.09.001	R$ 237,42	001.05.001.9.001	R$ 1.280,52
001.07.020.2.001	R$ 236,00	001.08.062.9.001	R$ 477,70	001.04.008.20.001	R$ 2.038,01
001.05.037.14.001	R$ 3.671,43	001.07.047.17.001	R$ 191,90	001.05.002.16A.001	R$ 1.821,88
001.07.017.14.001	R$ 179,93	001.07.044.5B.001	R$ 241,04	001.05.002.15.001	R$ 967,70
001.05.022A.13.001	R$ 2.274,30	001.07.046.1A.001	R$ 212,71	001.04.CHA.051R-A.001	R$ 817,30
001.05.038.13.001	R$ 2.506,93	001.07.048.18.001	R$ 333,23	001.04.CHA.051-D.001	R$ 149,85
001.07.008.9.001	R$ 430,04	001.09.002.06.001	R$ 1.238,30	001.04.009.6.001	R$ 4.474,73
001.07.018.14.001	R$ 212,41	001.09.001.18.001	R$ 748,30	001.04.009.5.001	R$ 4.084,53
001.05.024.3.001	R$ 3.819,11	001.09.001.17.001	R$ 748,30	001.04.009.4.001	R$ 3.977,41
001.05.035.16.001	R$ 1.874,61	001.08.014B.6.001	R$ 833,84	001.04.009.3.001	R$ 4.084,53
001.07.014.5.001	R$ 370,60	001.09.001.16.001	R$ 282,45	001.04.018.4.001	R$ 4.222,51
001.07.003.11.001	R$ 519,31	001.09.001.15.001	R$ 988,88	001.04.009.2.001	R$ 4.084,53
001.05.037.8.001	R$ 1.862,92	001.08.014A.8.001	R$ 1.305,12	001.03.100A.2-B.001	R$ 1.165,60
001.05.013A.8.001	R$ 1.316,55	001.08.006.7.001	R$ 856,11	001.03.103.15.001	R$ 368,72
001.07.023.9.001	R$ 1.144,15	001.08.014B.11.001	R$ 1.991,21	001.03.091.4.001	R$ 568,80
001.07.023.15B.001	R$ 88,99	001.07.054.13A.001	R$ 137,09	001.04.016.7A.001	R$ 4.472,08
001.07.013A.2.001	R$ 318,27	001.08.049.13.001	R$ 540,30	001.03.093.4.001	R$ 460,30
001.05.024.2.001	R$ 745,58	001.07.046.10.001	R$ 550,08	001.03.086.8A.001	R$ 446,33
001.06.011.1.001	R$ 1.574,85	001.07.039.4.001	R$ 246,07	001.03.086.8.001	R$ 415,16
001.05.011.14.001	R$ 801,04	001.09.001.03.001	R$ 1.238,30	001.03.064.11.001	R$ 503,88
001.07.026.1.001	R$ 735,19	001.07.065.28.001	R$ 226,71	001.03.064.7.001	R$ 284,79
001.07.026.1B.001	R$ 183,56	001.09.003.16.001	R$ 415,60	001.03.104.14.001	R$ 497,75
001.07.013A.4.001	R$ 166,69	001.08.014B.5.001	R$ 1.090,72	001.03.051.9-A.001	R$ 243,20
001.05.009.15.001	R$ 700,77	001.07.063.19.001	R$ 336,85	001.03.100B.03-C.001	R$ 523,16
001.05.035.8.001	R$ 2.286,42	001.07.063.07.001	R$ 336,85	001.03.064.4.001	R$ 527,32
001.06.001.C.001	R$ 1.269,86	001.07.062.17.001	R$ 231,30	001.03.083.3.001	R$ 822,41
001.06.001.B.001	R$ 3.816,40	001.07.062.05.001	R$ 231,30	001.03.111.15.001	R$ 637,15
001.07.015.12.001	R$ 200,18	001.07.061.11.001	R$ 237,16	001.03.079.10.001	R$ 667,85
001.07.007.2.001	R$ 369,12	001.07.065.29.001	R$ 226,71	001.03.095.1.001	R$ 886,01

001.07.020.15.001	R$ 487,12	001.07.065.17.001	R$ 226,71	001.04.012.20.001	R$ 3.120,08
001.05.013A.6.001	R$ 502,84	001.07.065.05.001	R$ 226,71	001.04.012.19.001	R$ 5.517,40
001.07.014.14.001	R$ 258,59	001.07.042.7.001	R$ 613,29	001.04.016.7E.01	R$ 1.852,84
001.07.022.13.001	R$ 224,21	001.07.064.21.001	R$ 237,42	001.03.081.1.001	R$ 578,37
001.07.022.12.001	R$ 281,81	001.07.060.02.001	R$ 493,34	001.05.002.11.001	R$ 662,29
001.07.013A.16.001	R$ 960,83	001.07.057.22.001	R$ 252,09	001.03.086.12.001	R$ 1.447,88
001.05.033.14.001	R$ 1.023,78	001.07.057.10.001	R$ 231,29	001.05.002.10.001	R$ 1.037,45
001.05.014B.2.001	R$ 658,40	001.07.055.15.001	R$ 357,90	001.03.100C.5C.001	R$ 2.179,22
001.05.021A.5.001	R$ 1.294,39	001.07.055.03.001	R$ 282,69	001.04.002.9.001	R$ 655,91
001.05.021A.6.001	R$ 1.686,15	001.09.009.11.001	R$ 576,80	001.05.003B.5.001	R$ 2.445,27
001.07.003.7A.001	R$ 259,65	001.07.050.7.001	R$ 309,58	001.04.022.22A.001	R$ 4.124,80
001.07.022.4.001	R$ 267,99	001.07.031.11.001	R$ 408,29	001.04.019.2.001	R$ 3.674,86
001.05.034.20.001	R$ 5.337,80	001.07.060.14.001	R$ 248,76	001.03.112.2.001	R$ 423,68
001.05.036.A.001	R$ 7.964,39	001.07.060.10.001	R$ 466,43	001.03.098.2.001	R$ 917,06
001.05.035.13.001	R$ 2.202,17	001.07.061.08.001	R$ 237,16	001.05.003B.6.001	R$ 853,11
001.05.038.16.001	R$ 1.225,10	001.07.062.02.001	R$ 231,30	001.03.100C.1.001	R$ 9.893,51
001.05.014B.4.001	R$ 663,10	001.07.061.04.001	R$ 237,16	001.03.098.1.001	R$ 1.172,07
001.07.013.1.001	R$ 174,39	001.07.060.06.001	R$ 373,82	001.04.CHA.58.001	R$ 2.749,35
001.05.014B.1.001	R$ 1.873,90	001.07.058.04.001	R$ 226,15	001.03.100C.4F.001	R$ 1.417,72
001.07.004.12.001	R$ 309,60	001.07.057.14.001	R$ 231,29	001.05.003B.9.001	R$ 509,33
001.05.035.14.001	R$ 2.202,17	001.07.065.10.001	R$ 226,71	001.04.017.9.001	R$ 2.918,04
001.07.006.2.001	R$ 521,96	001.07.064.26.001	R$ 237,42	001.05.004.15.001	R$ 811,50
001.07.017.13.001	R$ 217,10	001.07.064.14.001	R$ 274,82	001.03.178.UN.001	R$ 11.521,56
001.07.027.6.001	R$ 196,06	001.07.064.02.001	R$ 237,42	001.03.177.UN.001	R$ 9.864,96
001.05.012A.8.001	R$ 738,75	001.07.061.16.001	R$ 237,16	001.03.047.1.001	R$ 614,51
001.07.004.13.001	R$ 301,25	001.07.063.12.001	R$ 368,22	001.04.018.15-R.001	R$ 710,01
001.07.028.2.001	R$ 218,72	001.07.057.15.001	R$ 231,29	001.04.018.15-B.001	R$ 224,59
001.07.023.11/12.001	R$ 690,74	001.07.057.03.001	R$ 231,29	001.03.095.2.001	R$ 664,95
001.05.011A.1.001	R$ 1.354,50	001.07.055.08.001	R$ 357,90	001.04.021.1.001	R$ 9.515,20
001.05.011C.12.001	R$ 484,01	001.08.015.13.001	R$ 665,13	001.03.092.1.001	R$ 1.064,05
001.05.011C.11.001	R$ 1.383,13	001.07.CHA.52UNI.001	R$ 231,29	001.03.044.3.001	R$ 418,53
001.05.011C.10.001	R$ 1.362,57	001.07.065.22.001	R$ 226,71	001.03.083.11.001	R$ 862,43
001.05.011C.8.001	R$ 628,64	001.07.063.01.001	R$ 368,18	001.05.001.14.001	R$ 774,40
001.05.011C.9.001	R$ 995,73	001.07.062.11.001	R$ 252,02	001.03.050.9-A.001	R$ 614,85
001.05.025.15.001	R$ 1.000,78	001.07.062.22.001	R$ 252,02	001.03.050.9.001	R$ 442,90
001.06.011.11.001	R$ 1.869,97	001.07.061.17.001	R$ 237,16	001.04.010.3.001	R$ 1.570,62
001.06.011.10.001	R$ 789,86	001.07.062.10.001	R$ 232,24	001.03.100.15.001	R$ 569,46
001.06.011.16.001	R$ 1.745,82	001.08.009B.20.001	R$ 1.413,45	001.03.035.7.001	R$ 1.165,99
001.06.011.15.001	R$ 1.647,82	001.08.009B.19.001	R$ 523,11	001.03.081.8.001	R$ 602,66
001.06.011.14.001	R$ 4.334,65	001.07.065.20.001	R$ 226,71	001.03.111.14.001	R$ 1.030,54
001.07.021.6.001	R$ 276,95	001.07.062.09.001	R$ 231,30	001.03.085.12.001	R$ 472,46
001.05.037.6.001	R$ 642,87	001.07.061.15.001	R$ 237,16	001.03.080.12.001	R$ 776,02
001.07.004.1.001	R$ 789,07	001.07.061.03.001	R$ 237,16	001.04.003.12.001	R$ 353,65
001.05.021A.16.001	R$ 2.005,71	001.07.060.05.001	R$ 341,99	001.04.003.11.001	R$ 1.374,01

001.05.031.16.001	R$ 2.208,17	001.07.058.03.001	R$ 226,15	001.04.003.10.001	R$ 769,62
001.03.051.7.001	R$ 661,92	001.07.057.13.001	R$ 231,29	001.04.003.9.001	R$ 1.608,35
001.05.002.12.001	R$ 924,03	001.07.065.21.001	R$ 226,71	001.04.003.8.001	R$ 420,38
001.03.112.7.001	R$ 674,95	001.07.065.09.001	R$ 226,71	001.04.003.7.001	R$ 1.247,31
001.03.111.5.001	R$ 456,76	001.07.064.13.001	R$ 237,42	001.04.007.5.001	R$ 847,13
001.03.064.15.001	R$ 453,23	001.07.064.01.001	R$ 258,73	001.05.007.15.001	R$ 942,53
001.03.032.2.001	R$ 935,12	001.07.063.11.001	R$ 368,18	001.03.076.13.001	R$ 1.205,33
001.05.005A.18.001	R$ 1.106,29	001.07.062.21.001	R$ 231,30	001.03.076.4-A.001	R$ 518,36
001.03.057.2.001	R$ 512,81	001.07.057.02.001	R$ 231,29	001.04.002.16.001	R$ 3.474,44
001.03.063.6.001	R$ 812,35	001.07.055.07.001	R$ 357,90	001.03.047.4.001	R$ 996,52
001.03.032.7.001	R$ 1.339,41	001.08.016A.16.001	R$ 606,00	001.03.051.16.001	R$ 407,82
001.05.005.18.001	R$ 2.267,19	001.08.015.12.001	R$ 1.105,30	001.03.080.11.001	R$ 626,66
001.03.082.1.001	R$ 2.865,74	001.07.064.25.001	R$ 237,42	001.03.100.5.001	R$ 1.038,61
001.03.057.4.001	R$ 614,17	001.07.061.05.001	R$ 237,16	001.05.001.4.001	R$ 912,38
001.03.086.14.001	R$ 666,13	001.07.060.07.001	R$ 494,66	001.04.023.1-A.001	R$ 606,82
001.05.005.6.001	R$ 1.462,85	001.07.058.05.001	R$ 246,39	001.04.008.4.001	R$ 1.266,90
001.04.017.2.001	R$ 1.212,50	001.07.058.07.001	R$ 226,15	001.04.008.3.001	R$ 377,32
001.03.064.5.001	R$ 369,28	001.07.057.17.001	R$ 231,29	001.04.002.15.001	R$ 3.583,03
001.05.007.16.001	R$ 570,11	001.07.057.05.001	R$ 231,29	001.03.100.11.001	R$ 699,57
001.03.083.12.001	R$ 899,12	001.07.055.10.001	R$ 297,55	001.03.047.7.001	R$ 557,14
001.04.050.A.001	R$ 1.146,81	001.07.065.24.001	R$ 226,71	001.04.017.16.001	R$ 1.140,23
001.05.003B.1-A.001	R$ 1.076,49	001.07.064.05.001	R$ 237,42	001.03.086.11.001	R$ 1.567,18
001.04.017.10.001	R$ 4.114,83	001.07.063.15.001	R$ 336,85	001.03.099.11.001	R$ 3.886,55
001.04.011.9.001	R$ 5.316,02	001.07.063.03.001	R$ 336,85	001.03.099.10.001	R$ 887,42
001.03.104.11.001	R$ 440,38	001.07.060.09.001	R$ 466,43	001.03.099.9.001	R$ 2.354,21
001.04.53.53-A.001	R$ 1.326,49	001.07.062.13.001	R$ 231,30	001.03.064.14.001	R$ 407,88
001.04.53.53-REMANESCENTE.001	R$ 2.924,18	001.07.061.07.001	R$ 237,16	001.04.002.17.001	R$ 1.328,68
001.04.53.53-J.001	R$ 196,01	001.07.057.06.001	R$ 231,29	001.03.092.2.001	R$ 531,72
001.04.53.53-I.001	R$ 196,01	001.07.055.11.001	R$ 288,69	001.04.007.4.001	R$ 635,25
001.04.53.53-H.001	R$ 183,18	001.07.065.25.001	R$ 226,71	001.04.017.12.001	R$ 3.707,48
001.04.53.53-G.001	R$ 228,98	001.07.065.13.001	R$ 226,71	001.05.003B.4.001	R$ 1.294,04
001.04.53.53-F.001	R$ 228,98	001.07.065.01.001	R$ 247,01	001.05.004.18.001	R$ 1.524,19
001.04.011.7.001	R$ 2.195,55	001.07.064.17.001	R$ 237,42	001.04.014.1A.001	R$ 8.575,87
001.04.53.53-E.001	R$ 228,98	001.07.062.14.001	R$ 231,30	001.05.004.17.001	R$ 1.069,82
001.04.53.53-C.001	R$ 228,98	001.07.062.01.001	R$ 252,02	001.04.014.1.001	R$ 54.523,40
001.04.53.53-B.001	R$ 228,98	001.07.063.02.001	R$ 336,85	001.04.023.2.001	R$ 943,36
001.03.085.8.001	R$ 1.567,18	001.07.063.14.001	R$ 336,85	001.05.004.11.001	R$ 1.018,45
001.03.085.7.001	R$ 1.567,18	001.07.064.04.001	R$ 237,42	001.03.051.3.001	R$ 1.460,13
001.04.009.7.001	R$ 4.340,00	001.07.065.23.001	R$ 226,71	001.03.050.2.001	R$ 611,56
001.04.009.9.001	R$ 3.965,55	001.07.065.11.001	R$ 226,71	001.04.014.2.001	R$ 8.978,55
001.04.009.8.001	R$ 4.003,69	001.07.064.27.001	R$ 237,42	001.03.100C.2B.001	R$ 914,26
001.03.104.13.001	R$ 892,36	001.07.064.15.001	R$ 258,79	001.03.100C.2A.001	R$ 5.926,86
001.04.53.53-D.001	R$ 228,98	001.07.064.03.001	R$ 237,42	001.04.010.17.001	R$ 4.084,53
001.03.050.6.001	R$ 434,02	001.07.063.13.001	R$ 336,85	001.04.012.18.001	R$ 2.526,27

001.03.069.7.001	R$ 260,51	001.07.057.04.001	R$ 231,29	001.04.012.17.001	R$ 3.168,76
001.03.102.7.001	R$ 424,43	001.07.055.09.001	R$ 357,90	001.04.012.4.001	R$ 1.497,63
001.03.100B.03-B.001	R$ 927,15	001.08.015.14.001	R$ 719,81	001.04.012.3.001	R$ 1.242,91
001.03.094.4.001	R$ 1.517,47	001.07.CHACARA.62.001	R$ 3.203,81	001.04.010.18.001	R$ 4.084,53
001.05.005.4.001	R$ 1.165,69	001.07.062.12.001	R$ 252,02	001.05.006.1.001	R$ 3.607,79
001.04.013.2.001	R$ 1.359,94	001.07.061.18.001	R$ 258,51	001.03.100C.2A3.001	R$ 1.469,99
001.03.114.6.001	R$ 704,25	001.07.061.06.001	R$ 237,16	001.03.083.10.001	R$ 600,03
001.03.044.6.001	R$ 448,68	001.07.060.08.001	R$ 466,43	001.05.004.10.001	R$ 1.193,42
001.03.104.2.001	R$ 888,45	001.07.058.06.001	R$ 246,39	001.03.075.14.001	R$ 2.212,12
001.03.101.9-UN.001	R$ 3.140,21	001.07.057.16.001	R$ 231,29	001.04.008.5.001	R$ 1.162,45
001.03.083.13.001	R$ 448,59	001.07.065.12.001	R$ 226,71	001.04.010.19.001	R$ 4.084,53
001.04.050.9.001	R$ 5.483,44	001.07.064.28.001	R$ 306,14	001.04.004.6.001	R$ 442,99
001.03.064.13.001	R$ 509,90	001.07.064.16.001	R$ 237,42	001.04.004.5.001	R$ 1.470,21
001.03.112.4.001	R$ 1.111,25	001.07.042.13B.001	R$ 510,16	001.03.044.11.001	R$ 554,97
001.03.063.9.001	R$ 711,98	001.05.002.6.001	R$ 3.807,85	001.04.018.9.001	R$ 3.933,54
001.03.104.4.001	R$ 453,98	001.04.012.2.001	R$ 2.396,80	001.03.079.4.001	R$ 2.065,10
001.03.050.11.001	R$ 433,95	001.04.008.6.001	R$ 621,53	001.04.050.B.001	R$ 976,47
001.05.007.14.001	R$ 711,00	001.02.052.15.001	R$ 377,34	001.03.090.2.001	R$ 601,35
001.03.C.4E.001	R$ 1.325,36	001.02.039.11.001	R$ 482,51	001.04.018.14.001	R$ 2.931,89
001.04.050.7.001	R$ 6.932,28	001.02.005.5.001	R$ 268,23	001.05.001.6.001	R$ 740,81
001.03.101.11.001	R$ 516,20	001.02.005.4.001	R$ 207,82	001.04.004.3.001	R$ 1.271,56
001.03.086.15.001	R$ 501,62	001.02.005.3.001	R$ 730,30	001.03.104.7.001	R$ 431,40
001.04.010.10A.001	R$ 4.206,10	001.02.005.1.001	R$ 331,49	001.03.050.8.001	R$ 536,87
001.03.083.8.001	R$ 662,67	001.02.005.6.001	R$ 201,34	001.03.100C.5G.001	R$ 672,89
001.03.070.8.001	R$ 511,86	001.02.043.13.001	R$ 402,58	001.03.081.3.001	R$ 696,53
001.03.113.1.001	R$ 1.339,24	001.02.043.2.001	R$ 397,37	001.03.103.16.001	R$ 378,48
001.03.113.2.001	R$ 1.336,18	001.02.009A.22.001	R$ 252,79	001.04.016.5.001	R$ 1.271,60
001.03.064.6.001	R$ 333,15	001.01.003.7B.001	R$ 197,06	001.03.076.16.001	R$ 531,24
001.03.085.15.001	R$ 484,58	001.01.003.7A.001	R$ 556,66	001.04.021.2.001	R$ 567,44
001.05.003B.2.001	R$ 856,55	001.02.009A.15.001	R$ 224,46	001.03.100C.2D.001	R$ 1.966,35
001.04.018.8.001	R$ 4.222,51	001.02.042.9A.001	R$ 148,54	001.03.081.4A.001	R$ 1.108,20
001.03.032.6.001	R$ 1.886,13	001.02.001A.49.001	R$ 499,83	001.04.016.7K.001	R$ 3.231,39
001.03.069.1.001	R$ 1.299,48	001.02.006A.8.001	R$ 214,81	001.03.100.12.001	R$ 886,91
001.04.014.02-A1.001	R$ 4.882,31	001.02.012.1.001	R$ 312,29	001.03.035.2.001	R$ 898,84
001.04.016.7G.001	R$ 1.852,84	001.02.005B.25.001	R$ 267,50	001.03.079.3.001	R$ 1.870,74
001.04.016.7-REMANESCENTE 01.001	R$ 3.175,14	001.02.043.8.001	R$ 908,63	001.03.079.2.001	R$ 1.243,15
001.04.016.7I.001	R$ 1.852,84	001.02.042.7.001	R$ 262,63	001.03.098.4.001	R$ 1.817,22
001.03.082.2-R.001	R$ 678,54	001.02.011A.8.001	R$ 277,24	001.05.003B.12.001	R$ 1.243,10
001.03.078.15.001	R$ 586,64	001.02.010.3.001	R$ 506,33	001.04.009.1.001	R$ 5.252,59
001.04.008.17.001	R$ 985,69	001.01.001A.05-A.001	R$ 1.767,23	001.04.050.N.001	R$ 976,42
001.03.112.5.001	R$ 455,00	001.02.015.4.001	R$ 1.008,08	001.03.099.6.001	R$ 687,81
001.03.113.13.001	R$ 942,44	001.02.106.13.001	R$ 295,07	001.05.003B.11.001	R$ 1.170,19
001.04.016.7H.001	R$ 1.852,84	001.02.010A.2.001	R$ 501,44	001.04.020.UNICO.001	R$ 10.552,79
001.03.069.3.001	R$ 551,27	001.02.053.12.001	R$ 648,04	001.03.115.5.001	R$ 3.561,89

001.03.114.4.001	R$ 773,49	001.02.014.2.001	R$ 461,92	001.04.020.UNICO - REMANESCEN-TE.001	R$ 9.137,51
001.03.100C.2C2.001	R$ 649,62	001.02.014.1.001	R$ 477,09	001.04.009.12.001	R$ 2.448,91
001.03.076.7.001	R$ 730,93	001.02.043.6.001	R$ 268,61	001.04.020.01.001	R$ 6.132,89
001.03.100C.05-I.001	R$ 1.413,06	001.01.001.12.001	R$ 2.545,34	001.04.008.21.001	R$ 3.920,20
001.03.114.5.001	R$ 1.103,61	001.02.068.10.001	R$ 876,10	001.04.013.6.001	R$ 5.788,40
001.03.044.12.001	R$ 393,99	001.02.053.8.001	R$ 462,96	001.03.098.3.001	R$ 1.255,47
001.04.050.P.001	R$ 1.106,29	001.02.006A.1.001	R$ 740,92	001.03.044.13.001	R$ 828,33
001.05.001A.4.001	R$ 491,86	001.02.014.9.001	R$ 586,34	001.03.111.13.001	R$ 608,97
001.03.079.12.001	R$ 2.467,05	001.02.005B.6.001	R$ 379,61	001.03.086.13.001	R$ 489,06
001.03.079.11.001	R$ 769,67	001.02.068.4.001	R$ 318,57	001.04.002.1.001	R$ 678,35
001.04.017.11.001	R$ 3.849,06	001.02.012.21.001	R$ 253,45	001.05.003B.3.001	R$ 1.143,11
001.03.099.12.001	R$ 1.974,13	001.02.046.7.001	R$ 382,19	001.03.079.16.001	R$ 1.059,57
001.03.095.3.001	R$ 1.991,21	001.02.010A.12.001	R$ 254,86	001.03.064.12.001	R$ 857,10
001.05.005.3.001	R$ 1.115,71	001.02.091.5.001	R$ 554,48	001.03.076.1.001	R$ 1.375,86
001.03.111.8.001	R$ 1.000,41	001.02.001A.3.001	R$ 467,05	001.03.100.7.001	R$ 545,40
001.03.050.3.001	R$ 1.240,45	001.02.105.2.001	R$ 523,87	001.03.095.4.001	R$ 1.021,71
001.03.044.1.001	R$ 1.245,79	001.01.001A.11.001	R$ 2.245,67	001.03.083.1.001	R$ 2.174,96
001.04.002.2.001	R$ 376,67	001.02.006A.14.001	R$ 644,90	001.04.050.O.001	R$ 1.106,29
001.05.001.5.001	R$ 655,21	001.02.039.5.001	R$ 420,83	001.03.083.2.001	R$ 617,67
001.03.099.5.001	R$ 2.598,99	001.02.010A.14.001	R$ 266,87	001.03.051.8.001	R$ 311,00
001.03.076.5.001	R$ 707,91	001.02.003C.21.001	R$ 222,92	001.03.102.12.001	R$ 472,12
001.03.083.9.001	R$ 1.059,44	001.02.003C.20.001	R$ 243,50	001.05.002.16.001	R$ 491,37
001.04.011.8.001	R$ 3.535,56	001.02.012.14.001	R$ 306,39	001.03.051.4.001	R$ 753,07
001.04.018.12.001	R$ 986,70	001.02.008A.1.001	R$ 695,74	001.03.048.3-A.001	R$ 261,20
001.03.101.6.001	R$ 398,96	001.02.002D.14.001	R$ 343,66	001.03.099.15.001	R$ 1.897,18
001.04.002.14.001	R$ 2.261,56	001.02.006A.15.001	R$ 508,11	001.03.111.7.001	R$ 1.338,13
001.03.070.10.001	R$ 499,89	001.02.005B.1.001	R$ 1.124,28	001.03.080.15.001	R$ 621,16
001.03.079.14.001	R$ 543,82	001.02.093.9-A.001	R$ 269,33	001.03.083.16.001	R$ 847,58
001.03.051.15.001	R$ 1.452,29	001.02.010.4.001	R$ 476,46	001.04.007.3.001	R$ 1.227,50
001.04.018.10.001	R$ 1.680,92	001.02.010A.22.001	R$ 355,05	001.04.007.2.001	R$ 418,35
001.03.051.12 UN.001	R$ 492,76	001.02.095.8.001	R$ 464,28	001.04.007.1.001	R$ 333,45
001.03.081.13.001	R$ 1.040,11	001.02.095.7.001	R$ 402,09	001.04.013.8-A.001	R$ 1.696,74
001.04.018.11.001	R$ 3.251,33	001.02.045.1.001	R$ 1.040,49	001.04.013.7.001	R$ 6.233,20
001.03.081.12.001	R$ 727,13	001.02.090.6.001	R$ 290,01	001.03.051.1.001	R$ 1.106,74
001.03.085.1.001	R$ 438,49	001.02.090.15.001	R$ 565,75	001.03.094.3.001	R$ 930,20
001.03.085.5.001	R$ 474,15	001.02.002D.7.001	R$ 258,19	001.04.007.8.001	R$ 915,35
001.03.085.3.001	R$ 434,79	001.02.015A.6.001	R$ 1.529,32	001.03.112.1.001	R$ 692,68
001.03.085.16.001	R$ 689,39	001.02.006A.16.001	R$ 639,01	001.04.042.1.001	R$ 2.749,84
001.05.003A.8.001	R$ 1.468,21	001.02.006A.18.001	R$ 586,53	001.03.063.5.001	R$ 388,75
001.05.003A.7.001	R$ 844,03	001.02.039.8.001	R$ 507,49	001.04.013.8-R.001	R$ 3.470,42
001.04.018.13.001	R$ 4.222,51	001.02.055.8.001	R$ 659,85	001.03.082.11.001	R$ 1.250,55
001.03.075.16.001	R$ 647,28	001.02.106.14.001	R$ 319,06	001.03.082.9.001	R$ 1.125,60
001.03.048.4.001	R$ 974,34	001.02.001A.20.001	R$ 213,98	001.05.001.7.001	R$ 788,87
001.03.094.2.001	R$ 876,58	001.02.039.7.001	R$ 264,10	001.03.047.5.001	R$ 568,88

001.03.035.3.001	R$ 997,99	001.02.094.13.001	R$ 790,73	001.04.050.G.001	R$ 976,42
001.03.032.5.001	R$ 920,94	001.02.066.7.001	R$ 646,93	001.04.050.F.001	R$ 584,70
001.04.006.4.001	R$ 843,77	001.02.004A.13.001	R$ 363,75	001.05.003A.13.001	R$ 1.254,10
001.04.006.6.001	R$ 1.593,87	001.02.006A.17.001	R$ 586,53	001.03.090.4.001	R$ 648,32
001.03.091.2.001	R$ 675,56	001.02.001A.66.001	R$ 293,39	001.03.090.3.001	R$ 879,10
001.03.091.1.001	R$ 1.661,06	001.02.002A.2.001	R$ 984,32	001.03.082.10.001	R$ 639,84
001.05.004.7.001	R$ 1.000,58	001.02.068.14.001	R$ 697,62	001.03.076.11.001	R$ 1.672,79
001.03.087.2.001	R$ 1.080,43	001.02.005F.1.001	R$ 427,62	001.04.013.5.001	R$ 1.623,44
001.03.087.1.001	R$ 1.947,48	001.02.039.2.001	R$ 465,57	001.03.064.1.001	R$ 512,59
001.03.087.3.001	R$ 591,69	001.02.043.14.001	R$ 445,87	001.04.015.4.001	R$ 4.871,16
001.04.006.5.001	R$ 579,40	001.02.005B.7.001	R$ 298,53	001.04.015.6-H.001	R$ 178,28
001.04.017.15.001	R$ 1.072,09	001.02.042.16.001	R$ 233,29	001.04.008.22.001	R$ 1.340,02
001.04.003.1.001	R$ 1.063,05	001.02.006A.19.001	R$ 585,24	001.03.100B.3-D.001	R$ 2.565,41
001.04.003.6.001	R$ 1.532,27	001.02.006A.12.001	R$ 334,38	001.04.015.6UNI. REMANESCEN-TE.001	R$ 821,20
001.04.003.5.001	R$ 1.532,27	001.02.011A.4.001	R$ 240,51	001.04.015.5A.001	R$ 1.020,70
001.04.003.4.001	R$ 343,80	001.02.005B.24.001	R$ 456,85	001.03.100B.3.001	R$ 12.228,04
001.04.003.3.001	R$ 1.532,27	001.02.008A.10.001	R$ 147,18	001.04.015.6-K.001	R$ 102,25
001.04.003.2.001	R$ 1.532,27	001.02.151.12.0	R$ 1.067,85	001.03.064.2.001	R$ 567,15
001.04.017.4.001	R$ 1.291,61	001.02.149.3.001	R$ 1.430,68	001.04.015.5.001	R$ 852,20
001.03.056.4.001	R$ 508,67	001.02.161.4A.001	R$ 350,03	001.04.015.6-A.001	R$ 205,86
001.04.017.14.001	R$ 4.222,51	001.02.161.4.001	R$ 323,30	001.04.015.6-G.001	R$ 235,21
001.03.050.5.001	R$ 506,89	001.02.151.16.001	R$ 557,01	001.04.015.6-F.001	R$ 266,00
001.04.045.1.001	R$ 5.493,15	001.02.145.3.001	R$ 1.169,43	001.04.015.6-E.001	R$ 134,02
001.03.044.12A.001	R$ 567,03	001.02.161.10.001	R$ 547,60	001.04.015.6-D.001	R$ 245,36
001.03.076.6.001	R$ 881,88	001.02.146.5.001	R$ 626,91	001.04.015.6-C.001	R$ 223,47
001.04.014.2B.001	R$ 6.576,39	001.02.149.4.001	R$ 576,53	001.03.044.8.001	R$ 1.092,94
001.03.111.1-A.001	R$ 689,01	001.02.138.2.001	R$ 340,06	001.03.080.10.001	R$ 486,91
001.03.111.1-R.001	R$ 455,57	001.03.004A.14.001	R$ 394,65	001.04.015.6-B.001	R$ 223,44
001.05.006A.10.001	R$ 683,99	001.02.151.5.001	R$ 1.945,10	001.04.015.6-I.001	R$ 162,08
001.05.006A.7.001	R$ 1.905,54	001.03.004A.1.001	R$ 1.138,33	001.03.076.10.001	R$ 1.683,64
001.05.006A.6.001	R$ 1.363,41	001.02.123.4.001	R$ 1.355,82	001.04.018.2.001	R$ 4.796,81
001.05.006A.5.001	R$ 768,29	001.02.138.9A.001	R$ 180,87	001.03.092.3.001	R$ 419,59
001.04.018.20.001	R$ 2.398,40	001.03.015A.14.001	R$ 957,89	001.03.102.11.001	R$ 562,46
001.04.002.10.001	R$ 1.235,16	001.02.162.9.001	R$ 401,22	001.03.102.15.001	R$ 585,64
001.03.051.2.001	R$ 1.466,14	001.02.162.8.001	R$ 518,86	001.05.001.1.001	R$ 2.048,85
001.04.002.12.001	R$ 1.373,40	001.02.131.17.001	R$ 4.714,48	001.04.050.JKL.001	R$ 2.934,89
001.04.002.11.001	R$ 2.924,02	001.02.136.6.001	R$ 261,56	001.03.103.7.001	R$ 528,06
001.05.005A.9.001	R$ 922,90	001.02.155.11.001	R$ 1.945,10	001.04.002.8.001	R$ 1.024,71
001.03.099.16.001	R$ 1.470,45	001.02.170.6.001	R$ 527,21	001.04.002.7.001	R$ 609,39
001.03.104.9.001	R$ 808,55	001.02.134.6.001	R$ 589,93	001.03.078.5.001	R$ 1.706,97
001.03.104.10.001	R$ 1.567,18	001.02.114.12.001	R$ 1.652,28	001.04.023.3.001	R$ 1.731,15
001.05.005A.6.001	R$ 700,72	001.02.115.9.001	R$ 4.071,81	001.03.069.8.001	R$ 299,48
001.05.005A.5.001	R$ 582,13	001.02.115.15.001	R$ 2.598,99	001.04.002.5.001	R$ 1.012,85
001.05.009.11.001	R$ 1.227,86	001.02.115.14.001	R$ 2.598,99	001.03.078.3.001	R$ 958,84

001.07.022.14.001	R$ 704,30	001.02.115.13.001	R$ 2.598,99	001.03.048.2.001	R$ 446,84
001.07.013.6.001	R$ 662,08	001.02.115.12.001	R$ 2.843,52	001.03.050.7.001	R$ 413,74
001.05.032.11.001	R$ 717,16	001.02.115.11.001	R$ 2.598,99	001.03.102.5.001	R$ 631,95
001.05.075.7.001	R$ 2.246,43	001.03.009A.6.001	R$ 667,95	001.03.078.4.001	R$ 1.007,17
001.07.021.13.001	R$ 613,99	001.02.115.10.001	R$ 2.598,99	001.03.083.14.001	R$ 445,24
001.05.021B.11.001	R$ 1.607,19	001.02.133.11.001	R$ 480,61	001.03.091.3.001	R$ 715,35
001.05.020.4.001	R$ 1.854,75	001.03.005A.10.001	R$ 544,63	001.03.076.9.001	R$ 3.420,45
001.05.021B.10.001	R$ 766,82	001.02.133.13.001	R$ 511,71	001.03.078.16.001	R$ 1.705,83
001.07.027.7B.001	R$ 518,05	001.02.132.4.001	R$ 830,37	001.03.114.16.001	R$ 1.410,30
001.05.034.8.001	R$ 1.198,12	001.02.143.6.001	R$ 191,23	001.04.018.1.001	R$ 5.218,55
001.05.022C.2.001	R$ 1.092,86	001.02.131.8.001	R$ 1.699,66	001.05.001A.3.001	R$ 1.304,10
001.07.004.7.001	R$ 382,19	001.02.131.9A.001	R$ 696,20	001.03.083.5.001	R$ 812,53
001.07.022.9.001	R$ 261,32	001.02.148.7-B.001	R$ 646,91	001.03.087.9.001	R$ 401,17
001.05.021A.7.001	R$ 975,39	001.03.016A.3.001	R$ 485,71	001.03.087.8.001	R$ 1.596,47
001.05.074.11.001	R$ 679,73	001.02.008A.16.001	R$ 391,01	001.03.087.7.001	R$ 812,03
001.05.021A.17.001	R$ 879,69	001.03.004A.15.001	R$ 467,99	001.05.004.3.001	R$ 1.385,97
001.05.022C.7.001	R$ 1.515,75	001.02.120.15.001	R$ 509,39	001.05.003D.8.001	R$ 1.215,57
001.05.034.14.001	R$ 2.467,60	001.02.042.14.001	R$ 562,54	001.03.114.14-UN.001	R$ 6.702,98
001.07.017.12.001	R$ 305,36	001.02.091.14.001	R$ 955,68	001.04.016.1.001	R$ 3.394,92
001.07.012.18.001	R$ 210,14	001.02.039.12.001	R$ 501,98	001.03.063.3.001	R$ 628,55
001.05.099.2.001	R$ 981,31	001.02.014A.1.001	R$ 216,40	001.03.056.7.001	R$ 1.453,87
001.05.033.12.001	R$ 762,96	001.02.002D.A10.001	R$ 1.052,79	001.03.070.9.001	R$ 432,92
001.05.028.8.001	R$ 1.786,92	001.02.002D. REMANESCENTE A2.001	R$ 4.085,67	001.03.104.1.001	R$ 409,15
001.07.008.4.001	R$ 162,08	001.02.002D.A17.001	R$ 399,65	001.05.002.9.001	R$ 1.742,52
001.05.019.9.001	R$ 1.937,89	001.02.002D.A03.001	R$ 1.178,47	001.04.013.11A.001	R$ 1.581,00
001.05.019.13.001	R$ 1.243,53	001.02.001A.70.001	R$ 865,29	001.04.018.20-A.001	R$ 1.220,53
001.07.016.5.001	R$ 267,04	001.02.002D.A02.001	R$ 1.178,47	001.04.013.12D.001	R$ 1.721,15
001.05.049.3.001	R$ 634,12	001.02.001A.36.001	R$ 422,64	001.03.063.4.001	R$ 368,17
001.07.004.4.001	R$ 778,46	001.02.002D.A11.001	R$ 1.052,79	001.04.015.6-J.001	R$ 93,63
001.07.008.11.001	R$ 210,66	001.02.042.6.001	R$ 874,79	001.03.064.9.001	R$ 930,29
001.05.028.4.001	R$ 744,52	001.02.011A.12.001	R$ 213,21	001.03.057.3.001	R$ 498,57
001.07.014.11.001	R$ 245,41	001.02.003.3.001	R$ 607,87	001.04.010.1.001	R$ 1.071,89
001.07.017.3.001	R$ 161,98	001.02.090.8.001	R$ 955,68	001.03.075.1.001	R$ 1.714,79
001.05.008A.3.001	R$ 850,91	001.02.008A.18.001	R$ 721,39	001.03.051.14.001	R$ 474,58
001.05.033.3.001	R$ 1.235,27	001.02.008A.17.001	R$ 288,64	001.03.102.14.001	R$ 444,05
001.06.011.5.001	R$ 628,53	001.02.002D.A01.001	R$ 1.178,61	001.03.102.13.001	R$ 342,39
001.06.011.4.001	R$ 612,93	001.02.144.8.001	R$ 382,39	001.05.007.20.001	R$ 1.193,81
001.07.009.2.001	R$ 915,82	001.02.001A.17.001	R$ 419,79	001.03.044.10.001	R$ 843,75
001.07.008.14.001	R$ 1.488,22	001.02.001A.18.001	R$ 461,14	001.03.082.8.001	R$ 734,74
001.07.008.8A.001	R$ 172,70	001.02.148.5.001	R$ 636,21	001.04.010.2.001	R$ 4.084,53
001.07.008.6B.001	R$ 89,47	001.02.162.15.001	R$ 756,12	001.04.017.1.001	R$ 1.085,89
001.05.012.11.001	R$ 587,50	001.02.131.A.001	R$ 881,41	001.03.044.16.001	R$ 850,26
001.07.016.13.001	R$ 718,62	001.02.138.16.001	R$ 228,26	001.03.070.11.001	R$ 479,97
001.07.003.2.001	R$ 266,51	001.02.163.8.001	R$ 193,19	001.05.005.11.001	R$ 964,43

001.05.015B.1.001	R$ 729,46	001.02.145.14.001	R$ 2.598,99	001.05.005.10.001	R$ 1.355,97
001.05.007B.9.001	R$ 1.086,42	001.02.119.1.001	R$ 1.662,41	001.03.076.4-B.001	R$ 666,82
001.05.037.16.001	R$ 1.040,36	001.02.145.15.001	R$ 2.598,99	001.03.044.4.001	R$ 424,75
001.07.006.14.001	R$ 484,85	001.02.002A.11.001	R$ 376,56	001.04.015.4-A.001	R$ 2.764,33
001.05.020.3.001	R$ 1.661,38	001.02.145.13 REMANESCEN-TE.001	R$ 1.222,63	001.03.100.9.001	R$ 1.084,45
001.07.006.7B.001	R$ 98,70	001.02.145.11.001	R$ 761,10	001.03.087.4.001	R$ 464,97
001.07.006.7A.001	R$ 271,12	001.02.170.5.001	R$ 805,96	001.04.014.2-C.001	R$ 2.162,00
001.07.012.3.001	R$ 293,11	001.02.067.4.001	R$ 284,29	001.03.087.10.001	R$ 1.001,80
001.07.028.1.001	R$ 403,50	001.02.065.7.001	R$ 955,68	001.03.069.6.001	R$ 409,19
001.07.026.7.001	R$ 990,71	001.02.090.13.001	R$ 566,54	001.04.007.6.001	R$ 965,64
001.05.008.1.001	R$ 311,35	001.02.090.14.001	R$ 1.025,44	001.04.008.18.001	R$ 4.103,62
001.07.023.2.001	R$ 519,51	001.01.001A.9.001	R$ 5.393,48	001.04.042.42-A.001	R$ 971,66
001.05.033.4.001	R$ 1.449,38	001.02.007A.23.001	R$ 238,75	001.03.098.8.001	R$ 3.715,62
001.05.011.14A.001	R$ 639,51	001.02.145.12.001	R$ 2.843,52	001.05.003D.9.001	R$ 1.160,07
001.07.013A.11.001	R$ 326,82	001.02.001A.64.001	R$ 314,22	001.05.001A.2.001	R$ 716,85
001.05.027.13.001	R$ 1.325,30	001.02.001A.46.001	R$ 473,07	001.03.038.3.001	R$ 672,69
001.07.002.7.001	R$ 508,89	001.02.094.5.001	R$ 694,22	001.04.010.14.001	R$ 4.084,53
001.07.013.8.001	R$ 505,89	001.01.003.6.001	R$ 2.637,53	001.03.069.5.001	R$ 257,46
001.07.017.1.001	R$ 935,17	001.02.042.10.001	R$ 220,02	001.04.010.13.001	R$ 4.084,53
001.07.020.8.001	R$ 1.068,50	001.02.054.7.001	R$ 647,04	001.04.010.12.001	R$ 2.343,84
001.07.009.8.001	R$ 269,86	001.02.054.5.001	R$ 570,84	001.04.010.11.001	R$ 2.021,13
001.07.013.7.001	R$ 280,43	001.02.066.9.001	R$ 460,49	001.04.019.1.001	R$ 5.862,81
001.05.007B.8.001	R$ 1.881,09	001.02.011A.5.001	R$ 282,59	001.04.012.10.001	R$ 2.280,04
001.07.013.2.001	R$ 330,92	001.02.002A.14.001	R$ 325,52	001.03.103.2.001	R$ 442,97
001.07.013.4.001	R$ 241,16	001.02.052.7.001	R$ 278,46	001.03.100C.5B.001	R$ 1.170,57
001.05.075.13UNI.001	R$ 1.593,18	001.02.010A.26.001	R$ 194,10	001.03.070.7.001	R$ 457,90
001.05.027.15.001	R$ 836,76	001.02.107.12.001	R$ 505,92	001.04.008.19.001	R$ 1.048,58
001.05.036.3.001	R$ 1.276,70	001.02.006A.6.001	R$ 238,43	001.04.012.9.001	R$ 1.105,07
001.07.014.10.001	R$ 183,90	001.02.004B.5.001	R$ 515,27	001.03.088.1.001	R$ 8.212,59
001.05.028.13.001	R$ 2.224,54	001.02.008.19.001	R$ 719,47	001.04.013.12A.001	R$ 1.523,52
001.05.009.16.001	R$ 572,87	001.02.005D.9.001	R$ 855,76	001.04.013.12B.001	R$ 1.089,25
001.07.015.14.001	R$ 196,03	001.01.003.11.001	R$ 1.484,12	001.03.113.8.001	R$ 1.991,21
001.06.011.2.001	R$ 651,53	001.01.003.10.001	R$ 1.469,99	001.03.113.7.001	R$ 1.991,21
001.07.013.3.001	R$ 637,34	001.02.006C.4.001	R$ 3.850,92	001.05.007.18.001	R$ 2.054,18
001.07.025.10.001	R$ 334,38	001.02.005D.8.001	R$ 777,96	001.05.005.14.001	R$ 793,75
001.06.011.18.001	R$ 2.761,78	001.02.052.5.001	R$ 231,84	001.03.069.16.001	R$ 951,61
001.06.011.17.001	R$ 1.727,67	001.01.001.8A.001	R$ 8.422,31	001.04.013.12H-UN.001	R$ 3.060,97
001.07.023.6.001	R$ 283,80	001.02.002D.18.001	R$ 731,06	001.04.050.I.001	R$ 976,42
001.05.034.1.001	R$ 1.973,23	001.02.043.7.001	R$ 289,22	001.04.050.H.001	R$ 976,42
001.07.009.6.001	R$ 236,67	001.02.105.14.001	R$ 280,75	001.04.004.4.001	R$ 1.507,74
001.07.006.8.001	R$ 257,22	001.02.014.3.001	R$ 412,21	001.03.078.13.001	R$ 621,88
001.07.012.17.001	R$ 292,81	001.02.014.14.001	R$ 705,35	001.04.044.44B.001	R$ 2.215,22
001.05.011A.7.001	R$ 1.066,39	001.02.009B.10.001	R$ 830,16	001.04.CHA.051-E.001	R$ 3.484,44
001.06.011.19.001	R$ 5.679,22	001.02.014.5.001	R$ 520,10	001.05.007.21.001	R$ 514,95

001.05.020.15.001	R$ 936,70	001.02.014.4.001	R$ 420,65	001.03.069.13.001	R$ 509,65
001.07.029.1.001	R$ 1.438,43	001.02.001A.8.001	R$ 232,61	001.04.013.4A.001	R$ 882,81
001.07.007.18.001	R$ 241,33	001.02.011A.3.001	R$ 394,42	001.04.013.3.001	R$ 1.465,52
001.05.021A.14.001	R$ 3.070,23	001.02.002D.19.001	R$ 608,48	001.03.077.77C.001	R$ 2.857,14
001.05.021A.1.001	R$ 686,17	001.02.007.B.001	R$ 2.168,70	001.03.112.6.001	R$ 433,18
001.05.028.11.001	R$ 1.753,55	001.02.095.9.001	R$ 2.174,96	001.04.023.1-B.001	R$ 2.121,96
001.05.008A.2.001	R$ 956,80	001.02.095.10.001	R$ 1.991,21	001.05.007.11.001	R$ 1.076,32
001.05.013.5.001	R$ 774,52	001.02.013.3.001	R$ 182,46	001.05.002.4.001	R$ 965,11
001.07.008.3.001	R$ 720,21	001.02.005B.21.001	R$ 244,31	001.04.001.11.001	R$ 594,70
001.07.027.12.001	R$ 649,03	001.02.012.4.001	R$ 280,30	001.04.013.12C1.001	R$ 369,47
001.07.003.12.001	R$ 234,20	001.02.046.4.001	R$ 899,42	001.04.013.12C.001	R$ 874,87
001.05.074.1.001	R$ 2.317,47	001.02.002.5.001	R$ 799,21	001.03.104.15.001	R$ 430,06
001.05.011A.6.001	R$ 538,25	001.02.010A.24.001	R$ 261,50	001.03.101.16.001	R$ 570,63
001.05.025.10.001	R$ 1.364,80	001.02.008A.5.001	R$ 381,21	001.03.063.7.001	R$ 542,94
001.05.025.9.001	R$ 780,50	001.02.003C.19.001	R$ 493,04	001.03.086.6.001	R$ 364,96
001.07.006.4.001	R$ 250,40	001.01.003.12.001	R$ 2.355,75	001.03.076.12.001	R$ 2.060,12
001.07.021.1A.001	R$ 121,34	001.02.008.2.001	R$ 848,07	001.03.075.2.001	R$ 2.484,17
001.05.074.16.001	R$ 1.871,31	001.02.009B.2.001	R$ 414,69	001.03.077.77A.001	R$ 3.716,04
001.05.074.5.001	R$ 758,91	001.02.005-D.5.001	R$ 771,34	001.04.006.7.001	R$ 692,13
001.07.007.7.001	R$ 854,43	001.02.068.11.001	R$ 499,99	001.03.101.8.001	R$ 401,13
001.07.012.5.001	R$ 197,24	001.02.005F.12.001	R$ 475,38	001.03.104.16.001	R$ 385,94
001.05.015B.9.001	R$ 2.064,57	001.02.052.13.001	R$ 303,51	001.03.100C.4C.001	R$ 1.387,13
001.07.012.4.001	R$ 219,26	001.02.098.12.001	R$ 2.843,52	001.05.007.19.001	R$ 671,19
001.05.021A.2.001	R$ 779,33	001.02.098.11.001	R$ 2.598,99	001.05.007.17.001	R$ 1.370,07
001.07.002.5A.001	R$ 449,55	001.02.005F.15.001	R$ 540,51	001.03.069.15.001	R$ 534,31
001.05.012A.2.001	R$ 491,47	001.02.004.4-C.001	R$ 558,51	001.04.018.15-A.001	R$ 391,13
001.05.036.4.001	R$ 1.111,22	001.01.002.1.001	R$ 3.890,61	001.03.114.3.001	R$ 895,30
001.05.028.7.001	R$ 2.500,62	001.02.054.6.001	R$ 1.058,15	001.05.007.25.001	R$ 683,88
001.05.028.10.001	R$ 950,44	001.02.002B.7.001	R$ 511,36	001.03.102.16.001	R$ 600,09
001.05.028.6.001	R$ 654,51	001.02.003.4.001	R$ 426,17	001.03.044.2.001	R$ 525,61
001.05.022D.8.001	R$ 832,72	001.02.001A.42.001	R$ 1.474,95	001.04.015.11.001	R$ 1.963,91
001.05.016.11.001	R$ 646,57	001.02.007A.1.001	R$ 601,40	001.04.015.1.001	R$ 4.770,48
001.05.011A.10.001	R$ 1.659,41	001.02.007A.13.001	R$ 276,25	001.03.025.1.001	R$ 1.871,20
001.05.021A.3.001	R$ 677,19	001.02.042.5.001	R$ 257,03	001.03.014.14.001	R$ 1.991,21
001.07.006.10.001	R$ 230,32	001.02.002D.A13.001	R$ 1.052,79	001.02.108.15.001	R$ 269,55
001.05.033.9.001	R$ 2.392,90	001.02.001A.23.001	R$ 443,28	001.02.135.3.001	R$ 268,03
001.07.013.16A.001	R$ 241,25	001.01.012.OASIS.001	R$ 3.294,46	001.02.160.4.001	R$ 2.843,52
001.05.011.8.001	R$ 936,29	001.02.005D.7.001	R$ 777,96	001.02.121.12.001	R$ 741,86
001.07.018.10.001	R$ 652,58	001.02.009B.3.001	R$ 1.413,45	001.02.138.11.001	R$ 399,67
001.07.018.16.001	R$ 354,21	001.02.008.1.001	R$ 548,85	001.02.150.10.001	R$ 994,23
001.07.026.3.001	R$ 570,02	001.02.009.14.001	R$ 1.837,49	001.03.025.6.001	R$ 480,08
001.07.002.6.001	R$ 350,52	001.02.005D.16.001	R$ 855,76	001.02.163.10.001	R$ 350,70
001.07.002.5B.001	R$ 904,46	001.02.014.10.001	R$ 422,82	001.02.122.5.001	R$ 1.114,90
001.05.049.1.001	R$ 628,01	001.02.008A.13.001	R$ 404,54	001.02.109.15.001	R$ 284,91

001.07.026.5.001	R$ 722,36	001.02.005BC.1.001	R$ 5.803,16	001.02.158.16.001	R$ 602,02
001.07.004.3.001	R$ 687,85	001.01.001.9.001	R$ 1.635,97	001.02.136.8.001	R$ 407,53
001.07.007.16.001	R$ 274,14	001.02.001.UN.001	R$ 3.617,36	001.02.107.8.001	R$ 189,95
001.07.004.17.001	R$ 483,98	001.02.006C.3.001	R$ 3.155,61	001.02.156.10.001	R$ 1.991,21
001.05.019.16.001	R$ 3.653,10	001.02.004.4- REMANESCEN-TE.001	R$ 1.003,70	001.02.171.8.001	R$ 757,08
001.05.021A.8.001	R$ 1.368,28	001.02.012.UN.001	R$ 2.237,12	001.02.152.09.001	R$ 1.870,21
001.07.004.2.001	R$ 368,61	001.01.001A.10.001	R$ 2.182,34	001.02.122.6.001	R$ 1.084,82
001.05.036.1.001	R$ 3.259,44	001.02.014.11.001	R$ 613,05	001.02.132.16.001	R$ 2.598,99
001.07.007.17.001	R$ 189,76	001.02.009B.16.001	R$ 908,01	001.02.129.3.001	R$ 2.598,99
001.07.018.11.001	R$ 427,34	001.02.004.4-B.001	R$ 258,13	001.02.119.3.001	R$ 728,18
001.05.031.U8.001	R$ 4.421,10	001.02.009B.15.001	R$ 409,79	001.03.009A.7.001	R$ 571,89
001.07.006.13.001	R$ 267,61	001.02.005B.16.001	R$ 984,79	001.03.004A.7.001	R$ 513,81
001.05.030.9.001	R$ 4.314,09	001.02.004.4-A.001	R$ 239,74	001.02.163.12.001	R$ 288,91
001.05.017.9.001	R$ 2.935,75	001.02.002D.5.001	R$ 680,72	001.03.025.3.001	R$ 1.690,77
001.05.030.7.001	R$ 696,83	001.02.107.2.001	R$ 216,84	001.02.143.15.001	R$ 453,07
001.05.017.8.001	R$ 676,02	001.02.090.7.001	R$ 397,36	001.02.161.2.001	R$ 487,75
001.05.017.7.001	R$ 2.446,70	001.02.093.8.001	R$ 401,70	001.03.004A.12.001	R$ 428,28
001.05.017.10.001	R$ 2.691,23	001.02.002D.A07.001	R$ 1.178,47	001.02.163.1.001	R$ 306,19
001.07.023.1.001	R$ 1.338,57	001.02.002D.A06.001	R$ 432,28	001.02.143.9.001	R$ 194,97
001.07.027.5.001	R$ 551,69	001.02.002D.A05.001	R$ 370,72	001.02.107.7.001	R$ 208,97
001.05.024.2A.001	R$ 3.590,81	001.02.002D.A04.001	R$ 336,99	001.02.121.16.001	R$ 426,80
001.05.030.8.001	R$ 2.723,94	001.02.042.15.001	R$ 273,11	001.02.161.5.001	R$ 461,79
001.05.013.3.001	R$ 807,52	001.02.009A.13.001	R$ 151,05	001.02.173.6.001	R$ 943,55
001.07.005.6.001	R$ 281,25	001.02.055.5-A.001	R$ 375,03	001.02.136.2.001	R$ 319,43
001.05.029.8.001	R$ 541,97	001.02.007A.5.001	R$ 551,69	001.02.158.2.001	R$ 1.165,49
001.05.022D.2.001	R$ 1.297,47	001.02.002D. REMANESCENTE A1.001	R$ 6.875,02	001.03.004A.8.001	R$ 798,43
001.05.022D.1.001	R$ 2.184,23	001.01.003.8B.001	R$ 714,33	001.02.113.12.001	R$ 1.101,72
001.05.022A.9.001	R$ 2.165,25	001.02.040.8.001	R$ 649,58	001.02.113.11.001	R$ 809,52
001.05.022A.8.001	R$ 3.319,53	001.02.001A.67.001	R$ 268,25	001.02.133.10.001	R$ 496,97
001.05.010A.2.001	R$ 1.659,41	001.02.039.16.001	R$ 413,47	001.02.134.9.001	R$ 402,97
001.05.022A.3.001	R$ 681,74	001.02.054.3.001	R$ 955,68	001.02.152.05.001	R$ 1.309,41
001.05.010A.1.001	R$ 565,08	001.02.010A.7.001	R$ 322,32	001.02.162.1-A.001	R$ 439,53
001.05.022A.12.001	R$ 2.246,82	001.02.068.6.001	R$ 294,04	001.02.151.14.001	R$ 378,58
001.07.021.12.001	R$ 375,76	001.02.106.1.001	R$ 599,09	001.02.151.7.001	R$ 524,22
001.05.009.7.001	R$ 2.503,21	001.02.092.11.001	R$ 1.521,06	001.02.125.9.001	R$ 1.616,23
001.05.011.12.001	R$ 669,63	001.02.055.5-B.001	R$ 249,85	001.02.126.3.001	R$ 859,63
001.05.011.11.001	R$ 1.664,82	001.02.004A.5.001	R$ 456,60	001.02.118.7.001	R$ 909,63
001.05.031.1.001	R$ 2.935,75	001.02.105.12.001	R$ 358,76	001.02.119.7.001	R$ 1.521,06
001.05.008.11.001	R$ 1.981,43	001.02.095.14.001	R$ 526,36	001.02.121.11.001	R$ 1.238,37
001.05.008.10.001	R$ 1.624,67	001.02.067.6.001	R$ 329,75	001.02.175.4.001	R$ 1.232,92
001.05.013.15.001	R$ 556,11	001.02.002A.12.001	R$ 958,18	001.02.120.10.001	R$ 1.017,33
001.05.019.3.001	R$ 3.763,75	001.01.001.2.001	R$ 1.500,67	001.03.006A.11.001	R$ 832,60
001.05.020.17.001	R$ 1.816,14	001.02.014A.9.001	R$ 350,61	001.02.144.1.001	R$ 1.882,20
001.05.009.5.001	R$ 1.804,46	001.02.107.14.001	R$ 191,59	001.02.161.7.001	R$ 442,88

001.05.015B.7.001	R$ 604,41	001.02.106.8.001	R$ 360,22	001.02.129.15.001	R$ 1.991,21
001.05.011A.5.001	R$ 1.155,00	001.02.042.3.001	R$ 291,11	001.02.151.9.001	R$ 2.394,95
001.07.022.5.001	R$ 849,92	001.02.008.14.001	R$ 1.073,16	001.02.109.12.001	R$ 431,07
001.05.025.13.001	R$ 928,32	001.02.095.13.001	R$ 545,14	001.02.131.16.001	R$ 939,65
001.07.027.4.001	R$ 547,25	001.02.105.7.001	R$ 261,51	001.02.173.3.001	R$ 1.338,14
001.05.013A.1.001	R$ 1.323,80	001.02.011A.23.001	R$ 758,91	001.02.173.4.001	R$ 1.865,50
001.07.019.2.001	R$ 440,66	001.02.010A.8.001	R$ 283,49	001.02.169.1.001	R$ 367,95
001.07.019.1.001	R$ 263,91	001.02.011A.6.001	R$ 308,19	001.02.152.04.001	R$ 1.632,67
001.07.019.8.001	R$ 837,41	001.02.008A.8.001	R$ 378,61	001.02.163.6.001	R$ 369,01
001.07.019.7.001	R$ 1.437,88	001.02.005B.2.001	R$ 305,04	001.02.174.3.001	R$ 1.137,94
001.05.023.UNICO.001	R$ 16.475,95	001.02.067.13.001	R$ 277,79	001.02.162.1.001	R$ 225,50
001.05.027.11.001	R$ 2.163,59	001.02.067.3.001	R$ 543,72	001.02.122.9.001	R$ 768,06
001.05.012A.1.001	R$ 1.258,10	001.02.001A.16.001	R$ 780,54	001.02.147.9.001	R$ 3.936,08
001.07.005.11.001	R$ 235,70	001.02.003C.25.001	R$ 291,47	001.02.120.16.001	R$ 509,48
001.05.033.6.001	R$ 733,95	001.02.005B.19.001	R$ 251,36	001.03.001A.11.001	R$ 428,64
001.05.034.11.001	R$ 2.017,83	001.02.043.9-A.001	R$ 448,85	001.03.006A.14.001	R$ 858,90
001.05.021C.14.001	R$ 1.209,44	001.02.008A.20.001	R$ 307,76	001.02.144.10.001	R$ 424,00
001.05.049.01A.001	R$ 635,41	001.02.003D.4.001	R$ 529,62	001.03.004A.6.001	R$ 489,47
001.06.CHA.108-A.001	R$ 1.269,74	001.02.040.7.001	R$ 430,99	001.02.126.13.001	R$ 1.521,06
001.05.008.7.001	R$ 1.631,80	001.02.003A.7.001	R$ 1.898,98	001.02.138.3-A.001	R$ 180,26
001.07.016.9B.001	R$ 94,57	001.02.003D.7.001	R$ 677,68	001.02.127.2.001	R$ 1.334,24
001.07.017.11.001	R$ 291,10	001.02.010A.15.001	R$ 269,99	001.02.153.4.001	R$ 1.616,23
001.07.017.10.001	R$ 362,59	001.02.068.2.001	R$ 423,69	001.02.135.12.001	R$ 715,86
001.05.027.12.001	R$ 1.864,67	001.02.039.1A.0	R$ 309,33	001.02.137.3.001	R$ 246,33
001.05.007.5.001	R$ 1.150,94	001.02.003C.2.001	R$ 1.431,48	001.02.118.3.001	R$ 1.945,10
001.06.010.11.000	R$ 2.353,04	001.02.052.6.001	R$ 528,30	001.03.010A.10.001	R$ 1.136,04
001.05.027.14.001	R$ 873,98	001.02.005D.3.001	R$ 876,35	001.03.004A.11.001	R$ 734,49
001.06.010.13.001	R$ 1.265,50	001.02.107.3.001	R$ 228,00	001.02.174.5.001	R$ 1.991,21
001.05.030.10.001	R$ 2.275,91	001.02.002D.10.001	R$ 403,23	001.02.152.12.001	R$ 1.338,92
001.05.031.7.001	R$ 1.101,20	001.02.002D.1.001	R$ 813,27	001.02.175.12-A.001	R$ 241,31
001.05.031.10.001	R$ 1.896,06	001.02.042.8.001	R$ 955,68	001.02.125.15.001	R$ 429,16
001.05.031.6.001	R$ 682,12	001.02.003C.11.001	R$ 482,53	001.03.004A.5.001	R$ 642,32
001.05.031.5.001	R$ 956,81	001.02.009A.19.001	R$ 218,51	001.03.001.83.001	R$ 2.675,25
001.05.007.4.001	R$ 800,20	001.02.005B.4.001	R$ 320,60	001.03.001.121.001	R$ 1.567,18
001.05.030.11.001	R$ 627,24	001.02.067.5.001	R$ 975,80	001.03.001.109.001	R$ 1.023,22
001.07.017.9.001	R$ 610,73	001.02.005D.14.001	R$ 876,35	001.03.001.97.001	R$ 1.316,43
001.07.016.9A.001	R$ 175,95	001.02.004A.25.001	R$ 716,67	001.03.001.85.001	R$ 1.913,15
001.07.028.8.001	R$ 509,47	001.02.091.6.001	R$ 362,03	001.03.001.111.001	R$ 938,57
001.05.008.1A.001	R$ 586,94	001.02.052.4.001	R$ 426,42	001.03.001.96.001	R$ 1.895,68
001.05.022C.1.001	R$ 966,76	001.02.040.6.001	R$ 390,66	001.03.001.84.001	R$ 2.953,92
001.05.025.12.001	R$ 1.121,15	001.02.001A.25.001	R$ 487,80	001.03.001.95.001	R$ 1.732,66
001.05.031.15.001	R$ 2.291,84	001.02.053.11.001	R$ 793,95	001.03.001.113.001	R$ 938,57
001.05.031.14.001	R$ 2.210,84	001.02.066.11.001	R$ 286,31	001.03.001.98.001	R$ 1.316,43
001.05.022C.3.001	R$ 1.246,54	001.02.004A.26.001	R$ 316,05	001.03.001.86.001	R$ 1.732,66

001.05.014B.3.001	R$ 943,78	001.02.006.14.001	R$ 568,12	001.03.001.112.001	R$ 1.567,18
001.05.008.9.001	R$ 1.080,33	001.02.003C.9.001	R$ 308,02	001.03.001.100.001	R$ 1.044,78
001.05.030.16.001	R$ 1.179,48	001.02.010A.9.001	R$ 412,69	001.03.001.76.001	R$ 2.675,25
001.05.010C.1.001	R$ 16.943,62	001.02.002D.13.001	R$ 288,70	001.03.001.114.001	R$ 938,57
001.05.027.17.001	R$ 2.691,23	001.02.002B.3.001	R$ 424,15	001.03.001.102.001	R$ 1.044,78
001.05.022A.6.001	R$ 766,98	001.02.001.16.001	R$ 227,32	001.03.001.99.001	R$ 1.044,78
001.05.074.9.001	R$ 602,49	001.02.105.9.001	R$ 171,05	001.03.001.101.001	R$ 1.044,78
001.07.013.14.001	R$ 250,97	001.02.002A.3.001	R$ 393,10	001.03.001.75.001	R$ 2.675,25
001.07.025.18.001	R$ 647,13	001.02.094.7.001	R$ 1.120,29	001.03.001.110.001	R$ 938,57
001.05.028.9.001	R$ 3.542,10	001.02.041.06.001	R$ 1.413,45	001.03.001.108.001	R$ 325,76
001.05.021A.4.001	R$ 929,21	001.02.041.05.001	R$ 1.511,61	001.02.130.2.001	R$ 2.598,99
001.07.015.8.001	R$ 317,74	001.02.066.5.001	R$ 813,89	001.02.155.3.001	R$ 1.013,31
001.05.011A.11.001	R$ 492,95	001.02.002D.A12.001	R$ 1.052,79	001.03.026.13.001	R$ 568,22
001.06.CHA.17.001	R$ 10.892,50	001.02.001A.59.001	R$ 829,24	001.03.004A.10.001	R$ 388,65
001.06.CHA.16.001	R$ 10.995,40	001.02.134.15.001	R$ 1.926,76	001.02.118.1.001	R$ 2.072,70
001.07.015.5.001	R$ 289,17	001.02.093.11.001	R$ 648,94	001.03.010A.15.001	R$ 852,05
001.06.009.1.001	R$ 3.155,34	001.02.124.1.001	R$ 803,69	001.02.111.12.001	R$ 1.254,48
001.06.010.12.001	R$ 979,54	001.03.015A.2.001	R$ 579,29	001.02.134.1.001	R$ 1.310,20
001.05.007B.11.001	R$ 1.093,16	001.02.159.7.001	R$ 819,27	001.03.001.93.001	R$ 1.732,66
001.05.013.10.001	R$ 877,63	001.02.121.6.001	R$ 1.521,06	001.02.128.15.001	R$ 1.144,73
001.07.028.4.001	R$ 823,17	001.02.151.6.001	R$ 1.151,56	001.03.001.119.001	R$ 938,57
001.07.006.9.001	R$ 709,65	001.02.175.1.001	R$ 1.087,75	001.03.001.107.001	R$ 1.023,22
001.05.008.8.001	R$ 2.210,30	001.02.160.9.001	R$ 2.843,52	001.03.001.92.001	R$ 1.732,66
001.07.003.7B.001	R$ 189,06	001.02.129.9.001	R$ 2.764,53	001.03.001.80.001	R$ 2.675,25
001.07.016.12.001	R$ 288,71	001.02.160.8.001	R$ 2.598,99	001.03.001.118.001	R$ 938,57
001.05.022B.8.001	R$ 1.405,68	001.02.160.7.001	R$ 2.598,99	001.03.001.94.001	R$ 1.732,66
001.05.022B.7.001	R$ 1.647,92	001.02.159.6.001	R$ 1.073,72	001.03.001.82.001	R$ 2.675,25
001.05.015B.2.001	R$ 1.127,69	001.02.160.10.001	R$ 2.598,99	001.03.001.120.001	R$ 1.567,18
001.05.031.13.001	R$ 3.463,00	001.02.159.12.001	R$ 2.843,52	001.03.001.81.001	R$ 2.675,25
001.05.020.5.001	R$ 2.544,57	001.02.119.13.001	R$ 1.521,06	001.02.153.5.001	R$ 1.544,30
001.05.021B.9.001	R$ 2.935,75	001.02.150.14.001	R$ 590,27	001.03.001.115.001	R$ 1.023,22
001.05.012.16.001	R$ 860,00	001.02.125.13.001	R$ 701,33	001.03.001.106.001	R$ 938,57
001.07.004.15.001	R$ 398,94	001.02.158.6.001	R$ 705,66	001.02.163.7.001	R$ 225,66
001.07.029.11.001	R$ 222,85	001.02.128.11.001	R$ 1.171,30	001.02.155.4.001	R$ 546,22
001.07.027.11.001	R$ 316,26	001.02.147.14.001	R$ 2.598,99	001.02.159.14.001	R$ 2.598,99
001.07.018.18.001	R$ 153,71	001.02.136.16.001	R$ 215,84	001.02.150.15.001	R$ 1.543,79
001.07.021.14.001	R$ 1.135,56	001.02.129.10.001	R$ 2.598,99	001.02.136.3.001	R$ 532,85
001.05.075.5.001	R$ 1.533,20	001.02.126.7.001	R$ 696,55	001.02.116.2.001	R$ 1.067,50
001.05.019.15.001	R$ 700,03	001.03.029.7.001	R$ 1.562,69	001.02.116.14.001	R$ 806,98
001.05.022C.4.001	R$ 1.226,70	001.02.175.13-R.001	R$ 918,74	001.03.004A.2.001	R$ 851,14
001.05.038.10.001	R$ 816,52	001.02.129.1.001	R$ 2.764,53	001.02.124.10.001	R$ 478,28
001.07.025.8.001	R$ 842,90	001.03.016.9.001	R$ 909,42	001.02.126.5.001	R$ 502,29
001.05.011A.16.001	R$ 458,92	001.02.124.9A.001	R$ 450,51	001.02.108.9.001	R$ 268,23
001.07.018.1.001	R$ 369,66	001.03.001.89.001	R$ 1.732,66	001.02.108.10.001	R$ 276,35

001.07.001.1-2.001	R$ 2.097,98	001.03.001.90.001	R$ 1.732,66	001.02.120.14.001	R$ 1.521,06
001.07.017.2.001	R$ 521,03	001.02.145.10.001	R$ 1.991,21	001.02.120.13.001	R$ 1.521,06
001.05.022B.5.001	R$ 2.269,45	001.03.001.87.001	R$ 1.732,66	001.02.161.16.001	R$ 468,80
001.07.022.7.001	R$ 389,11	001.02.158.11.001	R$ 2.598,99	001.02.138.15.001	R$ 178,00
001.05.075.4.001	R$ 901,31	001.02.175.13-A.001	R$ 918,74	001.02.109.11.001	R$ 313,65
001.05.011A.13.001	R$ 1.659,41	001.02.126.6.001	R$ 505,77	001.02.119.9.001	R$ 1.662,41
001.05.008A.4.001	R$ 603,46	001.02.138.6.001	R$ 162,11	001.02.143.16.001	R$ 387,78
001.06.009.3.001	R$ 2.422,97	001.02.146.1.001	R$ 4.071,81	001.03.001.103.001	R$ 1.044,78
001.05.017.14.001	R$ 2.401,19	001.03.015A.1.001	R$ 644,42	001.03.009A.3.001	R$ 582,21
001.05.008.15.001	R$ 1.022,08	001.02.143.10.001	R$ 342,92	001.02.135.15.001	R$ 318,15
001.05.008.14.001	R$ 557,35	001.02.113.9.001	R$ 1.090,50	001.03.001.117.001	R$ 1.023,22
001.07.005.9.001	R$ 173,98	001.02.175.3.001	R$ 530,21	001.03.001.105.001	R$ 938,57
001.05.008.5.001	R$ 2.011,09	001.02.156.11.001	R$ 948,03	001.03.001.116.001	R$ 312,60
001.05.009A.1.001	R$ 2.267,19	001.02.169.2.001	R$ 390,52	001.03.001.104.001	R$ 1.044,78
001.07.001.5.001	R$ 402,98	001.02.112.9.001	R$ 621,09	001.02.128.13.001	R$ 799,68
001.07.003.9.001	R$ 237,92	001.02.130.5.001	R$ 3.715,62	001.03.001.88.001	R$ 1.504,44
001.06.010.2.001	R$ 3.435,56	001.02.171.4.001	R$ 807,55	001.02.147.8.001	R$ 1.527,05
001.06.010.9.001	R$ 3.621,28	001.03.001A.15.001	R$ 525,83	001.02.117E.4.001	R$ 1.993,88
001.05.074.13.001	R$ 2.078,08	001.02.156.14.001	R$ 1.991,21	001.03.014.16.001	R$ 582,17
001.05.074.8.001	R$ 1.295,90	001.02.156.15.001	R$ 1.991,21	001.02.127.16.001	R$ 1.932,87
001.05.074.10.001	R$ 2.691,23	001.02.156.6.001	R$ 1.991,21	001.02.169.5.001	R$ 382,71
001.05.008.4.001	R$ 1.306,29	001.02.156.7.001	R$ 1.991,21	001.02.174.14.001	R$ 539,16
001.05.074.7.001	R$ 1.295,90	001.02.175.15.001	R$ 1.991,21	001.02.152.13.001	R$ 1.521,06
001.05.012.12.001	R$ 699,90	001.02.175.14.001	R$ 1.991,21	001.02.119.6.001	R$ 778,11
001.06.179.UN.001	R$ 11.032,23	001.02.124.16.001	R$ 343,35	001.02.175.5.001	R$ 1.991,21
001.05.037.15.001	R$ 1.108,74	001.02.124.3.001	R$ 626,24	001.02.137.5.001	R$ 272,21
001.07.016.1.001	R$ 987,80	001.02.108.12.001	R$ 335,84	001.02.116.8.001	R$ 2.515,46
001.05.020.13.001	R$ 869,96	001.02.134.12.001	R$ 637,74	001.02.116.3.001	R$ 1.466,76
001.05.020.2.001	R$ 1.475,59	001.02.121.4.001	R$ 1.662,41	001.02.120.1.001	R$ 1.506,93
001.05.031.4.001	R$ 793,30	001.02.158.4.001	R$ 2.764,53	001.02.161.8.001	R$ 638,25
001.07.028.5.001	R$ 996,04	001.02.158.3.001	R$ 1.096,76	001.02.155.5.001	R$ 1.071,65
001.05.008A.1.001	R$ 616,07	001.02.174.1.001	R$ 1.164,12	001.02.111.11.001	R$ 503,74
001.07.001.12.001	R$ 482,96	001.02.174.2.001	R$ 1.365,58	001.02.114.10.001	R$ 2.598,99
001.05.038.15.001	R$ 1.108,31	001.03.004A.16.001	R$ 1.010,07	001.02.126.8.001	R$ 1.945,10
001.05.015B.3.001	R$ 712,90	001.02.152.02.001	R$ 748,54	001.02.126.10.001	R$ 1.945,10
001.07.022.3.001	R$ 285,58	001.03.025.4.001	R$ 469,04	001.02.112.12.001	R$ 1.624,17
001.05.022D.4.001	R$ 1.225,46	001.02.118.8.001	R$ 1.945,10	001.02.112.11.001	R$ 1.991,21
001.06.011.7.001	R$ 681,06	001.02.109.5.001	R$ 623,53	001.02.135.6.001	R$ 249,87
001.07.022.1.001	R$ 309,97	001.02.128.4.001	R$ 1.229,67	001.02.133.9.001	R$ 614,32
001.05.017.12.001	R$ 959,74	001.02.160.6.001	R$ 1.009,73	001.02.144.7.001	R$ 467,99
001.05.017.11.001	R$ 865,05	001.02.159.8.001	R$ 3.715,62	001.02.114.9.001	R$ 2.843,52
001.07.007.4A.001	R$ 615,78	001.02.175.2.001	R$ 1.177,01	001.03.001.79.001	R$ 2.675,25
001.05.034.16.001	R$ 2.005,46	001.02.155.1.001	R$ 1.657,12	001.03.016A.5A.001	R$ 490,33
001.05.007.6.001	R$ 308,45	001.02.155.2.001	R$ 1.175,53	001.02.137.7.001	R$ 313,69

001.07.028.9.001	R$ 266,43	001.03.026.15.001	R$ 1.878,89	001.02.155.15.001	R$ 1.461,20
001.05.032.1.001	R$ 1.328,45	001.02.118.11.001	R$ 1.945,10	001.02.136.9.001	R$ 217,56
001.07.002.10.001	R$ 547,90	001.02.156.5.001	R$ 838,11	001.02.143.12.001	R$ 1.061,66
001.07.005.8A.001	R$ 449,94	001.02.161.9.001	R$ 484,91	001.02.137.6.001	R$ 260,24
001.07.004.16.001	R$ 856,52	001.02.108.11.001	R$ 286,89	001.03.015A.7.001	R$ 1.005,19
001.07.021.7.001	R$ 285,47	001.02.135.9-A.001	R$ 407,77	001.02.144.5.001	R$ 454,75
001.07.021.10.001	R$ 875,70	001.02.128.10.001	R$ 1.991,21	001.02.173.14-A.001	R$ 699,05
001.05.022A.7.001	R$ 886,03	001.03.026.12.001	R$ 780,71	001.02.134.14.001	R$ 552,76
001.07.009.15.001	R$ 435,30	001.02.134.5.001	R$ 390,04	001.02.161.13.001	R$ 656,29
001.07.025.19.001	R$ 300,28	001.02.121.3.001	R$ 1.521,06	001.02.130.16.001	R$ 1.196,28
001.05.011A.14.001	R$ 779,99	001.02.120.4A.001	R$ 432,89	001.02.145.9.001	R$ 815,07
001.07.005.8B.001	R$ 380,46	001.02.120.4.001	R$ 434,42	001.02.146.8.001	R$ 928,94
001.05.074.12.001	R$ 1.284,20	001.03.014A.9.001	R$ 566,87	001.02.138.5.001	R$ 152,89
001.05.038.9.001	R$ 1.805,43	001.03.014A.10.001	R$ 1.875,88	001.02.171.2.001	R$ 498,04
001.05.030.15.001	R$ 841,67	001.02.128.9.001	R$ 634,64	001.03.005A.12.001	R$ 675,18
001.05.030.14.001	R$ 1.385,68	001.02.148.4.001	R$ 2.764,53	001.02.143.1.001	R$ 520,76
001.07.009.13.001	R$ 646,93	001.02.129.2.001	R$ 2.598,99	001.02.132.14.001	R$ 796,75
001.07.005.7.001	R$ 207,36	001.03.001A.10.001	R$ 1.480,67	001.03.005A.11.001	R$ 771,33
001.05.018.7.001	R$ 807,21	001.02.127.13.001	R$ 922,79	001.02.175.16.001	R$ 1.050,54
001.07.007.14.001	R$ 396,12	001.02.156.16.001	R$ 762,50	001.02.144.21.001	R$ 337,03
001.05.022B.6.001	R$ 1.085,97	001.03.015A.3.001	R$ 520,07	001.03.010A.14.001	R$ 864,61
001.05.011.9.001	R$ 1.292,86	001.02.162.1-B.001	R$ 363,86	001.02.136.1.001	R$ 504,37
001.07.005.12.001	R$ 261,66	001.03.014A.15.001	R$ 533,57	001.02.126.2.001	R$ 1.945,10
001.07.005.13.001	R$ 427,39	001.02.163.5.001	R$ 174,01	001.02.126.1.001	R$ 2.128,84
001.07.005.14A.001	R$ 139,79	001.02.120.12.001	R$ 684,97	001.02.136.11.001	R$ 405,65
001.05.038.12.001	R$ 678,37	001.02.144.11.001	R$ 452,07	001.02.108.13.001	R$ 323,60
001.05.029.9.001	R$ 675,87	001.02.174.11.001	R$ 1.991,21	001.02.149.1.001	R$ 1.028,30
001.06.009.2.001	R$ 2.964,23	001.02.174.10.001	R$ 1.991,21	001.02.145.7.001	R$ 1.991,21
001.07.001.10.001	R$ 265,38	001.02.150.13.001	R$ 887,40	001.02.143.8.001	R$ 607,05
001.07.026.6.001	R$ 886,54	001.02.118.5.001	R$ 670,76	001.02.156.13.001	R$ 1.991,21
001.07.012.13.001	R$ 646,60	001.02.134.2.001	R$ 432,60	001.02.144.2.001	R$ 536,13
001.07.005.3.001	R$ 452,59	001.02.138.8.001	R$ 217,22	001.02.159.1.001	R$ 1.839,21
001.05.027.18.001	R$ 691,35	001.02.134.7.001	R$ 394,14	001.02.156.1.001	R$ 805,86
001.05.018.1.001	R$ 2.789,26	001.02.134.10.001	R$ 413,27	001.02.125.11.001	R$ 1.521,06
001.07.021.2.001	R$ 692,13	001.03.005A.15.001	R$ 955,83	001.02.156.2.001	R$ 1.729,67
001.07.007.1.001	R$ 484,72	001.02.170.4.001	R$ 812,50	001.02.125.12.001	R$ 1.662,41
001.05.022B.2.001	R$ 1.232,62	001.02.147.6.001	R$ 3.715,62	001.02.109.2.001	R$ 410,14
001.05.022B.1.001	R$ 1.095,16	001.02.108.4.001	R$ 269,03	001.02.147.10.001	R$ 699,45
001.05.033.16.001	R$ 1.649,05	001.02.174.12.001	R$ 2.118,81	001.02.109.1.001	R$ 396,54
001.07.025.6.001	R$ 309,33	001.02.124.2.001	R$ 1.521,06	001.02.134.11.001	R$ 615,63
001.07.003.08A.001	R$ 313,37	001.02.123.3.001	R$ 1.245,32	001.02.173.10.001	R$ 1.211,07
001.07.027.13.001	R$ 292,95	001.02.124.5.001	R$ 1.521,06	001.02.160.3.001	R$ 1.373,03
001.07.018.12.001	R$ 251,76	001.02.173.12.001	R$ 811,62	001.03.026.7.001	R$ 450,55
001.07.020.13.001	R$ 478,19	001.02.151.4.001	R$ 923,48	001.03.026.6.001	R$ 1.451,57

001.05.032.10.001	R$ 875,05	001.02.158.12.001	R$ 2.843,52	001.02.173.7.001	R$ 660,89
001.03.063.8.001	R$ 1.446,60	001.02.152.03.001	R$ 1.711,19	001.02.146.16.001	R$ 2.356,10
001.07.047.12.001	R$ 421,28	001.02.151.1.001	R$ 2.128,84	001.03.016A.8.001	R$ 1.991,21
001.07.050.3.001	R$ 253,73	001.02.129.4.001	R$ 2.843,52	001.03.016A.7.001	R$ 453,94
001.10.002.26.001	R$ 162,08	001.02.128.7.001	R$ 927,74	001.02.119.15.001	R$ 551,15
001.10.002.15.001	R$ 162,08	001.02.133.8.001	R$ 518,61	001.02.119.14.001	R$ 775,72
001.10.001.10.001	R$ 235,36	001.02.124.15.001	R$ 1.521,06	001.02.132.9.001	R$ 889,94
001.10.009.9.001	R$ 162,08	001.02.144.6.001	R$ 640,37	001.02.125.5.001	R$ 888,91
001.10.009.14.001	R$ 162,08	001.03.027.5.001	R$ 524,27	001.02.173.9.001	R$ 1.009,18
001.10.005.21.001	R$ 162,08	001.03.029.6.001	R$ 890,30	001.02.175.7.001	R$ 1.039,37
001.10.005.10.001	R$ 162,08	001.02.128.6.001	R$ 1.287,46	001.02.113.10.001	R$ 508,31
001.10.004.30.001	R$ 162,08	001.02.126.9.001	R$ 2.128,84	001.03.027.2.001	R$ 1.875,61
001.10.002.6.001	R$ 162,08	001.02.127.4.001	R$ 1.891,53	001.02.118.6.001	R$ 531,73
001.10.004.2.001	R$ 183,63	001.02.127.3.001	R$ 1.245,53	001.02.137.2.001	R$ 625,27
001.10.003.28.001	R$ 162,08	001.02.159.15.001	R$ 704,74	001.02.108.8.001	R$ 327,56
001.10.009.15.001	R$ 162,08	001.03.026.3.001	R$ 491,51	001.02.125.16.001	R$ 1.521,06
001.10.008.24.001	R$ 162,08	001.02.150.6.001	R$ 485,91	001.02.130.12.001	R$ 1.767,49
001.10.007.33.001	R$ 199,23	001.03.025.2.001	R$ 1.320,88	001.02.175.12.001	R$ 374,75
001.10.007.22.001	R$ 162,08	001.03.010A.13.001	R$ 1.104,31	001.02.175.6.001	R$ 1.086,17
001.10.006.12.001	R$ 199,23	001.03.005A.13.001	R$ 522,51	001.02.138.12.001	R$ 281,09
001.10.005.32.001	R$ 162,08	001.02.121.15.001	R$ 243,69	001.02.131.14.001	R$ 3.715,62
001.10.001.20.001	R$ 187,52	001.02.133.12.001	R$ 746,22	001.02.131.13.001	R$ 3.715,62
001.10.003.9.001	R$ 162,08	001.02.108.7.001	R$ 320,16	001.03.001.91.001	R$ 1.732,66
001.10.001.11.001	R$ 222,35	001.03.001A.A.001	R$ 3.020,83	001.03.001.78.001	R$ 667,48
001.10.005.31.001	R$ 162,08	001.02.132.15.001	R$ 813,64	001.02.149.5.001	R$ 823,40
001.10.007.10.001	R$ 162,08	001.02.170.3.001	R$ 942,67	001.03.026.9.001	R$ 924,21
001.10.007.31.001	R$ 162,08	001.02.108.1A.001	R$ 321,22	001.03.026.11.001	R$ 880,04
001.10.007.1.001	R$ 201,99	001.02.144.16.001	R$ 1.108,72	001.03.026.10.001	R$ 1.640,44
001.10.006.10.001	R$ 162,08	001.03.006A.16.001	R$ 669,18	001.03.001.77.001	R$ 2.675,25
001.10.002.25.001	R$ 162,08	001.03.009A.2.001	R$ 555,57	001.02.146.9.001	R$ 1.141,35
001.10.002.14.001	R$ 162,08	001.02.158.7.001	R$ 586,71	001.02.126.15.001	R$ 1.521,06
001.10.001.1-B.001	R$ 128,04	001.02.158.5.001	R$ 1.028,02	001.02.154.01.001	R$ 1.868,64
001.09.016.02.001	R$ 190,73	001.02.132.5.001	R$ 524,53	001.02.156.12.001	R$ 2.174,96
001.09.011.07.001	R$ 444,78	001.02.115.1.001	R$ 1.514,61	001.02.147.12.001	R$ 2.744,56
001.10.006.11.001	R$ 162,08	001.02.115.16.001	R$ 1.452,32	001.02.127.7.001	R$ 1.991,21
001.10.009.8.001	R$ 162,08	001.02.130.13.001	R$ 2.923,87	001.02.127.15.001	R$ 1.991,21
001.10.004.19.001	R$ 162,08	001.02.117C.5.001	R$ 13.705,57	001.02.127.14.001	R$ 1.143,68
001.10.003.8.001	R$ 162,08	001.02.136.7.1	R$ 224,02	001.02.147.16.001	R$ 1.296,24
001.10.003.27.001	R$ 162,08	001.02.134.16.001	R$ 671,56	001.02.108.1.001	R$ 204,38
001.10.003.16.001	R$ 162,08	001.02.149.2.001	R$ 1.991,21	001.02.161.15.001	R$ 499,58
001.10.002.5.001	R$ 162,08	001.02.137.4.001	R$ 504,85	001.02.174.6.001	R$ 1.991,21
001.10.008.34.001	R$ 183,63	001.03.006A.9.001	R$ 569,84	001.02.154.04.001	R$ 1.736,57
001.10.008.23.001	R$ 162,08	001.02.126.16.001	R$ 1.521,06	001.02.148.50.001	R$ 1.894,78
001.10.007.21.001	R$ 162,08	001.03.004A.9.001	R$ 413,70	001.02.116.12.001	R$ 1.562,47

001.10.005.20.001	R$ 162,08	001.02.120.6.001	R$ 1.252,92	001.03.010A.8.001	R$ 485,87
001.10.008.22.001	R$ 162,08	001.02.120.5.001	R$ 815,68	001.02.117A.1.001	R$ 5.727,69
001.09.015.13.001	R$ 215,72	001.02.148.7-UN.001	R$ 2.078,90	001.02.108.2.001	R$ 341,78
001.09.011.20.001	R$ 179,86	001.03.016A.5.001	R$ 493,06	001.02.127.8.001	R$ 794,90
001.10.001.21.001	R$ 187,52	001.02.155.7.001	R$ 1.945,10	001.02.163.3.001	R$ 254,45
001.09.015.02.001	R$ 224,87	001.02.159.2.001	R$ 889,11	001.03.014A.11.001	R$ 606,21
001.09.011.10.001	R$ 202,38	001.03.001.AA-1.001	R$ 4.050,54	001.02.148.1.001	R$ 1.343,80
001.10.005.34.001	R$ 183,63	001.02.120.9-A.001	R$ 505,87	001.03.029.4.001	R$ 1.881,48
001.10.005.12.001	R$ 162,08	001.02.175.10.001	R$ 1.991,21	001.02.174.7.001	R$ 1.991,21
001.10.004.32.001	R$ 162,08	001.02.175.9.001	R$ 2.114,54	001.02.149.7.001	R$ 1.991,21
001.10.003.3.001	R$ 162,08	001.02.173.5.001	R$ 724,67	001.02.125.2.001	R$ 999,78
001.10.003.19.001	R$ 162,08	001.02.125.6.001	R$ 1.521,06	001.03.025.5.001	R$ 459,03
001.10.001.6.001	R$ 180,42	001.02.173.15.001	R$ 1.991,21	001.02.158.1.001	R$ 1.067,97
001.10.002.8.001	R$ 162,08	001.02.134.3.001	R$ 610,23	001.02.121.14.001	R$ 381,41
001.10.001.13.001	R$ 239,12	001.02.145.5.001	R$ 1.409,29	001.02.134.8.001	R$ 493,33
001.10.009.17.001	R$ 175,56	001.02.127.10.001	R$ 727,26	001.02.107.9.001	R$ 256,27
001.10.007.4.001	R$ 162,08	001.02.148.3.001	R$ 2.598,99	001.02.158.8.001	R$ 765,91
001.10.007.24.001	R$ 162,08	001.02.174.4.001	R$ 2.114,54	001.02.118.14.001	R$ 1.162,55
001.10.006.2.001	R$ 183,63	001.02.149.15-E.001	R$ 1.965,09	001.02.149.6.001	R$ 1.991,21
001.10.004.11.001	R$ 162,08	001.02.149.15-D.001	R$ 1.965,09	001.02.118.13.001	R$ 710,03
001.10.003.2.001	R$ 183,63	001.02.149.15-C.001	R$ 1.224,99	001.02.150.3.001	R$ 1.060,89
001.10.002.9.001	R$ 162,08	001.02.149.15-H.001	R$ 1.224,99	001.02.163.15.001	R$ 369,86
001.10.001.22.001	R$ 187,52	001.02.127.12-A.001	R$ 1.031,34	001.02.143.5.001	R$ 210,65
001.09.011.32.001	R$ 168,88	001.02.173.1-A.001	R$ 633,99	001.02.159.9.001	R$ 4.071,81
001.10.002.17.001	R$ 162,08	001.02.149.15-G.001	R$ 1.224,99	001.02.150.5.001	R$ 907,18
001.10.007.23.001	R$ 162,08	001.02.127.12.001	R$ 626,31	001.02.118.15.001	R$ 632,57
001.09.011.09.001	R$ 226,38	001.02.127.11.001	R$ 1.991,21	001.02.162.11.001	R$ 356,54
001.10.004.1.001	R$ 199,23	001.02.149.15-I.001	R$ 1.224,99	001.03.001A.10A.001	R$ 498,21
001.10.003.29.001	R$ 162,08	001.02.146.10.001	R$ 2.598,99	001.02.151.3.001	R$ 1.945,10
001.10.002.7.001	R$ 162,08	001.02.149.15-A.001	R$ 1.224,99	001.02.135.10.001	R$ 282,82
001.10.002.27.001	R$ 162,08	001.02.149.15-K.001	R$ 1.224,99	001.02.119.11.001	R$ 509,98
001.10.002.16.001	R$ 162,08	001.02.173.1.001	R$ 651,67	001.02.138.13.001	R$ 179,81
001.10.001.5.001	R$ 172,04	001.02.149.15-J.001	R$ 1.224,99	001.02.108.16.001	R$ 310,19
001.10.007.12.001	R$ 162,08	001.02.116.16.001	R$ 1.017,86	001.02.170.1.001	R$ 463,82
001.10.002.28.001	R$ 162,08	001.03.016A.2.001	R$ 504,02	001.02.153.6.001	R$ 1.659,19
001.10.006.13.001	R$ 183,63	001.02.109.7.001	R$ 878,02	001.02.150.16.001	R$ 740,82
001.10.005.22.001	R$ 162,08	001.02.149.15-B.001	R$ 1.224,99	001.02.108.14.001	R$ 290,89
001.10.005.11.001	R$ 162,08	001.02.171.9.001	R$ 707,90	001.02.161.11.001	R$ 507,41
001.10.004.31.001	R$ 162,08	001.02.149.15-F.001	R$ 1.224,99	001.02.137.12.001	R$ 436,30
001.09.010.23.001	R$ 571,10	001.02.146.3.001	R$ 2.598,99	001.02.151.10.001	R$ 623,15
001.10.009.16.001	R$ 162,08	001.03.006A.13.001	R$ 1.048,11	001.02.137.11.001	R$ 448,01
001.10.008.25.001	R$ 162,08	001.03.006A.12.001	R$ 501,70	001.03.016A.4.001	R$ 2.036,30
001.10.008.14.001	R$ 162,08	001.02.146.4.001	R$ 1.107,98	001.02.159.3.001	R$ 1.015,15
001.10.007.34.001	R$ 183,63	001.03.001A.13.001	R$ 513,98	001.02.109.4.001	R$ 585,13

001.10.005.33.001	R$ 199,23	001.02.150.4A.001	R$ 704,90	001.02.170.2.001	R$ 597,03
001.10.002.29.001	R$ 162,08	001.02.155.9.001	R$ 636,20	001.02.120.8.001	R$ 1.521,06
001.10.008.33.001	R$ 199,23	001.02.155.8.001	R$ 618,18	001.03.014A.12.001	R$ 1.991,21
001.10.003.15.001	R$ 162,08	001.02.155.10.001	R$ 1.945,10	001.03.001A.12.001	R$ 572,20
001.10.041.22.001	R$ 109,40	001.02.116.1.001	R$ 2.843,52	001.02.154.03.001	R$ 1.613,54
001.09.012.03.001	R$ 329,13	001.02.116.11.001	R$ 1.432,44	001.02.154.02.001	R$ 1.848,74
001.09.013.18.001	R$ 576,80	001.02.150.9.001	R$ 2.174,96	001.02.138.7.001	R$ 249,65
001.10.005.28.001	R$ 162,08	001.02.156.9.001	R$ 582,15	001.02.161.6.001	R$ 458,88
001.10.005.17.001	R$ 175,56	001.02.156.8.001	R$ 1.368,47	001.02.112.10.001	R$ 460,21
001.10.004.6.001	R$ 162,08	001.02.150.11.001	R$ 735,56	001.02.131.11.001	R$ 2.598,99
001.10.004.26.001	R$ 162,08	001.02.135.1.001	R$ 640,57	001.02.137.16.001	R$ 248,67
001.10.004.15.001	R$ 162,08	001.03.006A.15.001	R$ 542,45	001.02.121.13.001	R$ 302,04
001.10.041.23.001	R$ 109,40	001.02.109.10.001	R$ 333,17	001.02.134.13.001	R$ 473,08
001.10.003.34.001	R$ 183,63	001.02.146.2.001	R$ 2.598,99	001.02.169.3.001	R$ 406,85
001.10.008.2.001	R$ 183,63	001.02.129.14.001	R$ 946,19	001.02.162.3.001	R$ 572,39
001.10.007.9.001	R$ 162,08	001.02.156.3.001	R$ 1.991,21	001.02.162.16.001	R$ 481,80
001.10.007.29.001	R$ 162,08	001.02.119.16.001	R$ 1.521,06	001.02.162.7.001	R$ 475,26
001.10.007.18.001	R$ 175,56	001.02.174.9.001	R$ 791,09	001.02.162.6.001	R$ 530,28
001.10.005.8.001	R$ 162,08	001.02.119.12.001	R$ 1.662,41	001.02.162.10.001	R$ 407,93
001.10.002.33.001	R$ 199,23	001.02.130.15.001	R$ 1.581,14	001.02.162.4.001	R$ 692,41
001.10.002.11.001	R$ 162,08	001.02.130.14.001	R$ 1.665,80	001.02.152.8.001	R$ 941,03
001.10.001.27.001	R$ 187,52	001.02.152.06.001	R$ 1.521,06	001.02.109.8.001	R$ 321,52
001.10.009.10.001	R$ 162,08	001.02.150.4B.001	R$ 555,56	001.03.004A.13.001	R$ 545,50
001.10.001.18.001	R$ 187,52	001.02.124.6.001	R$ 1.521,06	001.03.010A.16.001	R$ 830,57
001.10.008.30.001	R$ 162,08	001.02.132.1.001	R$ 1.266,00	001.02.162.12.001	R$ 891,14
001.09.015.10.001	R$ 215,99	001.02.116.10.001	R$ 1.186,38	001.02.136.10.001	R$ 273,33
001.09.015.22.001	R$ 399,41	001.02.135.8.001	R$ 267,63	001.02.159.16.001	R$ 2.598,99
001.10.003.13.001	R$ 934,64	001.03.001A.16.001	R$ 494,11	001.02.131.10.001	R$ 2.598,99
001.10.002.22.001	R$ 178,28	001.02.144.14.001	R$ 609,89	001.02.131.12.001	R$ 4.071,81
001.10.008.4.001	R$ 162,08	001.02.131.5.001	R$ 2.598,99	001.02.130.3.001	R$ 2.598,99
001.09.011.26.001	R$ 170,77	001.02.131.4.001	R$ 2.843,52	001.02.130.4.001	R$ 4.071,81
001.10.001.12.001	R$ 230,73	001.02.131.3.001	R$ 2.598,99	001.02.130.1.001	R$ 2.843,52
001.10.070.25.001	R$ 109,40	001.02.147.5.001	R$ 3.715,62	001.02.116.15.001	R$ 1.187,66
001.10.070.24.001	R$ 109,40	001.02.147.4.001	R$ 2.121,32	001.04.CHA.051-A.001	R$ 5.586,65
001.09.011.17-R.001	R$ 491,17	001.03.026.8.001	R$ 1.858,65	001.04.CHA.051.001	R$ 18.127,75
001.09.013.17.001	R$ 556,36	001.02.147.3.001	R$ 1.043,31	001.04.CHA.051R.001	R$ 18.791,83
001.10.008.5.001	R$ 162,08	001.02.153.3.001	R$ 1.521,06	001.04.CHA.051-C.001	R$ 1.363,84
001.09.015.04.001	R$ 503,30	001.03.005A.16.001	R$ 825,14	001.03.103.3.001	R$ 449,01
001.09.015.21.001	R$ 199,83	001.02.144.4.001	R$ 588,92	001.02.109.13.001	R$ 356,71
001.10.003.25.001	R$ 162,08	001.02.146.6.001	R$ 683,84	001.02.124.8.001	R$ 1.521,06
001.09.013.31.001	R$ 289,86	001.02.118.2.001	R$ 1.046,02	001.02.138.9.001	R$ 120,71
001.09.015.27.001	R$ 467,34	001.02.151.15.001	R$ 614,12	001.05.001A.9.001	R$ 580,16
001.09.015.19.001	R$ 301,62	001.02.169.4.001	R$ 409,75	001.02.129.5.001	R$ 1.939,30
001.09.011.27.001	R$ 212,83	001.02.116.7.001	R$ 1.093,02	001.02.137.13.001	R$ 337,25

001.09.013.16.001	R$ 469,46	001.02.152.11.001	R$ 1.711,19	001.02.136.12.001	R$ 225,31
001.10.009.13.001	R$ 162,08	001.02.150.7.001	R$ 1.765,52	001.02.118.10.001	R$ 500,23
001.09.015.08.001	R$ 249,47	001.03.015A.12.001	R$ 612,81	001.02.137.14.001	R$ 280,86
001.10.005.18.001	R$ 175,56	001.02.173.8.001	R$ 2.598,99	001.02.160.15.001	R$ 3.715,62
001.10.002.23.001	R$ 178,28	001.02.137.1.001	R$ 551,45	001.02.116.6.001	R$ 841,45
001.10.008.21.001	R$ 162,08	001.02.129.11.001	R$ 897,59	001.02.160.14.001	R$ 3.715,62
001.10.008.10.001	R$ 162,08	001.02.107.5.001	R$ 648,34	001.02.126.4.001	R$ 722,97
001.10.007.30.001	R$ 162,08	001.03.026.4.001	R$ 1.451,40	001.02.121.1.001	R$ 680,83
001.10.007.2.001	R$ 183,63	001.03.025.8.001	R$ 1.589,78	001.02.121.10.001	R$ 1.521,06
001.10.006.9.001	R$ 162,08	001.02.127.5.001	R$ 950,85	001.04.014.2A.001	R$ 2.890,25
001.10.006.1.001	R$ 199,23	001.02.150.12.001	R$ 1.223,90	001.04.004.8.001	R$ 1.328,96
001.10.002.13.001	R$ 178,28	001.02.136.4.001	R$ 696,91	001.05.005.13.001	R$ 2.083,44
001.10.002.34.001	R$ 183,63	001.02.148.14.001	R$ 1.555,05	001.04.018.16.001	R$ 1.124,89
001.10.001.29.001	R$ 188,01	001.02.148.13.001	R$ 1.876,64	001.03.115.8.001	R$ 3.715,62
001.09.016.01.001	R$ 272,35	001.02.152.15.001	R$ 1.521,06	001.03.115.7.001	R$ 3.715,62
001.10.009.7.001	R$ 162,08	001.02.156.4.001	R$ 2.174,96	001.03.115.6.001	R$ 1.955,22
001.10.009.12.001	R$ 162,08	001.02.135.14.001	R$ 646,69	001.05.001.2.001	R$ 1.249,73
001.10.005.30.001	R$ 162,08	001.03.001.A.001	R$ 13.594,00	001.03.104.5.001	R$ 438,69
001.10.005.2.001	R$ 183,63	001.02.115.2-UN.001	R$ 5.090,92	001.04.050.8.001	R$ 4.502,33
001.10.004.9.001	R$ 162,08	001.02.136.13.001	R$ 207,31	001.04.004.7.001	R$ 1.986,34
001.10.003.7.001	R$ 162,08	001.02.116.4.001	R$ 812,64	001.05.006A.8.001	R$ 795,72
001.10.003.26.001	R$ 162,08	001.02.129.12.001	R$ 759,52	001.05.003B.7.001	R$ 1.265,34
001.10.001.1-A.001	R$ 128,04	001.02.160.13.001	R$ 3.715,62	001.03.090.1.001	R$ 619,09
001.10.009.5.001	R$ 162,08	001.02.160.12.001	R$ 4.071,81	001.04.016.6.001	R$ 1.443,27
001.10.003.14.001	R$ 162,08	001.02.160.11.001	R$ 2.598,99	001.04.012.1.001	R$ 2.908,15
001.10.005.19.001	R$ 162,08	001.03.001A.17.001	R$ 495,65	001.04.008.16.001	R$ 2.337,91
001.10.004.7.001	R$ 162,08	001.03.001A.14.001	R$ 1.031,81	001.04.008.15.001	R$ 1.501,71
001.10.004.27.001	R$ 162,08	001.02.120.3.001	R$ 812,16	001.04.004.2.001	R$ 362,78
001.10.004.16.001	R$ 162,08	001.02.125.4-A.001	R$ 515,65	001.04.004.1.001	R$ 521,88
001.10.003.4-UN.001	R$ 324,15	001.02.158.14.001	R$ 1.991,21	001.03.038.7.001	R$ 519,85
001.10.003.24.001	R$ 162,08	001.02.158.10.001	R$ 1.238,55	001.03.100C.4D.001	R$ 802,90
001.10.009.11.001	R$ 162,08	001.02.163.13.001	R$ 309,32	001.02.128.3.001	R$ 586,29
001.10.008.20.001	R$ 162,08	001.02.163.9.001	R$ 227,32	001.02.173.13.001	R$ 1.991,21
001.10.008.1.001	R$ 199,23	001.03.001.74.001	R$ 2.675,25	001.03.016A.6.001	R$ 492,84
001.10.003.6.001	R$ 162,08	001.03.001.73.001	R$ 2.931,70	001.02.118.12.001	R$ 753,35
001.10.006.8.001	R$ 162,08	001.02.151.13.001	R$ 392,72	001.02.146.7.001	R$ 588,88
001.10.005.29.001	R$ 162,08	001.02.163.2.001	R$ 397,94	001.02.126.14.001	R$ 895,23
001.10.002.12.001	R$ 162,08	001.02.175.8.001	R$ 622,54	001.02.152.14.001	R$ 1.521,06
001.10.001.28.001	R$ 187,52	001.02.136.15.001	R$ 257,79	001.02.144.20.001	R$ 831,51
001.10.001.19.001	R$ 187,52	001.02.119.4.001	R$ 491,46	001.02.128.5.001	R$ 990,66
001.09.013.15-A.001	R$ 164,49	001.03.027.8.001	R$ 1.976,91	001.02.133.7.001	R$ 1.157,19
001.09.011.17-A.001	R$ 222,48	001.03.027.7.001	R$ 745,70	001.02.155.14.001	R$ 1.521,06
001.10.009.6.001	R$ 162,08	001.02.148.16.001	R$ 836,76	001.02.133.6.001	R$ 1.567,18
001.10.005.3.001	R$ 162,08	001.02.151.2.001	R$ 564,79	001.02.133.5.001	R$ 1.567,18

001.10.005.9.001	R$ 162,08	001.02.132.13.001	R$ 572,47	001.02.133.4.001	R$ 2.174,96
001.10.002.18.001	R$ 178,28	001.02.132.12.001	R$ 651,39	001.02.133.3.001	R$ 1.991,21
001.10.001.7.001	R$ 188,32	001.02.132.11.001	R$ 648,71	001.02.133.2.001	R$ 1.037,85
001.10.007.25.001	R$ 162,08	001.02.132.10.001	R$ 1.176,66	001.02.133.16.001	R$ 1.991,21
001.10.001.4.001	R$ 943,70	001.02.138.4.001	R$ 423,41	001.02.133.15.001	R$ 1.991,21
001.09.011.16.001	R$ 303,37	001.02.152.10.001	R$ 1.711,19	001.02.133.14.001	R$ 1.991,21
001.09.011.03.001	R$ 264,76	001.02.122.1.001	R$ 2.344,57	001.02.121.7.001	R$ 1.521,06
001.10.007.15.001	R$ 162,08	001.02.151.8.001	R$ 576,36	001.02.133.1.001	R$ 2.174,96
001.09.015.16.001	R$ 624,08	001.02.118.16.001	R$ 968,25	001.03.001A.18.001	R$ 726,33
001.09.011.11.001	R$ 242,87	001.02.135.11.001	R$ 257,84	001.02.155.16.001	R$ 1.709,60
001.09.001.02.001	R$ 1.238,30	001.02.145.16.001	R$ 1.767,34	001.02.163.11.001	R$ 824,60
001.09.001.14.001	R$ 1.127,68	001.03.029.3.001	R$ 633,26	001.02.129.16.001	R$ 1.333,71
001.09.011.05.001	R$ 176,59	001.02.123.1.001	R$ 1.675,19	001.02.124.9B.001	R$ 423,88
001.09.001.01.001	R$ 1.000,47	001.02.123.2.001	R$ 1.675,19	001.02.147.1.001	R$ 956,26
001.09.005.01.001	R$ 646,08	001.02.122.2.001	R$ 552,92	001.02.125.4.001	R$ 666,98
001.08.050.16.001	R$ 449,35	001.02.146.12.001	R$ 2.353,20	001.02.124.9.001	R$ 513,19
001.08.049.8.001	R$ 682,30	001.03.015A.4.001	R$ 1.221,20	001.02.147.2.001	R$ 1.142,94
001.08.058.7.001	R$ 1.991,21	001.02.146.11.001	R$ 2.478,70	001.02.120.2.001	R$ 1.452,21
001.08.058.6.001	R$ 1.884,51	001.02.143.4.001	R$ 684,02	001.02.118.9.001	R$ 2.128,84
001.07.047.19.001	R$ 874,08	001.02.161.3.001	R$ 487,50	001.02.137.8.001	R$ 355,88
001.07.056.02.001	R$ 181,85	001.02.175.11.001	R$ 1.991,21	001.02.109.14.001	R$ 288,53
001.07.039.16.001	R$ 210,75	001.02.122.3.001	R$ 703,82	001.02.137.15.001	R$ 366,56
001.09.003.17.001	R$ 497,27	001.02.SECÇÃO-A.01.001	R$ 30.069,76	001.02.135.2.001	R$ 289,38
001.09.001.04.001	R$ 587,37	001.02.129.7.001	R$ 1.036,59	001.02.174.13.001	R$ 557,45
001.09.015.25.001	R$ 460,19	001.03.029.2.001	R$ 1.482,64	001.02.128.1.001	R$ 1.081,36
001.10.008.11.001	R$ 162,08	001.02.163.4.001	R$ 350,64	001.02.124.14.001	R$ 1.323,18
001.10.004.21.001	R$ 934,64	001.02.121.9.001	R$ 1.619,22	001.02.161.1.001	R$ 1.174,03
001.10.060.26.001	R$ 120,34	001.02.145.4.001	R$ 2.768,80	001.02.108.6.001	R$ 249,49
001.10.060.25.001	R$ 109,40	001.02.159.10.001	R$ 2.598,99	001.02.162.13.001	R$ 464,22
001.10.044.15.001	R$ 109,40	001.02.132.2.001	R$ 2.598,99	001.02.171.4A.001	R$ 881,35
001.10.044.14.001	R$ 109,40	001.02.128.16.001	R$ 987,28	001.05.005.7.001	R$ 987,19
001.10.004.22.001	R$ 934,64	001.02.131.A2.001	R$ 775,27	001.05.005.8.001	R$ 1.977,21
001.09.011.18.001	R$ 251,39	001.02.131.A1.001	R$ 762,18	001.05.005.9.001	R$ 1.608,66
001.09.013.04.001	R$ 576,80	001.02.174.8.001	R$ 723,37	001.04.006.9.001	R$ 1.267,47
001.09.013.29.001	R$ 576,80	001.02.143.14.001	R$ 341,77	001.04.008.9.001	R$ 1.155,19
001.10.009.1.001	R$ 199,23	001.02.138.3.001	R$ 219,25	001.04.008.8.001	R$ 613,41
001.10.007.11.001	R$ 162,08	001.02.159.11.001	R$ 2.598,99	001.03.100C.5.001	R$ 2.746,67
001.10.004.23.001	R$ 934,64	001.02.124.11.001	R$ 1.521,06	001.03.064.8.001	R$ 255,61
001.09.015.29.001	R$ 165,19	001.02.124.12.001	R$ 1.616,23	001.04.013.1.001	R$ 1.679,80
001.09.011.24.001	R$ 167,82	001.02.114.11.001	R$ 907,98	001.03.114.8.001	R$ 818,83
001.10.007.5.001	R$ 162,08	001.02.145.13A.001	R$ 777,14	001.05.002.8.001	R$ 980,86
001.10.008.31.001	R$ 162,08	001.02.121.2.001	R$ 569,09	001.04.006.1.001	R$ 1.507,74
001.09.011.02.001	R$ 261,91	001.02.137.9.001	R$ 778,10	001.03.098.07-UN.001	R$ 2.929,80
001.10.007.3.001	R$ 162,08	001.02.108.3.001	R$ 338,77	001.03.098.06-UN.001	R$ 2.929,80

001.10.009.2.001	R$ 183,63	001.02.135.13.001	R$ 358,66	001.03.098.05-UN.001	R$ 2.929,80
001.09.013.20.001	R$ 159,73	001.02.136.5.001	R$ 310,80	001.03.099.7.001	R$ 870,73
001.09.004.01.001	R$ 936,92	001.02.146.15.001	R$ 1.619,88	001.05.003B.13.001	R$ 507,75
001.08.060.12.001	R$ 2.843,52	001.03.009A.4.001	R$ 769,99	001.03.082.5.001	R$ 717,93
001.09.002.04.001	R$ 312,00	001.02.131.9.001	R$ 332,44	001.03.079.13.001	R$ 543,38
001.07.053.3.001	R$ 198,65	001.02.162.5.001	R$ 850,29	001.03.087.5.001	R$ 529,31
001.07.049.4.001	R$ 276,62	001.02.144.9.001	R$ 415,02	001.05.001.13.001	R$ 698,15
001.09.009.22.001	R$ 378,99	001.02.138.1.001	R$ 471,45	001.03.099.14.001	R$ 1.792,56
001.07.039.9.001	R$ 219,40	001.03.029.5.001	R$ 1.873,15	001.05.001.8.001	R$ 802,89
001.07.054.11.001	R$ 272,76	001.02.122.8.001	R$ 1.264,09	001.04.006.10.001	R$ 818,74
001.08.012.5.001	R$ 1.192,29	001.02.108.5.001	R$ 362,23	001.04.008.7.001	R$ 863,75
001.07.053.1.001	R$ 474,15	001.02.122.7.001	R$ 1.592,80	001.05.003B.16.001	R$ 532,68
001.07.030.14.001	R$ 387,36	001.02.120.7.001	R$ 1.521,06	001.05.003B.15.001	R$ 1.079,15
001.07.049.5B.001	R$ 374,22	001.02.143.7.001	R$ 382,18	001.05.003B.14.001	R$ 1.039,26
001.07.046.7.001	R$ 223,84	001.02.163.16.001	R$ 954,20	001.04.018.6.001	R$ 4.093,85
001.09.010.09.001	R$ 545,49	001.02.162.2.001	R$ 395,17	001.04.018.5.001	R$ 4.222,51
001.07.048.17.001	R$ 220,94	001.02.173.14-B.001	R$ 559,24	001.04.012.8.001	R$ 4.201,39
001.07.029.13.001	R$ 234,53	001.02.001A.65.001	R$ 467,63	001.04.012.7.001	R$ 4.201,39
001.07.053.11.001	R$ 249,67	001.02.094.16.001	R$ 814,34	001.04.012.14.001	R$ 1.206,88
001.08.059.2.001	R$ 610,29	001.02.091.13.001	R$ 955,68	001.04.006.11.001	R$ 439,73
001.07.048.13.001	R$ 248,46	001.02.005B.15.001	R$ 601,02	001.04.012.13.001	R$ 2.177,17
001.09.006.16.001	R$ 193,83	001.02.005B.14.001	R$ 2.049,57	001.03.076.15.001	R$ 901,03
001.07.039.7.001	R$ 326,32	001.02.015.7.001	R$ 599,67	001.04.012.11.001	R$ 6.113,39
001.08.005F.7.001	R$ 716,73	001.02.092.16.001	R$ 410,03	001.04.006.8.001	R$ 2.446,20
001.08.015.10.001	R$ 1.898,98	001.02.003D.1.001	R$ 633,71	001.03.100C.4B.001	R$ 1.221,38
001.09.003.09.001	R$ 295,40	001.02.003D.2.001	R$ 1.187,40	001.03.100C.4A.001	R$ 2.068,58
001.09.007.09.001	R$ 260,05	001.02.011A.22.001	R$ 319,80	001.04.006.3.001	R$ 1.312,66
001.07.040.11.001	R$ 288,46	001.02.015.1.001	R$ 1.147,59	001.04.006.2.001	R$ 1.386,18
001.09.002.02.001	R$ 711,26	001.02.001A.1.001	R$ 497,07	001.04.006.12.001	R$ 1.470,21
001.08.072.1.001	R$ 920,54	001.02.001A.2.001	R$ 369,95	001.04.012.12.001	R$ 1.733,62
001.09.005.18.001	R$ 576,80	001.02.089.1.001	R$ 7.091,51	001.03.032.4.001	R$ 1.146,87
001.08.073.16.001	R$ 2.598,99	001.02.065.2.001	R$ 414,95	001.03.111.6.001	R$ 1.454,09
001.08.073.15.001	R$ 2.598,99	001.02.065.1.001	R$ 710,45	001.03.112.3.001	R$ 500,06
001.07.031.6.001	R$ 233,30	001.02.093.16.001	R$ 1.521,06	001.03.035.4.001	R$ 1.126,52
001.08.015.11.001	R$ 632,04	001.02.005B.8.001	R$ 302,10	001.05.004.12.001	R$ 1.412,42
001.07.047.7.001	R$ 244,53	001.02.094.11.001	R$ 1.945,10	001.03.086.3.001	R$ 1.608,48
001.07.056.01.001	R$ 156,03	001.02.042.1.001	R$ 1.040,49	001.04.016.7-REMANESCENTE 02.001	R$ 1.794,57
001.08.060.5.001	R$ 928,49	001.02.105.11.001	R$ 274,20	001.03.044.9A.001	R$ 257,84
001.08.005F.11.001	R$ 794,03	001.02.008.7.001	R$ 361,38	001.05.005.17.001	R$ 829,08
001.07.048.11.001	R$ 377,14	001.02.015A.9.001	R$ 447,53	001.04.011.1.001	R$ 4.495,64
001.07.033.1.001	R$ 1.029,50	001.02.002D.2.001	R$ 313,43	001.04.011.12.001	R$ 5.799,44
001.08.072.6.001	R$ 907,80	001.02.092.8.001	R$ 1.521,06	001.03.085.13.001	R$ 1.234,65
001.08.058.3.001	R$ 384,33	001.02.068.3.001	R$ 373,32	001.04.011.11.001	R$ 1.891,06
001.09.006.11.001	R$ 721,81	001.02.001A.56.001	R$ 379,37	001.04.002.3.001	R$ 698,48

001.09.007.27.001	R$ 618,04	001.02.001A.55.001	R$ 350,47	001.03.114.1.001	R$ 1.886,48
001.10.008.15.001	R$ 162,08	001.02.006.13.001	R$ 571,49	001.03.114.2.001	R$ 1.389,08
001.10.008.16.001	R$ 162,08	001.02.002D.B.001	R$ 1.928,92	001.05.003A.11.001	R$ 729,98
001.10.007.14.001	R$ 162,08	001.02.043.9.001	R$ 216,09	001.03.080.14.001	R$ 560,39
001.10.005.25.001	R$ 162,08	001.02.066.3.001	R$ 280,77	001.04.011.3.001	R$ 1.921,66
001.10.001.24.001	R$ 187,52	001.01.001.3.001	R$ 816,84	001.04.011.2.001	R$ 2.411,20
001.10.001.15.001	R$ 272,26	001.02.005B.9.001	R$ 245,77	001.04.011.10.001	R$ 1.546,18
001.09.015.28.001	R$ 255,43	001.02.042.9.001	R$ 218,81	001.04.002.4.001	R$ 1.441,75
001.09.011.01.001	R$ 269,49	001.02.045.4.001	R$ 690,03	001.03.044.15.001	R$ 449,92
001.09.010.14.001	R$ 361,45	001.02.045.3.001	R$ 507,04	001.03.057.1.001	R$ 445,53
001.10.008.28.001	R$ 162,08	001.02.107.15.001	R$ 681,83	001.03.057.1A.001	R$ 543,78
001.10.004.13.001	R$ 162,08	001.02.003C.13.001	R$ 703,64	001.03.085.11.001	R$ 879,26
001.10.005.5.001	R$ 162,08	001.02.067.2.001	R$ 1.414,78	001.04.016.3.001	R$ 731,60
001.10.003.32.001	R$ 162,08	001.02.002.4.001	R$ 986,47	001.03.078.12.001	R$ 720,45
001.10.003.10.001	R$ 162,08	001.02.053.7.001	R$ 955,68	001.04.CHA.051-B.001	R$ 3.080,14
001.10.002.30.001	R$ 162,08	001.02.015.5.001	R$ 981,50	001.03.079.9.001	R$ 1.192,05
001.10.002.2.001	R$ 183,63	001.02.092.15.001	R$ 405,60	001.03.100.13.001	R$ 1.164,04
001.10.006.5.001	R$ 162,08	001.02.008.6.001	R$ 872,67	001.04.007.12.001	R$ 2.396,53
001.10.005.6.001	R$ 162,08	001.02.068.7.001	R$ 272,00	001.03.083.15.001	R$ 473,18
001.10.005.26.001	R$ 162,08	001.02.105.1.001	R$ 345,67	001.04.001.11A.001	R$ 1.448,23
001.10.005.15.001	R$ 162,08	001.02.053.13.001	R$ 237,36	001.03.069.11.001	R$ 487,84
001.10.004.4.001	R$ 162,08	001.02.006A.13.001	R$ 556,07	001.05.006A.2.001	R$ 1.129,29
001.10.003.21.001	R$ 162,08	001.01.002.4.001	R$ 981,13	001.05.006A.4.001	R$ 1.606,93
001.10.004.24.001	R$ 162,08	001.01.001A.2.001	R$ 1.763,48	001.05.006A.3.001	R$ 1.476,59
001.10.006.4.001	R$ 162,08	001.01.002.3.001	R$ 1.867,34	001.03.102.6.001	R$ 1.498,65
001.10.007.6.001	R$ 162,08	001.01.002.2.001	R$ 2.272,61	001.03.078.9.001	R$ 740,40
001.10.006.3.001	R$ 162,08	001.01.001A.1.001	R$ 3.218,98	001.03.078.8.001	R$ 692,82
001.10.005.4.001	R$ 162,08	001.02.005-D.3.001	R$ 1.950,28	001.03.082.4.001	R$ 652,69
001.10.005.24.001	R$ 162,08	001.01.001A.4.001	R$ 2.313,43	001.03.103.14.001	R$ 368,12
001.10.005.13.001	R$ 162,08	001.01.002.5.001	R$ 1.043,25	001.03.080.16.001	R$ 625,62
001.10.004.33.001	R$ 199,23	001.02.054.8.001	R$ 442,72	001.02.170.7A.001	R$ 464,18
001.10.001.8.001	R$ 197,19	001.02.002D.24.001	R$ 466,59	001.10.004.28.001	R$ 282,21
001.10.001.23.001	R$ 187,52	001.02.007A.24.001	R$ 210,91	001.03.015A.16.001	R$ 630,47
001.10.001.14.001	R$ 247,51	001.02.052.3.001	R$ 447,31	001.02.147.15.001	R$ 640,46
001.10.007.26.001	R$ 162,08	001.02.001A.69.001	R$ 321,87	001.02.157.14.001	R$ 1.991,21
001.09.011.23.001	R$ 199,16	001.01.001.10.001	R$ 1.380,66	001.02.146.14.001	R$ 3.715,62
001.10.008.27.001	R$ 162,08	001.02.007B.4.001	R$ 857,66	001.02.157.10.001	R$ 1.991,21
001.10.005.14.001	R$ 162,08	001.01.001A.3.001	R$ 2.061,64	001.02.157.6.001	R$ 1.991,21
001.10.004.34.001	R$ 183,63	001.02.042.2.001	R$ 955,68	001.02.157.1.001	R$ 2.174,96
001.10.004.12.001	R$ 162,08	001.02.002A.1.001	R$ 1.129,07	001.02.157.5.001	R$ 1.991,21
001.10.003.31.001	R$ 162,08	001.02.012.12.001	R$ 236,52	001.02.157.4.001	R$ 2.174,96
001.10.003.20.001	R$ 162,08	001.02.014A.6.001	R$ 152,15	001.02.157.3.001	R$ 1.991,21
001.10.002.19.001	R$ 178,28	001.02.002D.15.001	R$ 255,61	001.02.157.15.001	R$ 1.991,21
001.10.008.17.001	R$ 159,60	001.02.007.7.001	R$ 620,66	001.02.145.6.001	R$ 1.991,21

001.09.010.13.001	R$ 425,04	001.02.007.6.001	R$ 395,48	001.02.128.12.001	R$ 1.339,37
001.09.015.17-A.1	R$ 288,80	001.02.007A.15.001	R$ 511,12	001.03.009A.5.001	R$ 1.021,25
001.09.011.14.001	R$ 238,45	001.02.013.1.001	R$ 281,26	001.02.148.7-UN-A.001	R$ 678,22
001.10.009.3.001	R$ 183,63	001.02.011A.17.001	R$ 457,97	001.03.004A.4.001	R$ 593,62
001.10.003.12.001	R$ 162,08	001.02.041.02.001	R$ 1.413,45	001.02.120.11.001	R$ 563,12
001.10.002.32.001	R$ 162,08	001.02.007B.5.001	R$ 685,87	001.02.147.11.001	R$ 2.598,99
001.10.002.10.001	R$ 162,08	001.02.007A.18.001	R$ 190,74	001.02.132.3.001	R$ 649,57
001.10.001.26.001	R$ 187,52	001.02.011A.7.001	R$ 225,65	001.02.CHA.03.001	R$ 14.607,60
001.10.001.17.001	R$ 187,52	001.02.007A.4.001	R$ 551,69	001.02.127.9.001	R$ 2.118,81
001.10.008.7.001	R$ 162,08	001.02.003.2.001	R$ 438,53	001.02.CHA.02.001	R$ 11.176,04
001.10.005.23.001	R$ 162,08	001.02.067.1.001	R$ 1.021,04	001.02.157.16.001	R$ 1.991,21
001.09.014.01.001	R$ 840,24	001.02.067.16.001	R$ 398,41	001.02.157.7.001	R$ 1.991,21
001.10.003.23.001	R$ 162,08	001.02.015.6.001	R$ 577,23	001.02.127.1.001	R$ 1.035,01
001.09.011.30.001	R$ 513,23	001.02.001A.35.001	R$ 662,48	001.02.152.16.001	R$ 1.521,06
001.09.015.01.001	R$ 549,07	001.02.008A.7.001	R$ 256,76	001.02.127.6.001	R$ 1.991,21
001.09.013.26-REMANESCENTE.001	R$ 563,50	001.02.005F.5.001	R$ 442,73	001.02.160.2.001	R$ 633,30
001.09.013.03.001	R$ 576,80	001.02.002A.13.001	R$ 492,52	001.02.160.16.001	R$ 1.906,03
001.09.010.18.001	R$ 425,18	001.02.106.3.001	R$ 279,43	001.02.160.1.001	R$ 1.439,33
001.10.004.18.001	R$ 175,56	001.02.106.5.001	R$ 288,56	001.02.132.6.001	R$ 630,90
001.09.013.24.001	R$ 169,35	001.02.009A.20.001	R$ 160,34	001.02.174.16.001	R$ 1.991,21
001.09.015.05.001	R$ 503,30	001.02.002B.1.001	R$ 470,50	001.02.157.2.001	R$ 1.991,21
001.09.013.14.001	R$ 576,80	001.02.009A.4.001	R$ 347,83	001.02.174.15.001	R$ 1.991,21
001.09.010.20.001	R$ 376,28	001.02.015A.10.001	R$ 461,20	001.02.159.13.001	R$ 2.598,99
001.10.009.4.001	R$ 162,08	001.02.003.5.001	R$ 249,86	001.03.015A.13.001	R$ 386,45
001.10.005.7.001	R$ 162,08	001.02.002D.9.001	R$ 284,41	001.02.173.16.001	R$ 927,12
001.10.006.6.001	R$ 162,08	001.02.006.9.001	R$ 897,16	001.02.157.13.001	R$ 1.991,21
001.10.008.18.001	R$ 175,56	001.02.002A.9.001	R$ 617,14	001.02.157.9.001	R$ 2.174,96
001.10.007.7.001	R$ 162,08	001.02.043.10.001	R$ 874,51	001.02.157.12.001	R$ 2.174,96
001.10.007.27.001	R$ 162,08	001.02.052.10.001	R$ 481,01	001.02.157.8.001	R$ 1.991,21
001.10.003.22.001	R$ 162,08	001.02.015A.5.001	R$ 497,19	001.02.157.11.001	R$ 1.991,21
001.10.003.11.001	R$ 162,08	001.02.005B.22.001	R$ 288,97	001.02.129.13.001	R$ 1.112,29
001.10.002.31.001	R$ 162,08	001.02.011A.2.001	R$ 251,43	001.03.014A.13.001	R$ 538,14
001.10.002.20.001	R$ 178,28	001.02.003A.2.001	R$ 503,01	001.02.116.9-R.001	R$ 656,87
001.10.001.25.001	R$ 187,52	001.02.012.13.001	R$ 546,90	001.02.116.9-A.001	R$ 713,02
001.10.001.16.001	R$ 216,07	001.02.043.16.001	R$ 461,85	001.02.119.2.001	R$ 850,54
001.10.005.27.001	R$ 162,08	001.02.092.5.001	R$ 360,21	001.02.122.4.001	R$ 715,86
001.10.005.16.001	R$ 162,08	001.02.105.13.001	R$ 311,20	001.02.145.8.001	R$ 1.991,21
001.10.004.5.001	R$ 162,08	001.02.006C.5.001	R$ 4.572,46	001.02.138.14.001	R$ 207,51
001.10.004.25.001	R$ 162,08	001.02.053.9.001	R$ 379,07	001.02.119.8.001	R$ 399,20
001.10.004.14.001	R$ 162,08	001.02.066.1.001	R$ 972,73	001.03.015A.11.001	R$ 1.485,19
001.10.003.33.001	R$ 199,23	001.02.005.8.001	R$ 730,30	001.02.143.3.001	R$ 548,15
001.10.008.19.001	R$ 162,08	001.02.002D.25.001	R$ 381,55	001.03.015A.6.001	R$ 648,73
001.10.007.8.001	R$ 162,08	001.02.008.12.001	R$ 827,99	001.03.005A.14-A.001	R$ 432,52
001.10.007.28.001	R$ 162,08	001.02.067.9.001	R$ 356,15	001.03.015A.5.001	R$ 808,83

001.10.007.17.001	R$ 175,56	001.02.067.8.001	R$ 1.103,04	001.02.154-A.UNICO.001	R$ 17.413,70
001.09.014.06.001	R$ 449,82	001.02.002B.5.001	R$ 407,73	001.03.003.UN.001	R$ 4.687,76
001.08.073.8.001	R$ 579,77	001.02.014A.3.001	R$ 154,39	001.02.172.UN.001	R$ 7.724,13
001.09.015.30.001	R$ 405,97	001.02.008.17B.001	R$ 298,72	001.02.117D.3.001	R$ 4.042,47
001.09.010.15.001	R$ 601,26	001.02.052.14.001	R$ 636,66	001.02.110.UN.001	R$ 7.803,13
001.09.B.06.001	R$ 467,31	001.02.005.7.001	R$ 730,30	001.02.176.01.001	R$ 8.523,02
001.09.A.31.001	R$ 264,37	001.01.001A.9A.001	R$ 1.128,39	001.02.117B.2.001	R$ 1.837,49
001.09.A.19.001	R$ 404,78	001.02.067.14.001	R$ 521,95	001.02.136.14.001	R$ 422,28
001.09.F.12.001	R$ 243,74	001.02.094.6.001	R$ 1.259,30	001.03.001.71.001	R$ 5.549,69
001.09.D.26.001	R$ 530,55	001.02.094.15.001	R$ 1.521,06	001.02.116.9-B.001	R$ 528,58
001.09.D.14.001	R$ 346,06	001.02.012.8.001	R$ 287,13	001.03.005A.14-R.001	R$ 918,74
001.09.D.02.001	R$ 294,18	001.02.007B.3.001	R$ 832,05	001.02.171.5-A.001	R$ 568,86
001.09.C.28.001	R$ 264,32	001.02.005E.17.001	R$ 1.850,53	001.02.158.9.001	R$ 1.456,73
001.09.B.18.001	R$ 434,40	001.02.005E.1.001	R$ 3.592,05	001.02.135.4.001	R$ 292,55
001.09.C.16.001	R$ 389,60	001.02.002A.4.001	R$ 432,00	001.02.132.7.001	R$ 468,24
001.09.A.08.001	R$ 262,80	001.02.004A.10.001	R$ 309,38	001.02.161.12.001	R$ 603,70
001.09.G.35.001	R$ 267,02	001.02.012.5.001	R$ 187,77	001.02.130.11.001	R$ 684,18
001.09.G.23.001	R$ 266,63	001.02.006.11.001	R$ 619,51	001.02.150.1.001	R$ 2.746,63
001.09.G.11.001	R$ 345,92	001.02.002A.8.001	R$ 460,71	001.02.150.2.001	R$ 1.007,47
001.09.F.24.001	R$ 280,81	001.01.001.13A.001	R$ 1.629,17	001.03.026.14.001	R$ 613,82
001.09.C.17.001	R$ 389,61	001.02.107.11.001	R$ 312,33	001.02.160.5.001	R$ 979,38
001.09.C.05.001	R$ 244,38	001.02.090.5.001	R$ 580,96	001.02.161.14.001	R$ 475,68
001.09.B.31.001	R$ 245,99	001.02.004B.1.001	R$ 6.717,51	001.02.129.8.001	R$ 1.196,38
001.09.A.20.001	R$ 410,71	001.02.001A.38.001	R$ 441,05	001.02.147.13.001	R$ 672,69
001.09.B.19.001	R$ 391,77	001.02.015.3.001	R$ 515,52	001.03.027.4.001	R$ 526,91
001.09.B.30.001	R$ 245,97	001.02.001A.32.001	R$ 487,89	001.02.144.15.001	R$ 1.001,75
001.09.F.11.001	R$ 243,72	001.02.008.15.001	R$ 371,77	001.02.126.12.001	R$ 2.128,84
001.10.052.03.001	R$ 109,40	001.01.001.14A.001	R$ 1.761,71	001.02.126.11.001	R$ 1.945,10
001.10.052.26.001	R$ 120,34	001.02.092.13.001	R$ 360,47	001.02.171.5-R.001	R$ 599,46
001.10.052.14.001	R$ 109,40	001.02.065.5.001	R$ 289,26	001.02.171.5-B.001	R$ 1.177,34
001.10.052.02.001	R$ 109,40	001.02.090.16.001	R$ 447,87	001.03.010A.11.001	R$ 574,70
001.10.006.7.001	R$ 22.587,35	001.02.046.2.001	R$ 295,34	001.03.026.5.001	R$ 459,06
001.10.008.32.001	R$ 162,08	001.02.008A.12.001	R$ 434,94	001.02.137.10.001	R$ 539,04
001.09.011.31.001	R$ 155,58	001.02.003A.5.001	R$ 558,97	001.02.152.07.001	R$ 846,82
001.09.D.25.001	R$ 259,98	001.02.010A.20.001	R$ 296,14	001.02.130.6.001	R$ 3.715,62
001.09.C.04.001	R$ 233,57	001.02.008A.4.001	R$ 185,30	001.02.143.2.001	R$ 308,22
001.09.D.13.001	R$ 246,99	001.02.008A.3.001	R$ 259,92	001.02.171.1.001	R$ 638,75
001.09.C.27.001	R$ 264,31	001.02.002D.3.001	R$ 371,62	001.02.121.8.001	R$ 1.521,06
001.09.C.15.001	R$ 233,72	001.02.039.3.001	R$ 947,09	001.02.149.16.001	R$ 1.991,21
001.09.C.03.001	R$ 247,19	001.01.001.19A.001	R$ 921,03	001.02.143.13.003	R$ 939,94
001.09.A.07.001	R$ 262,78	001.02.093.14.001	R$ 327,05	001.02.163.14.001	R$ 344,71
001.09.G.34.001	R$ 266,98	001.02.092.7.001	R$ 585,25	001.02.109.16.001	R$ 293,14
001.09.G.22.001	R$ 266,60	001.02.066.8.001	R$ 638,53	001.02.130.7.001	R$ 3.715,62
001.09.G.10.001	R$ 345,89	001.02.005F.17.001	R$ 583,70	001.02.135.16.001	R$ 325,66

001.09.F.23.001	R$ 270,00	001.02.093.9.001	R$ 778,56	001.02.152.01.001	R$ 1.015,60
001.09.D.01.001	R$ 774,04	001.02.066.14.001	R$ 330,21	001.02.124.7.001	R$ 1.521,06
001.10.052.15.001	R$ 109,40	001.02.065.3.001	R$ 424,08	001.03.026.1.001	R$ 538,95
001.09.B.07.001	R$ 439,26	001.02.001.18.001	R$ 413,05	001.03.027.1.001	R$ 731,51
001.09.F.25.001	R$ 280,83	001.01.001.7.001	R$ 1.811,12	001.02.109.3.001	R$ 346,64
001.09.D.04.001	R$ 452,12	001.02.106.4.001	R$ 387,79	001.03.026.2.001	R$ 629,67
001.09.B.09.001	R$ 262,81	001.02.006A.20.001	R$ 340,67	001.03.005.17.001	R$ 906,41
001.09.A.34.001	R$ 264,42	001.02.002.7.001	R$ 724,21	001.02.132.8.001	R$ 664,93
001.09.A.22.001	R$ 262,71	001.02.002.3.001	R$ 1.066,79	001.02.155.13.001	R$ 1.521,06
001.09.A.10.001	R$ 434,27	001.02.002.9.001	R$ 150,00	001.02.135.7.001	R$ 216,27
001.09.G.37.001	R$ 267,09	001.02.010A.4.001	R$ 268,58	001.02.173.11.001	R$ 602,04
001.09.G.25.001	R$ 266,70	001.02.003C.7.001	R$ 374,43	001.02.124.4.001	R$ 935,86
001.09.D.05.001	R$ 269,91	001.02.094.12.001	R$ 2.128,84	001.02.144.13.001	R$ 564,96
001.09.D.16.001	R$ 648,50	001.02.008A.26.001	R$ 622,49	001.02.162.14.001	R$ 447,39
001.09.C.31.001	R$ 246,63	001.02.093.15.001	R$ 1.521,06	001.02.158.13.001	R$ 2.067,97
001.09.C.07.001	R$ 244,40	001.02.006A.23.001	R$ 438,95	001.02.129.6.001	R$ 1.485,69
001.09.B.33.001	R$ 233,71	001.02.095.5.001	R$ 757,91	001.03.010A.12.001	R$ 525,75
001.09.B.21.001	R$ 244,33	001.02.013.6.001	R$ 811,28	001.02.143.9-A.001	R$ 131,08
001.09.G.26.001	R$ 266,73	001.02.053.16.001	R$ 372,93	001.02.118.4.001	R$ 2.128,84
001.09.G.14.001	R$ 346,05	001.02.006A.10.001	R$ 267,12	001.03.010A.7.001	R$ 580,42
001.09.G.01.001	R$ 680,27	001.02.005B.26.001	R$ 466,25	001.02.171.6.001	R$ 1.301,99
001.09.F.15.001	R$ 2.044,96	001.02.007A.19.001	R$ 334,57	001.02.130.9.001	R$ 1.263,72
001.09.F.03.001	R$ 261,31	001.02.090.12-UN.001	R$ 727,47	001.02.130.10.001	R$ 695,21
001.09.C.19.001	R$ 362,68	001.02.009A.26.001	R$ 370,73	001.02.131.15.001	R$ 1.934,44
001.09.A.32.001	R$ 264,39	001.02.002D.A09.001	R$ 1.052,79	001.02.171.7.001	R$ 878,79
001.09.F.02.001	R$ 274,64	001.02.002D.A08.001	R$ 1.296,39	001.02.153.2.001	R$ 1.662,41
001.09.F.26.001	R$ 771,28	001.02.043.4.001	R$ 466,08	001.02.109.6.001	R$ 394,52
001.09.F.13.001	R$ 282,52	001.02.065.6.001	R$ 350,35	001.02.159.5.001	R$ 3.715,62
001.09.F.01.001	R$ 354,46	001.02.065.10.001	R$ 309,68	001.02.159.4.001	R$ 1.081,61
001.09.D.15.001	R$ 258,77	001.02.068.15.001	R$ 279,28	001.02.158.15.001	R$ 818,24
001.09.D.03.001	R$ 269,86	001.02.003C.18.001	R$ 531,29	001.02.130.8.001	R$ 3.715,62
001.09.C.29.001	R$ 252,03	001.02.013.2.001	R$ 171,53	001.02.143.11.001	R$ 370,03
001.09.A.33.001	R$ 264,41	001.02.105.6.001	R$ 363,04	001.02.134.4.001	R$ 540,51
001.09.A.21.001	R$ 467,23	001.02.105.10.001	R$ 325,03	001.02.135.9.001	R$ 179,57
001.09.A.09.001	R$ 263,45	001.02.106.7.001	R$ 891,21	001.02.155.12.001	R$ 1.876,29
001.09.F.14.001	R$ 513,63	001.02.006.12.001	R$ 1.898,98	001.03.015A.10.001	R$ 1.567,18
001.09.G.36.001	R$ 267,05	001.02.004A.24.001	R$ 359,61	001.02.116.5.001	R$ 1.357,40
001.09.G.12.001	R$ 345,97	001.02.065.11.001	R$ 670,66	001.02.148.15.001	R$ 910,37
001.09.C.30.001	R$ 246,62	001.02.010.5.001	R$ 549,33	001.02.155.6.001	R$ 511,83
001.09.C.18.001	R$ 389,62	001.02.007B.6.001	R$ 529,86	001.02.125.7.001	R$ 1.238,37
001.09.C.06.001	R$ 233,60	001.02.053.1.001	R$ 422,55	001.02.173.2.001	R$ 672,81
001.09.B.32.001	R$ 233,69	001.02.006A.5.001	R$ 487,62	001.02.125.10.001	R$ 1.238,37
001.09.B.20.001	R$ 503,43	001.02.006A.9.001	R$ 258,90	001.02.128.8.001	R$ 1.017,03
001.09.B.08.001	R$ 262,80	001.02.006A.24.001	R$ 248,73	001.02.125.14.001	R$ 1.379,72

001.09.G.13.001	R$ 346,00	001.02.001A.57.001	R$ 417,34	001.02.128.2.001	R$ 1.955,97
001.09.G.24.001	R$ 266,67	001.02.055.1.001	R$ 337,56	001.02.124.13.001	R$ 527,90
001.09.D.17.001	R$ 431,26	001.02.009A.23.001	R$ 189,88	001.02.151.11.001	R$ 703,46
001.10.052.12.001	R$ 109,40	001.02.014A.5.001	R$ 615,16	001.02.147.7.001	R$ 1.198,00
001.10.052.01.001	R$ 120,34	001.02.106.12.001	R$ 412,45	001.02.116.13.001	R$ 1.991,21
001.09.015.14.001	R$ 419,40	001.02.055.3.001	R$ 315,94	001.02.138.10.001	R$ 287,46
001.09.011.12.001	R$ 663,69	001.02.011A.11.001	R$ 347,45	001.03.027.6.001	R$ 982,98
001.09.013.22.001	R$ 576,80	001.02.006.1.001	R$ 543,69	001.02.148.6.001	R$ 621,74
001.09.013.27.001	R$ 420,93	001.02.006.2.001	R$ 688,63	001.02.125.8.001	R$ 1.238,37
001.09.010.21.001	R$ 497,91	001.02.054.1.001	R$ 1.156,61	001.03.004A.3.001	R$ 890,18
001.09.011.06.001	R$ 221,89	001.01.001A.12.001	R$ 1.672,19	001.02.120.9.001	R$ 553,33
001.09.015.32.001	R$ 162,22	001.01.001A.7.001	R$ 2.905,23	001.03.025.7.001	R$ 1.694,19
001.10.002.4.001	R$ 162,08	001.02.002A.6.001	R$ 1.384,75	001.02.145.2.001	R$ 1.205,64
001.09.015.11.001	R$ 660,70	001.02.039.6.001	R$ 259,16	001.03.026.16.001	R$ 1.020,44
001.10.007.32.001	R$ 162,08	001.02.002B.10.001	R$ 771,90	001.02.148.12.001	R$ 2.843,52
001.10.008.6.001	R$ 162,08	001.02.043.3.001	R$ 743,22	001.02.148.11.001	R$ 2.598,99
001.09.015.06.001	R$ 406,05	001.02.015A.3.001	R$ 222,45	001.03.027.3.001	R$ 592,83
001.09.013.25.001	R$ 172,95	001.02.010A.6.001	R$ 267,46	001.02.144.3.001	R$ 401,27
001.10.005.1.001	R$ 199,23	001.02.041.QD.001	R$ 12.265,61	001.02.121.5.001	R$ 478,47
001.09.013.02.001	R$ 576,80	001.01.003.7.001	R$ 1.872,10	001.02.135.5.001	R$ 263,93
001.09.014.02.001	R$ 251,93	001.01.003.9.001	R$ 2.759,01	001.02.125.3.001	R$ 923,61
001.09.010.24.001	R$ 256,65	001.01.003.8C.001	R$ 616,10	001.02.119.10.001	R$ 727,39
001.09.010.17.001	R$ 760,39	001.02.009B.13.001	R$ 510,53	001.02.171.3.001	R$ 534,46
001.09.016.04.001	R$ 243,68	001.02.068.16.001	R$ 363,73	001.02.107.6.001	R$ 193,69
001.09.010.16.001	R$ 174,79	001.02.001A.47.001	R$ 504,68	001.02.145.1.001	R$ 1.896,46
001.09.011.25.001	R$ 182,04	001.02.001A.45.001	R$ 1.430,67	001.02.125.1.001	R$ 1.616,23
001.09.013.30.001	R$ 194,01	001.02.001A.44.001	R$ 446,92	001.02.119.5.001	R$ 738,39
001.10.004.3.001	R$ 934,64	001.02.001A.31.001	R$ 562,91	001.02.170.7B.001	R$ 1.819,00
001.10.002.24.001	R$ 162,08	001.02.003C.4.001	R$ 429,97	001.02.134.9A.001	R$ 124,10
001.09.015.18.001	R$ 503,30	001.02.001A.39.001	R$ 373,64	001.02.109.9.001	R$ 350,16
001.09.013.15R.001	R$ 285,49	001.02.001A.68.001	R$ 293,78	001.02.146.13.001	R$ 2.010,51
001.09.011.29.001	R$ 434,70	001.02.105.16.001	R$ 359,42	001.03.015A.15.001	R$ 664,13
001.09.015.09.001	R$ 323,77	001.01.001A.5.001	R$ 5.150,21	001.10.004.17.001	R$ 1.012,37
001.10.002.3.001	R$ 162,08	001.02.010A.23.001	R$ 186,65		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025

DATA DO FATO GERADOR	TRIBUTO	EXERCÍCIO
01 DE JANEIRO DE 2025	**IPTU**	**2025**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos inciso I do artigo 145, inciso I do artigo 156, todos da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da Lei Federal No 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, Artigos 27 ao 30, 129 ao 143, todos da Lei Complementar Municipal 005/99 – Código Tributário Municipal e suas

alterações posteriores.
Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes (Sujeitos Passivos) que possuem imóveis cadastrados no município e localizados na zona urbana, expansão urbana ou urbanizáveis, do Lançamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de **2025**.
Notifica ainda os contribuintes de que guias para pagamento poderão ser retiradas no site da Prefeitura ou presencialmente, caso haja atendimento ao público, no endereço Praça São Francisco de Assis, 128, no Setor de Tributação. A listagem dos imóveis constante no Anexo I deste Edital com os respectivos valores lançados do IPTU 2025 para cada um deles estará disponível na página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuana.mt.gov.br.

2- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PAGAMENTO

Ficam ainda notificados os contribuintes do **IPTU/2025** de que referido tributo poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:
a) Até o dia 30 de junho de 2025, em Parcela única, com 20% (vinte por cento) de desconto;
b) Na forma parcelada em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00, o parcelamento poderá ser efetuado até a data de 30 de julho de 2025.
As guias para quitação do tributo deverão ser pagas nas Instituições Financeiras credenciadas e nos seus correspondentes até a data do vencimento constante nas mesmas.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme preceitua o artigo 247 da Lei Complementar Municipal 005/99 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 017/2005, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na correção dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 1,00% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente, e ainda de multa por mora de 2,00% (dois por cento) incidente sobre o valor do tributo corrigido monetariamente.

O Sujeito Passivo deverá quitar as parcelas do **IPTU 2025** na ordem de seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as anteriores não pagas estejam quitadas.

Nos termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal, as reclamações do Sujeito Passivo quanto ao valor lançado do seu IPTU seguirá o mesmo rito processual das defesas fiscais listadas no referido Código.

Aripuanã/MT, 26 de maio de 2025.

Andreia Pereira da Silva

Secretária Municipal de Finanças

Portaria n.º 18.750/2025

Nº da Inscrição Imobiliária	2025	Nº da Inscrição Imobiliária	2025	Nº da Inscrição Imobiliária	2025
001.02.003C.14.001	R$ 472,26	001.10.004.20.001	R$ 162,08	001.02.005B.5.001	R$ 435,27
001.05.019.4.001	R$ 1.639,53	001.09.015.23.001	R$ 145,39	001.02.052.11.001	R$ 863,63
001.07.005.10.001	R$ 500,62	001.09.013.21.001	R$ 243,12	001.02.003C.15.001	R$ 346,73
001.07.017.7.001	R$ 390,97	001.09.013.10.001	R$ 207,91	001.02.001A.40.001	R$ 386,94
001.05.020.8.001	R$ 1.134,00	001.09.012.02.001	R$ 826,43	001.02.012.9.001	R$ 169,14
001.05.020.7.001	R$ 686,07	001.10.008.9.001	R$ 162,08	001.02.002D.11.001	R$ 458,95
001.07.016.17.001	R$ 1.052,62	001.09.011.04.001	R$ 208,47	001.02.015A.12.001	R$ 340,17
001.07.016.7.001	R$ 263,67	001.10.004.10.001	R$ 934,64	001.02.041.08.001	R$ 1.511,61
001.07.008.6A.001	R$ 112,11	001.10.002.21.001	R$ 178,28	001.02.041.07.001	R$ 1.413,45
001.05.012A.04.001	R$ 2.081,50	001.09.013.19.001	R$ 576,80	001.02.041.04.001	R$ 1.511,61
001.05.012.18.001	R$ 978,20	001.09.013.28.001	R$ 576,80	001.02.041.03.001	R$ 1.413,45
001.07.004.18.001	R$ 467,10	001.10.008.8.001	R$ 162,08	001.02.041.01.001	R$ 1.511,61
001.07.008.1.001	R$ 201,78	001.10.052.24.001	R$ 109,40	001.02.009B.11.001	R$ 624,53
001.07.008.2.001	R$ 277,40	001.09.010.12.001	R$ 140,21	001.02.013.4A.001	R$ 197,73
001.05.013.4.001	R$ 896,98	001.10.041.14.001	R$ 109,40	001.02.014A.4.001	R$ 334,24
001.07.015.4.001	R$ 176,65	001.10.052.17.001	R$ 109,40	001.02.015A.11.001	R$ 240,68
001.05.017.1.001	R$ 2.007,39	001.10.052.05.001	R$ 109,40	001.02.039.9.001	R$ 834,45
001.05.017.3.001	R$ 1.440,35	001.10.052.16.001	R$ 109,40	001.01.001.14.001	R$ 1.342,40
001.05.017.2.001	R$ 1.878,90	001.10.052.04.001	R$ 109,40	001.02.012.20.001	R$ 155,43
001.07.013.12.001	R$ 543,37	001.10.052.09.001	R$ 109,40	001.02.043.11.001	R$ 429,95
001.05.017.16.001	R$ 1.212,95	001.10.052.20.001	R$ 109,40	001.02.011A.10.001	R$ 372,46
001.05.012A.3.001	R$ 641,08	001.10.052.08.001	R$ 109,40	001.02.039.14.001	R$ 382,66
001.07.004.11.001	R$ 263,25	001.10.052.19.001	R$ 109,40	001.02.052.1.001	R$ 609,95
001.07.012.15.001	R$ 319,18	001.09.014.08-UN.001	R$ 8.057,69	001.02.053.14.001	R$ 265,93
001.06.010.13B.001	R$	001.10.052.07.001	R$	001.02.013.4.001	R$

	574,22		109,40		174,26
001.07.004.9.001	R$ 561,59	001.10.052.23.001	R$ 109,40	001.02.007A.20.001	R$ 508,36
001.05.015A.8.001	R$ 722,17	001.10.052.11.001	R$ 109,40	001.02.015A.1.001	R$ 539,74
001.07.020.1.001	R$ 772,00	001.10.052.22.001	R$ 109,40	001.02.003A.4.001	R$ 962,27
001.07.017.8.001	R$ 235,30	001.10.052.10.001	R$ 109,40	001.02.008A.14.001	R$ 566,71
001.05.024.5.001	R$ 1.468,50	001.10.009.18.001	R$ 24.818,35	001.02.012.3.001	R$ 551,29
001.05.024.05-A.001	R$ 1.802,05	001.10.052.21.001	R$ 109,40	001.02.054.2.001	R$ 508,09
001.05.048.5.001	R$ 1.639,92	001.10.052.25.001	R$ 109,40	001.02.045.5.001	R$ 602,69
001.07.007.10B.001	R$ 196,11	001.10.052.13.001	R$ 109,40	001.02.005B.13.001	R$ 1.816,92
001.06.009.5.001	R$ 2.465,83	001.10.052.18.001	R$ 109,40	001.02.005B.12.001	R$ 1.985,37
001.06.009.4A.001	R$ 854,77	001.09.015.17.001	R$ 319,36	001.02.004A.23.001	R$ 424,29
001.05.019.1.001	R$ 2.469,99	001.10.052.06.001	R$ 109,40	001.02.003A.3.001	R$ 598,01
001.06.CHA.14.001	R$ 1.101,39	001.09.013.07.001	R$ 496,17	001.02.066.4.001	R$ 1.040,49
001.06.010.13A.001	R$ 1.922,48	001.10.041.13.001	R$ 120,34	001.02.008A.21.001	R$ 236,36
001.07.029.10.001	R$ 242,68	001.10.041.05.001	R$ 109,40	001.02.001A.15.001	R$ 1.432,31
001.05.012.15.001	R$ 962,89	001.10.041.04.001	R$ 109,40	001.02.009A.17.001	R$ 231,49
001.05.012.14.001	R$ 536,34	001.10.041.03.001	R$ 109,40	001.02.006.5.001	R$ 1.012,91
001.07.007.10A.001	R$ 324,29	001.10.041.02.001	R$ 109,40	001.02.005B.3.001	R$ 371,38
001.05.024.4.001	R$ 2.823,54	001.10.070.22.001	R$ 109,40	001.02.001A.50.001	R$ 326,26
001.07.014.4.001	R$ 750,60	001.10.041.01.001	R$ 120,34	001.02.092.14.001	R$ 523,51
001.05.013A.2.001	R$ 2.533,24	001.10.041.17.001	R$ 109,40	001.02.093.5.001	R$ 603,33
001.06.010.8.001	R$ 3.843,19	001.09.011.21.001	R$ 290,66	001.02.002D.17.001	R$ 291,35
001.05.011C.02.001	R$ 839,99	001.10.041.16.001	R$ 109,40	001.02.011A.13.001	R$ 290,61
001.05.009B.1.001	R$ 354,07	001.10.007.19.001	R$ 162,08	001.02.001A.14.001	R$ 808,90
001.05.016.13.001	R$ 598,93	001.09.013.31A.001	R$ 755,45	001.02.107.10.001	R$ 286,07
001.05.011C.04.001	R$ 681,66	001.09.011.22.001	R$ 165,42	001.02.010A.25.001	R$ 355,19
001.05.009B.18.001	R$ 858,97	001.09.012.04.001	R$ 233,32	001.02.091.7.001	R$ 509,04
001.06.000.RES.07.001	R$ 31.715,52	001.10.002.1.001	R$ 181,12	001.02.004A.16.001	R$ 332,15
001.05.030.17.001	R$ 1.179,82	001.09.010.22.001	R$ 219,53	001.02.007A.3.001	R$ 268,50
001.05.009B.17.001	R$ 1.138,74	001.09.015.15.001	R$ 195,58	001.02.001A.62.001	R$ 363,68
001.05.016.12.001	R$ 1.837,49	001.10.008.3.001	R$ 162,08	001.02.067.12.001	R$ 1.040,49
001.05.037.11.001	R$ 1.431,24	001.10.041.15.001	R$ 109,40	001.02.095.11.001	R$ 776,01
001.05.007.UN.001	R$ 7.414,34	001.09.B.22.001	R$ 244,34	001.02.066.12.001	R$ 425,69
001.05.037.9.001	R$ 805,50	001.09.B.10.001	R$ 252,04	001.02.065.8.001	R$ 1.347,99
001.05.037.10.001	R$ 1.192,17	001.09.A.36.001	R$ 252,14	001.02.068.1-REMANESCENTE.001	R$ 643,45
001.05.016.14.001	R$ 825,08	001.09.G.33.001	R$ 266,96	001.02.009A.11.001	R$ 305,59
001.05.011C.13.001	R$ 650,71	001.09.G.21.001	R$ 266,56	001.02.068.1-A.001	R$ 316,14
001.06.005.1.001	R$ 10.269,11	001.09.G.09.001	R$ 345,84	001.02.092.9B.001	R$ 507,96
001.06.011.22.001	R$ 761,57	001.09.F.22.001	R$ 295,63	001.02.092.9A.001	R$ 462,93
001.06.012.UN.001	R$ 2.306,65	001.09.B.29.001	R$ 244,44	001.02.092.9.001	R$ 434,46
001.07.007.12.001	R$ 472,04	001.09.B.17.001	R$ 434,38	001.02.006.10.001	R$ 484,42
001.05.011C.03.001	R$ 495,88	001.09.B.05.001	R$ 439,23	001.02.009A.9.001	R$ 246,21
001.06.010.5.001	R$ 2.981,22	001.09.A.30.001	R$ 264,36	001.02.009A.18.001	R$ 252,42
001.07.019.6.001	R$ 531,53	001.09.C.14.001	R$ 415,95	001.02.009B.9.001	R$ 614,71
001.05.007.9.001	R$	001.09.A.18.001	R$	001.02.002.6.001	R$

	990,58		434,40		266,11
001.07.001.7.001	R$ 694,42	001.09.011.13.001	R$ 438,82	001.02.095.16.001	R$ 1.991,21
001.05.048.6.001	R$ 609,92	001.10.003.18.001	R$ 175,53	001.02.002B.8.001	R$ 569,20
001.05.036.9.001	R$ 1.482,42	001.09.015.12.001	R$ 196,40	001.02.001.15.001	R$ 331,73
001.05.011A.8.001	R$ 1.790,59	001.09.011.28.001	R$ 161,39	001.02.008A.25.001	R$ 162,31
001.05.009.2.001	R$ 895,48	001.10.008.12.001	R$ 162,08	001.02.007A.22.001	R$ 164,71
001.05.022A.5.001	R$ 2.384,93	001.09.013.23.001	R$ 576,80	001.02.065.13.001	R$ 276,02
001.05.011C.16.001	R$ 677,06	001.10.007.16.001	R$ 162,08	001.02.005B.23.001	R$ 307,87
001.05.022A.10.001	R$ 2.215,00	001.10.004.8.001	R$ 162,08	001.02.003C.16.001	R$ 563,52
001.07.004.14.001	R$ 233,58	001.09.A.06.001	R$ 468,63	001.02.002D.22.001	R$ 398,01
001.07.009.10.001	R$ 263,98	001.10.007.13.001	R$ 162,08	001.02.012.15.001	R$ 446,39
001.07.023.14.001	R$ 254,11	001.09.C.26.001	R$ 276,31	001.02.004A.3.001	R$ 438,58
001.07.002.11.001	R$ 199,03	001.09.D.12.001	R$ 1.072,43	001.02.001A.5.001	R$ 482,89
001.06.010.7.001	R$ 3.015,57	001.09.C.37.001	R$ 246,73	001.02.068.9.001	R$ 421,10
001.05.024.01.001	R$ 4.026,50	001.09.C.25.001	R$ 256,66	001.02.055.6.001	R$ 393,02
001.05.011C.01.001	R$ 727,59	001.09.C.13.001	R$ 233,70	001.02.043.1.001	R$ 637,26
001.06.010.6.001	R$ 3.045,58	001.09.C.01.001	R$ 363,08	001.02.065.9.001	R$ 455,33
001.07.007.15.001	R$ 588,03	001.09.A.05.001	R$ 251,96	001.02.068.8.001	R$ 278,48
001.06.010.4.001	R$ 2.200,89	001.09.G.32.001	R$ 266,92	001.02.003D.6.001	R$ 465,14
001.05.008.13.001	R$ 2.083,44	001.09.G.20.001	R$ 520,78	001.02.002B.12.001	R$ 1.848,26
001.05.037.5.001	R$ 2.691,23	001.09.G.08.001	R$ 345,80	001.02.015A.13.001	R$ 310,21
001.07.013A.10.001	R$ 409,66	001.09.C.38.001	R$ 387,67	001.02.011A.26.001	R$ 290,29
001.05.022B.3.001	R$ 1.393,09	001.09.F.21.001	R$ 283,59	001.02.011A.25.001	R$ 473,65
001.05.035.10.001	R$ 700,23	001.09.C.02.001	R$ 259,20	001.02.055.7.001	R$ 441,18
001.06.011.20B.001	R$ 3.586,50	001.09.B.28.001	R$ 238,32	001.02.005B.20.001	R$ 230,17
001.06.011.20A.001	R$ 11.429,68	001.09.B.16.001	R$ 407,99	001.02.010A.5.001	R$ 223,88
001.05.021A.9.001	R$ 3.600,97	001.09.B.04.001	R$ 468,46	001.02.008.18.001	R$ 1.153,03
001.05.021A.13.001	R$ 2.954,52	001.09.A.29.001	R$ 252,03	001.02.008A.24.001	R$ 174,16
001.05.021A.10.001	R$ 4.037,71	001.09.A.17.001	R$ 434,38	001.02.045.8.001	R$ 314,00
001.05.020.1B.001	R$ 1.773,56	001.09.F.10.001	R$ 273,46	001.02.007A.9.001	R$ 620,66
001.07.026.10.001	R$ 219,95	001.09.D.24.001	R$ 259,96	001.02.007A.8.001	R$ 620,66
001.06.011.21-A.001	R$ 603,96	001.09.F.09.001	R$ 273,44	001.02.007A.14.001	R$ 234,73
001.06.011.21 REMANESCENTE .001	R$ 1.095,97	001.09.D.11.001	R$ 270,05	001.02.007A.12.001	R$ 551,57
001.06.011.21-B.001	R$ 1.368,97	001.09.015.20.001	R$ 157,39	001.02.007A.11.001	R$ 319,15
001.07.013.10.001	R$ 189,52	001.09.014.03.001	R$ 767,31	001.02.007A.10.001	R$ 189,20
001.07.009.5.001	R$ 181,72	001.09.011.08.001	R$ 169,70	001.02.042.4.001	R$ 265,25
001.05.013.14.001	R$ 1.100,89	001.09.010.24-A.001	R$ 384,72	001.02.008.20.001	R$ 554,90
001.05.008.3.001	R$ 2.083,44	001.10.008.26.001	R$ 209,66	001.02.007.A.001	R$ 9.423,74
001.07.007.3.001	R$ 496,57	001.09.015.01-A.001	R$ 417,62	001.02.001A.53.001	R$ 373,50
001.07.016.8.001	R$ 310,00	001.09.015.03.001	R$ 460,36	001.02.003C.3.001	R$ 612,52
001.05.075.6.001	R$ 1.763,36	001.10.003.17.001	R$ 175,53	001.02.012.23.001	R$ 389,68
001.07.003.14.001	R$ 240,26	001.09.015.07.001	R$ 426,60	001.02.003C.23.001	R$ 288,38
001.07.026.4.001	R$ 288,36	001.09.011.19.001	R$ 139,55	001.02.009A.7.001	R$ 392,44
001.07.013A.9.001	R$ 294,95	001.09.013.09.001	R$ 491,79	001.02.008.16.001	R$ 378,91
001.05.021C.1.001	R$	001.09.011.15.001	R$	001.02.004A.14.001	R$

	662,49		535,57		1.588,27
001.07.022.8.001	R$ 581,72	001.10.008.13.001	R$ 162,08	001.02.002.8.001	R$ 274,54
001.07.013A.8.001	R$ 304,10	001.09.013.26-A.001	R$ 281,75	001.02.042.13.001	R$ 338,55
001.05.048.8.001	R$ 584,30	001.10.008.29.001	R$ 162,08	001.02.094.16-A.001	R$ 918,74
001.05.008A.7.001	R$ 2.017,18	001.09.016.03.001	R$ 222,36	001.02.010A.10.001	R$ 479,34
001.05.008A.6.001	R$ 1.659,41	001.10.003.1.001	R$ 199,23	001.01.003.8A.001	R$ 791,09
001.07.009.3.001	R$ 233,43	001.10.001.9.001	R$ 205,58	001.02.011A.18.001	R$ 265,03
001.05.022A.11.001	R$ 2.168,85	001.09.013.08.001	R$ 576,80	001.02.106.10.001	R$ 280,74
001.07.018.17.001	R$ 309,26	001.09.010.19.001	R$ 300,57	001.02.002D.A15.001	R$ 1.052,79
001.05.032.14.001	R$ 1.492,86	001.10.003.30.001	R$ 162,08	001.02.002D.A14.001	R$ 1.052,79
001.05.007B.12.001	R$ 2.422,37	001.09.012.01.001	R$ 244,17	001.02.009A.21.001	R$ 372,81
001.05.027.16.001	R$ 687,36	001.10.007.20.001	R$ 162,08	001.02.008.5.001	R$ 674,30
001.05.025.14.001	R$ 2.901,72	001.09.014.04.001	R$ 656,33	001.02.001A.9.001	R$ 337,23
001.07.013A.13.001	R$ 230,61	001.10.004.29.001	R$ 162,08	001.02.093.10.001	R$ 704,35
001.05.021B.12.001	R$ 1.448,32	001.09.013.01.001	R$ 456,62	001.02.006C.2.001	R$ 3.189,08
001.05.021A.18.001	R$ 2.202,14	001.10.001.1-UN.001	R$ 181,25	001.02.003C.24.001	R$ 465,09
001.07.022.2.001	R$ 280,82	001.10.001.30.001	R$ 175,50	001.02.005F.3.001	R$ 452,41
001.07.025.7.001	R$ 716,36	001.09.014.05.001	R$ 576,80	001.02.008A.2.001	R$ 348,73
001.07.012.2.001	R$ 290,93	001.09.013.12-A.001	R$ 432,60	001.02.094.9.001	R$ 1.845,87
001.06.011.6.001	R$ 1.027,72	001.09.013.11-A.001	R$ 432,60	001.02.094.10.001	R$ 1.945,10
001.05.029.11.001	R$ 886,40	001.09.013.13-A.001	R$ 432,60	001.02.094.8.001	R$ 503,32
001.05.032.9.001	R$ 913,94	001.09.013.06.001	R$ 576,80	001.02.002D.21.001	R$ 358,71
001.07.021.16.001	R$ 394,67	001.09.015.26.001	R$ 389,17	001.02.004A.2.001	R$ 409,98
001.05.009.4.001	R$ 1.150,30	001.10.042.22.001	R$ 109,40	001.02.002B.4.001	R$ 525,89
001.05.009.1.001	R$ 822,89	001.10.042.21.001	R$ 109,40	001.02.009A.8.001	R$ 285,68
001.06.011.13.001	R$ 678,28	001.10.042.09.001	R$ 109,40	001.02.009A.25.001	R$ 234,89
001.06.011.12.001	R$ 434,46	001.09.013.11.001	R$ 353,89	001.02.002.1.001	R$ 429,62
001.05.022D.3.001	R$ 1.719,26	001.10.069.22.001	R$ 109,40	001.02.015A.8.001	R$ 274,25
001.05.022D.6.001	R$ 750,02	001.10.069.21.001	R$ 109,40	001.02.009A.24.001	R$ 340,88
001.07.013A.14.001	R$ 216,44	001.09.015.24.001	R$ 175,67	001.02.092.12.001	R$ 519,30
001.07.001.13.001	R$ 689,53	001.09.013.05.001	R$ 576,80	001.01.001.11.001	R$ 2.770,53
001.05.011A.9.001	R$ 605,14	001.10.042.23.001	R$ 109,40	001.02.068.12.001	R$ 739,51
001.07.004.8.001	R$ 702,37	001.09.D.23.001	R$ 249,15	001.02.039.4.001	R$ 657,88
001.07.025.1.001	R$ 1.071,87	001.09.A.04.001	R$ 468,60	001.02.068.5.001	R$ 389,81
001.05.037.13.001	R$ 2.039,46	001.09.A.16.001	R$ 407,99	001.02.004B.6.001	R$ 1.785,83
001.05.021B.16.001	R$ 1.315,90	001.09.F.05.001	R$ 243,61	001.02.008.11.001	R$ 630,38
001.05.037.12.001	R$ 3.010,54	001.09.D.19.001	R$ 274,72	001.02.093.7.001	R$ 1.310,90
001.05.021B.15.001	R$ 1.420,24	001.09.D.07.001	R$ 280,74	001.02.006A.26.001	R$ 386,71
001.05.017.5.001	R$ 2.691,23	001.09.C.33.001	R$ 264,41	001.02.004A.21.001	R$ 446,21
001.05.022D.7.001	R$ 758,98	001.09.C.21.001	R$ 264,22	001.02.095.15.001	R$ 1.123,24
001.07.009.9.001	R$ 245,63	001.09.A.25.001	R$ 262,75	001.02.095.12.001	R$ 979,87
001.07.016.6.001	R$ 368,38	001.09.A.13.001	R$ 265,72	001.02.012.16.001	R$ 284,66
001.05.034.10.001	R$ 1.578,97	001.09.A.01.001	R$ 400,36	001.02.094.14.001	R$ 417,47
001.05.030.1.001	R$ 681,90	001.09.F.17.001	R$ 486,52	001.02.010A.17.001	R$ 203,39
001.05.029.10.001	R$	001.09.G.28.001	R$	001.02.002A.5.001	R$

	833,53		266,79		385,73
001.07.019.4.001	R$ 206,89	001.09.G.03.001	R$ 345,59	001.02.039.13.001	R$ 390,36
001.05.013A.3.001	R$ 580,55	001.09.C.22.001	R$ 276,25	001.02.010.2.001	R$ 758,71
001.07.003.8B.001	R$ 156,64	001.09.C.10.001	R$ 259,31	001.02.003C.17.001	R$ 472,06
001.07.023.10.001	R$ 210,92	001.09.B.36.001	R$ 233,74	001.02.006A.11.001	R$ 253,73
001.05.019.12.001	R$ 1.211,73	001.09.B.24.001	R$ 257,91	001.02.004B.4.001	R$ 1.950,28
001.07.001.6.001	R$ 376,25	001.09.B.12.001	R$ 407,93	001.02.012.17.001	R$ 324,69
001.05.008.6.001	R$ 708,09	001.09.A.38.001	R$ 387,91	001.02.093.6.001	R$ 716,53
001.05.015B.5.001	R$ 885,32	001.09.G.04.001	R$ 345,64	001.02.105.8.001	R$ 281,77
001.05.009.13.001	R$ 588,90	001.09.G.16.001	R$ 346,14	001.02.001A.48.001	R$ 499,97
001.07.008.8B.001	R$ 267,70	001.09.F.18.001	R$ 486,55	001.02.010A.21.001	R$ 252,14
001.07.012.9.001	R$ 292,42	001.09.A.24.001	R$ 262,74	001.02.001A.12.001	R$ 377,41
001.07.016.11.001	R$ 282,52	001.09.B.11.001	R$ 252,05	001.02.005B.10.001	R$ 609,22
001.07.013A.5.001	R$ 378,23	001.09.A.23.001	R$ 251,93	001.02.010A.13.001	R$ 246,77
001.07.018.13.001	R$ 181,01	001.09.A.11.001	R$ 265,68	001.02.067.15.001	R$ 368,09
001.05.012.13.001	R$ 542,01	001.09.G.38.001	R$ 537,06	001.02.010A.18.001	R$ 251,69
001.05.034.9.001	R$ 2.123,66	001.09.D.18.001	R$ 431,29	001.02.005B.17.001	R$ 292,14
001.05.034.7.001	R$ 1.120,22	001.09.D.06.001	R$ 452,17	001.02.005.2.001	R$ 730,30
001.05.011C.15.001	R$ 895,41	001.09.C.32.001	R$ 246,65	001.02.002A.10.001	R$ 510,02
001.06.010.3.001	R$ 2.149,33	001.09.C.20.001	R$ 406,05	001.02.091.12.001	R$ 1.199,52
001.05.022.UN.001	R$ 41.384,76	001.09.C.08.001	R$ 244,42	001.02.091.11.001	R$ 1.158,14
001.05.008.12.001	R$ 1.060,79	001.09.A.37.001	R$ 246,73	001.01.003.5.001	R$ 4.547,46
001.05.034.6.001	R$ 1.041,32	001.09.B.34.001	R$ 228,29	001.02.091.8.001	R$ 569,52
001.05.033.1.001	R$ 1.247,90	001.09.G.27.001	R$ 266,77	001.01.003.4.001	R$ 4.547,46
001.05.010A.9.001	R$ 1.288,26	001.09.G.15.001	R$ 346,08	001.02.052.12-A.001	R$ 81,97
001.05.010A.6.001	R$ 1.515,47	001.09.G.02.001	R$ 345,56	001.02.052.2.001	R$ 361,91
001.05.010A.5.001	R$ 1.215,23	001.09.F.16.001	R$ 372,95	001.02.010.6.001	R$ 496,12
001.07.019.5.001	R$ 527,37	001.09.F.04.001	R$ 464,35	001.02.007.C-1.001	R$ 1.349,13
001.05.013.18.001	R$ 2.267,19	001.09.C.09.001	R$ 244,43	001.02.011A.16.001	R$ 286,50
001.07.013A.7.001	R$ 228,51	001.09.B.35.001	R$ 228,29	001.02.012.6.001	R$ 290,96
001.05.013.17.001	R$ 2.083,44	001.09.B.23.001	R$ 257,90	001.02.011A.21.001	R$ 341,92
001.06.011.20.001	R$ 1.344,74	001.09.A.12.001	R$ 265,70	001.02.011A.19.001	R$ 154,12
001.07.020.4.001	R$ 262,90	001.09.F.06.001	R$ 414,46	001.01.001.6.001	R$ 1.037,82
001.07.014.9.001	R$ 401,05	001.09.D.20.001	R$ 274,74	001.02.014.12.001	R$ 594,93
001.07.009.14.001	R$ 271,27	001.09.D.08.001	R$ 280,77	001.02.040.1.001	R$ 1.356,41
001.07.007.13.001	R$ 210,13	001.09.A.03.001	R$ 468,58	001.02.039.10.001	R$ 572,71
001.07.022.16.001	R$ 216,40	001.09.G.30.001	R$ 266,86	001.01.001A.8.001	R$ 2.489,78
001.07.025.17.001	R$ 290,97	001.09.D.10.001	R$ 270,02	001.02.001A.10.001	R$ 580,18
001.05.018.2.001	R$ 881,50	001.09.C.36.001	R$ 246,71	001.02.014.7.001	R$ 404,76
001.07.004.5.001	R$ 616,65	001.09.C.24.001	R$ 246,52	001.02.006A.3.001	R$ 332,80
001.07.007.8.001	R$ 1.231,55	001.09.C.12.001	R$ 247,32	001.02.006C.1.001	R$ 4.028,16
001.05.037.1.001	R$ 1.440,22	001.09.B.38.001	R$ 355,14	001.02.009A.6.001	R$ 191,91
001.07.012.8.001	R$ 188,95	001.09.B.26.001	R$ 244,40	001.02.009A.5.001	R$ 255,30
001.06.009.4.001	R$ 2.272,41	001.09.A.15.001	R$ 262,91	001.02.001A.60.001	R$ 413,86
001.05.019.14.001	R$	001.09.G.31.001	R$	001.02.007.C-R.001	R$

	624,96		266,90		3.988,02
001.05.009.18.001	R$ 2.023,77	001.09.G.07.001	R$ 345,75	001.02.007.C-2.001	R$ 2.517,03
001.07.013.5.001	R$ 328,27	001.09.F.20.001	R$ 295,58	001.02.008A.11.001	R$ 381,80
001.05.013.1.001	R$ 593,67	001.09.F.08.001	R$ 273,42	001.01.003.3.001	R$ 4.547,46
001.07.015.6.001	R$ 617,88	001.09.D.22.001	R$ 259,92	001.02.004A.11.001	R$ 772,01
001.07.021.5.001	R$ 155,88	001.09.B.27.001	R$ 238,31	001.02.013.5.001	R$ 235,77
001.05.030.13.001	R$ 1.589,90	001.09.B.15.001	R$ 246,69	001.02.003C.5.001	R$ 672,42
001.05.020.16.001	R$ 1.265,77	001.09.B.03.001	R$ 434,16	001.02.002B.13.001	R$ 1.859,21
001.05.017.6.001	R$ 612,77	001.09.A.28.001	R$ 246,58	001.02.009A.16.001	R$ 363,62
001.06.001.A.001	R$ 2.672,11	001.09.G.19.001	R$ 694,24	001.02.106.16.001	R$ 279,98
001.07.025.20.001	R$ 819,94	001.09.A.27.001	R$ 246,57	001.02.006A.22.001	R$ 191,99
001.05.048.7.001	R$ 375,03	001.09.B.02.001	R$ 262,70	001.02.006A.21.001	R$ 251,21
001.05.034.5.001	R$ 1.269,06	001.09.B.14.001	R$ 392,78	001.02.001A.54.001	R$ 468,85
001.05.034.12.001	R$ 1.640,76	001.09.C.34.001	R$ 264,42	001.02.004A.12.001	R$ 275,31
001.05.021A.15.001	R$ 1.516,75	001.09.B.01.001	R$ 542,34	001.02.002B.14.001	R$ 814,39
001.07.014.6.001	R$ 517,64	001.09.A.26.001	R$ 256,67	001.02.010A.1.001	R$ 467,19
001.07.006.5.001	R$ 214,65	001.09.A.14.001	R$ 468,76	001.02.012.24.001	R$ 194,85
001.05.021B.13.001	R$ 1.050,55	001.09.A.02.001	R$ 277,56	001.02.052.9.001	R$ 308,65
001.07.020.11.001	R$ 395,26	001.09.G.29.001	R$ 266,83	001.02.105.9A.001	R$ 151,50
001.07.004.6.001	R$ 425,16	001.09.G.17.001	R$ 145,53	001.02.001.17.001	R$ 257,86
001.05.009.8.001	R$ 2.691,23	001.09.C.35.001	R$ 264,44	001.02.003A.6.001	R$ 493,51
001.05.025.11.001	R$ 843,93	001.09.C.23.001	R$ 246,51	001.02.003A.1.001	R$ 569,88
001.07.013A.3.001	R$ 144,43	001.09.C.11.001	R$ 247,30	001.01.001.4.001	R$ 1.864,46
001.05.032.12.001	R$ 2.504,52	001.09.B.37.001	R$ 233,76	001.01.001.5.001	R$ 938,35
001.05.031.2-B.001	R$ 1.273,04	001.09.B.25.001	R$ 244,39	001.02.107.4.001	R$ 313,62
001.05.007.8.001	R$ 807,32	001.09.B.13.001	R$ 392,76	001.02.005F.2.001	R$ 386,91
001.07.012.7.001	R$ 206,12	001.09.G.18.001	R$ 346,22	001.02.066.16.001	R$ 542,12
001.05.033.2.001	R$ 1.314,92	001.09.G.06.001	R$ 139,78	001.02.010A.19.001	R$ 228,17
001.05.008.2.001	R$ 1.123,38	001.09.F.19.001	R$ 295,56	001.02.093.12.001	R$ 1.268,05
001.05.038.11.001	R$ 825,45	001.09.F.07.001	R$ 414,47	001.02.043.15.001	R$ 891,38
001.07.013A.12.001	R$ 892,96	001.09.D.21.001	R$ 465,76	001.02.006A.2.001	R$ 232,69
001.05.007.3.001	R$ 2.083,44	001.09.D.09.001	R$ 280,79	001.02.107.13.001	R$ 250,19
001.05.007.26.001	R$ 1.612,48	001.09.015.31.001	R$ 178,25	001.02.002D.23.001	R$ 583,83
001.07.020.16.001	R$ 1.461,41	001.09.002.05.001	R$ 1.238,30	001.02.052.16.001	R$ 347,34
001.07.008.5.001	R$ 261,10	001.08.073.3.001	R$ 591,31	001.02.001A.34.001	R$ 596,26
001.05.020.10.001	R$ 1.528,20	001.07.045.13.001	R$ 271,93	001.02.001A.52.001	R$ 527,91
001.07.015.1.001	R$ 331,02	001.07.052.4A.001	R$ 342,79	001.02.002D.6.001	R$ 1.093,63
001.07.018.4.001	R$ 314,65	001.09.003.03.001	R$ 379,32	001.02.107.1.001	R$ 438,67
001.05.035.15.001	R$ 819,74	001.07.039.21.001	R$ 120,69	001.02.106.15.001	R$ 346,34
001.05.036.8.001	R$ 1.527,02	001.08.011.3.001	R$ 1.038,92	001.02.003C.22.001	R$ 447,79
001.06.011.8.001	R$ 902,43	001.07.043.8.001	R$ 361,31	001.02.006.4.001	R$ 472,94
001.07.026.8.001	R$ 422,39	001.09.006.20.001	R$ 233,47	001.02.010A.16.001	R$ 227,60
001.07.023.13.001	R$ 189,96	001.09.003.33.001	R$ 189,98	001.02.009A.2.001	R$ 272,18
001.05.033.18.001	R$ 1.841,86	001.07.052.2.001	R$ 199,56	001.02.008.13.001	R$ 467,80
001.05.020.18.001	R$	001.07.039.19.001	R$	001.02.005F.16.001	R$

	2.966,34		198,34		675,41
001.07.005.5.001	R$ 431,17	001.08.073.2.001	R$ 2.598,99	001.02.066.13.001	R$ 514,35
001.07.003.13.001	R$ 175,50	001.07.029.7.001	R$ 390,74	001.02.014A.7.001	R$ 450,23
001.05.030.12.001	R$ 823,93	001.08.010.9.001	R$ 1.873,14	001.02.007B.2.001	R$ 462,51
001.07.007.11.001	R$ 734,95	001.07.047.14.001	R$ 165,62	001.02.105.5.001	R$ 341,52
001.07.015.9.001	R$ 512,53	001.09.006.06.001	R$ 261,01	001.02.002D.16.001	R$ 925,44
001.05.009.12.001	R$ 840,52	001.09.003.24.001	R$ 546,41	001.02.004A.18.001	R$ 501,87
001.07.026.9.001	R$ 666,05	001.09.007.17.001	R$ 454,15	001.02.005F.6.001	R$ 397,13
001.07.017.17.001	R$ 189,70	001.08.012.7.001	R$ 935,65	001.02.065.15.001	R$ 553,72
001.06.011.3.001	R$ 2.594,16	001.08.060.09-A.001	R$ 645,15	001.02.015A.2.001	R$ 237,14
001.07.007.4B.001	R$ 607,78	001.07.050.10.001	R$ 557,75	001.02.008.8.001	R$ 927,75
001.05.030.18.001	R$ 818,00	001.07.040.7.001	R$ 367,44	001.02.011A.9.001	R$ 207,98
001.07.022.11.001	R$ 679,28	001.09.009.25.001	R$ 399,25	001.02.092.6.001	R$ 435,77
001.07.022.10.001	R$ 1.685,28	001.08.062.11.001	R$ 1.072,43	001.02.006A.7.001	R$ 230,33
001.07.027.14.001	R$ 223,33	001.09.007.23.001	R$ 339,85	001.02.046.8.001	R$ 1.203,59
001.07.021.1B.001	R$ 322,15	001.07.049.1C.001	R$ 86,89	001.02.001A.43.001	R$ 403,90
001.07.017.15.001	R$ 300,96	001.07.049.1B.001	R$ 102,06	001.02.002C.4.001	R$ 1.795,16
001.07.015.16.001	R$ 289,47	001.07.049.1A.001	R$ 174,83	001.02.002C.3.001	R$ 523,35
001.07.020.5.001	R$ 332,23	001.07.042.11.001	R$ 218,67	001.02.002C.2.001	R$ 456,81
001.07.001.14.001	R$ 264,22	001.07.039.3.001	R$ 224,26	001.02.002C.1.001	R$ 1.799,76
001.07.021.4.001	R$ 218,01	001.08.063.15.001	R$ 504,03	001.02.046.1.001	R$ 263,34
001.07.019.3.001	R$ 581,73	001.07.052.1B.001	R$ 125,27	001.02.039.1A.001	R$ 314,52
001.07.012.12.001	R$ 1.194,04	001.07.052.05B.001	R$ 152,06	001.02.012.7.001	R$ 249,96
001.05.03.10.001	R$ 1.311,52	001.07.052.1A.001	R$ 179,26	001.02.002B.11.001	R$ 1.856,36
001.05.074.4.001	R$ 811,05	001.07.056.05.001	R$ 144,10	001.02.098.13.001	R$ 2.598,99
001.05.074.3.001	R$ 735,65	001.07.029.9.001	R$ 234,60	001.02.003C.1.001	R$ 376,43
001.05.028.15.001	R$ 2.056,45	001.09.004.02.001	R$ 426,82	001.02.008A.19.001	R$ 305,40
001.05.028.14.001	R$ 2.036,33	001.09.007.26.001	R$ 182,24	001.02.007A.21.001	R$ 261,10
001.05.028.3.001	R$ 2.691,23	001.09.007.19.001	R$ 179,59	001.02.005F.20.001	R$ 717,94
001.07.020.14.001	R$ 472,36	001.07.029.6.001	R$ 208,24	001.02.005F.19.001	R$ 999,17
001.05.028.2.001	R$ 2.691,23	001.08.061.12.001	R$ 1.089,09	001.02.011A.1.001	R$ 304,41
001.07.012.11.001	R$ 996,20	001.07.043.3.001	R$ 283,93	001.02.001.19.001	R$ 343,17
001.05.011.13.001	R$ 959,85	001.07.032.1.001	R$ 895,56	001.02.005-D.4.001	R$ 1.990,00
001.05.020.14.001	R$ 942,60	001.07.033.2.001	R$ 342,82	001.02.040.5.001	R$ 1.109,70
001.05.029.1.001	R$ 453,39	001.07.045.18.001	R$ 689,34	001.02.009B.5.001	R$ 823,44
001.07.014.7.001	R$ 263,96	001.07.033.12.001	R$ 486,84	001.02.002.2.001	R$ 675,56
001.07.006.11.001	R$ 272,34	001.07.056.06.001	R$ 139,45	001.02.009A.1.001	R$ 455,76
001.07.014.8.001	R$ 255,07	001.08.073.5.001	R$ 917,90	001.02.004A.1.001	R$ 637,44
001.07.001.8.001	R$ 494,84	001.07.041.1.001	R$ 362,85	001.02.012.11.001	R$ 410,85
001.05.028.16.001	R$ 1.109,58	001.08.059.6.001	R$ 552,02	001.02.001A.51.001	R$ 245,94
001.07.015.13.001	R$ 131,25	001.09.006.21.001	R$ 549,83	001.02.002D.A16.001	R$ 1.052,75
001.05.033.5.001	R$ 770,16	001.07.054.18.001	R$ 213,53	001.02.003C.6.001	R$ 379,77
001.05.008.17.001	R$ 1.265,27	001.07.050.9.001	R$ 469,83	001.02.005B.18.001	R$ 305,96
001.05.011C.14.001	R$ 623,24	001.09.007.10.001	R$ 248,00	001.02.004.4-D.001	R$ 824,29
001.05.007B.10.001	R$	001.07.042.12.001	R$	001.02.009A.14.001	R$

	1.400,30		262,87		311,46
001.07.006.12.001	R$ 208,14	001.09.007.25.001	R$ 216,85	001.02.007B.1.001	R$ 550,90
001.07.025.12.001	R$ 802,63	001.09.009.19.001	R$ 386,82	001.02.107.16.001	R$ 606,33
001.07.023.15A.001	R$ 280,70	001.09.007.30.001	R$ 263,53	001.02.066.10.001	R$ 593,23
001.05.013.2.001	R$ 2.083,44	001.07.040.5.001	R$ 443,70	001.01.001A.6.001	R$ 3.308,37
001.05.074.17U.001	R$ 3.193,35	001.09.006.17.001	R$ 576,80	001.02.014A.2.001	R$ 319,51
001.05.020.11.001	R$ 1.383,02	001.08.071.12.001	R$ 1.334,51	001.02.106.2.001	R$ 406,31
001.07.014.2.001	R$ 234,26	001.08.071.11.001	R$ 1.284,49	001.02.053.6.001	R$ 364,45
001.05.074.6.001	R$ 1.011,67	001.07.049.6.001	R$ 448,87	001.02.011A.20.001	R$ 312,40
001.07.017.16.001	R$ 407,47	001.09.006.09.001	R$ 313,22	001.02.003C.8.001	R$ 344,45
001.05.019.5.001	R$ 1.337,91	001.08.070.13.001	R$ 452,41	001.02.042.12.001	R$ 929,09
001.07.014.3.001	R$ 269,69	001.07.054.21.001	R$ 384,37	001.02.065.16.001	R$ 356,46
001.05.033.7.001	R$ 2.457,18	001.08.050.13.001	R$ 1.321,98	001.02.105.4.001	R$ 494,64
001.05.033.15.001	R$ 748,37	001.07.038.1.001	R$ 385,71	001.01.001.13.001	R$ 1.392,43
001.05.033.13.001	R$ 935,88	001.07.044.5A.001	R$ 175,72	001.02.004.1.001	R$ 2.300,06
001.05.034.4.001	R$ 999,63	001.07.056.03.001	R$ 225,19	001.02.010A.3.001	R$ 212,64
001.05.034.13.001	R$ 1.834,98	001.07.031.13.001	R$ 326,92	001.02.106.9.001	R$ 334,26
001.05.031.2-A.001	R$ 1.110,04	001.07.048.15.001	R$ 686,64	001.02.098.10.001	R$ 2.598,99
001.07.001.11.001	R$ 304,67	001.07.040.13.001	R$ 581,92	001.02.006.6.001	R$ 499,91
001.05.074.2.001	R$ 1.244,74	001.08.072.13.001	R$ 470,54	001.02.046.6.001	R$ 245,85
001.07.028.7.001	R$ 1.247,73	001.08.015B.13.001	R$ 496,61	001.02.046.5.001	R$ 1.109,21
001.07.022.6.001	R$ 677,24	001.08.016A.13.001	R$ 584,23	001.02.004A.6.001	R$ 335,58
001.05.021C.16.001	R$ 806,14	001.07.039.20.001	R$ 182,35	001.02.004A.15.001	R$ 306,87
001.05.021C.15.001	R$ 893,23	001.09.006.08.001	R$ 748,30	001.02.009A.3.001	R$ 1.044,83
001.05.009A.8.001	R$ 327,18	001.09.001.19.001	R$ 451,81	001.02.005-D.2.001	R$ 1.950,28
001.05.013.8.001	R$ 2.083,44	001.09.003.32.001	R$ 521,58	001.02.097.16.001	R$ 753,54
001.05.075.04A.04	R$ 843,17	001.09.003.06.001	R$ 525,21	001.02.004.2.001	R$ 2.116,12
001.05.013A.4.001	R$ 1.477,17	001.07.038.2.001	R$ 220,97	001.02.045.7.001	R$ 751,65
001.05.020.1C.001	R$ 820,15	001.09.003.07.001	R$ 514,57	001.02.091.15.001	R$ 410,40
001.07.018.7.001	R$ 303,88	001.07.044.6.001	R$ 208,61	001.02.105.15.001	R$ 944,29
001.05.022D.5.001	R$ 758,70	001.09.001.09.001	R$ 992,80	001.02.001A.13.001	R$ 564,84
001.05.018.5B.001	R$ 733,99	001.07.039.1.001	R$ 76,18	001.02.008A.15.001	R$ 312,44
001.05.009.17.001	R$ 927,36	001.08.061.7.001	R$ 624,84	001.02.003D.5.001	R$ 515,32
001.05.013.13.001	R$ 564,68	001.07.045.1.001	R$ 214,03	001.01.001.8.001	R$ 22.936,58
001.05.029.13.001	R$ 1.776,80	001.07.029.14.001	R$ 492,34	001.02.002A.7.001	R$ 627,34
001.05.029.12.001	R$ 1.272,14	001.08.016A.15.001	R$ 474,11	001.02.065.14.001	R$ 399,71
001.07.002.2.001	R$ 1.045,65	001.07.031.14.001	R$ 348,14	001.02.052.8.001	R$ 605,50
001.05.009.3.001	R$ 1.243,71	001.07.030.7.001	R$ 726,39	001.02.012.19.001	R$ 216,78
001.05.021B.3.001	R$ 1.219,43	001.07.041.4.001	R$ 309,09	001.02.095.6.001	R$ 816,76
001.07.001.15.001	R$ 1.015,60	001.07.047.16-B.001	R$ 120,67	001.02.039.1.001	R$ 477,90
001.07.003.4.001	R$ 264,39	001.07.031.8.001	R$ 176,85	001.02.067.7.001	R$ 331,09
001.07.014.16.001	R$ 260,81	001.07.046.8.001	R$ 596,18	001.02.066.2B.001	R$ 327,23
001.07.028.3.001	R$ 437,41	001.08.060.13.001	R$ 2.598,99	001.02.066.2A.001	R$ 660,93
001.07.028.6.001	R$ 927,73	001.08.060.11.001	R$ 1.167,57	001.02.001A.24.001	R$ 424,99
001.07.007.9.001	R$	001.07.053.15.001	R$	001.02.008A.6.001	R$

	442,18		217,73		258,17
001.07.006.1.001	R$ 501,14	001.08.060.10.001	R$ 2.598,99	001.02.065.4.001	R$ 520,86
001.07.009.4.001	R$ 262,58	001.07.056.06A.001	R$ 69,87	001.02.009B.12.001	R$ 639,90
001.07.008.12.001	R$ 204,81	001.08.063.1C.001	R$ 460,23	001.02.091.16.001	R$ 429,98
001.07.002.3.001	R$ 543,25	001.09.007.04.001	R$ 599,80	001.02.097.15.001	R$ 933,27
001.07.001.4.001	R$ 955,20	001.08.063.16.001	R$ 414,91	001.02.097.13.001	R$ 1.991,21
001.07.005.1.001	R$ 262,69	001.07.031.3.001	R$ 274,80	001.02.043.5.001	R$ 317,00
001.07.018.8A.001	R$ 236,72	001.07.039.13.001	R$ 340,09	001.02.066.6.001	R$ 789,39
001.05.012A.5.001	R$ 1.369,94	001.07.050.1.001	R$ 550,08	001.02.004A.4.001	R$ 394,06
001.05.037.4.001	R$ 1.350,51	001.08.016.4.001	R$ 585,93	001.02.004A.7.001	R$ 554,62
001.07.012.1.001	R$ 297,81	001.08.016A.17.001	R$ 424,38	001.02.007A.17.001	R$ 280,37
001.07.018.9.001	R$ 166,33	001.08.012.3.001	R$ 1.038,45	001.02.007A.16-B.001	R$ 243,11
001.07.021.15.001	R$ 588,96	001.07.044.4.001	R$ 532,06	001.02.007A.16-A.001	R$ 243,11
001.07.025.9.001	R$ 610,57	001.09.007.01.001	R$ 926,06	001.02.091.10.001	R$ 754,42
001.07.018.3.001	R$ 258,31	001.07.043.10.001	R$ 736,70	001.02.001A.26.001	R$ 451,18
001.05.018.8.001	R$ 1.690,86	001.07.033.7.001	R$ 329,98	001.02.091.9.001	R$ 997,44
001.05.035.11.001	R$ 751,49	001.07.045.17.001	R$ 233,87	001.02.003C.26.001	R$ 378,91
001.07.025.16.001	R$ 202,41	001.08.049.5.001	R$ 697,64	001.01.003.01-UN.001	R$ 1.621,25
001.07.014.12.001	R$ 419,16	001.07.051.7.001	R$ 826,96	001.02.009A.12.001	R$ 384,30
001.07.013.16.001	R$ 318,84	001.08.014A.4.001	R$ 739,42	001.02.010A.11.001	R$ 478,99
001.05.016.10.001	R$ 733,15	001.07.041.6.001	R$ 341,53	001.02.055.4.001	R$ 985,18
001.05.016.9.001	R$ 1.890,48	001.07.048.7.001	R$ 282,51	001.02.005F.4.001	R$ 333,88
001.07.049.3.001	R$ 328,89	001.09.009.08.001	R$ 576,80	001.02.002B.2.001	R$ 457,65
001.07.042.1A.001	R$ 156,52	001.08.049.15.001	R$ 985,93	001.02.005B.11.001	R$ 1.191,62
001.07.042.1B.001	R$ 249,17	001.08.101.1.001	R$ 607,77	001.02.015A.4.001	R$ 443,26
001.07.054.13B.001	R$ 414,96	001.07.045.4.001	R$ 178,92	001.02.097.14.001	R$ 725,79
001.08.071.1.001	R$ 1.708,52	001.09.010.04.001	R$ 191,09	001.02.001A.7.001	R$ 335,57
001.09.007.29.001	R$ 377,99	001.07.044.7.001	R$ 280,22	001.02.001A.33.001	R$ 370,97
001.08.015.9.001	R$ 1.898,98	001.07.048.9.001	R$ 237,01	001.02.097.9.001	R$ 986,78
001.08.015.8.001	R$ 2.082,73	001.07.047.1A.001	R$ 127,74	001.02.097.12.001	R$ 2.843,52
001.09.007.02.001	R$ 1.346,75	001.07.039.18.001	R$ 248,27	001.02.097.5.001	R$ 846,71
001.07.053.18.001	R$ 395,04	001.08.071.2.001	R$ 595,54	001.02.097.4.001	R$ 2.843,52
001.08.060.15.001	R$ 901,09	001.07.038.3.001	R$ 176,55	001.02.097.3.001	R$ 2.598,99
001.07.054.17.001	R$ 187,54	001.07.051.1.001	R$ 435,74	001.02.097.2.001	R$ 2.598,99
001.09.009.18.001	R$ 336,02	001.09.005.03.001	R$ 561,23	001.02.097.8.001	R$ 1.176,71
001.08.072.14.001	R$ 579,42	001.09.009.27-A.001	R$ 432,60	001.02.097.11.001	R$ 2.598,99
001.07.047.3.001	R$ 285,44	001.08.100.4.001	R$ 1.143,42	001.02.001A.6.001	R$ 806,80
001.07.047.8.001	R$ 316,48	001.08.014B.7.001	R$ 650,66	001.02.097.7.001	R$ 860,62
001.08.072.4A.001	R$ 240,76	001.08.072.8.001	R$ 571,69	001.02.097.6.001	R$ 971,32
001.09.003.29.001	R$ 508,70	001.08.102.4.001	R$ 453,29	001.02.097.1.001	R$ 2.843,52
001.07.047.9.001	R$ 293,83	001.07.048.14.001	R$ 268,56	001.02.040.2.001	R$ 955,68
001.09.001.22.001	R$ 589,13	001.07.032.3.001	R$ 363,18	001.02.003.1.001	R$ 294,66
001.09.007.03.001	R$ 853,50	001.08.073.6.001	R$ 556,53	001.02.003C.10.001	R$ 324,84
001.07.044.2.001	R$ 257,04	001.08.072.12.001	R$ 2.174,96	001.01.001.1.001	R$ 1.167,93
001.09.009.20.001	R$	001.07.040.6.001	R$	001.02.015A.7.001	R$

	576,80		207,36		1.014,77
001.07.045.11.001	R$ 223,91	001.08.014B.10.001	R$ 1.991,21	001.02.001A.11.001	R$ 470,67
001.08.057.8.001	R$ 567,27	001.07.032.5.001	R$ 161,89	001.02.097.10.001	R$ 849,50
001.08.049.14.001	R$ 1.391,35	001.07.032.4.001	R$ 238,75	001.02.001A.4.001	R$ 342,34
001.07.048.10A.001	R$ 177,17	001.09.003.02.001	R$ 397,13	001.02.106.11.001	R$ 588,09
001.09.002.22.001	R$ 351,26	001.07.048.16.001	R$ 231,84	001.02.011A.24.001	R$ 418,93
001.07.048.12.001	R$ 339,68	001.07.042.5.001	R$ 218,49	001.02.054.4.001	R$ 893,75
001.09.003.15.001	R$ 413,09	001.08.072.16.001	R$ 1.518,74	001.02.053.4.001	R$ 627,33
001.07.033.10.001	R$ 349,14	001.07.051.2.001	R$ 289,07	001.02.053.3.001	R$ 341,36
001.07.033.5.001	R$ 874,39	001.07.031.5.001	R$ 250,41	001.02.092.10.001	R$ 1.521,06
001.07.055.02.001	R$ 248,42	001.08.060.8.001	R$ 1.885,91	001.02.008A.22.001	R$ 252,19
001.09.008.03.001	R$ 228,02	001.09.009.28-A.001	R$ 432,60	001.02.005F.18.001	R$ 644,63
001.07.038.4B.001	R$ 146,85	001.08.063.12.001	R$ 571,52	001.02.008A.9.001	R$ 176,95
001.09.002.11.001	R$ 1.530,48	001.07.042.2.001	R$ 256,58	001.02.045.2.001	R$ 595,54
001.09.002.10.001	R$ 1.238,30	001.09.005.19-C.001	R$ 432,60	001.02.043.12.001	R$ 404,26
001.07.039.17.001	R$ 279,44	001.09.009.26-A.001	R$ 432,60	001.02.002A.14A.001	R$ 740,87
001.08.049.16.001	R$ 738,76	001.09.005.05-A.001	R$ 484,05	001.02.008A.23.001	R$ 547,72
001.07.044.3.001	R$ 276,20	001.09.005.25-B.001	R$ 432,60	001.02.002D.20.001	R$ 303,62
001.08.071.6.001	R$ 429,17	001.09.005.04-A.001	R$ 561,23	001.02.014A.8.001	R$ 423,70
001.09.009.04.001	R$ 485,72	001.09.005.25-A.001	R$ 432,60	001.02.011A.15.001	R$ 240,69
001.09.006.14.001	R$ 523,47	001.09.005.03-A.001	R$ 561,23	001.02.008.17A.001	R$ 342,40
001.08.061.14.001	R$ 1.257,24	001.09.005.25.001	R$ 432,60	001.02.002D.4.001	R$ 1.098,00
001.08.073.7.001	R$ 530,54	001.07.040.2.001	R$ 487,19	001.02.045.6.001	R$ 346,36
001.08.014B.16.001	R$ 941,70	001.09.005.25-C.001	R$ 432,60	001.02.068.13.001	R$ 327,28
001.09.007.24.001	R$ 410,38	001.09.009.26.001	R$ 432,60	001.02.006.3.001	R$ 1.010,76
001.09.007.06.001	R$ 594,36	001.09.005.19-A.001	R$ 432,60	001.02.002B.9.001	R$ 1.542,60
001.07.052.8A.001	R$ 202,47	001.09.005.19.001	R$ 432,60	001.02.093.13.001	R$ 778,48
001.07.046.1B.001	R$ 141,34	001.07.052.3.001	R$ 658,59	001.02.001A.37.001	R$ 876,29
001.08.062.7.001	R$ 524,55	001.08.014A.6.001	R$ 659,88	001.02.039.15.001	R$ 375,99
001.07.030.6.001	R$ 644,70	001.08.049.6.001	R$ 402,16	001.02.008.9.001	R$ 786,84
001.07.053.6.001	R$ 189,07	001.07.039.2.001	R$ 243,46	001.02.004A.17.001	R$ 430,83
001.08.062.8.001	R$ 341,95	001.07.041.2.001	R$ 1.151,49	001.02.004A.9.001	R$ 292,92
001.08.011.7.001	R$ 1.258,08	001.09.005.19-B.001	R$ 432,60	001.02.004A.8.001	R$ 557,57
001.08.014B.15.001	R$ 1.038,42	001.08.014A.3.001	R$ 616,07	001.02.008.10.001	R$ 685,85
001.09.007.22.001	R$ 265,60	001.08.101.2.001	R$ 481,82	001.02.012.25.001	R$ 174,69
001.08.014A.1.001	R$ 583,89	001.08.070.15.001	R$ 1.567,18	001.02.012.26.001	R$ 501,86
001.08.059.3.001	R$ 1.080,75	001.09.001.13.001	R$ 746,05	001.02.012.18.001	R$ 283,03
001.07.056.04.001	R$ 185,50	001.09.009.05-A.001	R$ 484,35	001.02.003.12.001	R$ 632,96
001.08.061.2.001	R$ 896,16	001.09.003.20.001	R$ 425,06	001.02.046.3.001	R$ 408,58
001.08.060.3.001	R$ 958,37	001.09.007.05.001	R$ 307,64	001.02.005F.13.001	R$ 534,77
001.07.031.12.001	R$ 187,21	001.07.031.7.001	R$ 193,03	001.02.052.12.001	R$ 178,69
001.09.007.16.001	R$ 610,67	001.07.047.22.001	R$ 223,40	001.02.002D.26.001	R$ 358,06
001.08.070.16.001	R$ 1.567,18	001.08.073.11.001	R$ 2.526,80	001.02.001A.63.001	R$ 263,66
001.08.014B.12.001	R$ 659,55	001.08.073.12.001	R$ 2.305,56	001.02.012.22.001	R$ 219,20
001.08.061.13.001	R$	001.09.001.26.001	R$	001.02.004A.20.001	R$

	478,09		233,50		433,33
001.08.005F.10.001	R$ 766,78	001.08.070.12.001	R$ 630,42	001.02.005F.14.001	R$ 550,86
001.08.058.4.001	R$ 479,67	001.08.072.15.001	R$ 533,45	001.02.009B.8.001	R$ 701,77
001.09.005.22.001	R$ 576,80	001.09.001.23.001	R$ 561,23	001.02.002B.6.001	R$ 442,43
001.07.040.3.001	R$ 352,10	001.08.072.3.001	R$ 1.991,21	001.02.066.15.001	R$ 298,41
001.08.071.3.001	R$ 546,13	001.08.072.2.001	R$ 657,14	001.02.053.5.001	R$ 549,78
001.09.002.16.001	R$ 257,60	001.08.012.9.001	R$ 578,43	001.02.006A.4.001	R$ 327,70
001.09.009.14-B.001	R$ 221,85	001.08.070.14.001	R$ 460,34	001.02.001A.58.001	R$ 363,77
001.09.003.25.001	R$ 748,30	001.07.038.5B.001	R$ 308,12	001.02.001A.21.001	R$ 232,34
001.07.029.8.001	R$ 438,56	001.07.038.5A.001	R$ 180,67	001.02.055.2.001	R$ 705,93
001.09.003.13.001	R$ 748,30	001.08.062.13.001	R$ 511,09	001.02.065.12.001	R$ 406,67
001.07.033.11.001	R$ 273,40	001.07.040.9.001	R$ 164,25	001.02.012.2.001	R$ 185,98
001.08.010.8.001	R$ 1.028,95	001.09.001.27.001	R$ 232,37	001.02.053.10.001	R$ 494,54
001.08.012.1.001	R$ 652,01	001.09.001.10.001	R$ 1.238,30	001.02.003.1A.001	R$ 224,31
001.08.071.16.001	R$ 500,46	001.08.010.1.001	R$ 620,92	001.02.015.2.001	R$ 1.461,08
001.08.012.1A.001	R$ 824,31	001.07.030.12.001	R$ 391,57	001.02.014.8.001	R$ 1.051,66
001.07.046.18.001	R$ 222,53	001.09.003.21.001	R$ 332,03	001.02.014.6.001	R$ 436,63
001.07.042.8.001	R$ 428,57	001.07.048.5.001	R$ 224,06	001.02.011A.14.001	R$ 652,23
001.07.045.14.001	R$ 498,86	001.08.072.5.001	R$ 1.111,82	001.02.006A.25.001	R$ 341,40
001.07.030.1.001	R$ 474,86	001.09.003.18.001	R$ 471,14	001.02.106.6.001	R$ 345,08
001.08.061.6.001	R$ 492,67	001.08.006.8.001	R$ 517,53	001.02.014.13.001	R$ 1.009,47
001.07.047.4.001	R$ 281,08	001.07.032.6B.001	R$ 193,54	001.02.040.3.001	R$ 955,68
001.07.033.3.001	R$ 822,20	001.09.001.28.001	R$ 936,92	001.02.040.4.001	R$ 1.014,57
001.07.040.15.001	R$ 248,15	001.09.001.24-A.001	R$ 561,23	001.02.007A.2.001	R$ 325,64
001.07.031.09.001	R$ 202,41	001.07.053.14.001	R$ 289,20	001.02.067.10.001	R$ 1.195,66
001.07.050.8.001	R$ 192,29	001.07.030.13.001	R$ 284,08	001.02.008.3.001	R$ 293,74
001.09.005.24.001	R$ 576,80	001.09.009.10.001	R$ 576,80	001.02.001A.61.001	R$ 1.430,04
001.07.030.8.001	R$ 557,02	001.07.045.15.001	R$ 219,90	001.02.105.3.001	R$ 1.781,48
001.07.039.12.001	R$ 1.183,42	001.08.073.9.001	R$ 637,73	001.02.001A.22.001	R$ 251,78
001.07.050.04A.001	R$ 365,30	001.07.045.2.001	R$ 389,13	001.02.002D.8.001	R$ 365,76
001.09.005.11.001	R$ 748,30	001.09.001.12.001	R$ 287,59	001.02.008.4.001	R$ 304,15
001.07.050.2.001	R$ 262,78	001.09.001.11.001	R$ 1.238,30	001.02.004.19.001	R$ 290,68
001.07.049.7.001	R$ 199,00	001.09.001.20.001	R$ 748,30	001.02.009A.10.001	R$ 289,13
001.08.073.10.001	R$ 1.034,44	001.07.054.20.001	R$ 166,24	001.02.090.10.001	R$ 843,57
001.08.062.16.001	R$ 581,03	001.08.015B.14.001	R$ 905,62	001.02.090.9.001	R$ 683,54
001.08.060.09-B.001	R$ 645,60	001.08.005F.9.001	R$ 2.484,08	001.02.004A.22.001	R$ 675,89
001.08.057.7.001	R$ 388,88	001.07.031.4.001	R$ 218,99	001.02.042.11.001	R$ 223,09
001.07.048.4.001	R$ 203,32	001.08.062.6.001	R$ 605,98	001.02.002D.12.001	R$ 313,28
001.07.039.15.001	R$ 374,99	001.08.073.4.001	R$ 795,22	001.02.012.10.001	R$ 256,59
001.07.054.7.001	R$ 208,59	001.09.009.06-A.001	R$ 325,81	001.02.067.11.001	R$ 281,15
001.09.001.21.001	R$ 748,30	001.09.010.02.001	R$ 331,00	001.02.001A.19.001	R$ 432,12
001.08.061.9.001	R$ 1.770,71	001.08.060.7.001	R$ 635,97	001.02.009B.7.001	R$ 538,72
001.09.010.07.001	R$ 589,15	001.07.053.2.001	R$ 513,03	001.02.009B.6.001	R$ 393,62
001.09.002.18.001	R$ 748,30	001.07.029.5.001	R$ 216,46	001.02.010.7.001	R$ 486,59
001.09.009.03.001	R$	001.09.002.20.001	R$	001.02.053.15.001	R$

	374,64		292,68		552,96
001.09.002.21.001	R$ 277,34	001.09.007.31.001	R$ 294,40	001.02.003D.3.001	R$ 532,53
001.09.002.15.001	R$ 439,45	001.07.030.11.001	R$ 526,46	001.02.009B.4.001	R$ 663,86
001.07.040.17.001	R$ 278,81	001.08.014A.7.001	R$ 957,31	001.02.053.2.001	R$ 442,29
001.09.002.17.001	R$ 554,57	001.07.047.5.001	R$ 141,53	001.02.128.14.001	R$ 1.122,48
001.08.062.10.001	R$ 752,20	001.07.042.3.001	R$ 280,93	001.02.111.10.001	R$ 1.567,18
001.07.053.10.001	R$ 189,76	001.08.063.1B.001	R$ 587,65	001.02.111.9.001	R$ 1.708,52
001.07.047.6.001	R$ 204,05	001.07.045.5.001	R$ 231,29	001.03.100A.1-B.001	R$ 475,42
001.07.039.6.001	R$ 191,50	001.08.011.4.001	R$ 1.859,62	001.03.100A.1-A.001	R$ 517,37
001.09.003.27.001	R$ 599,55	001.07.029.4.001	R$ 210,35	001.03.100A.1-R.001	R$ 670,79
001.07.042.10.001	R$ 313,64	001.09.006.07.001	R$ 331,26	001.03.056.1.001	R$ 705,48
001.07.029.2.001	R$ 697,15	001.08.010.14.001	R$ 1.155,98	001.03.056.3.001	R$ 743,00
001.07.050.6.001	R$ 329,71	001.09.004.03.001	R$ 554,97	001.03.081.15.001	R$ 695,56
001.07.031.1.001	R$ 473,61	001.09.009.30.001	R$ 444,46	001.03.044.9.001	R$ 737,04
001.08.011.6.001	R$ 1.898,98	001.08.005F.8.001	R$ 2.545,44	001.05.005.15.001	R$ 1.072,23
001.07.041.7.001	R$ 275,71	001.08.102.1.001	R$ 1.438,06	001.03.100A.1-C.001	R$ 322,66
001.09.010.06.001	R$ 315,09	001.07.049.2.001	R$ 304,48	001.05.003A.9.001	R$ 650,61
001.09.002.19.001	R$ 663,46	001.08.010.13.001	R$ 567,49	001.05.002.2.001	R$ 2.020,61
001.07.054.9.001	R$ 165,78	001.08.062.3.001	R$ 963,38	001.03.103.1.001	R$ 462,28
001.07.054.22.001	R$ 183,73	001.07.054.1.001	R$ 205,59	001.03.102.10.001	R$ 398,14
001.08.011.5.001	R$ 651,65	001.07.041.3.001	R$ 600,53	001.03.092.4.001	R$ 1.275,08
001.09.009.30-A.001	R$ 253,14	001.08.073.14.001	R$ 2.598,99	001.03.103.13.001	R$ 1.521,63
001.07.046.17.001	R$ 180,18	001.09.006.05.001	R$ 264,14	001.03.103.11.001	R$ 815,30
001.07.046.15.001	R$ 709,60	001.09.010.11.001	R$ 206,98	001.03.044.5.001	R$ 374,96
001.07.040.18.001	R$ 381,20	001.09.009.23.001	R$ 576,80	001.03.079.5.001	R$ 886,70
001.08.015B.12.001	R$ 1.282,95	001.09.006.10.001	R$ 270,97	001.05.002.1.001	R$ 1.335,06
001.08.015B.11.001	R$ 1.339,57	001.09.010.01.001	R$ 108,44	001.04.008.11.001	R$ 2.661,12
001.09.009.UN-01A.001	R$ 619,32	001.09.008.02.001	R$ 201,54	001.03.100A.1-D.001	R$ 388,07
001.08.015B.10.001	R$ 725,82	001.09.009.24.001	R$ 576,80	001.03.100A.1-F.001	R$ 1.130,25
001.07.054.6.001	R$ 214,46	001.09.005.28.001	R$ 576,80	001.03.100C.2A1.001	R$ 1.389,14
001.07.047.10.001	R$ 214,42	001.09.009.07.001	R$ 576,80	001.03.082.6.001	R$ 1.091,12
001.08.014A.5.001	R$ 668,87	001.09.007.32.001	R$ 357,27	001.03.075.15.001	R$ 604,84
001.07.030.4.001	R$ 504,46	001.09.002.07.001	R$ 706,65	001.03.051.12-A.001	R$ 391,23
001.07.030.3.001	R$ 582,98	001.09.010.10.001	R$ 266,31	001.03.035.5.001	R$ 1.174,09
001.07.050.5.001	R$ 1.064,08	001.07.046.13.001	R$ 579,47	001.03.051.9-REMANESCENTE.001	R$ 426,70
001.07.053.8.001	R$ 294,80	001.08.012.8.001	R$ 515,69	001.03.100B.2.001	R$ 3.093,68
001.07.042.9.001	R$ 379,26	001.08.010.11.001	R$ 793,28	001.03.064.10.001	R$ 530,42
001.07.046.22.001	R$ 215,35	001.08.010.10.001	R$ 1.614,08	001.03.100A.1-E.001	R$ 837,20
001.07.033.9.001	R$ 232,92	001.08.014A.2.001	R$ 619,96	001.05.001.16.001	R$ 973,72
001.07.047.21.001	R$ 188,04	001.09.002.13.001	R$ 403,20	001.03.077.77B.001	R$ 1.042,08
001.09.003.04.001	R$ 748,30	001.08.062.14.001	R$ 556,42	001.03.051.5.001	R$ 420,70
001.08.062.15.001	R$ 452,83	001.07.045.6.001	R$ 232,40	001.03.051.5B.001	R$ 229,67
001.08.060.4.001	R$ 1.263,47	001.09.009.21.001	R$ 497,91	001.03.047.8.001	R$ 1.146,16
001.07.045.10.001	R$ 214,24	001.09.009.14-A.001	R$ 79,35	001.05.001A.8.001	R$ 553,31
001.07.042.4.001	R$	001.08.010.12.001	R$	001.05.003D.11.001	R$

	429,13		420,48		2.691,23
001.07.049.8.001	R$ 243,64	001.09.009.14.001	R$ 281,50	001.03.111.4.001	R$ 476,40
001.07.054.14.001	R$ 283,99	001.09.002.12.001	R$ 679,42	001.05.001.17.001	R$ 747,18
001.09.006.03.001	R$ 748,30	001.09.006.15.001	R$ 259,46	001.05.003D.12.001	R$ 832,20
001.09.006.02.001	R$ 395,49	001.07.032.7A.001	R$ 1.455,04	001.03.086.4.001	R$ 659,47
001.09.002.09.001	R$ 318,36	001.07.051.8.001	R$ 192,26	001.04.008.10.001	R$ 1.338,93
001.09.002.08.001	R$ 1.065,65	001.08.071.13.001	R$ 575,57	001.03.103.12.001	R$ 1.583,01
001.08.012.4.001	R$ 868,13	001.07.054.5.001	R$ 234,65	001.03.069.10.001	R$ 455,16
001.09.003.26.001	R$ 223,21	001.09.006.01.001	R$ 712,90	001.03.069.2.001	R$ 454,34
001.08.057.6.001	R$ 947,49	001.07.039.10.001	R$ 398,26	001.05.005A.1.001	R$ 1.418,05
001.09.007.21.001	R$ 231,78	001.09.002.01.001	R$ 574,75	001.05.005A.2.001	R$ 470,44
001.08.060.6.001	R$ 1.991,21	001.07.047.15.001	R$ 373,54	001.05.003D.13.001	R$ 889,28
001.08.061.1.001	R$ 1.498,73	001.09.007.16A.001	R$ 354,59	001.04.017.18.001	R$ 1.472,20
001.07.046.19.001	R$ 316,36	001.08.072.11.001	R$ 598,13	001.04.009.11.001	R$ 2.210,31
001.09.007.15.001	R$ 748,30	001.08.070.1.001	R$ 604,34	001.03.056.8.001	R$ 1.265,52
001.09.007.28.001	R$ 378,12	001.08.049.9.001	R$ 578,47	001.05.007.1.001	R$ 2.267,19
001.07.047.11.001	R$ 212,99	001.08.072.4B.001	R$ 909,56	001.03.069.4A.001	R$ 213,69
001.07.049.5A.001	R$ 336,92	001.08.060.16.001	R$ 1.195,88	001.03.085.6.001	R$ 1.567,18
001.08.057.5.001	R$ 570,61	001.09.001.23-A.001	R$ 561,23	001.03.086.16.001	R$ 1.466,45
001.09.005.23.001	R$ 576,80	001.08.058.8.001	R$ 1.523,22	001.04.007.10.001	R$ 1.113,92
001.09.003.22.001	R$ 637,67	001.08.071.10.001	R$ 380,31	001.04.007.9.001	R$ 1.388,50
001.09.007.20.001	R$ 562,26	001.09.006.12.001	R$ 437,67	001.03.086.1.001	R$ 1.588,55
001.07.018.8B.001	R$ 264,42	001.07.041.5.001	R$ 538,32	001.03.082.2-A.001	R$ 592,77
001.07.021.8.001	R$ 187,82	001.09.008.01.001	R$ 268,70	001.05.007.2.001	R$ 716,46
001.07.020.12.001	R$ 636,07	001.09.006.13.001	R$ 304,17	001.04.013.4.001	R$ 2.682,10
001.07.025.18(01,02).001	R$ 602,20	001.08.050.14.001	R$ 586,40	001.03.086.2.001	R$ 1.466,71
001.05.008.16.001	R$ 1.689,01	001.09.005.15.001	R$ 506,95	001.04.018.17.001	R$ 4.282,80
001.05.099.1.001	R$ 1.805,80	001.07.038.4A.001	R$ 223,21	001.04.019.4.001	R$ 10.565,46
001.05.022A.14.001	R$ 2.408,52	001.07.030.2.001	R$ 454,89	001.03.081.6.001	R$ 847,07
001.05.022A.1.001	R$ 1.125,46	001.08.016A.1.001	R$ 2.174,96	001.04.018.19.001	R$ 5.267,96
001.05.011A.12.001	R$ 1.659,41	001.07.052.7.001	R$ 369,27	001.03.103.8.001	R$ 579,10
001.06.011.9.001	R$ 2.271,62	001.07.053.9.001	R$ 362,66	001.04.018.18.001	R$ 10.989,25
001.05.012A.6.001	R$ 1.010,37	001.07.044.8A.001	R$ 252,50	001.03.099.13.001	R$ 1.868,52
001.05.049.4.001	R$ 934,47	001.07.033.6.001	R$ 1.031,86	001.05.005A.8.001	R$ 522,60
001.05.049.2.001	R$ 861,21	001.09.003.11.001	R$ 922,66	001.03.070.4.001	R$ 808,47
001.05.022A.4.001	R$ 1.778,59	001.09.003.10.001	R$ 748,30	001.04.010.7.001	R$ 1.804,71
001.05.013.6.001	R$ 1.362,94	001.07.053.17.001	R$ 241,05	001.04.010.6.001	R$ 1.908,39
001.07.005.2B.001	R$ 147,31	001.09.009.04-A.001	R$ 319,23	001.05.001.12.001	R$ 763,95
001.07.005.14B.001	R$ 149,86	001.07.041.8.001	R$ 681,90	001.05.001.01.001	R$ 1.157,95
001.07.014.13.001	R$ 523,43	001.08.062.4.001	R$ 1.273,08	001.03.079.6.001	R$ 1.215,95
001.05.012A.7.001	R$ 588,80	001.08.058.1.001	R$ 614,48	001.03.038.2.001	R$ 1.096,16
001.07.025.5.001	R$ 271,04	001.08.011.1.001	R$ 726,97	001.03.078.11.001	R$ 833,43
001.07.020.6.001	R$ 643,14	001.09.003.14.001	R$ 748,30	001.04.013.11-R.001	R$ 5.422,71
001.05.029.1A.001	R$ 675,73	001.07.038.6.001	R$ 229,26	001.03.111.16.001	R$ 484,69
001.05.025.16.001	R$	001.09.005.16.001	R$	001.03.112.8.001	R$

	916,34		597,50		452,24
001.05.019.10.001	R$ 1.133,28	001.09.006.18.001	R$ 178,01	001.05.005A.7.001	R$ 1.243,92
001.07.001.3.001	R$ 360,04	001.07.048.10B.001	R$ 138,09	001.03.081.16.001	R$ 1.228,79
001.07.022.18/19.001	R$ 297,77	001.08.061.4.001	R$ 663,76	001.03.047.1A.001	R$ 414,52
001.07.017.6.001	R$ 276,59	001.07.045.7.001	R$ 192,60	001.03.086.7.001	R$ 784,60
001.05.008.18.001	R$ 1.562,06	001.08.071.15.001	R$ 967,68	001.03.086.5.001	R$ 1.369,29
001.07.012.16.001	R$ 321,86	001.07.043.2.001	R$ 284,42	001.04.010.4.001	R$ 1.518,12
001.07.015.2.001	R$ 265,02	001.09.005.08.001	R$ 234,33	001.03.100C.2A2.001	R$ 1.469,99
001.05.019.7.001	R$ 1.601,94	001.08.059.8.001	R$ 538,32	001.03.112.15.001	R$ 467,54
001.05.009.14.001	R$ 1.906,87	001.09.005.09.001	R$ 590,12	001.03.064.3.001	R$ 451,81
001.05.011A.3.001	R$ 2.083,44	001.08.102.2.001	R$ 536,03	001.03.111.3.001	R$ 437,81
001.07.013A.1.001	R$ 357,70	001.09.002.14.001	R$ 919,78	001.03.080.2.001	R$ 643,55
001.05.099.4.001	R$ 999,91	001.07.047.1B.001	R$ 68,56	001.04.017.3.001	R$ 806,10
001.05.099.3.001	R$ 1.217,54	001.07.054.1-A.001	R$ 372,35	001.03.082.7.001	R$ 628,01
001.05.029.15.001	R$ 1.266,02	001.08.100.1.001	R$ 834,74	001.05.001A.5.001	R$ 490,24
001.05.029.14.001	R$ 729,70	001.09.008.05.001	R$ 318,33	001.03.113.16.001	R$ 2.598,99
001.07.014.1.001	R$ 278,08	001.07.045.3.001	R$ 195,42	001.05.004.16.001	R$ 861,12
001.07.025.11.001	R$ 342,51	001.07.053.5.001	R$ 615,31	001.04.021.3.001	R$ 2.650,63
001.05.011A.4.001	R$ 543,87	001.08.016A.12.001	R$ 745,19	001.04.021.1A.001	R$ 3.908,24
001.05.022C.8.001	R$ 1.165,62	001.08.016A.11.001	R$ 342,62	001.04.007.7.001	R$ 1.951,05
001.05.008A.8.001	R$ 1.333,82	001.08.016A.18.001	R$ 532,76	001.04.CHA-43.01.001	R$ 2.204,85
001.07.020.7.001	R$ 474,82	001.08.061.10.001	R$ 547,48	001.05.001.3.001	R$ 1.087,16
001.07.027.8.001	R$ 248,30	001.07.046.11.001	R$ 209,90	001.05.002.14.001	R$ 837,60
001.07.008.7.001	R$ 409,40	001.07.031.2.001	R$ 300,69	001.03.098.9.001	R$ 4.071,81
001.07.013A.15.001	R$ 388,19	001.07.046.12.001	R$ 880,13	001.03.112.16.001	R$ 572,33
001.07.022.17.001	R$ 288,34	001.07.040.12.001	R$ 341,41	001.03.114.13.001	R$ 825,68
001.05.032.13.001	R$ 1.270,88	001.09.003.08.001	R$ 748,30	001.03.112.13.001	R$ 695,65
001.05.021B.100.001	R$ 2.134,53	001.08.071.7.001	R$ 1.246,89	001.03.113.14.001	R$ 1.134,24
001.05.021B.5.001	R$ 2.083,44	001.08.060.09.001	R$ 704,69	001.04.018.7.001	R$ 1.264,88
001.05.021B.4.001	R$ 2.083,44	001.08.049.7.001	R$ 447,96	001.04.013.10.001	R$ 5.039,50
001.07.017.4.001	R$ 228,99	001.07.043.11.001	R$ 245,15	001.05.001A.7.001	R$ 523,60
001.05.020.6.001	R$ 1.291,46	001.07.042.06.001	R$ 755,89	001.03.100A.2A.001	R$ 4.194,30
001.07.023.7.001	R$ 314,38	001.07.045.16.001	R$ 315,35	001.04.013.12G.001	R$ 833,14
001.05.030.3.001	R$ 669,77	001.07.053.7.001	R$ 219,17	001.03.104.8.001	R$ 402,07
001.05.032.16.001	R$ 961,94	001.07.047.18.001	R$ 141,73	001.05.007.24.001	R$ 1.032,18
001.05.013.16.001	R$ 2.083,44	001.07.042.13A.001	R$ 228,11	001.05.007.23.001	R$ 1.341,85
001.07.003.1B.001	R$ 592,92	001.08.060.1.001	R$ 1.963,78	001.03.100.6.001	R$ 638,30
001.07.003.1A.001	R$ 575,55	001.09.009.12.001	R$ 185,46	001.03.113.15.001	R$ 1.201,53
001.05.032.8.001	R$ 2.694,96	001.08.016A.14.001	R$ 1.018,12	001.03.069.12.001	R$ 595,99
001.05.028.1.001	R$ 1.264,13	001.09.009.13.001	R$ 394,76	001.03.103.4.001	R$ 534,35
001.07.023.8.001	R$ 216,77	001.08.060.14.001	R$ 642,66	001.03.081.14.001	R$ 604,09
001.07.013.13.001	R$ 399,79	001.09.005.10.001	R$ 645,40	001.03.048.3.001	R$ 890,75
001.07.029.12.001	R$ 214,46	001.07.050.4B.001	R$ 717,69	001.05.003B.1.001	R$ 490,90
001.07.018.15.001	R$ 305,90	001.07.051.9.001	R$ 464,56	001.03.113.6.001	R$ 1.870,69
001.07.003.3.001	R$	001.07.053.12.001	R$	001.03.050.4.001	R$

	776,29		255,37		462,33
001.05.022B.4.001	R$ 2.132,87	001.08.014B.14.001	R$ 1.054,95	001.04.018.3.001	R$ 1.310,21
001.07.003.5.001	R$ 584,06	001.08.062.1.001	R$ 570,36	001.04.010.20.001	R$ 1.458,04
001.05.030.5.001	R$ 643,48	001.08.062.12.001	R$ 1.723,76	001.03.103.5.001	R$ 601,61
001.05.030.4.001	R$ 1.290,28	001.09.003.31.001	R$ 467,47	001.03.044.7.001	R$ 470,71
001.05.033.17.001	R$ 1.175,25	001.09.003.34.001	R$ 404,11	001.03.101.15.001	R$ 409,93
001.07.018.5.001	R$ 276,51	001.07.046.5.001	R$ 169,03	001.03.101.13.001	R$ 607,13
001.07.009.1B.001	R$ 469,86	001.08.100.3.001	R$ 870,69	001.04.015.10.001	R$ 1.141,71
001.07.018.2.001	R$ 453,47	001.07.047.2.001	R$ 197,49	001.03.100.16.001	R$ 698,17
001.07.009.1A.001	R$ 160,52	001.08.061.11.001	R$ 562,21	001.03.103.10.001	R$ 693,96
001.07.015.10.001	R$ 246,04	001.07.048.3.001	R$ 226,70	001.04.050A.A.001	R$ 2.799,63
001.05.030.6.001	R$ 643,48	001.07.051.6.001	R$ 266,70	001.03.069.4.001	R$ 332,95
001.05.018.5A.001	R$ 939,83	001.07.046.3/4.001	R$ 482,10	001.03.078.10.001	R$ 630,71
001.05.018.4.001	R$ 667,97	001.07.054.8.001	R$ 170,42	001.03.100C.5H.001	R$ 1.015,30
001.05.018.3.001	R$ 906,49	001.08.050.1.001	R$ 1.289,02	001.04.010.9.001	R$ 932,47
001.05.021B.14.001	R$ 1.060,15	001.07.039.14.001	R$ 324,33	001.04.015.2.001	R$ 6.767,47
001.07.027.3.001	R$ 213,09	001.08.060.2.001	R$ 685,60	001.04.010.8.001	R$ 1.678,84
001.05.035.12.001	R$ 833,23	001.08.073.1.001	R$ 1.670,29	001.04.010.10.001	R$ 863,36
001.05.029.16.001	R$ 1.086,71	001.07.039.11.001	R$ 209,80	001.04.016.4.001	R$ 1.764,40
001.05.035.1.001	R$ 903,87	001.08.014B.13.001	R$ 797,75	001.04.016.7F.001	R$ 1.852,84
001.05.038.8.001	R$ 344,63	001.08.049.11.001	R$ 1.991,21	001.04.016.7D.001	R$ 1.852,84
001.05.017.15.001	R$ 950,75	001.09.010.03.001	R$ 133,03	001.03.076.14.001	R$ 625,22
001.09.007.07.001	R$ 273,53	001.08.072.9.001	R$ 661,12	001.04.011.6.001	R$ 4.495,64
001.07.054.3.001	R$ 164,84	001.09.008.04.001	R$ 657,60	001.04.011.5.001	R$ 1.504,93
001.07.045.9.001	R$ 178,25	001.07.048.6.001	R$ 154,70	001.04.011.4.001	R$ 4.103,62
001.08.071.4.001	R$ 730,88	001.07.055.01.001	R$ 388,04	001.03.076.3.001	R$ 763,08
001.08.062.2.001	R$ 530,87	001.09.005.02.001	R$ 748,30	001.03.101.14.001	R$ 1.991,21
001.07.031.15A.001	R$ 382,95	001.07.045.8.001	R$ 216,24	001.04.015.9.001	R$ 2.892,40
001.09.007.12.001	R$ 532,46	001.07.040.16.001	R$ 293,30	001.05.005.16.001	R$ 689,03
001.07.053.16.001	R$ 218,18	001.07.040.8.001	R$ 263,10	001.05.004.1.001	R$ 963,59
001.08.016.3.001	R$ 577,48	001.07.056.08.001	R$ 192,61	001.05.004.2.001	R$ 770,19
001.09.005.07.001	R$ 648,72	001.07.040.10.001	R$ 180,96	001.05.004.9.001	R$ 1.136,17
001.07.054.15.001	R$ 210,56	001.08.061.15.001	R$ 454,57	001.05.004.8.001	R$ 995,93
001.09.010.05.001	R$ 429,83	001.09.003.28.001	R$ 230,72	001.04.017.8.001	R$ 967,43
001.09.003.23.001	R$ 513,71	001.08.061.5.001	R$ 637,23	001.04.017.13.001	R$ 4.222,51
001.07.CHA.51DESM.001	R$ 1.980,48	001.07.053.13.001	R$ 138,18	001.03.035.6.001	R$ 1.612,43
001.07.CHA.51.001	R$ 844,50	001.07.064.10.001	R$ 237,42	001.03.100C.5A.001	R$ 2.739,06
001.07.056.09.001	R$ 349,82	001.07.062.19.001	R$ 231,30	001.03.051.13.001	R$ 614,37
001.07.052.8B.001	R$ 247,48	001.07.055.17.001	R$ 357,90	001.03.085.4.001	R$ 447,82
001.08.063.13.001	R$ 480,07	001.07.055.05.001	R$ 308,59	001.03.083.7.001	R$ 1.228,53
001.08.071.5.001	R$ 1.432,73	001.08.016.1.001	R$ 814,02	001.05.003B.10.001	R$ 1.888,98
001.07.033.8.001	R$ 450,38	001.07.AV.01.001	R$ 2.762,28	001.04.010.5.001	R$ 1.387,21
001.08.063.1A.001	R$ 764,19	001.07.065.19.001	R$ 226,71	001.03.070.6.001	R$ 476,75
001.08.011.2.001	R$ 1.188,80	001.07.062.08.001	R$ 231,30	001.03.070.5.001	R$ 1.567,18
001.09.009.29.001	R$	001.07.061.14.001	R$	001.03.075.12.001	R$

	576,80		237,16		1.017,94
001.09.007.18.001	R$ 324,56	001.07.063.09.001	R$ 336,85	001.03.075.11.001	R$ 969,04
001.07.032.2B.001	R$ 302,23	001.07.061.02.001	R$ 237,16	001.03.075.10.001	R$ 972,69
001.07.032.2A.001	R$ 301,53	001.07.058.02.001	R$ 226,15	001.03.083.4.001	R$ 1.458,21
001.08.061.16.001	R$ 1.085,54	001.07.057.12.001	R$ 252,04	001.03.093.3.001	R$ 490,19
001.09.002.03.001	R$ 1.360,80	001.07.065.08.001	R$ 226,71	001.03.083.6.001	R$ 515,44
001.08.014B.8.001	R$ 589,44	001.07.064.24.001	R$ 237,42	001.03.082.1A.001	R$ 900,99
001.07.030.10.001	R$ 360,06	001.07.064.12.001	R$ 237,42	001.05.005.12.001	R$ 1.897,90
001.08.007B.7.001	R$ 1.895,73	001.07.063.22.001	R$ 334,70	001.03.085.9.001	R$ 1.021,27
001.07.040.4.001	R$ 513,36	001.07.063.10.001	R$ 336,85	001.03.076.8.001	R$ 639,07
001.07.033.4.001	R$ 712,29	001.07.062.20.001	R$ 231,30	001.03.086.9.001	R$ 889,00
001.09.001.08.001	R$ 1.238,30	001.07.060.04.001	R$ 341,99	001.03.100A.2-C.001	R$ 694,60
001.09.001.07.001	R$ 1.066,80	001.09.009.09.001	R$ 576,80	001.05.001.15.001	R$ 984,54
001.07.038.8.001	R$ 372,78	001.07.063.21.001	R$ 336,85	001.03.078.14.001	R$ 641,16
001.08.063.14.001	R$ 1.016,60	001.07.064.23.001	R$ 237,42	001.03.078.7.001	R$ 1.541,02
001.09.007.11.001	R$ 254,73	001.07.063.20.001	R$ 336,85	001.03.113.3.001	R$ 2.480,60
001.09.007.13.001	R$ 298,48	001.07.063.08.001	R$ 336,85	001.04.016.7J.001	R$ 859,73
001.09.003.19.001	R$ 419,88	001.07.062.18.001	R$ 231,30	001.03.063.10.001	R$ 541,61
001.07.040.1.001	R$ 916,82	001.07.062.06.001	R$ 231,30	001.03.112.14.001	R$ 1.186,81
001.08.016A.10.001	R$ 537,40	001.07.061.12.001	R$ 237,16	001.03.079.15.001	R$ 635,27
001.08.101.4.001	R$ 520,84	001.07.055.16.001	R$ 357,90	001.03.093.1.001	R$ 493,83
001.09.009.02.001	R$ 624,34	001.07.055.04.001	R$ 282,69	001.03.094.1.001	R$ 854,28
001.05.033.8.001	R$ 2.000,68	001.07.065.30.001	R$ 246,99	001.03.056.6.001	R$ 1.567,18
001.07.015.15.001	R$ 723,52	001.07.064.11.001	R$ 237,42	001.03.100B.03-A.001	R$ 935,73
001.07.021.3.001	R$ 260,53	001.07.065.18.001	R$ 226,71	001.03.086.10.001	R$ 571,21
001.07.012.14.001	R$ 281,78	001.07.064.22.001	R$ 237,42	001.03.048.1.001	R$ 676,05
001.07.020.3.001	R$ 579,07	001.07.062.07.001	R$ 231,30	001.03.047.6.001	R$ 909,85
001.07.008.13.001	R$ 494,94	001.07.061.13.001	R$ 237,16	001.03.079.8.001	R$ 700,83
001.05.007B.14.001	R$ 1.691,73	001.07.061.01.001	R$ 258,51	001.03.101.5.001	R$ 1.452,39
001.05.007B.13.001	R$ 589,15	001.07.060.03.001	R$ 1.277,31	001.03.080.1.001	R$ 1.197,84
001.07.016.10.001	R$ 574,99	001.07.058.01.001	R$ 246,39	001.03.081.5.001	R$ 551,50
001.05.030.2.001	R$ 1.034,00	001.07.057.11.001	R$ 252,04	001.03.081.4B.001	R$ 1.010,62
001.05.007.7.001	R$ 699,08	001.07.065.07.001	R$ 226,71	001.03.113.5.001	R$ 916,76
001.05.007.6-A.001	R$ 652,89	001.07.065.06.001	R$ 226,71	001.03.113.4.001	R$ 860,52
001.07.009.11.001	R$ 283,36	001.07.057.01.001	R$ 252,09	001.04.023.1.001	R$ 272,25
001.05.013A.5.001	R$ 784,07	001.08.059.4.001	R$ 957,44	001.03.085.14.001	R$ 1.449,47
001.07.012.10.001	R$ 894,52	001.07.044.8B.001	R$ 173,61	001.03.081.2.001	R$ 521,41
001.07.009.7B.001	R$ 102,27	001.08.050.12.001	R$ 1.402,19	001.03.038.5.001	R$ 708,20
001.05.032.15.001	R$ 809,44	001.08.014.9.001	R$ 949,37	001.03.038.1.001	R$ 1.187,24
001.05.038.8A.001	R$ 1.133,59	001.08.072.7.001	R$ 675,16	001.03.080.7.001	R$ 1.883,02
001.05.020.12.001	R$ 1.590,77	001.08.016.7.001	R$ 1.041,24	001.03.080.6.001	R$ 1.991,21
001.07.009.12.001	R$ 690,75	001.08.016.6.001	R$ 931,45	001.03.080.A3.001	R$ 1.397,82
001.05.009A.08A.001	R$ 268,57	001.08.016.5.001	R$ 897,55	001.03.080.9.001	R$ 517,31
001.05.019.8.001	R$ 4.099,83	001.09.007.08.001	R$ 748,30	001.03.087.11.001	R$ 2.516,01
001.07.039.8.001	R$	001.07.047.16A.001	R$	001.04.050.D.001	R$

	419,18		173,22		976,42
001.07.032.05A.001	R$ 241,88	001.08.073.13.001	R$ 983,57	001.04.050.C.001	R$ 789,77
001.07.030.9.001	R$ 582,64	001.07.047.13.001	R$ 984,11	001.03.044.14.001	R$ 438,04
001.07.051.4.001	R$ 375,13	001.09.010.08.001	R$ 281,80	001.03.080.8.001	R$ 1.959,65
001.07.046.9.001	R$ 152,69	001.07.040.14.001	R$ 282,69	001.04.050.REM.001	R$ 5.519,17
001.08.101.3.001	R$ 681,98	001.07.046.6.001	R$ 206,20	001.03.047.3.001	R$ 358,58
001.07.043.7.001	R$ 563,79	001.08.059.5.001	R$ 1.117,16	001.04.050.M.001	R$ 976,42
001.07.054.12.001	R$ 814,65	001.07.043.9.001	R$ 393,69	001.05.003A.10.001	R$ 692,66
001.07.032.7.001	R$ 580,88	001.08.049.12.001	R$ 645,24	001.05.007.13.001	R$ 796,60
001.07.051.3.001	R$ 275,00	001.07.044.1.001	R$ 328,37	001.03.038.6.001	R$ 803,87
001.07.032.6A.001	R$ 211,24	001.07.054.10.001	R$ 218,83	001.04.015.3.001	R$ 16.376,98
001.07.043.1.001	R$ 339,13	001.08.071.8.001	R$ 753,54	001.03.100B.1.001	R$ 5.268,29
001.07.048.1.001	R$ 425,35	001.08.050.15.001	R$ 451,02	001.04.048.1.001	R$ 5.139,26
001.08.059.1.001	R$ 502,87	001.09.006.22.001	R$ 394,01	001.04.014.2-D.001	R$ 2.337,93
001.07.018.6.001	R$ 249,03	001.07.043.4.001	R$ 294,52	001.03.064.16.001	R$ 495,30
001.07.026.13.001	R$ 295,85	001.07.050.11B.001	R$ 269,50	001.03.080.13.001	R$ 537,91
001.05.013.7.001	R$ 581,79	001.07.050.11A.001	R$ 392,17	001.05.001A.6.001	R$ 693,58
001.05.011A.15.001	R$ 516,63	001.07.043.12.001	R$ 470,77	001.03.047.2.001	R$ 259,68
001.07.012.6.001	R$ 237,85	001.09.007.14.001	R$ 178,91	001.03.100C.5F.001	R$ 3.592,77
001.05.016.8.001	R$ 2.267,19	001.07.031.10.001	R$ 394,51	001.03.100C.5E.001	R$ 2.696,93
001.07.051.5.001	R$ 471,87	001.07.048.8.001	R$ 251,65	001.03.078.1.001	R$ 1.312,58
001.07.016.18.001	R$ 1.234,96	001.08.058.2.001	R$ 519,25	001.03.078.2.001	R$ 1.153,78
001.05.018.6.001	R$ 2.691,23	001.07.048.2.001	R$ 209,53	001.03.070.2.001	R$ 530,89
001.07.002.8.001	R$ 317,69	001.07.031.15B.001	R$ 512,89	001.03.078.6.001	R$ 979,48
001.05.009.10.001	R$ 1.009,22	001.07.045.12.001	R$ 271,00	001.03.069.14.001	R$ 574,23
001.05.017.4.001	R$ 2.935,75	001.07.046.21.001	R$ 244,75	001.05.006A.1.001	R$ 2.267,19
001.05.020.1A.001	R$ 1.330,21	001.07.030.5.001	R$ 421,95	001.04.044.44.001	R$ 681,32
001.05.019.2.001	R$ 1.818,15	001.08.072.10.001	R$ 1.016,13	001.03.100.8.001	R$ 500,66
001.05.015B.6.001	R$ 724,44	001.08.012.2.001	R$ 566,49	001.04.013.9.001	R$ 3.773,78
001.07.013.9B.001	R$ 564,05	001.07.029.3.001	R$ 742,46	001.03.081.11.001	R$ 1.991,21
001.07.004.10.001	R$ 227,37	001.09.003.01.001	R$ 283,18	001.03.087.6.001	R$ 418,53
001.07.002.4.001	R$ 740,93	001.07.043.6.001	R$ 302,62	001.03.104.6.001	R$ 312,69
001.07.021.9.001	R$ 426,30	001.07.043.5.001	R$ 1.170,61	001.03.102.9.001	R$ 482,11
001.07.001.16.001	R$ 1.973,99	001.09.003.05.001	R$ 748,30	001.04.015.8.001	R$ 3.074,97
001.07.015.7.001	R$ 391,75	001.08.071.14.001	R$ 530,41	001.05.007.10.001	R$ 618,67
001.07.005.2A.001	R$ 157,67	001.07.056.10.001	R$ 304,69	001.04.023.7.001	R$ 578,81
001.05.010A.4.001	R$ 488,90	001.08.061.8.001	R$ 464,50	001.04.023.6.001	R$ 1.597,01
001.05.010A.3.001	R$ 511,84	001.07.054.2.001	R$ 366,27	001.03.100C.5D.001	R$ 2.783,40
001.07.026.2.001	R$ 532,67	001.07.054.16.001	R$ 245,02	001.04.023.5.001	R$ 1.716,78
001.05.033.11.001	R$ 2.540,56	001.07.039.5.001	R$ 150,22	001.05.002.13.001	R$ 846,89
001.05.033.10.001	R$ 2.821,14	001.07.046.14.001	R$ 932,83	001.03.056.5.001	R$ 458,34
001.07.003.10.001	R$ 268,83	001.07.046.2.001	R$ 643,09	001.05.005.5.001	R$ 1.490,06
001.05.012.10.001	R$ 677,34	001.07.052.05A.001	R$ 141,81	001.03.102.8.001	R$ 454,41
001.05.028.12.001	R$ 2.912,85	001.07.052.6.001	R$ 495,89	001.05.002.3.001	R$ 1.189,61
001.07.026.14/15.001	R$	001.07.053.4.001	R$	001.03.101.7.001	R$

	673,59		261,15		1.073,55
001.07.016.14/15.001	R$ 399,87	001.07.052.4B.001	R$ 157,21	001.05.002.5.001	R$ 1.383,62
001.07.016.4.001	R$ 265,25	001.07.047.20.001	R$ 92,66	001.05.007.12.001	R$ 518,73
001.07.016.3.001	R$ 193,61	001.08.062.5.001	R$ 1.117,03	001.04.023.4.001	R$ 1.551,42
001.07.016.2.001	R$ 213,69	001.07.046.16.001	R$ 244,00	001.03.104.3.001	R$ 723,06
001.07.016.16.001	R$ 292,34	001.09.003.12.001	R$ 1.238,30	001.03.079.7.001	R$ 710,13
001.05.029.9A.001	R$ 871,00	001.08.071.9.001	R$ 567,68	001.03.032.3.001	R$ 513,05
001.07.008.10.001	R$ 279,88	001.07.054.19.001	R$ 183,42	001.04.016.2.001	R$ 3.198,12
001.07.015.3.001	R$ 356,81	001.08.012.6.001	R$ 580,23	001.04.010.16.001	R$ 4.084,53
001.07.015.11.001	R$ 465,21	001.09.001.25-A.001	R$ 689,06	001.04.010.15.001	R$ 4.084,53
001.07.001.9.001	R$ 283,37	001.07.054.4.001	R$ 530,24	001.04.012.16.001	R$ 2.249,00
001.05.022C.6.001	R$ 513,99	001.09.006.19.001	R$ 697,01	001.04.012.15.001	R$ 1.746,67
001.05.022C.5.001	R$ 1.433,19	001.08.061.3.001	R$ 996,74	001.04.012.6.001	R$ 4.180,28
001.07.017.5.001	R$ 705,03	001.09.005.06.001	R$ 594,21	001.04.012.5.001	R$ 4.180,28
001.07.023.4.001	R$ 692,20	001.07.051.10.001	R$ 354,86	001.04.002.13.001	R$ 911,40
001.07.023.3.001	R$ 284,05	001.09.001.06 UN.001	R$ 2.793,33	001.04.017.5.001	R$ 1.111,53
001.07.021.11.001	R$ 810,57	001.08.100.2.001	R$ 1.424,35	001.03.076.2.001	R$ 813,33
001.07.022.15.001	R$ 408,41	001.08.059.7.001	R$ 1.131,30	001.04.017.20.001	R$ 1.070,21
001.05.015B.15.001	R$ 1.050,23	001.09.005.14.001	R$ 768,08	001.03.051.10.001	R$ 477,14
001.05.036.2.001	R$ 1.883,25	001.09.005.13.001	R$ 748,30	001.05.005.1.001	R$ 702,81
001.05.015B.8.001	R$ 824,05	001.09.005.12.001	R$ 556,02	001.03.085.2.001	R$ 1.014,47
001.07.020.10.001	R$ 788,18	001.09.004.04.001	R$ 207,41	001.03.093.2.001	R$ 523,34
001.05.013.12.001	R$ 500,56	001.07.046.20.001	R$ 402,50	001.05.001.18.001	R$ 938,12
001.07.027.9.001	R$ 217,29	001.07.056.07.001	R$ 347,73	001.03.079.1.001	R$ 1.200,87
001.07.003.6.001	R$ 265,48	001.07.038.7.001	R$ 436,48	001.05.003B.8.001	R$ 1.364,21
001.07.023.5.001	R$ 688,67	001.08.049.10.001	R$ 569,57	001.03.111.2.001	R$ 937,76
001.07.009.7C.001	R$ 66,01	001.07.040.19.001	R$ 359,36	001.04.044.44A.001	R$ 1.946,23
001.07.009.7A.001	R$ 188,34	001.09.006.04.001	R$ 669,49	001.04.017.6.001	R$ 1.413,64
001.05.027.10.001	R$ 1.851,90	001.09.005.17.001	R$ 616,54	001.03.104.12.001	R$ 683,26
001.05.027.9.001	R$ 2.442,67	001.09.005.29.001	R$ 721,84	001.03.075.3.001	R$ 1.192,06
001.05.021C.3.001	R$ 960,92	001.09.003.30.001	R$ 533,50	001.04.002.6.001	R$ 1.578,06
001.07.007.5.001	R$ 1.223,35	001.08.102.3.001	R$ 455,17	001.04.013.9A.001	R$ 3.131,10
001.05.021C.2.001	R$ 1.357,58	001.08.058.5.001	R$ 1.220,91	001.03.094.1A.01	R$ 531,79
001.07.021.17.001	R$ 430,03	001.07.045.19.001	R$ 413,45	001.03.100C.3.001	R$ 8.754,28
001.07.026.12.001	R$ 350,41	001.07.055.18.001	R$ 357,90	001.04.017.19.001	R$ 1.321,41
001.07.020.9.001	R$ 385,99	001.07.055.06.001	R$ 357,90	001.03.100.14.001	R$ 528,97
001.05.012.17.001	R$ 944,13	001.08.016.2.001	R$ 882,26	001.03.051.5A.001	R$ 149,64
001.05.009.9.001	R$ 689,20	001.07.065.15.001	R$ 263,07	001.04.017.7.001	R$ 2.692,07
001.05.009.6.001	R$ 1.071,33	001.07.065.03.001	R$ 226,71	001.03.081.7.001	R$ 567,42
001.05.037.7.001	R$ 929,69	001.07.064.19.001	R$ 237,42	001.03.099.8.001	R$ 941,05
001.05.019.11.001	R$ 1.772,26	001.07.062.16.001	R$ 231,30	001.03.103.6.001	R$ 416,19
001.07.026.11.001	R$ 185,02	001.07.062.04.001	R$ 237,42	001.03.051.6.001	R$ 304,29
001.07.027.7A.001	R$ 462,00	001.07.061.10.001	R$ 258,50	001.03.101.12.001	R$ 458,61
001.07.007.6.001	R$ 415,08	001.07.060.12.001	R$ 271,26	001.03.070.3.001	R$ 522,99
001.07.027.1.001	R$	001.07.058.10.001	R$	001.05.001.11.001	R$

	220,12		223,99		2.518,78
001.05.013.11.001	R$ 679,38	001.07.065.27.001	R$ 226,71	001.05.001.10.001	R$ 2.935,75
001.05.022A.2.001	R$ 1.831,71	001.07.057.20.001	R$ 231,29	001.05.005A.4.001	R$ 786,45
001.06.009.6.001	R$ 1.140,81	001.07.065.04.001	R$ 226,71	001.05.003A.12.001	R$ 1.108,80
001.05.013.9.001	R$ 532,97	001.07.064.20.001	R$ 237,42	001.05.004.5.001	R$ 2.691,23
001.05.020.9.001	R$ 657,18	001.07.064.08.001	R$ 237,42	001.05.004.4.001	R$ 2.520,33
001.05.021C.17.001	R$ 8.395,23	001.07.063.18.001	R$ 336,85	001.05.004.14.001	R$ 935,85
001.05.021B.17.001	R$ 2.778,48	001.07.063.06.001	R$ 336,85	001.03.063.11.001	R$ 429,87
001.07.014.15.001	R$ 218,46	001.07.060.13.001	R$ 248,76	001.04.008.2A.001	R$ 419,09
001.05.013A.7.001	R$ 505,00	001.07.060.01.001	R$ 3.093,80	001.03.081.9.001	R$ 2.069,81
001.07.013A.6.001	R$ 240,14	001.07.057.21.001	R$ 231,29	001.04.008.1.001	R$ 1.074,74
001.07.002.01-12.001	R$ 3.112,49	001.07.065.16.001	R$ 294,35	001.03.081.10.001	R$ 850,37
001.07.025.14.001	R$ 478,96	001.07.057.09.001	R$ 231,29	001.05.005A.3.001	R$ 775,03
001.07.013.9A.001	R$ 171,86	001.07.055.13.001	R$ 241,71	001.03.050.10.001	R$ 426,10
001.05.008A.5.001	R$ 528,73	001.07.061.09.001	R$ 258,51	001.04.008.14.001	R$ 1.611,09
001.07.006.3.001	R$ 204,26	001.07.057.18.001	R$ 231,29	001.05.007.22.001	R$ 587,84
001.07.025.15.001	R$ 350,47	001.07.065.14.001	R$ 226,71	001.04.008.13.001	R$ 1.603,35
001.05.011.10.001	R$ 1.404,24	001.07.065.02.001	R$ 226,71	001.03.044.4-A.001	R$ 357,22
001.07.027.2.001	R$ 204,34	001.07.064.18.001	R$ 237,42	001.03.100.10.001	R$ 1.322,00
001.07.005.4.001	R$ 309,71	001.07.064.06.001	R$ 237,42	001.03.103.9.001	R$ 1.110,16
001.05.019.6.001	R$ 2.345,93	001.07.063.16.001	R$ 336,85	001.05.002.7.001	R$ 1.411,93
001.05.011A.2.001	R$ 557,56	001.07.063.04.001	R$ 336,85	001.04.050.E.001	R$ 970,51
001.07.006.6.001	R$ 197,45	001.07.060.11.001	R$ 466,43	001.03.038.4.001	R$ 1.411,46
001.05.031.11.001	R$ 1.962,78	001.07.057.08.001	R$ 231,29	001.03.056.2.001	R$ 381,43
001.07.025.13.001	R$ 316,47	001.07.058.09.001	R$ 226,15	001.04.017.17.001	R$ 1.476,39
001.07.002.9.001	R$ 359,19	001.07.057.07.001	R$ 231,29	001.04.008.12.001	R$ 1.599,18
001.07.027.10.001	R$ 170,79	001.07.055.12.001	R$ 252,07	001.04.019.3.001	R$ 10.742,28
001.07.013.15.001	R$ 327,89	001.07.065.26.001	R$ 226,71	001.03.069.9.001	R$ 1.591,66
001.05.015B.4.001	R$ 747,55	001.07.064.07.001	R$ 237,42	001.04.009.10.001	R$ 4.103,62
001.05.037.02-A.001	R$ 2.537,95	001.07.063.17.001	R$ 336,85	001.05.004.13.001	R$ 1.051,72
001.05.017.13.001	R$ 1.995,18	001.07.063.05.001	R$ 336,85	001.05.004.6.001	R$ 2.691,23
001.05.031.12.001	R$ 3.071,48	001.07.062.15.001	R$ 231,30	001.04.007.11.001	R$ 928,02
001.05.038.14.001	R$ 678,53	001.07.062.03.001	R$ 231,30	001.03.085.10.001	R$ 494,40
001.05.015A.9.001	R$ 1.800,75	001.07.057.19.001	R$ 231,29	001.03.100C.2C1.001	R$ 423,59
001.05.075.9.001	R$ 1.802,25	001.07.058.08.001	R$ 226,15	001.05.003D.14.001	R$ 2.002,09
001.05.028.5.001	R$ 720,88	001.07.055.14.001	R$ 252,27	001.05.005.2.001	R$ 940,35
001.05.035.9.001	R$ 2.133,90	001.07.064.09.001	R$ 237,42	001.05.001.9.001	R$ 1.280,52
001.07.020.2.001	R$ 236,00	001.08.062.9.001	R$ 477,70	001.04.008.20.001	R$ 2.038,01
001.05.037.14.001	R$ 3.671,43	001.07.047.17.001	R$ 191,90	001.05.002.16A.001	R$ 1.821,88
001.07.017.14.001	R$ 179,93	001.07.044.5B.001	R$ 241,04	001.05.002.15.001	R$ 967,70
001.05.022A.13.001	R$ 2.274,30	001.07.046.1A.001	R$ 212,71	001.04.CHA.051R-A.001	R$ 817,30
001.05.038.13.001	R$ 2.506,93	001.07.048.18.001	R$ 333,23	001.04.CHA.051-D.001	R$ 149,85
001.07.008.9.001	R$ 430,04	001.09.002.06.001	R$ 1.238,30	001.04.009.6.001	R$ 4.474,73
001.07.018.14.001	R$ 212,41	001.09.001.18.001	R$ 748,30	001.04.009.5.001	R$ 4.084,53
001.05.024.3.001	R$	001.09.001.17.001	R$	001.04.009.4.001	R$

	3.819,11		748,30		3.977,41
001.05.035.16.001	R$ 1.874,61	001.08.014B.6.001	R$ 833,84	001.04.009.3.001	R$ 4.084,53
001.07.014.5.001	R$ 370,60	001.09.001.16.001	R$ 282,45	001.04.018.4.001	R$ 4.222,51
001.07.003.11.001	R$ 519,31	001.09.001.15.001	R$ 988,88	001.04.009.2.001	R$ 4.084,53
001.05.037.8.001	R$ 1.862,92	001.08.014A.8.001	R$ 1.305,12	001.03.100A.2-B.001	R$ 1.165,60
001.05.013A.8.001	R$ 1.316,55	001.08.006.7.001	R$ 856,11	001.03.103.15.001	R$ 368,72
001.07.023.9.001	R$ 1.144,15	001.08.014B.11.001	R$ 1.991,21	001.03.091.4.001	R$ 568,80
001.07.023.15B.001	R$ 88,99	001.07.054.13A.001	R$ 137,09	001.04.016.7A.001	R$ 4.472,08
001.07.013A.2.001	R$ 318,27	001.08.049.13.001	R$ 540,30	001.03.093.4.001	R$ 460,30
001.05.024.2.001	R$ 745,58	001.07.046.10.001	R$ 550,08	001.03.086.8A.001	R$ 446,33
001.06.011.1.001	R$ 1.574,85	001.07.039.4.001	R$ 246,07	001.03.086.8.001	R$ 415,16
001.05.011.14.001	R$ 801,04	001.09.001.03.001	R$ 1.238,30	001.03.064.11.001	R$ 503,88
001.07.026.1.001	R$ 735,19	001.07.065.28.001	R$ 226,71	001.03.064.7.001	R$ 284,79
001.07.026.1B.001	R$ 183,56	001.09.003.16.001	R$ 415,60	001.03.104.14.001	R$ 497,75
001.07.013A.4.001	R$ 166,69	001.08.014B.5.001	R$ 1.090,72	001.03.051.9-A.001	R$ 243,20
001.05.009.15.001	R$ 700,77	001.07.063.19.001	R$ 336,85	001.03.100B.03-C.001	R$ 523,16
001.05.035.8.001	R$ 2.286,42	001.07.063.07.001	R$ 336,85	001.03.064.4.001	R$ 527,32
001.06.001.C.001	R$ 1.269,86	001.07.062.17.001	R$ 231,30	001.03.083.3.001	R$ 822,41
001.06.001.B.001	R$ 3.816,40	001.07.062.05.001	R$ 231,30	001.03.111.15.001	R$ 637,15
001.07.015.12.001	R$ 200,18	001.07.061.11.001	R$ 237,16	001.03.079.10.001	R$ 667,85
001.07.007.2.001	R$ 369,12	001.07.065.29.001	R$ 226,71	001.03.095.1.001	R$ 886,01
001.07.020.15.001	R$ 487,12	001.07.065.17.001	R$ 226,71	001.04.012.20.001	R$ 3.120,08
001.05.013A.6.001	R$ 502,84	001.07.065.05.001	R$ 226,71	001.04.012.19.001	R$ 5.517,40
001.07.014.14.001	R$ 258,59	001.07.042.7.001	R$ 613,29	001.04.016.7E.01	R$ 1.852,84
001.07.022.13.001	R$ 224,21	001.07.064.21.001	R$ 237,42	001.03.081.1.001	R$ 578,37
001.07.022.12.001	R$ 281,81	001.07.060.02.001	R$ 493,34	001.05.002.11.001	R$ 662,29
001.07.013A.16.001	R$ 960,83	001.07.057.22.001	R$ 252,09	001.03.086.12.001	R$ 1.447,88
001.05.033.14.001	R$ 1.023,78	001.07.057.10.001	R$ 231,29	001.05.002.10.001	R$ 1.037,45
001.05.014B.2.001	R$ 658,40	001.07.055.15.001	R$ 357,90	001.03.100C.5C.001	R$ 2.179,22
001.05.021A.5.001	R$ 1.294,39	001.07.055.03.001	R$ 282,69	001.04.002.9.001	R$ 655,91
001.05.021A.6.001	R$ 1.686,15	001.09.009.11.001	R$ 576,80	001.05.003B.5.001	R$ 2.445,27
001.07.003.7A.001	R$ 259,65	001.07.050.7.001	R$ 309,58	001.04.022.22A.001	R$ 4.124,80
001.07.022.4.001	R$ 267,99	001.07.031.11.001	R$ 408,29	001.04.019.2.001	R$ 3.674,86
001.05.034.20.001	R$ 5.337,80	001.07.060.14.001	R$ 248,76	001.03.112.2.001	R$ 423,68
001.05.036.A.001	R$ 7.964,39	001.07.060.10.001	R$ 466,43	001.03.098.2.001	R$ 917,06
001.05.035.13.001	R$ 2.202,17	001.07.061.08.001	R$ 237,16	001.05.003B.6.001	R$ 853,11
001.05.038.16.001	R$ 1.225,10	001.07.062.02.001	R$ 231,30	001.03.100C.1.001	R$ 9.893,51
001.05.014B.4.001	R$ 663,10	001.07.061.04.001	R$ 237,16	001.03.098.1.001	R$ 1.172,07
001.07.013.1.001	R$ 174,39	001.07.060.06.001	R$ 373,82	001.04.CHA.58.001	R$ 2.749,35
001.05.014B.1.001	R$ 1.873,90	001.07.058.04.001	R$ 226,15	001.03.100C.4F.001	R$ 1.417,72
001.07.004.12.001	R$ 309,60	001.07.057.14.001	R$ 231,29	001.05.003B.9.001	R$ 509,33
001.05.035.14.001	R$ 2.202,17	001.07.065.10.001	R$ 226,71	001.04.017.9.001	R$ 2.918,04
001.07.006.2.001	R$ 521,96	001.07.064.26.001	R$ 237,42	001.05.004.15.001	R$ 811,50
001.07.017.13.001	R$ 217,10	001.07.064.14.001	R$ 274,82	001.03.178.UN.001	R$ 11.521,56
001.07.027.6.001	R$	001.07.064.02.001	R$	001.03.177.UN.001	R$

	196,06		237,42		9.864,96
001.05.012A.8.001	R$ 738,75	001.07.061.16.001	R$ 237,16	001.03.047.1.001	R$ 614,51
001.07.004.13.001	R$ 301,25	001.07.063.12.001	R$ 368,22	001.04.018.15-R.001	R$ 710,01
001.07.028.2.001	R$ 218,72	001.07.057.15.001	R$ 231,29	001.04.018.15-B.001	R$ 224,59
001.07.023.11/12.001	R$ 690,74	001.07.057.03.001	R$ 231,29	001.03.095.2.001	R$ 664,95
001.05.011A.1.001	R$ 1.354,50	001.07.055.08.001	R$ 357,90	001.04.021.1.001	R$ 9.515,20
001.05.011C.12.001	R$ 484,01	001.08.015.13.001	R$ 665,13	001.03.092.1.001	R$ 1.064,05
001.05.011C.11.001	R$ 1.383,13	001.07.CHA.52UNI.001	R$ 231,29	001.03.044.3.001	R$ 418,53
001.05.011C.10.001	R$ 1.362,57	001.07.065.22.001	R$ 226,71	001.03.083.11.001	R$ 862,43
001.05.011C.8.001	R$ 628,64	001.07.063.01.001	R$ 368,18	001.05.001.14.001	R$ 774,40
001.05.011C.9.001	R$ 995,73	001.07.062.11.001	R$ 252,02	001.03.050.9-A.001	R$ 614,85
001.05.025.15.001	R$ 1.000,78	001.07.062.22.001	R$ 252,02	001.03.050.9.001	R$ 442,90
001.06.011.11.001	R$ 1.869,97	001.07.061.17.001	R$ 237,16	001.04.010.3.001	R$ 1.570,62
001.06.011.10.001	R$ 789,86	001.07.062.10.001	R$ 232,24	001.03.100.15.001	R$ 569,46
001.06.011.16.001	R$ 1.745,82	001.08.009B.20.001	R$ 1.413,45	001.03.035.7.001	R$ 1.165,99
001.06.011.15.001	R$ 1.647,82	001.08.009B.19.001	R$ 523,11	001.03.081.8.001	R$ 602,66
001.06.011.14.001	R$ 4.334,65	001.07.065.20.001	R$ 226,71	001.03.111.14.001	R$ 1.030,54
001.07.021.6.001	R$ 276,95	001.07.062.09.001	R$ 231,30	001.03.085.12.001	R$ 472,46
001.05.037.6.001	R$ 642,87	001.07.061.15.001	R$ 237,16	001.03.080.12.001	R$ 776,02
001.07.004.1.001	R$ 789,07	001.07.061.03.001	R$ 237,16	001.04.003.12.001	R$ 353,65
001.05.021A.16.001	R$ 2.005,71	001.07.060.05.001	R$ 341,99	001.04.003.11.001	R$ 1.374,01
001.05.031.16.001	R$ 2.208,17	001.07.058.03.001	R$ 226,15	001.04.003.10.001	R$ 769,62
001.03.051.7.001	R$ 661,92	001.07.057.13.001	R$ 231,29	001.04.003.9.001	R$ 1.608,35
001.05.002.12.001	R$ 924,03	001.07.065.21.001	R$ 226,71	001.04.003.8.001	R$ 420,38
001.03.112.7.001	R$ 674,95	001.07.065.09.001	R$ 226,71	001.04.003.7.001	R$ 1.247,31
001.03.111.5.001	R$ 456,76	001.07.064.13.001	R$ 237,42	001.04.007.5.001	R$ 847,13
001.03.064.15.001	R$ 453,23	001.07.064.01.001	R$ 258,73	001.05.007.15.001	R$ 942,53
001.03.032.2.001	R$ 935,12	001.07.063.11.001	R$ 368,18	001.03.076.13.001	R$ 1.205,33
001.05.005A.18.001	R$ 1.106,29	001.07.062.21.001	R$ 231,30	001.03.076.4-A.001	R$ 518,36
001.03.057.2.001	R$ 512,81	001.07.057.02.001	R$ 231,29	001.04.002.16.001	R$ 3.474,44
001.03.063.6.001	R$ 812,35	001.07.055.07.001	R$ 357,90	001.03.047.4.001	R$ 996,52
001.03.032.7.001	R$ 1.339,41	001.08.016A.16.001	R$ 606,00	001.03.051.16.001	R$ 407,82
001.05.005.18.001	R$ 2.267,19	001.08.015.12.001	R$ 1.105,30	001.03.080.11.001	R$ 626,66
001.03.082.1.001	R$ 2.865,74	001.07.064.25.001	R$ 237,42	001.03.100.5.001	R$ 1.038,61
001.03.057.4.001	R$ 614,17	001.07.061.05.001	R$ 237,16	001.05.001.4.001	R$ 912,38
001.03.086.14.001	R$ 666,13	001.07.060.07.001	R$ 494,66	001.04.023.1-A.001	R$ 606,82
001.05.005.6.001	R$ 1.462,85	001.07.058.05.001	R$ 246,39	001.04.008.4.001	R$ 1.266,90
001.04.017.2.001	R$ 1.212,50	001.07.058.07.001	R$ 226,15	001.04.008.3.001	R$ 377,32
001.03.064.5.001	R$ 369,28	001.07.057.17.001	R$ 231,29	001.04.002.15.001	R$ 3.583,03
001.05.007.16.001	R$ 570,11	001.07.057.05.001	R$ 231,29	001.03.100.11.001	R$ 699,57
001.03.083.12.001	R$ 899,12	001.07.055.10.001	R$ 297,55	001.03.047.7.001	R$ 557,14
001.04.050.A.001	R$ 1.146,81	001.07.065.24.001	R$ 226,71	001.04.017.16.001	R$ 1.140,23
001.05.003B.1-A.001	R$ 1.076,49	001.07.064.05.001	R$ 237,42	001.03.086.11.001	R$ 1.567,18
001.04.017.10.001	R$ 4.114,83	001.07.063.15.001	R$ 336,85	001.03.099.11.001	R$ 3.886,55
001.04.011.9.001	R$	001.07.063.03.001	R$	001.03.099.10.001	R$

	5.316,02		336,85		887,42
001.03.104.11.001	R$ 440,38	001.07.060.09.001	R$ 466,43	001.03.099.9.001	R$ 2.354,21
001.04.53.53-A.001	R$ 1.326,49	001.07.062.13.001	R$ 231,30	001.03.064.14.001	R$ 407,88
001.04.53.53-REMANESCENTE.001	R$ 2.924,18	001.07.061.07.001	R$ 237,16	001.04.002.17.001	R$ 1.328,68
001.04.53.53-J.001	R$ 196,01	001.07.057.06.001	R$ 231,29	001.03.092.2.001	R$ 531,72
001.04.53.53-I.001	R$ 196,01	001.07.055.11.001	R$ 288,69	001.04.007.4.001	R$ 635,25
001.04.53.53-H.001	R$ 183,18	001.07.065.25.001	R$ 226,71	001.04.017.12.001	R$ 3.707,48
001.04.53.53-G.001	R$ 228,98	001.07.065.13.001	R$ 226,71	001.05.003B.4.001	R$ 1.294,04
001.04.53.53-F.001	R$ 228,98	001.07.065.01.001	R$ 247,01	001.05.004.18.001	R$ 1.524,19
001.04.011.7.001	R$ 2.195,55	001.07.064.17.001	R$ 237,42	001.04.014.1A.001	R$ 8.575,87
001.04.53.53-E.001	R$ 228,98	001.07.062.14.001	R$ 231,30	001.05.004.17.001	R$ 1.069,82
001.04.53.53-C.001	R$ 228,98	001.07.062.01.001	R$ 252,02	001.04.014.1.001	R$ 54.523,40
001.04.53.53-B.001	R$ 228,98	001.07.063.02.001	R$ 336,85	001.04.023.2.001	R$ 943,36
001.03.085.8.001	R$ 1.567,18	001.07.063.14.001	R$ 336,85	001.05.004.11.001	R$ 1.018,45
001.03.085.7.001	R$ 1.567,18	001.07.064.04.001	R$ 237,42	001.03.051.3.001	R$ 1.460,13
001.04.009.7.001	R$ 4.340,00	001.07.065.23.001	R$ 226,71	001.03.050.2.001	R$ 611,56
001.04.009.9.001	R$ 3.965,55	001.07.065.11.001	R$ 226,71	001.04.014.2.001	R$ 8.978,55
001.04.009.8.001	R$ 4.003,69	001.07.064.27.001	R$ 237,42	001.03.100C.2B.001	R$ 914,26
001.03.104.13.001	R$ 892,36	001.07.064.15.001	R$ 258,79	001.03.100C.2A.001	R$ 5.926,86
001.04.53.53-D.001	R$ 228,98	001.07.064.03.001	R$ 237,42	001.04.010.17.001	R$ 4.084,53
001.03.050.6.001	R$ 434,02	001.07.063.13.001	R$ 336,85	001.04.012.18.001	R$ 2.526,27
001.03.069.7.001	R$ 260,51	001.07.057.04.001	R$ 231,29	001.04.012.17.001	R$ 3.168,76
001.03.102.7.001	R$ 424,43	001.07.055.09.001	R$ 357,90	001.04.012.4.001	R$ 1.497,63
001.03.100B.03-B.001	R$ 927,15	001.08.015.14.001	R$ 719,81	001.04.012.3.001	R$ 1.242,91
001.03.094.4.001	R$ 1.517,47	001.07.CHACARA.62.001	R$ 3.203,81	001.04.010.18.001	R$ 4.084,53
001.05.005.4.001	R$ 1.165,69	001.07.062.12.001	R$ 252,02	001.05.006.1.001	R$ 3.607,79
001.04.013.2.001	R$ 1.359,94	001.07.061.18.001	R$ 258,51	001.03.100C.2A3.001	R$ 1.469,99
001.03.114.6.001	R$ 704,25	001.07.061.06.001	R$ 237,16	001.03.083.10.001	R$ 600,03
001.03.044.6.001	R$ 448,68	001.07.060.08.001	R$ 466,43	001.05.004.10.001	R$ 1.193,42
001.03.104.2.001	R$ 888,45	001.07.058.06.001	R$ 246,39	001.03.075.14.001	R$ 2.212,12
001.03.101.9-UN.001	R$ 3.140,21	001.07.057.16.001	R$ 231,29	001.04.008.5.001	R$ 1.162,45
001.03.083.13.001	R$ 448,59	001.07.065.12.001	R$ 226,71	001.04.010.19.001	R$ 4.084,53
001.04.050.9.001	R$ 5.483,44	001.07.064.28.001	R$ 306,14	001.04.004.6.001	R$ 442,99
001.03.064.13.001	R$ 509,90	001.07.064.16.001	R$ 237,42	001.04.004.5.001	R$ 1.470,21
001.03.112.4.001	R$ 1.111,25	001.07.042.13B.001	R$ 510,16	001.03.044.11.001	R$ 554,97
001.03.063.9.001	R$ 711,98	001.05.002.6.001	R$ 3.807,85	001.04.018.9.001	R$ 3.933,54
001.03.104.4.001	R$ 453,98	001.04.012.2.001	R$ 2.396,80	001.03.079.4.001	R$ 2.065,10
001.03.050.11.001	R$ 433,95	001.04.008.6.001	R$ 621,53	001.04.050.B.001	R$ 976,47
001.05.007.14.001	R$ 711,00	001.02.052.15.001	R$ 377,34	001.03.090.2.001	R$ 601,35
001.03.C.4E.001	R$ 1.325,36	001.02.039.11.001	R$ 482,51	001.04.018.14.001	R$ 2.931,89
001.04.050.7.001	R$ 6.932,28	001.02.005.5.001	R$ 268,23	001.05.001.6.001	R$ 740,81
001.03.101.11.001	R$ 516,20	001.02.005.4.001	R$ 207,82	001.04.004.3.001	R$ 1.271,56
001.03.086.15.001	R$ 501,62	001.02.005.3.001	R$ 730,30	001.03.104.7.001	R$ 431,40
001.04.010.10A.001	R$ 4.206,10	001.02.005.1.001	R$ 331,49	001.03.050.8.001	R$ 536,87
001.03.083.8.001	R$	001.02.005.6.001	R$	001.03.100C.5G.001	R$

	662,67		201,34		672,89
001.03.070.8.001	R$ 511,86	001.02.043.13.001	R$ 402,58	001.03.081.3.001	R$ 696,53
001.03.113.1.001	R$ 1.339,24	001.02.043.2.001	R$ 397,37	001.03.103.16.001	R$ 378,48
001.03.113.2.001	R$ 1.336,18	001.02.009A.22.001	R$ 252,79	001.04.016.5.001	R$ 1.271,60
001.03.064.6.001	R$ 333,15	001.01.003.7B.001	R$ 197,06	001.03.076.16.001	R$ 531,24
001.03.085.15.001	R$ 484,58	001.01.003.7A.001	R$ 556,66	001.04.021.2.001	R$ 567,44
001.05.003B.2.001	R$ 856,55	001.02.009A.15.001	R$ 224,46	001.03.100C.2D.001	R$ 1.966,35
001.04.018.8.001	R$ 4.222,51	001.02.042.9A.001	R$ 148,54	001.03.081.4A.001	R$ 1.108,20
001.03.032.6.001	R$ 1.886,13	001.02.001A.49.001	R$ 499,83	001.04.016.7K.001	R$ 3.231,39
001.03.069.1.001	R$ 1.299,48	001.02.006A.8.001	R$ 214,81	001.03.100.12.001	R$ 886,91
001.04.014.02-A1.001	R$ 4.882,31	001.02.012.1.001	R$ 312,29	001.03.035.2.001	R$ 898,84
001.04.016.7G.001	R$ 1.852,84	001.02.005B.25.001	R$ 267,50	001.03.079.3.001	R$ 1.870,74
001.04.016.7-REMANESCENTE 01.001	R$ 3.175,14	001.02.043.8.001	R$ 908,63	001.03.079.2.001	R$ 1.243,15
001.04.016.7I.001	R$ 1.852,84	001.02.042.7.001	R$ 262,63	001.03.098.4.001	R$ 1.817,22
001.03.082.2-R.001	R$ 678,54	001.02.011A.8.001	R$ 277,24	001.05.003B.12.001	R$ 1.243,10
001.03.078.15.001	R$ 586,64	001.02.010.3.001	R$ 506,33	001.04.009.1.001	R$ 5.252,59
001.04.008.17.001	R$ 985,69	001.01.001A.05-A.001	R$ 1.767,23	001.04.050.N.001	R$ 976,42
001.03.112.5.001	R$ 455,00	001.02.015.4.001	R$ 1.008,08	001.03.099.6.001	R$ 687,81
001.03.113.13.001	R$ 942,44	001.02.106.13.001	R$ 295,07	001.05.003B.11.001	R$ 1.170,19
001.04.016.7H.001	R$ 1.852,84	001.02.010A.2.001	R$ 501,44	001.04.020.UNICO.001	R$ 10.552,79
001.03.069.3.001	R$ 551,27	001.02.053.12.001	R$ 648,04	001.03.115.5.001	R$ 3.561,89
001.03.114.4.001	R$ 773,49	001.02.014.2.001	R$ 461,92	001.04.020.UNICO - REMANESCEN-TE.001	R$ 9.137,51
001.03.100C.2C2.001	R$ 649,62	001.02.014.1.001	R$ 477,09	001.04.009.12.001	R$ 2.448,91
001.03.076.7.001	R$ 730,93	001.02.043.6.001	R$ 268,61	001.04.020.01.001	R$ 6.132,89
001.03.100C.05-I.001	R$ 1.413,06	001.01.001.12.001	R$ 2.545,34	001.04.008.21.001	R$ 3.920,20
001.03.114.5.001	R$ 1.103,61	001.02.068.10.001	R$ 876,10	001.04.013.6.001	R$ 5.788,40
001.03.044.12.001	R$ 393,99	001.02.053.8.001	R$ 462,96	001.03.098.3.001	R$ 1.255,47
001.04.050.P.001	R$ 1.106,29	001.02.006A.1.001	R$ 740,92	001.03.044.13.001	R$ 828,33
001.05.001A.4.001	R$ 491,86	001.02.014.9.001	R$ 586,34	001.03.111.13.001	R$ 608,97
001.03.079.12.001	R$ 2.467,05	001.02.005B.6.001	R$ 379,61	001.03.086.13.001	R$ 489,06
001.03.079.11.001	R$ 769,67	001.02.068.4.001	R$ 318,57	001.04.002.1.001	R$ 678,35
001.04.017.11.001	R$ 3.849,06	001.02.012.21.001	R$ 253,45	001.05.003B.3.001	R$ 1.143,11
001.03.099.12.001	R$ 1.974,13	001.02.046.7.001	R$ 382,19	001.03.079.16.001	R$ 1.059,57
001.03.095.3.001	R$ 1.991,21	001.02.010A.12.001	R$ 254,86	001.03.064.12.001	R$ 857,10
001.05.005.3.001	R$ 1.115,71	001.02.091.5.001	R$ 554,48	001.03.076.1.001	R$ 1.375,86
001.03.111.8.001	R$ 1.000,41	001.02.001A.3.001	R$ 467,05	001.03.100.7.001	R$ 545,40
001.03.050.3.001	R$ 1.240,45	001.02.105.2.001	R$ 523,87	001.03.095.4.001	R$ 1.021,71
001.03.044.1.001	R$ 1.245,79	001.01.001A.11.001	R$ 2.245,67	001.03.083.1.001	R$ 2.174,96
001.04.002.2.001	R$ 376,67	001.02.006A.14.001	R$ 644,90	001.04.050.O.001	R$ 1.106,29
001.05.001.5.001	R$ 655,21	001.02.039.5.001	R$ 420,83	001.03.083.2.001	R$ 617,67
001.03.099.5.001	R$ 2.598,99	001.02.010A.14.001	R$ 266,87	001.03.051.8.001	R$ 311,00
001.03.076.5.001	R$ 707,91	001.02.003C.21.001	R$ 222,92	001.03.102.12.001	R$ 472,12
001.03.083.9.001	R$ 1.059,44	001.02.003C.20.001	R$ 243,50	001.05.002.16.001	R$ 491,37
001.04.011.8.001	R$ 3.535,56	001.02.012.14.001	R$ 306,39	001.03.051.4.001	R$ 753,07
001.04.018.12.001	R$	001.02.008A.1.001	R$	001.03.048.3-A.001	R$

	986,70		695,74		261,20
001.03.101.6.001	R$ 398,96	001.02.002D.14.001	R$ 343,66	001.03.099.15.001	R$ 1.897,18
001.04.002.14.001	R$ 2.261,56	001.02.006A.15.001	R$ 508,11	001.03.111.7.001	R$ 1.338,13
001.03.070.10.001	R$ 499,89	001.02.005B.1.001	R$ 1.124,28	001.03.080.15.001	R$ 621,16
001.03.079.14.001	R$ 543,82	001.02.093.9-A.001	R$ 269,33	001.03.083.16.001	R$ 847,58
001.03.051.15.001	R$ 1.452,29	001.02.010.4.001	R$ 476,46	001.04.007.3.001	R$ 1.227,50
001.04.018.10.001	R$ 1.680,92	001.02.010A.22.001	R$ 355,05	001.04.007.2.001	R$ 418,35
001.03.051.12 UN.001	R$ 492,76	001.02.095.8.001	R$ 464,28	001.04.007.1.001	R$ 333,45
001.03.081.13.001	R$ 1.040,11	001.02.095.7.001	R$ 402,09	001.04.013.8-A.001	R$ 1.696,74
001.04.018.11.001	R$ 3.251,33	001.02.045.1.001	R$ 1.040,49	001.04.013.7.001	R$ 6.233,20
001.03.081.12.001	R$ 727,13	001.02.090.6.001	R$ 290,01	001.03.051.1.001	R$ 1.106,74
001.03.085.1.001	R$ 438,49	001.02.090.15.001	R$ 565,75	001.03.094.3.001	R$ 930,20
001.03.085.5.001	R$ 474,15	001.02.002D.7.001	R$ 258,19	001.04.007.8.001	R$ 915,35
001.03.085.3.001	R$ 434,79	001.02.015A.6.001	R$ 1.529,32	001.03.112.1.001	R$ 692,68
001.03.085.16.001	R$ 689,39	001.02.006A.16.001	R$ 639,01	001.04.042.1.001	R$ 2.749,84
001.05.003A.8.001	R$ 1.468,21	001.02.006A.18.001	R$ 586,53	001.03.063.5.001	R$ 388,75
001.05.003A.7.001	R$ 844,03	001.02.039.8.001	R$ 507,49	001.04.013.8-R.001	R$ 3.470,42
001.04.018.13.001	R$ 4.222,51	001.02.055.8.001	R$ 659,85	001.03.082.11.001	R$ 1.250,55
001.03.075.16.001	R$ 647,28	001.02.106.14.001	R$ 319,06	001.03.082.9.001	R$ 1.125,60
001.03.048.4.001	R$ 974,34	001.02.001A.20.001	R$ 213,98	001.05.001.7.001	R$ 788,87
001.03.094.2.001	R$ 876,58	001.02.039.7.001	R$ 264,10	001.03.047.5.001	R$ 568,88
001.03.035.3.001	R$ 997,99	001.02.094.13.001	R$ 790,73	001.04.050.G.001	R$ 976,42
001.03.032.5.001	R$ 920,94	001.02.066.7.001	R$ 646,93	001.04.050.F.001	R$ 584,70
001.04.006.4.001	R$ 843,77	001.02.004A.13.001	R$ 363,75	001.05.003A.13.001	R$ 1.254,10
001.04.006.6.001	R$ 1.593,87	001.02.006A.17.001	R$ 586,53	001.03.090.4.001	R$ 648,32
001.03.091.2.001	R$ 675,56	001.02.001A.66.001	R$ 293,39	001.03.090.3.001	R$ 879,10
001.03.091.1.001	R$ 1.661,06	001.02.002A.2.001	R$ 984,32	001.03.082.10.001	R$ 639,84
001.05.004.7.001	R$ 1.000,58	001.02.068.14.001	R$ 697,62	001.03.076.11.001	R$ 1.672,79
001.03.087.2.001	R$ 1.080,43	001.02.005F.1.001	R$ 427,62	001.04.013.5.001	R$ 1.623,44
001.03.087.1.001	R$ 1.947,48	001.02.039.2.001	R$ 465,57	001.03.064.1.001	R$ 512,59
001.03.087.3.001	R$ 591,69	001.02.043.14.001	R$ 445,87	001.04.015.4.001	R$ 4.871,16
001.04.006.5.001	R$ 579,40	001.02.005B.7.001	R$ 298,53	001.04.015.6-H.001	R$ 178,28
001.04.017.15.001	R$ 1.072,09	001.02.042.16.001	R$ 233,29	001.04.008.22.001	R$ 1.340,02
001.04.003.1.001	R$ 1.063,05	001.02.006A.19.001	R$ 585,24	001.03.100B.3-D.001	R$ 2.565,41
001.04.003.6.001	R$ 1.532,27	001.02.006A.12.001	R$ 334,38	001.04.015.6UNI. REMANESCEN-TE.001	R$ 821,20
001.04.003.5.001	R$ 1.532,27	001.02.011A.4.001	R$ 240,51	001.04.015.5A.001	R$ 1.020,70
001.04.003.4.001	R$ 343,80	001.02.005B.24.001	R$ 456,85	001.03.100B.3.001	R$ 12.228,04
001.04.003.3.001	R$ 1.532,27	001.02.008A.10.001	R$ 147,18	001.04.015.6-K.001	R$ 102,25
001.04.003.2.001	R$ 1.532,27	001.02.151.12.0	R$ 1.067,85	001.03.064.2.001	R$ 567,15
001.04.017.4.001	R$ 1.291,61	001.02.149.3.001	R$ 1.430,68	001.04.015.5.001	R$ 852,20
001.03.056.4.001	R$ 508,67	001.02.161.4A.001	R$ 350,03	001.04.015.6-A.001	R$ 205,86
001.04.017.14.001	R$ 4.222,51	001.02.161.4.001	R$ 323,30	001.04.015.6-G.001	R$ 235,21
001.03.050.5.001	R$ 506,89	001.02.151.16.001	R$ 557,01	001.04.015.6-F.001	R$ 266,00
001.04.045.1.001	R$ 5.493,15	001.02.145.3.001	R$ 1.169,43	001.04.015.6-E.001	R$ 134,02
001.03.044.12A.001	R$	001.02.161.10.001	R$	001.04.015.6-D.001	R$

	567,03		547,60		245,36
001.03.076.6.001	R$ 881,88	001.02.146.5.001	R$ 626,91	001.04.015.6-C.001	R$ 223,47
001.04.014.2B.001	R$ 6.576,39	001.02.149.4.001	R$ 576,53	001.03.044.8.001	R$ 1.092,94
001.03.111.1-A.001	R$ 689,01	001.02.138.2.001	R$ 340,06	001.03.080.10.001	R$ 486,91
001.03.111.1-R.001	R$ 455,57	001.03.004A.14.001	R$ 394,65	001.04.015.6-B.001	R$ 223,44
001.05.006A.10.001	R$ 683,99	001.02.151.5.001	R$ 1.945,10	001.04.015.6-I.001	R$ 162,08
001.05.006A.7.001	R$ 1.905,54	001.03.004A.1.001	R$ 1.138,33	001.03.076.10.001	R$ 1.683,64
001.05.006A.6.001	R$ 1.363,41	001.02.123.4.001	R$ 1.355,82	001.04.018.2.001	R$ 4.796,81
001.05.006A.5.001	R$ 768,29	001.02.138.9A.001	R$ 180,87	001.03.092.3.001	R$ 419,59
001.04.018.20.001	R$ 2.398,40	001.03.015A.14.001	R$ 957,89	001.03.102.11.001	R$ 562,46
001.04.002.10.001	R$ 1.235,16	001.02.162.9.001	R$ 401,22	001.03.102.15.001	R$ 585,64
001.03.051.2.001	R$ 1.466,14	001.02.162.8.001	R$ 518,86	001.05.001.1.001	R$ 2.048,85
001.04.002.12.001	R$ 1.373,40	001.02.131.17.001	R$ 4.714,48	001.04.050.JKL.001	R$ 2.934,89
001.04.002.11.001	R$ 2.924,02	001.02.136.6.001	R$ 261,56	001.03.103.7.001	R$ 528,06
001.05.005A.9.001	R$ 922,90	001.02.155.11.001	R$ 1.945,10	001.04.002.8.001	R$ 1.024,71
001.03.099.16.001	R$ 1.470,45	001.02.170.6.001	R$ 527,21	001.04.002.7.001	R$ 609,39
001.03.104.9.001	R$ 808,55	001.02.134.6.001	R$ 589,93	001.03.078.5.001	R$ 1.706,97
001.03.104.10.001	R$ 1.567,18	001.02.114.12.001	R$ 1.652,28	001.04.023.3.001	R$ 1.731,15
001.05.005A.6.001	R$ 700,72	001.02.115.9.001	R$ 4.071,81	001.03.069.8.001	R$ 299,48
001.05.005A.5.001	R$ 582,13	001.02.115.15.001	R$ 2.598,99	001.04.002.5.001	R$ 1.012,85
001.05.009.11.001	R$ 1.227,86	001.02.115.14.001	R$ 2.598,99	001.03.078.3.001	R$ 958,84
001.07.022.14.001	R$ 704,30	001.02.115.13.001	R$ 2.598,99	001.03.048.2.001	R$ 446,84
001.07.013.6.001	R$ 662,08	001.02.115.12.001	R$ 2.843,52	001.03.050.7.001	R$ 413,74
001.05.032.11.001	R$ 717,16	001.02.115.11.001	R$ 2.598,99	001.03.102.5.001	R$ 631,95
001.05.075.7.001	R$ 2.246,43	001.03.009A.6.001	R$ 667,95	001.03.078.4.001	R$ 1.007,17
001.07.021.13.001	R$ 613,99	001.02.115.10.001	R$ 2.598,99	001.03.083.14.001	R$ 445,24
001.05.021B.11.001	R$ 1.607,19	001.02.133.11.001	R$ 480,61	001.03.091.3.001	R$ 715,35
001.05.020.4.001	R$ 1.854,75	001.03.005A.10.001	R$ 544,63	001.03.076.9.001	R$ 3.420,45
001.05.021B.10.001	R$ 766,82	001.02.133.13.001	R$ 511,71	001.03.078.16.001	R$ 1.705,83
001.07.027.7B.001	R$ 518,05	001.02.132.4.001	R$ 830,37	001.03.114.16.001	R$ 1.410,30
001.05.034.8.001	R$ 1.198,12	001.02.143.6.001	R$ 191,23	001.04.018.1.001	R$ 5.218,55
001.05.022C.2.001	R$ 1.092,86	001.02.131.8.001	R$ 1.699,66	001.05.001A.3.001	R$ 1.304,10
001.07.004.7.001	R$ 382,19	001.02.131.9A.001	R$ 696,20	001.03.083.5.001	R$ 812,53
001.07.022.9.001	R$ 261,32	001.02.148.7-B.001	R$ 646,91	001.03.087.9.001	R$ 401,17
001.05.021A.7.001	R$ 975,39	001.03.016A.3.001	R$ 485,71	001.03.087.8.001	R$ 1.596,47
001.05.074.11.001	R$ 679,73	001.02.008A.16.001	R$ 391,01	001.03.087.7.001	R$ 812,03
001.05.021A.17.001	R$ 879,69	001.03.004A.15.001	R$ 467,99	001.05.004.3.001	R$ 1.385,97
001.05.022C.7.001	R$ 1.515,75	001.02.120.15.001	R$ 509,39	001.05.003D.8.001	R$ 1.215,57
001.05.034.14.001	R$ 2.467,60	001.02.042.14.001	R$ 562,54	001.03.114.14-UN.001	R$ 6.702,98
001.07.017.12.001	R$ 305,36	001.02.091.14.001	R$ 955,68	001.04.016.1.001	R$ 3.394,92
001.07.012.18.001	R$ 210,14	001.02.039.12.001	R$ 501,98	001.03.063.3.001	R$ 628,55
001.05.099.2.001	R$ 981,31	001.02.014A.1.001	R$ 216,40	001.03.056.7.001	R$ 1.453,87
001.05.033.12.001	R$ 762,96	001.02.002D.A10.001	R$ 1.052,79	001.03.070.9.001	R$ 432,92
001.05.028.8.001	R$ 1.786,92	001.02.002D. REMANESCENTE A2.001	R$ 4.085,67	001.03.104.1.001	R$ 409,15
001.07.008.4.001	R$	001.02.002D.A17.001	R$	001.05.002.9.001	R$

	162,08		399,65		1.742,52
001.05.019.9.001	R$ 1.937,89	001.02.002D.A03.001	R$ 1.178,47	001.04.013.11A.001	R$ 1.581,00
001.05.019.13.001	R$ 1.243,53	001.02.001A.70.001	R$ 865,29	001.04.018.20-A.001	R$ 1.220,53
001.07.016.5.001	R$ 267,04	001.02.002D.A02.001	R$ 1.178,47	001.04.013.12D.001	R$ 1.721,15
001.05.049.3.001	R$ 634,12	001.02.001A.36.001	R$ 422,64	001.03.063.4.001	R$ 368,17
001.07.004.4.001	R$ 778,46	001.02.002D.A11.001	R$ 1.052,79	001.04.015.6-J.001	R$ 93,63
001.07.008.11.001	R$ 210,66	001.02.042.6.001	R$ 874,79	001.03.064.9.001	R$ 930,29
001.05.028.4.001	R$ 744,52	001.02.011A.12.001	R$ 213,21	001.03.057.3.001	R$ 498,57
001.07.014.11.001	R$ 245,41	001.02.003.3.001	R$ 607,87	001.04.010.1.001	R$ 1.071,89
001.07.017.3.001	R$ 161,98	001.02.090.8.001	R$ 955,68	001.03.075.1.001	R$ 1.714,79
001.05.008A.3.001	R$ 850,91	001.02.008A.18.001	R$ 721,39	001.03.051.14.001	R$ 474,58
001.05.033.3.001	R$ 1.235,27	001.02.008A.17.001	R$ 288,64	001.03.102.14.001	R$ 444,05
001.06.011.5.001	R$ 628,53	001.02.002D.A01.001	R$ 1.178,61	001.03.102.13.001	R$ 342,39
001.06.011.4.001	R$ 612,93	001.02.144.8.001	R$ 382,39	001.05.007.20.001	R$ 1.193,81
001.07.009.2.001	R$ 915,82	001.02.001A.17.001	R$ 419,79	001.03.044.10.001	R$ 843,75
001.07.008.14.001	R$ 1.488,22	001.02.001A.18.001	R$ 461,14	001.03.082.8.001	R$ 734,74
001.07.008.8A.001	R$ 172,70	001.02.148.5.001	R$ 636,21	001.04.010.2.001	R$ 4.084,53
001.07.008.6B.001	R$ 89,47	001.02.162.15.001	R$ 756,12	001.04.017.1.001	R$ 1.085,89
001.05.012.11.001	R$ 587,50	001.02.131.A.001	R$ 881,41	001.03.044.16.001	R$ 850,26
001.07.016.13.001	R$ 718,62	001.02.138.16.001	R$ 228,26	001.03.070.11.001	R$ 479,97
001.07.003.2.001	R$ 266,51	001.02.163.8.001	R$ 193,19	001.05.005.11.001	R$ 964,43
001.05.015B.1.001	R$ 729,46	001.02.145.14.001	R$ 2.598,99	001.05.005.10.001	R$ 1.355,97
001.05.007B.9.001	R$ 1.086,42	001.02.119.1.001	R$ 1.662,41	001.03.076.4-B.001	R$ 666,82
001.05.037.16.001	R$ 1.040,36	001.02.145.15.001	R$ 2.598,99	001.03.044.4.001	R$ 424,75
001.07.006.14.001	R$ 484,85	001.02.002A.11.001	R$ 376,56	001.04.015.4-A.001	R$ 2.764,33
001.05.020.3.001	R$ 1.661,38	001.02.145.13 REMANESCEN-TE.001	R$ 1.222,63	001.03.100.9.001	R$ 1.084,45
001.07.006.7B.001	R$ 98,70	001.02.145.11.001	R$ 761,10	001.03.087.4.001	R$ 464,97
001.07.006.7A.001	R$ 271,12	001.02.170.5.001	R$ 805,96	001.04.014.2-C.001	R$ 2.162,00
001.07.012.3.001	R$ 293,11	001.02.067.4.001	R$ 284,29	001.03.087.10.001	R$ 1.001,80
001.07.028.1.001	R$ 403,50	001.02.065.7.001	R$ 955,68	001.03.069.6.001	R$ 409,19
001.07.026.7.001	R$ 990,71	001.02.090.13.001	R$ 566,54	001.04.007.6.001	R$ 965,64
001.05.008.1.001	R$ 311,35	001.02.090.14.001	R$ 1.025,44	001.04.008.18.001	R$ 4.103,62
001.07.023.2.001	R$ 519,51	001.01.001A.9.001	R$ 5.393,48	001.04.042.42-A.001	R$ 971,66
001.05.033.4.001	R$ 1.449,38	001.02.007A.23.001	R$ 238,75	001.03.098.8.001	R$ 3.715,62
001.05.011.14A.001	R$ 639,51	001.02.145.12.001	R$ 2.843,52	001.05.003D.9.001	R$ 1.160,07
001.07.013A.11.001	R$ 326,82	001.02.001A.64.001	R$ 314,22	001.05.001A.2.001	R$ 716,85
001.05.027.13.001	R$ 1.325,30	001.02.001A.46.001	R$ 473,07	001.03.038.3.001	R$ 672,69
001.07.002.7.001	R$ 508,89	001.02.094.5.001	R$ 694,22	001.04.010.14.001	R$ 4.084,53
001.07.013.8.001	R$ 505,89	001.01.003.6.001	R$ 2.637,53	001.03.069.5.001	R$ 257,46
001.07.017.1.001	R$ 935,17	001.02.042.10.001	R$ 220,02	001.04.010.13.001	R$ 4.084,53
001.07.020.8.001	R$ 1.068,50	001.02.054.7.001	R$ 647,04	001.04.010.12.001	R$ 2.343,84
001.07.009.8.001	R$ 269,86	001.02.054.5.001	R$ 570,84	001.04.010.11.001	R$ 2.021,13
001.07.013.7.001	R$ 280,43	001.02.066.9.001	R$ 460,49	001.04.019.1.001	R$ 5.862,81
001.05.007B.8.001	R$ 1.881,09	001.02.011A.5.001	R$ 282,59	001.04.012.10.001	R$ 2.280,04
001.07.013.2.001	R$	001.02.002A.14.001	R$	001.03.103.2.001	R$

	330,92		325,52		442,97
001.07.013.4.001	R$ 241,16	001.02.052.7.001	R$ 278,46	001.03.100C.5B.001	R$ 1.170,57
001.05.075.13UNI.001	R$ 1.593,18	001.02.010A.26.001	R$ 194,10	001.03.070.7.001	R$ 457,90
001.05.027.15.001	R$ 836,76	001.02.107.12.001	R$ 505,92	001.04.008.19.001	R$ 1.048,58
001.05.036.3.001	R$ 1.276,70	001.02.006A.6.001	R$ 238,43	001.04.012.9.001	R$ 1.105,07
001.07.014.10.001	R$ 183,90	001.02.004B.5.001	R$ 515,27	001.03.088.1.001	R$ 8.212,59
001.05.028.13.001	R$ 2.224,54	001.02.008.19.001	R$ 719,47	001.04.013.12A.001	R$ 1.523,52
001.05.009.16.001	R$ 572,87	001.02.005D.9.001	R$ 855,76	001.04.013.12B.001	R$ 1.089,25
001.07.015.14.001	R$ 196,03	001.01.003.11.001	R$ 1.484,12	001.03.113.8.001	R$ 1.991,21
001.06.011.2.001	R$ 651,53	001.01.003.10.001	R$ 1.469,99	001.03.113.7.001	R$ 1.991,21
001.07.013.3.001	R$ 637,34	001.02.006C.4.001	R$ 3.850,92	001.05.007.18.001	R$ 2.054,18
001.07.025.10.001	R$ 334,38	001.02.005D.8.001	R$ 777,96	001.05.005.14.001	R$ 793,75
001.06.011.18.001	R$ 2.761,78	001.02.052.5.001	R$ 231,84	001.03.069.16.001	R$ 951,61
001.06.011.17.001	R$ 1.727,67	001.01.001.8A.001	R$ 8.422,31	001.04.013.12H-UN.001	R$ 3.060,97
001.07.023.6.001	R$ 283,80	001.02.002D.18.001	R$ 731,06	001.04.050.I.001	R$ 976,42
001.05.034.1.001	R$ 1.973,23	001.02.043.7.001	R$ 289,22	001.04.050.H.001	R$ 976,42
001.07.009.6.001	R$ 236,67	001.02.105.14.001	R$ 280,75	001.04.004.4.001	R$ 1.507,74
001.07.006.8.001	R$ 257,22	001.02.014.3.001	R$ 412,21	001.03.078.13.001	R$ 621,88
001.07.012.17.001	R$ 292,81	001.02.014.14.001	R$ 705,35	001.04.044.44B.001	R$ 2.215,22
001.05.011A.7.001	R$ 1.066,39	001.02.009B.10.001	R$ 830,16	001.04.CHA.051-E.001	R$ 3.484,44
001.06.011.19.001	R$ 5.679,22	001.02.014.5.001	R$ 520,10	001.05.007.21.001	R$ 514,95
001.05.020.15.001	R$ 936,70	001.02.014.4.001	R$ 420,65	001.03.069.13.001	R$ 509,65
001.07.029.1.001	R$ 1.438,43	001.02.001A.8.001	R$ 232,61	001.04.013.4A.001	R$ 882,81
001.07.007.18.001	R$ 241,33	001.02.011A.3.001	R$ 394,42	001.04.013.3.001	R$ 1.465,52
001.05.021A.14.001	R$ 3.070,23	001.02.002D.19.001	R$ 608,48	001.03.077.77C.001	R$ 2.857,14
001.05.021A.1.001	R$ 686,17	001.02.007.B.001	R$ 2.168,70	001.03.112.6.001	R$ 433,18
001.05.028.11.001	R$ 1.753,55	001.02.095.9.001	R$ 2.174,96	001.04.023.1-B.001	R$ 2.121,96
001.05.008A.2.001	R$ 956,80	001.02.095.10.001	R$ 1.991,21	001.05.007.11.001	R$ 1.076,32
001.05.013.5.001	R$ 774,52	001.02.013.3.001	R$ 182,46	001.05.002.4.001	R$ 965,11
001.07.008.3.001	R$ 720,21	001.02.005B.21.001	R$ 244,31	001.04.001.11.001	R$ 594,70
001.07.027.12.001	R$ 649,03	001.02.012.4.001	R$ 280,30	001.04.013.12C1.001	R$ 369,47
001.07.003.12.001	R$ 234,20	001.02.046.4.001	R$ 899,42	001.04.013.12C.001	R$ 874,87
001.05.074.1.001	R$ 2.317,47	001.02.002.5.001	R$ 799,21	001.03.104.15.001	R$ 430,06
001.05.011A.6.001	R$ 538,25	001.02.010A.24.001	R$ 261,50	001.03.101.16.001	R$ 570,63
001.05.025.10.001	R$ 1.364,80	001.02.008A.5.001	R$ 381,21	001.03.063.7.001	R$ 542,94
001.05.025.9.001	R$ 780,50	001.02.003C.19.001	R$ 493,04	001.03.086.6.001	R$ 364,96
001.07.006.4.001	R$ 250,40	001.01.003.12.001	R$ 2.355,75	001.03.076.12.001	R$ 2.060,12
001.07.021.1A.001	R$ 121,34	001.02.008.2.001	R$ 848,07	001.03.075.2.001	R$ 2.484,17
001.05.074.16.001	R$ 1.871,31	001.02.009B.2.001	R$ 414,69	001.03.077.77A.001	R$ 3.716,04
001.05.074.5.001	R$ 758,91	001.02.005-D.5.001	R$ 771,34	001.04.006.7.001	R$ 692,13
001.07.007.7.001	R$ 854,43	001.02.068.11.001	R$ 499,99	001.03.101.8.001	R$ 401,13
001.07.012.5.001	R$ 197,24	001.02.005F.12.001	R$ 475,38	001.03.104.16.001	R$ 385,94
001.05.015B.9.001	R$ 2.064,57	001.02.052.13.001	R$ 303,51	001.03.100C.4C.001	R$ 1.387,13
001.07.012.4.001	R$ 219,26	001.02.098.12.001	R$ 2.843,52	001.05.007.19.001	R$ 671,19
001.05.021A.2.001	R$	001.02.098.11.001	R$	001.05.007.17.001	R$

	779,33		2.598,99		1.370,07
001.07.002.5A.001	R$ 449,55	001.02.005F.15.001	R$ 540,51	001.03.069.15.001	R$ 534,31
001.05.012A.2.001	R$ 491,47	001.02.004.4-C.001	R$ 558,51	001.04.018.15-A.001	R$ 391,13
001.05.036.4.001	R$ 1.111,22	001.01.002.1.001	R$ 3.890,61	001.03.114.3.001	R$ 895,30
001.05.028.7.001	R$ 2.500,62	001.02.054.6.001	R$ 1.058,15	001.05.007.25.001	R$ 683,88
001.05.028.10.001	R$ 950,44	001.02.002B.7.001	R$ 511,36	001.03.102.16.001	R$ 600,09
001.05.028.6.001	R$ 654,51	001.02.003.4.001	R$ 426,17	001.03.044.2.001	R$ 525,61
001.05.022D.8.001	R$ 832,72	001.02.001A.42.001	R$ 1.474,95	001.04.015.11.001	R$ 1.963,91
001.05.016.11.001	R$ 646,57	001.02.007A.1.001	R$ 601,40	001.04.015.1.001	R$ 4.770,48
001.05.011A.10.001	R$ 1.659,41	001.02.007A.13.001	R$ 276,25	001.03.025.1.001	R$ 1.871,20
001.05.021A.3.001	R$ 677,19	001.02.042.5.001	R$ 257,03	001.03.014.14.001	R$ 1.991,21
001.07.006.10.001	R$ 230,32	001.02.002D.A13.001	R$ 1.052,79	001.02.108.15.001	R$ 269,55
001.05.033.9.001	R$ 2.392,90	001.02.001A.23.001	R$ 443,28	001.02.135.3.001	R$ 268,03
001.07.013.16A.001	R$ 241,25	001.01.012.OASIS.001	R$ 3.294,46	001.02.160.4.001	R$ 2.843,52
001.05.011.8.001	R$ 936,29	001.02.005D.7.001	R$ 777,96	001.02.121.12.001	R$ 741,86
001.07.018.10.001	R$ 652,58	001.02.009B.3.001	R$ 1.413,45	001.02.138.11.001	R$ 399,67
001.07.018.16.001	R$ 354,21	001.02.008.1.001	R$ 548,85	001.02.150.10.001	R$ 994,23
001.07.026.3.001	R$ 570,02	001.02.009.14.001	R$ 1.837,49	001.03.025.6.001	R$ 480,08
001.07.002.6.001	R$ 350,52	001.02.005D.16.001	R$ 855,76	001.02.163.10.001	R$ 350,70
001.07.002.5B.001	R$ 904,46	001.02.014.10.001	R$ 422,82	001.02.122.5.001	R$ 1.114,90
001.05.049.1.001	R$ 628,01	001.02.008A.13.001	R$ 404,54	001.02.109.15.001	R$ 284,91
001.07.026.5.001	R$ 722,36	001.02.005BC.1.001	R$ 5.803,16	001.02.158.16.001	R$ 602,02
001.07.004.3.001	R$ 687,85	001.01.001.9.001	R$ 1.635,97	001.02.136.8.001	R$ 407,53
001.07.007.16.001	R$ 274,14	001.02.001.UN.001	R$ 3.617,36	001.02.107.8.001	R$ 189,95
001.07.004.17.001	R$ 483,98	001.02.006C.3.001	R$ 3.155,61	001.02.156.10.001	R$ 1.991,21
001.05.019.16.001	R$ 3.653,10	001.02.004.4- REMANESCEN-TE.001	R$ 1.003,70	001.02.171.8.001	R$ 757,08
001.05.021A.8.001	R$ 1.368,28	001.02.012.UN.001	R$ 2.237,12	001.02.152.09.001	R$ 1.870,21
001.07.004.2.001	R$ 368,61	001.01.001A.10.001	R$ 2.182,34	001.02.122.6.001	R$ 1.084,82
001.05.036.1.001	R$ 3.259,44	001.02.014.11.001	R$ 613,05	001.02.132.16.001	R$ 2.598,99
001.07.007.17.001	R$ 189,76	001.02.009B.16.001	R$ 908,01	001.02.129.3.001	R$ 2.598,99
001.07.018.11.001	R$ 427,34	001.02.004.4-B.001	R$ 258,13	001.02.119.3.001	R$ 728,18
001.05.031.U8.001	R$ 4.421,10	001.02.009B.15.001	R$ 409,79	001.03.009A.7.001	R$ 571,89
001.07.006.13.001	R$ 267,61	001.02.005B.16.001	R$ 984,79	001.03.004A.7.001	R$ 513,81
001.05.030.9.001	R$ 4.314,09	001.02.004.4-A.001	R$ 239,74	001.02.163.12.001	R$ 288,91
001.05.017.9.001	R$ 2.935,75	001.02.002D.5.001	R$ 680,72	001.03.025.3.001	R$ 1.690,77
001.05.030.7.001	R$ 696,83	001.02.107.2.001	R$ 216,84	001.02.143.15.001	R$ 453,07
001.05.017.8.001	R$ 676,02	001.02.090.7.001	R$ 397,36	001.02.161.2.001	R$ 487,75
001.05.017.7.001	R$ 2.446,70	001.02.093.8.001	R$ 401,70	001.03.004A.12.001	R$ 428,28
001.05.017.10.001	R$ 2.691,23	001.02.002D.A07.001	R$ 1.178,47	001.02.163.1.001	R$ 306,19
001.07.023.1.001	R$ 1.338,57	001.02.002D.A06.001	R$ 432,28	001.02.143.9.001	R$ 194,97
001.07.027.5.001	R$ 551,69	001.02.002D.A05.001	R$ 370,72	001.02.107.7.001	R$ 208,97
001.05.024.2A.001	R$ 3.590,81	001.02.002D.A04.001	R$ 336,99	001.02.121.16.001	R$ 426,80
001.05.030.8.001	R$ 2.723,94	001.02.042.15.001	R$ 273,11	001.02.161.5.001	R$ 461,79
001.05.013.3.001	R$ 807,52	001.02.009A.13.001	R$ 151,05	001.02.173.6.001	R$ 943,55
001.07.005.6.001	R$	001.02.055.5-A.001	R$	001.02.136.2.001	R$

	281,25		375,03		319,43
001.05.029.8.001	R$ 541,97	001.02.007A.5.001	R$ 551,69	001.02.158.2.001	R$ 1.165,49
001.05.022D.2.001	R$ 1.297,47	001.02.002D. REMANESCENTE A1.001	R$ 6.875,02	001.03.004A.8.001	R$ 798,43
001.05.022D.1.001	R$ 2.184,23	001.01.003.8B.001	R$ 714,33	001.02.113.12.001	R$ 1.101,72
001.05.022A.9.001	R$ 2.165,25	001.02.040.8.001	R$ 649,58	001.02.113.11.001	R$ 809,52
001.05.022A.8.001	R$ 3.319,53	001.02.001A.67.001	R$ 268,25	001.02.133.10.001	R$ 496,97
001.05.010A.2.001	R$ 1.659,41	001.02.039.16.001	R$ 413,47	001.02.134.9.001	R$ 402,97
001.05.022A.3.001	R$ 681,74	001.02.054.3.001	R$ 955,68	001.02.152.05.001	R$ 1.309,41
001.05.010A.1.001	R$ 565,08	001.02.010A.7.001	R$ 322,32	001.02.162.1-A.001	R$ 439,53
001.05.022A.12.001	R$ 2.246,82	001.02.068.6.001	R$ 294,04	001.02.151.14.001	R$ 378,58
001.07.021.12.001	R$ 375,76	001.02.106.1.001	R$ 599,09	001.02.151.7.001	R$ 524,22
001.05.009.7.001	R$ 2.503,21	001.02.092.11.001	R$ 1.521,06	001.02.125.9.001	R$ 1.616,23
001.05.011.12.001	R$ 669,63	001.02.055.5-B.001	R$ 249,85	001.02.126.3.001	R$ 859,63
001.05.011.11.001	R$ 1.664,82	001.02.004A.5.001	R$ 456,60	001.02.118.7.001	R$ 909,63
001.05.031.1.001	R$ 2.935,75	001.02.105.12.001	R$ 358,76	001.02.119.7.001	R$ 1.521,06
001.05.008.11.001	R$ 1.981,43	001.02.095.14.001	R$ 526,36	001.02.121.11.001	R$ 1.238,37
001.05.008.10.001	R$ 1.624,67	001.02.067.6.001	R$ 329,75	001.02.175.4.001	R$ 1.232,92
001.05.013.15.001	R$ 556,11	001.02.002A.12.001	R$ 958,18	001.02.120.10.001	R$ 1.017,33
001.05.019.3.001	R$ 3.763,75	001.01.001.2.001	R$ 1.500,67	001.03.006A.11.001	R$ 832,60
001.05.020.17.001	R$ 1.816,14	001.02.014A.9.001	R$ 350,61	001.02.144.1.001	R$ 1.882,20
001.05.009.5.001	R$ 1.804,46	001.02.107.14.001	R$ 191,59	001.02.161.7.001	R$ 442,88
001.05.015B.7.001	R$ 604,41	001.02.106.8.001	R$ 360,22	001.02.129.15.001	R$ 1.991,21
001.05.011A.5.001	R$ 1.155,00	001.02.042.3.001	R$ 291,11	001.02.151.9.001	R$ 2.394,95
001.07.022.5.001	R$ 849,92	001.02.008.14.001	R$ 1.073,16	001.02.109.12.001	R$ 431,07
001.05.025.13.001	R$ 928,32	001.02.095.13.001	R$ 545,14	001.02.131.16.001	R$ 939,65
001.07.027.4.001	R$ 547,25	001.02.105.7.001	R$ 261,51	001.02.173.3.001	R$ 1.338,14
001.05.013A.1.001	R$ 1.323,80	001.02.011A.23.001	R$ 758,91	001.02.173.4.001	R$ 1.865,50
001.07.019.2.001	R$ 440,66	001.02.010A.8.001	R$ 283,49	001.02.169.1.001	R$ 367,95
001.07.019.1.001	R$ 263,91	001.02.011A.6.001	R$ 308,19	001.02.152.04.001	R$ 1.632,67
001.07.019.8.001	R$ 837,41	001.02.008A.8.001	R$ 378,61	001.02.163.6.001	R$ 369,01
001.07.019.7.001	R$ 1.437,88	001.02.005B.2.001	R$ 305,04	001.02.174.3.001	R$ 1.137,94
001.05.023.UNICO.001	R$ 16.475,95	001.02.067.13.001	R$ 277,79	001.02.162.1.001	R$ 225,50
001.05.027.11.001	R$ 2.163,59	001.02.067.3.001	R$ 543,72	001.02.122.9.001	R$ 768,06
001.05.012A.1.001	R$ 1.258,10	001.02.001A.16.001	R$ 780,54	001.02.147.9.001	R$ 3.936,08
001.07.005.11.001	R$ 235,70	001.02.003C.25.001	R$ 291,47	001.02.120.16.001	R$ 509,48
001.05.033.6.001	R$ 733,95	001.02.005B.19.001	R$ 251,36	001.03.001A.11.001	R$ 428,64
001.05.034.11.001	R$ 2.017,83	001.02.043.9-A.001	R$ 448,85	001.03.006A.14.001	R$ 858,90
001.05.021C.14.001	R$ 1.209,44	001.02.008A.20.001	R$ 307,76	001.02.144.10.001	R$ 424,00
001.05.049.01A.001	R$ 635,41	001.02.003D.4.001	R$ 529,62	001.03.004A.6.001	R$ 489,47
001.06.CHA.108-A.001	R$ 1.269,74	001.02.040.7.001	R$ 430,99	001.02.126.13.001	R$ 1.521,06
001.05.008.7.001	R$ 1.631,80	001.02.003A.7.001	R$ 1.898,98	001.02.138.3-A.001	R$ 180,26
001.07.016.9B.001	R$ 94,57	001.02.003D.7.001	R$ 677,68	001.02.127.2.001	R$ 1.334,24
001.07.017.11.001	R$ 291,10	001.02.010A.15.001	R$ 269,99	001.02.153.4.001	R$ 1.616,23
001.07.017.10.001	R$ 362,59	001.02.068.2.001	R$ 423,69	001.02.135.12.001	R$ 715,86
001.05.027.12.001	R$	001.02.039.1A.0	R$	001.02.137.3.001	R$

	1.864,67		309,33		246,33
001.05.007.5.001	R$ 1.150,94	001.02.003C.2.001	R$ 1.431,48	001.02.118.3.001	R$ 1.945,10
001.06.010.11.000	R$ 2.353,04	001.02.052.6.001	R$ 528,30	001.03.010A.10.001	R$ 1.136,04
001.05.027.14.001	R$ 873,98	001.02.005D.3.001	R$ 876,35	001.03.004A.11.001	R$ 734,49
001.06.010.13.001	R$ 1.265,50	001.02.107.3.001	R$ 228,00	001.02.174.5.001	R$ 1.991,21
001.05.030.10.001	R$ 2.275,91	001.02.002D.10.001	R$ 403,23	001.02.152.12.001	R$ 1.338,92
001.05.031.7.001	R$ 1.101,20	001.02.002D.1.001	R$ 813,27	001.02.175.12-A.001	R$ 241,31
001.05.031.10.001	R$ 1.896,06	001.02.042.8.001	R$ 955,68	001.02.125.15.001	R$ 429,16
001.05.031.6.001	R$ 682,12	001.02.003C.11.001	R$ 482,53	001.03.004A.5.001	R$ 642,32
001.05.031.5.001	R$ 956,81	001.02.009A.19.001	R$ 218,51	001.03.001.83.001	R$ 2.675,25
001.05.007.4.001	R$ 800,20	001.02.005B.4.001	R$ 320,60	001.03.001.121.001	R$ 1.567,18
001.05.030.11.001	R$ 627,24	001.02.067.5.001	R$ 975,80	001.03.001.109.001	R$ 1.023,22
001.07.017.9.001	R$ 610,73	001.02.005D.14.001	R$ 876,35	001.03.001.97.001	R$ 1.316,43
001.07.016.9A.001	R$ 175,95	001.02.004A.25.001	R$ 716,67	001.03.001.85.001	R$ 1.913,15
001.07.028.8.001	R$ 509,47	001.02.091.6.001	R$ 362,03	001.03.001.111.001	R$ 938,57
001.05.008.1A.001	R$ 586,94	001.02.052.4.001	R$ 426,42	001.03.001.96.001	R$ 1.895,68
001.05.022C.1.001	R$ 966,76	001.02.040.6.001	R$ 390,66	001.03.001.84.001	R$ 2.953,92
001.05.025.12.001	R$ 1.121,15	001.02.001A.25.001	R$ 487,80	001.03.001.95.001	R$ 1.732,66
001.05.031.15.001	R$ 2.291,84	001.02.053.11.001	R$ 793,95	001.03.001.113.001	R$ 938,57
001.05.031.14.001	R$ 2.210,84	001.02.066.11.001	R$ 286,31	001.03.001.98.001	R$ 1.316,43
001.05.022C.3.001	R$ 1.246,54	001.02.004A.26.001	R$ 316,05	001.03.001.86.001	R$ 1.732,66
001.05.014B.3.001	R$ 943,78	001.02.006.14.001	R$ 568,12	001.03.001.112.001	R$ 1.567,18
001.05.008.9.001	R$ 1.080,33	001.02.003C.9.001	R$ 308,02	001.03.001.100.001	R$ 1.044,78
001.05.030.16.001	R$ 1.179,48	001.02.010A.9.001	R$ 412,69	001.03.001.76.001	R$ 2.675,25
001.05.010C.1.001	R$ 16.943,62	001.02.002D.13.001	R$ 288,70	001.03.001.114.001	R$ 938,57
001.05.027.17.001	R$ 2.691,23	001.02.002B.3.001	R$ 424,15	001.03.001.102.001	R$ 1.044,78
001.05.022A.6.001	R$ 766,98	001.02.001.16.001	R$ 227,32	001.03.001.99.001	R$ 1.044,78
001.05.074.9.001	R$ 602,49	001.02.105.9.001	R$ 171,05	001.03.001.101.001	R$ 1.044,78
001.07.013.14.001	R$ 250,97	001.02.002A.3.001	R$ 393,10	001.03.001.75.001	R$ 2.675,25
001.07.025.18.001	R$ 647,13	001.02.094.7.001	R$ 1.120,29	001.03.001.110.001	R$ 938,57
001.05.028.9.001	R$ 3.542,10	001.02.041.06.001	R$ 1.413,45	001.03.001.108.001	R$ 325,76
001.05.021A.4.001	R$ 929,21	001.02.041.05.001	R$ 1.511,61	001.02.130.2.001	R$ 2.598,99
001.07.015.8.001	R$ 317,74	001.02.066.5.001	R$ 813,89	001.02.155.3.001	R$ 1.013,31
001.05.011A.11.001	R$ 492,95	001.02.002D.A12.001	R$ 1.052,79	001.03.026.13.001	R$ 568,22
001.06.CHA.17.001	R$ 10.892,50	001.02.001A.59.001	R$ 829,24	001.03.004A.10.001	R$ 388,65
001.06.CHA.16.001	R$ 10.995,40	001.02.134.15.001	R$ 1.926,76	001.02.118.1.001	R$ 2.072,70
001.07.015.5.001	R$ 289,17	001.02.093.11.001	R$ 648,94	001.03.010A.15.001	R$ 852,05
001.06.009.1.001	R$ 3.155,34	001.02.124.1.001	R$ 803,69	001.02.111.12.001	R$ 1.254,48
001.06.010.12.001	R$ 979,54	001.03.015A.2.001	R$ 579,29	001.02.134.1.001	R$ 1.310,20
001.05.007B.11.001	R$ 1.093,16	001.02.159.7.001	R$ 819,27	001.03.001.93.001	R$ 1.732,66
001.05.013.10.001	R$ 877,63	001.02.121.6.001	R$ 1.521,06	001.02.128.15.001	R$ 1.144,73
001.07.028.4.001	R$ 823,17	001.02.151.6.001	R$ 1.151,56	001.03.001.119.001	R$ 938,57
001.07.006.9.001	R$ 709,65	001.02.175.1.001	R$ 1.087,75	001.03.001.107.001	R$ 1.023,22
001.05.008.8.001	R$ 2.210,30	001.02.160.9.001	R$ 2.843,52	001.03.001.92.001	R$ 1.732,66
001.07.003.7B.001	R$	001.02.129.9.001	R$	001.03.001.80.001	R$

	189,06		2.764,53		2.675,25
001.07.016.12.001	R$ 288,71	001.02.160.8.001	R$ 2.598,99	001.03.001.118.001	R$ 938,57
001.05.022B.8.001	R$ 1.405,68	001.02.160.7.001	R$ 2.598,99	001.03.001.94.001	R$ 1.732,66
001.05.022B.7.001	R$ 1.647,92	001.02.159.6.001	R$ 1.073,72	001.03.001.82.001	R$ 2.675,25
001.05.015B.2.001	R$ 1.127,69	001.02.160.10.001	R$ 2.598,99	001.03.001.120.001	R$ 1.567,18
001.05.031.13.001	R$ 3.463,00	001.02.159.12.001	R$ 2.843,52	001.03.001.81.001	R$ 2.675,25
001.05.020.5.001	R$ 2.544,57	001.02.119.13.001	R$ 1.521,06	001.02.153.5.001	R$ 1.544,30
001.05.021B.9.001	R$ 2.935,75	001.02.150.14.001	R$ 590,27	001.03.001.115.001	R$ 1.023,22
001.05.012.16.001	R$ 860,00	001.02.125.13.001	R$ 701,33	001.03.001.106.001	R$ 938,57
001.07.004.15.001	R$ 398,94	001.02.158.6.001	R$ 705,66	001.02.163.7.001	R$ 225,66
001.07.029.11.001	R$ 222,85	001.02.128.11.001	R$ 1.171,30	001.02.155.4.001	R$ 546,22
001.07.027.11.001	R$ 316,26	001.02.147.14.001	R$ 2.598,99	001.02.159.14.001	R$ 2.598,99
001.07.018.18.001	R$ 153,71	001.02.136.16.001	R$ 215,84	001.02.150.15.001	R$ 1.543,79
001.07.021.14.001	R$ 1.135,56	001.02.129.10.001	R$ 2.598,99	001.02.136.3.001	R$ 532,85
001.05.075.5.001	R$ 1.533,20	001.02.126.7.001	R$ 696,55	001.02.116.2.001	R$ 1.067,50
001.05.019.15.001	R$ 700,03	001.03.029.7.001	R$ 1.562,69	001.02.116.14.001	R$ 806,98
001.05.022C.4.001	R$ 1.226,70	001.02.175.13-R.001	R$ 918,74	001.03.004A.2.001	R$ 851,14
001.05.038.10.001	R$ 816,52	001.02.129.1.001	R$ 2.764,53	001.02.124.10.001	R$ 478,28
001.07.025.8.001	R$ 842,90	001.03.016.9.001	R$ 909,42	001.02.126.5.001	R$ 502,29
001.05.011A.16.001	R$ 458,92	001.02.124.9A.001	R$ 450,51	001.02.108.9.001	R$ 268,23
001.07.018.1.001	R$ 369,66	001.03.001.89.001	R$ 1.732,66	001.02.108.10.001	R$ 276,35
001.07.001.1-2.001	R$ 2.097,98	001.03.001.90.001	R$ 1.732,66	001.02.120.14.001	R$ 1.521,06
001.07.017.2.001	R$ 521,03	001.02.145.10.001	R$ 1.991,21	001.02.120.13.001	R$ 1.521,06
001.05.022B.5.001	R$ 2.269,45	001.03.001.87.001	R$ 1.732,66	001.02.161.16.001	R$ 468,80
001.07.022.7.001	R$ 389,11	001.02.158.11.001	R$ 2.598,99	001.02.138.15.001	R$ 178,00
001.05.075.4.001	R$ 901,31	001.02.175.13-A.001	R$ 918,74	001.02.109.11.001	R$ 313,65
001.05.011A.13.001	R$ 1.659,41	001.02.126.6.001	R$ 505,77	001.02.119.9.001	R$ 1.662,41
001.05.008A.4.001	R$ 603,46	001.02.138.6.001	R$ 162,11	001.02.143.16.001	R$ 387,78
001.06.009.3.001	R$ 2.422,97	001.02.146.1.001	R$ 4.071,81	001.03.001.103.001	R$ 1.044,78
001.05.017.14.001	R$ 2.401,19	001.03.015A.1.001	R$ 644,42	001.03.009A.3.001	R$ 582,21
001.05.008.15.001	R$ 1.022,08	001.02.143.10.001	R$ 342,92	001.02.135.15.001	R$ 318,15
001.05.008.14.001	R$ 557,35	001.02.113.9.001	R$ 1.090,50	001.03.001.117.001	R$ 1.023,22
001.07.005.9.001	R$ 173,98	001.02.175.3.001	R$ 530,21	001.03.001.105.001	R$ 938,57
001.05.008.5.001	R$ 2.011,09	001.02.156.11.001	R$ 948,03	001.03.001.116.001	R$ 312,60
001.05.009A.1.001	R$ 2.267,19	001.02.169.2.001	R$ 390,52	001.03.001.104.001	R$ 1.044,78
001.07.001.5.001	R$ 402,98	001.02.112.9.001	R$ 621,09	001.02.128.13.001	R$ 799,68
001.07.003.9.001	R$ 237,92	001.02.130.5.001	R$ 3.715,62	001.03.001.88.001	R$ 1.504,44
001.06.010.2.001	R$ 3.435,56	001.02.171.4.001	R$ 807,55	001.02.147.8.001	R$ 1.527,05
001.06.010.9.001	R$ 3.621,28	001.03.001A.15.001	R$ 525,83	001.02.117E.4.001	R$ 1.993,88
001.05.074.13.001	R$ 2.078,08	001.02.156.14.001	R$ 1.991,21	001.03.014.16.001	R$ 582,17
001.05.074.8.001	R$ 1.295,90	001.02.156.15.001	R$ 1.991,21	001.02.127.16.001	R$ 1.932,87
001.05.074.10.001	R$ 2.691,23	001.02.156.6.001	R$ 1.991,21	001.02.169.5.001	R$ 382,71
001.05.008.4.001	R$ 1.306,29	001.02.156.7.001	R$ 1.991,21	001.02.174.14.001	R$ 539,16
001.05.074.7.001	R$ 1.295,90	001.02.175.15.001	R$ 1.991,21	001.02.152.13.001	R$ 1.521,06
001.05.012.12.001	R$	001.02.175.14.001	R$	001.02.119.6.001	R$

	699,90		1.991,21		778,11
001.06.179.UN.001	R$ 11.032,23	001.02.124.16.001	R$ 343,35	001.02.175.5.001	R$ 1.991,21
001.05.037.15.001	R$ 1.108,74	001.02.124.3.001	R$ 626,24	001.02.137.5.001	R$ 272,21
001.07.016.1.001	R$ 987,80	001.02.108.12.001	R$ 335,84	001.02.116.8.001	R$ 2.515,46
001.05.020.13.001	R$ 869,96	001.02.134.12.001	R$ 637,74	001.02.116.3.001	R$ 1.466,76
001.05.020.2.001	R$ 1.475,59	001.02.121.4.001	R$ 1.662,41	001.02.120.1.001	R$ 1.506,93
001.05.031.4.001	R$ 793,30	001.02.158.4.001	R$ 2.764,53	001.02.161.8.001	R$ 638,25
001.07.028.5.001	R$ 996,04	001.02.158.3.001	R$ 1.096,76	001.02.155.5.001	R$ 1.071,65
001.05.008A.1.001	R$ 616,07	001.02.174.1.001	R$ 1.164,12	001.02.111.11.001	R$ 503,74
001.07.001.12.001	R$ 482,96	001.02.174.2.001	R$ 1.365,58	001.02.114.10.001	R$ 2.598,99
001.05.038.15.001	R$ 1.108,31	001.03.004A.16.001	R$ 1.010,07	001.02.126.8.001	R$ 1.945,10
001.05.015B.3.001	R$ 712,90	001.02.152.02.001	R$ 748,54	001.02.126.10.001	R$ 1.945,10
001.07.022.3.001	R$ 285,58	001.03.025.4.001	R$ 469,04	001.02.112.12.001	R$ 1.624,17
001.05.022D.4.001	R$ 1.225,46	001.02.118.8.001	R$ 1.945,10	001.02.112.11.001	R$ 1.991,21
001.06.011.7.001	R$ 681,06	001.02.109.5.001	R$ 623,53	001.02.135.6.001	R$ 249,87
001.07.022.1.001	R$ 309,97	001.02.128.4.001	R$ 1.229,67	001.02.133.9.001	R$ 614,32
001.05.017.12.001	R$ 959,74	001.02.160.6.001	R$ 1.009,73	001.02.144.7.001	R$ 467,99
001.05.017.11.001	R$ 865,05	001.02.159.8.001	R$ 3.715,62	001.02.114.9.001	R$ 2.843,52
001.07.007.4A.001	R$ 615,78	001.02.175.2.001	R$ 1.177,01	001.03.001.79.001	R$ 2.675,25
001.05.034.16.001	R$ 2.005,46	001.02.155.1.001	R$ 1.657,12	001.03.016A.5A.001	R$ 490,33
001.05.007.6.001	R$ 308,45	001.02.155.2.001	R$ 1.175,53	001.02.137.7.001	R$ 313,69
001.07.028.9.001	R$ 266,43	001.03.026.15.001	R$ 1.878,89	001.02.155.15.001	R$ 1.461,20
001.05.032.1.001	R$ 1.328,45	001.02.118.11.001	R$ 1.945,10	001.02.136.9.001	R$ 217,56
001.07.002.10.001	R$ 547,90	001.02.156.5.001	R$ 838,11	001.02.143.12.001	R$ 1.061,66
001.07.005.8A.001	R$ 449,94	001.02.161.9.001	R$ 484,91	001.02.137.6.001	R$ 260,24
001.07.004.16.001	R$ 856,52	001.02.108.11.001	R$ 286,89	001.03.015A.7.001	R$ 1.005,19
001.07.021.7.001	R$ 285,47	001.02.135.9-A.001	R$ 407,77	001.02.144.5.001	R$ 454,75
001.07.021.10.001	R$ 875,70	001.02.128.10.001	R$ 1.991,21	001.02.173.14-A.001	R$ 699,05
001.05.022A.7.001	R$ 886,03	001.03.026.12.001	R$ 780,71	001.02.134.14.001	R$ 552,76
001.07.009.15.001	R$ 435,30	001.02.134.5.001	R$ 390,04	001.02.161.13.001	R$ 656,29
001.07.025.19.001	R$ 300,28	001.02.121.3.001	R$ 1.521,06	001.02.130.16.001	R$ 1.196,28
001.05.011A.14.001	R$ 779,99	001.02.120.4A.001	R$ 432,89	001.02.145.9.001	R$ 815,07
001.07.005.8B.001	R$ 380,46	001.02.120.4.001	R$ 434,42	001.02.146.8.001	R$ 928,94
001.05.074.12.001	R$ 1.284,20	001.03.014A.9.001	R$ 566,87	001.02.138.5.001	R$ 152,89
001.05.038.9.001	R$ 1.805,43	001.03.014A.10.001	R$ 1.875,88	001.02.171.2.001	R$ 498,04
001.05.030.15.001	R$ 841,67	001.02.128.9.001	R$ 634,64	001.03.005A.12.001	R$ 675,18
001.05.030.14.001	R$ 1.385,68	001.02.148.4.001	R$ 2.764,53	001.02.143.1.001	R$ 520,76
001.07.009.13.001	R$ 646,93	001.02.129.2.001	R$ 2.598,99	001.02.132.14.001	R$ 796,75
001.07.005.7.001	R$ 207,36	001.03.001A.10.001	R$ 1.480,67	001.03.005A.11.001	R$ 771,33
001.05.018.7.001	R$ 807,21	001.02.127.13.001	R$ 922,79	001.02.175.16.001	R$ 1.050,54
001.07.007.14.001	R$ 396,12	001.02.156.16.001	R$ 762,50	001.02.144.21.001	R$ 337,03
001.05.022B.6.001	R$ 1.085,97	001.03.015A.3.001	R$ 520,07	001.03.010A.14.001	R$ 864,61
001.05.011.9.001	R$ 1.292,86	001.02.162.1-B.001	R$ 363,86	001.02.136.1.001	R$ 504,37
001.07.005.12.001	R$ 261,66	001.03.014A.15.001	R$ 533,57	001.02.126.2.001	R$ 1.945,10
001.07.005.13.001	R$	001.02.163.5.001	R$	001.02.126.1.001	R$

	427,39		174,01		2.128,84
001.07.005.14A.001	R$ 139,79	001.02.120.12.001	R$ 684,97	001.02.136.11.001	R$ 405,65
001.05.038.12.001	R$ 678,37	001.02.144.11.001	R$ 452,07	001.02.108.13.001	R$ 323,60
001.05.029.9.001	R$ 675,87	001.02.174.11.001	R$ 1.991,21	001.02.149.1.001	R$ 1.028,30
001.06.009.2.001	R$ 2.964,23	001.02.174.10.001	R$ 1.991,21	001.02.145.7.001	R$ 1.991,21
001.07.001.10.001	R$ 265,38	001.02.150.13.001	R$ 887,40	001.02.143.8.001	R$ 607,05
001.07.026.6.001	R$ 886,54	001.02.118.5.001	R$ 670,76	001.02.156.13.001	R$ 1.991,21
001.07.012.13.001	R$ 646,60	001.02.134.2.001	R$ 432,60	001.02.144.2.001	R$ 536,13
001.07.005.3.001	R$ 452,59	001.02.138.8.001	R$ 217,22	001.02.159.1.001	R$ 1.839,21
001.05.027.18.001	R$ 691,35	001.02.134.7.001	R$ 394,14	001.02.156.1.001	R$ 805,86
001.05.018.1.001	R$ 2.789,26	001.02.134.10.001	R$ 413,27	001.02.125.11.001	R$ 1.521,06
001.07.021.2.001	R$ 692,13	001.03.005A.15.001	R$ 955,83	001.02.156.2.001	R$ 1.729,67
001.07.007.1.001	R$ 484,72	001.02.170.4.001	R$ 812,50	001.02.125.12.001	R$ 1.662,41
001.05.022B.2.001	R$ 1.232,62	001.02.147.6.001	R$ 3.715,62	001.02.109.2.001	R$ 410,14
001.05.022B.1.001	R$ 1.095,16	001.02.108.4.001	R$ 269,03	001.02.147.10.001	R$ 699,45
001.05.033.16.001	R$ 1.649,05	001.02.174.12.001	R$ 2.118,81	001.02.109.1.001	R$ 396,54
001.07.025.6.001	R$ 309,33	001.02.124.2.001	R$ 1.521,06	001.02.134.11.001	R$ 615,63
001.07.003.08A.001	R$ 313,37	001.02.123.3.001	R$ 1.245,32	001.02.173.10.001	R$ 1.211,07
001.07.027.13.001	R$ 292,95	001.02.124.5.001	R$ 1.521,06	001.02.160.3.001	R$ 1.373,03
001.07.018.12.001	R$ 251,76	001.02.173.12.001	R$ 811,62	001.03.026.7.001	R$ 450,55
001.07.020.13.001	R$ 478,19	001.02.151.4.001	R$ 923,48	001.03.026.6.001	R$ 1.451,57
001.05.032.10.001	R$ 875,05	001.02.158.12.001	R$ 2.843,52	001.02.173.7.001	R$ 660,89
001.03.063.8.001	R$ 1.446,60	001.02.152.03.001	R$ 1.711,19	001.02.146.16.001	R$ 2.356,10
001.07.047.12.001	R$ 421,28	001.02.151.1.001	R$ 2.128,84	001.03.016A.8.001	R$ 1.991,21
001.07.050.3.001	R$ 253,73	001.02.129.4.001	R$ 2.843,52	001.03.016A.7.001	R$ 453,94
001.10.002.26.001	R$ 162,08	001.02.128.7.001	R$ 927,74	001.02.119.15.001	R$ 551,15
001.10.002.15.001	R$ 162,08	001.02.133.8.001	R$ 518,61	001.02.119.14.001	R$ 775,72
001.10.001.10.001	R$ 235,36	001.02.124.15.001	R$ 1.521,06	001.02.132.9.001	R$ 889,94
001.10.009.9.001	R$ 162,08	001.02.144.6.001	R$ 640,37	001.02.125.5.001	R$ 888,91
001.10.009.14.001	R$ 162,08	001.03.027.5.001	R$ 524,27	001.02.173.9.001	R$ 1.009,18
001.10.005.21.001	R$ 162,08	001.03.029.6.001	R$ 890,30	001.02.175.7.001	R$ 1.039,37
001.10.005.10.001	R$ 162,08	001.02.128.6.001	R$ 1.287,46	001.02.113.10.001	R$ 508,31
001.10.004.30.001	R$ 162,08	001.02.126.9.001	R$ 2.128,84	001.03.027.2.001	R$ 1.875,61
001.10.002.6.001	R$ 162,08	001.02.127.4.001	R$ 1.891,53	001.02.118.6.001	R$ 531,73
001.10.004.2.001	R$ 183,63	001.02.127.3.001	R$ 1.245,53	001.02.137.2.001	R$ 625,27
001.10.003.28.001	R$ 162,08	001.02.159.15.001	R$ 704,74	001.02.108.8.001	R$ 327,56
001.10.009.15.001	R$ 162,08	001.03.026.3.001	R$ 491,51	001.02.125.16.001	R$ 1.521,06
001.10.008.24.001	R$ 162,08	001.02.150.6.001	R$ 485,91	001.02.130.12.001	R$ 1.767,49
001.10.007.33.001	R$ 199,23	001.03.025.2.001	R$ 1.320,88	001.02.175.12.001	R$ 374,75
001.10.007.22.001	R$ 162,08	001.03.010A.13.001	R$ 1.104,31	001.02.175.6.001	R$ 1.086,17
001.10.006.12.001	R$ 199,23	001.03.005A.13.001	R$ 522,51	001.02.138.12.001	R$ 281,09
001.10.005.32.001	R$ 162,08	001.02.121.15.001	R$ 243,69	001.02.131.14.001	R$ 3.715,62
001.10.001.20.001	R$ 187,52	001.02.133.12.001	R$ 746,22	001.02.131.13.001	R$ 3.715,62
001.10.003.9.001	R$ 162,08	001.02.108.7.001	R$ 320,16	001.03.001.91.001	R$ 1.732,66
001.10.001.11.001	R$	001.03.001A.A.001	R$	001.03.001.78.001	R$

	222,35		3.020,83		667,48
001.10.005.31.001	R$ 162,08	001.02.132.15.001	R$ 813,64	001.02.149.5.001	R$ 823,40
001.10.007.10.001	R$ 162,08	001.02.170.3.001	R$ 942,67	001.03.026.9.001	R$ 924,21
001.10.007.31.001	R$ 162,08	001.02.108.1A.001	R$ 321,22	001.03.026.11.001	R$ 880,04
001.10.007.1.001	R$ 201,99	001.02.144.16.001	R$ 1.108,72	001.03.026.10.001	R$ 1.640,44
001.10.006.10.001	R$ 162,08	001.03.006A.16.001	R$ 669,18	001.03.001.77.001	R$ 2.675,25
001.10.002.25.001	R$ 162,08	001.03.009A.2.001	R$ 555,57	001.02.146.9.001	R$ 1.141,35
001.10.002.14.001	R$ 162,08	001.02.158.7.001	R$ 586,71	001.02.126.15.001	R$ 1.521,06
001.10.001.1-B.001	R$ 128,04	001.02.158.5.001	R$ 1.028,02	001.02.154.01.001	R$ 1.868,64
001.09.016.02.001	R$ 190,73	001.02.132.5.001	R$ 524,53	001.02.156.12.001	R$ 2.174,96
001.09.011.07.001	R$ 444,78	001.02.115.1.001	R$ 1.514,61	001.02.147.12.001	R$ 2.744,56
001.10.006.11.001	R$ 162,08	001.02.115.16.001	R$ 1.452,32	001.02.127.7.001	R$ 1.991,21
001.10.009.8.001	R$ 162,08	001.02.130.13.001	R$ 2.923,87	001.02.127.15.001	R$ 1.991,21
001.10.004.19.001	R$ 162,08	001.02.117C.5.001	R$ 13.705,57	001.02.127.14.001	R$ 1.143,68
001.10.003.8.001	R$ 162,08	001.02.136.7.1	R$ 224,02	001.02.147.16.001	R$ 1.296,24
001.10.003.27.001	R$ 162,08	001.02.134.16.001	R$ 671,56	001.02.108.1.001	R$ 204,38
001.10.003.16.001	R$ 162,08	001.02.149.2.001	R$ 1.991,21	001.02.161.15.001	R$ 499,58
001.10.002.5.001	R$ 162,08	001.02.137.4.001	R$ 504,85	001.02.174.6.001	R$ 1.991,21
001.10.008.34.001	R$ 183,63	001.03.006A.9.001	R$ 569,84	001.02.154.04.001	R$ 1.736,57
001.10.008.23.001	R$ 162,08	001.02.126.16.001	R$ 1.521,06	001.02.148.50.001	R$ 1.894,78
001.10.007.21.001	R$ 162,08	001.03.004A.9.001	R$ 413,70	001.02.116.12.001	R$ 1.562,47
001.10.005.20.001	R$ 162,08	001.02.120.6.001	R$ 1.252,92	001.03.010A.8.001	R$ 485,87
001.10.008.22.001	R$ 162,08	001.02.120.5.001	R$ 815,68	001.02.117A.1.001	R$ 5.727,69
001.09.015.13.001	R$ 215,72	001.02.148.7-UN.001	R$ 2.078,90	001.02.108.2.001	R$ 341,78
001.09.011.20.001	R$ 179,86	001.03.016A.5.001	R$ 493,06	001.02.127.8.001	R$ 794,90
001.10.001.21.001	R$ 187,52	001.02.155.7.001	R$ 1.945,10	001.02.163.3.001	R$ 254,45
001.09.015.02.001	R$ 224,87	001.02.159.2.001	R$ 889,11	001.03.014A.11.001	R$ 606,21
001.09.011.10.001	R$ 202,38	001.03.001.AA-1.001	R$ 4.050,54	001.02.148.1.001	R$ 1.343,80
001.10.005.34.001	R$ 183,63	001.02.120.9-A.001	R$ 505,87	001.03.029.4.001	R$ 1.881,48
001.10.005.12.001	R$ 162,08	001.02.175.10.001	R$ 1.991,21	001.02.174.7.001	R$ 1.991,21
001.10.004.32.001	R$ 162,08	001.02.175.9.001	R$ 2.114,54	001.02.149.7.001	R$ 1.991,21
001.10.003.3.001	R$ 162,08	001.02.173.5.001	R$ 724,67	001.02.125.2.001	R$ 999,78
001.10.003.19.001	R$ 162,08	001.02.125.6.001	R$ 1.521,06	001.03.025.5.001	R$ 459,03
001.10.001.6.001	R$ 180,42	001.02.173.15.001	R$ 1.991,21	001.02.158.1.001	R$ 1.067,97
001.10.002.8.001	R$ 162,08	001.02.134.3.001	R$ 610,23	001.02.121.14.001	R$ 381,41
001.10.001.13.001	R$ 239,12	001.02.145.5.001	R$ 1.409,29	001.02.134.8.001	R$ 493,33
001.10.009.17.001	R$ 175,56	001.02.127.10.001	R$ 727,26	001.02.107.9.001	R$ 256,27
001.10.007.4.001	R$ 162,08	001.02.148.3.001	R$ 2.598,99	001.02.158.8.001	R$ 765,91
001.10.007.24.001	R$ 162,08	001.02.174.4.001	R$ 2.114,54	001.02.118.14.001	R$ 1.162,55
001.10.006.2.001	R$ 183,63	001.02.149.15-E.001	R$ 1.965,09	001.02.149.6.001	R$ 1.991,21
001.10.004.11.001	R$ 162,08	001.02.149.15-D.001	R$ 1.965,09	001.02.118.13.001	R$ 710,03
001.10.003.2.001	R$ 183,63	001.02.149.15-C.001	R$ 1.224,99	001.02.150.3.001	R$ 1.060,89
001.10.002.9.001	R$ 162,08	001.02.149.15-H.001	R$ 1.224,99	001.02.163.15.001	R$ 369,86
001.10.001.22.001	R$ 187,52	001.02.127.12-A.001	R$ 1.031,34	001.02.143.5.001	R$ 210,65
001.09.011.32.001	R$	001.02.173.1-A.001	R$	001.02.159.9.001	R$

	168,88		633,99		4.071,81
001.10.002.17.001	R$ 162,08	001.02.149.15-G.001	R$ 1.224,99	001.02.150.5.001	R$ 907,18
001.10.007.23.001	R$ 162,08	001.02.127.12.001	R$ 626,31	001.02.118.15.001	R$ 632,57
001.09.011.09.001	R$ 226,38	001.02.127.11.001	R$ 1.991,21	001.02.162.11.001	R$ 356,54
001.10.004.1.001	R$ 199,23	001.02.149.15-I.001	R$ 1.224,99	001.03.001A.10A.001	R$ 498,21
001.10.003.29.001	R$ 162,08	001.02.146.10.001	R$ 2.598,99	001.02.151.3.001	R$ 1.945,10
001.10.002.7.001	R$ 162,08	001.02.149.15-A.001	R$ 1.224,99	001.02.135.10.001	R$ 282,82
001.10.002.27.001	R$ 162,08	001.02.149.15-K.001	R$ 1.224,99	001.02.119.11.001	R$ 509,98
001.10.002.16.001	R$ 162,08	001.02.173.1.001	R$ 651,67	001.02.138.13.001	R$ 179,81
001.10.001.5.001	R$ 172,04	001.02.149.15-J.001	R$ 1.224,99	001.02.108.16.001	R$ 310,19
001.10.007.12.001	R$ 162,08	001.02.116.16.001	R$ 1.017,86	001.02.170.1.001	R$ 463,82
001.10.002.28.001	R$ 162,08	001.03.016A.2.001	R$ 504,02	001.02.153.6.001	R$ 1.659,19
001.10.006.13.001	R$ 183,63	001.02.109.7.001	R$ 878,02	001.02.150.16.001	R$ 740,82
001.10.005.22.001	R$ 162,08	001.02.149.15-B.001	R$ 1.224,99	001.02.108.14.001	R$ 290,89
001.10.005.11.001	R$ 162,08	001.02.171.9.001	R$ 707,90	001.02.161.11.001	R$ 507,41
001.10.004.31.001	R$ 162,08	001.02.149.15-F.001	R$ 1.224,99	001.02.137.12.001	R$ 436,30
001.09.010.23.001	R$ 571,10	001.02.146.3.001	R$ 2.598,99	001.02.151.10.001	R$ 623,15
001.10.009.16.001	R$ 162,08	001.03.006A.13.001	R$ 1.048,11	001.02.137.11.001	R$ 448,01
001.10.008.25.001	R$ 162,08	001.03.006A.12.001	R$ 501,70	001.03.016A.4.001	R$ 2.036,30
001.10.008.14.001	R$ 162,08	001.02.146.4.001	R$ 1.107,98	001.02.159.3.001	R$ 1.015,15
001.10.007.34.001	R$ 183,63	001.03.001A.13.001	R$ 513,98	001.02.109.4.001	R$ 585,13
001.10.005.33.001	R$ 199,23	001.02.150.4A.001	R$ 704,90	001.02.170.2.001	R$ 597,03
001.10.002.29.001	R$ 162,08	001.02.155.9.001	R$ 636,20	001.02.120.8.001	R$ 1.521,06
001.10.008.33.001	R$ 199,23	001.02.155.8.001	R$ 618,18	001.03.014A.12.001	R$ 1.991,21
001.10.003.15.001	R$ 162,08	001.02.155.10.001	R$ 1.945,10	001.03.001A.12.001	R$ 572,20
001.10.041.22.001	R$ 109,40	001.02.116.1.001	R$ 2.843,52	001.02.154.03.001	R$ 1.613,54
001.09.012.03.001	R$ 329,13	001.02.116.11.001	R$ 1.432,44	001.02.154.02.001	R$ 1.848,74
001.09.013.18.001	R$ 576,80	001.02.150.9.001	R$ 2.174,96	001.02.138.7.001	R$ 249,65
001.10.005.28.001	R$ 162,08	001.02.156.9.001	R$ 582,15	001.02.161.6.001	R$ 458,88
001.10.005.17.001	R$ 175,56	001.02.156.8.001	R$ 1.368,47	001.02.112.10.001	R$ 460,21
001.10.004.6.001	R$ 162,08	001.02.150.11.001	R$ 735,56	001.02.131.11.001	R$ 2.598,99
001.10.004.26.001	R$ 162,08	001.02.135.1.001	R$ 640,57	001.02.137.16.001	R$ 248,67
001.10.004.15.001	R$ 162,08	001.03.006A.15.001	R$ 542,45	001.02.121.13.001	R$ 302,04
001.10.041.23.001	R$ 109,40	001.02.109.10.001	R$ 333,17	001.02.134.13.001	R$ 473,08
001.10.003.34.001	R$ 183,63	001.02.146.2.001	R$ 2.598,99	001.02.169.3.001	R$ 406,85
001.10.008.2.001	R$ 183,63	001.02.129.14.001	R$ 946,19	001.02.162.3.001	R$ 572,39
001.10.007.9.001	R$ 162,08	001.02.156.3.001	R$ 1.991,21	001.02.162.16.001	R$ 481,80
001.10.007.29.001	R$ 162,08	001.02.119.16.001	R$ 1.521,06	001.02.162.7.001	R$ 475,26
001.10.007.18.001	R$ 175,56	001.02.174.9.001	R$ 791,09	001.02.162.6.001	R$ 530,28
001.10.005.8.001	R$ 162,08	001.02.119.12.001	R$ 1.662,41	001.02.162.10.001	R$ 407,93
001.10.002.33.001	R$ 199,23	001.02.130.15.001	R$ 1.581,14	001.02.162.4.001	R$ 692,41
001.10.002.11.001	R$ 162,08	001.02.130.14.001	R$ 1.665,80	001.02.152.8.001	R$ 941,03
001.10.001.27.001	R$ 187,52	001.02.152.06.001	R$ 1.521,06	001.02.109.8.001	R$ 321,52
001.10.009.10.001	R$ 162,08	001.02.150.4B.001	R$ 555,56	001.03.004A.13.001	R$ 545,50
001.10.001.18.001	R$	001.02.124.6.001	R$	001.03.010A.16.001	R$

	187,52		1.521,06		830,57
001.10.008.30.001	R$ 162,08	001.02.132.1.001	R$ 1.266,00	001.02.162.12.001	R$ 891,14
001.09.015.10.001	R$ 215,99	001.02.116.10.001	R$ 1.186,38	001.02.136.10.001	R$ 273,33
001.09.015.22.001	R$ 399,41	001.02.135.8.001	R$ 267,63	001.02.159.16.001	R$ 2.598,99
001.10.003.13.001	R$ 934,64	001.03.001A.16.001	R$ 494,11	001.02.131.10.001	R$ 2.598,99
001.10.002.22.001	R$ 178,28	001.02.144.14.001	R$ 609,89	001.02.131.12.001	R$ 4.071,81
001.10.008.4.001	R$ 162,08	001.02.131.5.001	R$ 2.598,99	001.02.130.3.001	R$ 2.598,99
001.09.011.26.001	R$ 170,77	001.02.131.4.001	R$ 2.843,52	001.02.130.4.001	R$ 4.071,81
001.10.001.12.001	R$ 230,73	001.02.131.3.001	R$ 2.598,99	001.02.130.1.001	R$ 2.843,52
001.10.070.25.001	R$ 109,40	001.02.147.5.001	R$ 3.715,62	001.02.116.15.001	R$ 1.187,66
001.10.070.24.001	R$ 109,40	001.02.147.4.001	R$ 2.121,32	001.04.CHA.051-A.001	R$ 5.586,65
001.09.011.17-R.001	R$ 491,17	001.03.026.8.001	R$ 1.858,65	001.04.CHA.051.001	R$ 18.127,75
001.09.013.17.001	R$ 556,36	001.02.147.3.001	R$ 1.043,31	001.04.CHA.051R.001	R$ 18.791,83
001.10.008.5.001	R$ 162,08	001.02.153.3.001	R$ 1.521,06	001.04.CHA.051-C.001	R$ 1.363,84
001.09.015.04.001	R$ 503,30	001.03.005A.16.001	R$ 825,14	001.03.103.3.001	R$ 449,01
001.09.015.21.001	R$ 199,83	001.02.144.4.001	R$ 588,92	001.02.109.13.001	R$ 356,71
001.10.003.25.001	R$ 162,08	001.02.146.6.001	R$ 683,84	001.02.124.8.001	R$ 1.521,06
001.09.013.31.001	R$ 289,86	001.02.118.2.001	R$ 1.046,02	001.02.138.9.001	R$ 120,71
001.09.015.27.001	R$ 467,34	001.02.151.15.001	R$ 614,12	001.05.001A.9.001	R$ 580,16
001.09.015.19.001	R$ 301,62	001.02.169.4.001	R$ 409,75	001.02.129.5.001	R$ 1.939,30
001.09.011.27.001	R$ 212,83	001.02.116.7.001	R$ 1.093,02	001.02.137.13.001	R$ 337,25
001.09.013.16.001	R$ 469,46	001.02.152.11.001	R$ 1.711,19	001.02.136.12.001	R$ 225,31
001.10.009.13.001	R$ 162,08	001.02.150.7.001	R$ 1.765,52	001.02.118.10.001	R$ 500,23
001.09.015.08.001	R$ 249,47	001.03.015A.12.001	R$ 612,81	001.02.137.14.001	R$ 280,86
001.10.005.18.001	R$ 175,56	001.02.173.8.001	R$ 2.598,99	001.02.160.15.001	R$ 3.715,62
001.10.002.23.001	R$ 178,28	001.02.137.1.001	R$ 551,45	001.02.116.6.001	R$ 841,45
001.10.008.21.001	R$ 162,08	001.02.129.11.001	R$ 897,59	001.02.160.14.001	R$ 3.715,62
001.10.008.10.001	R$ 162,08	001.02.107.5.001	R$ 648,34	001.02.126.4.001	R$ 722,97
001.10.007.30.001	R$ 162,08	001.03.026.4.001	R$ 1.451,40	001.02.121.1.001	R$ 680,83
001.10.007.2.001	R$ 183,63	001.03.025.8.001	R$ 1.589,78	001.02.121.10.001	R$ 1.521,06
001.10.006.9.001	R$ 162,08	001.02.127.5.001	R$ 950,85	001.04.014.2A.001	R$ 2.890,25
001.10.006.1.001	R$ 199,23	001.02.150.12.001	R$ 1.223,90	001.04.004.8.001	R$ 1.328,96
001.10.002.13.001	R$ 178,28	001.02.136.4.001	R$ 696,91	001.05.005.13.001	R$ 2.083,44
001.10.002.34.001	R$ 183,63	001.02.148.14.001	R$ 1.555,05	001.04.018.16.001	R$ 1.124,89
001.10.001.29.001	R$ 188,01	001.02.148.13.001	R$ 1.876,64	001.03.115.8.001	R$ 3.715,62
001.09.016.01.001	R$ 272,35	001.02.152.15.001	R$ 1.521,06	001.03.115.7.001	R$ 3.715,62
001.10.009.7.001	R$ 162,08	001.02.156.4.001	R$ 2.174,96	001.03.115.6.001	R$ 1.955,22
001.10.009.12.001	R$ 162,08	001.02.135.14.001	R$ 646,69	001.05.001.2.001	R$ 1.249,73
001.10.005.30.001	R$ 162,08	001.03.001.A.001	R$ 13.594,00	001.03.104.5.001	R$ 438,69
001.10.005.2.001	R$ 183,63	001.02.115.2-UN.001	R$ 5.090,92	001.04.050.8.001	R$ 4.502,33
001.10.004.9.001	R$ 162,08	001.02.136.13.001	R$ 207,31	001.04.004.7.001	R$ 1.986,34
001.10.003.7.001	R$ 162,08	001.02.116.4.001	R$ 812,64	001.05.006A.8.001	R$ 795,72
001.10.003.26.001	R$ 162,08	001.02.129.12.001	R$ 759,52	001.05.003B.7.001	R$ 1.265,34
001.10.001.1-A.001	R$ 128,04	001.02.160.13.001	R$ 3.715,62	001.03.090.1.001	R$ 619,09
001.10.009.5.001	R$	001.02.160.12.001	R$	001.04.016.6.001	R$

	162,08		4.071,81		1.443,27
001.10.003.14.001	R$ 162,08	001.02.160.11.001	R$ 2.598,99	001.04.012.1.001	R$ 2.908,15
001.10.005.19.001	R$ 162,08	001.03.001A.17.001	R$ 495,65	001.04.008.16.001	R$ 2.337,91
001.10.004.7.001	R$ 162,08	001.03.001A.14.001	R$ 1.031,81	001.04.008.15.001	R$ 1.501,71
001.10.004.27.001	R$ 162,08	001.02.120.3.001	R$ 812,16	001.04.004.2.001	R$ 362,78
001.10.004.16.001	R$ 162,08	001.02.125.4-A.001	R$ 515,65	001.04.004.1.001	R$ 521,88
001.10.003.4-UN.001	R$ 324,15	001.02.158.14.001	R$ 1.991,21	001.03.038.7.001	R$ 519,85
001.10.003.24.001	R$ 162,08	001.02.158.10.001	R$ 1.238,55	001.03.100C.4D.001	R$ 802,90
001.10.009.11.001	R$ 162,08	001.02.163.13.001	R$ 309,32	001.02.128.3.001	R$ 586,29
001.10.008.20.001	R$ 162,08	001.02.163.9.001	R$ 227,32	001.02.173.13.001	R$ 1.991,21
001.10.008.1.001	R$ 199,23	001.03.001.74.001	R$ 2.675,25	001.03.016A.6.001	R$ 492,84
001.10.003.6.001	R$ 162,08	001.03.001.73.001	R$ 2.931,70	001.02.118.12.001	R$ 753,35
001.10.006.8.001	R$ 162,08	001.02.151.13.001	R$ 392,72	001.02.146.7.001	R$ 588,88
001.10.005.29.001	R$ 162,08	001.02.163.2.001	R$ 397,94	001.02.126.14.001	R$ 895,23
001.10.002.12.001	R$ 162,08	001.02.175.8.001	R$ 622,54	001.02.152.14.001	R$ 1.521,06
001.10.001.28.001	R$ 187,52	001.02.136.15.001	R$ 257,79	001.02.144.20.001	R$ 831,51
001.10.001.19.001	R$ 187,52	001.02.119.4.001	R$ 491,46	001.02.128.5.001	R$ 990,66
001.09.013.15-A.001	R$ 164,49	001.03.027.8.001	R$ 1.976,91	001.02.133.7.001	R$ 1.157,19
001.09.011.17-A.001	R$ 222,48	001.03.027.7.001	R$ 745,70	001.02.155.14.001	R$ 1.521,06
001.10.009.6.001	R$ 162,08	001.02.148.16.001	R$ 836,76	001.02.133.6.001	R$ 1.567,18
001.10.005.3.001	R$ 162,08	001.02.151.2.001	R$ 564,79	001.02.133.5.001	R$ 1.567,18
001.10.005.9.001	R$ 162,08	001.02.132.13.001	R$ 572,47	001.02.133.4.001	R$ 2.174,96
001.10.002.18.001	R$ 178,28	001.02.132.12.001	R$ 651,39	001.02.133.3.001	R$ 1.991,21
001.10.001.7.001	R$ 188,32	001.02.132.11.001	R$ 648,71	001.02.133.2.001	R$ 1.037,85
001.10.007.25.001	R$ 162,08	001.02.132.10.001	R$ 1.176,66	001.02.133.16.001	R$ 1.991,21
001.10.001.4.001	R$ 943,70	001.02.138.4.001	R$ 423,41	001.02.133.15.001	R$ 1.991,21
001.09.011.16.001	R$ 303,37	001.02.152.10.001	R$ 1.711,19	001.02.133.14.001	R$ 1.991,21
001.09.011.03.001	R$ 264,76	001.02.122.1.001	R$ 2.344,57	001.02.121.7.001	R$ 1.521,06
001.10.007.15.001	R$ 162,08	001.02.151.8.001	R$ 576,36	001.02.133.1.001	R$ 2.174,96
001.09.015.16.001	R$ 624,08	001.02.118.16.001	R$ 968,25	001.03.001A.18.001	R$ 726,33
001.09.011.11.001	R$ 242,87	001.02.135.11.001	R$ 257,84	001.02.155.16.001	R$ 1.709,60
001.09.001.02.001	R$ 1.238,30	001.02.145.16.001	R$ 1.767,34	001.02.163.11.001	R$ 824,60
001.09.001.14.001	R$ 1.127,68	001.03.029.3.001	R$ 633,26	001.02.129.16.001	R$ 1.333,71
001.09.011.05.001	R$ 176,59	001.02.123.1.001	R$ 1.675,19	001.02.124.9B.001	R$ 423,88
001.09.001.01.001	R$ 1.000,47	001.02.123.2.001	R$ 1.675,19	001.02.147.1.001	R$ 956,26
001.09.005.01.001	R$ 646,08	001.02.122.2.001	R$ 552,92	001.02.125.4.001	R$ 666,98
001.08.050.16.001	R$ 449,35	001.02.146.12.001	R$ 2.353,20	001.02.124.9.001	R$ 513,19
001.08.049.8.001	R$ 682,30	001.03.015A.4.001	R$ 1.221,20	001.02.147.2.001	R$ 1.142,94
001.08.058.7.001	R$ 1.991,21	001.02.146.11.001	R$ 2.478,70	001.02.120.2.001	R$ 1.452,21
001.08.058.6.001	R$ 1.884,51	001.02.143.4.001	R$ 684,02	001.02.118.9.001	R$ 2.128,84
001.07.047.19.001	R$ 874,08	001.02.161.3.001	R$ 487,50	001.02.137.8.001	R$ 355,88
001.07.056.02.001	R$ 181,85	001.02.175.11.001	R$ 1.991,21	001.02.109.14.001	R$ 288,53
001.07.039.16.001	R$ 210,75	001.02.122.3.001	R$ 703,82	001.02.137.15.001	R$ 366,56
001.09.003.17.001	R$ 497,27	001.02.SECÇÃO-A.01.001	R$ 30.069,76	001.02.135.2.001	R$ 289,38
001.09.001.04.001	R$	001.02.129.7.001	R$	001.02.174.13.001	R$

	587,37		1.036,59		557,45
001.09.015.25.001	R$ 460,19	001.03.029.2.001	R$ 1.482,64	001.02.128.1.001	R$ 1.081,36
001.10.008.11.001	R$ 162,08	001.02.163.4.001	R$ 350,64	001.02.124.14.001	R$ 1.323,18
001.10.004.21.001	R$ 934,64	001.02.121.9.001	R$ 1.619,22	001.02.161.1.001	R$ 1.174,03
001.10.060.26.001	R$ 120,34	001.02.145.4.001	R$ 2.768,80	001.02.108.6.001	R$ 249,49
001.10.060.25.001	R$ 109,40	001.02.159.10.001	R$ 2.598,99	001.02.162.13.001	R$ 464,22
001.10.044.15.001	R$ 109,40	001.02.132.2.001	R$ 2.598,99	001.02.171.4A.001	R$ 881,35
001.10.044.14.001	R$ 109,40	001.02.128.16.001	R$ 987,28	001.05.005.7.001	R$ 987,19
001.10.004.22.001	R$ 934,64	001.02.131.A2.001	R$ 775,27	001.05.005.8.001	R$ 1.977,21
001.09.011.18.001	R$ 251,39	001.02.131.A1.001	R$ 762,18	001.05.005.9.001	R$ 1.608,66
001.09.013.04.001	R$ 576,80	001.02.174.8.001	R$ 723,37	001.04.006.9.001	R$ 1.267,47
001.09.013.29.001	R$ 576,80	001.02.143.14.001	R$ 341,77	001.04.008.9.001	R$ 1.155,19
001.10.009.1.001	R$ 199,23	001.02.138.3.001	R$ 219,25	001.04.008.8.001	R$ 613,41
001.10.007.11.001	R$ 162,08	001.02.159.11.001	R$ 2.598,99	001.03.100C.5.001	R$ 2.746,67
001.10.004.23.001	R$ 934,64	001.02.124.11.001	R$ 1.521,06	001.03.064.8.001	R$ 255,61
001.09.015.29.001	R$ 165,19	001.02.124.12.001	R$ 1.616,23	001.04.013.1.001	R$ 1.679,80
001.09.011.24.001	R$ 167,82	001.02.114.11.001	R$ 907,98	001.03.114.8.001	R$ 818,83
001.10.007.5.001	R$ 162,08	001.02.145.13A.001	R$ 777,14	001.05.002.8.001	R$ 980,86
001.10.008.31.001	R$ 162,08	001.02.121.2.001	R$ 569,09	001.04.006.1.001	R$ 1.507,74
001.09.011.02.001	R$ 261,91	001.02.137.9.001	R$ 778,10	001.03.098.07-UN.001	R$ 2.929,80
001.10.007.3.001	R$ 162,08	001.02.108.3.001	R$ 338,77	001.03.098.06-UN.001	R$ 2.929,80
001.10.009.2.001	R$ 183,63	001.02.135.13.001	R$ 358,66	001.03.098.05-UN.001	R$ 2.929,80
001.09.013.20.001	R$ 159,73	001.02.136.5.001	R$ 310,80	001.03.099.7.001	R$ 870,73
001.09.004.01.001	R$ 936,92	001.02.146.15.001	R$ 1.619,88	001.05.003B.13.001	R$ 507,75
001.08.060.12.001	R$ 2.843,52	001.03.009A.4.001	R$ 769,99	001.03.082.5.001	R$ 717,93
001.09.002.04.001	R$ 312,00	001.02.131.9.001	R$ 332,44	001.03.079.13.001	R$ 543,38
001.07.053.3.001	R$ 198,65	001.02.162.5.001	R$ 850,29	001.03.087.5.001	R$ 529,31
001.07.049.4.001	R$ 276,62	001.02.144.9.001	R$ 415,02	001.05.001.13.001	R$ 698,15
001.09.009.22.001	R$ 378,99	001.02.138.1.001	R$ 471,45	001.03.099.14.001	R$ 1.792,56
001.07.039.9.001	R$ 219,40	001.03.029.5.001	R$ 1.873,15	001.05.001.8.001	R$ 802,89
001.07.054.11.001	R$ 272,76	001.02.122.8.001	R$ 1.264,09	001.04.006.10.001	R$ 818,74
001.08.012.5.001	R$ 1.192,29	001.02.108.5.001	R$ 362,23	001.04.008.7.001	R$ 863,75
001.07.053.1.001	R$ 474,15	001.02.122.7.001	R$ 1.592,80	001.05.003B.16.001	R$ 532,68
001.07.030.14.001	R$ 387,36	001.02.120.7.001	R$ 1.521,06	001.05.003B.15.001	R$ 1.079,15
001.07.049.5B.001	R$ 374,22	001.02.143.7.001	R$ 382,18	001.05.003B.14.001	R$ 1.039,26
001.07.046.7.001	R$ 223,84	001.02.163.16.001	R$ 954,20	001.04.018.6.001	R$ 4.093,85
001.09.010.09.001	R$ 545,49	001.02.162.2.001	R$ 395,17	001.04.018.5.001	R$ 4.222,51
001.07.048.17.001	R$ 220,94	001.02.173.14-B.001	R$ 559,24	001.04.012.8.001	R$ 4.201,39
001.07.029.13.001	R$ 234,53	001.02.001A.65.001	R$ 467,63	001.04.012.7.001	R$ 4.201,39
001.07.053.11.001	R$ 249,67	001.02.094.16.001	R$ 814,34	001.04.012.14.001	R$ 1.206,88
001.08.059.2.001	R$ 610,29	001.02.091.13.001	R$ 955,68	001.04.006.11.001	R$ 439,73
001.07.048.13.001	R$ 248,46	001.02.005B.15.001	R$ 601,02	001.04.012.13.001	R$ 2.177,17
001.09.006.16.001	R$ 193,83	001.02.005B.14.001	R$ 2.049,57	001.03.076.15.001	R$ 901,03
001.07.039.7.001	R$ 326,32	001.02.015.7.001	R$ 599,67	001.04.012.11.001	R$ 6.113,39
001.08.005F.7.001	R$	001.02.092.16.001	R$	001.04.006.8.001	R$

	716,73		410,03		2.446,20
001.08.015.10.001	R$ 1.898,98	001.02.003D.1.001	R$ 633,71	001.03.100C.4B.001	R$ 1.221,38
001.09.003.09.001	R$ 295,40	001.02.003D.2.001	R$ 1.187,40	001.03.100C.4A.001	R$ 2.068,58
001.09.007.09.001	R$ 260,05	001.02.011A.22.001	R$ 319,80	001.04.006.3.001	R$ 1.312,66
001.07.040.11.001	R$ 288,46	001.02.015.1.001	R$ 1.147,59	001.04.006.2.001	R$ 1.386,18
001.09.002.02.001	R$ 711,26	001.02.001A.1.001	R$ 497,07	001.04.006.12.001	R$ 1.470,21
001.08.072.1.001	R$ 920,54	001.02.001A.2.001	R$ 369,95	001.04.012.12.001	R$ 1.733,62
001.09.005.18.001	R$ 576,80	001.02.089.1.001	R$ 7.091,51	001.03.032.4.001	R$ 1.146,87
001.08.073.16.001	R$ 2.598,99	001.02.065.2.001	R$ 414,95	001.03.111.6.001	R$ 1.454,09
001.08.073.15.001	R$ 2.598,99	001.02.065.1.001	R$ 710,45	001.03.112.3.001	R$ 500,06
001.07.031.6.001	R$ 233,30	001.02.093.16.001	R$ 1.521,06	001.03.035.4.001	R$ 1.126,52
001.08.015.11.001	R$ 632,04	001.02.005B.8.001	R$ 302,10	001.05.004.12.001	R$ 1.412,42
001.07.047.7.001	R$ 244,53	001.02.094.11.001	R$ 1.945,10	001.03.086.3.001	R$ 1.608,48
001.07.056.01.001	R$ 156,03	001.02.042.1.001	R$ 1.040,49	001.04.016.7-REMANESCENTE 02.001	R$ 1.794,57
001.08.060.5.001	R$ 928,49	001.02.105.11.001	R$ 274,20	001.03.044.9A.001	R$ 257,84
001.08.005F.11.001	R$ 794,03	001.02.008.7.001	R$ 361,38	001.05.005.17.001	R$ 829,08
001.07.048.11.001	R$ 377,14	001.02.015A.9.001	R$ 447,53	001.04.011.1.001	R$ 4.495,64
001.07.033.1.001	R$ 1.029,50	001.02.002D.2.001	R$ 313,43	001.04.011.12.001	R$ 5.799,44
001.08.072.6.001	R$ 907,80	001.02.092.8.001	R$ 1.521,06	001.03.085.13.001	R$ 1.234,65
001.08.058.3.001	R$ 384,33	001.02.068.3.001	R$ 373,32	001.04.011.11.001	R$ 1.891,06
001.09.006.11.001	R$ 721,81	001.02.001A.56.001	R$ 379,37	001.04.002.3.001	R$ 698,48
001.09.007.27.001	R$ 618,04	001.02.001A.55.001	R$ 350,47	001.03.114.1.001	R$ 1.886,48
001.10.008.15.001	R$ 162,08	001.02.006.13.001	R$ 571,49	001.03.114.2.001	R$ 1.389,08
001.10.008.16.001	R$ 162,08	001.02.002D.B.001	R$ 1.928,92	001.05.003A.11.001	R$ 729,98
001.10.007.14.001	R$ 162,08	001.02.043.9.001	R$ 216,09	001.03.080.14.001	R$ 560,39
001.10.005.25.001	R$ 162,08	001.02.066.3.001	R$ 280,77	001.04.011.3.001	R$ 1.921,66
001.10.001.24.001	R$ 187,52	001.01.001.3.001	R$ 816,84	001.04.011.2.001	R$ 2.411,20
001.10.001.15.001	R$ 272,26	001.02.005B.9.001	R$ 245,77	001.04.011.10.001	R$ 1.546,18
001.09.015.28.001	R$ 255,43	001.02.042.9.001	R$ 218,81	001.04.002.4.001	R$ 1.441,75
001.09.011.01.001	R$ 269,49	001.02.045.4.001	R$ 690,03	001.03.044.15.001	R$ 449,92
001.09.010.14.001	R$ 361,45	001.02.045.3.001	R$ 507,04	001.03.057.1.001	R$ 445,53
001.10.008.28.001	R$ 162,08	001.02.107.15.001	R$ 681,83	001.03.057.1A.001	R$ 543,78
001.10.004.13.001	R$ 162,08	001.02.003C.13.001	R$ 703,64	001.03.085.11.001	R$ 879,26
001.10.005.5.001	R$ 162,08	001.02.067.2.001	R$ 1.414,78	001.04.016.3.001	R$ 731,60
001.10.003.32.001	R$ 162,08	001.02.002.4.001	R$ 986,47	001.03.078.12.001	R$ 720,45
001.10.003.10.001	R$ 162,08	001.02.053.7.001	R$ 955,68	001.04.CHA.051-B.001	R$ 3.080,14
001.10.002.30.001	R$ 162,08	001.02.015.5.001	R$ 981,50	001.03.079.9.001	R$ 1.192,05
001.10.002.2.001	R$ 183,63	001.02.092.15.001	R$ 405,60	001.03.100.13.001	R$ 1.164,04
001.10.006.5.001	R$ 162,08	001.02.008.6.001	R$ 872,67	001.04.007.12.001	R$ 2.396,53
001.10.005.6.001	R$ 162,08	001.02.068.7.001	R$ 272,00	001.03.083.15.001	R$ 473,18
001.10.005.26.001	R$ 162,08	001.02.105.1.001	R$ 345,67	001.04.001.11A.001	R$ 1.448,23
001.10.005.15.001	R$ 162,08	001.02.053.13.001	R$ 237,36	001.03.069.11.001	R$ 487,84
001.10.004.4.001	R$ 162,08	001.02.006A.13.001	R$ 556,07	001.05.006A.2.001	R$ 1.129,29
001.10.003.21.001	R$ 162,08	001.01.002.4.001	R$ 981,13	001.05.006A.4.001	R$ 1.606,93
001.10.004.24.001	R$	001.01.001A.2.001	R$	001.05.006A.3.001	R$

	162,08		1.763,48		1.476,59
001.10.006.4.001	R$ 162,08	001.01.002.3.001	R$ 1.867,34	001.03.102.6.001	R$ 1.498,65
001.10.007.6.001	R$ 162,08	001.01.002.2.001	R$ 2.272,61	001.03.078.9.001	R$ 740,40
001.10.006.3.001	R$ 162,08	001.01.001A.1.001	R$ 3.218,98	001.03.078.8.001	R$ 692,82
001.10.005.4.001	R$ 162,08	001.02.005-D.3.001	R$ 1.950,28	001.03.082.4.001	R$ 652,69
001.10.005.24.001	R$ 162,08	001.01.001A.4.001	R$ 2.313,43	001.03.103.14.001	R$ 368,12
001.10.005.13.001	R$ 162,08	001.01.002.5.001	R$ 1.043,25	001.03.080.16.001	R$ 625,62
001.10.004.33.001	R$ 199,23	001.02.054.8.001	R$ 442,72	001.02.170.7A.001	R$ 464,18
001.10.001.8.001	R$ 197,19	001.02.002D.24.001	R$ 466,59	001.10.004.28.001	R$ 282,21
001.10.001.23.001	R$ 187,52	001.02.007A.24.001	R$ 210,91	001.03.015A.16.001	R$ 630,47
001.10.001.14.001	R$ 247,51	001.02.052.3.001	R$ 447,31	001.02.147.15.001	R$ 640,46
001.10.007.26.001	R$ 162,08	001.02.001A.69.001	R$ 321,87	001.02.157.14.001	R$ 1.991,21
001.09.011.23.001	R$ 199,16	001.01.001.10.001	R$ 1.380,66	001.02.146.14.001	R$ 3.715,62
001.10.008.27.001	R$ 162,08	001.02.007B.4.001	R$ 857,66	001.02.157.10.001	R$ 1.991,21
001.10.005.14.001	R$ 162,08	001.01.001A.3.001	R$ 2.061,64	001.02.157.6.001	R$ 1.991,21
001.10.004.34.001	R$ 183,63	001.02.042.2.001	R$ 955,68	001.02.157.1.001	R$ 2.174,96
001.10.004.12.001	R$ 162,08	001.02.002A.1.001	R$ 1.129,07	001.02.157.5.001	R$ 1.991,21
001.10.003.31.001	R$ 162,08	001.02.012.12.001	R$ 236,52	001.02.157.4.001	R$ 2.174,96
001.10.003.20.001	R$ 162,08	001.02.014A.6.001	R$ 152,15	001.02.157.3.001	R$ 1.991,21
001.10.002.19.001	R$ 178,28	001.02.002D.15.001	R$ 255,61	001.02.157.15.001	R$ 1.991,21
001.10.008.17.001	R$ 159,60	001.02.007.7.001	R$ 620,66	001.02.145.6.001	R$ 1.991,21
001.09.010.13.001	R$ 425,04	001.02.007.6.001	R$ 395,48	001.02.128.12.001	R$ 1.339,37
001.09.015.17-A.1	R$ 288,80	001.02.007A.15.001	R$ 511,12	001.03.009A.5.001	R$ 1.021,25
001.09.011.14.001	R$ 238,45	001.02.013.1.001	R$ 281,26	001.02.148.7-UN-A.001	R$ 678,22
001.10.009.3.001	R$ 183,63	001.02.011A.17.001	R$ 457,97	001.03.004A.4.001	R$ 593,62
001.10.003.12.001	R$ 162,08	001.02.041.02.001	R$ 1.413,45	001.02.120.11.001	R$ 563,12
001.10.002.32.001	R$ 162,08	001.02.007B.5.001	R$ 685,87	001.02.147.11.001	R$ 2.598,99
001.10.002.10.001	R$ 162,08	001.02.007A.18.001	R$ 190,74	001.02.132.3.001	R$ 649,57
001.10.001.26.001	R$ 187,52	001.02.011A.7.001	R$ 225,65	001.02.CHA.03.001	R$ 14.607,60
001.10.001.17.001	R$ 187,52	001.02.007A.4.001	R$ 551,69	001.02.127.9.001	R$ 2.118,81
001.10.008.7.001	R$ 162,08	001.02.003.2.001	R$ 438,53	001.02.CHA.02.001	R$ 11.176,04
001.10.005.23.001	R$ 162,08	001.02.067.1.001	R$ 1.021,04	001.02.157.16.001	R$ 1.991,21
001.09.014.01.001	R$ 840,24	001.02.067.16.001	R$ 398,41	001.02.157.7.001	R$ 1.991,21
001.10.003.23.001	R$ 162,08	001.02.015.6.001	R$ 577,23	001.02.127.1.001	R$ 1.035,01
001.09.011.30.001	R$ 513,23	001.02.001A.35.001	R$ 662,48	001.02.152.16.001	R$ 1.521,06
001.09.015.01.001	R$ 549,07	001.02.008A.7.001	R$ 256,76	001.02.127.6.001	R$ 1.991,21
001.09.013.26-REMANESCENTE.001	R$ 563,50	001.02.005F.5.001	R$ 442,73	001.02.160.2.001	R$ 633,30
001.09.013.03.001	R$ 576,80	001.02.002A.13.001	R$ 492,52	001.02.160.16.001	R$ 1.906,03
001.09.010.18.001	R$ 425,18	001.02.106.3.001	R$ 279,43	001.02.160.1.001	R$ 1.439,33
001.10.004.18.001	R$ 175,56	001.02.106.5.001	R$ 288,56	001.02.132.6.001	R$ 630,90
001.09.013.24.001	R$ 169,35	001.02.009A.20.001	R$ 160,34	001.02.174.16.001	R$ 1.991,21
001.09.015.05.001	R$ 503,30	001.02.002B.1.001	R$ 470,50	001.02.157.2.001	R$ 1.991,21
001.09.013.14.001	R$ 576,80	001.02.009A.4.001	R$ 347,83	001.02.174.15.001	R$ 1.991,21
001.09.010.20.001	R$ 376,28	001.02.015A.10.001	R$ 461,20	001.02.159.13.001	R$ 2.598,99
001.10.009.4.001	R$	001.02.003.5.001	R$	001.03.015A.13.001	R$

	162,08		249,86		386,45
001.10.005.7.001	R$ 162,08	001.02.002D.9.001	R$ 284,41	001.02.173.16.001	R$ 927,12
001.10.006.6.001	R$ 162,08	001.02.006.9.001	R$ 897,16	001.02.157.13.001	R$ 1.991,21
001.10.008.18.001	R$ 175,56	001.02.002A.9.001	R$ 617,14	001.02.157.9.001	R$ 2.174,96
001.10.007.7.001	R$ 162,08	001.02.043.10.001	R$ 874,51	001.02.157.12.001	R$ 2.174,96
001.10.007.27.001	R$ 162,08	001.02.052.10.001	R$ 481,01	001.02.157.8.001	R$ 1.991,21
001.10.003.22.001	R$ 162,08	001.02.015A.5.001	R$ 497,19	001.02.157.11.001	R$ 1.991,21
001.10.003.11.001	R$ 162,08	001.02.005B.22.001	R$ 288,97	001.02.129.13.001	R$ 1.112,29
001.10.002.31.001	R$ 162,08	001.02.011A.2.001	R$ 251,43	001.03.014A.13.001	R$ 538,14
001.10.002.20.001	R$ 178,28	001.02.003A.2.001	R$ 503,01	001.02.116.9-R.001	R$ 656,87
001.10.001.25.001	R$ 187,52	001.02.012.13.001	R$ 546,90	001.02.116.9-A.001	R$ 713,02
001.10.001.16.001	R$ 216,07	001.02.043.16.001	R$ 461,85	001.02.119.2.001	R$ 850,54
001.10.005.27.001	R$ 162,08	001.02.092.5.001	R$ 360,21	001.02.122.4.001	R$ 715,86
001.10.005.16.001	R$ 162,08	001.02.105.13.001	R$ 311,20	001.02.145.8.001	R$ 1.991,21
001.10.004.5.001	R$ 162,08	001.02.006C.5.001	R$ 4.572,46	001.02.138.14.001	R$ 207,51
001.10.004.25.001	R$ 162,08	001.02.053.9.001	R$ 379,07	001.02.119.8.001	R$ 399,20
001.10.004.14.001	R$ 162,08	001.02.066.1.001	R$ 972,73	001.03.015A.11.001	R$ 1.485,19
001.10.003.33.001	R$ 199,23	001.02.005.8.001	R$ 730,30	001.02.143.3.001	R$ 548,15
001.10.008.19.001	R$ 162,08	001.02.002D.25.001	R$ 381,55	001.03.015A.6.001	R$ 648,73
001.10.007.8.001	R$ 162,08	001.02.008.12.001	R$ 827,99	001.03.005A.14-A.001	R$ 432,52
001.10.007.28.001	R$ 162,08	001.02.067.9.001	R$ 356,15	001.03.015A.5.001	R$ 808,83
001.10.007.17.001	R$ 175,56	001.02.067.8.001	R$ 1.103,04	001.02.154-A.UNICO.001	R$ 17.413,70
001.09.014.06.001	R$ 449,82	001.02.002B.5.001	R$ 407,73	001.03.003.UN.001	R$ 4.687,76
001.08.073.8.001	R$ 579,77	001.02.014A.3.001	R$ 154,39	001.02.172.UN.001	R$ 7.724,13
001.09.015.30.001	R$ 405,97	001.02.008.17B.001	R$ 298,72	001.02.117D.3.001	R$ 4.042,47
001.09.010.15.001	R$ 601,26	001.02.052.14.001	R$ 636,66	001.02.110.UN.001	R$ 7.803,13
001.09.B.06.001	R$ 467,31	001.02.005.7.001	R$ 730,30	001.02.176.01.001	R$ 8.523,02
001.09.A.31.001	R$ 264,37	001.01.001A.9A.001	R$ 1.128,39	001.02.117B.2.001	R$ 1.837,49
001.09.A.19.001	R$ 404,78	001.02.067.14.001	R$ 521,95	001.02.136.14.001	R$ 422,28
001.09.F.12.001	R$ 243,74	001.02.094.6.001	R$ 1.259,30	001.03.001.71.001	R$ 5.549,69
001.09.D.26.001	R$ 530,55	001.02.094.15.001	R$ 1.521,06	001.02.116.9-B.001	R$ 528,58
001.09.D.14.001	R$ 346,06	001.02.012.8.001	R$ 287,13	001.03.005A.14-R.001	R$ 918,74
001.09.D.02.001	R$ 294,18	001.02.007B.3.001	R$ 832,05	001.02.171.5-A.001	R$ 568,86
001.09.C.28.001	R$ 264,32	001.02.005E.17.001	R$ 1.850,53	001.02.158.9.001	R$ 1.456,73
001.09.B.18.001	R$ 434,40	001.02.005E.1.001	R$ 3.592,05	001.02.135.4.001	R$ 292,55
001.09.C.16.001	R$ 389,60	001.02.002A.4.001	R$ 432,00	001.02.132.7.001	R$ 468,24
001.09.A.08.001	R$ 262,80	001.02.004A.10.001	R$ 309,38	001.02.161.12.001	R$ 603,70
001.09.G.35.001	R$ 267,02	001.02.012.5.001	R$ 187,77	001.02.130.11.001	R$ 684,18
001.09.G.23.001	R$ 266,63	001.02.006.11.001	R$ 619,51	001.02.150.1.001	R$ 2.746,63
001.09.G.11.001	R$ 345,92	001.02.002A.8.001	R$ 460,71	001.02.150.2.001	R$ 1.007,47
001.09.F.24.001	R$ 280,81	001.01.001.13A.001	R$ 1.629,17	001.03.026.14.001	R$ 613,82
001.09.C.17.001	R$ 389,61	001.02.107.11.001	R$ 312,33	001.02.160.5.001	R$ 979,38
001.09.C.05.001	R$ 244,38	001.02.090.5.001	R$ 580,96	001.02.161.14.001	R$ 475,68
001.09.B.31.001	R$ 245,99	001.02.004B.1.001	R$ 6.717,51	001.02.129.8.001	R$ 1.196,38
001.09.A.20.001	R$	001.02.001A.38.001	R$	001.02.147.13.001	R$

	410,71		441,05		672,69
001.09.B.19.001	R$ 391,77	001.02.015.3.001	R$ 515,52	001.03.027.4.001	R$ 526,91
001.09.B.30.001	R$ 245,97	001.02.001A.32.001	R$ 487,89	001.02.144.15.001	R$ 1.001,75
001.09.F.11.001	R$ 243,72	001.02.008.15.001	R$ 371,77	001.02.126.12.001	R$ 2.128,84
001.10.052.03.001	R$ 109,40	001.01.001.14A.001	R$ 1.761,71	001.02.126.11.001	R$ 1.945,10
001.10.052.26.001	R$ 120,34	001.02.092.13.001	R$ 360,47	001.02.171.5-R.001	R$ 599,46
001.10.052.14.001	R$ 109,40	001.02.065.5.001	R$ 289,26	001.02.171.5-B.001	R$ 1.177,34
001.10.052.02.001	R$ 109,40	001.02.090.16.001	R$ 447,87	001.03.010A.11.001	R$ 574,70
001.10.006.7.001	R$ 22.587,35	001.02.046.2.001	R$ 295,34	001.03.026.5.001	R$ 459,06
001.10.008.32.001	R$ 162,08	001.02.008A.12.001	R$ 434,94	001.02.137.10.001	R$ 539,04
001.09.011.31.001	R$ 155,58	001.02.003A.5.001	R$ 558,97	001.02.152.07.001	R$ 846,82
001.09.D.25.001	R$ 259,98	001.02.010A.20.001	R$ 296,14	001.02.130.6.001	R$ 3.715,62
001.09.C.04.001	R$ 233,57	001.02.008A.4.001	R$ 185,30	001.02.143.2.001	R$ 308,22
001.09.D.13.001	R$ 246,99	001.02.008A.3.001	R$ 259,92	001.02.171.1.001	R$ 638,75
001.09.C.27.001	R$ 264,31	001.02.002D.3.001	R$ 371,62	001.02.121.8.001	R$ 1.521,06
001.09.C.15.001	R$ 233,72	001.02.039.3.001	R$ 947,09	001.02.149.16.001	R$ 1.991,21
001.09.C.03.001	R$ 247,19	001.01.001.19A.001	R$ 921,03	001.02.143.13.003	R$ 939,94
001.09.A.07.001	R$ 262,78	001.02.093.14.001	R$ 327,05	001.02.163.14.001	R$ 344,71
001.09.G.34.001	R$ 266,98	001.02.092.7.001	R$ 585,25	001.02.109.16.001	R$ 293,14
001.09.G.22.001	R$ 266,60	001.02.066.8.001	R$ 638,53	001.02.130.7.001	R$ 3.715,62
001.09.G.10.001	R$ 345,89	001.02.005F.17.001	R$ 583,70	001.02.135.16.001	R$ 325,66
001.09.F.23.001	R$ 270,00	001.02.093.9.001	R$ 778,56	001.02.152.01.001	R$ 1.015,60
001.09.D.01.001	R$ 774,04	001.02.066.14.001	R$ 330,21	001.02.124.7.001	R$ 1.521,06
001.10.052.15.001	R$ 109,40	001.02.065.3.001	R$ 424,08	001.03.026.1.001	R$ 538,95
001.09.B.07.001	R$ 439,26	001.02.001.18.001	R$ 413,05	001.03.027.1.001	R$ 731,51
001.09.F.25.001	R$ 280,83	001.01.001.7.001	R$ 1.811,12	001.02.109.3.001	R$ 346,64
001.09.D.04.001	R$ 452,12	001.02.106.4.001	R$ 387,79	001.03.026.2.001	R$ 629,67
001.09.B.09.001	R$ 262,81	001.02.006A.20.001	R$ 340,67	001.03.005.17.001	R$ 906,41
001.09.A.34.001	R$ 264,42	001.02.002.7.001	R$ 724,21	001.02.132.8.001	R$ 664,93
001.09.A.22.001	R$ 262,71	001.02.002.3.001	R$ 1.066,79	001.02.155.13.001	R$ 1.521,06
001.09.A.10.001	R$ 434,27	001.02.002.9.001	R$ 150,00	001.02.135.7.001	R$ 216,27
001.09.G.37.001	R$ 267,09	001.02.010A.4.001	R$ 268,58	001.02.173.11.001	R$ 602,04
001.09.G.25.001	R$ 266,70	001.02.003C.7.001	R$ 374,43	001.02.124.4.001	R$ 935,86
001.09.D.05.001	R$ 269,91	001.02.094.12.001	R$ 2.128,84	001.02.144.13.001	R$ 564,96
001.09.D.16.001	R$ 648,50	001.02.008A.26.001	R$ 622,49	001.02.162.14.001	R$ 447,39
001.09.C.31.001	R$ 246,63	001.02.093.15.001	R$ 1.521,06	001.02.158.13.001	R$ 2.067,97
001.09.C.07.001	R$ 244,40	001.02.006A.23.001	R$ 438,95	001.02.129.6.001	R$ 1.485,69
001.09.B.33.001	R$ 233,71	001.02.095.5.001	R$ 757,91	001.03.010A.12.001	R$ 525,75
001.09.B.21.001	R$ 244,33	001.02.013.6.001	R$ 811,28	001.02.143.9-A.001	R$ 131,08
001.09.G.26.001	R$ 266,73	001.02.053.16.001	R$ 372,93	001.02.118.4.001	R$ 2.128,84
001.09.G.14.001	R$ 346,05	001.02.006A.10.001	R$ 267,12	001.03.010A.7.001	R$ 580,42
001.09.G.01.001	R$ 680,27	001.02.005B.26.001	R$ 466,25	001.02.171.6.001	R$ 1.301,99
001.09.F.15.001	R$ 2.044,96	001.02.007A.19.001	R$ 334,57	001.02.130.9.001	R$ 1.263,72
001.09.F.03.001	R$ 261,31	001.02.090.12-UN.001	R$ 727,47	001.02.130.10.001	R$ 695,21
001.09.C.19.001	R$	001.02.009A.26.001	R$	001.02.131.15.001	R$

	362,68		370,73		1.934,44
001.09.A.32.001	R$ 264,39	001.02.002D.A09.001	R$ 1.052,79	001.02.171.7.001	R$ 878,79
001.09.F.02.001	R$ 274,64	001.02.002D.A08.001	R$ 1.296,39	001.02.153.2.001	R$ 1.662,41
001.09.F.26.001	R$ 771,28	001.02.043.4.001	R$ 466,08	001.02.109.6.001	R$ 394,52
001.09.F.13.001	R$ 282,52	001.02.065.6.001	R$ 350,35	001.02.159.5.001	R$ 3.715,62
001.09.F.01.001	R$ 354,46	001.02.065.10.001	R$ 309,68	001.02.159.4.001	R$ 1.081,61
001.09.D.15.001	R$ 258,77	001.02.068.15.001	R$ 279,28	001.02.158.15.001	R$ 818,24
001.09.D.03.001	R$ 269,86	001.02.003C.18.001	R$ 531,29	001.02.130.8.001	R$ 3.715,62
001.09.C.29.001	R$ 252,03	001.02.013.2.001	R$ 171,53	001.02.143.11.001	R$ 370,03
001.09.A.33.001	R$ 264,41	001.02.105.6.001	R$ 363,04	001.02.134.4.001	R$ 540,51
001.09.A.21.001	R$ 467,23	001.02.105.10.001	R$ 325,03	001.02.135.9.001	R$ 179,57
001.09.A.09.001	R$ 263,45	001.02.106.7.001	R$ 891,21	001.02.155.12.001	R$ 1.876,29
001.09.F.14.001	R$ 513,63	001.02.006.12.001	R$ 1.898,98	001.03.015A.10.001	R$ 1.567,18
001.09.G.36.001	R$ 267,05	001.02.004A.24.001	R$ 359,61	001.02.116.5.001	R$ 1.357,40
001.09.G.12.001	R$ 345,97	001.02.065.11.001	R$ 670,66	001.02.148.15.001	R$ 910,37
001.09.C.30.001	R$ 246,62	001.02.010.5.001	R$ 549,33	001.02.155.6.001	R$ 511,83
001.09.C.18.001	R$ 389,62	001.02.007B.6.001	R$ 529,86	001.02.125.7.001	R$ 1.238,37
001.09.C.06.001	R$ 233,60	001.02.053.1.001	R$ 422,55	001.02.173.2.001	R$ 672,81
001.09.B.32.001	R$ 233,69	001.02.006A.5.001	R$ 487,62	001.02.125.10.001	R$ 1.238,37
001.09.B.20.001	R$ 503,43	001.02.006A.9.001	R$ 258,90	001.02.128.8.001	R$ 1.017,03
001.09.B.08.001	R$ 262,80	001.02.006A.24.001	R$ 248,73	001.02.125.14.001	R$ 1.379,72
001.09.G.13.001	R$ 346,00	001.02.001A.57.001	R$ 417,34	001.02.128.2.001	R$ 1.955,97
001.09.G.24.001	R$ 266,67	001.02.055.1.001	R$ 337,56	001.02.124.13.001	R$ 527,90
001.09.D.17.001	R$ 431,26	001.02.009A.23.001	R$ 189,88	001.02.151.11.001	R$ 703,46
001.10.052.12.001	R$ 109,40	001.02.014A.5.001	R$ 615,16	001.02.147.7.001	R$ 1.198,00
001.10.052.01.001	R$ 120,34	001.02.106.12.001	R$ 412,45	001.02.116.13.001	R$ 1.991,21
001.09.015.14.001	R$ 419,40	001.02.055.3.001	R$ 315,94	001.02.138.10.001	R$ 287,46
001.09.011.12.001	R$ 663,69	001.02.011A.11.001	R$ 347,45	001.03.027.6.001	R$ 982,98
001.09.013.22.001	R$ 576,80	001.02.006.1.001	R$ 543,69	001.02.148.6.001	R$ 621,74
001.09.013.27.001	R$ 420,93	001.02.006.2.001	R$ 688,63	001.02.125.8.001	R$ 1.238,37
001.09.010.21.001	R$ 497,91	001.02.054.1.001	R$ 1.156,61	001.03.004A.3.001	R$ 890,18
001.09.011.06.001	R$ 221,89	001.01.001A.12.001	R$ 1.672,19	001.02.120.9.001	R$ 553,33
001.09.015.32.001	R$ 162,22	001.01.001A.7.001	R$ 2.905,23	001.03.025.7.001	R$ 1.694,19
001.10.002.4.001	R$ 162,08	001.02.002A.6.001	R$ 1.384,75	001.02.145.2.001	R$ 1.205,64
001.09.015.11.001	R$ 660,70	001.02.039.6.001	R$ 259,16	001.03.026.16.001	R$ 1.020,44
001.10.007.32.001	R$ 162,08	001.02.002B.10.001	R$ 771,90	001.02.148.12.001	R$ 2.843,52
001.10.008.6.001	R$ 162,08	001.02.043.3.001	R$ 743,22	001.02.148.11.001	R$ 2.598,99
001.09.015.06.001	R$ 406,05	001.02.015A.3.001	R$ 222,45	001.03.027.3.001	R$ 592,83
001.09.013.25.001	R$ 172,95	001.02.010A.6.001	R$ 267,46	001.02.144.3.001	R$ 401,27
001.10.005.1.001	R$ 199,23	001.02.041.QD.001	R$ 12.265,61	001.02.121.5.001	R$ 478,47
001.09.013.02.001	R$ 576,80	001.01.003.7.001	R$ 1.872,10	001.02.135.5.001	R$ 263,93
001.09.014.02.001	R$ 251,93	001.01.003.9.001	R$ 2.759,01	001.02.125.3.001	R$ 923,61
001.09.010.24.001	R$ 256,65	001.01.003.8C.001	R$ 616,10	001.02.119.10.001	R$ 727,39
001.09.010.17.001	R$ 760,39	001.02.009B.13.001	R$ 510,53	001.02.171.3.001	R$ 534,46
001.09.016.04.001	R$	001.02.068.16.001	R$	001.02.107.6.001	R$

	243,68		363,73		193,69
001.09.010.16.001	R$ 174,79	001.02.001A.47.001	R$ 504,68	001.02.145.1.001	R$ 1.896,46
001.09.011.25.001	R$ 182,04	001.02.001A.45.001	R$ 1.430,67	001.02.125.1.001	R$ 1.616,23
001.09.013.30.001	R$ 194,01	001.02.001A.44.001	R$ 446,92	001.02.119.5.001	R$ 738,39
001.10.004.3.001	R$ 934,64	001.02.001A.31.001	R$ 562,91	001.02.170.7B.001	R$ 1.819,00
001.10.002.24.001	R$ 162,08	001.02.003C.4.001	R$ 429,97	001.02.134.9A.001	R$ 124,10
001.09.015.18.001	R$ 503,30	001.02.001A.39.001	R$ 373,64	001.02.109.9.001	R$ 350,16
001.09.013.15R.001	R$ 285,49	001.02.001A.68.001	R$ 293,78	001.02.146.13.001	R$ 2.010,51
001.09.011.29.001	R$ 434,70	001.02.105.16.001	R$ 359,42	001.03.015A.15.001	R$ 664,13
001.09.015.09.001	R$ 323,77	001.01.001A.5.001	R$ 5.150,21	001.10.004.17.001	R$ 1.012,37
001.10.002.3.001	R$ 162,08	001.02.010A.23.001	R$ 186,65		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025

DATA DO FATO GERADOR	TRIBUTO	EXERCÍCIO
01 DE JANEIRO DE 2025	**IPTU**	**2025**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos inciso I do artigo 145, inciso I do artigo 156, todos da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da Lei Federal No 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, Artigos 27 ao 30, 129 ao 143, todos da Lei Complementar Municipal 005/99 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.
Através do presente Edital ficam notificados todos os contribuintes (Sujeitos Passivos) que possuem imóveis cadastrados no município e localizados na zona urbana, expansão urbana ou urbanizáveis, do Lançamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de **2025**.
Notifica ainda os contribuintes de que guias para pagamento poderão ser retiradas no site da Prefeitura ou presencialmente, caso haja atendimento ao público, no endereço Praça São Francisco de Assis, 128, no Setor de Tributação. A listagem dos imóveis constante no Anexo I deste Edital com os respectivos valores lançados do IPTU 2025 para cada um deles estará disponível na página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuana.mt.gov.br.

2- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PAGAMENTO

Ficam ainda notificados os contribuintes do **IPTU/2025** de que referido tributo poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:
a) Até o dia 30 de junho de 2025, em Parcela única, com 20% (vinte por cento) de desconto;
b) Na forma parcelada em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00, o parcelamento poderá ser efetuado até a data de 30 de julho de 2025.
As guias para quitação do tributo deverão ser pagas nas Instituições Financeiras credenciadas e nos seus correspondentes até a data do vencimento constante nas mesmas.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme preceitua o artigo 247 da Lei Complementar Municipal 005/99 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 017/2005, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na correção dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 1,00% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente, e ainda de multa por mora de 2,00% (dois por cento) incidente sobre o valor do tributo corrigido monetariamente.

O Sujeito Passivo deverá quitar as parcelas do **IPTU 2025** na ordem de seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as anteriores não pagas estejam quitadas.

Nos termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal, as reclamações do Sujeito Passivo quanto ao valor lançado do seu IPTU seguirá o mesmo rito processual das defesas fiscais listadas no referido Código.

Aripuanã/MT, 26 de maio de 2025.

Andreia Pereira da Silva

Secretária Municipal de Finanças

Portaria n.º 18.750/2025

Nº da Inscrição Imobiliária	2025	Nº da Inscrição Imobiliária	2025	Nº da Inscrição Imobiliária	2025
001.02.003C.14.001	R$ 472,26	001.10.004.20.001	R$ 162,08	001.02.005B.5.001	R$ 435,27
001.05.019.4.001	R$ 1.639,53	001.09.015.23.001	R$ 145,39	001.02.052.11.001	R$ 863,63
001.07.005.10.001	R$ 500,62	001.09.013.21.001	R$ 243,12	001.02.003C.15.001	R$ 346,73
001.07.017.7.001	R$ 390,97	001.09.013.10.001	R$ 207,91	001.02.001A.40.001	R$ 386,94

001.05.020.8.001	R$ 1.134,00	001.09.012.02.001	R$ 826,43	001.02.012.9.001	R$ 169,14
001.05.020.7.001	R$ 686,07	001.10.008.9.001	R$ 162,08	001.02.002D.11.001	R$ 458,95
001.07.016.17.001	R$ 1.052,62	001.09.011.04.001	R$ 208,47	001.02.015A.12.001	R$ 340,17
001.07.016.7.001	R$ 263,67	001.10.004.10.001	R$ 934,64	001.02.041.08.001	R$ 1.511,61
001.07.008.6A.001	R$ 112,11	001.10.002.21.001	R$ 178,28	001.02.041.07.001	R$ 1.413,45
001.05.012A.04.001	R$ 2.081,50	001.09.013.19.001	R$ 576,80	001.02.041.04.001	R$ 1.511,61
001.05.012.18.001	R$ 978,20	001.09.013.28.001	R$ 576,80	001.02.041.03.001	R$ 1.413,45
001.07.004.18.001	R$ 467,10	001.10.008.8.001	R$ 162,08	001.02.041.01.001	R$ 1.511,61
001.07.008.1.001	R$ 201,78	001.10.052.24.001	R$ 109,40	001.02.009B.11.001	R$ 624,53
001.07.008.2.001	R$ 277,40	001.09.010.12.001	R$ 140,21	001.02.013.4A.001	R$ 197,73
001.05.013.4.001	R$ 896,98	001.10.041.14.001	R$ 109,40	001.02.014A.4.001	R$ 334,24
001.07.015.4.001	R$ 176,65	001.10.052.17.001	R$ 109,40	001.02.015A.11.001	R$ 240,68
001.05.017.1.001	R$ 2.007,39	001.10.052.05.001	R$ 109,40	001.02.039.9.001	R$ 834,45
001.05.017.3.001	R$ 1.440,35	001.10.052.16.001	R$ 109,40	001.01.001.14.001	R$ 1.342,40
001.05.017.2.001	R$ 1.878,90	001.10.052.04.001	R$ 109,40	001.02.012.20.001	R$ 155,43
001.07.013.12.001	R$ 543,37	001.10.052.09.001	R$ 109,40	001.02.043.11.001	R$ 429,95
001.05.017.16.001	R$ 1.212,95	001.10.052.20.001	R$ 109,40	001.02.011A.10.001	R$ 372,46
001.05.012A.3.001	R$ 641,08	001.10.052.08.001	R$ 109,40	001.02.039.14.001	R$ 382,66
001.07.004.11.001	R$ 263,25	001.10.052.19.001	R$ 109,40	001.02.052.1.001	R$ 609,95
001.07.012.15.001	R$ 319,18	001.09.014.08-UN.001	R$ 8.057,69	001.02.053.14.001	R$ 265,93
001.06.010.13B.001	R$ 574,22	001.10.052.07.001	R$ 109,40	001.02.013.4.001	R$ 174,26
001.07.004.9.001	R$ 561,59	001.10.052.23.001	R$ 109,40	001.02.007A.20.001	R$ 508,36
001.05.015A.8.001	R$ 722,17	001.10.052.11.001	R$ 109,40	001.02.015A.1.001	R$ 539,74
001.07.020.1.001	R$ 772,00	001.10.052.22.001	R$ 109,40	001.02.003A.4.001	R$ 962,27
001.07.017.8.001	R$ 235,30	001.10.052.10.001	R$ 109,40	001.02.008A.14.001	R$ 566,71
001.05.024.5.001	R$ 1.468,50	001.10.009.18.001	R$ 24.818,35	001.02.012.3.001	R$ 551,29
001.05.024.05-A.001	R$ 1.802,05	001.10.052.21.001	R$ 109,40	001.02.054.2.001	R$ 508,09
001.05.048.5.001	R$ 1.639,92	001.10.052.25.001	R$ 109,40	001.02.045.5.001	R$ 602,69
001.07.007.10B.001	R$ 196,11	001.10.052.13.001	R$ 109,40	001.02.005B.13.001	R$ 1.816,92
001.06.009.5.001	R$ 2.465,83	001.10.052.18.001	R$ 109,40	001.02.005B.12.001	R$ 1.985,37
001.06.009.4A.001	R$ 854,77	001.09.015.17.001	R$ 319,36	001.02.004A.23.001	R$ 424,29
001.05.019.1.001	R$ 2.469,99	001.10.052.06.001	R$ 109,40	001.02.003A.3.001	R$ 598,01
001.06.CHA.14.001	R$ 1.101,39	001.09.013.07.001	R$ 496,17	001.02.066.4.001	R$ 1.040,49
001.06.010.13A.001	R$ 1.922,48	001.10.041.13.001	R$ 120,34	001.02.008A.21.001	R$ 236,36
001.07.029.10.001	R$ 242,68	001.10.041.05.001	R$ 109,40	001.02.001A.15.001	R$ 1.432,31
001.05.012.15.001	R$ 962,89	001.10.041.04.001	R$ 109,40	001.02.009A.17.001	R$ 231,49
001.05.012.14.001	R$ 536,34	001.10.041.03.001	R$ 109,40	001.02.006.5.001	R$ 1.012,91
001.07.007.10A.001	R$ 324,29	001.10.041.02.001	R$ 109,40	001.02.005B.3.001	R$ 371,38
001.05.024.4.001	R$ 2.823,54	001.10.070.22.001	R$ 109,40	001.02.001A.50.001	R$ 326,26
001.07.014.4.001	R$ 750,60	001.10.041.01.001	R$ 120,34	001.02.092.14.001	R$ 523,51
001.05.013A.2.001	R$ 2.533,24	001.10.041.17.001	R$ 109,40	001.02.093.5.001	R$ 603,33
001.06.010.8.001	R$ 3.843,19	001.09.011.21.001	R$ 290,66	001.02.002D.17.001	R$ 291,35
001.05.011C.02.001	R$ 839,99	001.10.041.16.001	R$ 109,40	001.02.011A.13.001	R$ 290,61
001.05.009B.1.001	R$ 354,07	001.10.007.19.001	R$ 162,08	001.02.001A.14.001	R$ 808,90

001.05.016.13.001	R$ 598,93	001.09.013.31A.001	R$ 755,45	001.02.107.10.001	R$ 286,07
001.05.011C.04.001	R$ 681,66	001.09.011.22.001	R$ 165,42	001.02.010A.25.001	R$ 355,19
001.05.009B.18.001	R$ 858,97	001.09.012.04.001	R$ 233,32	001.02.091.7.001	R$ 509,04
001.06.000.RES.07.001	R$ 31.715,52	001.10.002.1.001	R$ 181,12	001.02.004A.16.001	R$ 332,15
001.05.030.17.001	R$ 1.179,82	001.09.010.22.001	R$ 219,53	001.02.007A.3.001	R$ 268,50
001.05.009B.17.001	R$ 1.138,74	001.09.015.15.001	R$ 195,58	001.02.001A.62.001	R$ 363,68
001.05.016.12.001	R$ 1.837,49	001.10.008.3.001	R$ 162,08	001.02.067.12.001	R$ 1.040,49
001.05.037.11.001	R$ 1.431,24	001.10.041.15.001	R$ 109,40	001.02.095.11.001	R$ 776,01
001.05.007.UN.001	R$ 7.414,34	001.09.B.22.001	R$ 244,34	001.02.066.12.001	R$ 425,69
001.05.037.9.001	R$ 805,50	001.09.B.10.001	R$ 252,04	001.02.065.8.001	R$ 1.347,99
001.05.037.10.001	R$ 1.192,17	001.09.A.36.001	R$ 252,14	001.02.068.1-REMANESCENTE.001	R$ 643,45
001.05.016.14.001	R$ 825,08	001.09.G.33.001	R$ 266,96	001.02.009A.11.001	R$ 305,59
001.05.011C.13.001	R$ 650,71	001.09.G.21.001	R$ 266,56	001.02.068.1-A.001	R$ 316,14
001.06.005.1.001	R$ 10.269,11	001.09.G.09.001	R$ 345,84	001.02.092.9B.001	R$ 507,96
001.06.011.22.001	R$ 761,57	001.09.F.22.001	R$ 295,63	001.02.092.9A.001	R$ 462,93
001.06.012.UN.001	R$ 2.306,65	001.09.B.29.001	R$ 244,44	001.02.092.9.001	R$ 434,46
001.07.007.12.001	R$ 472,04	001.09.B.17.001	R$ 434,38	001.02.006.10.001	R$ 484,42
001.05.011C.03.001	R$ 495,88	001.09.B.05.001	R$ 439,23	001.02.009A.9.001	R$ 246,21
001.06.010.5.001	R$ 2.981,22	001.09.A.30.001	R$ 264,36	001.02.009A.18.001	R$ 252,42
001.07.019.6.001	R$ 531,53	001.09.C.14.001	R$ 415,95	001.02.009B.9.001	R$ 614,71
001.05.007.9.001	R$ 990,58	001.09.A.18.001	R$ 434,40	001.02.002.6.001	R$ 266,11
001.07.001.7.001	R$ 694,42	001.09.011.13.001	R$ 438,82	001.02.095.16.001	R$ 1.991,21
001.05.048.6.001	R$ 609,92	001.10.003.18.001	R$ 175,53	001.02.002B.8.001	R$ 569,20
001.05.036.9.001	R$ 1.482,42	001.09.015.12.001	R$ 196,40	001.02.001.15.001	R$ 331,73
001.05.011A.8.001	R$ 1.790,59	001.09.011.28.001	R$ 161,39	001.02.008A.25.001	R$ 162,31
001.05.009.2.001	R$ 895,48	001.10.008.12.001	R$ 162,08	001.02.007A.22.001	R$ 164,71
001.05.022A.5.001	R$ 2.384,93	001.09.013.23.001	R$ 576,80	001.02.065.13.001	R$ 276,02
001.05.011C.16.001	R$ 677,06	001.10.007.16.001	R$ 162,08	001.02.005B.23.001	R$ 307,87
001.05.022A.10.001	R$ 2.215,00	001.10.004.8.001	R$ 162,08	001.02.003C.16.001	R$ 563,52
001.07.004.14.001	R$ 233,58	001.09.A.06.001	R$ 468,63	001.02.002D.22.001	R$ 398,01
001.07.009.10.001	R$ 263,98	001.10.007.13.001	R$ 162,08	001.02.012.15.001	R$ 446,39
001.07.023.14.001	R$ 254,11	001.09.C.26.001	R$ 276,31	001.02.004A.3.001	R$ 438,58
001.07.002.11.001	R$ 199,03	001.09.D.12.001	R$ 1.072,43	001.02.001A.5.001	R$ 482,89
001.06.010.7.001	R$ 3.015,57	001.09.C.37.001	R$ 246,73	001.02.068.9.001	R$ 421,10
001.05.024.01.001	R$ 4.026,50	001.09.C.25.001	R$ 256,66	001.02.055.6.001	R$ 393,02
001.05.011C.01.001	R$ 727,59	001.09.C.13.001	R$ 233,70	001.02.043.1.001	R$ 637,26
001.06.010.6.001	R$ 3.045,58	001.09.C.01.001	R$ 363,08	001.02.065.9.001	R$ 455,33
001.07.007.15.001	R$ 588,03	001.09.A.05.001	R$ 251,96	001.02.068.8.001	R$ 278,48
001.06.010.4.001	R$ 2.200,89	001.09.G.32.001	R$ 266,92	001.02.003D.6.001	R$ 465,14
001.05.008.13.001	R$ 2.083,44	001.09.G.20.001	R$ 520,78	001.02.002B.12.001	R$ 1.848,26
001.05.037.5.001	R$ 2.691,23	001.09.G.08.001	R$ 345,80	001.02.015A.13.001	R$ 310,21
001.07.013A.10.001	R$ 409,66	001.09.C.38.001	R$ 387,67	001.02.011A.26.001	R$ 290,29
001.05.022B.3.001	R$ 1.393,09	001.09.F.21.001	R$ 283,59	001.02.011A.25.001	R$ 473,65
001.05.035.10.001	R$ 700,23	001.09.C.02.001	R$ 259,20	001.02.055.7.001	R$ 441,18

001.06.011.20B.001	R$ 3.586,50	001.09.B.28.001	R$ 238,32	001.02.005B.20.001	R$ 230,17
001.06.011.20A.001	R$ 11.429,68	001.09.B.16.001	R$ 407,99	001.02.010A.5.001	R$ 223,88
001.05.021A.9.001	R$ 3.600,97	001.09.B.04.001	R$ 468,46	001.02.008.18.001	R$ 1.153,03
001.05.021A.13.001	R$ 2.954,52	001.09.A.29.001	R$ 252,03	001.02.008A.24.001	R$ 174,16
001.05.021A.10.001	R$ 4.037,71	001.09.A.17.001	R$ 434,38	001.02.045.8.001	R$ 314,00
001.05.020.1B.001	R$ 1.773,56	001.09.F.10.001	R$ 273,46	001.02.007A.9.001	R$ 620,66
001.07.026.10.001	R$ 219,95	001.09.D.24.001	R$ 259,96	001.02.007A.8.001	R$ 620,66
001.06.011.21-A.001	R$ 603,96	001.09.F.09.001	R$ 273,44	001.02.007A.14.001	R$ 234,73
001.06.011.21 REMANESCENTE .001	R$ 1.095,97	001.09.D.11.001	R$ 270,05	001.02.007A.12.001	R$ 551,57
001.06.011.21-B.001	R$ 1.368,97	001.09.015.20.001	R$ 157,39	001.02.007A.11.001	R$ 319,15
001.07.013.10.001	R$ 189,52	001.09.014.03.001	R$ 767,31	001.02.007A.10.001	R$ 189,20
001.07.009.5.001	R$ 181,72	001.09.011.08.001	R$ 169,70	001.02.042.4.001	R$ 265,25
001.05.013.14.001	R$ 1.100,89	001.09.010.24-A.001	R$ 384,72	001.02.008.20.001	R$ 554,90
001.05.008.3.001	R$ 2.083,44	001.10.008.26.001	R$ 209,66	001.02.007.A.001	R$ 9.423,74
001.07.007.3.001	R$ 496,57	001.09.015.01-A.001	R$ 417,62	001.02.001A.53.001	R$ 373,50
001.07.016.8.001	R$ 310,00	001.09.015.03.001	R$ 460,36	001.02.003C.3.001	R$ 612,52
001.05.075.6.001	R$ 1.763,36	001.10.003.17.001	R$ 175,53	001.02.012.23.001	R$ 389,68
001.07.003.14.001	R$ 240,26	001.09.015.07.001	R$ 426,60	001.02.003C.23.001	R$ 288,38
001.07.026.4.001	R$ 288,36	001.09.011.19.001	R$ 139,55	001.02.009A.7.001	R$ 392,44
001.07.013A.9.001	R$ 294,95	001.09.013.09.001	R$ 491,79	001.02.008.16.001	R$ 378,91
001.05.021C.1.001	R$ 662,49	001.09.011.15.001	R$ 535,57	001.02.004A.14.001	R$ 1.588,27
001.07.022.8.001	R$ 581,72	001.10.008.13.001	R$ 162,08	001.02.002.8.001	R$ 274,54
001.07.013A.8.001	R$ 304,10	001.09.013.26-A.001	R$ 281,75	001.02.042.13.001	R$ 338,55
001.05.048.8.001	R$ 584,30	001.10.008.29.001	R$ 162,08	001.02.094.16-A.001	R$ 918,74
001.05.008A.7.001	R$ 2.017,18	001.09.016.03.001	R$ 222,36	001.02.010A.10.001	R$ 479,34
001.05.008A.6.001	R$ 1.659,41	001.10.003.1.001	R$ 199,23	001.01.003.8A.001	R$ 791,09
001.07.009.3.001	R$ 233,43	001.10.001.9.001	R$ 205,58	001.02.011A.18.001	R$ 265,03
001.05.022A.11.001	R$ 2.168,85	001.09.013.08.001	R$ 576,80	001.02.106.10.001	R$ 280,74
001.07.018.17.001	R$ 309,26	001.09.010.19.001	R$ 300,57	001.02.002D.A15.001	R$ 1.052,79
001.05.032.14.001	R$ 1.492,86	001.10.003.30.001	R$ 162,08	001.02.002D.A14.001	R$ 1.052,79
001.05.007B.12.001	R$ 2.422,37	001.09.012.01.001	R$ 244,17	001.02.009A.21.001	R$ 372,81
001.05.027.16.001	R$ 687,36	001.10.007.20.001	R$ 162,08	001.02.008.5.001	R$ 674,30
001.05.025.14.001	R$ 2.901,72	001.09.014.04.001	R$ 656,33	001.02.001A.9.001	R$ 337,23
001.07.013A.13.001	R$ 230,61	001.10.004.29.001	R$ 162,08	001.02.093.10.001	R$ 704,35
001.05.021B.12.001	R$ 1.448,32	001.09.013.01.001	R$ 456,62	001.02.006C.2.001	R$ 3.189,08
001.05.021A.18.001	R$ 2.202,14	001.10.001.1-UN.001	R$ 181,25	001.02.003C.24.001	R$ 465,09
001.07.022.2.001	R$ 280,82	001.10.001.30.001	R$ 175,50	001.02.005F.3.001	R$ 452,41
001.07.025.7.001	R$ 716,36	001.09.014.05.001	R$ 576,80	001.02.008A.2.001	R$ 348,73
001.07.012.2.001	R$ 290,93	001.09.013.12-A.001	R$ 432,60	001.02.094.9.001	R$ 1.845,87
001.06.011.6.001	R$ 1.027,72	001.09.013.11-A.001	R$ 432,60	001.02.094.10.001	R$ 1.945,10
001.05.029.11.001	R$ 886,40	001.09.013.13-A.001	R$ 432,60	001.02.094.8.001	R$ 503,32
001.05.032.9.001	R$ 913,94	001.09.013.06.001	R$ 576,80	001.02.002D.21.001	R$ 358,71
001.07.021.16.001	R$ 394,67	001.09.015.26.001	R$ 389,17	001.02.004A.2.001	R$ 409,98
001.05.009.4.001	R$ 1.150,30	001.10.042.22.001	R$ 109,40	001.02.002B.4.001	R$ 525,89

001.05.009.1.001	R$ 822,89	001.10.042.21.001	R$ 109,40	001.02.009A.8.001	R$ 285,68
001.06.011.13.001	R$ 678,28	001.10.042.09.001	R$ 109,40	001.02.009A.25.001	R$ 234,89
001.06.011.12.001	R$ 434,46	001.09.013.11.001	R$ 353,89	001.02.002.1.001	R$ 429,62
001.05.022D.3.001	R$ 1.719,26	001.10.069.22.001	R$ 109,40	001.02.015A.8.001	R$ 274,25
001.05.022D.6.001	R$ 750,02	001.10.069.21.001	R$ 109,40	001.02.009A.24.001	R$ 340,88
001.07.013A.14.001	R$ 216,44	001.09.015.24.001	R$ 175,67	001.02.092.12.001	R$ 519,30
001.07.001.13.001	R$ 689,53	001.09.013.05.001	R$ 576,80	001.01.001.11.001	R$ 2.770,53
001.05.011A.9.001	R$ 605,14	001.10.042.23.001	R$ 109,40	001.02.068.12.001	R$ 739,51
001.07.004.8.001	R$ 702,37	001.09.D.23.001	R$ 249,15	001.02.039.4.001	R$ 657,88
001.07.025.1.001	R$ 1.071,87	001.09.A.04.001	R$ 468,60	001.02.068.5.001	R$ 389,81
001.05.037.13.001	R$ 2.039,46	001.09.A.16.001	R$ 407,99	001.02.004B.6.001	R$ 1.785,83
001.05.021B.16.001	R$ 1.315,90	001.09.F.05.001	R$ 243,61	001.02.008.11.001	R$ 630,38
001.05.037.12.001	R$ 3.010,54	001.09.D.19.001	R$ 274,72	001.02.093.7.001	R$ 1.310,90
001.05.021B.15.001	R$ 1.420,24	001.09.D.07.001	R$ 280,74	001.02.006A.26.001	R$ 386,71
001.05.017.5.001	R$ 2.691,23	001.09.C.33.001	R$ 264,41	001.02.004A.21.001	R$ 446,21
001.05.022D.7.001	R$ 758,98	001.09.C.21.001	R$ 264,22	001.02.095.15.001	R$ 1.123,24
001.07.009.9.001	R$ 245,63	001.09.A.25.001	R$ 262,75	001.02.095.12.001	R$ 979,87
001.07.016.6.001	R$ 368,38	001.09.A.13.001	R$ 265,72	001.02.012.16.001	R$ 284,66
001.05.034.10.001	R$ 1.578,97	001.09.A.01.001	R$ 400,36	001.02.094.14.001	R$ 417,47
001.05.030.1.001	R$ 681,90	001.09.F.17.001	R$ 486,52	001.02.010A.17.001	R$ 203,39
001.05.029.10.001	R$ 833,53	001.09.G.28.001	R$ 266,79	001.02.002A.5.001	R$ 385,73
001.07.019.4.001	R$ 206,89	001.09.G.03.001	R$ 345,59	001.02.039.13.001	R$ 390,36
001.05.013A.3.001	R$ 580,55	001.09.C.22.001	R$ 276,25	001.02.010.2.001	R$ 758,71
001.07.003.8B.001	R$ 156,64	001.09.C.10.001	R$ 259,31	001.02.003C.17.001	R$ 472,06
001.07.023.10.001	R$ 210,92	001.09.B.36.001	R$ 233,74	001.02.006A.11.001	R$ 253,73
001.05.019.12.001	R$ 1.211,73	001.09.B.24.001	R$ 257,91	001.02.004B.4.001	R$ 1.950,28
001.07.001.6.001	R$ 376,25	001.09.B.12.001	R$ 407,93	001.02.012.17.001	R$ 324,69
001.05.008.6.001	R$ 708,09	001.09.A.38.001	R$ 387,91	001.02.093.6.001	R$ 716,53
001.05.015B.5.001	R$ 885,32	001.09.G.04.001	R$ 345,64	001.02.105.8.001	R$ 281,77
001.05.009.13.001	R$ 588,90	001.09.G.16.001	R$ 346,14	001.02.001A.48.001	R$ 499,97
001.07.008.8B.001	R$ 267,70	001.09.F.18.001	R$ 486,55	001.02.010A.21.001	R$ 252,14
001.07.012.9.001	R$ 292,42	001.09.A.24.001	R$ 262,74	001.02.001A.12.001	R$ 377,41
001.07.016.11.001	R$ 282,52	001.09.B.11.001	R$ 252,05	001.02.005B.10.001	R$ 609,22
001.07.013A.5.001	R$ 378,23	001.09.A.23.001	R$ 251,93	001.02.010A.13.001	R$ 246,77
001.07.018.13.001	R$ 181,01	001.09.A.11.001	R$ 265,68	001.02.067.15.001	R$ 368,09
001.05.012.13.001	R$ 542,01	001.09.G.38.001	R$ 537,06	001.02.010A.18.001	R$ 251,69
001.05.034.9.001	R$ 2.123,66	001.09.D.18.001	R$ 431,29	001.02.005B.17.001	R$ 292,14
001.05.034.7.001	R$ 1.120,22	001.09.D.06.001	R$ 452,17	001.02.005.2.001	R$ 730,30
001.05.011C.15.001	R$ 895,41	001.09.C.32.001	R$ 246,65	001.02.002A.10.001	R$ 510,02
001.06.010.3.001	R$ 2.149,33	001.09.C.20.001	R$ 406,05	001.02.091.12.001	R$ 1.199,52
001.05.022.UN.001	R$ 41.384,76	001.09.C.08.001	R$ 244,42	001.02.091.11.001	R$ 1.158,14
001.05.008.12.001	R$ 1.060,79	001.09.A.37.001	R$ 246,73	001.01.003.5.001	R$ 4.547,46
001.05.034.6.001	R$ 1.041,32	001.09.B.34.001	R$ 228,29	001.02.091.8.001	R$ 569,52
001.05.033.1.001	R$ 1.247,90	001.09.G.27.001	R$ 266,77	001.01.003.4.001	R$ 4.547,46

001.05.010A.9.001	R$ 1.288,26	001.09.G.15.001	R$ 346,08	001.02.052.12-A.001	R$ 81,97
001.05.010A.6.001	R$ 1.515,47	001.09.G.02.001	R$ 345,56	001.02.052.2.001	R$ 361,91
001.05.010A.5.001	R$ 1.215,23	001.09.F.16.001	R$ 372,95	001.02.010.6.001	R$ 496,12
001.07.019.5.001	R$ 527,37	001.09.F.04.001	R$ 464,35	001.02.007.C-1.001	R$ 1.349,13
001.05.013.18.001	R$ 2.267,19	001.09.C.09.001	R$ 244,43	001.02.011A.16.001	R$ 286,50
001.07.013A.7.001	R$ 228,51	001.09.B.35.001	R$ 228,29	001.02.012.6.001	R$ 290,96
001.05.013.17.001	R$ 2.083,44	001.09.B.23.001	R$ 257,90	001.02.011A.21.001	R$ 341,92
001.06.011.20.001	R$ 1.344,74	001.09.A.12.001	R$ 265,70	001.02.011A.19.001	R$ 154,12
001.07.020.4.001	R$ 262,90	001.09.F.06.001	R$ 414,46	001.01.001.6.001	R$ 1.037,82
001.07.014.9.001	R$ 401,05	001.09.D.20.001	R$ 274,74	001.02.014.12.001	R$ 594,93
001.07.009.14.001	R$ 271,27	001.09.D.08.001	R$ 280,77	001.02.040.1.001	R$ 1.356,41
001.07.007.13.001	R$ 210,13	001.09.A.03.001	R$ 468,58	001.02.039.10.001	R$ 572,71
001.07.022.16.001	R$ 216,40	001.09.G.30.001	R$ 266,86	001.01.001A.8.001	R$ 2.489,78
001.07.025.17.001	R$ 290,97	001.09.D.10.001	R$ 270,02	001.02.001A.10.001	R$ 580,18
001.05.018.2.001	R$ 881,50	001.09.C.36.001	R$ 246,71	001.02.014.7.001	R$ 404,76
001.07.004.5.001	R$ 616,65	001.09.C.24.001	R$ 246,52	001.02.006A.3.001	R$ 332,80
001.07.007.8.001	R$ 1.231,55	001.09.C.12.001	R$ 247,32	001.02.006C.1.001	R$ 4.028,16
001.05.037.1.001	R$ 1.440,22	001.09.B.38.001	R$ 355,14	001.02.009A.6.001	R$ 191,91
001.07.012.8.001	R$ 188,95	001.09.B.26.001	R$ 244,40	001.02.009A.5.001	R$ 255,30
001.06.009.4.001	R$ 2.272,41	001.09.A.15.001	R$ 262,91	001.02.001A.60.001	R$ 413,86
001.05.019.14.001	R$ 624,96	001.09.G.31.001	R$ 266,90	001.02.007.C-R.001	R$ 3.988,02
001.05.009.18.001	R$ 2.023,77	001.09.G.07.001	R$ 345,75	001.02.007.C-2.001	R$ 2.517,03
001.07.013.5.001	R$ 328,27	001.09.F.20.001	R$ 295,58	001.02.008A.11.001	R$ 381,80
001.05.013.1.001	R$ 593,67	001.09.F.08.001	R$ 273,42	001.01.003.3.001	R$ 4.547,46
001.07.015.6.001	R$ 617,88	001.09.D.22.001	R$ 259,92	001.02.004A.11.001	R$ 772,01
001.07.021.5.001	R$ 155,88	001.09.B.27.001	R$ 238,31	001.02.013.5.001	R$ 235,77
001.05.030.13.001	R$ 1.589,90	001.09.B.15.001	R$ 246,69	001.02.003C.5.001	R$ 672,42
001.05.020.16.001	R$ 1.265,77	001.09.B.03.001	R$ 434,16	001.02.002B.13.001	R$ 1.859,21
001.05.017.6.001	R$ 612,77	001.09.A.28.001	R$ 246,58	001.02.009A.16.001	R$ 363,62
001.06.001.A.001	R$ 2.672,11	001.09.G.19.001	R$ 694,24	001.02.106.16.001	R$ 279,98
001.07.025.20.001	R$ 819,94	001.09.A.27.001	R$ 246,57	001.02.006A.22.001	R$ 191,99
001.05.048.7.001	R$ 375,03	001.09.B.02.001	R$ 262,70	001.02.006A.21.001	R$ 251,21
001.05.034.5.001	R$ 1.269,06	001.09.B.14.001	R$ 392,78	001.02.001A.54.001	R$ 468,85
001.05.034.12.001	R$ 1.640,76	001.09.C.34.001	R$ 264,42	001.02.004A.12.001	R$ 275,31
001.05.021A.15.001	R$ 1.516,75	001.09.B.01.001	R$ 542,34	001.02.002B.14.001	R$ 814,39
001.07.014.6.001	R$ 517,64	001.09.A.26.001	R$ 256,67	001.02.010A.1.001	R$ 467,19
001.07.006.5.001	R$ 214,65	001.09.A.14.001	R$ 468,76	001.02.012.24.001	R$ 194,85
001.05.021B.13.001	R$ 1.050,55	001.09.A.02.001	R$ 277,56	001.02.052.9.001	R$ 308,65
001.07.020.11.001	R$ 395,26	001.09.G.29.001	R$ 266,83	001.02.105.9A.001	R$ 151,50
001.07.004.6.001	R$ 425,16	001.09.G.17.001	R$ 145,53	001.02.001.17.001	R$ 257,86
001.05.009.8.001	R$ 2.691,23	001.09.C.35.001	R$ 264,44	001.02.003A.6.001	R$ 493,51
001.05.025.11.001	R$ 843,93	001.09.C.23.001	R$ 246,51	001.02.003A.1.001	R$ 569,88
001.07.013A.3.001	R$ 144,43	001.09.C.11.001	R$ 247,30	001.01.001.4.001	R$ 1.864,46
001.05.032.12.001	R$ 2.504,52	001.09.B.37.001	R$ 233,76	001.01.001.5.001	R$ 938,35

001.05.031.2-B.001	R$ 1.273,04	001.09.B.25.001	R$ 244,39	001.02.107.4.001	R$ 313,62
001.05.007.8.001	R$ 807,32	001.09.B.13.001	R$ 392,76	001.02.005F.2.001	R$ 386,91
001.07.012.7.001	R$ 206,12	001.09.G.18.001	R$ 346,22	001.02.066.16.001	R$ 542,12
001.05.033.2.001	R$ 1.314,92	001.09.G.06.001	R$ 139,78	001.02.010A.19.001	R$ 228,17
001.05.008.2.001	R$ 1.123,38	001.09.F.19.001	R$ 295,56	001.02.093.12.001	R$ 1.268,05
001.05.038.11.001	R$ 825,45	001.09.F.07.001	R$ 414,47	001.02.043.15.001	R$ 891,38
001.07.013A.12.001	R$ 892,96	001.09.D.21.001	R$ 465,76	001.02.006A.2.001	R$ 232,69
001.05.007.3.001	R$ 2.083,44	001.09.D.09.001	R$ 280,79	001.02.107.13.001	R$ 250,19
001.05.007.26.001	R$ 1.612,48	001.09.015.31.001	R$ 178,25	001.02.002D.23.001	R$ 583,83
001.07.020.16.001	R$ 1.461,41	001.09.002.05.001	R$ 1.238,30	001.02.052.16.001	R$ 347,34
001.07.008.5.001	R$ 261,10	001.08.073.3.001	R$ 591,31	001.02.001A.34.001	R$ 596,26
001.05.020.10.001	R$ 1.528,20	001.07.045.13.001	R$ 271,93	001.02.001A.52.001	R$ 527,91
001.07.015.1.001	R$ 331,02	001.07.052.4A.001	R$ 342,79	001.02.002D.6.001	R$ 1.093,63
001.07.018.4.001	R$ 314,65	001.09.003.03.001	R$ 379,32	001.02.107.1.001	R$ 438,67
001.05.035.15.001	R$ 819,74	001.07.039.21.001	R$ 120,69	001.02.106.15.001	R$ 346,34
001.05.036.8.001	R$ 1.527,02	001.08.011.3.001	R$ 1.038,92	001.02.003C.22.001	R$ 447,79
001.06.011.8.001	R$ 902,43	001.07.043.8.001	R$ 361,31	001.02.006.4.001	R$ 472,94
001.07.026.8.001	R$ 422,39	001.09.006.20.001	R$ 233,47	001.02.010A.16.001	R$ 227,60
001.07.023.13.001	R$ 189,96	001.09.003.33.001	R$ 189,98	001.02.009A.2.001	R$ 272,18
001.05.033.18.001	R$ 1.841,86	001.07.052.2.001	R$ 199,56	001.02.008.13.001	R$ 467,80
001.05.020.18.001	R$ 2.966,34	001.07.039.19.001	R$ 198,34	001.02.005F.16.001	R$ 675,41
001.07.005.5.001	R$ 431,17	001.08.073.2.001	R$ 2.598,99	001.02.066.13.001	R$ 514,35
001.07.003.13.001	R$ 175,50	001.07.029.7.001	R$ 390,74	001.02.014A.7.001	R$ 450,23
001.05.030.12.001	R$ 823,93	001.08.010.9.001	R$ 1.873,14	001.02.007B.2.001	R$ 462,51
001.07.007.11.001	R$ 734,95	001.07.047.14.001	R$ 165,62	001.02.105.5.001	R$ 341,52
001.07.015.9.001	R$ 512,53	001.09.006.06.001	R$ 261,01	001.02.002D.16.001	R$ 925,44
001.05.009.12.001	R$ 840,52	001.09.003.24.001	R$ 546,41	001.02.004A.18.001	R$ 501,87
001.07.026.9.001	R$ 666,05	001.09.007.17.001	R$ 454,15	001.02.005F.6.001	R$ 397,13
001.07.017.17.001	R$ 189,70	001.08.012.7.001	R$ 935,65	001.02.065.15.001	R$ 553,72
001.06.011.3.001	R$ 2.594,16	001.08.060.09-A.001	R$ 645,15	001.02.015A.2.001	R$ 237,14
001.07.007.4B.001	R$ 607,78	001.07.050.10.001	R$ 557,75	001.02.008.8.001	R$ 927,75
001.05.030.18.001	R$ 818,00	001.07.040.7.001	R$ 367,44	001.02.011A.9.001	R$ 207,98
001.07.022.11.001	R$ 679,28	001.09.009.25.001	R$ 399,25	001.02.092.6.001	R$ 435,77
001.07.022.10.001	R$ 1.685,28	001.08.062.11.001	R$ 1.072,43	001.02.006A.7.001	R$ 230,33
001.07.027.14.001	R$ 223,33	001.09.007.23.001	R$ 339,85	001.02.046.8.001	R$ 1.203,59
001.07.021.1B.001	R$ 322,15	001.07.049.1C.001	R$ 86,89	001.02.001A.43.001	R$ 403,90
001.07.017.15.001	R$ 300,96	001.07.049.1B.001	R$ 102,06	001.02.002C.4.001	R$ 1.795,16
001.07.015.16.001	R$ 289,47	001.07.049.1A.001	R$ 174,83	001.02.002C.3.001	R$ 523,35
001.07.020.5.001	R$ 332,23	001.07.042.11.001	R$ 218,67	001.02.002C.2.001	R$ 456,81
001.07.001.14.001	R$ 264,22	001.07.039.3.001	R$ 224,26	001.02.002C.1.001	R$ 1.799,76
001.07.021.4.001	R$ 218,01	001.08.063.15.001	R$ 504,03	001.02.046.1.001	R$ 263,34
001.07.019.3.001	R$ 581,73	001.07.052.1B.001	R$ 125,27	001.02.039.1A.001	R$ 314,52
001.07.012.12.001	R$ 1.194,04	001.07.052.05B.001	R$ 152,06	001.02.012.7.001	R$ 249,96
001.05.03.10.001	R$ 1.311,52	001.07.052.1A.001	R$ 179,26	001.02.002B.11.001	R$ 1.856,36

001.05.074.4.001	R$ 811,05	001.07.056.05.001	R$ 144,10	001.02.098.13.001	R$ 2.598,99
001.05.074.3.001	R$ 735,65	001.07.029.9.001	R$ 234,60	001.02.003C.1.001	R$ 376,43
001.05.028.15.001	R$ 2.056,45	001.09.004.02.001	R$ 426,82	001.02.008A.19.001	R$ 305,40
001.05.028.14.001	R$ 2.036,33	001.09.007.26.001	R$ 182,24	001.02.007A.21.001	R$ 261,10
001.05.028.3.001	R$ 2.691,23	001.09.007.19.001	R$ 179,59	001.02.005F.20.001	R$ 717,94
001.07.020.14.001	R$ 472,36	001.07.029.6.001	R$ 208,24	001.02.005F.19.001	R$ 999,17
001.05.028.2.001	R$ 2.691,23	001.08.061.12.001	R$ 1.089,09	001.02.011A.1.001	R$ 304,41
001.07.012.11.001	R$ 996,20	001.07.043.3.001	R$ 283,93	001.02.001.19.001	R$ 343,17
001.05.011.13.001	R$ 959,85	001.07.032.1.001	R$ 895,56	001.02.005-D.4.001	R$ 1.990,00
001.05.020.14.001	R$ 942,60	001.07.033.2.001	R$ 342,82	001.02.040.5.001	R$ 1.109,70
001.05.029.1.001	R$ 453,39	001.07.045.18.001	R$ 689,34	001.02.009B.5.001	R$ 823,44
001.07.014.7.001	R$ 263,96	001.07.033.12.001	R$ 486,84	001.02.002.2.001	R$ 675,56
001.07.006.11.001	R$ 272,34	001.07.056.06.001	R$ 139,45	001.02.009A.1.001	R$ 455,76
001.07.014.8.001	R$ 255,07	001.08.073.5.001	R$ 917,90	001.02.004A.1.001	R$ 637,44
001.07.001.8.001	R$ 494,84	001.07.041.1.001	R$ 362,85	001.02.012.11.001	R$ 410,85
001.05.028.16.001	R$ 1.109,58	001.08.059.6.001	R$ 552,02	001.02.001A.51.001	R$ 245,94
001.07.015.13.001	R$ 131,25	001.09.006.21.001	R$ 549,83	001.02.002D.A16.001	R$ 1.052,75
001.05.033.5.001	R$ 770,16	001.07.054.18.001	R$ 213,53	001.02.003C.6.001	R$ 379,77
001.05.008.17.001	R$ 1.265,27	001.07.050.9.001	R$ 469,83	001.02.005B.18.001	R$ 305,96
001.05.011C.14.001	R$ 623,24	001.09.007.10.001	R$ 248,00	001.02.004.4-D.001	R$ 824,29
001.05.007B.10.001	R$ 1.400,30	001.07.042.12.001	R$ 262,87	001.02.009A.14.001	R$ 311,46
001.07.006.12.001	R$ 208,14	001.09.007.25.001	R$ 216,85	001.02.007B.1.001	R$ 550,90
001.07.025.12.001	R$ 802,63	001.09.009.19.001	R$ 386,82	001.02.107.16.001	R$ 606,33
001.07.023.15A.001	R$ 280,70	001.09.007.30.001	R$ 263,53	001.02.066.10.001	R$ 593,23
001.05.013.2.001	R$ 2.083,44	001.07.040.5.001	R$ 443,70	001.01.001A.6.001	R$ 3.308,37
001.05.074.17U.001	R$ 3.193,35	001.09.006.17.001	R$ 576,80	001.02.014A.2.001	R$ 319,51
001.05.020.11.001	R$ 1.383,02	001.08.071.12.001	R$ 1.334,51	001.02.106.2.001	R$ 406,31
001.07.014.2.001	R$ 234,26	001.08.071.11.001	R$ 1.284,49	001.02.053.6.001	R$ 364,45
001.05.074.6.001	R$ 1.011,67	001.07.049.6.001	R$ 448,87	001.02.011A.20.001	R$ 312,40
001.07.017.16.001	R$ 407,47	001.09.006.09.001	R$ 313,22	001.02.003C.8.001	R$ 344,45
001.05.019.5.001	R$ 1.337,91	001.08.070.13.001	R$ 452,41	001.02.042.12.001	R$ 929,09
001.07.014.3.001	R$ 269,69	001.07.054.21.001	R$ 384,37	001.02.065.16.001	R$ 356,46
001.05.033.7.001	R$ 2.457,18	001.08.050.13.001	R$ 1.321,98	001.02.105.4.001	R$ 494,64
001.05.033.15.001	R$ 748,37	001.07.038.1.001	R$ 385,71	001.01.001.13.001	R$ 1.392,43
001.05.033.13.001	R$ 935,88	001.07.044.5A.001	R$ 175,72	001.02.004.1.001	R$ 2.300,06
001.05.034.4.001	R$ 999,63	001.07.056.03.001	R$ 225,19	001.02.010A.3.001	R$ 212,64
001.05.034.13.001	R$ 1.834,98	001.07.031.13.001	R$ 326,92	001.02.106.9.001	R$ 334,26
001.05.031.2-A.001	R$ 1.110,04	001.07.048.15.001	R$ 686,64	001.02.098.10.001	R$ 2.598,99
001.07.001.11.001	R$ 304,67	001.07.040.13.001	R$ 581,92	001.02.006.6.001	R$ 499,91
001.05.074.2.001	R$ 1.244,74	001.08.072.13.001	R$ 470,54	001.02.046.6.001	R$ 245,85
001.07.028.7.001	R$ 1.247,73	001.08.015B.13.001	R$ 496,61	001.02.046.5.001	R$ 1.109,21
001.07.022.6.001	R$ 677,24	001.08.016A.13.001	R$ 584,23	001.02.004A.6.001	R$ 335,58
001.05.021C.16.001	R$ 806,14	001.07.039.20.001	R$ 182,35	001.02.004A.15.001	R$ 306,87
001.05.021C.15.001	R$ 893,23	001.09.006.08.001	R$ 748,30	001.02.009A.3.001	R$ 1.044,83

001.05.009A.8.001	R$ 327,18	001.09.001.19.001	R$ 451,81	001.02.005-D.2.001	R$ 1.950,28
001.05.013.8.001	R$ 2.083,44	001.09.003.32.001	R$ 521,58	001.02.097.16.001	R$ 753,54
001.05.075.04A.04	R$ 843,17	001.09.003.06.001	R$ 525,21	001.02.004.2.001	R$ 2.116,12
001.05.013A.4.001	R$ 1.477,17	001.07.038.2.001	R$ 220,97	001.02.045.7.001	R$ 751,65
001.05.020.1C.001	R$ 820,15	001.09.003.07.001	R$ 514,57	001.02.091.15.001	R$ 410,40
001.07.018.7.001	R$ 303,88	001.07.044.6.001	R$ 208,61	001.02.105.15.001	R$ 944,29
001.05.022D.5.001	R$ 758,70	001.09.001.09.001	R$ 992,80	001.02.001A.13.001	R$ 564,84
001.05.018.5B.001	R$ 733,99	001.07.039.1.001	R$ 76,18	001.02.008A.15.001	R$ 312,44
001.05.009.17.001	R$ 927,36	001.08.061.7.001	R$ 624,84	001.02.003D.5.001	R$ 515,32
001.05.013.13.001	R$ 564,68	001.07.045.1.001	R$ 214,03	001.01.001.8.001	R$ 22.936,58
001.05.029.13.001	R$ 1.776,80	001.07.029.14.001	R$ 492,34	001.02.002A.7.001	R$ 627,34
001.05.029.12.001	R$ 1.272,14	001.08.016A.15.001	R$ 474,11	001.02.065.14.001	R$ 399,71
001.07.002.2.001	R$ 1.045,65	001.07.031.14.001	R$ 348,14	001.02.052.8.001	R$ 605,50
001.05.009.3.001	R$ 1.243,71	001.07.030.7.001	R$ 726,39	001.02.012.19.001	R$ 216,78
001.05.021B.3.001	R$ 1.219,43	001.07.041.4.001	R$ 309,09	001.02.095.6.001	R$ 816,76
001.07.001.15.001	R$ 1.015,60	001.07.047.16-B.001	R$ 120,67	001.02.039.1.001	R$ 477,90
001.07.003.4.001	R$ 264,39	001.07.031.8.001	R$ 176,85	001.02.067.7.001	R$ 331,09
001.07.014.16.001	R$ 260,81	001.07.046.8.001	R$ 596,18	001.02.066.2B.001	R$ 327,23
001.07.028.3.001	R$ 437,41	001.08.060.13.001	R$ 2.598,99	001.02.066.2A.001	R$ 660,93
001.07.028.6.001	R$ 927,73	001.08.060.11.001	R$ 1.167,57	001.02.001A.24.001	R$ 424,99
001.07.007.9.001	R$ 442,18	001.07.053.15.001	R$ 217,73	001.02.008A.6.001	R$ 258,17
001.07.006.1.001	R$ 501,14	001.08.060.10.001	R$ 2.598,99	001.02.065.4.001	R$ 520,86
001.07.009.4.001	R$ 262,58	001.07.056.06A.001	R$ 69,87	001.02.009B.12.001	R$ 639,90
001.07.008.12.001	R$ 204,81	001.08.063.1C.001	R$ 460,23	001.02.091.16.001	R$ 429,98
001.07.002.3.001	R$ 543,25	001.09.007.04.001	R$ 599,80	001.02.097.15.001	R$ 933,27
001.07.001.4.001	R$ 955,20	001.08.063.16.001	R$ 414,91	001.02.097.13.001	R$ 1.991,21
001.07.005.1.001	R$ 262,69	001.07.031.3.001	R$ 274,80	001.02.043.5.001	R$ 317,00
001.07.018.8A.001	R$ 236,72	001.07.039.13.001	R$ 340,09	001.02.066.6.001	R$ 789,39
001.05.012A.5.001	R$ 1.369,94	001.07.050.1.001	R$ 550,08	001.02.004A.4.001	R$ 394,06
001.05.037.4.001	R$ 1.350,51	001.08.016.4.001	R$ 585,93	001.02.004A.7.001	R$ 554,62
001.07.012.1.001	R$ 297,81	001.08.016A.17.001	R$ 424,38	001.02.007A.17.001	R$ 280,37
001.07.018.9.001	R$ 166,33	001.08.012.3.001	R$ 1.038,45	001.02.007A.16-B.001	R$ 243,11
001.07.021.15.001	R$ 588,96	001.07.044.4.001	R$ 532,06	001.02.007A.16-A.001	R$ 243,11
001.07.025.9.001	R$ 610,57	001.09.007.01.001	R$ 926,06	001.02.091.10.001	R$ 754,42
001.07.018.3.001	R$ 258,31	001.07.043.10.001	R$ 736,70	001.02.001A.26.001	R$ 451,18
001.05.018.8.001	R$ 1.690,86	001.07.033.7.001	R$ 329,98	001.02.091.9.001	R$ 997,44
001.05.035.11.001	R$ 751,49	001.07.045.17.001	R$ 233,87	001.02.003C.26.001	R$ 378,91
001.07.025.16.001	R$ 202,41	001.08.049.5.001	R$ 697,64	001.01.003.01-UN.001	R$ 1.621,25
001.07.014.12.001	R$ 419,16	001.07.051.7.001	R$ 826,96	001.02.009A.12.001	R$ 384,30
001.07.013.16.001	R$ 318,84	001.08.014A.4.001	R$ 739,42	001.02.010A.11.001	R$ 478,99
001.05.016.10.001	R$ 733,15	001.07.041.6.001	R$ 341,53	001.02.055.4.001	R$ 985,18
001.05.016.9.001	R$ 1.890,48	001.07.048.7.001	R$ 282,51	001.02.005F.4.001	R$ 333,88
001.07.049.3.001	R$ 328,89	001.09.009.08.001	R$ 576,80	001.02.002B.2.001	R$ 457,65
001.07.042.1A.001	R$ 156,52	001.08.049.15.001	R$ 985,93	001.02.005B.11.001	R$ 1.191,62

001.07.042.1B.001	R$ 249,17	001.08.101.1.001	R$ 607,77	001.02.015A.4.001	R$ 443,26
001.07.054.13B.001	R$ 414,96	001.07.045.4.001	R$ 178,92	001.02.097.14.001	R$ 725,79
001.08.071.1.001	R$ 1.708,52	001.09.010.04.001	R$ 191,09	001.02.001A.7.001	R$ 335,57
001.09.007.29.001	R$ 377,99	001.07.044.7.001	R$ 280,22	001.02.001A.33.001	R$ 370,97
001.08.015.9.001	R$ 1.898,98	001.07.048.9.001	R$ 237,01	001.02.097.9.001	R$ 986,78
001.08.015.8.001	R$ 2.082,73	001.07.047.1A.001	R$ 127,74	001.02.097.12.001	R$ 2.843,52
001.09.007.02.001	R$ 1.346,75	001.07.039.18.001	R$ 248,27	001.02.097.5.001	R$ 846,71
001.07.053.18.001	R$ 395,04	001.08.071.2.001	R$ 595,54	001.02.097.4.001	R$ 2.843,52
001.08.060.15.001	R$ 901,09	001.07.038.3.001	R$ 176,55	001.02.097.3.001	R$ 2.598,99
001.07.054.17.001	R$ 187,54	001.07.051.1.001	R$ 435,74	001.02.097.2.001	R$ 2.598,99
001.09.009.18.001	R$ 336,02	001.09.005.03.001	R$ 561,23	001.02.097.8.001	R$ 1.176,71
001.08.072.14.001	R$ 579,42	001.09.009.27-A.001	R$ 432,60	001.02.097.11.001	R$ 2.598,99
001.07.047.3.001	R$ 285,44	001.08.100.4.001	R$ 1.143,42	001.02.001A.6.001	R$ 806,80
001.07.047.8.001	R$ 316,48	001.08.014B.7.001	R$ 650,66	001.02.097.7.001	R$ 860,62
001.08.072.4A.001	R$ 240,76	001.08.072.8.001	R$ 571,69	001.02.097.6.001	R$ 971,32
001.09.003.29.001	R$ 508,70	001.08.102.4.001	R$ 453,29	001.02.097.1.001	R$ 2.843,52
001.07.047.9.001	R$ 293,83	001.07.048.14.001	R$ 268,56	001.02.040.2.001	R$ 955,68
001.09.001.22.001	R$ 589,13	001.07.032.3.001	R$ 363,18	001.02.003.1.001	R$ 294,66
001.09.007.03.001	R$ 853,50	001.08.073.6.001	R$ 556,53	001.02.003C.10.001	R$ 324,84
001.07.044.2.001	R$ 257,04	001.08.072.12.001	R$ 2.174,96	001.01.001.1.001	R$ 1.167,93
001.09.009.20.001	R$ 576,80	001.07.040.6.001	R$ 207,36	001.02.015A.7.001	R$ 1.014,77
001.07.045.11.001	R$ 223,91	001.08.014B.10.001	R$ 1.991,21	001.02.001A.11.001	R$ 470,67
001.08.057.8.001	R$ 567,27	001.07.032.5.001	R$ 161,89	001.02.097.10.001	R$ 849,50
001.08.049.14.001	R$ 1.391,35	001.07.032.4.001	R$ 238,75	001.02.001A.4.001	R$ 342,34
001.07.048.10A.001	R$ 177,17	001.09.003.02.001	R$ 397,13	001.02.106.11.001	R$ 588,09
001.09.002.22.001	R$ 351,26	001.07.048.16.001	R$ 231,84	001.02.011A.24.001	R$ 418,93
001.07.048.12.001	R$ 339,68	001.07.042.5.001	R$ 218,49	001.02.054.4.001	R$ 893,75
001.09.003.15.001	R$ 413,09	001.08.072.16.001	R$ 1.518,74	001.02.053.4.001	R$ 627,33
001.07.033.10.001	R$ 349,14	001.07.051.2.001	R$ 289,07	001.02.053.3.001	R$ 341,36
001.07.033.5.001	R$ 874,39	001.07.031.5.001	R$ 250,41	001.02.092.10.001	R$ 1.521,06
001.07.055.02.001	R$ 248,42	001.08.060.8.001	R$ 1.885,91	001.02.008A.22.001	R$ 252,19
001.09.008.03.001	R$ 228,02	001.09.009.28-A.001	R$ 432,60	001.02.005F.18.001	R$ 644,63
001.07.038.4B.001	R$ 146,85	001.08.063.12.001	R$ 571,52	001.02.008A.9.001	R$ 176,95
001.09.002.11.001	R$ 1.530,48	001.07.042.2.001	R$ 256,58	001.02.045.2.001	R$ 595,54
001.09.002.10.001	R$ 1.238,30	001.09.005.19-C.001	R$ 432,60	001.02.043.12.001	R$ 404,26
001.07.039.17.001	R$ 279,44	001.09.009.26-A.001	R$ 432,60	001.02.002A.14A.001	R$ 740,87
001.08.049.16.001	R$ 738,76	001.09.005.05-A.001	R$ 484,05	001.02.008A.23.001	R$ 547,72
001.07.044.3.001	R$ 276,20	001.09.005.25-B.001	R$ 432,60	001.02.002D.20.001	R$ 303,62
001.08.071.6.001	R$ 429,17	001.09.005.04-A.001	R$ 561,23	001.02.014A.8.001	R$ 423,70
001.09.009.04.001	R$ 485,72	001.09.005.25-A.001	R$ 432,60	001.02.011A.15.001	R$ 240,69
001.09.006.14.001	R$ 523,47	001.09.005.03-A.001	R$ 561,23	001.02.008.17A.001	R$ 342,40
001.08.061.14.001	R$ 1.257,24	001.09.005.25.001	R$ 432,60	001.02.002D.4.001	R$ 1.098,00
001.08.073.7.001	R$ 530,54	001.07.040.2.001	R$ 487,19	001.02.045.6.001	R$ 346,36
001.08.014B.16.001	R$ 941,70	001.09.005.25-C.001	R$ 432,60	001.02.068.13.001	R$ 327,28

001.09.007.24.001	R$ 410,38	001.09.009.26.001	R$ 432,60	001.02.006.3.001	R$ 1.010,76
001.09.007.06.001	R$ 594,36	001.09.005.19-A.001	R$ 432,60	001.02.002B.9.001	R$ 1.542,60
001.07.052.8A.001	R$ 202,47	001.09.005.19.001	R$ 432,60	001.02.093.13.001	R$ 778,48
001.07.046.1B.001	R$ 141,34	001.07.052.3.001	R$ 658,59	001.02.001A.37.001	R$ 876,29
001.08.062.7.001	R$ 524,55	001.08.014A.6.001	R$ 659,88	001.02.039.15.001	R$ 375,99
001.07.030.6.001	R$ 644,70	001.08.049.6.001	R$ 402,16	001.02.008.9.001	R$ 786,84
001.07.053.6.001	R$ 189,07	001.07.039.2.001	R$ 243,46	001.02.004A.17.001	R$ 430,83
001.08.062.8.001	R$ 341,95	001.07.041.2.001	R$ 1.151,49	001.02.004A.9.001	R$ 292,92
001.08.011.7.001	R$ 1.258,08	001.09.005.19-B.001	R$ 432,60	001.02.004A.8.001	R$ 557,57
001.08.014B.15.001	R$ 1.038,42	001.08.014A.3.001	R$ 616,07	001.02.008.10.001	R$ 685,85
001.09.007.22.001	R$ 265,60	001.08.101.2.001	R$ 481,82	001.02.012.25.001	R$ 174,69
001.08.014A.1.001	R$ 583,89	001.08.070.15.001	R$ 1.567,18	001.02.012.26.001	R$ 501,86
001.08.059.3.001	R$ 1.080,75	001.09.001.13.001	R$ 746,05	001.02.012.18.001	R$ 283,03
001.07.056.04.001	R$ 185,50	001.09.009.05-A.001	R$ 484,35	001.02.003.12.001	R$ 632,96
001.08.061.2.001	R$ 896,16	001.09.003.20.001	R$ 425,06	001.02.046.3.001	R$ 408,58
001.08.060.3.001	R$ 958,37	001.09.007.05.001	R$ 307,64	001.02.005F.13.001	R$ 534,77
001.07.031.12.001	R$ 187,21	001.07.031.7.001	R$ 193,03	001.02.052.12.001	R$ 178,69
001.09.007.16.001	R$ 610,67	001.07.047.22.001	R$ 223,40	001.02.002D.26.001	R$ 358,06
001.08.070.16.001	R$ 1.567,18	001.08.073.11.001	R$ 2.526,80	001.02.001A.63.001	R$ 263,66
001.08.014B.12.001	R$ 659,55	001.08.073.12.001	R$ 2.305,56	001.02.012.22.001	R$ 219,20
001.08.061.13.001	R$ 478,09	001.09.001.26.001	R$ 233,50	001.02.004A.20.001	R$ 433,33
001.08.005F.10.001	R$ 766,78	001.08.070.12.001	R$ 630,42	001.02.005F.14.001	R$ 550,86
001.08.058.4.001	R$ 479,67	001.08.072.15.001	R$ 533,45	001.02.009B.8.001	R$ 701,77
001.09.005.22.001	R$ 576,80	001.09.001.23.001	R$ 561,23	001.02.002B.6.001	R$ 442,43
001.07.040.3.001	R$ 352,10	001.08.072.3.001	R$ 1.991,21	001.02.066.15.001	R$ 298,41
001.08.071.3.001	R$ 546,13	001.08.072.2.001	R$ 657,14	001.02.053.5.001	R$ 549,78
001.09.002.16.001	R$ 257,60	001.08.012.9.001	R$ 578,43	001.02.006A.4.001	R$ 327,70
001.09.009.14-B.001	R$ 221,85	001.08.070.14.001	R$ 460,34	001.02.001A.58.001	R$ 363,77
001.09.003.25.001	R$ 748,30	001.07.038.5B.001	R$ 308,12	001.02.001A.21.001	R$ 232,34
001.07.029.8.001	R$ 438,56	001.07.038.5A.001	R$ 180,67	001.02.055.2.001	R$ 705,93
001.09.003.13.001	R$ 748,30	001.08.062.13.001	R$ 511,09	001.02.065.12.001	R$ 406,67
001.07.033.11.001	R$ 273,40	001.07.040.9.001	R$ 164,25	001.02.012.2.001	R$ 185,98
001.08.010.8.001	R$ 1.028,95	001.09.001.27.001	R$ 232,37	001.02.053.10.001	R$ 494,54
001.08.012.1.001	R$ 652,01	001.09.001.10.001	R$ 1.238,30	001.02.003.1A.001	R$ 224,31
001.08.071.16.001	R$ 500,46	001.08.010.1.001	R$ 620,92	001.02.015.2.001	R$ 1.461,08
001.08.012.1A.001	R$ 824,31	001.07.030.12.001	R$ 391,57	001.02.014.8.001	R$ 1.051,66
001.07.046.18.001	R$ 222,53	001.09.003.21.001	R$ 332,03	001.02.014.6.001	R$ 436,63
001.07.042.8.001	R$ 428,57	001.07.048.5.001	R$ 224,06	001.02.011A.14.001	R$ 652,23
001.07.045.14.001	R$ 498,86	001.08.072.5.001	R$ 1.111,82	001.02.006A.25.001	R$ 341,40
001.07.030.1.001	R$ 474,86	001.09.003.18.001	R$ 471,14	001.02.106.6.001	R$ 345,08
001.08.061.6.001	R$ 492,67	001.08.006.8.001	R$ 517,53	001.02.014.13.001	R$ 1.009,47
001.07.047.4.001	R$ 281,08	001.07.032.6B.001	R$ 193,54	001.02.040.3.001	R$ 955,68
001.07.033.3.001	R$ 822,20	001.09.001.28.001	R$ 936,92	001.02.040.4.001	R$ 1.014,57
001.07.040.15.001	R$ 248,15	001.09.001.24-A.001	R$ 561,23	001.02.007A.2.001	R$ 325,64

001.07.031.09.001	R$ 202,41	001.07.053.14.001	R$ 289,20	001.02.067.10.001	R$ 1.195,66
001.07.050.8.001	R$ 192,29	001.07.030.13.001	R$ 284,08	001.02.008.3.001	R$ 293,74
001.09.005.24.001	R$ 576,80	001.09.009.10.001	R$ 576,80	001.02.001A.61.001	R$ 1.430,04
001.07.030.8.001	R$ 557,02	001.07.045.15.001	R$ 219,90	001.02.105.3.001	R$ 1.781,48
001.07.039.12.001	R$ 1.183,42	001.08.073.9.001	R$ 637,73	001.02.001A.22.001	R$ 251,78
001.07.050.04A.001	R$ 365,30	001.07.045.2.001	R$ 389,13	001.02.002D.8.001	R$ 365,76
001.09.005.11.001	R$ 748,30	001.09.001.12.001	R$ 287,59	001.02.008.4.001	R$ 304,15
001.07.050.2.001	R$ 262,78	001.09.001.11.001	R$ 1.238,30	001.02.004.19.001	R$ 290,68
001.07.049.7.001	R$ 199,00	001.09.001.20.001	R$ 748,30	001.02.009A.10.001	R$ 289,13
001.08.073.10.001	R$ 1.034,44	001.07.054.20.001	R$ 166,24	001.02.090.10.001	R$ 843,57
001.08.062.16.001	R$ 581,03	001.08.015B.14.001	R$ 905,62	001.02.090.9.001	R$ 683,54
001.08.060.09-B.001	R$ 645,60	001.08.005F.9.001	R$ 2.484,08	001.02.004A.22.001	R$ 675,89
001.08.057.7.001	R$ 388,88	001.07.031.4.001	R$ 218,99	001.02.042.11.001	R$ 223,09
001.07.048.4.001	R$ 203,32	001.08.062.6.001	R$ 605,98	001.02.002D.12.001	R$ 313,28
001.07.039.15.001	R$ 374,99	001.08.073.4.001	R$ 795,22	001.02.012.10.001	R$ 256,59
001.07.054.7.001	R$ 208,59	001.09.009.06-A.001	R$ 325,81	001.02.067.11.001	R$ 281,15
001.09.001.21.001	R$ 748,30	001.09.010.02.001	R$ 331,00	001.02.001A.19.001	R$ 432,12
001.08.061.9.001	R$ 1.770,71	001.08.060.7.001	R$ 635,97	001.02.009B.7.001	R$ 538,72
001.09.010.07.001	R$ 589,15	001.07.053.2.001	R$ 513,03	001.02.009B.6.001	R$ 393,62
001.09.002.18.001	R$ 748,30	001.07.029.5.001	R$ 216,46	001.02.010.7.001	R$ 486,59
001.09.009.03.001	R$ 374,64	001.09.002.20.001	R$ 292,68	001.02.053.15.001	R$ 552,96
001.09.002.21.001	R$ 277,34	001.09.007.31.001	R$ 294,40	001.02.003D.3.001	R$ 532,53
001.09.002.15.001	R$ 439,45	001.07.030.11.001	R$ 526,46	001.02.009B.4.001	R$ 663,86
001.07.040.17.001	R$ 278,81	001.08.014A.7.001	R$ 957,31	001.02.053.2.001	R$ 442,29
001.09.002.17.001	R$ 554,57	001.07.047.5.001	R$ 141,53	001.02.128.14.001	R$ 1.122,48
001.08.062.10.001	R$ 752,20	001.07.042.3.001	R$ 280,93	001.02.111.10.001	R$ 1.567,18
001.07.053.10.001	R$ 189,76	001.08.063.1B.001	R$ 587,65	001.02.111.9.001	R$ 1.708,52
001.07.047.6.001	R$ 204,05	001.07.045.5.001	R$ 231,29	001.03.100A.1-B.001	R$ 475,42
001.07.039.6.001	R$ 191,50	001.08.011.4.001	R$ 1.859,62	001.03.100A.1-A.001	R$ 517,37
001.09.003.27.001	R$ 599,55	001.07.029.4.001	R$ 210,35	001.03.100A.1-R.001	R$ 670,79
001.07.042.10.001	R$ 313,64	001.09.006.07.001	R$ 331,26	001.03.056.1.001	R$ 705,48
001.07.029.2.001	R$ 697,15	001.08.010.14.001	R$ 1.155,98	001.03.056.3.001	R$ 743,00
001.07.050.6.001	R$ 329,71	001.09.004.03.001	R$ 554,97	001.03.081.15.001	R$ 695,56
001.07.031.1.001	R$ 473,61	001.09.009.30.001	R$ 444,46	001.03.044.9.001	R$ 737,04
001.08.011.6.001	R$ 1.898,98	001.08.005F.8.001	R$ 2.545,44	001.05.005.15.001	R$ 1.072,23
001.07.041.7.001	R$ 275,71	001.08.102.1.001	R$ 1.438,06	001.03.100A.1-C.001	R$ 322,66
001.09.010.06.001	R$ 315,09	001.07.049.2.001	R$ 304,48	001.05.003A.9.001	R$ 650,61
001.09.002.19.001	R$ 663,46	001.08.010.13.001	R$ 567,49	001.05.002.2.001	R$ 2.020,61
001.07.054.9.001	R$ 165,78	001.08.062.3.001	R$ 963,38	001.03.103.1.001	R$ 462,28
001.07.054.22.001	R$ 183,73	001.07.054.1.001	R$ 205,59	001.03.102.10.001	R$ 398,14
001.08.011.5.001	R$ 651,65	001.07.041.3.001	R$ 600,53	001.03.092.4.001	R$ 1.275,08
001.09.009.30-A.001	R$ 253,14	001.08.073.14.001	R$ 2.598,99	001.03.103.13.001	R$ 1.521,63
001.07.046.17.001	R$ 180,18	001.09.006.05.001	R$ 264,14	001.03.103.11.001	R$ 815,30
001.07.046.15.001	R$ 709,60	001.09.010.11.001	R$ 206,98	001.03.044.5.001	R$ 374,96

001.07.040.18.001	R$ 381,20	001.09.009.23.001	R$ 576,80	001.03.079.5.001	R$ 886,70
001.08.015B.12.001	R$ 1.282,95	001.09.006.10.001	R$ 270,97	001.05.002.1.001	R$ 1.335,06
001.08.015B.11.001	R$ 1.339,57	001.09.010.01.001	R$ 108,44	001.04.008.11.001	R$ 2.661,12
001.09.009.UN-01A.001	R$ 619,32	001.09.008.02.001	R$ 201,54	001.03.100A.1-D.001	R$ 388,07
001.08.015B.10.001	R$ 725,82	001.09.009.24.001	R$ 576,80	001.03.100A.1-F.001	R$ 1.130,25
001.07.054.6.001	R$ 214,46	001.09.005.28.001	R$ 576,80	001.03.100C.2A1.001	R$ 1.389,14
001.07.047.10.001	R$ 214,42	001.09.009.07.001	R$ 576,80	001.03.082.6.001	R$ 1.091,12
001.08.014A.5.001	R$ 668,87	001.09.007.32.001	R$ 357,27	001.03.075.15.001	R$ 604,84
001.07.030.4.001	R$ 504,46	001.09.002.07.001	R$ 706,65	001.03.051.12-A.001	R$ 391,23
001.07.030.3.001	R$ 582,98	001.09.010.10.001	R$ 266,31	001.03.035.5.001	R$ 1.174,09
001.07.050.5.001	R$ 1.064,08	001.07.046.13.001	R$ 579,47	001.03.051.9-REMANESCENTE.001	R$ 426,70
001.07.053.8.001	R$ 294,80	001.08.012.8.001	R$ 515,69	001.03.100B.2.001	R$ 3.093,68
001.07.042.9.001	R$ 379,26	001.08.010.11.001	R$ 793,28	001.03.064.10.001	R$ 530,42
001.07.046.22.001	R$ 215,35	001.08.010.10.001	R$ 1.614,08	001.03.100A.1-E.001	R$ 837,20
001.07.033.9.001	R$ 232,92	001.08.014A.2.001	R$ 619,96	001.05.001.16.001	R$ 973,72
001.07.047.21.001	R$ 188,04	001.09.002.13.001	R$ 403,20	001.03.077.77B.001	R$ 1.042,08
001.09.003.04.001	R$ 748,30	001.08.062.14.001	R$ 556,42	001.03.051.5.001	R$ 420,70
001.08.062.15.001	R$ 452,83	001.07.045.6.001	R$ 232,40	001.03.051.5B.001	R$ 229,67
001.08.060.4.001	R$ 1.263,47	001.09.009.21.001	R$ 497,91	001.03.047.8.001	R$ 1.146,16
001.07.045.10.001	R$ 214,24	001.09.009.14-A.001	R$ 79,35	001.05.001A.8.001	R$ 553,31
001.07.042.4.001	R$ 429,13	001.08.010.12.001	R$ 420,48	001.05.003D.11.001	R$ 2.691,23
001.07.049.8.001	R$ 243,64	001.09.009.14.001	R$ 281,50	001.03.111.4.001	R$ 476,40
001.07.054.14.001	R$ 283,99	001.09.002.12.001	R$ 679,42	001.05.001.17.001	R$ 747,18
001.09.006.03.001	R$ 748,30	001.09.006.15.001	R$ 259,46	001.05.003D.12.001	R$ 832,20
001.09.006.02.001	R$ 395,49	001.07.032.7A.001	R$ 1.455,04	001.03.086.4.001	R$ 659,47
001.09.002.09.001	R$ 318,36	001.07.051.8.001	R$ 192,26	001.04.008.10.001	R$ 1.338,93
001.09.002.08.001	R$ 1.065,65	001.08.071.13.001	R$ 575,57	001.03.103.12.001	R$ 1.583,01
001.08.012.4.001	R$ 868,13	001.07.054.5.001	R$ 234,65	001.03.069.10.001	R$ 455,16
001.09.003.26.001	R$ 223,21	001.09.006.01.001	R$ 712,90	001.03.069.2.001	R$ 454,34
001.08.057.6.001	R$ 947,49	001.07.039.10.001	R$ 398,26	001.05.005A.1.001	R$ 1.418,05
001.09.007.21.001	R$ 231,78	001.09.002.01.001	R$ 574,75	001.05.005A.2.001	R$ 470,44
001.08.060.6.001	R$ 1.991,21	001.07.047.15.001	R$ 373,54	001.05.003D.13.001	R$ 889,28
001.08.061.1.001	R$ 1.498,73	001.09.007.16A.001	R$ 354,59	001.04.017.18.001	R$ 1.472,20
001.07.046.19.001	R$ 316,36	001.08.072.11.001	R$ 598,13	001.04.009.11.001	R$ 2.210,31
001.09.007.15.001	R$ 748,30	001.08.070.1.001	R$ 604,34	001.03.056.8.001	R$ 1.265,52
001.09.007.28.001	R$ 378,12	001.08.049.9.001	R$ 578,47	001.05.007.1.001	R$ 2.267,19
001.07.047.11.001	R$ 212,99	001.08.072.4B.001	R$ 909,56	001.03.069.4A.001	R$ 213,69
001.07.049.5A.001	R$ 336,92	001.08.060.16.001	R$ 1.195,88	001.03.085.6.001	R$ 1.567,18
001.08.057.5.001	R$ 570,61	001.09.001.23-A.001	R$ 561,23	001.03.086.16.001	R$ 1.466,45
001.09.005.23.001	R$ 576,80	001.08.058.8.001	R$ 1.523,22	001.04.007.10.001	R$ 1.113,92
001.09.003.22.001	R$ 637,67	001.08.071.10.001	R$ 380,31	001.04.007.9.001	R$ 1.388,50
001.09.007.20.001	R$ 562,26	001.09.006.12.001	R$ 437,67	001.03.086.1.001	R$ 1.588,55
001.07.018.8B.001	R$ 264,42	001.07.041.5.001	R$ 538,32	001.03.082.2-A.001	R$ 592,77
001.07.021.8.001	R$ 187,82	001.09.008.01.001	R$ 268,70	001.05.007.2.001	R$ 716,46

001.07.020.12.001	R$ 636,07	001.09.006.13.001	R$ 304,17	001.04.013.4.001	R$ 2.682,10
001.07.025.18(01,02).001	R$ 602,20	001.08.050.14.001	R$ 586,40	001.03.086.2.001	R$ 1.466,71
001.05.008.16.001	R$ 1.689,01	001.09.005.15.001	R$ 506,95	001.04.018.17.001	R$ 4.282,80
001.05.099.1.001	R$ 1.805,80	001.07.038.4A.001	R$ 223,21	001.04.019.4.001	R$ 10.565,46
001.05.022A.14.001	R$ 2.408,52	001.07.030.2.001	R$ 454,89	001.03.081.6.001	R$ 847,07
001.05.022A.1.001	R$ 1.125,46	001.08.016A.1.001	R$ 2.174,96	001.04.018.19.001	R$ 5.267,96
001.05.011A.12.001	R$ 1.659,41	001.07.052.7.001	R$ 369,27	001.03.103.8.001	R$ 579,10
001.06.011.9.001	R$ 2.271,62	001.07.053.9.001	R$ 362,66	001.04.018.18.001	R$ 10.989,25
001.05.012A.6.001	R$ 1.010,37	001.07.044.8A.001	R$ 252,50	001.03.099.13.001	R$ 1.868,52
001.05.049.4.001	R$ 934,47	001.07.033.6.001	R$ 1.031,86	001.05.005A.8.001	R$ 522,60
001.05.049.2.001	R$ 861,21	001.09.003.11.001	R$ 922,66	001.03.070.4.001	R$ 808,47
001.05.022A.4.001	R$ 1.778,59	001.09.003.10.001	R$ 748,30	001.04.010.7.001	R$ 1.804,71
001.05.013.6.001	R$ 1.362,94	001.07.053.17.001	R$ 241,05	001.04.010.6.001	R$ 1.908,39
001.07.005.2B.001	R$ 147,31	001.09.009.04-A.001	R$ 319,23	001.05.001.12.001	R$ 763,95
001.07.005.14B.001	R$ 149,86	001.07.041.8.001	R$ 681,90	001.05.001.01.001	R$ 1.157,95
001.07.014.13.001	R$ 523,43	001.08.062.4.001	R$ 1.273,08	001.03.079.6.001	R$ 1.215,95
001.05.012A.7.001	R$ 588,80	001.08.058.1.001	R$ 614,48	001.03.038.2.001	R$ 1.096,16
001.07.025.5.001	R$ 271,04	001.08.011.1.001	R$ 726,97	001.03.078.11.001	R$ 833,43
001.07.020.6.001	R$ 643,14	001.09.003.14.001	R$ 748,30	001.04.013.11-R.001	R$ 5.422,71
001.05.029.1A.001	R$ 675,73	001.07.038.6.001	R$ 229,26	001.03.111.16.001	R$ 484,69
001.05.025.16.001	R$ 916,34	001.09.005.16.001	R$ 597,50	001.03.112.8.001	R$ 452,24
001.05.019.10.001	R$ 1.133,28	001.09.006.18.001	R$ 178,01	001.05.005A.7.001	R$ 1.243,92
001.07.001.3.001	R$ 360,04	001.07.048.10B.001	R$ 138,09	001.03.081.16.001	R$ 1.228,79
001.07.022.18/19.001	R$ 297,77	001.08.061.4.001	R$ 663,76	001.03.047.1A.001	R$ 414,52
001.07.017.6.001	R$ 276,59	001.07.045.7.001	R$ 192,60	001.03.086.7.001	R$ 784,60
001.05.008.18.001	R$ 1.562,06	001.08.071.15.001	R$ 967,68	001.03.086.5.001	R$ 1.369,29
001.07.012.16.001	R$ 321,86	001.07.043.2.001	R$ 284,42	001.04.010.4.001	R$ 1.518,12
001.07.015.2.001	R$ 265,02	001.09.005.08.001	R$ 234,33	001.03.100C.2A2.001	R$ 1.469,99
001.05.019.7.001	R$ 1.601,94	001.08.059.8.001	R$ 538,32	001.03.112.15.001	R$ 467,54
001.05.009.14.001	R$ 1.906,87	001.09.005.09.001	R$ 590,12	001.03.064.3.001	R$ 451,81
001.05.011A.3.001	R$ 2.083,44	001.08.102.2.001	R$ 536,03	001.03.111.3.001	R$ 437,81
001.07.013A.1.001	R$ 357,70	001.09.002.14.001	R$ 919,78	001.03.080.2.001	R$ 643,55
001.05.099.4.001	R$ 999,91	001.07.047.1B.001	R$ 68,56	001.04.017.3.001	R$ 806,10
001.05.099.3.001	R$ 1.217,54	001.07.054.1-A.001	R$ 372,35	001.03.082.7.001	R$ 628,01
001.05.029.15.001	R$ 1.266,02	001.08.100.1.001	R$ 834,74	001.05.001A.5.001	R$ 490,24
001.05.029.14.001	R$ 729,70	001.09.008.05.001	R$ 318,33	001.03.113.16.001	R$ 2.598,99
001.07.014.1.001	R$ 278,08	001.07.045.3.001	R$ 195,42	001.05.004.16.001	R$ 861,12
001.07.025.11.001	R$ 342,51	001.07.053.5.001	R$ 615,31	001.04.021.3.001	R$ 2.650,63
001.05.011A.4.001	R$ 543,87	001.08.016A.12.001	R$ 745,19	001.04.021.1A.001	R$ 3.908,24
001.05.022C.8.001	R$ 1.165,62	001.08.016A.11.001	R$ 342,62	001.04.007.7.001	R$ 1.951,05
001.05.008A.8.001	R$ 1.333,82	001.08.016A.18.001	R$ 532,76	001.04.CHA-43.01.001	R$ 2.204,85
001.07.020.7.001	R$ 474,82	001.08.061.10.001	R$ 547,48	001.05.001.3.001	R$ 1.087,16
001.07.027.8.001	R$ 248,30	001.07.046.11.001	R$ 209,90	001.05.002.14.001	R$ 837,60
001.07.008.7.001	R$ 409,40	001.07.031.2.001	R$ 300,69	001.03.098.9.001	R$ 4.071,81

001.07.013A.15.001	R$ 388,19	001.07.046.12.001	R$ 880,13	001.03.112.16.001	R$ 572,33
001.07.022.17.001	R$ 288,34	001.07.040.12.001	R$ 341,41	001.03.114.13.001	R$ 825,68
001.05.032.13.001	R$ 1.270,88	001.09.003.08.001	R$ 748,30	001.03.112.13.001	R$ 695,65
001.05.021B.100.001	R$ 2.134,53	001.08.071.7.001	R$ 1.246,89	001.03.113.14.001	R$ 1.134,24
001.05.021B.5.001	R$ 2.083,44	001.08.060.09.001	R$ 704,69	001.04.018.7.001	R$ 1.264,88
001.05.021B.4.001	R$ 2.083,44	001.08.049.7.001	R$ 447,96	001.04.013.10.001	R$ 5.039,50
001.07.017.4.001	R$ 228,99	001.07.043.11.001	R$ 245,15	001.05.001A.7.001	R$ 523,60
001.05.020.6.001	R$ 1.291,46	001.07.042.06.001	R$ 755,89	001.03.100A.2A.001	R$ 4.194,30
001.07.023.7.001	R$ 314,38	001.07.045.16.001	R$ 315,35	001.04.013.12G.001	R$ 833,14
001.05.030.3.001	R$ 669,77	001.07.053.7.001	R$ 219,17	001.03.104.8.001	R$ 402,07
001.05.032.16.001	R$ 961,94	001.07.047.18.001	R$ 141,73	001.05.007.24.001	R$ 1.032,18
001.05.013.16.001	R$ 2.083,44	001.07.042.13A.001	R$ 228,11	001.05.007.23.001	R$ 1.341,85
001.07.003.1B.001	R$ 592,92	001.08.060.1.001	R$ 1.963,78	001.03.100.6.001	R$ 638,30
001.07.003.1A.001	R$ 575,55	001.09.009.12.001	R$ 185,46	001.03.113.15.001	R$ 1.201,53
001.05.032.8.001	R$ 2.694,96	001.08.016A.14.001	R$ 1.018,12	001.03.069.12.001	R$ 595,99
001.05.028.1.001	R$ 1.264,13	001.09.009.13.001	R$ 394,76	001.03.103.4.001	R$ 534,35
001.07.023.8.001	R$ 216,77	001.08.060.14.001	R$ 642,66	001.03.081.14.001	R$ 604,09
001.07.013.13.001	R$ 399,79	001.09.005.10.001	R$ 645,40	001.03.048.3.001	R$ 890,75
001.07.029.12.001	R$ 214,46	001.07.050.4B.001	R$ 717,69	001.05.003B.1.001	R$ 490,90
001.07.018.15.001	R$ 305,90	001.07.051.9.001	R$ 464,56	001.03.113.6.001	R$ 1.870,69
001.07.003.3.001	R$ 776,29	001.07.053.12.001	R$ 255,37	001.03.050.4.001	R$ 462,33
001.05.022B.4.001	R$ 2.132,87	001.08.014B.14.001	R$ 1.054,95	001.04.018.3.001	R$ 1.310,21
001.07.003.5.001	R$ 584,06	001.08.062.1.001	R$ 570,36	001.04.010.20.001	R$ 1.458,04
001.05.030.5.001	R$ 643,48	001.08.062.12.001	R$ 1.723,76	001.03.103.5.001	R$ 601,61
001.05.030.4.001	R$ 1.290,28	001.09.003.31.001	R$ 467,47	001.03.044.7.001	R$ 470,71
001.05.033.17.001	R$ 1.175,25	001.09.003.34.001	R$ 404,11	001.03.101.15.001	R$ 409,93
001.07.018.5.001	R$ 276,51	001.07.046.5.001	R$ 169,03	001.03.101.13.001	R$ 607,13
001.07.009.1B.001	R$ 469,86	001.08.100.3.001	R$ 870,69	001.04.015.10.001	R$ 1.141,71
001.07.018.2.001	R$ 453,47	001.07.047.2.001	R$ 197,49	001.03.100.16.001	R$ 698,17
001.07.009.1A.001	R$ 160,52	001.08.061.11.001	R$ 562,21	001.03.103.10.001	R$ 693,96
001.07.015.10.001	R$ 246,04	001.07.048.3.001	R$ 226,70	001.04.050A.A.001	R$ 2.799,63
001.05.030.6.001	R$ 643,48	001.07.051.6.001	R$ 266,70	001.03.069.4.001	R$ 332,95
001.05.018.5A.001	R$ 939,83	001.07.046.3/4.001	R$ 482,10	001.03.078.10.001	R$ 630,71
001.05.018.4.001	R$ 667,97	001.07.054.8.001	R$ 170,42	001.03.100C.5H.001	R$ 1.015,30
001.05.018.3.001	R$ 906,49	001.08.050.1.001	R$ 1.289,02	001.04.010.9.001	R$ 932,47
001.05.021B.14.001	R$ 1.060,15	001.07.039.14.001	R$ 324,33	001.04.015.2.001	R$ 6.767,47
001.07.027.3.001	R$ 213,09	001.08.060.2.001	R$ 685,60	001.04.010.8.001	R$ 1.678,84
001.05.035.12.001	R$ 833,23	001.08.073.1.001	R$ 1.670,29	001.04.010.10.001	R$ 863,36
001.05.029.16.001	R$ 1.086,71	001.07.039.11.001	R$ 209,80	001.04.016.4.001	R$ 1.764,40
001.05.035.1.001	R$ 903,87	001.08.014B.13.001	R$ 797,75	001.04.016.7F.001	R$ 1.852,84
001.05.038.8.001	R$ 344,63	001.08.049.11.001	R$ 1.991,21	001.04.016.7D.001	R$ 1.852,84
001.05.017.15.001	R$ 950,75	001.09.010.03.001	R$ 133,03	001.03.076.14.001	R$ 625,22
001.09.007.07.001	R$ 273,53	001.08.072.9.001	R$ 661,12	001.04.011.6.001	R$ 4.495,64
001.07.054.3.001	R$ 164,84	001.09.008.04.001	R$ 657,60	001.04.011.5.001	R$ 1.504,93

001.07.045.9.001	R$ 178,25	001.07.048.6.001	R$ 154,70	001.04.011.4.001	R$ 4.103,62
001.08.071.4.001	R$ 730,88	001.07.055.01.001	R$ 388,04	001.03.076.3.001	R$ 763,08
001.08.062.2.001	R$ 530,87	001.09.005.02.001	R$ 748,30	001.03.101.14.001	R$ 1.991,21
001.07.031.15A.001	R$ 382,95	001.07.045.8.001	R$ 216,24	001.04.015.9.001	R$ 2.892,40
001.09.007.12.001	R$ 532,46	001.07.040.16.001	R$ 293,30	001.05.005.16.001	R$ 689,03
001.07.053.16.001	R$ 218,18	001.07.040.8.001	R$ 263,10	001.05.004.1.001	R$ 963,59
001.08.016.3.001	R$ 577,48	001.07.056.08.001	R$ 192,61	001.05.004.2.001	R$ 770,19
001.09.005.07.001	R$ 648,72	001.07.040.10.001	R$ 180,96	001.05.004.9.001	R$ 1.136,17
001.07.054.15.001	R$ 210,56	001.08.061.15.001	R$ 454,57	001.05.004.8.001	R$ 995,93
001.09.010.05.001	R$ 429,83	001.09.003.28.001	R$ 230,72	001.04.017.8.001	R$ 967,43
001.09.003.23.001	R$ 513,71	001.08.061.5.001	R$ 637,23	001.04.017.13.001	R$ 4.222,51
001.07.CHA.51DESM.001	R$ 1.980,48	001.07.053.13.001	R$ 138,18	001.03.035.6.001	R$ 1.612,43
001.07.CHA.51.001	R$ 844,50	001.07.064.10.001	R$ 237,42	001.03.100C.5A.001	R$ 2.739,06
001.07.056.09.001	R$ 349,82	001.07.062.19.001	R$ 231,30	001.03.051.13.001	R$ 614,37
001.07.052.8B.001	R$ 247,48	001.07.055.17.001	R$ 357,90	001.03.085.4.001	R$ 447,82
001.08.063.13.001	R$ 480,07	001.07.055.05.001	R$ 308,59	001.03.083.7.001	R$ 1.228,53
001.08.071.5.001	R$ 1.432,73	001.08.016.1.001	R$ 814,02	001.05.003B.10.001	R$ 1.888,98
001.07.033.8.001	R$ 450,38	001.07.AV.01.001	R$ 2.762,28	001.04.010.5.001	R$ 1.387,21
001.08.063.1A.001	R$ 764,19	001.07.065.19.001	R$ 226,71	001.03.070.6.001	R$ 476,75
001.08.011.2.001	R$ 1.188,80	001.07.062.08.001	R$ 231,30	001.03.070.5.001	R$ 1.567,18
001.09.009.29.001	R$ 576,80	001.07.061.14.001	R$ 237,16	001.03.075.12.001	R$ 1.017,94
001.09.007.18.001	R$ 324,56	001.07.063.09.001	R$ 336,85	001.03.075.11.001	R$ 969,04
001.07.032.2B.001	R$ 302,23	001.07.061.02.001	R$ 237,16	001.03.075.10.001	R$ 972,69
001.07.032.2A.001	R$ 301,53	001.07.058.02.001	R$ 226,15	001.03.083.4.001	R$ 1.458,21
001.08.061.16.001	R$ 1.085,54	001.07.057.12.001	R$ 252,04	001.03.093.3.001	R$ 490,19
001.09.002.03.001	R$ 1.360,80	001.07.065.08.001	R$ 226,71	001.03.083.6.001	R$ 515,44
001.08.014B.8.001	R$ 589,44	001.07.064.24.001	R$ 237,42	001.03.082.1A.001	R$ 900,99
001.07.030.10.001	R$ 360,06	001.07.064.12.001	R$ 237,42	001.05.005.12.001	R$ 1.897,90
001.08.007B.7.001	R$ 1.895,73	001.07.063.22.001	R$ 334,70	001.03.085.9.001	R$ 1.021,27
001.07.040.4.001	R$ 513,36	001.07.063.10.001	R$ 336,85	001.03.076.8.001	R$ 639,07
001.07.033.4.001	R$ 712,29	001.07.062.20.001	R$ 231,30	001.03.086.9.001	R$ 889,00
001.09.001.08.001	R$ 1.238,30	001.07.060.04.001	R$ 341,99	001.03.100A.2-C.001	R$ 694,60
001.09.001.07.001	R$ 1.066,80	001.09.009.09.001	R$ 576,80	001.05.001.15.001	R$ 984,54
001.07.038.8.001	R$ 372,78	001.07.063.21.001	R$ 336,85	001.03.078.14.001	R$ 641,16
001.08.063.14.001	R$ 1.016,60	001.07.064.23.001	R$ 237,42	001.03.078.7.001	R$ 1.541,02
001.09.007.11.001	R$ 254,73	001.07.063.20.001	R$ 336,85	001.03.113.3.001	R$ 2.480,60
001.09.007.13.001	R$ 298,48	001.07.063.08.001	R$ 336,85	001.04.016.7J.001	R$ 859,73
001.09.003.19.001	R$ 419,88	001.07.062.18.001	R$ 231,30	001.03.063.10.001	R$ 541,61
001.07.040.1.001	R$ 916,82	001.07.062.06.001	R$ 231,30	001.03.112.14.001	R$ 1.186,81
001.08.016A.10.001	R$ 537,40	001.07.061.12.001	R$ 237,16	001.03.079.15.001	R$ 635,27
001.08.101.4.001	R$ 520,84	001.07.055.16.001	R$ 357,90	001.03.093.1.001	R$ 493,83
001.09.009.02.001	R$ 624,34	001.07.055.04.001	R$ 282,69	001.03.094.1.001	R$ 854,28
001.05.033.8.001	R$ 2.000,68	001.07.065.30.001	R$ 246,99	001.03.056.6.001	R$ 1.567,18
001.07.015.15.001	R$ 723,52	001.07.064.11.001	R$ 237,42	001.03.100B.03-A.001	R$ 935,73

001.07.021.3.001	R$ 260,53	001.07.065.18.001	R$ 226,71	001.03.086.10.001	R$ 571,21
001.07.012.14.001	R$ 281,78	001.07.064.22.001	R$ 237,42	001.03.048.1.001	R$ 676,05
001.07.020.3.001	R$ 579,07	001.07.062.07.001	R$ 231,30	001.03.047.6.001	R$ 909,85
001.07.008.13.001	R$ 494,94	001.07.061.13.001	R$ 237,16	001.03.079.8.001	R$ 700,83
001.05.007B.14.001	R$ 1.691,73	001.07.061.01.001	R$ 258,51	001.03.101.5.001	R$ 1.452,39
001.05.007B.13.001	R$ 589,15	001.07.060.03.001	R$ 1.277,31	001.03.080.1.001	R$ 1.197,84
001.07.016.10.001	R$ 574,99	001.07.058.01.001	R$ 246,39	001.03.081.5.001	R$ 551,50
001.05.030.2.001	R$ 1.034,00	001.07.057.11.001	R$ 252,04	001.03.081.4B.001	R$ 1.010,62
001.05.007.7.001	R$ 699,08	001.07.065.07.001	R$ 226,71	001.03.113.5.001	R$ 916,76
001.05.007.6-A.001	R$ 652,89	001.07.065.06.001	R$ 226,71	001.03.113.4.001	R$ 860,52
001.07.009.11.001	R$ 283,36	001.07.057.01.001	R$ 252,09	001.04.023.1.001	R$ 272,25
001.05.013A.5.001	R$ 784,07	001.08.059.4.001	R$ 957,44	001.03.085.14.001	R$ 1.449,47
001.07.012.10.001	R$ 894,52	001.07.044.8B.001	R$ 173,61	001.03.081.2.001	R$ 521,41
001.07.009.7B.001	R$ 102,27	001.08.050.12.001	R$ 1.402,19	001.03.038.5.001	R$ 708,20
001.05.032.15.001	R$ 809,44	001.08.014.9.001	R$ 949,37	001.03.038.1.001	R$ 1.187,24
001.05.038.8A.001	R$ 1.133,59	001.08.072.7.001	R$ 675,16	001.03.080.7.001	R$ 1.883,02
001.05.020.12.001	R$ 1.590,77	001.08.016.7.001	R$ 1.041,24	001.03.080.6.001	R$ 1.991,21
001.07.009.12.001	R$ 690,75	001.08.016.6.001	R$ 931,45	001.03.080.A3.001	R$ 1.397,82
001.05.009A.08A.001	R$ 268,57	001.08.016.5.001	R$ 897,55	001.03.080.9.001	R$ 517,31
001.05.019.8.001	R$ 4.099,83	001.09.007.08.001	R$ 748,30	001.03.087.11.001	R$ 2.516,01
001.07.039.8.001	R$ 419,18	001.07.047.16A.001	R$ 173,22	001.04.050.D.001	R$ 976,42
001.07.032.05A.001	R$ 241,88	001.08.073.13.001	R$ 983,57	001.04.050.C.001	R$ 789,77
001.07.030.9.001	R$ 582,64	001.07.047.13.001	R$ 984,11	001.03.044.14.001	R$ 438,04
001.07.051.4.001	R$ 375,13	001.09.010.08.001	R$ 281,80	001.03.080.8.001	R$ 1.959,65
001.07.046.9.001	R$ 152,69	001.07.040.14.001	R$ 282,69	001.04.050.REM.001	R$ 5.519,17
001.08.101.3.001	R$ 681,98	001.07.046.6.001	R$ 206,20	001.03.047.3.001	R$ 358,58
001.07.043.7.001	R$ 563,79	001.08.059.5.001	R$ 1.117,16	001.04.050.M.001	R$ 976,42
001.07.054.12.001	R$ 814,65	001.07.043.9.001	R$ 393,69	001.05.003A.10.001	R$ 692,66
001.07.032.7.001	R$ 580,88	001.08.049.12.001	R$ 645,24	001.05.007.13.001	R$ 796,60
001.07.051.3.001	R$ 275,00	001.07.044.1.001	R$ 328,37	001.03.038.6.001	R$ 803,87
001.07.032.6A.001	R$ 211,24	001.07.054.10.001	R$ 218,83	001.04.015.3.001	R$ 16.376,98
001.07.043.1.001	R$ 339,13	001.08.071.8.001	R$ 753,54	001.03.100B.1.001	R$ 5.268,29
001.07.048.1.001	R$ 425,35	001.08.050.15.001	R$ 451,02	001.04.048.1.001	R$ 5.139,26
001.08.059.1.001	R$ 502,87	001.09.006.22.001	R$ 394,01	001.04.014.2-D.001	R$ 2.337,93
001.07.018.6.001	R$ 249,03	001.07.043.4.001	R$ 294,52	001.03.064.16.001	R$ 495,30
001.07.026.13.001	R$ 295,85	001.07.050.11B.001	R$ 269,50	001.03.080.13.001	R$ 537,91
001.05.013.7.001	R$ 581,79	001.07.050.11A.001	R$ 392,17	001.05.001A.6.001	R$ 693,58
001.05.011A.15.001	R$ 516,63	001.07.043.12.001	R$ 470,77	001.03.047.2.001	R$ 259,68
001.07.012.6.001	R$ 237,85	001.09.007.14.001	R$ 178,91	001.03.100C.5F.001	R$ 3.592,77
001.05.016.8.001	R$ 2.267,19	001.07.031.10.001	R$ 394,51	001.03.100C.5E.001	R$ 2.696,93
001.07.051.5.001	R$ 471,87	001.07.048.8.001	R$ 251,65	001.03.078.1.001	R$ 1.312,58
001.07.016.18.001	R$ 1.234,96	001.08.058.2.001	R$ 519,25	001.03.078.2.001	R$ 1.153,78
001.05.018.6.001	R$ 2.691,23	001.07.048.2.001	R$ 209,53	001.03.070.2.001	R$ 530,89
001.07.002.8.001	R$ 317,69	001.07.031.15B.001	R$ 512,89	001.03.078.6.001	R$ 979,48

001.05.009.10.001	R$ 1.009,22	001.07.045.12.001	R$ 271,00	001.03.069.14.001	R$ 574,23
001.05.017.4.001	R$ 2.935,75	001.07.046.21.001	R$ 244,75	001.05.006A.1.001	R$ 2.267,19
001.05.020.1A.001	R$ 1.330,21	001.07.030.5.001	R$ 421,95	001.04.044.44.001	R$ 681,32
001.05.019.2.001	R$ 1.818,15	001.08.072.10.001	R$ 1.016,13	001.03.100.8.001	R$ 500,66
001.05.015B.6.001	R$ 724,44	001.08.012.2.001	R$ 566,49	001.04.013.9.001	R$ 3.773,78
001.07.013.9B.001	R$ 564,05	001.07.029.3.001	R$ 742,46	001.03.081.11.001	R$ 1.991,21
001.07.004.10.001	R$ 227,37	001.09.003.01.001	R$ 283,18	001.03.087.6.001	R$ 418,53
001.07.002.4.001	R$ 740,93	001.07.043.6.001	R$ 302,62	001.03.104.6.001	R$ 312,69
001.07.021.9.001	R$ 426,30	001.07.043.5.001	R$ 1.170,61	001.03.102.9.001	R$ 482,11
001.07.001.16.001	R$ 1.973,99	001.09.003.05.001	R$ 748,30	001.04.015.8.001	R$ 3.074,97
001.07.015.7.001	R$ 391,75	001.08.071.14.001	R$ 530,41	001.05.007.10.001	R$ 618,67
001.07.005.2A.001	R$ 157,67	001.07.056.10.001	R$ 304,69	001.04.023.7.001	R$ 578,81
001.05.010A.4.001	R$ 488,90	001.08.061.8.001	R$ 464,50	001.04.023.6.001	R$ 1.597,01
001.05.010A.3.001	R$ 511,84	001.07.054.2.001	R$ 366,27	001.03.100C.5D.001	R$ 2.783,40
001.07.026.2.001	R$ 532,67	001.07.054.16.001	R$ 245,02	001.04.023.5.001	R$ 1.716,78
001.05.033.11.001	R$ 2.540,56	001.07.039.5.001	R$ 150,22	001.05.002.13.001	R$ 846,89
001.05.033.10.001	R$ 2.821,14	001.07.046.14.001	R$ 932,83	001.03.056.5.001	R$ 458,34
001.07.003.10.001	R$ 268,83	001.07.046.2.001	R$ 643,09	001.05.005.5.001	R$ 1.490,06
001.05.012.10.001	R$ 677,34	001.07.052.05A.001	R$ 141,81	001.03.102.8.001	R$ 454,41
001.05.028.12.001	R$ 2.912,85	001.07.052.6.001	R$ 495,89	001.05.002.3.001	R$ 1.189,61
001.07.026.14/15.001	R$ 673,59	001.07.053.4.001	R$ 261,15	001.03.101.7.001	R$ 1.073,55
001.07.016.14/15.001	R$ 399,87	001.07.052.4B.001	R$ 157,21	001.05.002.5.001	R$ 1.383,62
001.07.016.4.001	R$ 265,25	001.07.047.20.001	R$ 92,66	001.05.007.12.001	R$ 518,73
001.07.016.3.001	R$ 193,61	001.08.062.5.001	R$ 1.117,03	001.04.023.4.001	R$ 1.551,42
001.07.016.2.001	R$ 213,69	001.07.046.16.001	R$ 244,00	001.03.104.3.001	R$ 723,06
001.07.016.16.001	R$ 292,34	001.09.003.12.001	R$ 1.238,30	001.03.079.7.001	R$ 710,13
001.05.029.9A.001	R$ 871,00	001.08.071.9.001	R$ 567,68	001.03.032.3.001	R$ 513,05
001.07.008.10.001	R$ 279,88	001.07.054.19.001	R$ 183,42	001.04.016.2.001	R$ 3.198,12
001.07.015.3.001	R$ 356,81	001.08.012.6.001	R$ 580,23	001.04.010.16.001	R$ 4.084,53
001.07.015.11.001	R$ 465,21	001.09.001.25-A.001	R$ 689,06	001.04.010.15.001	R$ 4.084,53
001.07.001.9.001	R$ 283,37	001.07.054.4.001	R$ 530,24	001.04.012.16.001	R$ 2.249,00
001.05.022C.6.001	R$ 513,99	001.09.006.19.001	R$ 697,01	001.04.012.15.001	R$ 1.746,67
001.05.022C.5.001	R$ 1.433,19	001.08.061.3.001	R$ 996,74	001.04.012.6.001	R$ 4.180,28
001.07.017.5.001	R$ 705,03	001.09.005.06.001	R$ 594,21	001.04.012.5.001	R$ 4.180,28
001.07.023.4.001	R$ 692,20	001.07.051.10.001	R$ 354,86	001.04.002.13.001	R$ 911,40
001.07.023.3.001	R$ 284,05	001.09.001.06 UN.001	R$ 2.793,33	001.04.017.5.001	R$ 1.111,53
001.07.021.11.001	R$ 810,57	001.08.100.2.001	R$ 1.424,35	001.03.076.2.001	R$ 813,33
001.07.022.15.001	R$ 408,41	001.08.059.7.001	R$ 1.131,30	001.04.017.20.001	R$ 1.070,21
001.05.015B.15.001	R$ 1.050,23	001.09.005.14.001	R$ 768,08	001.03.051.10.001	R$ 477,14
001.05.036.2.001	R$ 1.883,25	001.09.005.13.001	R$ 748,30	001.05.005.1.001	R$ 702,81
001.05.015B.8.001	R$ 824,05	001.09.005.12.001	R$ 556,02	001.03.085.2.001	R$ 1.014,47
001.07.020.10.001	R$ 788,18	001.09.004.04.001	R$ 207,41	001.03.093.2.001	R$ 523,34
001.05.013.12.001	R$ 500,56	001.07.046.20.001	R$ 402,50	001.05.001.18.001	R$ 938,12
001.07.027.9.001	R$ 217,29	001.07.056.07.001	R$ 347,73	001.03.079.1.001	R$ 1.200,87

001.07.003.6.001	R$ 265,48	001.07.038.7.001	R$ 436,48	001.05.003B.8.001	R$ 1.364,21
001.07.023.5.001	R$ 688,67	001.08.049.10.001	R$ 569,57	001.03.111.2.001	R$ 937,76
001.07.009.7C.001	R$ 66,01	001.07.040.19.001	R$ 359,36	001.04.044.44A.001	R$ 1.946,23
001.07.009.7A.001	R$ 188,34	001.09.006.04.001	R$ 669,49	001.04.017.6.001	R$ 1.413,64
001.05.027.10.001	R$ 1.851,90	001.09.005.17.001	R$ 616,54	001.03.104.12.001	R$ 683,26
001.05.027.9.001	R$ 2.442,67	001.09.005.29.001	R$ 721,84	001.03.075.3.001	R$ 1.192,06
001.05.021C.3.001	R$ 960,92	001.09.003.30.001	R$ 533,50	001.04.002.6.001	R$ 1.578,06
001.07.007.5.001	R$ 1.223,35	001.08.102.3.001	R$ 455,17	001.04.013.9A.001	R$ 3.131,10
001.05.021C.2.001	R$ 1.357,58	001.08.058.5.001	R$ 1.220,91	001.03.094.1A.01	R$ 531,79
001.07.021.17.001	R$ 430,03	001.07.045.19.001	R$ 413,45	001.03.100C.3.001	R$ 8.754,28
001.07.026.12.001	R$ 350,41	001.07.055.18.001	R$ 357,90	001.04.017.19.001	R$ 1.321,41
001.07.020.9.001	R$ 385,99	001.07.055.06.001	R$ 357,90	001.03.100.14.001	R$ 528,97
001.05.012.17.001	R$ 944,13	001.08.016.2.001	R$ 882,26	001.03.051.5A.001	R$ 149,64
001.05.009.9.001	R$ 689,20	001.07.065.15.001	R$ 263,07	001.04.017.7.001	R$ 2.692,07
001.05.009.6.001	R$ 1.071,33	001.07.065.03.001	R$ 226,71	001.03.081.7.001	R$ 567,42
001.05.037.7.001	R$ 929,69	001.07.064.19.001	R$ 237,42	001.03.099.8.001	R$ 941,05
001.05.019.11.001	R$ 1.772,26	001.07.062.16.001	R$ 231,30	001.03.103.6.001	R$ 416,19
001.07.026.11.001	R$ 185,02	001.07.062.04.001	R$ 237,42	001.03.051.6.001	R$ 304,29
001.07.027.7A.001	R$ 462,00	001.07.061.10.001	R$ 258,50	001.03.101.12.001	R$ 458,61
001.07.007.6.001	R$ 415,08	001.07.060.12.001	R$ 271,26	001.03.070.3.001	R$ 522,99
001.07.027.1.001	R$ 220,12	001.07.058.10.001	R$ 223,99	001.05.001.11.001	R$ 2.518,78
001.05.013.11.001	R$ 679,38	001.07.065.27.001	R$ 226,71	001.05.001.10.001	R$ 2.935,75
001.05.022A.2.001	R$ 1.831,71	001.07.057.20.001	R$ 231,29	001.05.005A.4.001	R$ 786,45
001.06.009.6.001	R$ 1.140,81	001.07.065.04.001	R$ 226,71	001.05.003A.12.001	R$ 1.108,80
001.05.013.9.001	R$ 532,97	001.07.064.20.001	R$ 237,42	001.05.004.5.001	R$ 2.691,23
001.05.020.9.001	R$ 657,18	001.07.064.08.001	R$ 237,42	001.05.004.4.001	R$ 2.520,33
001.05.021C.17.001	R$ 8.395,23	001.07.063.18.001	R$ 336,85	001.05.004.14.001	R$ 935,85
001.05.021B.17.001	R$ 2.778,48	001.07.063.06.001	R$ 336,85	001.03.063.11.001	R$ 429,87
001.07.014.15.001	R$ 218,46	001.07.060.13.001	R$ 248,76	001.04.008.2A.001	R$ 419,09
001.05.013A.7.001	R$ 505,00	001.07.060.01.001	R$ 3.093,80	001.03.081.9.001	R$ 2.069,81
001.07.013A.6.001	R$ 240,14	001.07.057.21.001	R$ 231,29	001.04.008.1.001	R$ 1.074,74
001.07.002.01-12.001	R$ 3.112,49	001.07.065.16.001	R$ 294,35	001.03.081.10.001	R$ 850,37
001.07.025.14.001	R$ 478,96	001.07.057.09.001	R$ 231,29	001.05.005A.3.001	R$ 775,03
001.07.013.9A.001	R$ 171,86	001.07.055.13.001	R$ 241,71	001.03.050.10.001	R$ 426,10
001.05.008A.5.001	R$ 528,73	001.07.061.09.001	R$ 258,51	001.04.008.14.001	R$ 1.611,09
001.07.006.3.001	R$ 204,26	001.07.057.18.001	R$ 231,29	001.05.007.22.001	R$ 587,84
001.07.025.15.001	R$ 350,47	001.07.065.14.001	R$ 226,71	001.04.008.13.001	R$ 1.603,35
001.05.011.10.001	R$ 1.404,24	001.07.065.02.001	R$ 226,71	001.03.044.4-A.001	R$ 357,22
001.07.027.2.001	R$ 204,34	001.07.064.18.001	R$ 237,42	001.03.100.10.001	R$ 1.322,00
001.07.005.4.001	R$ 309,71	001.07.064.06.001	R$ 237,42	001.03.103.9.001	R$ 1.110,16
001.05.019.6.001	R$ 2.345,93	001.07.063.16.001	R$ 336,85	001.05.002.7.001	R$ 1.411,93
001.05.011A.2.001	R$ 557,56	001.07.063.04.001	R$ 336,85	001.04.050.E.001	R$ 970,51
001.07.006.6.001	R$ 197,45	001.07.060.11.001	R$ 466,43	001.03.038.4.001	R$ 1.411,46
001.05.031.11.001	R$ 1.962,78	001.07.057.08.001	R$ 231,29	001.03.056.2.001	R$ 381,43

001.07.025.13.001	R$ 316,47	001.07.058.09.001	R$ 226,15	001.04.017.17.001	R$ 1.476,39
001.07.002.9.001	R$ 359,19	001.07.057.07.001	R$ 231,29	001.04.008.12.001	R$ 1.599,18
001.07.027.10.001	R$ 170,79	001.07.055.12.001	R$ 252,07	001.04.019.3.001	R$ 10.742,28
001.07.013.15.001	R$ 327,89	001.07.065.26.001	R$ 226,71	001.03.069.9.001	R$ 1.591,66
001.05.015B.4.001	R$ 747,55	001.07.064.07.001	R$ 237,42	001.04.009.10.001	R$ 4.103,62
001.05.037.02-A.001	R$ 2.537,95	001.07.063.17.001	R$ 336,85	001.05.004.13.001	R$ 1.051,72
001.05.017.13.001	R$ 1.995,18	001.07.063.05.001	R$ 336,85	001.05.004.6.001	R$ 2.691,23
001.05.031.12.001	R$ 3.071,48	001.07.062.15.001	R$ 231,30	001.04.007.11.001	R$ 928,02
001.05.038.14.001	R$ 678,53	001.07.062.03.001	R$ 231,30	001.03.085.10.001	R$ 494,40
001.05.015A.9.001	R$ 1.800,75	001.07.057.19.001	R$ 231,29	001.03.100C.2C1.001	R$ 423,59
001.05.075.9.001	R$ 1.802,25	001.07.058.08.001	R$ 226,15	001.05.003D.14.001	R$ 2.002,09
001.05.028.5.001	R$ 720,88	001.07.055.14.001	R$ 252,27	001.05.005.2.001	R$ 940,35
001.05.035.9.001	R$ 2.133,90	001.07.064.09.001	R$ 237,42	001.05.001.9.001	R$ 1.280,52
001.07.020.2.001	R$ 236,00	001.08.062.9.001	R$ 477,70	001.04.008.20.001	R$ 2.038,01
001.05.037.14.001	R$ 3.671,43	001.07.047.17.001	R$ 191,90	001.05.002.16A.001	R$ 1.821,88
001.07.017.14.001	R$ 179,93	001.07.044.5B.001	R$ 241,04	001.05.002.15.001	R$ 967,70
001.05.022A.13.001	R$ 2.274,30	001.07.046.1A.001	R$ 212,71	001.04.CHA.051R-A.001	R$ 817,30
001.05.038.13.001	R$ 2.506,93	001.07.048.18.001	R$ 333,23	001.04.CHA.051-D.001	R$ 149,85
001.07.008.9.001	R$ 430,04	001.09.002.06.001	R$ 1.238,30	001.04.009.6.001	R$ 4.474,73
001.07.018.14.001	R$ 212,41	001.09.001.18.001	R$ 748,30	001.04.009.5.001	R$ 4.084,53
001.05.024.3.001	R$ 3.819,11	001.09.001.17.001	R$ 748,30	001.04.009.4.001	R$ 3.977,41
001.05.035.16.001	R$ 1.874,61	001.08.014B.6.001	R$ 833,84	001.04.009.3.001	R$ 4.084,53
001.07.014.5.001	R$ 370,60	001.09.001.16.001	R$ 282,45	001.04.018.4.001	R$ 4.222,51
001.07.003.11.001	R$ 519,31	001.09.001.15.001	R$ 988,88	001.04.009.2.001	R$ 4.084,53
001.05.037.8.001	R$ 1.862,92	001.08.014A.8.001	R$ 1.305,12	001.03.100A.2-B.001	R$ 1.165,60
001.05.013A.8.001	R$ 1.316,55	001.08.006.7.001	R$ 856,11	001.03.103.15.001	R$ 368,72
001.07.023.9.001	R$ 1.144,15	001.08.014B.11.001	R$ 1.991,21	001.03.091.4.001	R$ 568,80
001.07.023.15B.001	R$ 88,99	001.07.054.13A.001	R$ 137,09	001.04.016.7A.001	R$ 4.472,08
001.07.013A.2.001	R$ 318,27	001.08.049.13.001	R$ 540,30	001.03.093.4.001	R$ 460,30
001.05.024.2.001	R$ 745,58	001.07.046.10.001	R$ 550,08	001.03.086.8A.001	R$ 446,33
001.06.011.1.001	R$ 1.574,85	001.07.039.4.001	R$ 246,07	001.03.086.8.001	R$ 415,16
001.05.011.14.001	R$ 801,04	001.09.001.03.001	R$ 1.238,30	001.03.064.11.001	R$ 503,88
001.07.026.1.001	R$ 735,19	001.07.065.28.001	R$ 226,71	001.03.064.7.001	R$ 284,79
001.07.026.1B.001	R$ 183,56	001.09.003.16.001	R$ 415,60	001.03.104.14.001	R$ 497,75
001.07.013A.4.001	R$ 166,69	001.08.014B.5.001	R$ 1.090,72	001.03.051.9-A.001	R$ 243,20
001.05.009.15.001	R$ 700,77	001.07.063.19.001	R$ 336,85	001.03.100B.03-C.001	R$ 523,16
001.05.035.8.001	R$ 2.286,42	001.07.063.07.001	R$ 336,85	001.03.064.4.001	R$ 527,32
001.06.001.C.001	R$ 1.269,86	001.07.062.17.001	R$ 231,30	001.03.083.3.001	R$ 822,41
001.06.001.B.001	R$ 3.816,40	001.07.062.05.001	R$ 231,30	001.03.111.15.001	R$ 637,15
001.07.015.12.001	R$ 200,18	001.07.061.11.001	R$ 237,16	001.03.079.10.001	R$ 667,85
001.07.007.2.001	R$ 369,12	001.07.065.29.001	R$ 226,71	001.03.095.1.001	R$ 886,01
001.07.020.15.001	R$ 487,12	001.07.065.17.001	R$ 226,71	001.04.012.20.001	R$ 3.120,08
001.05.013A.6.001	R$ 502,84	001.07.065.05.001	R$ 226,71	001.04.012.19.001	R$ 5.517,40
001.07.014.14.001	R$ 258,59	001.07.042.7.001	R$ 613,29	001.04.016.7E.01	R$ 1.852,84

001.07.022.13.001	R$ 224,21	001.07.064.21.001	R$ 237,42	001.03.081.1.001	R$ 578,37
001.07.022.12.001	R$ 281,81	001.07.060.02.001	R$ 493,34	001.05.002.11.001	R$ 662,29
001.07.013A.16.001	R$ 960,83	001.07.057.22.001	R$ 252,09	001.03.086.12.001	R$ 1.447,88
001.05.033.14.001	R$ 1.023,78	001.07.057.10.001	R$ 231,29	001.05.002.10.001	R$ 1.037,45
001.05.014B.2.001	R$ 658,40	001.07.055.15.001	R$ 357,90	001.03.100C.5C.001	R$ 2.179,22
001.05.021A.5.001	R$ 1.294,39	001.07.055.03.001	R$ 282,69	001.04.002.9.001	R$ 655,91
001.05.021A.6.001	R$ 1.686,15	001.09.009.11.001	R$ 576,80	001.05.003B.5.001	R$ 2.445,27
001.07.003.7A.001	R$ 259,65	001.07.050.7.001	R$ 309,58	001.04.022.22A.001	R$ 4.124,80
001.07.022.4.001	R$ 267,99	001.07.031.11.001	R$ 408,29	001.04.019.2.001	R$ 3.674,86
001.05.034.20.001	R$ 5.337,80	001.07.060.14.001	R$ 248,76	001.03.112.2.001	R$ 423,68
001.05.036.A.001	R$ 7.964,39	001.07.060.10.001	R$ 466,43	001.03.098.2.001	R$ 917,06
001.05.035.13.001	R$ 2.202,17	001.07.061.08.001	R$ 237,16	001.05.003B.6.001	R$ 853,11
001.05.038.16.001	R$ 1.225,10	001.07.062.02.001	R$ 231,30	001.03.100C.1.001	R$ 9.893,51
001.05.014B.4.001	R$ 663,10	001.07.061.04.001	R$ 237,16	001.03.098.1.001	R$ 1.172,07
001.07.013.1.001	R$ 174,39	001.07.060.06.001	R$ 373,82	001.04.CHA.58.001	R$ 2.749,35
001.05.014B.1.001	R$ 1.873,90	001.07.058.04.001	R$ 226,15	001.03.100C.4F.001	R$ 1.417,72
001.07.004.12.001	R$ 309,60	001.07.057.14.001	R$ 231,29	001.05.003B.9.001	R$ 509,33
001.05.035.14.001	R$ 2.202,17	001.07.065.10.001	R$ 226,71	001.04.017.9.001	R$ 2.918,04
001.07.006.2.001	R$ 521,96	001.07.064.26.001	R$ 237,42	001.05.004.15.001	R$ 811,50
001.07.017.13.001	R$ 217,10	001.07.064.14.001	R$ 274,82	001.03.178.UN.001	R$ 11.521,56
001.07.027.6.001	R$ 196,06	001.07.064.02.001	R$ 237,42	001.03.177.UN.001	R$ 9.864,96
001.05.012A.8.001	R$ 738,75	001.07.061.16.001	R$ 237,16	001.03.047.1.001	R$ 614,51
001.07.004.13.001	R$ 301,25	001.07.063.12.001	R$ 368,22	001.04.018.15-R.001	R$ 710,01
001.07.028.2.001	R$ 218,72	001.07.057.15.001	R$ 231,29	001.04.018.15-B.001	R$ 224,59
001.07.023.11/12.001	R$ 690,74	001.07.057.03.001	R$ 231,29	001.03.095.2.001	R$ 664,95
001.05.011A.1.001	R$ 1.354,50	001.07.055.08.001	R$ 357,90	001.04.021.1.001	R$ 9.515,20
001.05.011C.12.001	R$ 484,01	001.08.015.13.001	R$ 665,13	001.03.092.1.001	R$ 1.064,05
001.05.011C.11.001	R$ 1.383,13	001.07.CHA.52UNI.001	R$ 231,29	001.03.044.3.001	R$ 418,53
001.05.011C.10.001	R$ 1.362,57	001.07.065.22.001	R$ 226,71	001.03.083.11.001	R$ 862,43
001.05.011C.8.001	R$ 628,64	001.07.063.01.001	R$ 368,18	001.05.001.14.001	R$ 774,40
001.05.011C.9.001	R$ 995,73	001.07.062.11.001	R$ 252,02	001.03.050.9-A.001	R$ 614,85
001.05.025.15.001	R$ 1.000,78	001.07.062.22.001	R$ 252,02	001.03.050.9.001	R$ 442,90
001.06.011.11.001	R$ 1.869,97	001.07.061.17.001	R$ 237,16	001.04.010.3.001	R$ 1.570,62
001.06.011.10.001	R$ 789,86	001.07.062.10.001	R$ 232,24	001.03.100.15.001	R$ 569,46
001.06.011.16.001	R$ 1.745,82	001.08.009B.20.001	R$ 1.413,45	001.03.035.7.001	R$ 1.165,99
001.06.011.15.001	R$ 1.647,82	001.08.009B.19.001	R$ 523,11	001.03.081.8.001	R$ 602,66
001.06.011.14.001	R$ 4.334,65	001.07.065.20.001	R$ 226,71	001.03.111.14.001	R$ 1.030,54
001.07.021.6.001	R$ 276,95	001.07.062.09.001	R$ 231,30	001.03.085.12.001	R$ 472,46
001.05.037.6.001	R$ 642,87	001.07.061.15.001	R$ 237,16	001.03.080.12.001	R$ 776,02
001.07.004.1.001	R$ 789,07	001.07.061.03.001	R$ 237,16	001.04.003.12.001	R$ 353,65
001.05.021A.16.001	R$ 2.005,71	001.07.060.05.001	R$ 341,99	001.04.003.11.001	R$ 1.374,01
001.05.031.16.001	R$ 2.208,17	001.07.058.03.001	R$ 226,15	001.04.003.10.001	R$ 769,62
001.03.051.7.001	R$ 661,92	001.07.057.13.001	R$ 231,29	001.04.003.9.001	R$ 1.608,35
001.05.002.12.001	R$ 924,03	001.07.065.21.001	R$ 226,71	001.04.003.8.001	R$ 420,38

001.03.112.7.001	R$ 674,95	001.07.065.09.001	R$ 226,71	001.04.003.7.001	R$ 1.247,31
001.03.111.5.001	R$ 456,76	001.07.064.13.001	R$ 237,42	001.04.007.5.001	R$ 847,13
001.03.064.15.001	R$ 453,23	001.07.064.01.001	R$ 258,73	001.05.007.15.001	R$ 942,53
001.03.032.2.001	R$ 935,12	001.07.063.11.001	R$ 368,18	001.03.076.13.001	R$ 1.205,33
001.05.005A.18.001	R$ 1.106,29	001.07.062.21.001	R$ 231,30	001.03.076.4-A.001	R$ 518,36
001.03.057.2.001	R$ 512,81	001.07.057.02.001	R$ 231,29	001.04.002.16.001	R$ 3.474,44
001.03.063.6.001	R$ 812,35	001.07.055.07.001	R$ 357,90	001.03.047.4.001	R$ 996,52
001.03.032.7.001	R$ 1.339,41	001.08.016A.16.001	R$ 606,00	001.03.051.16.001	R$ 407,82
001.05.005.18.001	R$ 2.267,19	001.08.015.12.001	R$ 1.105,30	001.03.080.11.001	R$ 626,66
001.03.082.1.001	R$ 2.865,74	001.07.064.25.001	R$ 237,42	001.03.100.5.001	R$ 1.038,61
001.03.057.4.001	R$ 614,17	001.07.061.05.001	R$ 237,16	001.05.001.4.001	R$ 912,38
001.03.086.14.001	R$ 666,13	001.07.060.07.001	R$ 494,66	001.04.023.1-A.001	R$ 606,82
001.05.005.6.001	R$ 1.462,85	001.07.058.05.001	R$ 246,39	001.04.008.4.001	R$ 1.266,90
001.04.017.2.001	R$ 1.212,50	001.07.058.07.001	R$ 226,15	001.04.008.3.001	R$ 377,32
001.03.064.5.001	R$ 369,28	001.07.057.17.001	R$ 231,29	001.04.002.15.001	R$ 3.583,03
001.05.007.16.001	R$ 570,11	001.07.057.05.001	R$ 231,29	001.03.100.11.001	R$ 699,57
001.03.083.12.001	R$ 899,12	001.07.055.10.001	R$ 297,55	001.03.047.7.001	R$ 557,14
001.04.050.A.001	R$ 1.146,81	001.07.065.24.001	R$ 226,71	001.04.017.16.001	R$ 1.140,23
001.05.003B.1-A.001	R$ 1.076,49	001.07.064.05.001	R$ 237,42	001.03.086.11.001	R$ 1.567,18
001.04.017.10.001	R$ 4.114,83	001.07.063.15.001	R$ 336,85	001.03.099.11.001	R$ 3.886,55
001.04.011.9.001	R$ 5.316,02	001.07.063.03.001	R$ 336,85	001.03.099.10.001	R$ 887,42
001.03.104.11.001	R$ 440,38	001.07.060.09.001	R$ 466,43	001.03.099.9.001	R$ 2.354,21
001.04.53.53-A.001	R$ 1.326,49	001.07.062.13.001	R$ 231,30	001.03.064.14.001	R$ 407,88
001.04.53.53-REMANESCENTE.001	R$ 2.924,18	001.07.061.07.001	R$ 237,16	001.04.002.17.001	R$ 1.328,68
001.04.53.53-J.001	R$ 196,01	001.07.057.06.001	R$ 231,29	001.03.092.2.001	R$ 531,72
001.04.53.53-I.001	R$ 196,01	001.07.055.11.001	R$ 288,69	001.04.007.4.001	R$ 635,25
001.04.53.53-H.001	R$ 183,18	001.07.065.25.001	R$ 226,71	001.04.017.12.001	R$ 3.707,48
001.04.53.53-G.001	R$ 228,98	001.07.065.13.001	R$ 226,71	001.05.003B.4.001	R$ 1.294,04
001.04.53.53-F.001	R$ 228,98	001.07.065.01.001	R$ 247,01	001.05.004.18.001	R$ 1.524,19
001.04.011.7.001	R$ 2.195,55	001.07.064.17.001	R$ 237,42	001.04.014.1A.001	R$ 8.575,87
001.04.53.53-E.001	R$ 228,98	001.07.062.14.001	R$ 231,30	001.05.004.17.001	R$ 1.069,82
001.04.53.53-C.001	R$ 228,98	001.07.062.01.001	R$ 252,02	001.04.014.1.001	R$ 54.523,40
001.04.53.53-B.001	R$ 228,98	001.07.063.02.001	R$ 336,85	001.04.023.2.001	R$ 943,36
001.03.085.8.001	R$ 1.567,18	001.07.063.14.001	R$ 336,85	001.05.004.11.001	R$ 1.018,45
001.03.085.7.001	R$ 1.567,18	001.07.064.04.001	R$ 237,42	001.03.051.3.001	R$ 1.460,13
001.04.009.7.001	R$ 4.340,00	001.07.065.23.001	R$ 226,71	001.03.050.2.001	R$ 611,56
001.04.009.9.001	R$ 3.965,55	001.07.065.11.001	R$ 226,71	001.04.014.2.001	R$ 8.978,55
001.04.009.8.001	R$ 4.003,69	001.07.064.27.001	R$ 237,42	001.03.100C.2B.001	R$ 914,26
001.03.104.13.001	R$ 892,36	001.07.064.15.001	R$ 258,79	001.03.100C.2A.001	R$ 5.926,86
001.04.53.53-D.001	R$ 228,98	001.07.064.03.001	R$ 237,42	001.04.010.17.001	R$ 4.084,53
001.03.050.6.001	R$ 434,02	001.07.063.13.001	R$ 336,85	001.04.012.18.001	R$ 2.526,27
001.03.069.7.001	R$ 260,51	001.07.057.04.001	R$ 231,29	001.04.012.17.001	R$ 3.168,76
001.03.102.7.001	R$ 424,43	001.07.055.09.001	R$ 357,90	001.04.012.4.001	R$ 1.497,63
001.03.100B.03-B.001	R$ 927,15	001.08.015.14.001	R$ 719,81	001.04.012.3.001	R$ 1.242,91

001.03.094.4.001	R$ 1.517,47	001.07.CHACARA.62.001	R$ 3.203,81	001.04.010.18.001	R$ 4.084,53
001.05.005.4.001	R$ 1.165,69	001.07.062.12.001	R$ 252,02	001.05.006.1.001	R$ 3.607,79
001.04.013.2.001	R$ 1.359,94	001.07.061.18.001	R$ 258,51	001.03.100C.2A3.001	R$ 1.469,99
001.03.114.6.001	R$ 704,25	001.07.061.06.001	R$ 237,16	001.03.083.10.001	R$ 600,03
001.03.044.6.001	R$ 448,68	001.07.060.08.001	R$ 466,43	001.05.004.10.001	R$ 1.193,42
001.03.104.2.001	R$ 888,45	001.07.058.06.001	R$ 246,39	001.03.075.14.001	R$ 2.212,12
001.03.101.9-UN.001	R$ 3.140,21	001.07.057.16.001	R$ 231,29	001.04.008.5.001	R$ 1.162,45
001.03.083.13.001	R$ 448,59	001.07.065.12.001	R$ 226,71	001.04.010.19.001	R$ 4.084,53
001.04.050.9.001	R$ 5.483,44	001.07.064.28.001	R$ 306,14	001.04.004.6.001	R$ 442,99
001.03.064.13.001	R$ 509,90	001.07.064.16.001	R$ 237,42	001.04.004.5.001	R$ 1.470,21
001.03.112.4.001	R$ 1.111,25	001.07.042.13B.001	R$ 510,16	001.03.044.11.001	R$ 554,97
001.03.063.9.001	R$ 711,98	001.05.002.6.001	R$ 3.807,85	001.04.018.9.001	R$ 3.933,54
001.03.104.4.001	R$ 453,98	001.04.012.2.001	R$ 2.396,80	001.03.079.4.001	R$ 2.065,10
001.03.050.11.001	R$ 433,95	001.04.008.6.001	R$ 621,53	001.04.050.B.001	R$ 976,47
001.05.007.14.001	R$ 711,00	001.02.052.15.001	R$ 377,34	001.03.090.2.001	R$ 601,35
001.03.C.4E.001	R$ 1.325,36	001.02.039.11.001	R$ 482,51	001.04.018.14.001	R$ 2.931,89
001.04.050.7.001	R$ 6.932,28	001.02.005.5.001	R$ 268,23	001.05.001.6.001	R$ 740,81
001.03.101.11.001	R$ 516,20	001.02.005.4.001	R$ 207,82	001.04.004.3.001	R$ 1.271,56
001.03.086.15.001	R$ 501,62	001.02.005.3.001	R$ 730,30	001.03.104.7.001	R$ 431,40
001.04.010.10A.001	R$ 4.206,10	001.02.005.1.001	R$ 331,49	001.03.050.8.001	R$ 536,87
001.03.083.8.001	R$ 662,67	001.02.005.6.001	R$ 201,34	001.03.100C.5G.001	R$ 672,89
001.03.070.8.001	R$ 511,86	001.02.043.13.001	R$ 402,58	001.03.081.3.001	R$ 696,53
001.03.113.1.001	R$ 1.339,24	001.02.043.2.001	R$ 397,37	001.03.103.16.001	R$ 378,48
001.03.113.2.001	R$ 1.336,18	001.02.009A.22.001	R$ 252,79	001.04.016.5.001	R$ 1.271,60
001.03.064.6.001	R$ 333,15	001.01.003.7B.001	R$ 197,06	001.03.076.16.001	R$ 531,24
001.03.085.15.001	R$ 484,58	001.01.003.7A.001	R$ 556,66	001.04.021.2.001	R$ 567,44
001.05.003B.2.001	R$ 856,55	001.02.009A.15.001	R$ 224,46	001.03.100C.2D.001	R$ 1.966,35
001.04.018.8.001	R$ 4.222,51	001.02.042.9A.001	R$ 148,54	001.03.081.4A.001	R$ 1.108,20
001.03.032.6.001	R$ 1.886,13	001.02.001A.49.001	R$ 499,83	001.04.016.7K.001	R$ 3.231,39
001.03.069.1.001	R$ 1.299,48	001.02.006A.8.001	R$ 214,81	001.03.100.12.001	R$ 886,91
001.04.014.02-A1.001	R$ 4.882,31	001.02.012.1.001	R$ 312,29	001.03.035.2.001	R$ 898,84
001.04.016.7G.001	R$ 1.852,84	001.02.005B.25.001	R$ 267,50	001.03.079.3.001	R$ 1.870,74
001.04.016.7-REMANESCENTE 01.001	R$ 3.175,14	001.02.043.8.001	R$ 908,63	001.03.079.2.001	R$ 1.243,15
001.04.016.7I.001	R$ 1.852,84	001.02.042.7.001	R$ 262,63	001.03.098.4.001	R$ 1.817,22
001.03.082.2-R.001	R$ 678,54	001.02.011A.8.001	R$ 277,24	001.05.003B.12.001	R$ 1.243,10
001.03.078.15.001	R$ 586,64	001.02.010.3.001	R$ 506,33	001.04.009.1.001	R$ 5.252,59
001.04.008.17.001	R$ 985,69	001.01.001A.05-A.001	R$ 1.767,23	001.04.050.N.001	R$ 976,42
001.03.112.5.001	R$ 455,00	001.02.015.4.001	R$ 1.008,08	001.03.099.6.001	R$ 687,81
001.03.113.13.001	R$ 942,44	001.02.106.13.001	R$ 295,07	001.05.003B.11.001	R$ 1.170,19
001.04.016.7H.001	R$ 1.852,84	001.02.010A.2.001	R$ 501,44	001.04.020.UNICO.001	R$ 10.552,79
001.03.069.3.001	R$ 551,27	001.02.053.12.001	R$ 648,04	001.03.115.5.001	R$ 3.561,89
001.03.114.4.001	R$ 773,49	001.02.014.2.001	R$ 461,92	001.04.020.UNICO - REMANESCEN-TE.001	R$ 9.137,51
001.03.100C.2C2.001	R$ 649,62	001.02.014.1.001	R$ 477,09	001.04.009.12.001	R$ 2.448,91
001.03.076.7.001	R$ 730,93	001.02.043.6.001	R$ 268,61	001.04.020.01.001	R$ 6.132,89

001.03.100C.05-I.001	R$ 1.413,06	001.01.001.12.001	R$ 2.545,34	001.04.008.21.001	R$ 3.920,20
001.03.114.5.001	R$ 1.103,61	001.02.068.10.001	R$ 876,10	001.04.013.6.001	R$ 5.788,40
001.03.044.12.001	R$ 393,99	001.02.053.8.001	R$ 462,96	001.03.098.3.001	R$ 1.255,47
001.04.050.P.001	R$ 1.106,29	001.02.006A.1.001	R$ 740,92	001.03.044.13.001	R$ 828,33
001.05.001A.4.001	R$ 491,86	001.02.014.9.001	R$ 586,34	001.03.111.13.001	R$ 608,97
001.03.079.12.001	R$ 2.467,05	001.02.005B.6.001	R$ 379,61	001.03.086.13.001	R$ 489,06
001.03.079.11.001	R$ 769,67	001.02.068.4.001	R$ 318,57	001.04.002.1.001	R$ 678,35
001.04.017.11.001	R$ 3.849,06	001.02.012.21.001	R$ 253,45	001.05.003B.3.001	R$ 1.143,11
001.03.099.12.001	R$ 1.974,13	001.02.046.7.001	R$ 382,19	001.03.079.16.001	R$ 1.059,57
001.03.095.3.001	R$ 1.991,21	001.02.010A.12.001	R$ 254,86	001.03.064.12.001	R$ 857,10
001.05.005.3.001	R$ 1.115,71	001.02.091.5.001	R$ 554,48	001.03.076.1.001	R$ 1.375,86
001.03.111.8.001	R$ 1.000,41	001.02.001A.3.001	R$ 467,05	001.03.100.7.001	R$ 545,40
001.03.050.3.001	R$ 1.240,45	001.02.105.2.001	R$ 523,87	001.03.095.4.001	R$ 1.021,71
001.03.044.1.001	R$ 1.245,79	001.01.001A.11.001	R$ 2.245,67	001.03.083.1.001	R$ 2.174,96
001.04.002.2.001	R$ 376,67	001.02.006A.14.001	R$ 644,90	001.04.050.O.001	R$ 1.106,29
001.05.001.5.001	R$ 655,21	001.02.039.5.001	R$ 420,83	001.03.083.2.001	R$ 617,67
001.03.099.5.001	R$ 2.598,99	001.02.010A.14.001	R$ 266,87	001.03.051.8.001	R$ 311,00
001.03.076.5.001	R$ 707,91	001.02.003C.21.001	R$ 222,92	001.03.102.12.001	R$ 472,12
001.03.083.9.001	R$ 1.059,44	001.02.003C.20.001	R$ 243,50	001.05.002.16.001	R$ 491,37
001.04.011.8.001	R$ 3.535,56	001.02.012.14.001	R$ 306,39	001.03.051.4.001	R$ 753,07
001.04.018.12.001	R$ 986,70	001.02.008A.1.001	R$ 695,74	001.03.048.3-A.001	R$ 261,20
001.03.101.6.001	R$ 398,96	001.02.002D.14.001	R$ 343,66	001.03.099.15.001	R$ 1.897,18
001.04.002.14.001	R$ 2.261,56	001.02.006A.15.001	R$ 508,11	001.03.111.7.001	R$ 1.338,13
001.03.070.10.001	R$ 499,89	001.02.005B.1.001	R$ 1.124,28	001.03.080.15.001	R$ 621,16
001.03.079.14.001	R$ 543,82	001.02.093.9-A.001	R$ 269,33	001.03.083.16.001	R$ 847,58
001.03.051.15.001	R$ 1.452,29	001.02.010.4.001	R$ 476,46	001.04.007.3.001	R$ 1.227,50
001.04.018.10.001	R$ 1.680,92	001.02.010A.22.001	R$ 355,05	001.04.007.2.001	R$ 418,35
001.03.051.12 UN.001	R$ 492,76	001.02.095.8.001	R$ 464,28	001.04.007.1.001	R$ 333,45
001.03.081.13.001	R$ 1.040,11	001.02.095.7.001	R$ 402,09	001.04.013.8-A.001	R$ 1.696,74
001.04.018.11.001	R$ 3.251,33	001.02.045.1.001	R$ 1.040,49	001.04.013.7.001	R$ 6.233,20
001.03.081.12.001	R$ 727,13	001.02.090.6.001	R$ 290,01	001.03.051.1.001	R$ 1.106,74
001.03.085.1.001	R$ 438,49	001.02.090.15.001	R$ 565,75	001.03.094.3.001	R$ 930,20
001.03.085.5.001	R$ 474,15	001.02.002D.7.001	R$ 258,19	001.04.007.8.001	R$ 915,35
001.03.085.3.001	R$ 434,79	001.02.015A.6.001	R$ 1.529,32	001.03.112.1.001	R$ 692,68
001.03.085.16.001	R$ 689,39	001.02.006A.16.001	R$ 639,01	001.04.042.1.001	R$ 2.749,84
001.05.003A.8.001	R$ 1.468,21	001.02.006A.18.001	R$ 586,53	001.03.063.5.001	R$ 388,75
001.05.003A.7.001	R$ 844,03	001.02.039.8.001	R$ 507,49	001.04.013.8-R.001	R$ 3.470,42
001.04.018.13.001	R$ 4.222,51	001.02.055.8.001	R$ 659,85	001.03.082.11.001	R$ 1.250,55
001.03.075.16.001	R$ 647,28	001.02.106.14.001	R$ 319,06	001.03.082.9.001	R$ 1.125,60
001.03.048.4.001	R$ 974,34	001.02.001A.20.001	R$ 213,98	001.05.001.7.001	R$ 788,87
001.03.094.2.001	R$ 876,58	001.02.039.7.001	R$ 264,10	001.03.047.5.001	R$ 568,88
001.03.035.3.001	R$ 997,99	001.02.094.13.001	R$ 790,73	001.04.050.G.001	R$ 976,42
001.03.032.5.001	R$ 920,94	001.02.066.7.001	R$ 646,93	001.04.050.F.001	R$ 584,70
001.04.006.4.001	R$ 843,77	001.02.004A.13.001	R$ 363,75	001.05.003A.13.001	R$ 1.254,10

001.04.006.6.001	R$ 1.593,87	001.02.006A.17.001	R$ 586,53	001.03.090.4.001	R$ 648,32
001.03.091.2.001	R$ 675,56	001.02.001A.66.001	R$ 293,39	001.03.090.3.001	R$ 879,10
001.03.091.1.001	R$ 1.661,06	001.02.002A.2.001	R$ 984,32	001.03.082.10.001	R$ 639,84
001.05.004.7.001	R$ 1.000,58	001.02.068.14.001	R$ 697,62	001.03.076.11.001	R$ 1.672,79
001.03.087.2.001	R$ 1.080,43	001.02.005F.1.001	R$ 427,62	001.04.013.5.001	R$ 1.623,44
001.03.087.1.001	R$ 1.947,48	001.02.039.2.001	R$ 465,57	001.03.064.1.001	R$ 512,59
001.03.087.3.001	R$ 591,69	001.02.043.14.001	R$ 445,87	001.04.015.4.001	R$ 4.871,16
001.04.006.5.001	R$ 579,40	001.02.005B.7.001	R$ 298,53	001.04.015.6-H.001	R$ 178,28
001.04.017.15.001	R$ 1.072,09	001.02.042.16.001	R$ 233,29	001.04.008.22.001	R$ 1.340,02
001.04.003.1.001	R$ 1.063,05	001.02.006A.19.001	R$ 585,24	001.03.100B.3-D.001	R$ 2.565,41
001.04.003.6.001	R$ 1.532,27	001.02.006A.12.001	R$ 334,38	001.04.015.6UNI. REMANESCEN-TE.001	R$ 821,20
001.04.003.5.001	R$ 1.532,27	001.02.011A.4.001	R$ 240,51	001.04.015.5A.001	R$ 1.020,70
001.04.003.4.001	R$ 343,80	001.02.005B.24.001	R$ 456,85	001.03.100B.3.001	R$ 12.228,04
001.04.003.3.001	R$ 1.532,27	001.02.008A.10.001	R$ 147,18	001.04.015.6-K.001	R$ 102,25
001.04.003.2.001	R$ 1.532,27	001.02.151.12.0	R$ 1.067,85	001.03.064.2.001	R$ 567,15
001.04.017.4.001	R$ 1.291,61	001.02.149.3.001	R$ 1.430,68	001.04.015.5.001	R$ 852,20
001.03.056.4.001	R$ 508,67	001.02.161.4A.001	R$ 350,03	001.04.015.6-A.001	R$ 205,86
001.04.017.14.001	R$ 4.222,51	001.02.161.4.001	R$ 323,30	001.04.015.6-G.001	R$ 235,21
001.03.050.5.001	R$ 506,89	001.02.151.16.001	R$ 557,01	001.04.015.6-F.001	R$ 266,00
001.04.045.1.001	R$ 5.493,15	001.02.145.3.001	R$ 1.169,43	001.04.015.6-E.001	R$ 134,02
001.03.044.12A.001	R$ 567,03	001.02.161.10.001	R$ 547,60	001.04.015.6-D.001	R$ 245,36
001.03.076.6.001	R$ 881,88	001.02.146.5.001	R$ 626,91	001.04.015.6-C.001	R$ 223,47
001.04.014.2B.001	R$ 6.576,39	001.02.149.4.001	R$ 576,53	001.03.044.8.001	R$ 1.092,94
001.03.111.1-A.001	R$ 689,01	001.02.138.2.001	R$ 340,06	001.03.080.10.001	R$ 486,91
001.03.111.1-R.001	R$ 455,57	001.03.004A.14.001	R$ 394,65	001.04.015.6-B.001	R$ 223,44
001.05.006A.10.001	R$ 683,99	001.02.151.5.001	R$ 1.945,10	001.04.015.6-I.001	R$ 162,08
001.05.006A.7.001	R$ 1.905,54	001.03.004A.1.001	R$ 1.138,33	001.03.076.10.001	R$ 1.683,64
001.05.006A.6.001	R$ 1.363,41	001.02.123.4.001	R$ 1.355,82	001.04.018.2.001	R$ 4.796,81
001.05.006A.5.001	R$ 768,29	001.02.138.9A.001	R$ 180,87	001.03.092.3.001	R$ 419,59
001.04.018.20.001	R$ 2.398,40	001.03.015A.14.001	R$ 957,89	001.03.102.11.001	R$ 562,46
001.04.002.10.001	R$ 1.235,16	001.02.162.9.001	R$ 401,22	001.03.102.15.001	R$ 585,64
001.03.051.2.001	R$ 1.466,14	001.02.162.8.001	R$ 518,86	001.05.001.1.001	R$ 2.048,85
001.04.002.12.001	R$ 1.373,40	001.02.131.17.001	R$ 4.714,48	001.04.050.JKL.001	R$ 2.934,89
001.04.002.11.001	R$ 2.924,02	001.02.136.6.001	R$ 261,56	001.03.103.7.001	R$ 528,06
001.05.005A.9.001	R$ 922,90	001.02.155.11.001	R$ 1.945,10	001.04.002.8.001	R$ 1.024,71
001.03.099.16.001	R$ 1.470,45	001.02.170.6.001	R$ 527,21	001.04.002.7.001	R$ 609,39
001.03.104.9.001	R$ 808,55	001.02.134.6.001	R$ 589,93	001.03.078.5.001	R$ 1.706,97
001.03.104.10.001	R$ 1.567,18	001.02.114.12.001	R$ 1.652,28	001.04.023.3.001	R$ 1.731,15
001.05.005A.6.001	R$ 700,72	001.02.115.9.001	R$ 4.071,81	001.03.069.8.001	R$ 299,48
001.05.005A.5.001	R$ 582,13	001.02.115.15.001	R$ 2.598,99	001.04.002.5.001	R$ 1.012,85
001.05.009.11.001	R$ 1.227,86	001.02.115.14.001	R$ 2.598,99	001.03.078.3.001	R$ 958,84
001.07.022.14.001	R$ 704,30	001.02.115.13.001	R$ 2.598,99	001.03.048.2.001	R$ 446,84
001.07.013.6.001	R$ 662,08	001.02.115.12.001	R$ 2.843,52	001.03.050.7.001	R$ 413,74
001.05.032.11.001	R$ 717,16	001.02.115.11.001	R$ 2.598,99	001.03.102.5.001	R$ 631,95

001.05.075.7.001	R$ 2.246,43	001.03.009A.6.001	R$ 667,95	001.03.078.4.001	R$ 1.007,17
001.07.021.13.001	R$ 613,99	001.02.115.10.001	R$ 2.598,99	001.03.083.14.001	R$ 445,24
001.05.021B.11.001	R$ 1.607,19	001.02.133.11.001	R$ 480,61	001.03.091.3.001	R$ 715,35
001.05.020.4.001	R$ 1.854,75	001.03.005A.10.001	R$ 544,63	001.03.076.9.001	R$ 3.420,45
001.05.021B.10.001	R$ 766,82	001.02.133.13.001	R$ 511,71	001.03.078.16.001	R$ 1.705,83
001.07.027.7B.001	R$ 518,05	001.02.132.4.001	R$ 830,37	001.03.114.16.001	R$ 1.410,30
001.05.034.8.001	R$ 1.198,12	001.02.143.6.001	R$ 191,23	001.04.018.1.001	R$ 5.218,55
001.05.022C.2.001	R$ 1.092,86	001.02.131.8.001	R$ 1.699,66	001.05.001A.3.001	R$ 1.304,10
001.07.004.7.001	R$ 382,19	001.02.131.9A.001	R$ 696,20	001.03.083.5.001	R$ 812,53
001.07.022.9.001	R$ 261,32	001.02.148.7-B.001	R$ 646,91	001.03.087.9.001	R$ 401,17
001.05.021A.7.001	R$ 975,39	001.03.016A.3.001	R$ 485,71	001.03.087.8.001	R$ 1.596,47
001.05.074.11.001	R$ 679,73	001.02.008A.16.001	R$ 391,01	001.03.087.7.001	R$ 812,03
001.05.021A.17.001	R$ 879,69	001.03.004A.15.001	R$ 467,99	001.05.004.3.001	R$ 1.385,97
001.05.022C.7.001	R$ 1.515,75	001.02.120.15.001	R$ 509,39	001.05.003D.8.001	R$ 1.215,57
001.05.034.14.001	R$ 2.467,60	001.02.042.14.001	R$ 562,54	001.03.114.14-UN.001	R$ 6.702,98
001.07.017.12.001	R$ 305,36	001.02.091.14.001	R$ 955,68	001.04.016.1.001	R$ 3.394,92
001.07.012.18.001	R$ 210,14	001.02.039.12.001	R$ 501,98	001.03.063.3.001	R$ 628,55
001.05.099.2.001	R$ 981,31	001.02.014A.1.001	R$ 216,40	001.03.056.7.001	R$ 1.453,87
001.05.033.12.001	R$ 762,96	001.02.002D.A10.001	R$ 1.052,79	001.03.070.9.001	R$ 432,92
001.05.028.8.001	R$ 1.786,92	001.02.002D. REMANESCENTE A2.001	R$ 4.085,67	001.03.104.1.001	R$ 409,15
001.07.008.4.001	R$ 162,08	001.02.002D.A17.001	R$ 399,65	001.05.002.9.001	R$ 1.742,52
001.05.019.9.001	R$ 1.937,89	001.02.002D.A03.001	R$ 1.178,47	001.04.013.11A.001	R$ 1.581,00
001.05.019.13.001	R$ 1.243,53	001.02.001A.70.001	R$ 865,29	001.04.018.20-A.001	R$ 1.220,53
001.07.016.5.001	R$ 267,04	001.02.002D.A02.001	R$ 1.178,47	001.04.013.12D.001	R$ 1.721,15
001.05.049.3.001	R$ 634,12	001.02.001A.36.001	R$ 422,64	001.03.063.4.001	R$ 368,17
001.07.004.4.001	R$ 778,46	001.02.002D.A11.001	R$ 1.052,79	001.04.015.6-J.001	R$ 93,63
001.07.008.11.001	R$ 210,66	001.02.042.6.001	R$ 874,79	001.03.064.9.001	R$ 930,29
001.05.028.4.001	R$ 744,52	001.02.011A.12.001	R$ 213,21	001.03.057.3.001	R$ 498,57
001.07.014.11.001	R$ 245,41	001.02.003.3.001	R$ 607,87	001.04.010.1.001	R$ 1.071,89
001.07.017.3.001	R$ 161,98	001.02.090.8.001	R$ 955,68	001.03.075.1.001	R$ 1.714,79
001.05.008A.3.001	R$ 850,91	001.02.008A.18.001	R$ 721,39	001.03.051.14.001	R$ 474,58
001.05.033.3.001	R$ 1.235,27	001.02.008A.17.001	R$ 288,64	001.03.102.14.001	R$ 444,05
001.06.011.5.001	R$ 628,53	001.02.002D.A01.001	R$ 1.178,61	001.03.102.13.001	R$ 342,39
001.06.011.4.001	R$ 612,93	001.02.144.8.001	R$ 382,39	001.05.007.20.001	R$ 1.193,81
001.07.009.2.001	R$ 915,82	001.02.001A.17.001	R$ 419,79	001.03.044.10.001	R$ 843,75
001.07.008.14.001	R$ 1.488,22	001.02.001A.18.001	R$ 461,14	001.03.082.8.001	R$ 734,74
001.07.008.8A.001	R$ 172,70	001.02.148.5.001	R$ 636,21	001.04.010.2.001	R$ 4.084,53
001.07.008.6B.001	R$ 89,47	001.02.162.15.001	R$ 756,12	001.04.017.1.001	R$ 1.085,89
001.05.012.11.001	R$ 587,50	001.02.131.A.001	R$ 881,41	001.03.044.16.001	R$ 850,26
001.07.016.13.001	R$ 718,62	001.02.138.16.001	R$ 228,26	001.03.070.11.001	R$ 479,97
001.07.003.2.001	R$ 266,51	001.02.163.8.001	R$ 193,19	001.05.005.11.001	R$ 964,43
001.05.015B.1.001	R$ 729,46	001.02.145.14.001	R$ 2.598,99	001.05.005.10.001	R$ 1.355,97
001.05.007B.9.001	R$ 1.086,42	001.02.119.1.001	R$ 1.662,41	001.03.076.4-B.001	R$ 666,82
001.05.037.16.001	R$ 1.040,36	001.02.145.15.001	R$ 2.598,99	001.03.044.4.001	R$ 424,75

001.07.006.14.001	R$ 484,85	001.02.002A.11.001	R$ 376,56	001.04.015.4-A.001	R$ 2.764,33
001.05.020.3.001	R$ 1.661,38	001.02.145.13 REMANESCEN-TE.001	R$ 1.222,63	001.03.100.9.001	R$ 1.084,45
001.07.006.7B.001	R$ 98,70	001.02.145.11.001	R$ 761,10	001.03.087.4.001	R$ 464,97
001.07.006.7A.001	R$ 271,12	001.02.170.5.001	R$ 805,96	001.04.014.2-C.001	R$ 2.162,00
001.07.012.3.001	R$ 293,11	001.02.067.4.001	R$ 284,29	001.03.087.10.001	R$ 1.001,80
001.07.028.1.001	R$ 403,50	001.02.065.7.001	R$ 955,68	001.03.069.6.001	R$ 409,19
001.07.026.7.001	R$ 990,71	001.02.090.13.001	R$ 566,54	001.04.007.6.001	R$ 965,64
001.05.008.1.001	R$ 311,35	001.02.090.14.001	R$ 1.025,44	001.04.008.18.001	R$ 4.103,62
001.07.023.2.001	R$ 519,51	001.01.001A.9.001	R$ 5.393,48	001.04.042.42-A.001	R$ 971,66
001.05.033.4.001	R$ 1.449,38	001.02.007A.23.001	R$ 238,75	001.03.098.8.001	R$ 3.715,62
001.05.011.14A.001	R$ 639,51	001.02.145.12.001	R$ 2.843,52	001.05.003D.9.001	R$ 1.160,07
001.07.013A.11.001	R$ 326,82	001.02.001A.64.001	R$ 314,22	001.05.001A.2.001	R$ 716,85
001.05.027.13.001	R$ 1.325,30	001.02.001A.46.001	R$ 473,07	001.03.038.3.001	R$ 672,69
001.07.002.7.001	R$ 508,89	001.02.094.5.001	R$ 694,22	001.04.010.14.001	R$ 4.084,53
001.07.013.8.001	R$ 505,89	001.01.003.6.001	R$ 2.637,53	001.03.069.5.001	R$ 257,46
001.07.017.1.001	R$ 935,17	001.02.042.10.001	R$ 220,02	001.04.010.13.001	R$ 4.084,53
001.07.020.8.001	R$ 1.068,50	001.02.054.7.001	R$ 647,04	001.04.010.12.001	R$ 2.343,84
001.07.009.8.001	R$ 269,86	001.02.054.5.001	R$ 570,84	001.04.010.11.001	R$ 2.021,13
001.07.013.7.001	R$ 280,43	001.02.066.9.001	R$ 460,49	001.04.019.1.001	R$ 5.862,81
001.05.007B.8.001	R$ 1.881,09	001.02.011A.5.001	R$ 282,59	001.04.012.10.001	R$ 2.280,04
001.07.013.2.001	R$ 330,92	001.02.002A.14.001	R$ 325,52	001.03.103.2.001	R$ 442,97
001.07.013.4.001	R$ 241,16	001.02.052.7.001	R$ 278,46	001.03.100C.5B.001	R$ 1.170,57
001.05.075.13UNI.001	R$ 1.593,18	001.02.010A.26.001	R$ 194,10	001.03.070.7.001	R$ 457,90
001.05.027.15.001	R$ 836,76	001.02.107.12.001	R$ 505,92	001.04.008.19.001	R$ 1.048,58
001.05.036.3.001	R$ 1.276,70	001.02.006A.6.001	R$ 238,43	001.04.012.9.001	R$ 1.105,07
001.07.014.10.001	R$ 183,90	001.02.004B.5.001	R$ 515,27	001.03.088.1.001	R$ 8.212,59
001.05.028.13.001	R$ 2.224,54	001.02.008.19.001	R$ 719,47	001.04.013.12A.001	R$ 1.523,52
001.05.009.16.001	R$ 572,87	001.02.005D.9.001	R$ 855,76	001.04.013.12B.001	R$ 1.089,25
001.07.015.14.001	R$ 196,03	001.01.003.11.001	R$ 1.484,12	001.03.113.8.001	R$ 1.991,21
001.06.011.2.001	R$ 651,53	001.01.003.10.001	R$ 1.469,99	001.03.113.7.001	R$ 1.991,21
001.07.013.3.001	R$ 637,34	001.02.006C.4.001	R$ 3.850,92	001.05.007.18.001	R$ 2.054,18
001.07.025.10.001	R$ 334,38	001.02.005D.8.001	R$ 777,96	001.05.005.14.001	R$ 793,75
001.06.011.18.001	R$ 2.761,78	001.02.052.5.001	R$ 231,84	001.03.069.16.001	R$ 951,61
001.06.011.17.001	R$ 1.727,67	001.01.001.8A.001	R$ 8.422,31	001.04.013.12H-UN.001	R$ 3.060,97
001.07.023.6.001	R$ 283,80	001.02.002D.18.001	R$ 731,06	001.04.050.I.001	R$ 976,42
001.05.034.1.001	R$ 1.973,23	001.02.043.7.001	R$ 289,22	001.04.050.H.001	R$ 976,42
001.07.009.6.001	R$ 236,67	001.02.105.14.001	R$ 280,75	001.04.004.4.001	R$ 1.507,74
001.07.006.8.001	R$ 257,22	001.02.014.3.001	R$ 412,21	001.03.078.13.001	R$ 621,88
001.07.012.17.001	R$ 292,81	001.02.014.14.001	R$ 705,35	001.04.044.44B.001	R$ 2.215,22
001.05.011A.7.001	R$ 1.066,39	001.02.009B.10.001	R$ 830,16	001.04.CHA.051-E.001	R$ 3.484,44
001.06.011.19.001	R$ 5.679,22	001.02.014.5.001	R$ 520,10	001.05.007.21.001	R$ 514,95
001.05.020.15.001	R$ 936,70	001.02.014.4.001	R$ 420,65	001.03.069.13.001	R$ 509,65
001.07.029.1.001	R$ 1.438,43	001.02.001A.8.001	R$ 232,61	001.04.013.4A.001	R$ 882,81
001.07.007.18.001	R$ 241,33	001.02.011A.3.001	R$ 394,42	001.04.013.3.001	R$ 1.465,52

001.05.021A.14.001	R$ 3.070,23	001.02.002D.19.001	R$ 608,48	001.03.077.77C.001	R$ 2.857,14
001.05.021A.1.001	R$ 686,17	001.02.007.B.001	R$ 2.168,70	001.03.112.6.001	R$ 433,18
001.05.028.11.001	R$ 1.753,55	001.02.095.9.001	R$ 2.174,96	001.04.023.1-B.001	R$ 2.121,96
001.05.008A.2.001	R$ 956,80	001.02.095.10.001	R$ 1.991,21	001.05.007.11.001	R$ 1.076,32
001.05.013.5.001	R$ 774,52	001.02.013.3.001	R$ 182,46	001.05.002.4.001	R$ 965,11
001.07.008.3.001	R$ 720,21	001.02.005B.21.001	R$ 244,31	001.04.001.11.001	R$ 594,70
001.07.027.12.001	R$ 649,03	001.02.012.4.001	R$ 280,30	001.04.013.12C1.001	R$ 369,47
001.07.003.12.001	R$ 234,20	001.02.046.4.001	R$ 899,42	001.04.013.12C.001	R$ 874,87
001.05.074.1.001	R$ 2.317,47	001.02.002.5.001	R$ 799,21	001.03.104.15.001	R$ 430,06
001.05.011A.6.001	R$ 538,25	001.02.010A.24.001	R$ 261,50	001.03.101.16.001	R$ 570,63
001.05.025.10.001	R$ 1.364,80	001.02.008A.5.001	R$ 381,21	001.03.063.7.001	R$ 542,94
001.05.025.9.001	R$ 780,50	001.02.003C.19.001	R$ 493,04	001.03.086.6.001	R$ 364,96
001.07.006.4.001	R$ 250,40	001.01.003.12.001	R$ 2.355,75	001.03.076.12.001	R$ 2.060,12
001.07.021.1A.001	R$ 121,34	001.02.008.2.001	R$ 848,07	001.03.075.2.001	R$ 2.484,17
001.05.074.16.001	R$ 1.871,31	001.02.009B.2.001	R$ 414,69	001.03.077.77A.001	R$ 3.716,04
001.05.074.5.001	R$ 758,91	001.02.005-D.5.001	R$ 771,34	001.04.006.7.001	R$ 692,13
001.07.007.7.001	R$ 854,43	001.02.068.11.001	R$ 499,99	001.03.101.8.001	R$ 401,13
001.07.012.5.001	R$ 197,24	001.02.005F.12.001	R$ 475,38	001.03.104.16.001	R$ 385,94
001.05.015B.9.001	R$ 2.064,57	001.02.052.13.001	R$ 303,51	001.03.100C.4C.001	R$ 1.387,13
001.07.012.4.001	R$ 219,26	001.02.098.12.001	R$ 2.843,52	001.05.007.19.001	R$ 671,19
001.05.021A.2.001	R$ 779,33	001.02.098.11.001	R$ 2.598,99	001.05.007.17.001	R$ 1.370,07
001.07.002.5A.001	R$ 449,55	001.02.005F.15.001	R$ 540,51	001.03.069.15.001	R$ 534,31
001.05.012A.2.001	R$ 491,47	001.02.004.4-C.001	R$ 558,51	001.04.018.15-A.001	R$ 391,13
001.05.036.4.001	R$ 1.111,22	001.01.002.1.001	R$ 3.890,61	001.03.114.3.001	R$ 895,30
001.05.028.7.001	R$ 2.500,62	001.02.054.6.001	R$ 1.058,15	001.05.007.25.001	R$ 683,88
001.05.028.10.001	R$ 950,44	001.02.002B.7.001	R$ 511,36	001.03.102.16.001	R$ 600,09
001.05.028.6.001	R$ 654,51	001.02.003.4.001	R$ 426,17	001.03.044.2.001	R$ 525,61
001.05.022D.8.001	R$ 832,72	001.02.001A.42.001	R$ 1.474,95	001.04.015.11.001	R$ 1.963,91
001.05.016.11.001	R$ 646,57	001.02.007A.1.001	R$ 601,40	001.04.015.1.001	R$ 4.770,48
001.05.011A.10.001	R$ 1.659,41	001.02.007A.13.001	R$ 276,25	001.03.025.1.001	R$ 1.871,20
001.05.021A.3.001	R$ 677,19	001.02.042.5.001	R$ 257,03	001.03.014.14.001	R$ 1.991,21
001.07.006.10.001	R$ 230,32	001.02.002D.A13.001	R$ 1.052,79	001.02.108.15.001	R$ 269,55
001.05.033.9.001	R$ 2.392,90	001.02.001A.23.001	R$ 443,28	001.02.135.3.001	R$ 268,03
001.07.013.16A.001	R$ 241,25	001.01.012.OASIS.001	R$ 3.294,46	001.02.160.4.001	R$ 2.843,52
001.05.011.8.001	R$ 936,29	001.02.005D.7.001	R$ 777,96	001.02.121.12.001	R$ 741,86
001.07.018.10.001	R$ 652,58	001.02.009B.3.001	R$ 1.413,45	001.02.138.11.001	R$ 399,67
001.07.018.16.001	R$ 354,21	001.02.008.1.001	R$ 548,85	001.02.150.10.001	R$ 994,23
001.07.026.3.001	R$ 570,02	001.02.009.14.001	R$ 1.837,49	001.03.025.6.001	R$ 480,08
001.07.002.6.001	R$ 350,52	001.02.005D.16.001	R$ 855,76	001.02.163.10.001	R$ 350,70
001.07.002.5B.001	R$ 904,46	001.02.014.10.001	R$ 422,82	001.02.122.5.001	R$ 1.114,90
001.05.049.1.001	R$ 628,01	001.02.008A.13.001	R$ 404,54	001.02.109.15.001	R$ 284,91
001.07.026.5.001	R$ 722,36	001.02.005BC.1.001	R$ 5.803,16	001.02.158.16.001	R$ 602,02
001.07.004.3.001	R$ 687,85	001.01.001.9.001	R$ 1.635,97	001.02.136.8.001	R$ 407,53
001.07.007.16.001	R$ 274,14	001.02.001.UN.001	R$ 3.617,36	001.02.107.8.001	R$ 189,95

001.07.004.17.001	R$ 483,98	001.02.006C.3.001	R$ 3.155,61	001.02.156.10.001	R$ 1.991,21
001.05.019.16.001	R$ 3.653,10	001.02.004.4- REMANESCEN-TE.001	R$ 1.003,70	001.02.171.8.001	R$ 757,08
001.05.021A.8.001	R$ 1.368,28	001.02.012.UN.001	R$ 2.237,12	001.02.152.09.001	R$ 1.870,21
001.07.004.2.001	R$ 368,61	001.01.001A.10.001	R$ 2.182,34	001.02.122.6.001	R$ 1.084,82
001.05.036.1.001	R$ 3.259,44	001.02.014.11.001	R$ 613,05	001.02.132.16.001	R$ 2.598,99
001.07.007.17.001	R$ 189,76	001.02.009B.16.001	R$ 908,01	001.02.129.3.001	R$ 2.598,99
001.07.018.11.001	R$ 427,34	001.02.004.4-B.001	R$ 258,13	001.02.119.3.001	R$ 728,18
001.05.031.U8.001	R$ 4.421,10	001.02.009B.15.001	R$ 409,79	001.03.009A.7.001	R$ 571,89
001.07.006.13.001	R$ 267,61	001.02.005B.16.001	R$ 984,79	001.03.004A.7.001	R$ 513,81
001.05.030.9.001	R$ 4.314,09	001.02.004.4-A.001	R$ 239,74	001.02.163.12.001	R$ 288,91
001.05.017.9.001	R$ 2.935,75	001.02.002D.5.001	R$ 680,72	001.03.025.3.001	R$ 1.690,77
001.05.030.7.001	R$ 696,83	001.02.107.2.001	R$ 216,84	001.02.143.15.001	R$ 453,07
001.05.017.8.001	R$ 676,02	001.02.090.7.001	R$ 397,36	001.02.161.2.001	R$ 487,75
001.05.017.7.001	R$ 2.446,70	001.02.093.8.001	R$ 401,70	001.03.004A.12.001	R$ 428,28
001.05.017.10.001	R$ 2.691,23	001.02.002D.A07.001	R$ 1.178,47	001.02.163.1.001	R$ 306,19
001.07.023.1.001	R$ 1.338,57	001.02.002D.A06.001	R$ 432,28	001.02.143.9.001	R$ 194,97
001.07.027.5.001	R$ 551,69	001.02.002D.A05.001	R$ 370,72	001.02.107.7.001	R$ 208,97
001.05.024.2A.001	R$ 3.590,81	001.02.002D.A04.001	R$ 336,99	001.02.121.16.001	R$ 426,80
001.05.030.8.001	R$ 2.723,94	001.02.042.15.001	R$ 273,11	001.02.161.5.001	R$ 461,79
001.05.013.3.001	R$ 807,52	001.02.009A.13.001	R$ 151,05	001.02.173.6.001	R$ 943,55
001.07.005.6.001	R$ 281,25	001.02.055.5-A.001	R$ 375,03	001.02.136.2.001	R$ 319,43
001.05.029.8.001	R$ 541,97	001.02.007A.5.001	R$ 551,69	001.02.158.2.001	R$ 1.165,49
001.05.022D.2.001	R$ 1.297,47	001.02.002D. REMANESCENTE A1.001	R$ 6.875,02	001.03.004A.8.001	R$ 798,43
001.05.022D.1.001	R$ 2.184,23	001.01.003.8B.001	R$ 714,33	001.02.113.12.001	R$ 1.101,72
001.05.022A.9.001	R$ 2.165,25	001.02.040.8.001	R$ 649,58	001.02.113.11.001	R$ 809,52
001.05.022A.8.001	R$ 3.319,53	001.02.001A.67.001	R$ 268,25	001.02.133.10.001	R$ 496,97
001.05.010A.2.001	R$ 1.659,41	001.02.039.16.001	R$ 413,47	001.02.134.9.001	R$ 402,97
001.05.022A.3.001	R$ 681,74	001.02.054.3.001	R$ 955,68	001.02.152.05.001	R$ 1.309,41
001.05.010A.1.001	R$ 565,08	001.02.010A.7.001	R$ 322,32	001.02.162.1-A.001	R$ 439,53
001.05.022A.12.001	R$ 2.246,82	001.02.068.6.001	R$ 294,04	001.02.151.14.001	R$ 378,58
001.07.021.12.001	R$ 375,76	001.02.106.1.001	R$ 599,09	001.02.151.7.001	R$ 524,22
001.05.009.7.001	R$ 2.503,21	001.02.092.11.001	R$ 1.521,06	001.02.125.9.001	R$ 1.616,23
001.05.011.12.001	R$ 669,63	001.02.055.5-B.001	R$ 249,85	001.02.126.3.001	R$ 859,63
001.05.011.11.001	R$ 1.664,82	001.02.004A.5.001	R$ 456,60	001.02.118.7.001	R$ 909,63
001.05.031.1.001	R$ 2.935,75	001.02.105.12.001	R$ 358,76	001.02.119.7.001	R$ 1.521,06
001.05.008.11.001	R$ 1.981,43	001.02.095.14.001	R$ 526,36	001.02.121.11.001	R$ 1.238,37
001.05.008.10.001	R$ 1.624,67	001.02.067.6.001	R$ 329,75	001.02.175.4.001	R$ 1.232,92
001.05.013.15.001	R$ 556,11	001.02.002A.12.001	R$ 958,18	001.02.120.10.001	R$ 1.017,33
001.05.019.3.001	R$ 3.763,75	001.01.001.2.001	R$ 1.500,67	001.03.006A.11.001	R$ 832,60
001.05.020.17.001	R$ 1.816,14	001.02.014A.9.001	R$ 350,61	001.02.144.1.001	R$ 1.882,20
001.05.009.5.001	R$ 1.804,46	001.02.107.14.001	R$ 191,59	001.02.161.7.001	R$ 442,88
001.05.015B.7.001	R$ 604,41	001.02.106.8.001	R$ 360,22	001.02.129.15.001	R$ 1.991,21
001.05.011A.5.001	R$ 1.155,00	001.02.042.3.001	R$ 291,11	001.02.151.9.001	R$ 2.394,95
001.07.022.5.001	R$ 849,92	001.02.008.14.001	R$ 1.073,16	001.02.109.12.001	R$ 431,07

001.05.025.13.001	R$ 928,32	001.02.095.13.001	R$ 545,14	001.02.131.16.001	R$ 939,65
001.07.027.4.001	R$ 547,25	001.02.105.7.001	R$ 261,51	001.02.173.3.001	R$ 1.338,14
001.05.013A.1.001	R$ 1.323,80	001.02.011A.23.001	R$ 758,91	001.02.173.4.001	R$ 1.865,50
001.07.019.2.001	R$ 440,66	001.02.010A.8.001	R$ 283,49	001.02.169.1.001	R$ 367,95
001.07.019.1.001	R$ 263,91	001.02.011A.6.001	R$ 308,19	001.02.152.04.001	R$ 1.632,67
001.07.019.8.001	R$ 837,41	001.02.008A.8.001	R$ 378,61	001.02.163.6.001	R$ 369,01
001.07.019.7.001	R$ 1.437,88	001.02.005B.2.001	R$ 305,04	001.02.174.3.001	R$ 1.137,94
001.05.023.UNICO.001	R$ 16.475,95	001.02.067.13.001	R$ 277,79	001.02.162.1.001	R$ 225,50
001.05.027.11.001	R$ 2.163,59	001.02.067.3.001	R$ 543,72	001.02.122.9.001	R$ 768,06
001.05.012A.1.001	R$ 1.258,10	001.02.001A.16.001	R$ 780,54	001.02.147.9.001	R$ 3.936,08
001.07.005.11.001	R$ 235,70	001.02.003C.25.001	R$ 291,47	001.02.120.16.001	R$ 509,48
001.05.033.6.001	R$ 733,95	001.02.005B.19.001	R$ 251,36	001.03.001A.11.001	R$ 428,64
001.05.034.11.001	R$ 2.017,83	001.02.043.9-A.001	R$ 448,85	001.03.006A.14.001	R$ 858,90
001.05.021C.14.001	R$ 1.209,44	001.02.008A.20.001	R$ 307,76	001.02.144.10.001	R$ 424,00
001.05.049.01A.001	R$ 635,41	001.02.003D.4.001	R$ 529,62	001.03.004A.6.001	R$ 489,47
001.06.CHA.108-A.001	R$ 1.269,74	001.02.040.7.001	R$ 430,99	001.02.126.13.001	R$ 1.521,06
001.05.008.7.001	R$ 1.631,80	001.02.003A.7.001	R$ 1.898,98	001.02.138.3-A.001	R$ 180,26
001.07.016.9B.001	R$ 94,57	001.02.003D.7.001	R$ 677,68	001.02.127.2.001	R$ 1.334,24
001.07.017.11.001	R$ 291,10	001.02.010A.15.001	R$ 269,99	001.02.153.4.001	R$ 1.616,23
001.07.017.10.001	R$ 362,59	001.02.068.2.001	R$ 423,69	001.02.135.12.001	R$ 715,86
001.05.027.12.001	R$ 1.864,67	001.02.039.1A.0	R$ 309,33	001.02.137.3.001	R$ 246,33
001.05.007.5.001	R$ 1.150,94	001.02.003C.2.001	R$ 1.431,48	001.02.118.3.001	R$ 1.945,10
001.06.010.11.000	R$ 2.353,04	001.02.052.6.001	R$ 528,30	001.03.010A.10.001	R$ 1.136,04
001.05.027.14.001	R$ 873,98	001.02.005D.3.001	R$ 876,35	001.03.004A.11.001	R$ 734,49
001.06.010.13.001	R$ 1.265,50	001.02.107.3.001	R$ 228,00	001.02.174.5.001	R$ 1.991,21
001.05.030.10.001	R$ 2.275,91	001.02.002D.10.001	R$ 403,23	001.02.152.12.001	R$ 1.338,92
001.05.031.7.001	R$ 1.101,20	001.02.002D.1.001	R$ 813,27	001.02.175.12-A.001	R$ 241,31
001.05.031.10.001	R$ 1.896,06	001.02.042.8.001	R$ 955,68	001.02.125.15.001	R$ 429,16
001.05.031.6.001	R$ 682,12	001.02.003C.11.001	R$ 482,53	001.03.004A.5.001	R$ 642,32
001.05.031.5.001	R$ 956,81	001.02.009A.19.001	R$ 218,51	001.03.001.83.001	R$ 2.675,25
001.05.007.4.001	R$ 800,20	001.02.005B.4.001	R$ 320,60	001.03.001.121.001	R$ 1.567,18
001.05.030.11.001	R$ 627,24	001.02.067.5.001	R$ 975,80	001.03.001.109.001	R$ 1.023,22
001.07.017.9.001	R$ 610,73	001.02.005D.14.001	R$ 876,35	001.03.001.97.001	R$ 1.316,43
001.07.016.9A.001	R$ 175,95	001.02.004A.25.001	R$ 716,67	001.03.001.85.001	R$ 1.913,15
001.07.028.8.001	R$ 509,47	001.02.091.6.001	R$ 362,03	001.03.001.111.001	R$ 938,57
001.05.008.1A.001	R$ 586,94	001.02.052.4.001	R$ 426,42	001.03.001.96.001	R$ 1.895,68
001.05.022C.1.001	R$ 966,76	001.02.040.6.001	R$ 390,66	001.03.001.84.001	R$ 2.953,92
001.05.025.12.001	R$ 1.121,15	001.02.001A.25.001	R$ 487,80	001.03.001.95.001	R$ 1.732,66
001.05.031.15.001	R$ 2.291,84	001.02.053.11.001	R$ 793,95	001.03.001.113.001	R$ 938,57
001.05.031.14.001	R$ 2.210,84	001.02.066.11.001	R$ 286,31	001.03.001.98.001	R$ 1.316,43
001.05.022C.3.001	R$ 1.246,54	001.02.004A.26.001	R$ 316,05	001.03.001.86.001	R$ 1.732,66
001.05.014B.3.001	R$ 943,78	001.02.006.14.001	R$ 568,12	001.03.001.112.001	R$ 1.567,18
001.05.008.9.001	R$ 1.080,33	001.02.003C.9.001	R$ 308,02	001.03.001.100.001	R$ 1.044,78
001.05.030.16.001	R$ 1.179,48	001.02.010A.9.001	R$ 412,69	001.03.001.76.001	R$ 2.675,25

001.05.010C.1.001	R$ 16.943,62	001.02.002D.13.001	R$ 288,70	001.03.001.114.001	R$ 938,57
001.05.027.17.001	R$ 2.691,23	001.02.002B.3.001	R$ 424,15	001.03.001.102.001	R$ 1.044,78
001.05.022A.6.001	R$ 766,98	001.02.001.16.001	R$ 227,32	001.03.001.99.001	R$ 1.044,78
001.05.074.9.001	R$ 602,49	001.02.105.9.001	R$ 171,05	001.03.001.101.001	R$ 1.044,78
001.07.013.14.001	R$ 250,97	001.02.002A.3.001	R$ 393,10	001.03.001.75.001	R$ 2.675,25
001.07.025.18.001	R$ 647,13	001.02.094.7.001	R$ 1.120,29	001.03.001.110.001	R$ 938,57
001.05.028.9.001	R$ 3.542,10	001.02.041.06.001	R$ 1.413,45	001.03.001.108.001	R$ 325,76
001.05.021A.4.001	R$ 929,21	001.02.041.05.001	R$ 1.511,61	001.02.130.2.001	R$ 2.598,99
001.07.015.8.001	R$ 317,74	001.02.066.5.001	R$ 813,89	001.02.155.3.001	R$ 1.013,31
001.05.011A.11.001	R$ 492,95	001.02.002D.A12.001	R$ 1.052,79	001.03.026.13.001	R$ 568,22
001.06.CHA.17.001	R$ 10.892,50	001.02.001A.59.001	R$ 829,24	001.03.004A.10.001	R$ 388,65
001.06.CHA.16.001	R$ 10.995,40	001.02.134.15.001	R$ 1.926,76	001.02.118.1.001	R$ 2.072,70
001.07.015.5.001	R$ 289,17	001.02.093.11.001	R$ 648,94	001.03.010A.15.001	R$ 852,05
001.06.009.1.001	R$ 3.155,34	001.02.124.1.001	R$ 803,69	001.02.111.12.001	R$ 1.254,48
001.06.010.12.001	R$ 979,54	001.03.015A.2.001	R$ 579,29	001.02.134.1.001	R$ 1.310,20
001.05.007B.11.001	R$ 1.093,16	001.02.159.7.001	R$ 819,27	001.03.001.93.001	R$ 1.732,66
001.05.013.10.001	R$ 877,63	001.02.121.6.001	R$ 1.521,06	001.02.128.15.001	R$ 1.144,73
001.07.028.4.001	R$ 823,17	001.02.151.6.001	R$ 1.151,56	001.03.001.119.001	R$ 938,57
001.07.006.9.001	R$ 709,65	001.02.175.1.001	R$ 1.087,75	001.03.001.107.001	R$ 1.023,22
001.05.008.8.001	R$ 2.210,30	001.02.160.9.001	R$ 2.843,52	001.03.001.92.001	R$ 1.732,66
001.07.003.7B.001	R$ 189,06	001.02.129.9.001	R$ 2.764,53	001.03.001.80.001	R$ 2.675,25
001.07.016.12.001	R$ 288,71	001.02.160.8.001	R$ 2.598,99	001.03.001.118.001	R$ 938,57
001.05.022B.8.001	R$ 1.405,68	001.02.160.7.001	R$ 2.598,99	001.03.001.94.001	R$ 1.732,66
001.05.022B.7.001	R$ 1.647,92	001.02.159.6.001	R$ 1.073,72	001.03.001.82.001	R$ 2.675,25
001.05.015B.2.001	R$ 1.127,69	001.02.160.10.001	R$ 2.598,99	001.03.001.120.001	R$ 1.567,18
001.05.031.13.001	R$ 3.463,00	001.02.159.12.001	R$ 2.843,52	001.03.001.81.001	R$ 2.675,25
001.05.020.5.001	R$ 2.544,57	001.02.119.13.001	R$ 1.521,06	001.02.153.5.001	R$ 1.544,30
001.05.021B.9.001	R$ 2.935,75	001.02.150.14.001	R$ 590,27	001.03.001.115.001	R$ 1.023,22
001.05.012.16.001	R$ 860,00	001.02.125.13.001	R$ 701,33	001.03.001.106.001	R$ 938,57
001.07.004.15.001	R$ 398,94	001.02.158.6.001	R$ 705,66	001.02.163.7.001	R$ 225,66
001.07.029.11.001	R$ 222,85	001.02.128.11.001	R$ 1.171,30	001.02.155.4.001	R$ 546,22
001.07.027.11.001	R$ 316,26	001.02.147.14.001	R$ 2.598,99	001.02.159.14.001	R$ 2.598,99
001.07.018.18.001	R$ 153,71	001.02.136.16.001	R$ 215,84	001.02.150.15.001	R$ 1.543,79
001.07.021.14.001	R$ 1.135,56	001.02.129.10.001	R$ 2.598,99	001.02.136.3.001	R$ 532,85
001.05.075.5.001	R$ 1.533,20	001.02.126.7.001	R$ 696,55	001.02.116.2.001	R$ 1.067,50
001.05.019.15.001	R$ 700,03	001.03.029.7.001	R$ 1.562,69	001.02.116.14.001	R$ 806,98
001.05.022C.4.001	R$ 1.226,70	001.02.175.13-R.001	R$ 918,74	001.03.004A.2.001	R$ 851,14
001.05.038.10.001	R$ 816,52	001.02.129.1.001	R$ 2.764,53	001.02.124.10.001	R$ 478,28
001.07.025.8.001	R$ 842,90	001.03.016.9.001	R$ 909,42	001.02.126.5.001	R$ 502,29
001.05.011A.16.001	R$ 458,92	001.02.124.9A.001	R$ 450,51	001.02.108.9.001	R$ 268,23
001.07.018.1.001	R$ 369,66	001.03.001.89.001	R$ 1.732,66	001.02.108.10.001	R$ 276,35
001.07.001.1-2.001	R$ 2.097,98	001.03.001.90.001	R$ 1.732,66	001.02.120.14.001	R$ 1.521,06
001.07.017.2.001	R$ 521,03	001.02.145.10.001	R$ 1.991,21	001.02.120.13.001	R$ 1.521,06
001.05.022B.5.001	R$ 2.269,45	001.03.001.87.001	R$ 1.732,66	001.02.161.16.001	R$ 468,80

001.07.022.7.001	R$ 389,11	001.02.158.11.001	R$ 2.598,99	001.02.138.15.001	R$ 178,00
001.05.075.4.001	R$ 901,31	001.02.175.13-A.001	R$ 918,74	001.02.109.11.001	R$ 313,65
001.05.011A.13.001	R$ 1.659,41	001.02.126.6.001	R$ 505,77	001.02.119.9.001	R$ 1.662,41
001.05.008A.4.001	R$ 603,46	001.02.138.6.001	R$ 162,11	001.02.143.16.001	R$ 387,78
001.06.009.3.001	R$ 2.422,97	001.02.146.1.001	R$ 4.071,81	001.03.001.103.001	R$ 1.044,78
001.05.017.14.001	R$ 2.401,19	001.03.015A.1.001	R$ 644,42	001.03.009A.3.001	R$ 582,21
001.05.008.15.001	R$ 1.022,08	001.02.143.10.001	R$ 342,92	001.02.135.15.001	R$ 318,15
001.05.008.14.001	R$ 557,35	001.02.113.9.001	R$ 1.090,50	001.03.001.117.001	R$ 1.023,22
001.07.005.9.001	R$ 173,98	001.02.175.3.001	R$ 530,21	001.03.001.105.001	R$ 938,57
001.05.008.5.001	R$ 2.011,09	001.02.156.11.001	R$ 948,03	001.03.001.116.001	R$ 312,60
001.05.009A.1.001	R$ 2.267,19	001.02.169.2.001	R$ 390,52	001.03.001.104.001	R$ 1.044,78
001.07.001.5.001	R$ 402,98	001.02.112.9.001	R$ 621,09	001.02.128.13.001	R$ 799,68
001.07.003.9.001	R$ 237,92	001.02.130.5.001	R$ 3.715,62	001.03.001.88.001	R$ 1.504,44
001.06.010.2.001	R$ 3.435,56	001.02.171.4.001	R$ 807,55	001.02.147.8.001	R$ 1.527,05
001.06.010.9.001	R$ 3.621,28	001.03.001A.15.001	R$ 525,83	001.02.117E.4.001	R$ 1.993,88
001.05.074.13.001	R$ 2.078,08	001.02.156.14.001	R$ 1.991,21	001.03.014.16.001	R$ 582,17
001.05.074.8.001	R$ 1.295,90	001.02.156.15.001	R$ 1.991,21	001.02.127.16.001	R$ 1.932,87
001.05.074.10.001	R$ 2.691,23	001.02.156.6.001	R$ 1.991,21	001.02.169.5.001	R$ 382,71
001.05.008.4.001	R$ 1.306,29	001.02.156.7.001	R$ 1.991,21	001.02.174.14.001	R$ 539,16
001.05.074.7.001	R$ 1.295,90	001.02.175.15.001	R$ 1.991,21	001.02.152.13.001	R$ 1.521,06
001.05.012.12.001	R$ 699,90	001.02.175.14.001	R$ 1.991,21	001.02.119.6.001	R$ 778,11
001.06.179.UN.001	R$ 11.032,23	001.02.124.16.001	R$ 343,35	001.02.175.5.001	R$ 1.991,21
001.05.037.15.001	R$ 1.108,74	001.02.124.3.001	R$ 626,24	001.02.137.5.001	R$ 272,21
001.07.016.1.001	R$ 987,80	001.02.108.12.001	R$ 335,84	001.02.116.8.001	R$ 2.515,46
001.05.020.13.001	R$ 869,96	001.02.134.12.001	R$ 637,74	001.02.116.3.001	R$ 1.466,76
001.05.020.2.001	R$ 1.475,59	001.02.121.4.001	R$ 1.662,41	001.02.120.1.001	R$ 1.506,93
001.05.031.4.001	R$ 793,30	001.02.158.4.001	R$ 2.764,53	001.02.161.8.001	R$ 638,25
001.07.028.5.001	R$ 996,04	001.02.158.3.001	R$ 1.096,76	001.02.155.5.001	R$ 1.071,65
001.05.008A.1.001	R$ 616,07	001.02.174.1.001	R$ 1.164,12	001.02.111.11.001	R$ 503,74
001.07.001.12.001	R$ 482,96	001.02.174.2.001	R$ 1.365,58	001.02.114.10.001	R$ 2.598,99
001.05.038.15.001	R$ 1.108,31	001.03.004A.16.001	R$ 1.010,07	001.02.126.8.001	R$ 1.945,10
001.05.015B.3.001	R$ 712,90	001.02.152.02.001	R$ 748,54	001.02.126.10.001	R$ 1.945,10
001.07.022.3.001	R$ 285,58	001.03.025.4.001	R$ 469,04	001.02.112.12.001	R$ 1.624,17
001.05.022D.4.001	R$ 1.225,46	001.02.118.8.001	R$ 1.945,10	001.02.112.11.001	R$ 1.991,21
001.06.011.7.001	R$ 681,06	001.02.109.5.001	R$ 623,53	001.02.135.6.001	R$ 249,87
001.07.022.1.001	R$ 309,97	001.02.128.4.001	R$ 1.229,67	001.02.133.9.001	R$ 614,32
001.05.017.12.001	R$ 959,74	001.02.160.6.001	R$ 1.009,73	001.02.144.7.001	R$ 467,99
001.05.017.11.001	R$ 865,05	001.02.159.8.001	R$ 3.715,62	001.02.114.9.001	R$ 2.843,52
001.07.007.4A.001	R$ 615,78	001.02.175.2.001	R$ 1.177,01	001.03.001.79.001	R$ 2.675,25
001.05.034.16.001	R$ 2.005,46	001.02.155.1.001	R$ 1.657,12	001.03.016A.5A.001	R$ 490,33
001.05.007.6.001	R$ 308,45	001.02.155.2.001	R$ 1.175,53	001.02.137.7.001	R$ 313,69
001.07.028.9.001	R$ 266,43	001.03.026.15.001	R$ 1.878,89	001.02.155.15.001	R$ 1.461,20
001.05.032.1.001	R$ 1.328,45	001.02.118.11.001	R$ 1.945,10	001.02.136.9.001	R$ 217,56
001.07.002.10.001	R$ 547,90	001.02.156.5.001	R$ 838,11	001.02.143.12.001	R$ 1.061,66

001.07.005.8A.001	R$ 449,94	001.02.161.9.001	R$ 484,91	001.02.137.6.001	R$ 260,24
001.07.004.16.001	R$ 856,52	001.02.108.11.001	R$ 286,89	001.03.015A.7.001	R$ 1.005,19
001.07.021.7.001	R$ 285,47	001.02.135.9-A.001	R$ 407,77	001.02.144.5.001	R$ 454,75
001.07.021.10.001	R$ 875,70	001.02.128.10.001	R$ 1.991,21	001.02.173.14-A.001	R$ 699,05
001.05.022A.7.001	R$ 886,03	001.03.026.12.001	R$ 780,71	001.02.134.14.001	R$ 552,76
001.07.009.15.001	R$ 435,30	001.02.134.5.001	R$ 390,04	001.02.161.13.001	R$ 656,29
001.07.025.19.001	R$ 300,28	001.02.121.3.001	R$ 1.521,06	001.02.130.16.001	R$ 1.196,28
001.05.011A.14.001	R$ 779,99	001.02.120.4A.001	R$ 432,89	001.02.145.9.001	R$ 815,07
001.07.005.8B.001	R$ 380,46	001.02.120.4.001	R$ 434,42	001.02.146.8.001	R$ 928,94
001.05.074.12.001	R$ 1.284,20	001.03.014A.9.001	R$ 566,87	001.02.138.5.001	R$ 152,89
001.05.038.9.001	R$ 1.805,43	001.03.014A.10.001	R$ 1.875,88	001.02.171.2.001	R$ 498,04
001.05.030.15.001	R$ 841,67	001.02.128.9.001	R$ 634,64	001.03.005A.12.001	R$ 675,18
001.05.030.14.001	R$ 1.385,68	001.02.148.4.001	R$ 2.764,53	001.02.143.1.001	R$ 520,76
001.07.009.13.001	R$ 646,93	001.02.129.2.001	R$ 2.598,99	001.02.132.14.001	R$ 796,75
001.07.005.7.001	R$ 207,36	001.03.001A.10.001	R$ 1.480,67	001.03.005A.11.001	R$ 771,33
001.05.018.7.001	R$ 807,21	001.02.127.13.001	R$ 922,79	001.02.175.16.001	R$ 1.050,54
001.07.007.14.001	R$ 396,12	001.02.156.16.001	R$ 762,50	001.02.144.21.001	R$ 337,03
001.05.022B.6.001	R$ 1.085,97	001.03.015A.3.001	R$ 520,07	001.03.010A.14.001	R$ 864,61
001.05.011.9.001	R$ 1.292,86	001.02.162.1-B.001	R$ 363,86	001.02.136.1.001	R$ 504,37
001.07.005.12.001	R$ 261,66	001.03.014A.15.001	R$ 533,57	001.02.126.2.001	R$ 1.945,10
001.07.005.13.001	R$ 427,39	001.02.163.5.001	R$ 174,01	001.02.126.1.001	R$ 2.128,84
001.07.005.14A.001	R$ 139,79	001.02.120.12.001	R$ 684,97	001.02.136.11.001	R$ 405,65
001.05.038.12.001	R$ 678,37	001.02.144.11.001	R$ 452,07	001.02.108.13.001	R$ 323,60
001.05.029.9.001	R$ 675,87	001.02.174.11.001	R$ 1.991,21	001.02.149.1.001	R$ 1.028,30
001.06.009.2.001	R$ 2.964,23	001.02.174.10.001	R$ 1.991,21	001.02.145.7.001	R$ 1.991,21
001.07.001.10.001	R$ 265,38	001.02.150.13.001	R$ 887,40	001.02.143.8.001	R$ 607,05
001.07.026.6.001	R$ 886,54	001.02.118.5.001	R$ 670,76	001.02.156.13.001	R$ 1.991,21
001.07.012.13.001	R$ 646,60	001.02.134.2.001	R$ 432,60	001.02.144.2.001	R$ 536,13
001.07.005.3.001	R$ 452,59	001.02.138.8.001	R$ 217,22	001.02.159.1.001	R$ 1.839,21
001.05.027.18.001	R$ 691,35	001.02.134.7.001	R$ 394,14	001.02.156.1.001	R$ 805,86
001.05.018.1.001	R$ 2.789,26	001.02.134.10.001	R$ 413,27	001.02.125.11.001	R$ 1.521,06
001.07.021.2.001	R$ 692,13	001.03.005A.15.001	R$ 955,83	001.02.156.2.001	R$ 1.729,67
001.07.007.1.001	R$ 484,72	001.02.170.4.001	R$ 812,50	001.02.125.12.001	R$ 1.662,41
001.05.022B.2.001	R$ 1.232,62	001.02.147.6.001	R$ 3.715,62	001.02.109.2.001	R$ 410,14
001.05.022B.1.001	R$ 1.095,16	001.02.108.4.001	R$ 269,03	001.02.147.10.001	R$ 699,45
001.05.033.16.001	R$ 1.649,05	001.02.174.12.001	R$ 2.118,81	001.02.109.1.001	R$ 396,54
001.07.025.6.001	R$ 309,33	001.02.124.2.001	R$ 1.521,06	001.02.134.11.001	R$ 615,63
001.07.003.08A.001	R$ 313,37	001.02.123.3.001	R$ 1.245,32	001.02.173.10.001	R$ 1.211,07
001.07.027.13.001	R$ 292,95	001.02.124.5.001	R$ 1.521,06	001.02.160.3.001	R$ 1.373,03
001.07.018.12.001	R$ 251,76	001.02.173.12.001	R$ 811,62	001.03.026.7.001	R$ 450,55
001.07.020.13.001	R$ 478,19	001.02.151.4.001	R$ 923,48	001.03.026.6.001	R$ 1.451,57
001.05.032.10.001	R$ 875,05	001.02.158.12.001	R$ 2.843,52	001.02.173.7.001	R$ 660,89
001.03.063.8.001	R$ 1.446,60	001.02.152.03.001	R$ 1.711,19	001.02.146.16.001	R$ 2.356,10
001.07.047.12.001	R$ 421,28	001.02.151.1.001	R$ 2.128,84	001.03.016A.8.001	R$ 1.991,21

001.07.050.3.001	R$ 253,73	001.02.129.4.001	R$ 2.843,52	001.03.016A.7.001	R$ 453,94
001.10.002.26.001	R$ 162,08	001.02.128.7.001	R$ 927,74	001.02.119.15.001	R$ 551,15
001.10.002.15.001	R$ 162,08	001.02.133.8.001	R$ 518,61	001.02.119.14.001	R$ 775,72
001.10.001.10.001	R$ 235,36	001.02.124.15.001	R$ 1.521,06	001.02.132.9.001	R$ 889,94
001.10.009.9.001	R$ 162,08	001.02.144.6.001	R$ 640,37	001.02.125.5.001	R$ 888,91
001.10.009.14.001	R$ 162,08	001.03.027.5.001	R$ 524,27	001.02.173.9.001	R$ 1.009,18
001.10.005.21.001	R$ 162,08	001.03.029.6.001	R$ 890,30	001.02.175.7.001	R$ 1.039,37
001.10.005.10.001	R$ 162,08	001.02.128.6.001	R$ 1.287,46	001.02.113.10.001	R$ 508,31
001.10.004.30.001	R$ 162,08	001.02.126.9.001	R$ 2.128,84	001.03.027.2.001	R$ 1.875,61
001.10.002.6.001	R$ 162,08	001.02.127.4.001	R$ 1.891,53	001.02.118.6.001	R$ 531,73
001.10.004.2.001	R$ 183,63	001.02.127.3.001	R$ 1.245,53	001.02.137.2.001	R$ 625,27
001.10.003.28.001	R$ 162,08	001.02.159.15.001	R$ 704,74	001.02.108.8.001	R$ 327,56
001.10.009.15.001	R$ 162,08	001.03.026.3.001	R$ 491,51	001.02.125.16.001	R$ 1.521,06
001.10.008.24.001	R$ 162,08	001.02.150.6.001	R$ 485,91	001.02.130.12.001	R$ 1.767,49
001.10.007.33.001	R$ 199,23	001.03.025.2.001	R$ 1.320,88	001.02.175.12.001	R$ 374,75
001.10.007.22.001	R$ 162,08	001.03.010A.13.001	R$ 1.104,31	001.02.175.6.001	R$ 1.086,17
001.10.006.12.001	R$ 199,23	001.03.005A.13.001	R$ 522,51	001.02.138.12.001	R$ 281,09
001.10.005.32.001	R$ 162,08	001.02.121.15.001	R$ 243,69	001.02.131.14.001	R$ 3.715,62
001.10.001.20.001	R$ 187,52	001.02.133.12.001	R$ 746,22	001.02.131.13.001	R$ 3.715,62
001.10.003.9.001	R$ 162,08	001.02.108.7.001	R$ 320,16	001.03.001.91.001	R$ 1.732,66
001.10.001.11.001	R$ 222,35	001.03.001A.A.001	R$ 3.020,83	001.03.001.78.001	R$ 667,48
001.10.005.31.001	R$ 162,08	001.02.132.15.001	R$ 813,64	001.02.149.5.001	R$ 823,40
001.10.007.10.001	R$ 162,08	001.02.170.3.001	R$ 942,67	001.03.026.9.001	R$ 924,21
001.10.007.31.001	R$ 162,08	001.02.108.1A.001	R$ 321,22	001.03.026.11.001	R$ 880,04
001.10.007.1.001	R$ 201,99	001.02.144.16.001	R$ 1.108,72	001.03.026.10.001	R$ 1.640,44
001.10.006.10.001	R$ 162,08	001.03.006A.16.001	R$ 669,18	001.03.001.77.001	R$ 2.675,25
001.10.002.25.001	R$ 162,08	001.03.009A.2.001	R$ 555,57	001.02.146.9.001	R$ 1.141,35
001.10.002.14.001	R$ 162,08	001.02.158.7.001	R$ 586,71	001.02.126.15.001	R$ 1.521,06
001.10.001.1-B.001	R$ 128,04	001.02.158.5.001	R$ 1.028,02	001.02.154.01.001	R$ 1.868,64
001.09.016.02.001	R$ 190,73	001.02.132.5.001	R$ 524,53	001.02.156.12.001	R$ 2.174,96
001.09.011.07.001	R$ 444,78	001.02.115.1.001	R$ 1.514,61	001.02.147.12.001	R$ 2.744,56
001.10.006.11.001	R$ 162,08	001.02.115.16.001	R$ 1.452,32	001.02.127.7.001	R$ 1.991,21
001.10.009.8.001	R$ 162,08	001.02.130.13.001	R$ 2.923,87	001.02.127.15.001	R$ 1.991,21
001.10.004.19.001	R$ 162,08	001.02.117C.5.001	R$ 13.705,57	001.02.127.14.001	R$ 1.143,68
001.10.003.8.001	R$ 162,08	001.02.136.7.1	R$ 224,02	001.02.147.16.001	R$ 1.296,24
001.10.003.27.001	R$ 162,08	001.02.134.16.001	R$ 671,56	001.02.108.1.001	R$ 204,38
001.10.003.16.001	R$ 162,08	001.02.149.2.001	R$ 1.991,21	001.02.161.15.001	R$ 499,58
001.10.002.5.001	R$ 162,08	001.02.137.4.001	R$ 504,85	001.02.174.6.001	R$ 1.991,21
001.10.008.34.001	R$ 183,63	001.03.006A.9.001	R$ 569,84	001.02.154.04.001	R$ 1.736,57
001.10.008.23.001	R$ 162,08	001.02.126.16.001	R$ 1.521,06	001.02.148.50.001	R$ 1.894,78
001.10.007.21.001	R$ 162,08	001.03.004A.9.001	R$ 413,70	001.02.116.12.001	R$ 1.562,47
001.10.005.20.001	R$ 162,08	001.02.120.6.001	R$ 1.252,92	001.03.010A.8.001	R$ 485,87
001.10.008.22.001	R$ 162,08	001.02.120.5.001	R$ 815,68	001.02.117A.1.001	R$ 5.727,69
001.09.015.13.001	R$ 215,72	001.02.148.7-UN.001	R$ 2.078,90	001.02.108.2.001	R$ 341,78

001.09.011.20.001	R$ 179,86	001.03.016A.5.001	R$ 493,06	001.02.127.8.001	R$ 794,90
001.10.001.21.001	R$ 187,52	001.02.155.7.001	R$ 1.945,10	001.02.163.3.001	R$ 254,45
001.09.015.02.001	R$ 224,87	001.02.159.2.001	R$ 889,11	001.03.014A.11.001	R$ 606,21
001.09.011.10.001	R$ 202,38	001.03.001.AA-1.001	R$ 4.050,54	001.02.148.1.001	R$ 1.343,80
001.10.005.34.001	R$ 183,63	001.02.120.9-A.001	R$ 505,87	001.03.029.4.001	R$ 1.881,48
001.10.005.12.001	R$ 162,08	001.02.175.10.001	R$ 1.991,21	001.02.174.7.001	R$ 1.991,21
001.10.004.32.001	R$ 162,08	001.02.175.9.001	R$ 2.114,54	001.02.149.7.001	R$ 1.991,21
001.10.003.3.001	R$ 162,08	001.02.173.5.001	R$ 724,67	001.02.125.2.001	R$ 999,78
001.10.003.19.001	R$ 162,08	001.02.125.6.001	R$ 1.521,06	001.03.025.5.001	R$ 459,03
001.10.001.6.001	R$ 180,42	001.02.173.15.001	R$ 1.991,21	001.02.158.1.001	R$ 1.067,97
001.10.002.8.001	R$ 162,08	001.02.134.3.001	R$ 610,23	001.02.121.14.001	R$ 381,41
001.10.001.13.001	R$ 239,12	001.02.145.5.001	R$ 1.409,29	001.02.134.8.001	R$ 493,33
001.10.009.17.001	R$ 175,56	001.02.127.10.001	R$ 727,26	001.02.107.9.001	R$ 256,27
001.10.007.4.001	R$ 162,08	001.02.148.3.001	R$ 2.598,99	001.02.158.8.001	R$ 765,91
001.10.007.24.001	R$ 162,08	001.02.174.4.001	R$ 2.114,54	001.02.118.14.001	R$ 1.162,55
001.10.006.2.001	R$ 183,63	001.02.149.15-E.001	R$ 1.965,09	001.02.149.6.001	R$ 1.991,21
001.10.004.11.001	R$ 162,08	001.02.149.15-D.001	R$ 1.965,09	001.02.118.13.001	R$ 710,03
001.10.003.2.001	R$ 183,63	001.02.149.15-C.001	R$ 1.224,99	001.02.150.3.001	R$ 1.060,89
001.10.002.9.001	R$ 162,08	001.02.149.15-H.001	R$ 1.224,99	001.02.163.15.001	R$ 369,86
001.10.001.22.001	R$ 187,52	001.02.127.12-A.001	R$ 1.031,34	001.02.143.5.001	R$ 210,65
001.09.011.32.001	R$ 168,88	001.02.173.1-A.001	R$ 633,99	001.02.159.9.001	R$ 4.071,81
001.10.002.17.001	R$ 162,08	001.02.149.15-G.001	R$ 1.224,99	001.02.150.5.001	R$ 907,18
001.10.007.23.001	R$ 162,08	001.02.127.12.001	R$ 626,31	001.02.118.15.001	R$ 632,57
001.09.011.09.001	R$ 226,38	001.02.127.11.001	R$ 1.991,21	001.02.162.11.001	R$ 356,54
001.10.004.1.001	R$ 199,23	001.02.149.15-I.001	R$ 1.224,99	001.03.001A.10A.001	R$ 498,21
001.10.003.29.001	R$ 162,08	001.02.146.10.001	R$ 2.598,99	001.02.151.3.001	R$ 1.945,10
001.10.002.7.001	R$ 162,08	001.02.149.15-A.001	R$ 1.224,99	001.02.135.10.001	R$ 282,82
001.10.002.27.001	R$ 162,08	001.02.149.15-K.001	R$ 1.224,99	001.02.119.11.001	R$ 509,98
001.10.002.16.001	R$ 162,08	001.02.173.1.001	R$ 651,67	001.02.138.13.001	R$ 179,81
001.10.001.5.001	R$ 172,04	001.02.149.15-J.001	R$ 1.224,99	001.02.108.16.001	R$ 310,19
001.10.007.12.001	R$ 162,08	001.02.116.16.001	R$ 1.017,86	001.02.170.1.001	R$ 463,82
001.10.002.28.001	R$ 162,08	001.03.016A.2.001	R$ 504,02	001.02.153.6.001	R$ 1.659,19
001.10.006.13.001	R$ 183,63	001.02.109.7.001	R$ 878,02	001.02.150.16.001	R$ 740,82
001.10.005.22.001	R$ 162,08	001.02.149.15-B.001	R$ 1.224,99	001.02.108.14.001	R$ 290,89
001.10.005.11.001	R$ 162,08	001.02.171.9.001	R$ 707,90	001.02.161.11.001	R$ 507,41
001.10.004.31.001	R$ 162,08	001.02.149.15-F.001	R$ 1.224,99	001.02.137.12.001	R$ 436,30
001.09.010.23.001	R$ 571,10	001.02.146.3.001	R$ 2.598,99	001.02.151.10.001	R$ 623,15
001.10.009.16.001	R$ 162,08	001.03.006A.13.001	R$ 1.048,11	001.02.137.11.001	R$ 448,01
001.10.008.25.001	R$ 162,08	001.03.006A.12.001	R$ 501,70	001.03.016A.4.001	R$ 2.036,30
001.10.008.14.001	R$ 162,08	001.02.146.4.001	R$ 1.107,98	001.02.159.3.001	R$ 1.015,15
001.10.007.34.001	R$ 183,63	001.03.001A.13.001	R$ 513,98	001.02.109.4.001	R$ 585,13
001.10.005.33.001	R$ 199,23	001.02.150.4A.001	R$ 704,90	001.02.170.2.001	R$ 597,03
001.10.002.29.001	R$ 162,08	001.02.155.9.001	R$ 636,20	001.02.120.8.001	R$ 1.521,06
001.10.008.33.001	R$ 199,23	001.02.155.8.001	R$ 618,18	001.03.014A.12.001	R$ 1.991,21

001.10.003.15.001	R$ 162,08	001.02.155.10.001	R$ 1.945,10	001.03.001A.12.001	R$ 572,20
001.10.041.22.001	R$ 109,40	001.02.116.1.001	R$ 2.843,52	001.02.154.03.001	R$ 1.613,54
001.09.012.03.001	R$ 329,13	001.02.116.11.001	R$ 1.432,44	001.02.154.02.001	R$ 1.848,74
001.09.013.18.001	R$ 576,80	001.02.150.9.001	R$ 2.174,96	001.02.138.7.001	R$ 249,65
001.10.005.28.001	R$ 162,08	001.02.156.9.001	R$ 582,15	001.02.161.6.001	R$ 458,88
001.10.005.17.001	R$ 175,56	001.02.156.8.001	R$ 1.368,47	001.02.112.10.001	R$ 460,21
001.10.004.6.001	R$ 162,08	001.02.150.11.001	R$ 735,56	001.02.131.11.001	R$ 2.598,99
001.10.004.26.001	R$ 162,08	001.02.135.1.001	R$ 640,57	001.02.137.16.001	R$ 248,67
001.10.004.15.001	R$ 162,08	001.03.006A.15.001	R$ 542,45	001.02.121.13.001	R$ 302,04
001.10.041.23.001	R$ 109,40	001.02.109.10.001	R$ 333,17	001.02.134.13.001	R$ 473,08
001.10.003.34.001	R$ 183,63	001.02.146.2.001	R$ 2.598,99	001.02.169.3.001	R$ 406,85
001.10.008.2.001	R$ 183,63	001.02.129.14.001	R$ 946,19	001.02.162.3.001	R$ 572,39
001.10.007.9.001	R$ 162,08	001.02.156.3.001	R$ 1.991,21	001.02.162.16.001	R$ 481,80
001.10.007.29.001	R$ 162,08	001.02.119.16.001	R$ 1.521,06	001.02.162.7.001	R$ 475,26
001.10.007.18.001	R$ 175,56	001.02.174.9.001	R$ 791,09	001.02.162.6.001	R$ 530,28
001.10.005.8.001	R$ 162,08	001.02.119.12.001	R$ 1.662,41	001.02.162.10.001	R$ 407,93
001.10.002.33.001	R$ 199,23	001.02.130.15.001	R$ 1.581,14	001.02.162.4.001	R$ 692,41
001.10.002.11.001	R$ 162,08	001.02.130.14.001	R$ 1.665,80	001.02.152.8.001	R$ 941,03
001.10.001.27.001	R$ 187,52	001.02.152.06.001	R$ 1.521,06	001.02.109.8.001	R$ 321,52
001.10.009.10.001	R$ 162,08	001.02.150.4B.001	R$ 555,56	001.03.004A.13.001	R$ 545,50
001.10.001.18.001	R$ 187,52	001.02.124.6.001	R$ 1.521,06	001.03.010A.16.001	R$ 830,57
001.10.008.30.001	R$ 162,08	001.02.132.1.001	R$ 1.266,00	001.02.162.12.001	R$ 891,14
001.09.015.10.001	R$ 215,99	001.02.116.10.001	R$ 1.186,38	001.02.136.10.001	R$ 273,33
001.09.015.22.001	R$ 399,41	001.02.135.8.001	R$ 267,63	001.02.159.16.001	R$ 2.598,99
001.10.003.13.001	R$ 934,64	001.03.001A.16.001	R$ 494,11	001.02.131.10.001	R$ 2.598,99
001.10.002.22.001	R$ 178,28	001.02.144.14.001	R$ 609,89	001.02.131.12.001	R$ 4.071,81
001.10.008.4.001	R$ 162,08	001.02.131.5.001	R$ 2.598,99	001.02.130.3.001	R$ 2.598,99
001.09.011.26.001	R$ 170,77	001.02.131.4.001	R$ 2.843,52	001.02.130.4.001	R$ 4.071,81
001.10.001.12.001	R$ 230,73	001.02.131.3.001	R$ 2.598,99	001.02.130.1.001	R$ 2.843,52
001.10.070.25.001	R$ 109,40	001.02.147.5.001	R$ 3.715,62	001.02.116.15.001	R$ 1.187,66
001.10.070.24.001	R$ 109,40	001.02.147.4.001	R$ 2.121,32	001.04.CHA.051-A.001	R$ 5.586,65
001.09.011.17-R.001	R$ 491,17	001.03.026.8.001	R$ 1.858,65	001.04.CHA.051.001	R$ 18.127,75
001.09.013.17.001	R$ 556,36	001.02.147.3.001	R$ 1.043,31	001.04.CHA.051R.001	R$ 18.791,83
001.10.008.5.001	R$ 162,08	001.02.153.3.001	R$ 1.521,06	001.04.CHA.051-C.001	R$ 1.363,84
001.09.015.04.001	R$ 503,30	001.03.005A.16.001	R$ 825,14	001.03.103.3.001	R$ 449,01
001.09.015.21.001	R$ 199,83	001.02.144.4.001	R$ 588,92	001.02.109.13.001	R$ 356,71
001.10.003.25.001	R$ 162,08	001.02.146.6.001	R$ 683,84	001.02.124.8.001	R$ 1.521,06
001.09.013.31.001	R$ 289,86	001.02.118.2.001	R$ 1.046,02	001.02.138.9.001	R$ 120,71
001.09.015.27.001	R$ 467,34	001.02.151.15.001	R$ 614,12	001.05.001A.9.001	R$ 580,16
001.09.015.19.001	R$ 301,62	001.02.169.4.001	R$ 409,75	001.02.129.5.001	R$ 1.939,30
001.09.011.27.001	R$ 212,83	001.02.116.7.001	R$ 1.093,02	001.02.137.13.001	R$ 337,25
001.09.013.16.001	R$ 469,46	001.02.152.11.001	R$ 1.711,19	001.02.136.12.001	R$ 225,31
001.10.009.13.001	R$ 162,08	001.02.150.7.001	R$ 1.765,52	001.02.118.10.001	R$ 500,23
001.09.015.08.001	R$ 249,47	001.03.015A.12.001	R$ 612,81	001.02.137.14.001	R$ 280,86

001.10.005.18.001	R$ 175,56	001.02.173.8.001	R$ 2.598,99	001.02.160.15.001	R$ 3.715,62
001.10.002.23.001	R$ 178,28	001.02.137.1.001	R$ 551,45	001.02.116.6.001	R$ 841,45
001.10.008.21.001	R$ 162,08	001.02.129.11.001	R$ 897,59	001.02.160.14.001	R$ 3.715,62
001.10.008.10.001	R$ 162,08	001.02.107.5.001	R$ 648,34	001.02.126.4.001	R$ 722,97
001.10.007.30.001	R$ 162,08	001.03.026.4.001	R$ 1.451,40	001.02.121.1.001	R$ 680,83
001.10.007.2.001	R$ 183,63	001.03.025.8.001	R$ 1.589,78	001.02.121.10.001	R$ 1.521,06
001.10.006.9.001	R$ 162,08	001.02.127.5.001	R$ 950,85	001.04.014.2A.001	R$ 2.890,25
001.10.006.1.001	R$ 199,23	001.02.150.12.001	R$ 1.223,90	001.04.004.8.001	R$ 1.328,96
001.10.002.13.001	R$ 178,28	001.02.136.4.001	R$ 696,91	001.05.005.13.001	R$ 2.083,44
001.10.002.34.001	R$ 183,63	001.02.148.14.001	R$ 1.555,05	001.04.018.16.001	R$ 1.124,89
001.10.001.29.001	R$ 188,01	001.02.148.13.001	R$ 1.876,64	001.03.115.8.001	R$ 3.715,62
001.09.016.01.001	R$ 272,35	001.02.152.15.001	R$ 1.521,06	001.03.115.7.001	R$ 3.715,62
001.10.009.7.001	R$ 162,08	001.02.156.4.001	R$ 2.174,96	001.03.115.6.001	R$ 1.955,22
001.10.009.12.001	R$ 162,08	001.02.135.14.001	R$ 646,69	001.05.001.2.001	R$ 1.249,73
001.10.005.30.001	R$ 162,08	001.03.001.A.001	R$ 13.594,00	001.03.104.5.001	R$ 438,69
001.10.005.2.001	R$ 183,63	001.02.115.2-UN.001	R$ 5.090,92	001.04.050.8.001	R$ 4.502,33
001.10.004.9.001	R$ 162,08	001.02.136.13.001	R$ 207,31	001.04.004.7.001	R$ 1.986,34
001.10.003.7.001	R$ 162,08	001.02.116.4.001	R$ 812,64	001.05.006A.8.001	R$ 795,72
001.10.003.26.001	R$ 162,08	001.02.129.12.001	R$ 759,52	001.05.003B.7.001	R$ 1.265,34
001.10.001.1-A.001	R$ 128,04	001.02.160.13.001	R$ 3.715,62	001.03.090.1.001	R$ 619,09
001.10.009.5.001	R$ 162,08	001.02.160.12.001	R$ 4.071,81	001.04.016.6.001	R$ 1.443,27
001.10.003.14.001	R$ 162,08	001.02.160.11.001	R$ 2.598,99	001.04.012.1.001	R$ 2.908,15
001.10.005.19.001	R$ 162,08	001.03.001A.17.001	R$ 495,65	001.04.008.16.001	R$ 2.337,91
001.10.004.7.001	R$ 162,08	001.03.001A.14.001	R$ 1.031,81	001.04.008.15.001	R$ 1.501,71
001.10.004.27.001	R$ 162,08	001.02.120.3.001	R$ 812,16	001.04.004.2.001	R$ 362,78
001.10.004.16.001	R$ 162,08	001.02.125.4-A.001	R$ 515,65	001.04.004.1.001	R$ 521,88
001.10.003.4-UN.001	R$ 324,15	001.02.158.14.001	R$ 1.991,21	001.03.038.7.001	R$ 519,85
001.10.003.24.001	R$ 162,08	001.02.158.10.001	R$ 1.238,55	001.03.100C.4D.001	R$ 802,90
001.10.009.11.001	R$ 162,08	001.02.163.13.001	R$ 309,32	001.02.128.3.001	R$ 586,29
001.10.008.20.001	R$ 162,08	001.02.163.9.001	R$ 227,32	001.02.173.13.001	R$ 1.991,21
001.10.008.1.001	R$ 199,23	001.03.001.74.001	R$ 2.675,25	001.03.016A.6.001	R$ 492,84
001.10.003.6.001	R$ 162,08	001.03.001.73.001	R$ 2.931,70	001.02.118.12.001	R$ 753,35
001.10.006.8.001	R$ 162,08	001.02.151.13.001	R$ 392,72	001.02.146.7.001	R$ 588,88
001.10.005.29.001	R$ 162,08	001.02.163.2.001	R$ 397,94	001.02.126.14.001	R$ 895,23
001.10.002.12.001	R$ 162,08	001.02.175.8.001	R$ 622,54	001.02.152.14.001	R$ 1.521,06
001.10.001.28.001	R$ 187,52	001.02.136.15.001	R$ 257,79	001.02.144.20.001	R$ 831,51
001.10.001.19.001	R$ 187,52	001.02.119.4.001	R$ 491,46	001.02.128.5.001	R$ 990,66
001.09.013.15-A.001	R$ 164,49	001.03.027.8.001	R$ 1.976,91	001.02.133.7.001	R$ 1.157,19
001.09.011.17-A.001	R$ 222,48	001.03.027.7.001	R$ 745,70	001.02.155.14.001	R$ 1.521,06
001.10.009.6.001	R$ 162,08	001.02.148.16.001	R$ 836,76	001.02.133.6.001	R$ 1.567,18
001.10.005.3.001	R$ 162,08	001.02.151.2.001	R$ 564,79	001.02.133.5.001	R$ 1.567,18
001.10.005.9.001	R$ 162,08	001.02.132.13.001	R$ 572,47	001.02.133.4.001	R$ 2.174,96
001.10.002.18.001	R$ 178,28	001.02.132.12.001	R$ 651,39	001.02.133.3.001	R$ 1.991,21
001.10.001.7.001	R$ 188,32	001.02.132.11.001	R$ 648,71	001.02.133.2.001	R$ 1.037,85

001.10.007.25.001	R$ 162,08	001.02.132.10.001	R$ 1.176,66	001.02.133.16.001	R$ 1.991,21
001.10.001.4.001	R$ 943,70	001.02.138.4.001	R$ 423,41	001.02.133.15.001	R$ 1.991,21
001.09.011.16.001	R$ 303,37	001.02.152.10.001	R$ 1.711,19	001.02.133.14.001	R$ 1.991,21
001.09.011.03.001	R$ 264,76	001.02.122.1.001	R$ 2.344,57	001.02.121.7.001	R$ 1.521,06
001.10.007.15.001	R$ 162,08	001.02.151.8.001	R$ 576,36	001.02.133.1.001	R$ 2.174,96
001.09.015.16.001	R$ 624,08	001.02.118.16.001	R$ 968,25	001.03.001A.18.001	R$ 726,33
001.09.011.11.001	R$ 242,87	001.02.135.11.001	R$ 257,84	001.02.155.16.001	R$ 1.709,60
001.09.001.02.001	R$ 1.238,30	001.02.145.16.001	R$ 1.767,34	001.02.163.11.001	R$ 824,60
001.09.001.14.001	R$ 1.127,68	001.03.029.3.001	R$ 633,26	001.02.129.16.001	R$ 1.333,71
001.09.011.05.001	R$ 176,59	001.02.123.1.001	R$ 1.675,19	001.02.124.9B.001	R$ 423,88
001.09.001.01.001	R$ 1.000,47	001.02.123.2.001	R$ 1.675,19	001.02.147.1.001	R$ 956,26
001.09.005.01.001	R$ 646,08	001.02.122.2.001	R$ 552,92	001.02.125.4.001	R$ 666,98
001.08.050.16.001	R$ 449,35	001.02.146.12.001	R$ 2.353,20	001.02.124.9.001	R$ 513,19
001.08.049.8.001	R$ 682,30	001.03.015A.4.001	R$ 1.221,20	001.02.147.2.001	R$ 1.142,94
001.08.058.7.001	R$ 1.991,21	001.02.146.11.001	R$ 2.478,70	001.02.120.2.001	R$ 1.452,21
001.08.058.6.001	R$ 1.884,51	001.02.143.4.001	R$ 684,02	001.02.118.9.001	R$ 2.128,84
001.07.047.19.001	R$ 874,08	001.02.161.3.001	R$ 487,50	001.02.137.8.001	R$ 355,88
001.07.056.02.001	R$ 181,85	001.02.175.11.001	R$ 1.991,21	001.02.109.14.001	R$ 288,53
001.07.039.16.001	R$ 210,75	001.02.122.3.001	R$ 703,82	001.02.137.15.001	R$ 366,56
001.09.003.17.001	R$ 497,27	001.02.SECÇÃO-A.01.001	R$ 30.069,76	001.02.135.2.001	R$ 289,38
001.09.001.04.001	R$ 587,37	001.02.129.7.001	R$ 1.036,59	001.02.174.13.001	R$ 557,45
001.09.015.25.001	R$ 460,19	001.03.029.2.001	R$ 1.482,64	001.02.128.1.001	R$ 1.081,36
001.10.008.11.001	R$ 162,08	001.02.163.4.001	R$ 350,64	001.02.124.14.001	R$ 1.323,18
001.10.004.21.001	R$ 934,64	001.02.121.9.001	R$ 1.619,22	001.02.161.1.001	R$ 1.174,03
001.10.060.26.001	R$ 120,34	001.02.145.4.001	R$ 2.768,80	001.02.108.6.001	R$ 249,49
001.10.060.25.001	R$ 109,40	001.02.159.10.001	R$ 2.598,99	001.02.162.13.001	R$ 464,22
001.10.044.15.001	R$ 109,40	001.02.132.2.001	R$ 2.598,99	001.02.171.4A.001	R$ 881,35
001.10.044.14.001	R$ 109,40	001.02.128.16.001	R$ 987,28	001.05.005.7.001	R$ 987,19
001.10.004.22.001	R$ 934,64	001.02.131.A2.001	R$ 775,27	001.05.005.8.001	R$ 1.977,21
001.09.011.18.001	R$ 251,39	001.02.131.A1.001	R$ 762,18	001.05.005.9.001	R$ 1.608,66
001.09.013.04.001	R$ 576,80	001.02.174.8.001	R$ 723,37	001.04.006.9.001	R$ 1.267,47
001.09.013.29.001	R$ 576,80	001.02.143.14.001	R$ 341,77	001.04.008.9.001	R$ 1.155,19
001.10.009.1.001	R$ 199,23	001.02.138.3.001	R$ 219,25	001.04.008.8.001	R$ 613,41
001.10.007.11.001	R$ 162,08	001.02.159.11.001	R$ 2.598,99	001.03.100C.5.001	R$ 2.746,67
001.10.004.23.001	R$ 934,64	001.02.124.11.001	R$ 1.521,06	001.03.064.8.001	R$ 255,61
001.09.015.29.001	R$ 165,19	001.02.124.12.001	R$ 1.616,23	001.04.013.1.001	R$ 1.679,80
001.09.011.24.001	R$ 167,82	001.02.114.11.001	R$ 907,98	001.03.114.8.001	R$ 818,83
001.10.007.5.001	R$ 162,08	001.02.145.13A.001	R$ 777,14	001.05.002.8.001	R$ 980,86
001.10.008.31.001	R$ 162,08	001.02.121.2.001	R$ 569,09	001.04.006.1.001	R$ 1.507,74
001.09.011.02.001	R$ 261,91	001.02.137.9.001	R$ 778,10	001.03.098.07-UN.001	R$ 2.929,80
001.10.007.3.001	R$ 162,08	001.02.108.3.001	R$ 338,77	001.03.098.06-UN.001	R$ 2.929,80
001.10.009.2.001	R$ 183,63	001.02.135.13.001	R$ 358,66	001.03.098.05-UN.001	R$ 2.929,80
001.09.013.20.001	R$ 159,73	001.02.136.5.001	R$ 310,80	001.03.099.7.001	R$ 870,73
001.09.004.01.001	R$ 936,92	001.02.146.15.001	R$ 1.619,88	001.05.003B.13.001	R$ 507,75

001.08.060.12.001	R$ 2.843,52	001.03.009A.4.001	R$ 769,99	001.03.082.5.001	R$ 717,93
001.09.002.04.001	R$ 312,00	001.02.131.9.001	R$ 332,44	001.03.079.13.001	R$ 543,38
001.07.053.3.001	R$ 198,65	001.02.162.5.001	R$ 850,29	001.03.087.5.001	R$ 529,31
001.07.049.4.001	R$ 276,62	001.02.144.9.001	R$ 415,02	001.05.001.13.001	R$ 698,15
001.09.009.22.001	R$ 378,99	001.02.138.1.001	R$ 471,45	001.03.099.14.001	R$ 1.792,56
001.07.039.9.001	R$ 219,40	001.03.029.5.001	R$ 1.873,15	001.05.001.8.001	R$ 802,89
001.07.054.11.001	R$ 272,76	001.02.122.8.001	R$ 1.264,09	001.04.006.10.001	R$ 818,74
001.08.012.5.001	R$ 1.192,29	001.02.108.5.001	R$ 362,23	001.04.008.7.001	R$ 863,75
001.07.053.1.001	R$ 474,15	001.02.122.7.001	R$ 1.592,80	001.05.003B.16.001	R$ 532,68
001.07.030.14.001	R$ 387,36	001.02.120.7.001	R$ 1.521,06	001.05.003B.15.001	R$ 1.079,15
001.07.049.5B.001	R$ 374,22	001.02.143.7.001	R$ 382,18	001.05.003B.14.001	R$ 1.039,26
001.07.046.7.001	R$ 223,84	001.02.163.16.001	R$ 954,20	001.04.018.6.001	R$ 4.093,85
001.09.010.09.001	R$ 545,49	001.02.162.2.001	R$ 395,17	001.04.018.5.001	R$ 4.222,51
001.07.048.17.001	R$ 220,94	001.02.173.14-B.001	R$ 559,24	001.04.012.8.001	R$ 4.201,39
001.07.029.13.001	R$ 234,53	001.02.001A.65.001	R$ 467,63	001.04.012.7.001	R$ 4.201,39
001.07.053.11.001	R$ 249,67	001.02.094.16.001	R$ 814,34	001.04.012.14.001	R$ 1.206,88
001.08.059.2.001	R$ 610,29	001.02.091.13.001	R$ 955,68	001.04.006.11.001	R$ 439,73
001.07.048.13.001	R$ 248,46	001.02.005B.15.001	R$ 601,02	001.04.012.13.001	R$ 2.177,17
001.09.006.16.001	R$ 193,83	001.02.005B.14.001	R$ 2.049,57	001.03.076.15.001	R$ 901,03
001.07.039.7.001	R$ 326,32	001.02.015.7.001	R$ 599,67	001.04.012.11.001	R$ 6.113,39
001.08.005F.7.001	R$ 716,73	001.02.092.16.001	R$ 410,03	001.04.006.8.001	R$ 2.446,20
001.08.015.10.001	R$ 1.898,98	001.02.003D.1.001	R$ 633,71	001.03.100C.4B.001	R$ 1.221,38
001.09.003.09.001	R$ 295,40	001.02.003D.2.001	R$ 1.187,40	001.03.100C.4A.001	R$ 2.068,58
001.09.007.09.001	R$ 260,05	001.02.011A.22.001	R$ 319,80	001.04.006.3.001	R$ 1.312,66
001.07.040.11.001	R$ 288,46	001.02.015.1.001	R$ 1.147,59	001.04.006.2.001	R$ 1.386,18
001.09.002.02.001	R$ 711,26	001.02.001A.1.001	R$ 497,07	001.04.006.12.001	R$ 1.470,21
001.08.072.1.001	R$ 920,54	001.02.001A.2.001	R$ 369,95	001.04.012.12.001	R$ 1.733,62
001.09.005.18.001	R$ 576,80	001.02.089.1.001	R$ 7.091,51	001.03.032.4.001	R$ 1.146,87
001.08.073.16.001	R$ 2.598,99	001.02.065.2.001	R$ 414,95	001.03.111.6.001	R$ 1.454,09
001.08.073.15.001	R$ 2.598,99	001.02.065.1.001	R$ 710,45	001.03.112.3.001	R$ 500,06
001.07.031.6.001	R$ 233,30	001.02.093.16.001	R$ 1.521,06	001.03.035.4.001	R$ 1.126,52
001.08.015.11.001	R$ 632,04	001.02.005B.8.001	R$ 302,10	001.05.004.12.001	R$ 1.412,42
001.07.047.7.001	R$ 244,53	001.02.094.11.001	R$ 1.945,10	001.03.086.3.001	R$ 1.608,48
001.07.056.01.001	R$ 156,03	001.02.042.1.001	R$ 1.040,49	001.04.016.7-REMANESCENTE 02.001	R$ 1.794,57
001.08.060.5.001	R$ 928,49	001.02.105.11.001	R$ 274,20	001.03.044.9A.001	R$ 257,84
001.08.005F.11.001	R$ 794,03	001.02.008.7.001	R$ 361,38	001.05.005.17.001	R$ 829,08
001.07.048.11.001	R$ 377,14	001.02.015A.9.001	R$ 447,53	001.04.011.1.001	R$ 4.495,64
001.07.033.1.001	R$ 1.029,50	001.02.002D.2.001	R$ 313,43	001.04.011.12.001	R$ 5.799,44
001.08.072.6.001	R$ 907,80	001.02.092.8.001	R$ 1.521,06	001.03.085.13.001	R$ 1.234,65
001.08.058.3.001	R$ 384,33	001.02.068.3.001	R$ 373,32	001.04.011.11.001	R$ 1.891,06
001.09.006.11.001	R$ 721,81	001.02.001A.56.001	R$ 379,37	001.04.002.3.001	R$ 698,48
001.09.007.27.001	R$ 618,04	001.02.001A.55.001	R$ 350,47	001.03.114.1.001	R$ 1.886,48
001.10.008.15.001	R$ 162,08	001.02.006.13.001	R$ 571,49	001.03.114.2.001	R$ 1.389,08
001.10.008.16.001	R$ 162,08	001.02.002D.B.001	R$ 1.928,92	001.05.003A.11.001	R$ 729,98

001.10.007.14.001	R$ 162,08	001.02.043.9.001	R$ 216,09	001.03.080.14.001	R$ 560,39
001.10.005.25.001	R$ 162,08	001.02.066.3.001	R$ 280,77	001.04.011.3.001	R$ 1.921,66
001.10.001.24.001	R$ 187,52	001.01.001.3.001	R$ 816,84	001.04.011.2.001	R$ 2.411,20
001.10.001.15.001	R$ 272,26	001.02.005B.9.001	R$ 245,77	001.04.011.10.001	R$ 1.546,18
001.09.015.28.001	R$ 255,43	001.02.042.9.001	R$ 218,81	001.04.002.4.001	R$ 1.441,75
001.09.011.01.001	R$ 269,49	001.02.045.4.001	R$ 690,03	001.03.044.15.001	R$ 449,92
001.09.010.14.001	R$ 361,45	001.02.045.3.001	R$ 507,04	001.03.057.1.001	R$ 445,53
001.10.008.28.001	R$ 162,08	001.02.107.15.001	R$ 681,83	001.03.057.1A.001	R$ 543,78
001.10.004.13.001	R$ 162,08	001.02.003C.13.001	R$ 703,64	001.03.085.11.001	R$ 879,26
001.10.005.5.001	R$ 162,08	001.02.067.2.001	R$ 1.414,78	001.04.016.3.001	R$ 731,60
001.10.003.32.001	R$ 162,08	001.02.002.4.001	R$ 986,47	001.03.078.12.001	R$ 720,45
001.10.003.10.001	R$ 162,08	001.02.053.7.001	R$ 955,68	001.04.CHA.051-B.001	R$ 3.080,14
001.10.002.30.001	R$ 162,08	001.02.015.5.001	R$ 981,50	001.03.079.9.001	R$ 1.192,05
001.10.002.2.001	R$ 183,63	001.02.092.15.001	R$ 405,60	001.03.100.13.001	R$ 1.164,04
001.10.006.5.001	R$ 162,08	001.02.008.6.001	R$ 872,67	001.04.007.12.001	R$ 2.396,53
001.10.005.6.001	R$ 162,08	001.02.068.7.001	R$ 272,00	001.03.083.15.001	R$ 473,18
001.10.005.26.001	R$ 162,08	001.02.105.1.001	R$ 345,67	001.04.001.11A.001	R$ 1.448,23
001.10.005.15.001	R$ 162,08	001.02.053.13.001	R$ 237,36	001.03.069.11.001	R$ 487,84
001.10.004.4.001	R$ 162,08	001.02.006A.13.001	R$ 556,07	001.05.006A.2.001	R$ 1.129,29
001.10.003.21.001	R$ 162,08	001.01.002.4.001	R$ 981,13	001.05.006A.4.001	R$ 1.606,93
001.10.004.24.001	R$ 162,08	001.01.001A.2.001	R$ 1.763,48	001.05.006A.3.001	R$ 1.476,59
001.10.006.4.001	R$ 162,08	001.01.002.3.001	R$ 1.867,34	001.03.102.6.001	R$ 1.498,65
001.10.007.6.001	R$ 162,08	001.01.002.2.001	R$ 2.272,61	001.03.078.9.001	R$ 740,40
001.10.006.3.001	R$ 162,08	001.01.001A.1.001	R$ 3.218,98	001.03.078.8.001	R$ 692,82
001.10.005.4.001	R$ 162,08	001.02.005-D.3.001	R$ 1.950,28	001.03.082.4.001	R$ 652,69
001.10.005.24.001	R$ 162,08	001.01.001A.4.001	R$ 2.313,43	001.03.103.14.001	R$ 368,12
001.10.005.13.001	R$ 162,08	001.01.002.5.001	R$ 1.043,25	001.03.080.16.001	R$ 625,62
001.10.004.33.001	R$ 199,23	001.02.054.8.001	R$ 442,72	001.02.170.7A.001	R$ 464,18
001.10.001.8.001	R$ 197,19	001.02.002D.24.001	R$ 466,59	001.10.004.28.001	R$ 282,21
001.10.001.23.001	R$ 187,52	001.02.007A.24.001	R$ 210,91	001.03.015A.16.001	R$ 630,47
001.10.001.14.001	R$ 247,51	001.02.052.3.001	R$ 447,31	001.02.147.15.001	R$ 640,46
001.10.007.26.001	R$ 162,08	001.02.001A.69.001	R$ 321,87	001.02.157.14.001	R$ 1.991,21
001.09.011.23.001	R$ 199,16	001.01.001.10.001	R$ 1.380,66	001.02.146.14.001	R$ 3.715,62
001.10.008.27.001	R$ 162,08	001.02.007B.4.001	R$ 857,66	001.02.157.10.001	R$ 1.991,21
001.10.005.14.001	R$ 162,08	001.01.001A.3.001	R$ 2.061,64	001.02.157.6.001	R$ 1.991,21
001.10.004.34.001	R$ 183,63	001.02.042.2.001	R$ 955,68	001.02.157.1.001	R$ 2.174,96
001.10.004.12.001	R$ 162,08	001.02.002A.1.001	R$ 1.129,07	001.02.157.5.001	R$ 1.991,21
001.10.003.31.001	R$ 162,08	001.02.012.12.001	R$ 236,52	001.02.157.4.001	R$ 2.174,96
001.10.003.20.001	R$ 162,08	001.02.014A.6.001	R$ 152,15	001.02.157.3.001	R$ 1.991,21
001.10.002.19.001	R$ 178,28	001.02.002D.15.001	R$ 255,61	001.02.157.15.001	R$ 1.991,21
001.10.008.17.001	R$ 159,60	001.02.007.7.001	R$ 620,66	001.02.145.6.001	R$ 1.991,21
001.09.010.13.001	R$ 425,04	001.02.007.6.001	R$ 395,48	001.02.128.12.001	R$ 1.339,37
001.09.015.17-A.1	R$ 288,80	001.02.007A.15.001	R$ 511,12	001.03.009A.5.001	R$ 1.021,25
001.09.011.14.001	R$ 238,45	001.02.013.1.001	R$ 281,26	001.02.148.7-UN-A.001	R$ 678,22

001.10.009.3.001	R$ 183,63	001.02.011A.17.001	R$ 457,97	001.03.004A.4.001	R$ 593,62
001.10.003.12.001	R$ 162,08	001.02.041.02.001	R$ 1.413,45	001.02.120.11.001	R$ 563,12
001.10.002.32.001	R$ 162,08	001.02.007B.5.001	R$ 685,87	001.02.147.11.001	R$ 2.598,99
001.10.002.10.001	R$ 162,08	001.02.007A.18.001	R$ 190,74	001.02.132.3.001	R$ 649,57
001.10.001.26.001	R$ 187,52	001.02.011A.7.001	R$ 225,65	001.02.CHA.03.001	R$ 14.607,60
001.10.001.17.001	R$ 187,52	001.02.007A.4.001	R$ 551,69	001.02.127.9.001	R$ 2.118,81
001.10.008.7.001	R$ 162,08	001.02.003.2.001	R$ 438,53	001.02.CHA.02.001	R$ 11.176,04
001.10.005.23.001	R$ 162,08	001.02.067.1.001	R$ 1.021,04	001.02.157.16.001	R$ 1.991,21
001.09.014.01.001	R$ 840,24	001.02.067.16.001	R$ 398,41	001.02.157.7.001	R$ 1.991,21
001.10.003.23.001	R$ 162,08	001.02.015.6.001	R$ 577,23	001.02.127.1.001	R$ 1.035,01
001.09.011.30.001	R$ 513,23	001.02.001A.35.001	R$ 662,48	001.02.152.16.001	R$ 1.521,06
001.09.015.01.001	R$ 549,07	001.02.008A.7.001	R$ 256,76	001.02.127.6.001	R$ 1.991,21
001.09.013.26-REMANESCENTE.001	R$ 563,50	001.02.005F.5.001	R$ 442,73	001.02.160.2.001	R$ 633,30
001.09.013.03.001	R$ 576,80	001.02.002A.13.001	R$ 492,52	001.02.160.16.001	R$ 1.906,03
001.09.010.18.001	R$ 425,18	001.02.106.3.001	R$ 279,43	001.02.160.1.001	R$ 1.439,33
001.10.004.18.001	R$ 175,56	001.02.106.5.001	R$ 288,56	001.02.132.6.001	R$ 630,90
001.09.013.24.001	R$ 169,35	001.02.009A.20.001	R$ 160,34	001.02.174.16.001	R$ 1.991,21
001.09.015.05.001	R$ 503,30	001.02.002B.1.001	R$ 470,50	001.02.157.2.001	R$ 1.991,21
001.09.013.14.001	R$ 576,80	001.02.009A.4.001	R$ 347,83	001.02.174.15.001	R$ 1.991,21
001.09.010.20.001	R$ 376,28	001.02.015A.10.001	R$ 461,20	001.02.159.13.001	R$ 2.598,99
001.10.009.4.001	R$ 162,08	001.02.003.5.001	R$ 249,86	001.03.015A.13.001	R$ 386,45
001.10.005.7.001	R$ 162,08	001.02.002D.9.001	R$ 284,41	001.02.173.16.001	R$ 927,12
001.10.006.6.001	R$ 162,08	001.02.006.9.001	R$ 897,16	001.02.157.13.001	R$ 1.991,21
001.10.008.18.001	R$ 175,56	001.02.002A.9.001	R$ 617,14	001.02.157.9.001	R$ 2.174,96
001.10.007.7.001	R$ 162,08	001.02.043.10.001	R$ 874,51	001.02.157.12.001	R$ 2.174,96
001.10.007.27.001	R$ 162,08	001.02.052.10.001	R$ 481,01	001.02.157.8.001	R$ 1.991,21
001.10.003.22.001	R$ 162,08	001.02.015A.5.001	R$ 497,19	001.02.157.11.001	R$ 1.991,21
001.10.003.11.001	R$ 162,08	001.02.005B.22.001	R$ 288,97	001.02.129.13.001	R$ 1.112,29
001.10.002.31.001	R$ 162,08	001.02.011A.2.001	R$ 251,43	001.03.014A.13.001	R$ 538,14
001.10.002.20.001	R$ 178,28	001.02.003A.2.001	R$ 503,01	001.02.116.9-R.001	R$ 656,87
001.10.001.25.001	R$ 187,52	001.02.012.13.001	R$ 546,90	001.02.116.9-A.001	R$ 713,02
001.10.001.16.001	R$ 216,07	001.02.043.16.001	R$ 461,85	001.02.119.2.001	R$ 850,54
001.10.005.27.001	R$ 162,08	001.02.092.5.001	R$ 360,21	001.02.122.4.001	R$ 715,86
001.10.005.16.001	R$ 162,08	001.02.105.13.001	R$ 311,20	001.02.145.8.001	R$ 1.991,21
001.10.004.5.001	R$ 162,08	001.02.006C.5.001	R$ 4.572,46	001.02.138.14.001	R$ 207,51
001.10.004.25.001	R$ 162,08	001.02.053.9.001	R$ 379,07	001.02.119.8.001	R$ 399,20
001.10.004.14.001	R$ 162,08	001.02.066.1.001	R$ 972,73	001.03.015A.11.001	R$ 1.485,19
001.10.003.33.001	R$ 199,23	001.02.005.8.001	R$ 730,30	001.02.143.3.001	R$ 548,15
001.10.008.19.001	R$ 162,08	001.02.002D.25.001	R$ 381,55	001.03.015A.6.001	R$ 648,73
001.10.007.8.001	R$ 162,08	001.02.008.12.001	R$ 827,99	001.03.005A.14-A.001	R$ 432,52
001.10.007.28.001	R$ 162,08	001.02.067.9.001	R$ 356,15	001.03.015A.5.001	R$ 808,83
001.10.007.17.001	R$ 175,56	001.02.067.8.001	R$ 1.103,04	001.02.154-A.UNICO.001	R$ 17.413,70
001.09.014.06.001	R$ 449,82	001.02.002B.5.001	R$ 407,73	001.03.003.UN.001	R$ 4.687,76
001.08.073.8.001	R$ 579,77	001.02.014A.3.001	R$ 154,39	001.02.172.UN.001	R$ 7.724,13

001.09.015.30.001	R$ 405,97	001.02.008.17B.001	R$ 298,72	001.02.117D.3.001	R$ 4.042,47
001.09.010.15.001	R$ 601,26	001.02.052.14.001	R$ 636,66	001.02.110.UN.001	R$ 7.803,13
001.09.B.06.001	R$ 467,31	001.02.005.7.001	R$ 730,30	001.02.176.01.001	R$ 8.523,02
001.09.A.31.001	R$ 264,37	001.01.001A.9A.001	R$ 1.128,39	001.02.117B.2.001	R$ 1.837,49
001.09.A.19.001	R$ 404,78	001.02.067.14.001	R$ 521,95	001.02.136.14.001	R$ 422,28
001.09.F.12.001	R$ 243,74	001.02.094.6.001	R$ 1.259,30	001.03.001.71.001	R$ 5.549,69
001.09.D.26.001	R$ 530,55	001.02.094.15.001	R$ 1.521,06	001.02.116.9-B.001	R$ 528,58
001.09.D.14.001	R$ 346,06	001.02.012.8.001	R$ 287,13	001.03.005A.14-R.001	R$ 918,74
001.09.D.02.001	R$ 294,18	001.02.007B.3.001	R$ 832,05	001.02.171.5-A.001	R$ 568,86
001.09.C.28.001	R$ 264,32	001.02.005E.17.001	R$ 1.850,53	001.02.158.9.001	R$ 1.456,73
001.09.B.18.001	R$ 434,40	001.02.005E.1.001	R$ 3.592,05	001.02.135.4.001	R$ 292,55
001.09.C.16.001	R$ 389,60	001.02.002A.4.001	R$ 432,00	001.02.132.7.001	R$ 468,24
001.09.A.08.001	R$ 262,80	001.02.004A.10.001	R$ 309,38	001.02.161.12.001	R$ 603,70
001.09.G.35.001	R$ 267,02	001.02.012.5.001	R$ 187,77	001.02.130.11.001	R$ 684,18
001.09.G.23.001	R$ 266,63	001.02.006.11.001	R$ 619,51	001.02.150.1.001	R$ 2.746,63
001.09.G.11.001	R$ 345,92	001.02.002A.8.001	R$ 460,71	001.02.150.2.001	R$ 1.007,47
001.09.F.24.001	R$ 280,81	001.01.001.13A.001	R$ 1.629,17	001.03.026.14.001	R$ 613,82
001.09.C.17.001	R$ 389,61	001.02.107.11.001	R$ 312,33	001.02.160.5.001	R$ 979,38
001.09.C.05.001	R$ 244,38	001.02.090.5.001	R$ 580,96	001.02.161.14.001	R$ 475,68
001.09.B.31.001	R$ 245,99	001.02.004B.1.001	R$ 6.717,51	001.02.129.8.001	R$ 1.196,38
001.09.A.20.001	R$ 410,71	001.02.001A.38.001	R$ 441,05	001.02.147.13.001	R$ 672,69
001.09.B.19.001	R$ 391,77	001.02.015.3.001	R$ 515,52	001.03.027.4.001	R$ 526,91
001.09.B.30.001	R$ 245,97	001.02.001A.32.001	R$ 487,89	001.02.144.15.001	R$ 1.001,75
001.09.F.11.001	R$ 243,72	001.02.008.15.001	R$ 371,77	001.02.126.12.001	R$ 2.128,84
001.10.052.03.001	R$ 109,40	001.01.001.14A.001	R$ 1.761,71	001.02.126.11.001	R$ 1.945,10
001.10.052.26.001	R$ 120,34	001.02.092.13.001	R$ 360,47	001.02.171.5-R.001	R$ 599,46
001.10.052.14.001	R$ 109,40	001.02.065.5.001	R$ 289,26	001.02.171.5-B.001	R$ 1.177,34
001.10.052.02.001	R$ 109,40	001.02.090.16.001	R$ 447,87	001.03.010A.11.001	R$ 574,70
001.10.006.7.001	R$ 22.587,35	001.02.046.2.001	R$ 295,34	001.03.026.5.001	R$ 459,06
001.10.008.32.001	R$ 162,08	001.02.008A.12.001	R$ 434,94	001.02.137.10.001	R$ 539,04
001.09.011.31.001	R$ 155,58	001.02.003A.5.001	R$ 558,97	001.02.152.07.001	R$ 846,82
001.09.D.25.001	R$ 259,98	001.02.010A.20.001	R$ 296,14	001.02.130.6.001	R$ 3.715,62
001.09.C.04.001	R$ 233,57	001.02.008A.4.001	R$ 185,30	001.02.143.2.001	R$ 308,22
001.09.D.13.001	R$ 246,99	001.02.008A.3.001	R$ 259,92	001.02.171.1.001	R$ 638,75
001.09.C.27.001	R$ 264,31	001.02.002D.3.001	R$ 371,62	001.02.121.8.001	R$ 1.521,06
001.09.C.15.001	R$ 233,72	001.02.039.3.001	R$ 947,09	001.02.149.16.001	R$ 1.991,21
001.09.C.03.001	R$ 247,19	001.01.001.19A.001	R$ 921,03	001.02.143.13.003	R$ 939,94
001.09.A.07.001	R$ 262,78	001.02.093.14.001	R$ 327,05	001.02.163.14.001	R$ 344,71
001.09.G.34.001	R$ 266,98	001.02.092.7.001	R$ 585,25	001.02.109.16.001	R$ 293,14
001.09.G.22.001	R$ 266,60	001.02.066.8.001	R$ 638,53	001.02.130.7.001	R$ 3.715,62
001.09.G.10.001	R$ 345,89	001.02.005F.17.001	R$ 583,70	001.02.135.16.001	R$ 325,66
001.09.F.23.001	R$ 270,00	001.02.093.9.001	R$ 778,56	001.02.152.01.001	R$ 1.015,60
001.09.D.01.001	R$ 774,04	001.02.066.14.001	R$ 330,21	001.02.124.7.001	R$ 1.521,06
001.10.052.15.001	R$ 109,40	001.02.065.3.001	R$ 424,08	001.03.026.1.001	R$ 538,95

001.09.B.07.001	R$ 439,26	001.02.001.18.001	R$ 413,05	001.03.027.1.001	R$ 731,51
001.09.F.25.001	R$ 280,83	001.01.001.7.001	R$ 1.811,12	001.02.109.3.001	R$ 346,64
001.09.D.04.001	R$ 452,12	001.02.106.4.001	R$ 387,79	001.03.026.2.001	R$ 629,67
001.09.B.09.001	R$ 262,81	001.02.006A.20.001	R$ 340,67	001.03.005.17.001	R$ 906,41
001.09.A.34.001	R$ 264,42	001.02.002.7.001	R$ 724,21	001.02.132.8.001	R$ 664,93
001.09.A.22.001	R$ 262,71	001.02.002.3.001	R$ 1.066,79	001.02.155.13.001	R$ 1.521,06
001.09.A.10.001	R$ 434,27	001.02.002.9.001	R$ 150,00	001.02.135.7.001	R$ 216,27
001.09.G.37.001	R$ 267,09	001.02.010A.4.001	R$ 268,58	001.02.173.11.001	R$ 602,04
001.09.G.25.001	R$ 266,70	001.02.003C.7.001	R$ 374,43	001.02.124.4.001	R$ 935,86
001.09.D.05.001	R$ 269,91	001.02.094.12.001	R$ 2.128,84	001.02.144.13.001	R$ 564,96
001.09.D.16.001	R$ 648,50	001.02.008A.26.001	R$ 622,49	001.02.162.14.001	R$ 447,39
001.09.C.31.001	R$ 246,63	001.02.093.15.001	R$ 1.521,06	001.02.158.13.001	R$ 2.067,97
001.09.C.07.001	R$ 244,40	001.02.006A.23.001	R$ 438,95	001.02.129.6.001	R$ 1.485,69
001.09.B.33.001	R$ 233,71	001.02.095.5.001	R$ 757,91	001.03.010A.12.001	R$ 525,75
001.09.B.21.001	R$ 244,33	001.02.013.6.001	R$ 811,28	001.02.143.9-A.001	R$ 131,08
001.09.G.26.001	R$ 266,73	001.02.053.16.001	R$ 372,93	001.02.118.4.001	R$ 2.128,84
001.09.G.14.001	R$ 346,05	001.02.006A.10.001	R$ 267,12	001.03.010A.7.001	R$ 580,42
001.09.G.01.001	R$ 680,27	001.02.005B.26.001	R$ 466,25	001.02.171.6.001	R$ 1.301,99
001.09.F.15.001	R$ 2.044,96	001.02.007A.19.001	R$ 334,57	001.02.130.9.001	R$ 1.263,72
001.09.F.03.001	R$ 261,31	001.02.090.12-UN.001	R$ 727,47	001.02.130.10.001	R$ 695,21
001.09.C.19.001	R$ 362,68	001.02.009A.26.001	R$ 370,73	001.02.131.15.001	R$ 1.934,44
001.09.A.32.001	R$ 264,39	001.02.002D.A09.001	R$ 1.052,79	001.02.171.7.001	R$ 878,79
001.09.F.02.001	R$ 274,64	001.02.002D.A08.001	R$ 1.296,39	001.02.153.2.001	R$ 1.662,41
001.09.F.26.001	R$ 771,28	001.02.043.4.001	R$ 466,08	001.02.109.6.001	R$ 394,52
001.09.F.13.001	R$ 282,52	001.02.065.6.001	R$ 350,35	001.02.159.5.001	R$ 3.715,62
001.09.F.01.001	R$ 354,46	001.02.065.10.001	R$ 309,68	001.02.159.4.001	R$ 1.081,61
001.09.D.15.001	R$ 258,77	001.02.068.15.001	R$ 279,28	001.02.158.15.001	R$ 818,24
001.09.D.03.001	R$ 269,86	001.02.003C.18.001	R$ 531,29	001.02.130.8.001	R$ 3.715,62
001.09.C.29.001	R$ 252,03	001.02.013.2.001	R$ 171,53	001.02.143.11.001	R$ 370,03
001.09.A.33.001	R$ 264,41	001.02.105.6.001	R$ 363,04	001.02.134.4.001	R$ 540,51
001.09.A.21.001	R$ 467,23	001.02.105.10.001	R$ 325,03	001.02.135.9.001	R$ 179,57
001.09.A.09.001	R$ 263,45	001.02.106.7.001	R$ 891,21	001.02.155.12.001	R$ 1.876,29
001.09.F.14.001	R$ 513,63	001.02.006.12.001	R$ 1.898,98	001.03.015A.10.001	R$ 1.567,18
001.09.G.36.001	R$ 267,05	001.02.004A.24.001	R$ 359,61	001.02.116.5.001	R$ 1.357,40
001.09.G.12.001	R$ 345,97	001.02.065.11.001	R$ 670,66	001.02.148.15.001	R$ 910,37
001.09.C.30.001	R$ 246,62	001.02.010.5.001	R$ 549,33	001.02.155.6.001	R$ 511,83
001.09.C.18.001	R$ 389,62	001.02.007B.6.001	R$ 529,86	001.02.125.7.001	R$ 1.238,37
001.09.C.06.001	R$ 233,60	001.02.053.1.001	R$ 422,55	001.02.173.2.001	R$ 672,81
001.09.B.32.001	R$ 233,69	001.02.006A.5.001	R$ 487,62	001.02.125.10.001	R$ 1.238,37
001.09.B.20.001	R$ 503,43	001.02.006A.9.001	R$ 258,90	001.02.128.8.001	R$ 1.017,03
001.09.B.08.001	R$ 262,80	001.02.006A.24.001	R$ 248,73	001.02.125.14.001	R$ 1.379,72
001.09.G.13.001	R$ 346,00	001.02.001A.57.001	R$ 417,34	001.02.128.2.001	R$ 1.955,97
001.09.G.24.001	R$ 266,67	001.02.055.1.001	R$ 337,56	001.02.124.13.001	R$ 527,90
001.09.D.17.001	R$ 431,26	001.02.009A.23.001	R$ 189,88	001.02.151.11.001	R$ 703,46

001.10.052.12.001	R$ 109,40	001.02.014A.5.001	R$ 615,16	001.02.147.7.001	R$ 1.198,00
001.10.052.01.001	R$ 120,34	001.02.106.12.001	R$ 412,45	001.02.116.13.001	R$ 1.991,21
001.09.015.14.001	R$ 419,40	001.02.055.3.001	R$ 315,94	001.02.138.10.001	R$ 287,46
001.09.011.12.001	R$ 663,69	001.02.011A.11.001	R$ 347,45	001.03.027.6.001	R$ 982,98
001.09.013.22.001	R$ 576,80	001.02.006.1.001	R$ 543,69	001.02.148.6.001	R$ 621,74
001.09.013.27.001	R$ 420,93	001.02.006.2.001	R$ 688,63	001.02.125.8.001	R$ 1.238,37
001.09.010.21.001	R$ 497,91	001.02.054.1.001	R$ 1.156,61	001.03.004A.3.001	R$ 890,18
001.09.011.06.001	R$ 221,89	001.01.001A.12.001	R$ 1.672,19	001.02.120.9.001	R$ 553,33
001.09.015.32.001	R$ 162,22	001.01.001A.7.001	R$ 2.905,23	001.03.025.7.001	R$ 1.694,19
001.10.002.4.001	R$ 162,08	001.02.002A.6.001	R$ 1.384,75	001.02.145.2.001	R$ 1.205,64
001.09.015.11.001	R$ 660,70	001.02.039.6.001	R$ 259,16	001.03.026.16.001	R$ 1.020,44
001.10.007.32.001	R$ 162,08	001.02.002B.10.001	R$ 771,90	001.02.148.12.001	R$ 2.843,52
001.10.008.6.001	R$ 162,08	001.02.043.3.001	R$ 743,22	001.02.148.11.001	R$ 2.598,99
001.09.015.06.001	R$ 406,05	001.02.015A.3.001	R$ 222,45	001.03.027.3.001	R$ 592,83
001.09.013.25.001	R$ 172,95	001.02.010A.6.001	R$ 267,46	001.02.144.3.001	R$ 401,27
001.10.005.1.001	R$ 199,23	001.02.041.QD.001	R$ 12.265,61	001.02.121.5.001	R$ 478,47
001.09.013.02.001	R$ 576,80	001.01.003.7.001	R$ 1.872,10	001.02.135.5.001	R$ 263,93
001.09.014.02.001	R$ 251,93	001.01.003.9.001	R$ 2.759,01	001.02.125.3.001	R$ 923,61
001.09.010.24.001	R$ 256,65	001.01.003.8C.001	R$ 616,10	001.02.119.10.001	R$ 727,39
001.09.010.17.001	R$ 760,39	001.02.009B.13.001	R$ 510,53	001.02.171.3.001	R$ 534,46
001.09.016.04.001	R$ 243,68	001.02.068.16.001	R$ 363,73	001.02.107.6.001	R$ 193,69
001.09.010.16.001	R$ 174,79	001.02.001A.47.001	R$ 504,68	001.02.145.1.001	R$ 1.896,46
001.09.011.25.001	R$ 182,04	001.02.001A.45.001	R$ 1.430,67	001.02.125.1.001	R$ 1.616,23
001.09.013.30.001	R$ 194,01	001.02.001A.44.001	R$ 446,92	001.02.119.5.001	R$ 738,39
001.10.004.3.001	R$ 934,64	001.02.001A.31.001	R$ 562,91	001.02.170.7B.001	R$ 1.819,00
001.10.002.24.001	R$ 162,08	001.02.003C.4.001	R$ 429,97	001.02.134.9A.001	R$ 124,10
001.09.015.18.001	R$ 503,30	001.02.001A.39.001	R$ 373,64	001.02.109.9.001	R$ 350,16
001.09.013.15R.001	R$ 285,49	001.02.001A.68.001	R$ 293,78	001.02.146.13.001	R$ 2.010,51
001.09.011.29.001	R$ 434,70	001.02.105.16.001	R$ 359,42	001.03.015A.15.001	R$ 664,13
001.09.015.09.001	R$ 323,77	001.01.001A.5.001	R$ 5.150,21	001.10.004.17.001	R$ 1.012,37
001.10.002.3.001	R$ 162,08	001.02.010A.23.001	R$ 186,65		

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de levantamento radiométrico, testes obrigatórios especificados na legislação Sanitária, destinado ao equipamento de Raios-X fixo, do Hospital Municipal, e do Raios-X móvel da Unidade Básica Conselvan, em atendimento da Secretaria Municipal de Saude de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA: SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ N°. 27.887.110/0001-73, vencedora com o valor de R$ 25.031,00 (vinte cinco mil e trinta e um reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.857/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Atestado Médico.

RESOLVE:

Art. 1º Fica CONVOCADA a suplente, senhora **Elenil Campos Benevides**, matrícula nº 2734, para **substituir a membro titular**, senhora **Marcieli de Linhares**, matrícula nº 2477, **no ato a ser realizado em 29 de maio de 2025**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025**, instaurado por meio da **Portaria nº 18.767/2025**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.489/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA A LEI Nº 2.778 DA CAMPANHA “IPTU 2025 PREMIADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no aartigo 69, incioso V, da Lei Orgânica Municipal;

.

DECRETA:

Art. 1º Os sorteios dos prêmios descritos no Artigo 6º, da Lei n.º 2.778/2025, serão realizados em um único dia: 01/07/2025, e contemplarão dez contribuintes, com prêmios de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada um, para aqueles que imprimirem a DAM referente ao IPTU/2025 exclusivamente pela internet, até o dia 30/06/2025.

Art. 2º Ficam definidas como datas para os sorteios de que tratam os Artigos 4º e seguintes, da Lei do IPTU Premiado 2025, e que contemplarão doze contribuintes no total, sendo dois a cada mês, com prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil) reais, para cada um:

I - 1º sorteio em 01/07/2025;

II - 2º sorteio em 01/08/2025;

III - 3º sorteio em 02/09/2025;

IV - 4º sorteio em 01/10/2025;

V - 5º sorteio em 03/11/2025;

VI - 6º sorteio em 02/12/2025.

Parágrafo único. O Artigo 8º da Lei já definiu que os sorteios serão realizados nos dias definidos neste decreto, com início às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), no Departamento de Tributos da Prefeitura, localizado na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT.

Art. 3º O sorteio do prêmio final que contemplará apenas um contribuinte, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) se realizará no dia 13/12/2025, e acontecerá na Praça São Francisco de Assis, às 19h00min.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na implementação da Lei Aldir Blanc nº 14.399/2022 no Município de Aripuanã – MT, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.**

EMPRESA VENCEDORA:

MONTEIRO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ N°. 39.148.857/0001-99, vencedora com o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.802/2025

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento do 13º salário aos vereadores do município de Aripuanã/MT, nos termos do artigo 7º, inciso VIII, combinado com o artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 1º – O 13º salário corresponderá ao subsídio mensal integral recebido pelo vereador no mês de dezembro ou proporcional aos meses efetivamente exercidos no ano.

§ 2º O pagamento observará os limites de despesa estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo ultrapassar os valores previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o pagamento do 13º salário aos vereadores do município de Aripuanã-MT, em observância ao direito social assegurado pela Constituição Federal e reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A remuneração adicional já é praticada em diversos municípios e Estados brasileiros, em consonância com o entendimento de que os agentes políticos possuem direito ao 13º salário, sendo este benefício estendido aos vereadores enquanto detentores de mandato eletivo.

Além disso, o pagamento do 13º salário contribui para o reconhecimento da relevância do trabalho desempenhado pelos parlamentares na fiscalização e criação de políticas públicas que impactam diretamente a população.

Destaca-se que a implementação desta medida observará os limites orçamentários e financeiros da Câmara Municipal, assegurando que sua aplicação seja feita dentro dos parâmetros legais e sem comprometer a gestão fiscal responsável.

O início da vigência a partir de março de 2025 foi proposto para garantir tempo hábil de planejamento financeiro e orçamentário, respeitando as disposições legais e os princípios de eficiência administrativa.

Contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste projeto, reconhecendo a importância do fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **locação de caminhão munck para deslocamento de posto de transformação monofásico de 25kva 34 kv no Recanto Ari Linhares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 28.823.950/0001-35, vencedora com o valor de R$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.858/2025

APrefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da Secretaria o Sr. **WENDER DA SILVA PEREIRA**, **Mat. 8001** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Iluminação Pública** – **DEILP, DAI 01,** a partir de 02/06/2025.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.859/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 057/2025-GP

RESOLVE:

DESIGNAR, oSr. **MATEUS ROVEDA,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Procurador Geral do Município – PGM, Mat. 8084** para responder pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a partir da data de 19/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº. **02/2025**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO COM EXTENSÃO DE 8.019,95 METROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1197-2024, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, COM CONTRAPARTIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, levado a efeito às **08h00min** do dia **06/05/2025**, sagraram-se vencedoras as empresas:

. **GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSAO VEGETAL LTDA** inscrita sob o **CNPJ n.º 09.283.271/0001-76**, no valor total de **R$ 9.449.221,32 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.860/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 266/2025/SEMAD;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. SINTHIA CAROLINE FEITEN WAGNER MAGALHAESMatricula nº **6109**, ocupante do Cargo de Carreira de **Tecnica em Enfermagem** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **a partir do dia 01/06/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.861/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 273/2025/SEMAD;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. Claudineia de Nazaré Matricula nº **4876**, ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Administrativo,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*,a partir do dia **01/06/2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2025

DATA DO FATO GERADOR	TRIBUTO	EXERCÍCIO
01 DE JANEIRO DE 2025	**IPTU**	**2025**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos inciso I do artigo 145, inciso I do artigo 156, todos da CF/88, § único do Artigo 142, Artigo 144, incisos I, II e III do Artigo 145, todos da Lei Federal No 5.172 de 25/10/66 – Código Tributário Nacional, Artigos 27 ao 30, 129 ao 143, todos da Lei Complementar Municipal 005/99 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.
Através do presente Edital fica notificado o contribuinte **Elia Eliseu Schulz, CPF: ***.456.639-**** (Sujeito Passivo) que possui imóvel cadastrado no município e localizado na zona urbana, expansão urbana ou urbanizáveis, **da revisão do Lançamento** do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de **2025**.
Notifica ainda o contribuinte de que a guia para pagamento poderá ser retirada no site da Prefeitura ou presencialmente, caso haja atendimento ao público, no endereço Praça São Francisco de Assis, 128, no Setor de Tributação. O imóvel constante no Anexo I deste Edital com o respectivo valor lançado do IPTU estará disponível na página oficial da Prefeitura no endereço - www.aripuana.mt.gov.br.

2- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA PAGAMENTO

Ficam ainda notificado o contribuinte do **IPTU/2025** de que referido tributo poderá ser recolhido à vista ou de forma parcelada, conforme demonstrativo abaixo:
a) Até o dia 30 de junho de 2025, em Parcela única, com 20% (vinte por cento) de desconto;
b) Na forma parcelada em até 06 (seis) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00, o parcelamento poderá ser efetuado até a data de 30 de julho de 2025.
A guia para quitação do tributo deverá ser paga nas Instituições Financeiras credenciadas e nos seus correspondentes até a data do vencimento constante nas mesmas.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme preceitua o artigo 247 da Lei Complementar Municipal 005/99 - Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº. 017/2005, o não pagamento das parcelas, dentro do prazo estabelecido, implicará na correção dos valores devidos, como também, na aplicação de juros por mora de 1,00% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente, e ainda de multa por mora de 2,00% (dois por cento) incidente sobre o valor do tributo corrigido monetariamente.

O Sujeito Passivo deverá quitar as parcelas do **IPTU 2025** na ordem de seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as anteriores não pagas estejam quitadas.

Nos termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal, as reclamações do Sujeito Passivo quanto ao valor lançado do seu IPTU seguirá o mesmo rito processual das defesas fiscais listadas no referido Código.

Aripuanã/MT, 26 de maio de 2025.

Andreia Pereira da Silva

Secretária Municipal de Finanças

Portaria n.º 18.750/2025

Nº da Inscrição Imobiliária	2025	Nº da Inscrição Imobiliária	2025	Nº da Inscrição Imobiliária	2025
001.07.005.13.001	R$ 132,01	0	R$ -	0	R$ -

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.887.110/0001-73.

VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 26/05/2026.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

VALOR: R$ 25.031,00 (vinte cinco mil e trinta e um reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, TESTES OBRIGATÓRIOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, DESTINADO AO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO, DO HOSPITAL MUNICIPAL, E DO RAIOS-X MÓVEL DA UNIDADE BÁSICA CONSELVAN, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.283.271/0001-76

VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 26/05/2026

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2025

VALOR: R$ 9.449.221,32 (nove milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e vinte um reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO COM EXTENSÃO DE 8.019,95 METROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1197-2024, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM CONTRAPARTIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 14/2025**, que tem como objeto A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS, SARJETAS, PONTES E PONTILHÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ - MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.542.381/0001-24, vencedora com o valor de R$ R$ 2.980.794,24 (dois milhões novecentos e oitenta mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro mil).

- ANA PAULA DA ROSA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.905.274/0001-01, vencedora com o valor de R$ 494.150,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta reais).

- DEMENECK MINERADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.484.714/0001-24, vencedora com o valor de R$ 1.344.174,00 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil cento e setenta e quatro reais).

- F FERREIRA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.348.820/0001-20, vencedora com o valor de R$ 249.180,63 (duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta reais e sessenta e três centavos).

- MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 54.566.285/0001-51, vencedora com o valor de R$ 1.530.740,50 (um milhão quinhentos e trinta mil setecentos e quarenta mil e cinquenta centavos).

- ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.823.950/0001-35, vencedora com o valor de R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta).

- CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.853.101/0001-15, vencedora com o valor de R$ 1.119.767,65 (um milhão cento e dezenove setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

- R J M COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.771.901/0001-94, vencedora com o valor de R$ 2.590.844,91 (dois milhões quinhentos e noventa mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

- LUZ & CIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.075.299/0001-77, vencedora com o valor de R$ 998.649,41 (novecentos e noventa e oito reais seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

- FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 53.640.621/0001-04, vencedora com o valor de R$ 1.241,60 (um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

- SAO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.865.635/0001-88, vencedora com o valor de R$ 1.176.860,31 (um milhão setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

- JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.361.495/0001-52, vencedora com o valor de R$ 1.771.122,24 (um milhão setecentos e setenta e um mil cento e doze reais e vinte quatro centavos).

- TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.004.897/0001-86, vencedora com o valor de R$ 563.473,18 (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

- MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.388.517/0001-21, vencedora com o valor de R$ 1.542.961,45 (um milhão quinhentos quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

- MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 54.693.472/0001-04, vencedora com o valor de R$ 431.428,48 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e vinte e

oito reais e quarenta e oito centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26/05/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 05/2025 ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos vinte e seis dias de maio de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas nas dependências da sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, deu-se início à reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, constituído conforme o Decreto n.º 4.920/2023 **: I - REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**: a) Secretaria Municipal de Assistência Social : Letícia Damiane Delgado de Lima - titular e Sídia Clair Galvani - suplente**;** b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:Ana Carolina Steinke – Titular, Juliana Almeida de Carvalho – Suplente; c) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiane Valiente Alves – titular, Anderson Ferreira Oliveira - suplente; d) Secretaria Municipal de Finanças: Hilariane Hilario da Silva – Titular, Rejane de Oliveira Moura – Suplente; **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Noeli Aparecida da Silva – Titular, Rosana Viturino Segala - Suplente; Sindicato Rural: Douglas Rossetto – Titular Adriana Dias Ramos – Suplente; **III REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:** Igreja Católica: Robson Fernando de Oliveira – Titular, Carmem Muller Peixer – Suplente; Pastoral: Isolde Cecília Wernke – Titular, Senair Fernandes Ribeiro - Suplente. A reunião teve início no horário previsto, comigo, Thaysline Linhares, realizando a abertura saudando a todos pela presença. A pauta principal da reunião foi a escolha da Presidência e Vice-Presidência do Conselho para o próximo mandato. Após discussão, foi deliberada e aprovada por unanimidade a reeleição da conselheira Letícia Damiane Delgado de Lima para o cargo de Presidente, permanecendo por mais um ano à frente do Conselho. E para o cargo de Vice-Presidente, foi levantado o nome da conselheira Carmem Muller Peixer, o qual também foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Thaysline Monique Linhares, Diretora de Departamento de Conselhos, lavro esta ata que segue assinada por todos os presentes.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 084/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADO**", e a empresa **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.542.381/0001-24**, com sede na Avenida Filinto Muller, s/n, Residencial Nova Fronteira, quadra 86, lote 10, Bairro Canelas, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, CEP: 78.148-788, telefone: (65) 99279-4806 e e-mail: eletro.quinta@outlook.com.br, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Andre Luiz Augusto Quinta, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado(a) na Avenida Couto Magalhães, nº 2016, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 15475255 SSP/MT e CPF/MF n.º 397.789.321-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	702210	ALICATE UNIVERSAL 8"	VONDER	UN	140	R$ 44,00	R$ 6.160,00
2	677787	CABO FLEXIVEL 4,0MM 450/750V	PW	M	11550	R$ 3,25	R$ 37.537,50
3	700932	CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, EM ACO, COM LUVA PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8 FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14.	MAESTRO	UN	103	R$ 310,00	R$ 31.930,00
4	709435	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 -TIPO DE CONECTOR: PERFURANTE CDP 70 -MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: POLÍMERO, ELASTÔME-	MCI	UN	350	R$ 4,91	R$ 1.718,50

		RO E COBRE ELETROLÍTICO -GÊNERO DO CONECTOR: PERFURANTE - FINALIDADE: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO					
5	691144	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A CURVA C	OUROLUX	UN	206	R$ 20,45	R$ 4.212,70
6	692451	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1/2 X 3 M	IMPOL	UN	735	R$ 12,98	R$ 9.540,30
7	696683	LIXA 220 PARA PINTURA	TATU	UN	642	R$ 1,55	R$ 995,10
8	688344	LUVA EM PVC, SOLDAVEL, 40MM	MULTILIT	UN	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00
9	691479	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,00MM	SULFLEX	M	1611	R$ 8,45	R$ 13.612,95
10	688404	TE SOLDAVEL EM PVC 20MM	MULTILIT	UN	51	R$ 2,90	R$ 147,90
11	696671	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR BRANCO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	BRASILUX	UN	128	R$ 135,00	R$ 17.280,00
12	696669	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR VERDE TIMBALADA, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	BRASILUX	UN	68	R$ 135,00	R$ 9.180,00
13	698621	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR VERDE (BANDEIRA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT), DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 300M2/DEMAO, COBERTURA OBTIDA EM NO MAXIMO TRES DEMAOS, LATA COM 16,2 LITROS BASE + PIGMENTACAO	MAXVINIL	LT 18 L	198	R$ 430,00	R$ 85.140,00
14	696667	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADOS NA COR CINZA, OTIMA COBERTURA E ALTISSIMA RESISTENCIA AOS DESGASTES CAUSADOS PELO ATRITO E INTEMPÉRIE, LATÃO COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M2/DEMÃO, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL,	NEOVINIL	LT 18 L	380	R$ 99,00	R$ 37.620,00
15	696678	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM NA COR MARROM, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	BRASILUX	GL 3,6 L	139	R$ 133,00	R$ 18.487,00
16	713281	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICA, CATEGORIA T6 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDIÇÃO, DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 200 AMPERES, CABO MULTIPLEXADO 3X1X120+70, HASTE PARA ATERRAMENTO, POSTE DE CONCRETO DUPLO T DE 07 METROS.	POSITIVO	UN	52	R$ 13.499,00	R$ 701.948,00
17	713857	TINTA ACRILICA ACETINADA NA COR AZUL , PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18 LITROS.	MAXNORTH	UN	49	R$ 998,00	R$ 48.902,00
18	715053	CONDUITE - ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC REFORCADO,NA COR AMARELA,1 POL,SANFONADO, ROLO COM 50M,PAREDE COM ESPESSURA DE 2MM	PLASTIBRAS	RL 50 M	595	R$ 163,00	R$ 96.985,00
19	715086	ASSENTO DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - OVAL, COM ARCO ALMOFADADO, NA COR BRANCA	ICASA	UN	309	R$ 69,00	R$ 21.321,00
20	715130	CHAVE COMBINADA, EM AÇO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 19 MM	TRAMONTINA	UN	149	R$ 23,50	R$ 3.501,50
21	715144	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RÍGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO	ALUMASA	UN	338	R$ 39,90	R$ 13.486,20
22	715148	CANTONEIRA - DE AÇO TIPO MÃO FRANCESA, REFORÇADA DE 25 CM	SANTIL	UN	148	R$ 29,80	R$ 4.410,40
23	715151	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 100 MM	MULTILIT	UN	106	R$ 10,70	R$ 1.134,20
24	715154	CAP - EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, MEDINDO 20 MM	MULTILIT	UN	103	R$ 2,80	R$ 288,40
25	715157	ESTRUTURA PRE-MOLDADA - TIPO COLUNA PRONTA PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, MEDIDAS 7,00 X 14,00 CM, FERRAGEM 6,30 MM, COMPOSTA POR VERGALHOES NERVURADOS CA-50 E ESTRIBOS CA-60, UNIDOS POR SOLDA PONTO	ARCELORMITAL	UN	227	R$ 119,70	R$ 27.171,90
26	715158	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 95 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO	INTELLI	UN	581	R$ 10,45	R$ 6.071,45
27	715177	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 12X12	ARCELORMITAL	KG	269	R$ 29,00	R$ 7.801,00
28	715180	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 18X27	ARCELORMITAL	KG	391	R$ 21,70	R$ 8.484,70
29	715183	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 17X21	ARCELORMITAL	KG	242	R$ 22,90	R$ 5.541,80
30	715206	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA, COM 6 MM DE DIAMETRO	SILVA	M	759	R$ 44,30	R$ 33.623,70
31	715217	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DO TIPO COMPRESSAO,PARA 1 CONDUTOR DE 120 MM²,DE COBRE ELETROLITICO,ACABAMENTO ESTANHADO	INTELLI	UN	436	R$ 15,30	R$ 6.670,80
32	715231	LUVA DE EMENDA SOLDÁVEL, EM PVC, 25MM	MULTILIT	UN	966	R$ 0,99	R$ 956,34
33	715269	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA, REVESTIDA COM LÂMINA DE ALUMÍNIO, IMPERMEÁVEL, ROLO DE 30 CM X 10 M	VEDATUDO	UN	415	R$ 138,00	R$ 57.270,00
34	715330	TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,44X0,50M (SEM AMIANTO)	BRASILIT	UN	1031	R$ 28,00	R$ 28.868,00
35	715334	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2"	INTERNEED	UN	323	R$ 1,29	R$ 416,67
36	715335	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	INTERNEED	UN	320	R$ 1,36	R$ 435,20
37	715373	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR MARROM, EMBALADO EM SACO DE 1 KG	QUARTZOLIT	UN	951	R$ 9,98	R$ 9.490,98
38	715526	ABRACADEIRA - EM PVC RIGIDO,DE ¹/²¨,PARA ELETRODUTO	VONDER	UN	840	R$ 2,83	R$ 2.377,20
39	715531	ABRACADEIRA - METALICA,TIPO D, COM CUNHA 1 POLEGADA	VONDER	UN	545	R$ 3,39	R$ 1.847,55
40	715537	REFLETOR LED SUPER SLIM BIVOLT 200W 6.500K, A PROVA D'AGUA	MTX	UN	479	R$ 194,00	R$ 92.926,00
41	715540	ROLDANA DE PORCELANA P/ PRESS-BOWN 72 X 72 MM	DECORLUX	UN	426	R$ 12,00	R$ 5.112,00
42	715544	TAMPO CEGO BRANCO	PLUZIE	UN	100	R$ 3,70	R$ 370,00

43	715566	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA COM 2 FUROS DE 6 MM + 6 FUROS DE 5 MM, AZUL	CISER	UN	154	R$ 13,95	R$ 2.148,30
44	715665	CAIXA - PARA MEDICAO INDIVIDUAL POLIFASICA EM POLICARBONATO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA. PADRAO ENERGISA	TAF	UN	75	R$ 127,75	R$ 9.581,25
45	715671	CONECTOR - DE PORCELANA, BORNE 3POLOS 10,00 MM	INTERNEED	UN	106	R$ 3,48	R$ 368,88
46	715674	CONECTOR - DO TIPO PERFURANTE CDP 150	MCI	UN	187	R$ 20,65	R$ 3.861,55
47	715691	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, 10A	OUROLUX	UN	90	R$ 6,15	R$ 553,50
48	715696	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR, TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, DE 200A,	OUROLUX	UN	30	R$ 330,34	R$ 9.910,20
49	715699	DISJUNTOR -PADRAO DIN, 25 AMPERES,TRIPOLAR	OUROLUX	UN	147	R$ 39,80	R$ 5.850,60
50	715700	DISJUNTOR - PADRAO DIN, 32 AMPERES,TRIPOLAR	OUROLUX	UN	74	R$ 28,59	R$ 2.115,66
51	715703	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE ALTA FUSAO 18MM X 20M,	IMPERIAL	UN	768	R$ 12,32	R$ 9.461,76
52	715704	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO DE ALTA FUSAO 13X19MM, MEDINDO 10 M	IMPERIAL	UN	325	R$ 12,52	R$ 4.069,00
53	715712	GRAMPO PARA FIO - ELETRICO, COM PREGO DUPLO DE CABECA	TRAMONTINA	UN	596	R$ 3,49	R$ 2.080,04
54	715721	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM CAIXA PLASTICA,COM 48 LEDS,AUTONOMIA DE 10 HORAS,5W,TENSAO BIVOLT 110/220V,FREQUENCIA 60 HZ	LUMANTI	UN	170	R$ 66,40	R$ 11.288,00
55	715733	PLACA CEGA - EM ACRILICO, COM (4X2)CM, E 2MM, FORMATO QUADRADO, PARA ISOLAMENTO	PLUZIE	UN	301	R$ 4,20	R$ 1.264,20
56	715758	PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W	BETEL	UN	411	R$ 5,60	R$ 2.301,60
57	716042	BROCA - DE VIDEA, SDS PLUS, 12 X 260 MM, PARA CONCRETO, ALVENARIA E PEDRAS EM GERAL.	ROCAST	UN	190	R$ 15,75	R$ 2.992,50
58	716054	FACAO EM ACO, 18 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM BAINHA EM COURO	PARABONI	UN	94	R$ 99,50	R$ 9.353,00
59	716057	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - DE NYLON (REFIL) QUADRADO (3MM X 312M) NA COR AMARELA,PARA MAQUINA ROCADEIRA	VONDER	UN	56	R$ 225,00	R$ 12.600,00
60	716126	PORTA DE ACO - PARA BANHEIRO, COM ALTURA DE 220 CM, COM LARGURA DE 68 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, BATENTE, DOBRADICA, PARAFUSOS, CHAVES	MACHADO	UN	71	R$ 1.558,00	R$ 110.618,00
61	716595	SOLVENTE - DILUENTE, A BASE DE HIDROCARBONETOS, DE RAPIDA EVAPORACAO, ISENTO DE BENZENO, PARA DILUICAO DE TINTA DE DEMARCACAO VIARIA, ACONDICIONADA EM LATA DE 18 LITROS.	GOL	LT 18 L	238	R$ 298,00	R$ 70.924,00
62	716776	ELETRODUTO - EM PVC,TIPO DO ENCAIXE: ROSQUEAVEL,DIAMETRO: 2¨	PLASTIBRAS	UN	245	R$ 46,30	R$ 11.343,50
63	717476	PISO CERÂMICO - PEI 5, COR ESCURA, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, TEXTURA BRILHANTE EMBALADO ADEQUADAMENTE, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO.	ELIANE	MTQUADRADO	9048	R$ 38,57	R$ 348.981,36
64	717935	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR LARANJA E BRANCO, MEDINDO 75 CM DE ALTURA	PLASTCOR	UN	331	R$ 36,30	R$ 12.015,30
65	717965	CABO FLEXÍVEL HEPR 90° 10 MM² 0,6/1KV, 100% COBRE, PRIMEIRA LINHA. CORES: PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL OU BRANCO (A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE).	PW	M	7311	R$ 8,28	R$ 60.535,08
66	717968	CABO FLEXÍVEL HEPR 90° 95 MM² 0,6/1KV, 100% COBRE, PRIMEIRA LINHA. CORES: PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL OU BRANCO (A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE).	PW	M	3081	R$ 79,24	R$ 244.138,44
67	717972	SOFT-STARTER 61A 220-440V, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA WEG.	SCHNEIDER	UN	24	R$ 5.540,00	R$ 132.960,00
68	717980	SELADORA PARA MADEIRA, INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO, PARA AMBIENTES INTERNOS, LATA COM 3,6 LITROS.	BRASILUX	GL 3,6 L	886	R$ 181,00	R$ 160.366,00
69	718096	DISJUNTOR MOTOR MPW 18	STECK	UN	20	R$ 318,00	R$ 6.360,00
70	718100	DISJUNTOR MOTOR MPW 100, FAIXA DE AJUSTE 80 A 100 A	STECK	UN	10	R$ 2.310,04	R$ 23.100,40
71	718102	VOLTÍMETRO 0 A 500 VOLTS 90X90 MM	VONDER	UN	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
72	718114	CONTATOR CW07 DE 07 A 10 AMPERES	DECORLUX	UN	20	R$ 94,50	R$ 1.890,00
73	718117	CONTATOR CWCAO 09 AMPERES COMANDO 220V	DECORLUX	UN	10	R$ 94,50	R$ 945,00
74	718119	CONTATOR CWM 95 A, TRIPOLAR	DECORLUX	UN	20	R$ 1.507,00	R$ 30.140,00
75	718121	RELE DE INTERFACE BTWR CINZA PARAFUSO 2NAF 6 A /250VCA 24VCA /CC 50/60 HZ.		UN	5	R$ 104,00	R$ 520,00
76	718123	BOTAO SINALIZADOR - BOTAO DE EMERGENCIA, PLASTICO, COM TRAVA GIRA SOLTA, PADRAO TIPO FRONTAL, 22MM	KIAN	UN	25	R$ 56,50	R$ 1.412,50
77	718154	TELA DE PROTECAO CONFECCIONADA EM NYLON (MOSQUETEIRO), MALHA 0,3, LARGURA 2,00M	PAPERPLAST	M	800	R$ 15,30	R$ 12.240,00
78	718155	TELA DE PROTECAO CONFECCIONADA EM NYLON (MOSQUETEIRO), MALHA 0,3, LARGURA 1,50M	PAPERPLAST	M	800	R$ 9,40	R$ 7.520,00
79	718176	CAPACITOR 50 UF, + OU - 5% 450 VAC	RIMA	UN	10	R$ 75,10	R$ 751,00
80	718195	BARRA DE SEGURANÇA E APOIO - EM AÇO INOX/ALUMÍNIO, MEDINDO: 80 CM DE COMPRIMENTO.	BARRACERTA	UN	80	R$ 108,00	R$ 8.640,00
81	718197	ABRAÇADEIRA DE NYLON, MEDINDO: 3,6 X 300 MM, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	VONDER	UN	460	R$ 23,15	R$ 10.649,00
82	718212	CANALETA - RECORTE ABERTO, EM PVC RÍGIDO, DIMENSÕES: 30 X 30 MM (L X A), BARRA 2 M (COMPRIMENTO), VENTILADA, SEM DIVISÓRIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	PERLEX	UN	275	R$ 43,80	R$ 12.045,00
83	718214	CARRETEL DE NYLON, AUTOMÁTICO AUTOCUT 46-2, PARA ROÇADEIRAS, COMPATÍVEL COM OS MODELOS: ST FS160 FS220 FS280 FS290 STIHL.	VONDER	UN	208	R$ 77,80	R$ 16.182,40
84	718215	CHAVE BOIA ELÉTRICA, PARA BOMBA DE CAIXA D'ÁGUA, BIVOLT, 15A.	KIAN	UN	170	R$ 52,00	R$ 8.840,00
85	718222	VENTILADOR PARA QUADRO ELÉTRICO, VENEZIANA, 200X200, 220V COM TERMOSTATO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:	VENTILUZ	UN	15	R$ 609,00	R$ 9.135,00

		110/220V, CARCAÇA: COOLER: ALUMÍNIO INJETADO, VENEZIANA: PLÁSTICO ABS, FREQUÊNCIA: 60HZ, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI					
86	718223	CONTROLADOR - SENSOR DE NIVEL DO TIPO DE PRESSÃO RELATIVA, ATMOSFÉRICA, TECNOLOGIA PIEZORRESISTIVO, SAÍDA 4–20 MA, HART, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 12 VCC, MONTAGEM SUBMERSO, FLUIDO PARA GÁS, PARA LÍQUIDOS, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, APLICAÇÕES DE PROCESSO, PARA A INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, OUTRAS CARACTERÍSTICAS COM DOIS FIOS, SANITÁRIO, FAIXA DE PRESSÃO MÁX: 60 BAR (870,23 PSI) MÍN: 0 BAR (0 PSI), PRECISÃO 0,25 %, 0,5 %, TEMPERATURA DE PROCESSO MÁX: 80 °C (176 °F) MÍN: -10 °C (14 °F)	MARGIRIUS	UN	10	R$ 699,00	R$ 6.990,00
87	718228	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO RIGIDO PRETO PARA ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 3'' EM PVC	MULTILIT	UN	450	R$ 38,00	R$ 17.100,00
88	718229	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 3¨	IMPOL	UN	450	R$ 15,70	R$ 7.065,00
89	718231	DISCO DE CORTE - PARA CORTAR MADEIRA, MEDIDAS: 110 X 20 MM, SERRA, PARA MAKITA.	VONDER	UN	90	R$ 29,00	R$ 2.610,00
90	718232	DISCO DE CORTE - FINO, ABRASIVO, PARA CORTAR METAL E INOX, MEDIDAS: 110 X 20 MM.	VONDER	UN	100	R$ 4,62	R$ 462,00
91	718233	DISJUNTOR - BIPOLAR DUPLO DIN 20A	OUROLUX	UN	150	R$ 20,35	R$ 3.052,50
92	718235	DISJUNTOR - MONOPOLAR 25A	OUROLUX	UN	120	R$ 6,15	R$ 738,00
93	718240	DOBRADIÇA - EM ACO INOX, MEDIDAS: 38 X 34 MM (1.1/2"), COM PINO FIXO REFORÇADA, ACABAMENTO: POLIDO.	CISER	UN	230	R$ 1,30	R$ 299,00
94	718255	ELETRODUTO - EM PVC RÍGIDO ANTICHAMA, BITOLA 3/4", ROSCÁVEL, BARRA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COR: PRETA.	IMPOL	UN	260	R$ 15,80	R$ 4.108,00
95	718274	RESISTENCIA DE NIQUEL PARA CHUVEIRO COM CAPACIDADE DE 3.200W, EM 220V	SINTESE	UN	40	R$ 17,30	R$ 692,00
96	718281	CUBA - EM ACO INOX, DIMENSOES: 40 X 36 X 13 CM. ACOMPANHA SIFAO E VALVULA.	TRAMONTINA	UN	50	R$ 152,00	R$ 7.600,00
97	718282	JOGO DE BROCAS E BITS COM 110 PEÇAS - MALETA COMPOSTA POR: 13 BROCAS HSS: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 E 6.5MM; 6 BROCAS PARA MADEIRA: 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM; 3 BROCAS PARA MADEIRA PONTA CHATA: 13, 16 E 19MM; 6 BROCAS PARA CONCRETO: 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM; 50 PONTEIRAS COM COMPRIMENTO 25MM SENDO 3 PONTEIRAS CRUZADAS TIPO POZIDRIVE TAMANHOS PZ1, PZ2 E PZ3; 6 PONTEIRAS TIPO TRAFIX TAMANHOS T10, T15, T20, T25, T27 E T30; 14 PONTEIRAS PONTA CRUZADA TAMANHOS PH0, PH1, PH2 E PH3; 10 PONTEIRAS HEXAGONAIS TAMANHOS 3, 4, 5, 6 E 7MM; 3 PONTEIRAS QUADRADAS TAMANHOS S1, S2 E S3; 14PONTEIRAS PONTA CHATA TAMANHOS 6, 8, 10 E 12MM; 13 PONTEIRAS COM COMPRIMENTO 50MM SENDO 3 PONTEIRAS CHATAS TAMANHOS 6, 8 E 10MM; 3 PONTEIRAS TIPO TRAFIX T10, T15 E T20; 7 PONTEIRAS TIPO FENDA CRUZADA TAMANHOS PH1, PH2 E PH3; 10 PONTEIRAS TIPO SOQUETE TAMANHOS 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13MM; 3 ESCARRADORES; 1 SUPORTE MAGNÉTICO PARA PONTEIRAS; 1 TRENA 2M; 1 CHAVE COM EFEITO CATRACA PARA AS PONTEIRAS; 2 GUIAS PARA PONTEIRAS.	VONDER	UN	30	R$ 237,00	R$ 7.110,00
98	718289	TOMADA BASE GIRATÓRIA (360°) COM SUPORTE PLÁSTICO PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 100/240 V, BIVOLT AUTOMÁTICO, LIGAÇÃO A 3 FIOS, COR: PRETA.	MAPRETRON	UN	217	R$ 6,00	R$ 1.302,00
99	718290	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 35 MM RAMAL	CONDUFAST	M	100	R$ 15,37	R$ 1.537,00
100	718294	PAINEL PLAFON LED TENSAO ELETRICA BIVOLT, TIPO QUADRADO DE SOBREPOR, DIMENSAO 30CM X 30CM X 4CM, COR DA LUZ BRANCO FRIO 6500K, POTENCIA 25W, MATERIAL ALUMINIO E ACRILICO	LUMANTI	UN	250	R$ 47,15	R$ 11.787,50
101	718296	ALICATE - DO TIPO REBITADOR MANUAL COM CABECA GIRATORIA,TAMANHO PADRAO,CABO ISOLADO EM PLASTICO,ACABAMENTO EM EPOXI,BICO COM 4 MEDIDAS DE REBITE, 2,4MM - 3/32¨, 3,2MM - 1/8¨, 4MM - 5/32¨ E 4,8MM - 3/16¨,PARA REBITES POP	VONDER	UN	5	R$ 50,50	R$ 252,50
102	718297	MOLA AÉREA PARA FECHAR PORTAS, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 17,5 CM DE LARGURA (MOLA) X 50 CM DE COMPRIMENTO DO BRAÇO (REGULAGEM MÁXIMA), ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA 180°, 45 KG. ACOMPANHA PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	STAM	UN	25	R$ 188,00	R$ 4.700,00
103	718299	CUBA - EM ACO INOX, DIMENSOES: 56 X 36 X 13 CM. ACOMPANHA SIFAO E VALVULA.	TRAMONTINA	UN	50	R$ 169,00	R$ 8.450,00
104	718348	LAMPADA HALOGENA - DICROICA, 50W, 12V, 3000K, GU,3	LUMANTI	UN	15	R$ 16,90	R$ 253,50
105	718462	CONJUNTO ACOPLADO - 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA 2P+T, 10A/250V, 4X2, BRANCO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO	PLUZIE	UN	1488	R$ 5,81	R$ 8.645,28
106	718513	ROLO PARA PINTURA - TIPO ANTIGOTA, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO (321/10). MANTA COM 10 MM DE ALTURA E 23 CM DE COMPRIMENTO. SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME QUE REDUZ RESPINGOS.	ATLAS	UN	280	R$ 22,70	R$ 6.356,00
107	718544	APLICADOR EM ALUMINIO DE SELANTE PU PROFISSIONAL PARA SACHE DE 800GR Á 950GR.	VONDER	UN	50	R$ 79,30	R$ 3.965,00
108	718546	LUMINARIA DO TIPO PAINEL BACKLIGTH PRO LED EMBUTIDO RETANGULAR ALUMINIO 1240X309MM BIVOLT 48W 4.100K COR BRANCO.	LUMANTI	UN	27	R$ 388,00	R$ 10.476,00
109	718550	LUMINARIA DO TIPO PAINEL BACKLIGTH PRO LED EMBUTIDO RETANGULAR ALUMINIO 1243X309MM BIVOLT 40W 4.100K COR BRANCO.	LUMANTI	UN	27	R$ 321,00	R$ 8.667,00
						TOTAL	**R$ 2.980.794,24**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato

não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e

hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer

igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se

como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 26.542.381/0001-24

Andre Luiz Augusto Quinta

CPF/MF n.º 397.789.321-15

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 85/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ANA PAULA DA ROSA,** inscrita no **CNPJ Nº. 29.905.274/0001-01**, com sede na Rua Missionário Daniel Berg (JP 03) nº 943, Complemento: Quadra 20, Lote14, Bairro Jardim Planalto I, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato grosso, CEP: 78.325-000, Telefone: (66) 8124-3384, E-mail: rosadapaulaana2105@gmail.com, neste ato representada pela proprietária senhora **Ana Paula da Rosa**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliadoa Rua Missionário Daniel Berg (JP 03) nº 943, Complemento: Quadra 20, Lote14, Bairro Jardim Planalto I, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato grosso, CEP: 78.325-000, portador da C.I. RG. nº 11474882 SSP/MT e CPF/MF n.º 984.132.951-49, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	712650	REFIL DE FILTRO SUPER BIG FILTER PLISSADO DE POLIÉSTER ESTAGIO DE FILTRAGEM POLIÉSTER 20/30 POLEGADAS COM CAPACIDADE DE REDUZIR PARTÍCULAS DE AREIA, BARRO E SEDIMENTOS PRESENTES NA ÁGUA, COM REDUÇÃO DE TURBIDEZ, COR INCRUSTAÇÕES E CORROSÃO	ACQUA SALUTE	UN	128	R$ 1.200,00	R$ 153.600,00
2	712651	APARELHO COMPLETO SUPER BIG FILTER PLISSADO DE POLIÉSTER ESTAGIO DE FILTRAGEM POLIÉSTER 20/30 POLEGADAS COM CAPACIDADE DE REDUZIR PARTÍCULAS DE AREIA, BARRO E SEDIMENTOS PRESENTES NA ÁGUA, COM REDUÇÃO DE TURBIDEZ, COR INCRUSTAÇÕES E CORROSÃO	ACQUA SALUTE	UN	54	R$ 2.200,00	R$ 118.800,00
3	712652	REFIL DO SINGLE HD FILTER CBC 9./34 05U TV OU TVR CARBON BLOCK COM CARVÃO ATIVADO ATOXICO COM PROPRIEDADES PARA REDUÇÃO DE CLORO, GOSTO OU CHEIROS.	ACQUA SALUTE	UN	145	R$ 950,00	R$ 137.750,00
4	712653	APARELHO SINGLE HD FILTER 9/34 CBC MICRA COM CAPACIDADE PARA LIVRAR DE IMPUREZAS SOLIDAS, QUÍMICAS E ORGÂNICAS, CONSTITUÍDO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATOXICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TECNOLOGIA CBC 5 MICRA	ACQUA SALUTE	UN	70	R$ 1.200,00	R$ 84.000,00
					TOTAL	**R$ 494.150,00**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de

empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **ANA PAULA ROSA**, classifi-

cada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANA PAULA DA ROSA

CNPJ/MF Nº. 29.905.274/0001-01

Ana Paula da Rosa

CPF/MF n.º 984.132.951-49

Proprietária

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 86/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "ÓRGÃO GERENCIADOR",** e a empresa **DEMENECK MINERADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 08.484.714/0001-24,** com sede naRod. AR 1, km 1, N°. 50,Bairro: Setor Industrial, na Cidade de Aripuanã, Estado de Mato grosso, CEP 78.325-000, Telefone: (66) 3565-2240, E-mail: administrativodm@uol.com.br,neste ato representada pelo proprietário senhor **OSMAR DEMENECK JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Padre Ezequiel Ramim, nº 484, Centro, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.325-000, portador da C.I. RG. nº 0690289-8 SSP/MT e CPF/MF n.º 882.311.519-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	694488	AREIA FINA (TONELADA)		t	994,0000	R$156,0000	R$ 155.064,00
2	694487	AREIA GROSSA (TONELADA)		t	1004,0000	R$122,0000	R$ 122.488,00
3	699501	AREIA MEDIA (TONELADA)		t	684,0000	R$122,0000	R$ 83.448,00

4	715311	PEDRA BRITA Nº 1		t	2542,0000	R$146,0000	R$ 371.132,00
5	715312	PEDRA BRITA Nº 2		t	2142,0000	R$135,0000	R$ 289.170,00
6	715313	PEDRISCO - DO TIPO 00 CALITICO USADO PARA VÁRIOS TIPOS DE SERVIÇOS NAS OBRAS, PARA CONCRETAR, PILARES, VIGAS, BALDRAMES, ASFALTO,CONTRAPISOS, ETC		t	2446,0000	R$132,0000	R$ 322.872,00
						TOTAL	**R$ 1.344.174,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do	Centro

		Centro de Apoio ao Turismo).	
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes

e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **DEMENECK MINERADORA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEMENECK MINERADORA LTDA

CNPJ/MF Nº. 08.484.714/0001-24

Osmar Demeneck Junior

CPF/MF n.º 882.311.519-15

Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 87/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **F FERREIRA LIMA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF Nº 04.348.820/0001-20**, com sede na Av. Amauri Furquim, s/n, Leuca, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Groso, CEP: 78.325-000, telefone: (66) 98105-9598, e-mail: arinaldo@construtoraampla.com.br, neste ato representada pelo proprietário senhor **FABIO FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Dois de Dezembro, s/n, Centro, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.325-000, portador da C.I. RG. nº 12286672, SJ-MT, e CPF/MF n.º 854.918.371-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	715307	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS		un	139301	R$1,6300	R$ 227.060,63
2	717208	SUPORTE - SUPORTE DE CONCRETO (PILAR) PARA CAIXA DE AGUA, DE 5.000 LITROS		un	4	R$5.530,00	R$ 22.120,00
						TOTAL	**R$ 249.180,63**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do	Centro

		Centro de Apoio ao Turismo).	
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes

e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **F FERREIRA LIMA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

F FERREIRA LIMA LTDA

CNPJ/MF Nº. 04.348.820/0001-20

Fabio Ferreira Lima

CPF/MF n.º 854.918.371-72

Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 88/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 54.566.285/0001-51**, com sede na Av. A, nº 88, Quadra 09, Bairro Nova Esperança, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.098-570, telefone: (65) 2136-4199, e-mail: manycomercial@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador senhor **RODOALDO SANTOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. das Palmeiras, nº 27, Cond. Rio Coxipó, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato, CEP: 78.075-850, portador da C.I. RG. nº 688340 SSP/RO e CPF/MF n.º 545.636.401-82, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	672508	CAL HIDRATADA, COMPOSTO DE CaO (CALCIO) 44,80 % E MgO (MAGNESIO) 29,50 %, SACO DE 20KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.	USICAL	SACO 20 KG	1130	R$ 28,74	R$ 32.476,20
2	696658	MASSA CORRIDA, BASE LATEX PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	NEOVINIL	un	617	R$ 82,50	R$ 50.902,50
3	698624	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COR AMARELO (COR SINALIZACAO NBR 7.195/1995) GALAO COM 3,6 LITROS.	BRASILUX	GL 3,6 L	117	R$ 199,90	R$ 23.388,30
4	696679	TINTA VERNIZ COPAL BRILHANTE E DE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E BELEZA À MADEIRA GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	MAZA	GL 3,6 L	332	R$ 133,90	R$ 44.454,80
5	48288	VERGALHAO CA50 5/16-8.0MMX12M	GERDAU	un	325	R$ 53,90	R$ 17.517,50
6	712245	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO.	BELENUS	un	122	R$ 8,47	R$ 1.033,34
7	713862	TINTA ACRILICA ACETINADA NA COR CINZA MANGANES , PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18 LITROS.	BRASILUX	un	227	R$ 998,00	R$ 226.546,00
8	714641	ARAME GALVANIZADO LISO 18	GERDAU	kg	971	R$ 27,50	R$ 26.702,50
9	715055	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - DO TIPO ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA TAPA VALVULA DESCARGA , 1.1/2", 1.1/4", ACABAMENTO CROMADO BINIQUEL	BLUKIT	un	237	R$ 79,80	R$ 18.912,60
10	715066	ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG	USICAL	un	2450	R$ 37,50	R$ 91.875,00
11	715075	ARRUELA - POLIDA, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"	BELENUS	un	620	R$ 0,26	R$ 161,20
12	715118	BUCHA DE FIXACAO NYLON Nº 10	IVPLAST	un	1450	R$ 0,20	R$ 290,00
13	715143	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	BAKOF	un	47	R$ 352,50	R$ 16.567,50
14	717934	CABO DE AÇO - EM AÇO POLIDO, COM DIÂMETRO 7/8", 22 MM	Vonder	m	2392	R$ 86,90	R$ 207.864,80
15	718079	FUSIVEL DE VIDRO, ATUAÇÃO RETARDADO, CORRENTE NOMINAL 1 A, DIMENSÃO 5X20MM, TENSÃO NOMINAL 250VCA ,	AGF	un	100	R$ 0,99	R$ 99,00
16	718163	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO, UNIVERSAL, COM BATERIA INCLUSA, DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: CONVERSOR, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FREQUÊNCIA 433,92 MHZ, RESISTENTE A IMPACTOS E QUEDAS.	PPA	un	102	R$ 62,38	R$ 6.362,76
17	718190	CAIXA TÉRMICA - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 34 LITROS. RETANGULAR. COM ALÇA E TRAVA DE SEGURANÇA. UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	INVICTA	un	60	R$ 147,70	R$ 8.862,00
18	718270	TORNEIRA COM FECHAMENTO AUTOMATICO - TORNEIRA COM SENSOR AUTOMÁTICA PAREDE EMBUTIDA PRODUTO BIVOLT AUTOMÁTICO. CONTENDO 1 BICA DE TORNEIRA, 1 CAIXA INOX COM SENSORES, 1 MÓDULO ELETRÔNICO, 1 VÁLVULA SOLENÓIDE DE ÁGUA, 1 CHAVE DE AJUSTE, 4 BUCHAS 5MM, 4 PARAFUSOS EM AÇO INOX	REAL	un	200	R$ 598,70	R$ 119.740,00
19	718275	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS, CABEÇA CHATA, EM AÇO, MEDINDO 3,5 X 14 MM	CISER	un	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
20	718338	CANTONEIRA (MEIA CANA) - PARA FORRO, EM PVC, COMPRIMENTO DA BARRA: 6 METROS, ESPESSURA DE 6 A 10 MM (A ESCOLHA DA SECRETARIA), COR BRANCA, ACABAMENTO: LISO.	THOMPSON	un	13500	R$ 47,10	R$ 635.850,00
21	718775	BARRACA - PARA 2 PESSOAS, DE ABERTURA FRONTAL COM ZIPER, COM SOBRETETO E PAREDES DE POLIESTER IMPERMEAVEL COM RESISTENCIA MINIMA A 600MM DE COLUNA D'AGUA, COM TELA MOSQUITEIRO DE ALTA DENSIDADE EXTRA-FINA, COM VISAO DIFICULTADA DE FORA PARA DENTRO, SISTEMA DE VENTILACAO NA PORTA E NO TETO, COSTURAS COM REFORCO DUPLO COM LINHAS RESISTENTES E IMPERMEABILIZANTES, PISO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ANTIFUNGICO. A ESTRUTURA DAS VARETAS DEVE SER DE FIBRA DE VIDRO COMPOSTO INTERLIGADAS POR ELASTICO INTERNO. PESO ATE 2 (DOIS) KG. DIMENS?ES ENTRE 1,35M A 1,45 DE LARGURA (MEDIDA DA FRENTE), 1,87M A 2,05M DE PROFUNDIDADE (DA FRENTE AO FUNDO DA BARRACA) E DE 1,0M A 1,15M DE ALTURA (COMPLETAMENTE MONTADA	IGLU	UNID (PPA)	5	R$ 204,90	R$ 1.024,50
					TOTAL		R$ 1.530.740,50

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MANY COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº. 54.566.285/0001-51

Rodoaldo Santos Da Costa

CPF/MF n.º 545.636.401-82

Sócio Administrador

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 89/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 28.823.950/0001-35**, com sede na Rua Missionário Paulo Leivas Macalão, s/n, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325-000, telefone para contato: (66) 8448-9549 / (66) 98143-0962 e e-mail: energyinstaladora@hotmail.com, neste ato representada pelo proprietário senhor **DIEGO EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Cinco, s/n, Bairro Parque São Domingos, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso,CEP: 78.325-000, portador da C.I. RG. nº 1460639, SSP/MT e CPF/MF n.º 053.896.991-14, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	718249	CAIXA DE METAL PARA PASSAGEM ELETRICA DE SOBREPOR , MEDINDO 252 X 252 X 102,		un	40	R$143,50	R$ 5.740,00
						TOTAL	**R$ 5.740,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supra-numerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ENERGY OBRAS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 28.823.950/0001-35

Diego Eduardo Da Silva

CPF/MF n.º 053.896.991-14

Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 90/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPFn.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 37.853.101/0001-15**, com sede na Av. Manoel José Arruda, nº 1700, Quadra 10, anexo B, Bairro Praeiro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.070-500, telefone: (65) 99663-7509, e-mail: construfermt@hotmail.com, neste ato representada pelo proprietário senhor **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº 211, Bairro Praeirinho, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.070-590, portador da C.I. RG. nº 16081293 SSP/MT e CPF/MF n.º 027.911.441-96, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	696650	BANDEJA PARA PINTURA - DE TIPO CACAMBA PLASTICA COM ALCA E GANCHO, NO TAMANHO CAPACIDADE PARA 14 LITROS	ROMA	un	138	R$ 9,99	R$ 1.378,62
2	694016	CHAPEU 100% POLIESTER COM MAXIMA PROTEÇAO UV 50, P.M.G.GG.EG. COM ABA E CORDA ELASTICA PARA AJUSTAR TAMANHO	RM UNIFORMES	un	80	R$ 64,90	R$ 5.192,00
3	688306	CURVA EM PVC SOLDAVEL 25MM X 90	CORRPLASTIK	un	250	R$ 3,35	R$ 837,50
4	696647	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (25MMX50M), NA COR BRANCA	ADERE	un	1035	R$ 14,49	R$ 14.997,15
5	696682	LIXA 150 PARA PINTURA	3M	un	588	R$ 1,37	R$ 805,56
6	696660	MASSA CORRIDA BASE ACRILICA, PARA CORRIGIR E UNIFORMIZAR PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EMBALAGEM EM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	NEOVINIL	un	646	R$ 129,90	R$ 83.915,40
7	696685	PINCEL PARA PINTURA DE 3" POLEGADAS	ROMA	un	200	R$ 17,89	R$ 3.578,00
8	696663	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR BRANCO NEVE, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE LATA COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL	MAXVINIL	un	526	R$ 470,90	R$ 247.693,40
9	696668	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADOS NA COR VERDE, OTIMA COBERTURA E ALTISSIMA RESISTENCIA AOS DESGASTES CAUSADOS PELO ATRITO E INTEMPÉRIE, LATÃO COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 350 M2/DEMÃO, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL,	MAXVINIL	LT 18 L	238	R$ 98,99	R$ 23.559,62
10	708991	TINTA EPOXI 3,6 LTS, COM CATALIZADOR E DILUENTE-BRANCO	BRASILUX	GL 3,6 L	213	R$ 479,95	R$ 102.229,35
11	698623	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COR VERMELHO (COR SINALIZACAO NBR 7.195/1995) GALAO COM 3,6 LITROS.	NEOVINIL	GL 3,6 L	117	R$ 144,95	R$ 16.959,15
12	712494	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, MEDINDO 40X25MM.	CORRPLASTIK	un	425	R$ 5,98	R$ 2.541,50
13	715068	ARRUELA - POLIDA, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4¨	CISER	un	310	R$ 0,28	R$ 86,80
14	715070	ARGAMASSA ACI - PRODUTO DESTINADO A UTILIZAÇÃO NO INTERIOR DO AMBIENTE, EMBALAGEM COM 20KG.	USICAL	un	1546	R$ 24,80	R$ 38.340,80
15	715074	ARRUELA - POLIDA, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8¨	CISER	un	470	R$ 0,39	R$ 183,30
16	715113	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, BOIA DE BITOLA 1/2¨	VALEPLAST	un	134	R$ 21,65	R$ 2.901,10
17	715115	BUCHA DE FIXACAO NYLON Nº 6	Vonder	un	1800	R$ 0,11	R$ 198,00
18	715133	CHAVE COMBINADA, EM AÇO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 22 MM	NOLL	un	139	R$ 31,60	R$ 4.392,40
19	715149	CANTONEIRA - DE AÇO TIPO MÃO FRANCESA, REFORÇADA DE 30 CM	THOMPSON	un	175	R$ 39,79	R$ 6.963,25
20	715152	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 50 MM	CORRPLASTIK	un	60	R$ 5,80	R$ 348,00
21	715188	PREGO COM CABECA EM ACO MEDINDO 22X42	PREGOFIX	kg	187	R$ 20,60	R$ 3.852,20

22	715196	SERROTE - TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO EPECIAL TEMPERADO, MEDINDO 20¨, COM CABO DE MADEIRA	THOMPSON	un	105	R$ 127,90	R$ 13.429,50
23	715197	PORCA – SEXTAVADA, MEDINDO 5/8 (ROSCA GROSSA)	CISER	un	840	R$ 1,62	R$ 1.360,80
24	715200	PORCA - SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16, ROSCA FINA	CISER	un	290	R$ 0,34	R$ 98,60
25	715212	ESPUMA EM POLIURETANO, EXPANSIVA, PARA VEDAÇÃO, 500 ML 340G	MUNDIAL PRIME	un	298	R$ 41,43	R$ 12.346,14
26	715221	JOELHO 90º, SOLDÁVEL, 32MM	CORRPLASTIK	un	171	R$ 3,95	R$ 675,45
27	715232	LUVA PVC, LR, SOLDÁVEL, 50 MM	CORRPLASTIK	un	581	R$ 8,33	R$ 4.839,73
28	715285	PARAFUSO PHILLIPS - DO TIPO CHIPBOARD 4,0 MM X 40 MM - CABEÇA CHATA	CISER	un	2171	R$ 0,21	R$ 455,91
29	715300	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 35MM	CISER	un	2291	R$ 0,16	R$ 366,56
30	715358	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 25X72	PREGOFIX	kg	1030	R$ 28,80	R$ 29.664,00
31	715371	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR BEGE, EMBALADO EM SACO DE 1 KG	USICAL	un	1041	R$ 9,95	R$ 10.357,95
32	715398	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE FIBRA, NO FORMATO RETANGULAR,COM DIMENSÕES DE 60CM X 60CM, COM 01 CUBA	A J RORATO	un	43	R$ 200,00	R$ 8.600,00
33	715405	TE INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	CORRPLASTIK	un	183	R$ 4,99	R$ 913,17
34	715413	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75MM X 6M	CORRPLASTIK	un	168	R$ 109,34	R$ 18.369,12
35	715422	MARRETA - EM AÇO FORIADO,PESANDO 2 KG,COM CABO TORNEADO QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	RIO CLARO	un	66	R$ 87,25	R$ 5.758,50
36	715445	TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS, SOLDÁVEL	CORRPLASTIK	un	155	R$ 34,99	R$ 5.423,45
37	715468	PORCA - SEXTAVADA, COM BITOLA DE 10MM, ROSCA GROSSA	CISER	un	180	R$ 1,44	R$ 259,20
38	715515	ANTIFERRUGEM - ZARCAO UNIVERSAL PARA TRATAMENO ANTI FERRUGEM,COM 3,6 LITROS	BRASILUX	un	160	R$ 178,00	R$ 28.480,00
39	715521	FECHADURA - EXTERNA EM ALUMINIO PARA PORTA, COM 02 CHAVES	ALIANÇA	un	972	R$ 69,99	R$ 68.030,28
40	715764	TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2_POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA,	CRISTAL	un	144	R$ 31,75	R$ 4.572,00
41	715765	TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4_POLEGADA	CRISTAL	un	236	R$ 31,75	R$ 7.493,00
42	716059	ENXADAO LARGO DE 2,5, COM CABO.	PARABONI	un	141	R$ 81,70	R$ 11.519,70
43	716596	TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM DEMARCACAO VIARIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, SECAGEM RAPIDA, OTIMA RESISTENCIA A ABRASAO E COR, FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO, OTIMA FLEXIBILIDADE, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LITROS.	NEOVINIL	GL 18 L	32	R$ 761,90	R$ 24.380,80
44	717938	TACHAO REFLETIVO - PRISMATICO AMARELO BI-DIRECIONAL230 X 130 X 0,46MM.	ICD	un	100	R$ 31,78	R$ 3.178,00
45	717941	MARTELO - TIPO UNHA, PESANDO 500 GR, E MEDINDO 44 MM, CABECA DE ACO FORJADO E CABO DE MADEIRA	PARABONI	un	112	R$ 77,40	R$ 8.668,80
46	717942	TRENA - DE METAL, SIMPLES, DE 8 MT C/TRAVA LARGURA 25MM ESTICADA PODENDO ALCANCAR UM LIMITE DE DOBRA DA FITA DE ATE 2,40M A 90°, COM MARCACAO EM MILIMETROS E POLEGADAS, ACABAMENTO DA FITA EM VERNIZ PARA MAIOR DURABILIDADE, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 10123	THOMPSON	un	120	R$ 44,95	R$ 5.394,00
47	717945	CABO DE AÇO - EM AÇO POLIDO, COM DIÂMETRO 3/4", 19 MM	Vonder	m	2220	R$ 64,89	R$ 144.055,80
48	717974	CLIPS (GRAMPO) PARA CABO DE AÇO, EM AÇO GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 3/4"	CARBOGRAFITE	un	1830	R$ 11,49	R$ 21.026,70
49	718081	FONTE DE ALIMENTACAO - CA/CC, MONOFASICO, NUMERO DE FASES SAIDA ; ALIMENTACAO CC, FREQUENCIA ENTRADA /SAIDA 50/60HZ, CORRENTE SAIDA 4 A, TENSAO ENTRADA 85-264VCA/110-370VCC, TENSAO SAIDA 9-15 CC , MODELO CP SNT 48W, 12 V, 4A	Weg	un	3	R$ 3.518,00	R$ 10.554,00
50	718153	VELA REFIL PARA TORNEIRA COM FILTRO, MATERIAL: CARVÃO ATIVADO E ABS, COM 2 FUROS, MODELO UNIVERSAL. ELEMENTO FILTRANTE: CARVÃO ATIVADO. DURABILIDADE MÍNIMA: 6 MESES OU 1.500 LITROS DE ÁGUA. PRODUTO COM CERTIFICADO NO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O ITEM DE CÓDIGO 718152.	SUPER FILTER	un	96	R$ 24,69	R$ 2.370,24
51	718193	ANTIFERRUGEM - EM SPRAY, FRASCO DE 300 ML.	SUPERLIB	un	120	R$ 14,72	R$ 1.766,40
52	718210	BUCHA DE FIXAÇÃO - EM NYLON, TAMANHO Nº 12.	Vonder	un	450	R$ 0,27	R$ 121,50
53	718241	DOBRADIÇA - EM AÇO, ACABAMENTO: ZINCADO, MEDIDA EM POLEGADA: 3.1/2", MEDIDAS EM MM: 86,4 X 57,8 X 1,40 (C X L X E). PARA ATÉ 35 KG.	SCHILD	un	150	R$ 7,49	R$ 1.123,50
54	718243	DOBRADIÇA - TIPO VAI E VEM, PARA PORTA, EM AÇO, MEDIDAS: 9,2 CM DE COMPRIMENTO X 7 CM DE LARGURA, MEDIDAS EM POLEGADAS: 3", ACOMPANHA PARAFUSOS.	SCHILD	un	240	R$ 81,30	R$ 19.512,00
55	718272	TINTA SPRAY BRANCO USO GERAL 350 ML	TECK BOND	un	80	R$ 22,98	R$ 1.838,40
56	718277	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS, CABEÇA CHATA, EM AÇO, MEDINDO 3 X 20 MM	CISER	un	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
57	718280	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS, CABEÇA CHATA, EM AÇO, MEDINDO 4,5 X 60 MM	CISER	un	1000	R$ 0,30	R$ 300,00
58	718293	LUVA UNIÃO CONEXÃO FÊMEA, EM AÇO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, BITOLA 3/4 (19.4 MM DE DIÂMETRO).	POLIERG	un	50	R$ 8,59	R$ 429,50
59	718300	PARAFUSO BROCANTE FLANGEADO PHILIPS, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO 4,2 X 16 MM	CISER	un	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
60	718334	PARAFUSO FENDA PHILLIPS, CABEÇA DE PANELA, EM AÇO, TAMANHO Nº 06. COM BUCHA DE NYLON Nº 06.	CISER	un	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
61	718339	JOGO DE FERRAMENTAS - COMPOSTO POR 110 PEÇAS: 1 MALETA PLÁSTICA, 1 PORTA-CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS; 4 PORTA-BITS; 1 ALICATE CORTE DIAGONAL 6" EM AÇO CROMO VANÁDIO; 1 ALICATE DE BICO MEIA-CANA 6" EM AÇO CROMO VANÁDIO; 1 ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" EM AÇO CROMO VANÁDIO; 2 CHAVES DE FENDA EM AÇO CROMO VANÁDIO (5,0 X 75 MM (3/16" X 3") E 6,3 X 100 MM (1/4" X 4")); 2 CHAVES PHILLIPS EM AÇO CROMO VANÁDIO (5,0 X 75 MM (N° 1 - 3/16" X 3") E 6,3 X 100 MM (N° 2 - 1/4" X 4")); 8 CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS EM AÇO CROMO VANÁDIO (1,5-2-2,5-3-4-5-5,5-6 MM); 11 CHAVES COMBINADAS (8-9-10-11-12-13-14-15-17-18-19 MM); 15 SOQUETES SEXTAVADOS ENCAIXE 1/2" EM AÇO CROMO VANÁDIO (10-11-12-13-14-15-17-18-19-20-21-22-23-24-27 MM); 1	WORKER	un	27	R$ 728,00	R$ 19.656,00

		CATRACA ENCAIXE 1/2" 1 EXTENSÃO 5" EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/2"; 1 JUNTA UNIVERSAL EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/2"; 1 CABO T EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/2" X 10; 2 SOQUETES PARA VELA DE IGNIÇÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO (16 E 21 MM); 11 SOQUETES SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4" (4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14 MM); 1 CATRACA ENCAIXE 1/4"; 1 EXTENSÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO 2" ENCAIXE 1/4"; 1 EXTENSÃO EM AÇO CROMO VANÁDIO 4" ENCAIXE 1/4"; 1 EXTENSÃO FLEXÍVEL 6" EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4"; 1 JUNTA UNIVERSAL EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4"; 1 CABO ADAPTADOR PARA BITS COM CATRACA EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4", BITS MAGNÉTICOS EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4": 7 FENDA (3,5 MM (2 PEÇAS), 4 MM (2 PEÇAS), 5,5 MM, 6,5 MM E 8 MM) 8 PHILLIPS (N° 0, 1, 2 E 3 (2 PEÇAS CADA) 6 ALLEN (2-3-4-5-6-7 MM) 3 QUADRADOS (S1, S2 E S3) 7 HEXALOBULAR (T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40) 3 POZIDRIVE (PZ1, PZ2 E PZ3) 4 TRÊS PONTAS (1, 2, 3 E 4) 2 ADAPTADORES.					
62	718342	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO ZINCADO, AUTO BROCANTE, MEDINDO 12 X 1.1/2 (5,5 X 38 MM), COM ARRUELA.	CISER	un	1000	R$ 1,52	R$ 1.520,00
63	718465	CORDA - TRANÇADA, 12MM, MATERIAL: PP, (CORDA NR 18)	RIOMAR	m	1530	R$ 4,49	R$ 6.869,70
64	718477	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, 1/2, PARA LAVATÓRIO, MECANISMO MVS, DE MESA, MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO.	CRISTAL	un	499	R$ 96,35	R$ 48.078,65
65	718484	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA, BICA MOVEL, DIAMETRO 1/2'' e 1/4''.	CRISTAL	un	10	R$ 98,99	R$ 989,90
66	718542	CURVA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM	CORRPLASTIK	un	250	R$ 8,50	R$ 2.125,00
67	718777	COLCHONETE – SOLTEIRO, DIMENSÕES (CM): COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 188,00 X LARGURA: 78,00 X ALTURA: 8,00, TECIDO DE FORRAÇÃO DO REVESTIMENTO EM FIBRA SILICONADA TECIDO COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFUNGO, TIPO DO ESTOFAMENTO INTERNO - ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA QUALIDADE DENSIDADE DA ESPUMA - D20 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ACESSÓRIO DE COLCHÃO TIPO DE CONFORTO – MACIO.	KALA	un	6	R$ 182,10	R$ 1.092,60
					TOTAL	**R$ 1.119.767,65**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incor-

reta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante

ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ/MF Nº. CNPJ/MF Nº 37.853.101/0001-15

Thiago Freitas Do Nascimento

CPF/MF n.º 027.911.441-96

Proprietário

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº91/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Pra-

ça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **R J M COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.771.901/0001-94**, com sede na Rua Conego Guimaraes (Lote C Deus), N°12, Bairro Santa Izabel, na cidade de Várgea Grande, Estado Mato Grosso, Fone (65) 4042-7203, Email: rmeletrica-comercial@gmail.com neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **ROBSON JOSE DE MENEZES** brasileiro(a), Casado, residente e domiciliado(a) na Rua Santa Genoveva, S/n, Quadra 7, Jardim Aeroporto, Centro Sul, na cidade de Várgea Grande, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 2287956 SSP MT e CPF/MF n.º 998.567.861-34, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	687322	CABO FLEXIVEL 2,5MM 450/750V	Ibérica	m	8350	R$ 3,12	R$ 26.052,00
2	696078	COLUNA PARA LAVATORIO (PIA) NA COR BRANCA	ICASA	un	130	R$ 108,00	R$ 14.040,00
3	696681	LIXA 100 PARA PINTURA	LOTUS	un	868	R$ 1,13	R$ 980,84
4	696646	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	COMPEL	un	286	R$ 17,99	R$ 5.145,14
5	696656	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO 5 (CINCO) LITROS, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES	MAXNORTH	un	230	R$ 165,00	R$ 37.950,00
6	696675	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR MARROM, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	NEOVINIL	un	64	R$ 135,00	R$ 8.640,00
7	708990	TINTA EPOXI 3,6 LTS, COM CATALIZADOR-VERDE	BRAZILIAN	GL 3,6 L	201	R$ 346,00	R$ 69.546,00
8	698622	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COR AREIA, GALAO COM 3,6 LITROS.	NEOVINIL	GL 3,6 L	156	R$ 155,50	R$ 24.258,00
9	679561	VERGALHAO CA 50 3/8 - 10.00 MM X 12M	BELGO	un	255	R$ 78,99	R$ 20.142,45
10	712422	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 16	BELGO	RL1QUILO	5	R$ 25,50	R$ 127,50
11	712759	DISJUNTOR BIPOLAR 63 AMPERES	ELETROMAR	un	95	R$ 39,00	R$ 3.705,00
12	713267	ENXADA LARGA CANAV 2,5 C/CABO	COLINS	un	160	R$ 77,00	R$ 12.320,00
13	713860	TINTA ACRILICA ACETINADA NA COR GELO , PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18 LITROS.	NEOVINIL	un	149	R$ 549,00	R$ 81.801,00
14	715050	ABRAÇADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM 1/2 X 3/4 (13 A 19MM)	LOTUS	un	283	R$ 2,99	R$ 846,17
15	715051	PECA DE REPOSICAO PARA REGISTRO DE GAVETA – DO TIPO ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSAO 1/2", 3/4" E 1" COM FORMATO DE CRUZETA PRODUZIDO EM LATAO, CROMADO, BORRACHA E PLASTICO DE ENGENHARIA	BLUKIT	un	193	R$ 25,00	R$ 4.825,00
16	715061	ADESIVO PLÁSTICO - A BASE DE RESINA DE PVC, COLA PARA TUBO PVC COM PINCEL, EMBALAGEM DE 175 GRAMAS	SILOC	un	192	R$ 28,30	R$ 5.433,60
17	715067	ARRUELA - POLIDA, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2¨	JOMARCA	un	288	R$ 0,74	R$ 213,12
18	715092	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMP	ELETROMAR	un	235	R$ 12,66	R$ 2.975,10
19	715121	CHAVE COMBINADA, EM AÇO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 12 MM	EDA	un	107	R$ 15,70	R$ 1.679,90
20	715124	CHAVE COMBINADA, EM AÇO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 10 MM	EDA	un	97	R$ 14,20	R$ 1.377,40
21	715145	CAIXA SIFONADA BRANCA 100 X 100 X 50 MM	TUBOZAN	un	141	R$ 19,90	R$ 2.805,90
22	715178	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 13X15	PREGOFIX	kg	177	R$ 25,50	R$ 4.513,50
23	715179	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 17X27	PREGOFIX	kg	342	R$ 21,60	R$ 7.387,20
24	715186	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 22X48	BELGO	kg	556	R$ 20,60	R$ 11.453,60
25	715190	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 50MM², COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO	DECORLUX	un	723	R$ 7,34	R$ 5.306,82
26	715199	PORCA - SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16, ROSCA GROSSA	CISER	un	250	R$ 0,37	R$ 92,50
27	715219	JOELHO 90º, DE PVC, PARA ESGOTO 75MM	TUBOZAN	un	249	R$ 10,99	R$ 2.736,51
28	715224	JOELHO 90º, SOLDÁVEL, 50MM	TUBOZAN	un	321	R$ 6,55	R$ 2.102,55
29	715235	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	ALUMASA	m	1361	R$ 4,98	R$ 6.777,78
30	715347	PORTA - DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10M X 0,80CM	MAAF	un	264	R$ 273,00	R$ 72.072,00
31	715360	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 17X24	PREGOFIX	kg	185	R$ 22,90	R$ 4.236,50
32	715368	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 50MM	TUBOZAN	un	244	R$	R$

						39,50	9.638,00
33	715372	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRAULICO, DE COR CINZA, EMBALADO EM SACO DE 1 KG	COLAFIX	un	999	R$ 9,95	R$ 9.940,05
34	715394	SIFÃO - DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA BITOLA ROSCÁVEL 7/8",1.1,2",1. 1/4. COM SAÍDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.	VALEPLAST	un	300	R$ 22,90	R$ 6.870,00
35	715396	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO 72CM	GRAP	un	183	R$ 7,60	R$ 1.390,80
36	715399	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE FIBRA, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 1M X 50CM, COM 02 CUBAS	RESISTEC	un	34	R$ 227,00	R$ 7.718,00
37	715400	TE ESGOTO 40MM	TUBOZAN	un	566	R$ 5,99	R$ 3.390,34
38	715408	TE SOLDAVEL EM PVC 50MM	TUBOZAN	un	373	R$ 9,90	R$ 3.692,70
39	715409	TE SOLDAVEL EM PVC 60MM	TUBOZAN	un	153	R$ 40,00	R$ 6.120,00
40	715415	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150MM X 6M	CIMFLEX	un	107	R$ 274,99	R$ 29.423,93
41	715421	FOICE - ROCADEIRA, COM OLHO DE 32,00MM DE DIAMETRO,COM CABO EM MADEIRA DE 120,00CM, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE	TRAMONTINA	un	77	R$ 63,30	R$ 4.874,10
42	715444	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDÁVEL	TUBOZAN	un	342	R$ 24,10	R$ 8.242,20
43	715462	VÁLVULA DE DESCARGA – FABRICADA EM METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, BASE 1.1/2"	DOCOL	un	256	R$ 184,50	R$ 47.232,00
44	715467	PORCA - SEXTAVADA, COM BITOLA DE 10MM, ROSCA FINA	CISER	un	180	R$ 1,49	R$ 268,20
45	715479	PORCA - SEXTAVADA, COM BITOLA DE 12MM, ROSCA GROSSA	CISER	un	200	R$ 1,91	R$ 382,00
46	715485	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V, DE SOBREPOR.	PLUZIE	un	1788	R$ 11,11	R$ 19.864,68
47	715529	ABRACADEIRA - DE NYLON, MEDINDO 2,5X200MM	DECORLUX	PC 100 UN	80	R$ 12,99	R$ 1.039,20
48	715533	PLUG FEMEA 2P+T 10A	MARGIRUS	un	340	R$ 8,53	R$ 2.900,20
49	715554	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO - DE COMPRESSÃO, TIPO OLHAL, 16MM	DECORLUX	un	2996	R$ 2,29	R$ 6.860,84
50	715606	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2.5MM, PARALELO	Ibérica	m	2640	R$ 6,87	R$ 18.136,80
51	715653	CABO DO TIPO CABO PARALELO 2 X 1,5MM, 300V	Ibérica	m	2068	R$ 4,46	R$ 9.223,28
52	715672	CONECTOR - CONECTOR CPD 120, PROJETADO PARA DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLAMENTO EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSAO, ATE 1000V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE, ISOLACAO EM XLPE/0,6/1KV E/OU PVC 750V, CDP 70, PRINCIPAL RUN 35-120 MM, DERIVACAO TAP 35-120MM	ALLED	un	497	R$ 9,50	R$ 4.721,50
53	715679	CURVA 90 GR EM PVC - EM PVC RIGIDO,COM 1¨	DALPLAST	un	280	R$ 4,58	R$ 1.282,40
54	715689	DISJUNTOR - BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	ELETROMAR	un	75	R$ 37,00	R$ 2.775,00
55	715698	DISJUNTOR - PADRAO DIN,16 AMPERES,TRIPOLAR	ELETROMAR	un	159	R$ 56,50	R$ 8.983,50
56	715759	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 4 DISJUNTORES, EM PVC, DE SOBREPOR	SOPRANO	un	104	R$ 20,00	R$ 2.080,00
57	716017	COLHER PARA PEDREIRO COM CANTO RETO, 8", PARA USO EM CONSTRUCAO	LOTUS	un	49	R$ 17,00	R$ 833,00
58	716019	REGUA PARA CONSTRUCAO CIVIL - EM ALUMINIO, MEDINDO 2 M DE COMP. X 5 CM DE LARG. X 2,5 CM DE ESPESSURA	KALA	un	33	R$ 57,50	R$ 1.897,50
59	716029	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DIMENSOES, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 6MM, PESO APROXIMADO DE 8,20KG, INCLINACAO 15 GRAUS, FABRICADO EM CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO)	I NFIBRA	un	1130	R$ 88,90	R$ 100.457,00
60	716048	PÁ DE BICO, EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO Nº 4, COM CABO DE 120 CM	FAMASTIL	un	55	R$ 69,55	R$ 3.825,25
61	716052	NIVEL DE MAO DE ALUMINIO, COMPRIMENTO 40,0 CM, CONTEM 3 BOLHAS: NIVEL, PRUMO E 45 GRAUS, PINTURA SUPER RESISTENTE, PROJETADO PARA TRABALHOS DE CONSTRUCAO CIVIL E USO GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	DECORLUX	un	59	R$ 29,89	R$ 1.763,51
62	716123	PORTA DE ACO - PARA BANHEIRO, COM ALTURA DE 210 CM, COM LARGURA DE 63 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, BATENTE, DOBRADICA, PARAFUSOS, CHAVES	ESAL	un	46	R$ 1.429,00	R$ 65.734,00
63	716125	PORTA DE ACO - PARA BANHEIRO, COM ALTURA DE 210 CM, COM LARGURA DE 101 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, BATENTE, DOBRADICA, PARAFUSOS, CHAVES	ESAL	un	23	R$ 1.849,00	R$ 42.527,00
64	716129	DOBRADIÇA - DE FERRO, MEDINDO 220 MM, PARA PORTEIRA	BUFALO	un	61	R$ 24,99	R$ 1.524,39
65	716130	DOBRADIÇA - DE FERRO, MEDINDO 420 MM, PARA PORTEIRA	BUFALO	un	66	R$ 37,50	R$ 2.475,00
66	717345	JANELA - JANELA DE CORRER 04 FOLHAS, 02 FIXAS E 02 MOVEL, FECHAMENTO CENTRAL COM BATE FECHA, FUME 08MM, EM VIDRO TEMPERADO, PERFIL PRETO, 2 M DE LARGURA POR 1 M DE ALTURA.	AMAZON TEMPER	un	50	R$ 2.739,90	R$ 136.995,00
67	717771	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE PARA ATERRAMENTO, CATEGORIA B2, CONTENDO CAIXA DE MEDICAO, DISJUNTOR TERMO MAGNETICO DE 50 AMPERES COM CABO 10MM, ENTRADA E SAIDA DO TIPO AEREO. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL. POSTE DE CONCRETO DE 7 METROS.	M3	un	49	R$ 1.749,00	R$ 85.701,00
68	717937	TACHAO REFLETIVO - PRISMATICO, AMARELO, BI-DIRECIONAL 250 X 150 X 50MM.	DUCSTON	un	100	R$ 48,50	R$ 4.850,00
69	717939	FACAO - EM FERRO, TAMANHO: 16 POLEGADAS, CABO EM PLASTICO COM BAINHA	LOTUS	un	102	R$ 44,00	R$ 4.488,00
70	717944	ENXADA ESTREITA - EM ACO ESPECIAL, COM 24 CM DE TAMANHO COM CABO DE MADEIRA	COLINS	un	106	R$ 67,00	R$ 7.102,00
71	717956	CABO FLEXÍVEL HEPR 90° 70 MM² 0,6/1KV, 100% COBRE, PRIMEIRA LINHA. CORES: PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL OU BRANCO (A COR SERÁ	Ibérica	m	5430	R$ 103,00	R$ 559.290,00

		ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE).					
72	717961	CABO FLEXÍVEL HEPR 90° PP 3 X 6 MM² 0,6/1KV, 100% COBRE, PRIMEIRA LINHA, PRETO	Ibérica	m	5551	R$ 27,66	R$ 153.540,66
73	717971	SOFT-STARTER 85A 220-440V, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA WEG.	Weg	un	23	R$ 6.418,00	R$ 147.614,00
74	717973	RELE ELETRICO - DE PROTECAO DE SOBRECARGA TERMICO, TRIPOLAR, FAIXA DE CORRENTE 100-150A.	SOPRANO	un	376	R$ 950,00	R$ 357.200,00
75	718005	VASSOURA - TIPO VASSOURÃO, COM CERDAS EM FIBRA SINTÉTICA DE NYLON, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, COM CABO DE MADEIRA.	WORKER	un	30	R$ 78,90	R$ 2.367,00
76	718059	CONTATOR - TRIPOLAR - 16 A	DECORLUX	un	15	R$ 143,75	R$ 2.156,25
77	718060	DISJUNTOR - TRIPOLAR 25 AMPERES	ELETROMAR	un	10	R$ 48,42	R$ 484,20
78	718077	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMAVEL PPW-04-360 BR. TIPO ENTRADA DIGITAL, ALIMENTAÇÃO 24 CC, RELÓGIO TEMPO REAL, PORTA USB, ENTRADA 36, SAÍDA 24, TIPO SAÍDA RELE. PORTA RS 485	HAWELL	un	2	R$ 3.995,00	R$ 7.990,00
79	718078	FUSIVEL - EM VIDRO, 2 AMPERES, 250 VCA, COM 20MM X 5 MM, ATUACAO RETARDADO	NIGRINI	un	50	R$ 0,81	R$ 40,50
80	718082	FONTE DE ALIMENTACAO PSS24-W/10 TENSAO ALIMENTACAO 85-264VCA /125/370VCC, 240W, TENSAO SAIDA 24 VCC, CORRENTE MAXIAM 10 AMPERES	Weg	un	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
81	718086	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW 500 CFW500A04P3T4NB20H00, TRIFASICO, CORRENTE NOMINAL 4,3 A, TAMANHO A, IHM INCLUSA, ,TENSAO NOMINAL 380/440V	Weg	un	5	R$ 2.430,00	R$ 12.150,00
82	718088	AUTO TRANSFORMADOR TRIFASICO PARTIDA MOTOR 30 CV, 220 V	KRAPER	un	5	R$ 1.160,00	R$ 5.800,00
83	718089	AUTO TRANSFORMADOR TRIFASICO PARTIDA MOTOR 75 CV, 380 V	KRAPER	un	5	R$ 2.642,10	R$ 13.210,50
84	718090	AUTO TRANSFORMADOR TRIFASICO PARTIDA MOTOR 100 CV, 380 V	KRAPER	un	2	R$ 2.490,00	R$ 4.980,00
85	718095	DISJUNTOR MOTOR MPW 12 FAIXA DE AJUSTE 8A A 12A	SOPRANO	un	20	R$ 375,40	R$ 7.508,00
86	718097	DISJUNTOR MOTOR MPW 40, FAIXA DE AJUSTE 10 A 16 A	SOPRANO	un	10	R$ 443,17	R$ 4.431,70
87	718098	DISJUNTOR MOTOR MPW 40, FAIXA DE AJUSTE 20 A 32 A	SOPRANO	un	10	R$ 686,06	R$ 6.860,60
88	718099	DISJUNTOR MOTOR MPW 80, FAIXA DE AJUSTE 65 A 80 A	SOPRANO	un	10	R$ 1.549,64	R$ 15.496,40
89	718115	CONTATOR CWCAO 10 AMPERES COMANDO 24V	DECORLUX	un	20	R$ 199,50	R$ 3.990,00
90	718174	DISJUNTOR - CAIXA MOLDADA DWA 800A, TRIPOLAR, 380 V	SOPRANO	un	2	R$ 2.299,00	R$ 4.598,00
91	718189	CAIXA TÉRMICA - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. RETANGULAR. COM ALÇA E TRAVA DE SEGURANÇA. UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	SOPRANO	un	60	R$ 88,90	R$ 5.334,00
92	718205	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC, DO TIPO COM ROSCA, DE 1/2 POLEGADA	GRAP	un	50	R$ 7,99	R$ 399,50
93	718206	EMENDA - PARA MANGUEIRA DE 1"	IMPLA	un	30	R$ 3,58	R$ 107,40
94	718209	ABRAÇADEIRA DE NYLON, MEDINDO: 4,8 X 200 MM, COR PRETA. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	DECORLUX	un	265	R$ 59,90	R$ 15.873,50
95	718218	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR, 50 G.	AMAZONAS	un	300	R$ 10,45	R$ 3.135,00
96	718219	TRENA ELETRÔNICA - MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO DE ATÉ 50 METROS, COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E RESPINGO DE ÁGUA (IP 54), ALIMENTAÇÃO: PILHAS ALCALINAS AAA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACOMPANHA 1 BOLSA/CASE PROTETORA, PILHAS ALCALINAS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DO FABRICANTE.	FORMS	un	5	R$ 629,90	R$ 3.149,50
97	718224	FECHADURA TIPO TRINCO AÇO ZINCADO 2' - 51MM ALTURA 10 MM LARGURA 40 MM COMPRIMENTO 51 MM	MERKEL	un	25	R$ 14,90	R$ 372,50
98	718236	DISJUNTOR - MONOPOLAR 40A	ELETROMAR	un	120	R$ 14,00	R$ 1.680,00
99	718242	TUBO SIFÃO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO – MEDIDAS COMPRIMENTO ABERTO: 240 MM. COMPRIMENTO FECHADO: 170 MM. BITOLA: 38 MM. MATERIAL PLASTICO.	VALEPLAST	un	50	R$ 17,99	R$ 899,50
100	718253	DERIVACAO CAIXA MULTIPLA 'X' CINZA ESCURO MEDIDAS - ALTURA: 4,8 CM - LARGURA: 6,4 CM - COMPRIMENTO: 9,4 CM	CLC	un	10	R$ 7,87	R$ 78,70
101	718258	TINTA SPRAY PRETO USO GERAL 350 ML	COLORE	un	80	R$ 22,50	R$ 1.800,00
102	718260	TOMADA ELETRICA 10 AMPERES- EM TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR, SISTEMA X, DUPLA,NO FORMATO RETANGULAR,COM 2 POLOS	PLUZIE	un	100	R$ 11,58	R$ 1.158,00
103	718269	TORNEIRA PLASTICA DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL ALTA SISTEMA DE ABERTURA 1/4 DE VOLTA. 1/2" - DN 15, 3/4" - DN 20 GIRATÓRIA 360°. CONTENDO 1 VOLANTE, 1 CORPO, 1 CARTUCHO, 1 PARAFUSO, 1 CANOPLA, 5 ANEIS O'RING, 1 NIPLE DE REDUÇÃO, 1 TUBO CURVO , 1 ARTICULADOR, 1 AREJADOR, 1 PORCA, 1 ANEL DE RETENÇÃO.	VIT	un	200	R$ 59,90	R$ 11.980,00
104	718286	LÂMPADA FLUORESCENTE - 15W DE POTÊNCIA, TUBULAR, T8, G13, 6500K.	EMPALUX	un	30	R$ 16,95	R$ 508,50
105	718288	LÂMPADA LED PAR20, 7W, 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT	AVANT	un	50	R$ 18,77	R$ 938,50
106	718295	TAMPA - PARA RALO EM INOX, GRELHA, QUADRADO MEDINDO 15X15CM COM FUNCAO ABRE/ FECHA	RAINHA	un	60	R$ 30,20	R$ 1.812,00
107	718306	RALO EM INOX, GRELHA, QUADRADO MEDINDO 10X10 CM COM FUNCAO ABRE/ FECHA	RAINHA	un	60	R$ 24,50	R$ 1.470,00
108	718336	PARAFUSO FENDA PHILLIPS, CABEÇA DE PANELA, EM AÇO, TAMANHO Nº 10. COM BUCHA DE NYLON Nº 10.	PLASUNI	un	1000	R$ 0,74	R$ 740,00
109	718345	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 1/8 (3.2mm), NO FORMATO DE REPUXO	NEW FIX	CX 100 UN	45	R$ 14,99	R$ 674,55
110	718364	CUBA - EM ACO INOX, DIMENSOES: 56 X 35 X 13 CM. ACOMPANHA SIFAO E VALVULA.	GHELPLUS	un	50	R$ 169,90	R$ 8.495,00
111	718457	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE, EM PVC, 60 MM	UNIFORT	un	222	R$	R$

						64,00	14.208,00
112	718502	PORTA DE ALUMINIO - DE GIRO, MEDINDO 0,80 X 1,60 M, VENEZIANA, COM FECHADURA PARA BANHEIRO	ESAL	un	40	R$ 1.373,00	R$ 54.920,00
113	718548	JOGO DE ALISAR DE MADEIRA COM 03 PECAS, COM LARGURA DE 05CM OU 07CM: SENDO 2 PEÇAS LATERAIS MEDINDO 220CM E 1 PEÇA SUPERIOR MEDINDO 100CM	3M	un	250	R$ 71,99	R$ 17.997,50
114	718549	TANQUE PARA LAVAR ROUPA EM MARMORE SINTETICO, REDONDO COM DIMENSOES DE 120 X 60 CM, COM 02 CUBAS DE SOBREPOR.	RESISTEC	un	30	R$ 368,00	R$ 11.040,00
Valor Total: R$ 2.590.844,91							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo

à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade

			Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **R J M COMERCIAL EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

R J M COMERCIAL EIRELI

CNPJ/MF Nº. 20.771.901/0001-94

ROBSON JOSE DE MENEZES

CPF/MF n.º 998.567.861-34

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarMatheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21	CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº92/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **LUIZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **31.075.299/0001-77**, com sede na Rua um (Lote JD Alencastro), N°4646B, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Fone (65) 3624-1777, Email: licitacao@luzecia.net neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **CARLOS ALBERTO MENDONÇA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Buenos Aires, N°280, Apt 1504, Cond. Coracoralina, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 9210691 SSP SP e CPF/MF n.º 229.630.651-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	47152	CABO DUPLEX 10MM	Pw	m	4690	R$ 4,75	R$ 22.277,50
2	710153	CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV	Pw	m	200	R$ 30,64	R$ 6.128,00
3	47529	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1" X 3M	TRAVESSONI	un	245	R$ 24,20	R$ 5.929,00
4	712069	DISJUNTOR TRIPOLAR 080 A 10KA	SOPRANO	un	135	R$ 154,61	R$ 20.872,35
5	713908	RELE FOTOCELULA - DE 127V OU 220V	Qualitronix	un	658	R$ 42,95	R$ 28.261,10
6	714500	CABO FLEXIVEL 450/750V 6,0MM AZUL	CONNECT CABOS	m	800	R$ 7,24	R$ 5.792,00
7	715192	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 70MM², COM 1 FURO DE FIXACAO, DE COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO	INTELLI	un	733	R$ 9,30	R$ 6.816,90
8	715309	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	SOPRANO	un	10	R$ 59,00	R$ 590,00
9	715511	PLUG - FEMEA DE ACOPLAMENTO 2P+T 20A	PERLEX	un	360	R$ 9,04	R$ 3.254,40
10	715556	TERMINAL ISOLADO ILHOS TUBULAR, 10MM, VERMELHO	INTELLI	un	2941	R$ 0,69	R$ 2.029,29
11	715565	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 100 A	SOPRANO	un	180	R$ 179,50	R$ 32.310,00
12	715594	CABO ELETRICO - 1X16 MM - 1 KV AZUL	Pw	m	4460	R$ 20,30	R$ 90.538,00
13	715595	CABO ELETRICO - 1X16 MM - 1 KV PRETO	Pw	m	4900	R$ 20,30	R$ 99.470,00
14	715597	CABO ELETRICO - COBRE 10MM TERMPLASTICA ANTI-CHAMA 450/750V FLEXIVEL	Pw	m	5860	R$ 11,99	R$ 70.261,40
15	715601	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 2,5MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA 500V	Pw	m	3510	R$ 6,87	R$ 24.113,70
16	715602	CABO ELETRICO - DE COBRE FLEXIVEL,COM 3 X 2,5 MM2, CAPA EM PVC, CABO TIPO PP,PRETA	Pw	m	3390	R$ 11,75	R$ 39.832,50
17	715605	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	BOREAL	m	2460	R$ 8,19	R$ 20.147,40
18	715609	CONECTOR - DE LATAO, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, COM OLHAL, DE 5/8 DE POL. DIAMETRO.	INTELLI	un	108	R$ 12,87	R$ 1.389,96
19	715675	CONECTOR - DO TIPO CPD 6, DERIVACÃO PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL: 10 120MM², CONDUTOR DERIVACÃO: 1,5 6MM², COM BORRACHAS ELASTOMERICAS, PORCA FUSÍVEL, EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPERIES E A RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO	MCI	un	2752	R$ 12,24	R$ 33.684,48
20	715687	DISJUNTOR - DIN BIFASICO 70 AMP.	OUROLUX	un	173	R$ 62,00	R$ 10.726,00
21	715693	DISJUNTOR - DO TIPO BIFASICO PADRAO DIN, 25A, CURVA C	OUROLUX	un	132	R$ 40,00	R$ 5.280,00
22	715760	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	ELETROMAR	un	188	R$ 176,68	R$ 33.215,84
23	716779	CABO DE ALUMINIO - DO TIPO CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM (XLPE) SEM ALMA DE ACO PARA REDE ENERGIA	BOREAL	m	200	R$ 6,85	R$ 1.370,00
24	717957	CABO FLEXÍVEL HEPR 90° PP 2 X 2,5 MM² 0,6/1KV, 100% COBRE, PRIMEIRA LINHA, PRETO	Pw	m	5760	R$ 8,66	R$ 49.881,60
25	717966	CABO FLEXÍVEL HEPR 90° 35 MM² 0,6/1KV, 100% COBRE, PRIMEIRA LINHA. CORES: PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL OU BRANCO (A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE).	Pw	m	4500	R$ 30,98	R$ 139.410,00
26	717970	CONECTOR PERFURANTE 25-120/25-120. CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS U.V., CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.	MCI	un	1104	R$ 30,50	R$ 33.672,00
27	718062	DISJUNTOR - (TRIPOLAR), DE 63 A	OUROLUX	un	45	R$ 60,50	R$ 2.722,50
28	718063	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A	OUROLUX	un	10	R$ 95,05	R$ 950,50
29	718076	CHAVE DE PARTIDA PWG TRIFASICA DE 15 CV, 25 AMPERES	SOPRANO	un	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
30	718113	MINI DISJUNTOR MONOPOLAR TERMO MAGNETICO 4 AMPERES MDWE4	OUROLUX	un	10	R$ 21,95	R$ 219,50
31	718118	CONTATOR CWM 40 A, COMANDO 208-250 V, TRIPOLAR.	DECORLUX	un	10	R$ 486,73	R$ 4.867,30
32	718120	CONTATOR CWM 180 A, COMANDO 208-250 V, TRIPOLAR.	DECORLUX	un	20	R$ 3.314,69	R$ 66.293,80
33	718177	CAPACITOR 45 UF + OU - 5% 450 VAC	P.LIGTH	un	10	R$ 69,90	R$ 699,00
34	718211	CAIXA PARA EMBUTIR - COM TOMADA 20A + 1 DISJUNTOR BIPOLAR DIN, MEDIDAS APROXIMADAS: 13 X 13 X 6,5 CM.	PERLEX	un	350	R$ 35,90	R$ 12.565,00
35	718213	CANALETA - RECORTE ABERTO, EM PVC RÍGIDO, DIMENSÕES: 50 X 50 MM (L X A), BARRA 2 M (COMPRIMENTO), VENTILADA, SEM DIVISÓRIA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	PERLEX	un	275	R$ 71,97	R$ 19.791,75
36	718217	CHUVEIRO ELÉTRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM: 200 V, POTENCIA MÍNIMA: 4600 WATTS, COM CONTROLE DE NO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS.	ZAGONEL	un	200	R$ 90,75	R$ 18.150,00
37	718230	TAMPA CEGA 4X2, DE PLASTICO	PLUZIE	un	260	R$ 3,95	R$ 1.027,00
38	718264	EXTENSÃO ELÉTRICA - TIPO CARRETEL, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 METROS, CABO PP 3 X 2,5 MM (2 POLOS + TERRA), COM 3 TOMADAS, TENSÃO: BIVOLT, POTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA: 2.540 WATTS EM 127V E 4.400W EM 220V. TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO.	FIOLUX	un	37	R$ 605,05	R$ 22.386,85
39	718273	FIO ELETRICO - DE COBRE,PARALELO,TIPO FLEXÍVEL, 6 MM, ISOLAMENTO TERMICO PLASTICO	Pw	RL100METRO	40	R$ 407,90	R$ 16.316,00
40	718474	ISOLADOR PIMENTÃO - ISOLADOR OLHAL DE PORCELANA, ESMALTADO, COM PARAFUSO, MEDIDAS 72 X 54 MM	TIPOR	un	1136	R$ 9,54	R$ 10.837,44

41	718476	TOMADA ELETRICA - CONJUNTO CAIXA COM 1 TOMADA 2P+T 10A 250V, DE EMBUTIR.	PLUZIE	un	1973	R$ 9,30	R$ 18.348,90
42	718516	TOMADA INDUSTRIAL DE PORCELANA, 2X20, POLARIZADA, CORRENTE 20A, TENSAO 380V, 2 POLOS (BIPOLAR), CONTATOS EM LATAO	PLUZIE	un	52	R$ 12,83	R$ 667,16
43	718545	LUMINARIA DO TIPO PAINEL BACKLIGTH LED EMBUTIDO QUADRADO ALUMINIO 620MM BIVOLT 40W 4.100K COR BRANCO	TASCHIBRA	un	27	R$ 298,27	R$ 8.053,29
Valor Total: R$ 998.649,41							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do	Centro

		Centro de Apoio ao Turismo).	
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes

e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **LUZ & CIA EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LUIZ & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº. 31.075.299/0001-77

CARLOS ALBERTO MENDONÇA

CPF/MF n.º 229.630.651-91

Socio(a) administrador(a)

.

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarMatheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21	CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº93/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **53.640.621/0001-04**, com sede na Rua quarenta e cinco, N°75, Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Fone (65) 3021-1210, Email: feelmateriais@gmail.com neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **FERNANDO COUTINHO ELOI**, residente e domiciliado(a) na Vila Principal Planejada Longitudinal Leste 2, s/n, Quadra 09, Casa 02, Condomínio Belvedere II, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 16751230 SJSP SP e CPF/MF n.º 010.059.501-48, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	718790	ABRACADEIRA - DE NYLON, MEDINDO 283MM X 4,8MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DECORLUX	un	80	R$15,52	R$ 1.241,60
							Valor Total: R$ 1.241,60

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez

dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao

processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/MF Nº. 53.640.621/0001-04

FERNANDO COUTINHO ELOI

CPF/MF n.º 010.059.501-48

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarMatheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21	CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 94/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SAO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **48.865.635/0001-88**, com sede na Rua B-06, N°14, Bairro Parque Cuiabá, Quadra 41, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Fone (65) 99908-6560, Email: saobentomateriais2025@outlook.com neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **CLAUDETE MARIA RUBEL**, residente e domiciliado(a) na Rua B-06, N°14, Bairro Parque Cuiabá, Quadra 41, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1274052-7 SSP MT e CPF/MF n.º 695.726.581-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	667220	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 1"	WORKER	PC 100	100	R$	R$

				UN		178,80	17.880,00
2	698300	ADAPTADOR CURTO EM PVC SOLDAVEL DIAMETRO DE 40MM X 1.1/4 PARA TU-BULACAO DE AGUA.	MULTILIT	un	160	R$ 8,80	R$ 1.408,00
3	696655	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5,00 LITROS	BRASILUX	un	283	R$ 143,50	R$ 40.610,50
4	708992	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50MMX50M).	AFA	un	1080	R$ 19,80	R$ 21.384,00
5	65258	LUVA DE ESGOTO 40MM	MULTILIT	un	210	R$ 2,70	R$ 567,00
6	688403	TE SOLDAVEL EM PVC 25MM	MULTILIT	un	576	R$ 1,70	R$ 979,20
7	698619	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR PALHA, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 300M2/DEMAO, CO-BERTURA OBTIDA EM NO MAXIMO TRES DEMAOS, LATA COM 16,2 LITROS BASE + PIGMENTACAO.	NEOVINIL	LT 18 L	274	R$ 534,00	R$ 146.316,00
8	708989	TINTA EPOXI 3,6 LTS, COM CATALIZADOR-AZUL	BRASILUX	GL 3,6 L	203	R$ 346,90	R$ 70.420,70
9	696677	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM NA COR BRANCO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUI-VALENTE.	NEOVINIL	GL 3,6 L	365	R$ 133,90	R$ 48.873,50
10	683276	VERGALHAO CA50 1/4 - 6.30 MM X 12M	ARCELOMITAL	un	265	R$ 42,92	R$ 11.373,80
11	27901	VERGALHAO CA60 4.2 - 4.2 MM X 12M	ARCELOMITAL	un	315	R$ 18,49	R$ 5.824,35
12	711003	ARAME OVALADO - 1000M	MORLAN	un	20	R$ 758,00	R$ 15.160,00
13	713334	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO,DE 5000 LITROS,COM TAMPA	FORTLEVE	un	81	R$ 3.598,50	R$ 291.478,50
14	713858	TINTA ACRILICA ACETINADA NA COR PALHA , PARA AMBIENTE INTERNO E EX-TERNO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18 LITROS.	NEOVINIL	un	155	R$ 548,00	R$ 84.940,00
15	715044	ABRAÇADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM 3/8 X 1/2 (09 A 13MM)	INCA	un	281	R$ 1,36	R$ 382,16
16	715047	ABRAÇADEIRA DE METAL ROSCA SEM FIM 1/2 X 5/8 (12 A 16MM)	INCA	un	312	R$ 2,96	R$ 923,52
17	715062	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICA-CAO ACOMPANHANDO BICO PARA APLICACAO, EMBALADO EM BISNAGA DE TU-BO COM 280 GRAMAS	SILOC	un	305	R$ 40,80	R$ 12.444,00
18	715065	ARAME - RECOZIDO,NUMERO 18 BWG,COM DIAMETRO DE 1,25MM	STK	kg	613	R$ 29,90	R$ 18.328,70
19	715088	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA,COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,NO FORMATO OVAL,NA COR BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO	SABARA	un	187	R$ 558,00	R$ 104.346,00
20	715120	CHAVE COMBINADA, EM AÇO NIQUELADO E CROMADO, MEDINDO 17 MM	LOTUS	un	129	R$ 21,50	R$ 2.773,50
21	715147	CAL PARA PINTURA, PACOTE COM 8 KG	MULTILIT	un	1350	R$ 25,49	R$ 34.411,50
22	715176	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 18X30	PREGOFIX	kg	394	R$ 22,00	R$ 8.668,00
23	715187	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 19X36	PREGOFIX	kg	521	R$ 22,40	R$ 11.670,40
24	715201	PORCA - SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8, ROSCA FINA	JOMARCA	un	300	R$ 0,34	R$ 102,00
25	715220	JOELHO 90º, SOLDÁVEL, 25MM	MULTILIT	un	726	R$ 0,98	R$ 711,48
26	715230	LONA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, ROLO, COM 4 METROS DE LARGURA	LONAX	m	1660	R$ 8,50	R$ 14.110,00
27	715283	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3'' COM PORCA E ARRUELA	JOMARCA	un	521	R$ 2,00	R$ 1.042,00
28	715350	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2,10M X 0,60CM	SB MADEIRAS	un	144	R$ 219,90	R$ 31.665,60
29	715352	PORTA - DE MADEIRA ALMOFADADA, 2,10M X 60CM	SB MADEIRAS	un	228	R$ 250,00	R$ 57.000,00
30	715366	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	KOHLS	un	208	R$ 12,40	R$ 2.579,20
31	715367	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 32MM	KOHLS	un	36	R$ 22,80	R$ 820,80
32	715406	TE SOLDAVEL EM PVC 32MM	MULTILIT	un	46	R$ 9,90	R$ 455,40
33	715478	PORCA - SEXTAVADA, COM BITOLA DE 12MM, ROSCA FINA	JOMARCA	un	220	R$ 1,92	R$ 422,40
34	715513	PA DE BICO, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, MEDINDO 26,5CM X 32CM, CABO EM MADEIRA ME-DINDO 71CM. COMPRMENTO TOTAL DE APROX. 1,0 METRO, PESO APROXIMA-DO: 1,40 KG,	RAMADA	un	80	R$ 54,90	R$ 4.392,00
35	715868	LONA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, ROLO, COM 6 METROS DE LARGURA	LONAX	m	1810	R$ 13,90	R$ 25.159,00
36	717943	ENXADAO - ENXADAO ESTREITO 2,5, COM CABO.	RAMADA	un	117	R$ 88,90	R$ 10.401,30
37	718152	TORNEIRA COM FILTRO PARA COZINHA, COM BICA MÓVEL, DE PAREDE, MATERI-AL: ABS E METAL, ACIONAMENTO ¼” DE VOLTA, ACABAMENTO: CROMADO, COM MOLA, COM 2 MODOS DE JATO, ACOMPANHA ADAPTADOR 3/4”. PRODUTO DE-VERÁ TER CERTIFICADO NO INMETRO.	CRISTAL	un	123	R$ 112,90	R$ 13.886,70
38	718170	BACIA - VASO SANITARIO CONVENCIONAL PARA LINHA INFANTIL, DE LOUÇA, AS-SENTO TERMOFIXO, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO GELO	SANTA CLA-RA	un	20	R$ 353,00	R$ 7.060,00
39	718191	ACABAMENTO DE VÁLVULA DE DESCARGA - DUPLA, MATERIAL PLASTICO, COR BRANCA OU BEGE, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 44 MM, LARGURA 10,9 CM, ALTURA: 13,1 CM. CONTENDO 2 PARAFUSOS, 1 ACABAMENTO E 1 MA-NUAL DE INSTALAÇÃO.	BLUKIT	un	60	R$ 52,90	R$ 3.174,00
40	718194	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO EM “L”, EM AÇO INOX/ALUMÍNIO, MEDINDO: 60 X 70 CM, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E NO CHÃO. COMPANHA BUCHAS E PA-RAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	RAINHA	un	80	R$ 105,90	R$ 8.472,00
41	718220	TRENA ELETRÔNICA - MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO DE ATÉ 150 METROS, COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E RESPINGO DE ÁGUA (IP 54), COM TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR BLUETOOTH E TAMBÉM ATRAVÉS DE ENTRADA USB, COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, COM CÂMERA DE NO	BOSCH	un	5	R$ 2.722,80	R$ 13.614,00

		MÍNIMO: 5 MP E ZOOM 8X. VISOR COLORIDO IPS DE NO MÍNIMO 2,8” E GIRO AUTOMÁTICO. COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACOMPANHA 1 BOLSA/CASE PROTETORA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 ALÇA DE TRANSPORTE E 1 MICRO CABO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
42	718225	FECHADURA TIPO TRINCO CHATO P/ CADEADO N.34 ZINCADO DIMENSOES: 52MM DE ALTURA X 45MM DE LARGURA.	alianca	CX 10 UN	25	R$ 219,30	R$ 5.482,50
43	718266	FECHADURA - PARA PORTA DE BANHEIRO, COM CHAVE FIXA, EM ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, DIMENSÕES MÍNIMAS: ?22 x 11 x 7 CM (C X L X A). ACOMPANHA 2 CHAVES, MAÇANETAS, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	alianca	un	160	R$ 57,50	R$ 9.200,00
44	718267	ENGATE FLEXIVEL - EM PVC, BITOLA 1/2" E 50 CM DE COMPRIMENTO, COR: BRANCA.	LUCONI	un	100	R$ 6,40	R$ 640,00
45	718271	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO, DE 1/2 POL, COM CONECTOR PARA MANGUEIRA	HERC	un	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00
46	718276	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS, CABEÇA CHATA, EM AÇO, MEDINDO 3,5 X 22 MM	JOMARCA	un	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
47	718291	IRRIGADOR - COM CONECTOR PARA ENGATE RÁPIDO, FABRICADO EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI 3 JATOS AJUSTÁVEIS E SAÍDA AUXILIAR ROSCA 3/4 PARA LIGAÇÃO SERIADA, EM PLASTICO ABS, GIRATÓRIO TIPO ESPIGA, ROSCA 3/4, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO (PSI): 6 BAR - 87 LBF/POL, DIÂMETRO DE ALCANCE NA PRESSÃO MÁXIMA: 6 METROS.	HERC	un	50	R$ 58,90	R$ 2.945,00
48	718301	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILIPS, EM AÇO ZINCADO, MEDINDO 4,2 X 32 MM	JOMARCA	un	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
49	718302	PARAFUSO AUTO BROCANTE TROMBETA PHILIPS, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 3,5 X 25 MM	JOMARCA	un	1000	R$ 0,23	R$ 230,00
50	718470	CORDA - TRANÇADA, 8MM, MATERIAL: PP	RIOMAR	m	1440	R$ 2,54	R$ 3.657,60
51	718483	ALAVANCA LISA MACICA EM FERRO, MEIDNDO 1,80M, PONTA CHATA E UMA PONTA CONICA.	RIO CLARO	un	10	R$ 213,00	R$ 2.130,00
52	718512	PINCEL TRINCHA COM CERDA GRIS, 1.1/2" (38MM)	ROMA	un	170	R$ 9,70	R$ 1.649,00
53	718543	CURVA DE PVC, SOLDAVEL, 25MM, 3X4	MULTILIT	un	250	R$ 5,34	R$ 1.335,00
							Valor Total: R$ 1.176.860,31

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses

prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **SAO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E SUPRIMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SAO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº. 48.865.635/0001-88

CLAUDETE MARIA RUBEL

CPF/MF n.º 695.726.581-15

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº95/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades

das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **50.361.495/0001-52**, com sede na Av. dos Jatobás, N°2183, Bairro Jardim Joelma, Sala 02, Lote 008, Quadra 003 x, na cidade de Tapurah, Estado Mato Grosso, Fone (66) 3547-1460, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **MARIA AUXILIADORA EMILIA DA SILVA ROSSONI**, residente e domiciliado(a) na Av. Rondônia, N°375, Bairro Jardim Juliana, na cidade de Tapurah, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 9000119 SSP MT e CPF/MF n.º 594.747.691-68, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	688348	LUVA EM PVC SOLDAVEL E ROSCAVEL, DIMENSAO 25MM X 3/4	MULTILIT	un	250	R$ 1,88	R$ 470,00
2	696659	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES	BRASILUX	un	126	R$ 35,00	R$ 4.410,00
3	696670	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR AZUL PASSEIO DE BARCO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	BRASILUX	un	81	R$ 149,00	R$ 12.069,00
4	698618	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR AZUL (BANDEIRA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT), DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 300M2/DEMAO, COBERTURA OBTIDA EM NO MAXIMO TRES DEMAOS, LATA COM 16,2 LITROS BASE + PIGMENTACAO.	BRASILUX	LT 18 L	112	R$ 998,00	R$ 111.776,00
5	701794	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR BRANCO GELO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE LATA COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 300 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL	BRASILUX	un	382	R$ 470,00	R$ 179.540,00
6	696676	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM NA COR CINZA, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	BRASILUX	GL 3,6 L	210	R$ 133,50	R$ 28.035,00
7	712760	CIMENTO PORTLAND-COMPOSTO COM POZOLANA-CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, SACO COM 50KG.	NACIONAL	un	2755	R$ 58,50	R$ 161.167,50
8	715056	ADAPTADOR - SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA 25MM X 3/4¨	MULTILIT	un	183	R$ 14,00	R$ 2.562,00
9	715058	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'AGUA - EM PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, COM MEDIDAS DE 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	MULTILIT	un	177	R$ 29,50	R$ 5.221,50
10	715142	CAIXA D'AGUA - EM POLIPROPILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	INFIBRA	un	64	R$ 577,20	R$ 36.940,80
11	715153	CAP - EM PVC, PARA ESGOTO, MEDINDO 40 MM	MULTILIT	un	76	R$ 5,05	R$ 383,80
12	715155	CAP - EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, MEDINDO 25 MM	MULTILIT	un	113	R$ 2,40	R$ 271,20
13	715216	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA	MAIS PVC	MTQUADRADO	1640	R$ 55,00	R$ 90.200,00
14	715226	PORTAL - DE MADEIRA ANGELIM/CEDRINHO/PEROBA/CANELA, MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M, (3 PEÇAS)	AFORT	un	359	R$ 184,00	R$ 66.056,00
15	715326	TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 3,66X1,10M (SEM AMIANTO)	INFIBRA	un	2200	R$ 129,00	R$ 283.800,00
16	715327	TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	INFIBRA	un	1430	R$ 97,50	R$ 139.425,00
17	715348	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2,10M X 90CM	AFORT	un	191	R$ 229,00	R$ 43.739,00
18	715349	TRELICA DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO	GERDAU	un	430	R$ 118,80	R$ 51.084,00
19	715407	TE SOLDAVEL EM PVC 40MM	MULTILIT	un	211	R$ 19,00	R$ 4.009,00
20	715448	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDÁVEL	MULTILIT	un	222	R$ 98,00	R$ 21.756,00
21	715694	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO PADRAO DIN, MONOFASICO, CURVA B, DE 25A	SOPRANO	un	44	R$ 12,66	R$ 557,04
22	716364	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 140 MM X 3,50 MM	DECORLUX	un	80	R$ 0,32	R$ 25,60
23	716432	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR AZUL PROFUNDO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 300M2/DEMAO, COBERTURA OBTIDA EM NO MAXIMO TRES DEMAOS, LATA COM 16,2 LITROS BASE + PIGMENTACAO.	BRASILUX	LT 18 L	374	R$ 998,00	R$ 373.252,00
24	716594	TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR AMARELA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCACAO VIARIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, SECAGEM RAPIDA, OTIMA RESISTENCIA A ABRASAO E COR, FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO, OTIMA FLEXIBILIDADE, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LITROS.	BRASILUX	GL 18 L	22	R$ 752,00	R$ 16.544,00
25	717940	MARTELO - TIPO UNHA, PESANDO 800 G, MEDINDO 30CM, COM CABECA DE ACO E CABO DE MADEIRA	MAX	un	92	R$ 94,00	R$ 8.648,00
26	717977	CLIPS (GRAMPO) PARA CABO DE AÇO, EM AÇO GALVANIZADO, COM DIÂME-	CARBOSTORM	un	2142	R$	R$

		TRO DE 7/8"				14,90	31.915,80
27	718162	FECHADURA PARA DIVISÓRIA, CILÍNDRICA, TUBULAR, EM AÇO, ACABAMENTO: CROMADO, COM TRAVA, PARA ABERTURAS DE NO MÍNIMO/MÁXIMO: 25 MM A 40 MM DE GROSSURA, TIPO DE TRINCO: INTEIRO, DIREÇÃO DA FECHADURA: DIREITO/ESQUERDO, INCLUI MAÇANETA. ACOMPANHA 3 CHAVES E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	SOPRANO	un	25	R$ 118,00	R$ 2.950,00
28	718171	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO COM BASE DE PLASTICO SOPRADO, TAMANHO INFANTIL, COM TAMPA DE PLASTICO SOPRADO DE PLASTICO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCO.	KRONA	un	20	R$ 42,00	R$ 840,00
29	718250	ABRACADEIRA TIPO CUNHA 3', MATERIAL AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO X LARGURA 30 MM X 88.9 MM	NORMIX	PCT50UND	200	R$ 355,00	R$ 71.000,00
30	718265	FECHADURA - PARA PORTA DE MADEIRA, EXTERNA, 45 MM, MATERIAL: ZAMAC, ESPELHO, TESTA E CONTRA TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, ACOMPANHA 2 CHAVES, MAÇANETAS, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	SORANO	un	215	R$ 65,00	R$ 13.975,00
31	718305	RALO EM INOX, GRELHA, QUADRADO MEDINDO 9,5X9,5CM COM FUNCAO ABRE/ FECHA	KRONA	un	60	R$ 24,40	R$ 1.464,00
32	718346	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 5/32 (4.00mm), NO FORMATO DE REPUXO	NEW FIX	CX 100 UN	45	R$ 35,00	R$ 1.575,00
33	718473	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO TIPO UNIVERSAL	PLASBOHN	un	420	R$ 13,00	R$ 5.460,00
							Valor Total: R$ 1.771.122,24

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solici-

tadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO

Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata

de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ/MF Nº. 60.334.559/0001-80

ANDERSON DA SILVA LIMA

CPF/MF n.º 539.659.739-91

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura Bezerra CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 085/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38372	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 085/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.100.100	Em substituição a Alexandro Moreira da Rocha, encerramento do seletivo nº 001/2023.	02/06/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 085/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 085/2025, será em substituição a rescisão contratual, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº96/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de

Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **56.004.897/0001-86**, com sede na Rua R6, N°237, Qd R09, Lt.15, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, Estado Goiás, Fone (62) 3518-1654, Email: licitacao@triunfoiluminacaogo.com.br neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **ALTIVO EDUARDO DE FREITAS**, residente e domiciliado(a) na Quadra 2 MR 09, Qd.02, Lt.12, Setor Oeste, na cidade de Planaltina, Estado Goiás, portador da C.I. RG. nº 735233 SSP GO e CPF/MF n.º 134.101.211-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	712506	SOQUETE PORTA LAMPADA DE PORCELANA E-27/4A/250V	DECORLUX	un	570	R$ 2,30	R$ 1.311,00
2	712508	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 15W BIVOLT 6500K	TASCHIBRA	un	30	R$ 5,75	R$ 172,50
3	714698	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	OUROLUX	un	293	R$ 20,60	R$ 6.035,80
4	715030	CABO DE POTENCIA 1 X 25,00MM 1 KV PRETO	Energy	m	2933	R$ 22,19	R$ 65.083,27
5	715538	REFLETOR SMD 400W 6500K	MTX	un	180	R$ 167,70	R$ 30.186,00
6	715598	CABO FLEXIVEL 6,00MM 450/750V	Energy	m	7250	R$ 5,14	R$ 37.265,00
7	715688	DISJUNTOR - DIN MONOFASICO 50 AMP.	OUROLUX	un	159	R$ 7,70	R$ 1.224,30
8	715690	DISJUNTOR - BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A	OUROLUX	un	20	R$ 20,64	R$ 412,80
9	715695	DISJUNTOR - MONOPOLAR, PADRAO DIN, 32A, 220V, 3KA	OUROLUX	un	126	R$ 6,15	R$ 774,90
10	717958	CABO FLEXÍVEL HEPR 90° PP 2 X 4 MM² 0,6/1KV, 100% COBRE, PRIMEIRA LINHA, PRETO	Energy	m	6260	R$ 7,53	R$ 47.137,80
11	717959	CABO FLEXÍVEL HEPR 90° PP 3 X 2,5 MM² 0,6/1KV, 100% COBRE, PRIMEIRA LINHA, PRETO	Energy	m	7371	R$ 7,08	R$ 52.186,68
12	717967	CABO FLEXÍVEL HEPR 90° 50 MM² 0,6/1KV, 100% COBRE, PRIMEIRA LINHA. CORES: PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL OU BRANCO (A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE).	Energy	m	2401	R$ 44,64	R$ 107.180,64
13	718039	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	un	85	R$ 5,89	R$ 500,65
14	718040	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	PLUZIE	un	140	R$ 5,44	R$ 761,60
15	718074	DISJUNTOR - 250 AMPERES, TRIPOLAR	ELITEK	un	3	R$ 330,85	R$ 992,55
16	718083	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW 50X REF. CFW500E39P0T4DB20, TRIFASICO, CORRENTE NOMINAL 39 A, TAMANHO E, IHM INCLUSA, TENSAO NOMINAL 380/440V	Weg	un	2	R$ 9.520,00	R$ 19.040,00
17	718084	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW500A02P6T4NB20H00, TRIFASICO, CORRENTE NOMINAL 2,6 A, TAMANHO A, IHM INCLUSA, ,TENSAO NOMINAL 380/440V	Weg	un	2	R$ 2.310,00	R$ 4.620,00
18	718085	INVERSOR DE FREQUENCIA WEG, CFW11, TRIFASICO, 380 V, CORRENTE NOMINAL 211 A, TAMANHO E, IP20, TENSAO ELETRONICA/VENTILACAO COM PARADA DE SEGURANCA, INTERFACE, MAQUINA CIHM. COM HMI, LCD SOFTWARE DRIVE 6,50 (PADRAO CFW11), TEMPERATURA DE OPERACAO: 45 C, MASSA 65 KG MOTOR 150CV,	Weg	un	2	55.300,00	R$ 110.600,00
19	718087	INVERSOR DE FREQUENCIA CFW 500 REF. CFW500D31PPOT4DB20, TRIFASICO, CORRENTE NOMINAL 31 A, TAMANHO D, IHM INCLUSA, TENSAO NOMINAL 380/440V	Weg	un	4	R$ 7.910,00	R$ 31.640,00
20	718103	AMPERÍMETRO 500/5 AMPERES 72x72 mm	Sibratec	un	15	R$ 151,00	R$ 2.265,00
21	718198	PROTETOR ANTI-SURTO - PROTEGER CONTRA SURTOS DA REDE ELETRICA,ATUAR ENTRE AS FREQUENCIAS 2.0 - 6.0 GHZ,POSSUIR TENSAO 250V (MONOFASICO), 40KA, UP:1,2KV - CURVA :10/350S,OPERAR ENTRE AS TEMPERATURAS DE 40 GRAUS C E 85 GRAUS C,POSSUIR CERTIFICADO IP65 E NBR IEC61643-1	Sibratec	un	10	R$ 32,23	R$ 322,30
22	718216	CHUVEIRO ELÉTRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM: 127 V, POTENCIA MÍNIMA: 4600 WATTS, COM CONTROLE DE NO MÍNIMO 3 TEMPERATURAS.	Lorenzetti	un	330	R$ 78,40	R$ 25.872,00
23	718234	DISJUNTOR - MONOPOLAR 10A	OUROLUX	un	120	R$ 6,15	R$ 738,00
24	718237	DISJUNTOR - MONOPOLAR 63A	OUROLUX	un	120	R$ 7,70	R$ 924,00
25	718239	DISJUNTOR - TRIPOLAR DIN 63A	OUROLUX	un	100	R$ 28,62	R$ 2.862,00
26	718292	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX TRIPLEX 10 MM RAMAL	Lamesa	m	200	R$ 4,52	R$ 904,00
27	718341	PLUG - MACHO, 2P + T 10A 250V, BIVOLT, EM TERMOPLÁSTICO, COMPONENTES CONDUTORES E PINOS MACIÇOS EM LIGA DE COBRE, ANTICHAMA.	VOLTIM	un	250	R$ 4,41	R$ 1.102,50
28	718461	CONJUNTO ACOPLADO - 1 INTERRUPTOR SIMPLES 6A/250V, 4x2, BRANCO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO	PLUZIE	un	628	R$ 4,05	R$ 2.543,40
29	718464	CONJUNTO ACOPLADO - 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A/250V, 4x2, BRANCO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO	PLUZIE	un	1180	R$ 6,32	R$ 7.457,60
30	718517	PLUGUE INDUSTRIAL 2P+T, 32A, AZUL, S-3276	SOPRANO	un	47	R$ 28,87	R$ 1.356,89
							Valor Total: R$ 563.473,18

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que com-

provado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado,

mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

TRIUNFO ILUMINACAO LTDA

CNPJ/MF Nº. 56.004.897/0001-86

ALTIVO EDUARDO DE FREITAS

CPF/MF n.º 134.101.211-53

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarCPF N.º 062.762.061-21	Matheus Largura BezerraCPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 97/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **60.388.517/0001-21**, com sede na Rua Pascoal, N°398 B, Bairro Praeirinho, Anexo: B, Qd 04, Lt 23, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Fone: (65) 3365-3544 ou (65) 99966-9641, Email: mfdistltda@gmail.com neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **MILENA DE FATIMA LEOBET ROCHA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Via Principal Planejada Longitudinal Leste 2, S/n, Bairro Condominio Belvedere II, Lote 20 Qd 12, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 29223202 SSP MT e CPF/MF n.º 061.369.941-60, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	706034	FITA DUPLA FACE 19MM X 2M	ADERE	un	476	R$ 18,80	R$ 8.948,80
2	696722	ROLO PARA PINTURA COM NO MAXIMO 23CM DE ESPUMA	ROMA	un	131	R$ 23,90	R$ 3.130,90
3	696720	ROLO PARA PINTURA DE NO MINIMO 18CM DE LÃ DE CARNEIRO	ROMA	un	110	R$ 15,50	R$ 1.705,00
4	698620	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR CINZA (BANDEIRA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA-MT), DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, RENDIMENTO MINIMO DE 300M2/DEMAO, COBERTURA OBTIDA EM NO MAXIMO TRES DEMAOS, LATA COM 16,2 LITROS BASE + PIGMENTACAO	MAZA	LT 18 L	214	R$ 578,00	R$ 123.692,00

5	703004	TRENA (020M) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO FIBRA DE VIDRO, COM MEDIDA DE 20M (COMPRIMENTO), 12,50MM (LARGURA), EM CAIXA FECHADA, UNIDADE DE MEDIDA (MM/POL)	LUFKIN	un	10	R$ 44,90	R$ 449,00
6	712244	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/8" COMPRIMENTO 1 METRO	BELLENUS	un	317	R$ 10,70	R$ 3.391,90
7	712507	ROLDANA ISOLADORA COM PREGOS 30X30	G20	un	441	R$ 0,52	R$ 229,32
8	713859	TINTA ACRILICA ACETINADA NA COR BRANCA , PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18 LITROS.	MAZA	un	234	R$ 423,90	R$ 99.192,60
9	713863	TINTA ACRILICA ACETINADA NA COR CINZA NEVOEIRO, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18 LITROS.	MAZA	un	249	R$ 849,00	R$ 211.401,00
10	715057	ADAPTADOR - SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXAD'AGUA 50MM X 1.1/2¨	CORR PLASTIK	un	173	R$ 27,25	R$ 4.714,25
11	715102	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIÂMETRO 1/4'' COMPRIMENTO 1 METRO	BELLENUS	un	170	R$ 5,50	R$ 935,00
12	715106	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIÂMETRO 3/4'' COMPRIMENTO 1 METRO	BELLENUS	un	122	R$ 59,30	R$ 7.234,60
13	715159	DOBRADICA - DE FERRO GALVANIZADA P/PORTAS E JANELAS TAMANHO 3X1/2 COM PARAFUSOS	SCHILD	un	1045	R$ 5,98	R$ 6.249,10
14	715184	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 15X15	NEW-FIX	kg	219	R$ 25,70	R$ 5.628,30
15	715185	PORTA SANFONADA - EM PVC,LARGURA DE 0,80M,COM ALTURA DE 2,10M,NA COR BRANCA	PLASTISUL	un	226	R$ 150,00	R$ 33.900,00
16	715222	JOELHO 90º, SOLDÁVEL, 40MM	CORR PLASTIK	un	231	R$ 5,98	R$ 1.381,38
17	715351	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2,10M X 80CM	DR MADEIRAS	un	240	R$ 219,90	R$ 52.776,00
18	715401	TE ESGOTO 50MM	CORR PLASTIK	un	216	R$ 8,90	R$ 1.922,40
19	715402	TE ESGOTO 75MM	CORR PLASTIK	un	129	R$ 28,90	R$ 3.728,10
20	715411	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40MM X 6M	CORR PLASTIK	un	172	R$ 57,80	R$ 9.941,60
21	715412	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50MM X 6M	CORR PLASTIK	un	177	R$ 71,70	R$ 12.690,90
22	715414	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100MM X 6M	CORR PLASTIK	un	306	R$ 94,90	R$ 29.039,40
23	715446	TUBO - PVC, 32MM, 6 METROS, SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	un	137	R$ 64,90	R$ 8.891,30
24	715447	TUBO - PVC, 40MM, 6 METROS, SOLDÁVEL	CORR PLASTIK	un	297	R$ 109,90	R$ 32.640,30
25	716593	TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCACAO VIARIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, SECAGEM RAPIDA, OTIMA RESISTENCIA A ABRASAO E COR, FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO, OTIMA FLEXIBILIDADE, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LITROS.	MAZA	GL 18 L	22	R$ 760,00	R$ 16.720,00
26	718192	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO - UNIVERSAL COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASOS SANITÁRIOS, POSSUI DIÂMETRO INTERNO, LADO MENOR DA GUIA: 65 MM, LADO MAIOR DA GUIA: 97 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 110 MM, ALTURA DO ANEL GUIA: 36 MM, ESPESSURA MÉDIA DO ANEL GUIA: 1,25 MM, ALTURA MÉDIA DA MASSA: 20 MM E LARGURA MÉDIA DA MASSA: 12 MM. MATERIAL DO ANEL DE VEDAÇÃO: MASSA EMBORRACHADA.	FIRLON	un	200	R$ 9,10	R$ 1.820,00
27	718196	ADAPTADOR DE TOMADA BOB ESPONJA BENJAMIN 10A E 20A, DE LOUÇA.	INTELLI	un	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
28	718285	LÂMINA PARA SERRA MANUAL - EM AÇO, MEDINDO 12" X 1/2" COM 18 DENTES.	K&F	un	50	R$ 9,85	R$ 492,50
29	718326	MALETA DE ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA - USADO PARA VEDAÇÕES EM GERAL, ESTOJO COM 419 ANÉIS DIVERSOS TAMANHOS E CALIBRADOR DE MEDIDAS. OS ANÉIS DEVERÃO ESTAR LUBRIFICADOS PARA EVITAR RESSECAMENTO. COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTES A BASE DE PETRÓLEO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, COMBUSTÍVEIS, ÁLCOOL E GASOLINA, AR, ÁGUA E GLP. BORRACHA NBR FAIXA DE DUREZA DE 30 A 90 SHORE A TEMPERATURA DE TRABALHO DE 30°C A 120°C PROPRIEDADES MECÂNICAS E RESISTÊNCIA A FADIGA RESISTÊNCIA AO INCHAMENTO EM ÓLEO E GASOLINA RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO POR CALOR E À ABRASÃO BAIXA PERMEABILIDADE AO GÁS. QUANTIDADES E MEDIDAS DOS ANÉIS: 20 ANÉIS: 03 X 1,5 MM; 20 ANÉIS: 4,4 X 2 MM; 18 ANÉIS: 5 X 2 MM; 23 ANÉIS: 7 X 1,5 MM; 23 ANÉIS: 10 X 1,5 MM; 23 ANÉIS: 13 X 1,5 MM; 14 ANÉIS: 10 X 2,5 MM; 13 ANÉIS: 11 X 2,5 MM; 14 ANÉIS: 13 X 2,5 MM; 13 ANÉIS: 14 X 2,5 MM; 14 ANÉIS: 16 X 2,5 MM; 14 ANÉIS: 18 X 2,5 MM; 13 ANÉIS: 19 X 2,5 MM; 14 ANÉIS: 21 X 2,5 MM; 13 ANÉIS: 22 X 2,5 MM; 10 ANÉIS: 18 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 20 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 22 3,5 MM; 10 ANÉIS: 23, X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 25 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 26,5 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 28 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 30 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 31 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 33 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 34,5 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 36 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 38 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 41 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 44 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 47 X 3,5 MM; 10 ANÉIS: 50 X 3,5 MM.	EDA	un	22	R$ 181,40	R$ 3.990,80
30	718491	ROLO DE LA PARA PINTURA - DO TIPO ROLO DE LA PELE DE CARNEIRO MEDINDO NO MINIMO 23 CM, COM LA EXTRA LONGA E DENSA, COM ALTURA DE 25MM, GRANDE CAPACIDADE DE RETENCAO DE TINTA, IDEAL PARA PINTURAS COM TINTA LATEX, ACRILICO, PVA, OLEO, ESMALTE EM PAREDES EXTERNAS RUGOSAS OU TEXTURIZADAS.	ROMA	un	225	R$ 19,80	R$ 4.455,00
31	718503	PORTA DE ALUMINIO - DE GIRO, MEDINDO 0,80 X 1,80 M, VENEZIANA, COM FECHADURA PARA BANHEIRO	GEROTTO	un	40	R$ 1.500,00	R$ 60.000,00
32	718504	PORTA DE ALUMINIO - DE GIRO, MEDINDO 0,90 X 1,70 M, VENEZIANA, COM FECHADURA PARA BANHEIRO	GEROTTO	un	40	R$ 1.405,00	R$ 56.200,00
33	718510	PORTA DE ALUMINIO - DE GIRO, MEDINDO 0,60 X 1,80 M, VENEZIANA, COM FECHADURA PARA BANHEIRO	GEROTTO	un	40	R$ 1.162,00	R$ 46.480,00
34	718511	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 6M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA	MT PLAST	un	13000	R$ 52,90	R$ 687.700,00
						Valor Total: R$ 1.542.961,45	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que com-

provado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta

Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado,

mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios

gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/MF Nº. 60.388.517/0001-21

MILENA DE FATIMA LEOBET ROCHA

CPF/MF n.º 061.369.941-60

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarMatheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21	CPF N.º 004.363.162-26

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº98/2025

Pregão Presencial/SRP nº 14/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliadana Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso**,** portadorada **C.I. RG. N.º 3161745-0** e **CPF n.º 539.659.739-91**, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **54.693.472/0001-04**, com sede na Av. Tenente Praeiro, N°2647, Bairro Jardim California, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, Fone (65) 99290-3310 ou (65) 3358-8561, Email: mkeletricoseconstrucao@gmail.com neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**, residente e domiciliado(a) na Rua F, Lot JD Presidente II, S/n, Bairro Jardim Presidente, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 10610464 SSP MT e CPF/MF n.º 792.389.631-34, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, reparo e conservação de bens móveis e imóveis, ferramentas, material elétrico e material para manutenção de bueiros, sarjetas, pontes e pontilhões, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 14/2025, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	696657	ESPATULA - DE ACO, PARA PINTURA, NO TAMANHO 12 CM	Melfi	un	149	R$ 21,43	R$ 3.193,07
2	59619	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	SQ	un	536	R$ 8,15	R$ 4.368,40
3	695457	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	GOLL	un	524	R$ 8,10	R$ 4.244,40
4	696684	PINCEL PARA PINTURA DE ½" POLEGADA	ROMA	un	115	R$ 4,98	R$ 572,70
5	696721	ROLO PARA PINTURA COM NO MINIMO 9CM DE ESPUMA	ROMA	un	118	R$ 4,63	R$

							546,34
6	696719	ROLO PARA PINTURA DE NO MINIMO 09CM DE LÃ DE CARNEIRO	ROMA	un	123	R$ 7,30	R$ 897,90
7	696666	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA DEMARCACAO DE PISO CIMENTADOS NA COR AMARELO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE A INTEMPÉRIE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 70 M2/DEMÃO, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS	NEOVINIL	GL 3,6 L	238	R$ 149,00	R$ 35.462,00
8	49740	TOMADA P/ ALVENARIA 20A - 49740	PLUZIE	un	80	R$ 11,30	R$ 904,00
9	687637	TRENA EM ACO, EMBUTIDA, COM DIPOSITIVO DE RECOLHIMENTO E TRAVA, MEDINDO 10 M, COM ESCALA EM MILIMETROS MARCADA EM CENTIMENTROS E POLEGADAS.	THOMPSON	un	10	R$ 39,00	R$ 390,00
10	682506	VALVULA DESCARGA BASE 1.1/2 BAIXA PRESSAO	DOCOL	un	30	R$ 167,90	R$ 5.037,00
11	711217	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 18X24	PREGOFIX	kg	222	R$ 20,50	R$ 4.551,00
12	711834	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROCALVEL 1.1/2 X 3M	TRAVESSONI	un	245	R$ 36,00	R$ 8.820,00
13	712071	LUVA PVC ELETRODUTO 1''	KRONA	un	280	R$ 2,60	R$ 728,00
14	712453	CAIXA PARA ATERRAMENTO- EM PVC RIGIDO, MEDINDO 19 CM X 23CM	TAF	un	202	R$ 10,69	R$ 2.159,38
15	714428	MARTELO - MARTELO DE BOLA, PESANDO 500 G, MEDINDO 27 MM, EM ACO POLIDO E CABO PINTADO	TENACE	un	67	R$ 52,90	R$ 3.544,30
16	714429	PARAFUSO PHILIPS 3,5X40	CISER	un	1991	R$ 0,19	R$ 378,29
17	715064	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA,COM DIAMETRO DE 100MM,PARA SER UTILIZADO EM BACIA SANITARIA	M.PRIME	un	431	R$ 9,94	R$ 4.284,14
18	715101	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIÂMETRO 1/2'' COMPRIMENTO 1 METRO	M.BRAS	un	420	R$ 28,90	R$ 12.138,00
19	715107	BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIÂMETRO 5/8'' COMPRIMENTO 1 METRO	M.BRAS	un	362	R$ 29,50	R$ 10.679,00
20	715117	BUCHA DE FIXACAO NYLON Nº 8	IVPLAST	un	1880	R$ 0,14	R$ 263,20
21	715182	PREGO COM CABECA EM ACO, MEDINDO 16X21	PREGOFIX	kg	256	R$ 23,90	R$ 6.118,40
22	715198	PORCA – SEXTAVADA, MEDINDO 5/8 (ROSCA FINA)	CISER	un	880	R$ 1,65	R$ 1.452,00
23	715202	PORCA - SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/4, ROSCA GROSSA	CISER	un	1140	R$ 2,00	R$ 2.280,00
24	715203	PORCA - SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/4, ROSCA FINA	CISER	un	650	R$ 1,96	R$ 1.274,00
25	715218	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 35 MM2, DE COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO	DECORLUX	un	753	R$ 3,08	R$ 2.319,24
26	715277	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4'' COM PORCA E ARRUELA	ST FÉ	un	421	R$ 2,90	R$ 1.220,90
27	715288	PARAFUSO PHILLIPS - DO TIPO CHIPBOARD 5,0 MM X 50 MM	CISER	un	1950	R$ 0,40	R$ 780,00
28	715291	PARAFUSO PHILLIPS - DO TIPO CHIPBOARD 4,5 MM X 40 MM	CISER	un	2091	R$ 0,35	R$ 731,85
29	715292	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM COMPLETO	ST FE	un	3320	R$ 0,98	R$ 3.253,60
30	715295	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE ACO CROMADO, DO TIPO CABECA SEXTAVADA, NAS DIMENSOES S 8, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 08, PARA SER UTILIZADO NA FIXACAO DE VASO SANITARIO	CISER	un	512	R$ 8,85	R$ 4.531,20
31	715298	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.0 X 30MM	CISER	un	2351	R$ 0,19	R$ 446,69
32	715301	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.0 X 25MM	CISER	un	2191	R$ 0,19	R$ 416,29
33	715320	PORCA - SEXTAVADA, COM BITOLA DE 8MM, ROSCA GROSSA	CISER	un	360	R$ 1,68	R$ 604,80
34	715321	PORCA - SEXTAVADA, COM BITOLA DE 8MM, ROSCA FINA	CISER	un	390	R$ 1,70	R$ 663,00
35	715364	REGISTRO ESFERA - VS, EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM	VIQUA	un	51	R$ 9,90	R$ 504,90
36	715369	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM	VIQUA	un	206	R$ 29,89	R$ 6.157,34
37	715403	TE ESGOTO 100MM	KRONA	un	421	R$ 16,99	R$ 7.152,79
38	715419	ESCOVA DE ACO MANUAL, COM CABO PLASTICO COM 4 CARREIRAS.	MAX	un	79	R$ 15,20	R$ 1.200,80
39	715420	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 7CM DE LARGURA,E COMPRIMENTO DE 200 METROS	PLASTICOR	un	187	R$ 20,00	R$ 3.740,00
40	715425	PORCA - SEXTAVADA COM ROSCA GROSSA, COM BITOLA DE 1/2¨ POLEGADA	CISER	un	700	R$ 0,90	R$ 630,00
41	715426	PORCA - SEXTAVADA COM ROSCA FINA, COM BITOLA DE 1/2¨ POLEGADA	CISER	un	185	R$ 0,87	R$ 160,95
42	715455	UNIÃO PARA MANGUEIRA, DE PVC, DE ROSCA, INTERNA, 3/4"	RIP	un	229	R$ 2,60	R$ 595,40
43	715484	PICARETA - DO TIPO ALVIAO, 4 LIBRAS, COM OLHO OVAL, DIMENSOES 70MM X 45MM, CABO DE MADEIRA 90 CM	TENACE	un	74	R$ 123,00	R$ 9.102,00
44	715525	ABRACADEIRA - DE ABRACADEIRA PARA ELETRODUTO, DE FERRO GALVANIZADO DE 1¨	INCA	un	518	R$ 3,29	R$ 1.704,22
45	715535	ABRACADEIRA - EM ACO, PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2, COM CUNHA DE FIXACAO.	INCA	un	660	R$ 5,14	R$ 3.392,40
46	715536	REFLETOR LED SUPER SLIM BIVOLT 100W 6.500K, A PROVA D'AGUA	YOA	un	363	R$ 85,40	R$ 31.000,20
47	715539	ROLDANA ISOLADORA COM PREGOS 36X36	GP	un	601	R$ 0,80	R$

							480,80
48	715553	TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO - DE COMPRESSÃO, TIPO OLHAL, 10MM	DECORLUX	un	3016	R$ 1,99	R$ 6.001,84
49	715604	CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 16mm	VATHISA	m	2290	R$ 8,23	R$ 18.846,70
50	715692	DISJUNTOR - MONOPOLAR PADRAO DIN, 20A	OUROLUX	un	161	R$ 6,16	R$ 991,76
51	715713	HASTE - PARA ATERRAMENTO,COBRE,5/8, COM COMPRIMENTO DA HASTE DE 3,0 M	TAF	un	244	R$ 59,00	R$ 14.396,00
52	715716	INTERRUPTOR ELETRICO - INTERRUPTOR TIPO PERA SIMPLES, 06 AMPERES, SOBREPOR	PLUZIE	un	137	R$ 5,50	R$ 753,50
53	715718	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	AVANT	un	605	R$ 22,60	R$ 13.673,00
54	715732	PLACA PARA INTERRUPTOR - ESPELHO BRANCA 4X2 COM INTERUPTOR DUPLO	PLUZIE	un	209	R$ 5,99	R$ 1.251,91
55	717459	ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE CRUZ, COM ESPESSURA DE 5 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	GERPLAST	PACOTE	273	R$ 5,26	R$ 1.435,98
56	717936	CONE - EM PVC ZEBRADO, NA COR AMARELO E PRETO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	PLASTICOR	un	349	R$ 24,20	R$ 8.445,80
57	717960	CABO FLEXÍVEL HEPR 90° PP 3 X 4 MM² 0,6/1KV, 100% COBRE, PRIMEIRA LINHA, PRETO	Corfio	m	5420	R$ 11,18	R$ 60.595,60
58	718046	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	GOMES	un	10	R$ 76,50	R$ 765,00
59	718101	RELE TERMICO DE 110 A 135 AMPERES	SOPRANO	un	25	R$ 116,00	R$ 2.900,00
60	718116	CONTATOR CWCAO 12 AMPERES COMANDO 24V	DECORLUX	un	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
61	718122	SIRENE ALARME, TIPO AUDIO VISUAL , TENSAO ALIMENTACAO 24VCA,/CC,600V, SINALIZACAO TIPO PISCA-PISCA, MODULO SONORO MONOTONAL, PRESSAO ACUSTICA 80DB, LAMPADA DE LED VERMELHA, FURO 22MM, IP 65.	BRASITEC	un	5	R$ 243,00	R$ 1.215,00
62	718175	CAPACITOR 70 UF, + OU - 5% 450VAC	NOG	un	10	R$ 75,20	R$ 752,00
63	718178	CAPACITOR 35 UF + OU -5% 450VAC	NOG	un	10	R$ 64,90	R$ 649,00
64	718208	ABRAÇADEIRA DE NYLON, MEDINDO: 13,7 X 536 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Melfi	un	300	R$ 224,50	R$ 67.350,00
65	718221	MICRO VENTILADOR PARA QUADRO ELÉTRICO, VENEZIANA, 150X150, 220V COM TERMOSTATO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V, 150X150X50MM, 38,5 WATT, 2500 RPM, COOLER: ALUMÍNIO INJETADO, VENEZIANA: PLÁSTICO ABS, FILTRO DE FIBRA SINTETICA, FREQUÊNCIA: 60HZ, ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI PARA PAINÉIS INDUSTRIAIS.	ventidelta	un	10	R$ 366,00	R$ 3.660,00
66	718226	VALVULA - PARA PIA DE COZINHA CROMADA, DIAMETRO DO ENCAIXE NA PIA: 3.1/2	LUCONI	un	30	R$ 23,70	R$ 711,00
67	718227	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA CHATA 5,0 X 40,0	CISER	un	450	R$ 0,23	R$ 103,50
68	718238	BOTAO EMERGENCIA COM PLACA DE IDENTIFICACAO, DIÂMETRO INTERNO: 23MM DIÂMETRO EXTERNO: 60MM ESCRITA: “EMERGÊNCIA” (SUPERIOR) “PARADA” (INFERIOR).	BRASITEC	un	20	R$ 64,40	R$ 1.288,00
69	718244	ELETRODUTO - EM PVC, FLEXÍVEL, CORRUGADO, 3/4 25 MM, ROLO COM 50 METROS.	PLASTIBRAS	ROLO	100	R$ 111,00	R$ 11.100,00
70	718246	TAMPA PARA CONDULETE - TAMPA PARA 1, 2, 3 POSTOS VERTICAL SISTEMA MODULAR, MEDIDAS COMPRIMENTO: 80 MM LARGURA: 50 MM ALTURA: 5 MM MATERIAL TERMOPLASTICO CORES BRANCA OU CINZA.	IMPOL	un	80	R$ 5,40	R$ 432,00
71	718247	CONDUITES - ELETRODUTO CORRUGADO 2 POL 63MM, CORES VARIADAS, FICHA TÉCNICA: ESPESSURA: 63MM (2") . DIÂMETRO INTERNO: 51MM . DIAMETRO EXTERNO: 63MM, PESO MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	PLASTIBRAS	m	200	R$ 7,98	R$ 1.596,00
72	718248	CAIXA DE METAL PARA PASSAGEM ELETRICA DE SOBREPOR, MEDINDO 102 X 102 X 82	GOMES	un	40	R$ 39,50	R$ 1.580,00
73	718252	CONECTOR DE DERIVACAO SAÍDA CINZA 1/2, TERMOPLASTICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA 2.5 CM, LARGURA 3 CM, COMPRIMENTO 3 CM, PESO 9 GR	MCI	un	10	R$ 3,49	R$ 34,90
74	718257	TINTA SPRAY CINZA USO GERAL 350 ML	use	un	80	R$ 23,58	R$ 1.886,40
75	718268	INTERRUPTOR SIMPLES - EM TERMOPLÁSTICO, 10A, SOBREPOR, RETANGULAR, COR: BRANCA.	PLUZIE	un	100	R$ 5,67	R$ 567,00
76	718279	PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS, CABEÇA CHATA, EM AÇO, MEDINDO 4,5 X 45 MM	CISER	un	1000	R$ 0,30	R$ 300,00
77	718335	PARAFUSO FENDA PHILLIPS, CABEÇA DE PANELA, EM AÇO, TAMANHO Nº 08. COM BUCHA DE NYLON Nº 08.	CISER	un	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
78	718343	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO ZINCADO, AUTO BROCANTE, MEDINDO 12 X 4 (5,5 X 102 MM), COM ARRUELA.	CISER	un	1000	R$ 1,54	R$ 1.540,00
79	718344	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 3/32 (2.4mm), NO FORMATO DE REPUXO	CISER	CX 100 UN	45	R$ 35,90	R$ 1.615,50
80	718347	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO 3/16 (4.8mm), NO FORMATO DE REPUXO	CISER	CX 100 UN	45	R$ 18,50	R$ 832,50
81	718472	DISCO DE CORTE - DO TIPO DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 110MM, COM FURO DE 20MM.	Melfi	un	239	R$ 17,60	R$ 4.206,40
82	718547	LUMINARIA TIPO PAINEL RECUADO LED EMBUTIDO QUADRADO ALUMINIO 225MM BIVOLT 22W 6.500K COR BRANCO.	AVANT	un	27	R$ 49,90	R$ 1.347,30
83	718552	RODA PNEU E CÂMARA COM ROLAMENTO PARA CARRINHO DE MÃO E CARRIOLA, PNEU E RODA MEDIDA 3,25X8	COLSON	un	8	R$ 167,50	R$ 1.340,00
						Valor Total: R$ 431.428,48	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital

do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devi-

damente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.21. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h as 11h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.22. Os itens solicitados através das NADs (Notas de Autorização de Despesa) deverão ser entregues no endereço indicado de cada secretaria, desta forma, não será recebido produtos que sejam de outra secretaria demandante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota

de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b)Cancelamento do preço registrado;

c)Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2.Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b)Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a)Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c)Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3.As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4.As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e

cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 14/2025** e a proposta da empresa **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de maio de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/MF Nº. 54.693.472/0001-04

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ

CPF/MF n.º 792.389.631-34

Socio(a) administrador(a)

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo AguilarMatheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21	CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 086/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/05/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
187/2024	JUCIELI DEBACKER	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 086/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
JUCIELI DEBACKER	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Solange Romero Vera de Paiva, que solicitou final de fila.	02/06/2025 A 24/

									06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 086/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 086/2025, classificada Sra. Solange Romero Vera convocada através do Ato nº 087/2025 solicitou final de fila , sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº187/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025, PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os membros a baixos relacionados para compor a comissão para realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** para atender demanda temporária do Município.

Presidente: CLARICE REZER;

Membro: LAURINDA SANTANA MOTA;

Membro: ADRIANA APARECIDA DA SILVA;

Membro: NELSON ZEFERINO DOS SANTOS;

Membro: ELIZANDRA APARECIDA BRITO;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Alex Dos Santos Moura & Cia Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.151.432/0001-31** e inscrição estadual n.º 13.919.935-7, com sede na Rua das Ametistas, nº 240, Bairro: Vila Mariana em Caceres-MT telefone (65) 99640-2393 e e-mail: doctorprodutosmedicos@gmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Alex dos Santos Moura**, portador (a) do **RG nº 46301986 SSP/SP** e inscrito no **CPF nº 405.542.458-25** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º

de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
141	31840-0	55838	FLUXOMETRO - PARA OXIGENIO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254.	Unid.	50	Axmed	54,00	2.700,00
					Valor Total		**2.700,00**	
(Dois mil e setecentos reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan-

titativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao forneci-

mento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento

da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado

com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA.

CNPJ: 45.151.432/0001-31

Alex dos Santos Moura

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Aline De Franca Mangueira Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.016.004/0001-29** e inscrição estadual n.º 13.717.000-9, com sede na Rua João Marcio Atala nº 230, Bairro: Jardim Do Trevo em Cáceres – MT, telefone (65) 9 9954-9597 e e-mail: biofarmafinanceiro01@gmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Priscila Consani Das Merces Oliveira**, portador (a) do **RG nº 10.616.831- 8/SSP-PR** e inscrito no **CPF nº 075.082.869-28**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
220	321942-9	101285	SOLUCAO ANTI-SEPTICA - BACTERICIDA, SOLUCAO AQUOSA CONTENDO POLIHEXANIDA 0,1 POR CENTO, TUBO COM BICO DOSADOR, PARA USO EM FERIDAS COLONIZADAS, INFECTADAS COM ODOR E DIFICIL CICATRIZACAO, COM REGISTRO DO MS.	Unid.	20	Pielsana	53,95	1.079,00
					Valor Total		**1.079,000**	
(Um mil e setenta e nove reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital,

incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão geren-

ciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA.

CNPJ: 30.016.004/0001-29

Priscila Consani Das Merces Oliveira

Representante Legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Central Brasil Serviços de Medição LTDA.** inscrita no **CNPJ sob o nº 34.126.852/0001-41**, e inscrição **estadual n.º 126.356.806.110** com sede na Rua Dr. João Tiniolo nº 699, Bairro: JD. São José (Zona Norte) em São Paulo-SP. telefone (11) 3611-5377 e e-mail: licitacao2@centralbrasilinstrumentos.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Mariana Fernandes Garcia da Cruz**, portador (a) do **RG nº 42.468.774-4 SSP/SP** e inscrito no **CPF nº 406.459.548-37** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que

consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
284	265120-3	58345	TERMOMETRO DIGITAL - FUNCAO INTERNA E EXTERNA COM ALARME SONORO, FABRICADO EM PLASTICO ABS, SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80CM. DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, GELADEIRA, REFRIGERACAO EM GERAL, CAIXA TERMICA, TRANSPORTE DE VACINAS.	Unid.	30	Central Brasil/ CB-08	56,34	1.690,20
					Valor Total		**1.690,200**	
(Um mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier

a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades

constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador,

se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das

condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a

manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

CENTRAL BRASIL SERVIÇOS DE MEDIÇÃO LTDA.

CNPJ: 34.126.852/0001-41

Mariana Fernandes Garcia da Cruz

Representante Legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Cirurgica MM Hospitalar Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº **17.059.112/0001-10** e inscrição estadual n.º 13.468.124-0 com sede na Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira nº 400, Bairro: Centro-Sul em Cuiabá-MT telefone (65)3028 – 4200 e e-mail: licitacao@mmhospitalar.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Ana Flávia Melo Mendes** portador (a) do **RG nº 20234333 SESP/MT** e inscrito (a) no **CPF nº 026.071.791-65**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
62	0006444	58305	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - PAPAGAIO MATERIAL DE CONFECCAO AÇO INOXIDAVEL.	Unid.	3	Fortinox	146,50	439,50
71	35712-0	58306	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12) CM.	Unid.	5	Fami-ita	70,00	350,00
73	223084-4	55779	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL.	Unid.	10000	Multilaser	0,03	300,00
156	00050324	55846	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRAFIA, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA FRASCO 1000 GRAMA.	Unid.	5	MultiGel	9,26	46,30
159	271625-9	101276	HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CORES DIVERSAS.	Unid.	2000	Isababy	0,08	160,00
168	277103-9	55856	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL, NÚMERO 23, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	Unid.	1000	Multilaser	0,24	240,0
169	281762-4	55857	LÂMINA DE BISTURI - Nº21, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO FIO CURVADO EM SUA PONTA PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO, ASSEPTICA HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LÂMINA.	Unid.	1000	Uniqmed	0,23	230,00
192	188693-2	101281	MÁSCARA PARA NEBULIZACAO - EM TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO ADULTO, BORRACHA SILICONIZADA.	Unid.	60	Omron	13,00	780,00
224	192540-7	50737	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, NÚMERO 8 - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL. EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	Unid.	50	Foyomed	0,86	43,00
227	198274-5	50739	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, NÚMERO 14 - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	Unid.	80	Foyomed	0,84	67,20
					Valor Total		**2.656,000**	

(Dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou

cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu

registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de

preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Cirurgica MM Hospitalar Ltda.

CNPJ: 17.059.112/0001-10

Ana Flávia Melo Mendes

Representante Legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Cirurgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares e Veterinarios Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15** e inscrição estadual n.º 257054367, com sede na Rua Alberto Laureano Henrich nº 50. Bairro: Passa Vinte em Palhoça-SC telefone (48) 3242-0121 e e-mail: vendas03@cirurgicaceron.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Josie Marina Dos Santos**, portador (a) do **RG nº 4617237-8 SSP/SC** e inscrito (a) no **CPF nº 036.997.159-06**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
197	0002626	55882	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO E CONFIAVEL, ALARMES AUDIO VISUAIS, AJUSTAVEIS, ACOMPANHA SENSOR PARA PACIENTES ADULTOS, COMPATIVEL COM SENSOR INFANTIL, PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, ALIMENTACAO: PILHAS ALCALINAS "AA", ACOMPANHA BATERIA RECARREGAVEL E CARREGADOR, CAPA PROTETORA, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	10	Multilaser/ HC276	139,99	1.399,90
282	356894-6	55957	TERMOMETRO - COMPOSTO POR LEITOR INFRA-VERMELHO E CORPO EM FORMATO ANATOMICO, COM VISOR DIGITAL INCORPORADO, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO E VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO. POSSUIR LUZ DE FUNDO PARA FACILITAR LEITURA, FAIXA DE TEMPERATURA DE NO MINIMO 20 A 50 GRAUS, UNID. DE TEMPERATURA EM Cº (NO MINIMO), COM ALARME DE FEBRE, ACOMPANHA EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACOMPANHA PILHA/BATERIA.	Unid.	20	MacroSul/ FS300	63,67	1.273,40
					Valor Total		**2.673,300**	
(Dois mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s),

permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA.

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Josie Marina Dos Santos

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Dlm Hospitalar Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 34.186.181/0001-04** e inscrição estadual n.º 9082012483, com sede na Rua Carlos Essenfelder, nº 2282, Bairro: Boqueirão em Curitiba-PR telefone (41) 3205-1710 e e-mail:vendas@dlmhospitalar.com , doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Diogo Bedin Dumas**, portador (a) do **RG nº 8.657.970-7 SSP/PR** e inscrito (a) no **CPF nº 046.378.379-44** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospita-**

lar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
188	252361-2	55875	MÁSCARA LARINGEA – TAMANHO 1, EM SILICONE, SEM CUFF, COM PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 1, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	Unid.	3	Dlm/ lb3220	159,20	477,60
189	69484-3	55876	MÁSCARA LARINGEA – TAMANHO 2, EM SILICONE, SEM CUFF, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, AUTOCLAVAVEL, NÚMERO N.2 LACTENTES 10KG, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	Unid.	3	Dlm/ lb3220	149,93	449,79
190	380694-4	55877	MASCARA LARINGEA – TAMANHO 3, EM PVC, LIVRE DE LATEX, COM TUBO DE DRENAGEM GASTRICA INTEGRADO, PERMITINDO UMA DESCOMPRESSAO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRACAO DO CONTEUDO GASTRICO COM SONDA NUMERO 14 FR, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, COM SULCOS LATERAIS, IMPRESSO COM MARCACOES DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALETAS LATERAIS DE SEGURANCA QUE IMPEDEM A OBSTRUCAO PELA GLOTE, POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO,TAMANHO 3, PARA PACIENTE DE 30 A 50 KG,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE.	Unid.	3	Dlm/ lb3220	159,36	478,08
191	380424-0	55878	MASCARA LARINGEA – TAMANHO 4, EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DISPOSITIVO SUPRA-GLOTICO, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS DIFICIES E EMERGENCIAIS,COM PUNHO INTEGRADO PARA INSUFLACAO DO CUFF, COM CONETOR PADRAO DE 15,00MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO COM VOLUME MAXIMO DE AR DE 30,00ML, BARRA ELEVATORIA DA EPIGLOTE PARA PASSAGEM DE TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6,00 A 8,00 MM LINHA DE INSUFLACAO SEPARADA DO TUBO COM BALAO, VALVULA E CONECTOR LUER LOCK,TAMANHO 4, PARA PACIENTE DE 50 A 70 KG.,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA-M.SAUDE.	Unid.	3	Dlm/ lb3220	149,69	449,07
236	00010547	55918	SONDA ENDOTRAQUEAL – NÚMERO 6.0, PARA ENTUBACAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	Unid.	40	DLM/ COM BALÃO	4,21	168,40
237	176843-3	55921	SONDA ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 6.5, SEM BALAO, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, LINHA RADIOPACA, CONECTOR, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	Unid.	40	DLM/ SEM BALÃO	4,20	168,00
238	198621-0	55920	SONDA ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 7.0, PARA ENTUBACAO, ARAMADO COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NÚMERO 7 MM (DIAMETRO INTERNO) COM BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, EM PVC TERMOSENSIVEL, REFORCADO COM ESPIRALDE ARAME INOXIDAVEL, CURVA DE MAGILL, BALAO, PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL, LINHA RADIOPACA, DESCARTAVEL E ESTERIL, EM OXIDO DE ETILENO.	Unid.	20	DLM/ COM BALÃO	4,20	84,00
239	179293-8	55921	SONDA ENDOTRAQUEAL – NÚMERO 7.0, SEM BALÃO, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO E ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	Unid.	40	DLM/ SEM BALÃO	4,56	93,80
240	154837-9	55922	SONDA ENDOTRAQUEAL - NÚMERO 7.5, BALAO COM CUFF, PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	Unid.	20	DLM/ COM BALÃO	4,69	93,80
241	39918-3	55923	SONDA ENDOTRAQUEAL – NÚMERO 7.5, SEM BALÃO, EM SILICONE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	Unid.	20	DLM/ SEM BALÃO	4,20	84,00
					Valor Total		**2.635,140**	
(Dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado

à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar

a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para

cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Dlm Hospitalar Ltda.

CNPJ: 34.186.181/0001-04

Diogo Bedin Dumas

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Doc Med Comercio de Importação e Exportação Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 66.877.184/0001-80** e inscrição estadual n.º 120.365.158.119 com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 4900, KM 18 em Osasco-SP telefone (11) 91080-0911 e e-mail: licitacoes@merilbrasil.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Rakesh Kumar Kanojia** portador (a) do **RG nº GO520235 DIREX EX** e inscrito no **CPF nº 237.084.738-76** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
285	0003523	55959	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, ACOMPANHA RECIPIENTE COM SWAB PARA COLETA DO MATERIAL.	Unid.	1200	Meril/NCT-CAG01	4,00	4.800,00
					Valor Total		**4.800,000**	
(Quatro mil e oitocentos reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será

por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o for-

necedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não resta-

rem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Item
1	VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA	11.308.834/0001-85	285

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Doc Med Comercio de Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 66.877.184/0001-80

Rakesh Kumar Kanojia

Representante Legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **ESF II Produtos Médico-Hospitalares Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 48.921.961/0001-65** e inscrição estadual n.º **45057710028** com sede na Avenida Barbacena, nº 436, Bairro Preto, em Belo Horizonte-MG telefone (31) 3370-2473 e e-mail: licitacaoesf@gmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Amanda Machado Ferreira**, portador (a) do **RG nº 43.059.757-5 SSP/SP** e inscrito (a) no **CPF nº 335.716.118-45** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	192070-7	101243	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO - CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO, PARA CURATIVOS DE CATETERES CENTRAL E PERIFERICOS, COMPOSTO POR PELICULA DE REATIC DE POLIURETANO, COM ALTA PERMEABILIDADE. IMPER, LIQUIDOS E BACTERIAS. APRESENTANDO 7 X 9CM (FENESTRADO).	Unid.	3000	BSN/ 72390-05	4,52	13.560,00
					Valor Total		**13.560,000**	
(Treze mil e quinhentos e sessenta reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de

qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado

à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar

a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para

cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

ESF II PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 48.921.961/0001-65

Amanda Machado Ferreira

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Foccus Distribuidora de Equipamentos Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 40.618.304/0001-31** e inscrição estadual n.º 10.826.321-5, com sede na Avenida perimetral norte, Qd. 68, Lt 27. nº 1109, Bairro Jd. Nova Esperança em Goiânia-GO telefone (62) 98120-0535 e e-mail: comercial@foccushospitalar.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Gislaine monteiro barroso**, portador (a) do **RG nº 2171724 SPTC/GO** e inscrito (a) no **CPF nº 547.723.971-91**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
205	00015620	55890	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU ADULTO SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS ADULTO N° 05.	Unid.	15	Hospicenter/ Adulto	142,79	2.141,85
206	00015619	55891	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU INFANTIL SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO DE O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACILA PEDIATRICA TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VALVULA DE ADMISSAO DE AR/O2, AUTOCLAVAVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXAO DO RESERVATORIO A REDE DE O2, ACESSORIOS INCLUSOS 03 MASCARAS FACIAIS N° 01, 02, E 03.	Unid.	10	Hospicenter/ Infantil	142,79	1.427,90
					Valor Total		**3.569,750**	
(Três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo

órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas,

em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.618.304/0001-31

Gislaine monteiro barroso

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **G M Embalagens Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 52.505.574/0001-15** e inscrição estadual n.º 14.023.089-0, com sede na Rua 1, nº S/N Bairro Parque Atalaia, em Cuiabá-MT, telefone (65) 3027-1064 e e-mail: gmembalagenslicitacao@gmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) Gilson Silva Dos Santos, portador (a) do **RG nº 13398440 SSP/MT** e inscrito (a) no **CPF nº 006.019.901-61**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	304635-4	55685	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 1000 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA.	Unid.	100	Supervale	12,99	1.299,00
					Valor Total		**1.299,000**	
(Um mil e duzentos e noventa e nove reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor

competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

G M EMBALAGENS LTDA.

CNPJ: 52.505.574/0001-15

Gilson Silva Dos Santos

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Geomed Distribuidora De Medicamentos Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51** e inscrição estadual n.º 261248871 com sede na Rua José Bonifacio, nº 135, Bairro Jardim America, em Chapecó-SC, telefone (49) 3328-9990 e e-mail: geomed.financeiro@gmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Keli Johner**, portador (a) do **RG nº 5.057.766 SSP/SC** e inscrito (a) no **CPF nº 072.651.329-63** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
27	191790-0	50718	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 10 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2, CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENROL, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS.	Unid.	7000	Maismed	0,49	3.430,00
28	251937-2	101246	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 4,5 M, 13 FIOS POR CM2, CONFECCIONA EM FIOS DE ALGODAO CRU, COM AS BORDAS, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Unid.	3000	Maismed	0,97	2.910,00
67	0001997	55775	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 23 CM X 25CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Unid.	500	Maismed	0,64	320,00
68	141452-6	55776	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, NAO ESTERIL.	Unid.	500000	Maismed	0,035	17.500,00
69	111498-0		COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM. QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 5 A 8 DOBRAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, VARIANDO DE ACORDO COM O USO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FILME PLASTICO.	Unid.	300000	Maismed	0,055	16.500,00
83	0001931	55788	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONEXAO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS, FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS, ROLER CLAMP, INJETOR LATERAL COM ABA (PARA ATENDER A NR 32 - PARA PROTECAO DAS MAOS DO OPERADOR, CONFORME PORTARIA 1748 DE 30/08/2011 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO – ANEXO: PAGINA 1 – ITEM 1.4), LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA, CAMARA FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, MEDINDO 150 CM (1,5 METROS), ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE UM LADO E DO OUTRO FILME PLASTICO COMPOSTO DE POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, QUE PERMITA A ABERTURA TIPO PETALA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA, TIPO, DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E A NBR-8536.	Unid.	12000	Labor Import	0,889	10.668,00
97	424777-9	55799	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL/ FLEXÍVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RESINA ACRILICA, BORRACHA NATURAL E RESINA.	Unid.	700	Ciex	8,29	5.803,00
145	00067132	58331	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA TAM. P	Unid.	1200	Senior Life Plus	1,35	1.620,00
146	379275-7	51204	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	2000	Senior Life Plus	1,36	2.720,00
174	194456-8	55861	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS.	Unid.	150	Fort Clean	10,68	1.603,50
180	418526-9	46401	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO G, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX C/100 UNID..	Unid.	800	Medix	22,29	17.832,00
181	00011058	55868	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX C/100	Unid.	1500	Medix	22,29	33.435,00
182	0006312	55869	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CX C/100.	Unid.	600	Medix	22,28	13.368,00
183	0006312	55870	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO PP, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL COM PERFEITA ADAPTACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, SENSIBILIDADE TATIL, TEXTURTA RESISTENTE, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA cx 100.	Unid.	700	Medix	22,29	15.603,00
					Valor Total			**143.312,50**
(Cento e quarenta e três mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e comple-

mentar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos

subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de plani-

lha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou

entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 43.144.036/0001-51

Keli Johner

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**,residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Kientro Brasil Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.717.870/0001-04** e inscrição estadual n.º 374.172.856.112, com sede na Rua 24 de Outubro, nº 716, Bairro Santa Cruz, em Itapira-SP, telefone (19) 3022-6045 e e-mail: kientro@outlook.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Josiane Sabino Mattos**, portador (a) do **RG nº MG – 12.745.047 SSP/MG** e inscrito (a) no **CPF nº 055.686.606-11**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
70	340325-4	55778	CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 20 CMTIPO AUSTENTICO AISI 304/304L, CAPACIDADE PARA 1500,00ML, ISENTA DE REBARBAS, FABRICADA DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	Unid.	9	Imperial/ Cuba Inox	200,00	1.800,00
119	00084585	101264	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NÚMERO 1-0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 3 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	Unid.	600	Medix/ 9817	1,610	966,00
					Valor Total		**2.766,00**	
(Dois mil e setecentos e sessenta e seis reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela

detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Kientro Brasil Ltda.

CNPJ: 19.717.870/0001-04

Josiane Sabino Mattos

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **La Dalla Porta Junior Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56**, e inscrição estadual n.º 109/0346767, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Bairro Dom Antonio Reis, em Santa Maria-RS telefone (55) 3025-9900 e e-mail: ladallaporta@hotmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Luis Alberto Dalla Porta Junior**, portador (a) do **RG nº 5089573843 SSP/DI RS** e inscrito (a) no **CPF nº 016.047.580-58,** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

02	413435-4	101640	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - MEDINDO 28CM DE COMPRIMENTO TAM. GRANDE, COM GEL ABSORVENTE, ANATOMICO, DESCARTAVEL, ANTI-ALERGICO, EMBALADO COM FECHAMENTO HERMETICO, USO ADULTO, ATOXICO, APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER AO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	Unid.	2000	Generic	0,75	1.500,00
08	123832-9	101635	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 20 x 5,5, CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA - ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO em O.E.	Unid.	5000	Medix	0,07	350,00
09	261000-0	101637	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 40 X 12, CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADA, SEM REBABAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 40 X 12. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA - ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO em O.E.	Unid.	10000	Descarpack	0,067	670,00
20	00033900	50715	ATADURA DE CREPOM - 100 % ALGODAO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM². COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	Unid.	6000	Erimar	0,57	3.420,00
29	00032105	101247	ATADURA DE RAYON ESTERIL - 100% RAYON DE 7,5CM X 5M, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, INDICADO PARA ALTA ABSORCAO E BAIXA ADERENCIA, INCLUSIVE QUEIMADURAS.	Unid.	300	Polarfix	5,68	1.704,00
81	413000-6	55786	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 40,00CM X 100,00M, COM BORDAS TERMOSSELADAS, COM INDICADORES QUIMICOS ATOXICOS IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DO FILME ESPASSADOS A CADA 155MM E POSICIONADOS EM AMBAS LATERAIS, COM SINALIZACAO QUE INDICA O SENTIDO DA ABERTURA,COMPOSTO DE CELULOSE, COM UMA FACE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OUTRA EM FILME LAMINADO COM NO MINIMO DUAS CAMADAS DE POLIESTER E POLIPROPILENO, PARA UTILIZACAO EM AUTOCLAVE POR FORMALDEILDO,COM GRAMATURA ENTRE 60 E 70 G/M2, COM TEMPERATURA DE SELAGEM ENTRE 138 A 150 GRAUS,EM EMBALAGEM APROPRIADA COM DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE. ATENDENDO AS EXIGENCIAS DA NBR 14990, ISO 9001-2008, LAUDOS BPF, BFE, VIRAL E CITOTOXICIDADE E REGISTRO ANVISA.	Unid.	4	Pollietx/ Pollitex	170,45	681,80
84	181957-7	50858	EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA ESTERIL, DESCARTAVEL DE PVC FLEXIVEL, COM PONTA PERFURANTE EM 3 NIVEIS, COM PROTETOR, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, CONECTOR INJETOR LATERAL, COM GOTEJADOR MICROGOTAS PADRAO, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS.	Unid.	2000	Biosani	1,17	2.340,00
88	00064379	101254	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC; 020 CLAMP CORTA FLUXO, POSSUI 02 CONECTORES LUER LUCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR.	Unid.	10000	Injex	0,61	6.100,00
95	200424-0	55797	ESCOVA GINECOLOGICA - ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL.	Unid.	500	Cral	0,29	145,00
96	181440-0	55798	ESFIGMOMANOMETRO - EM CORPO DE DURALUMINIO ANODIZADO COM COLUNA DE MERCURIO, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA INFANTIL, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 00 A 300 MM/HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, COM RESOLUCAO DE MM/HG, COM PERA COM VALVULA DE METAL QUE PERMITA RETENCAO E ESVAZIAMENTO DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE TECIDO RESISTENTE DE ALGODAO COM FECHO EM VELCRO.	Unid.	5	Accumed	71,03	355,15
98	13175-0	55800	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, USO UNICO DESCARTAVEL.	Unid.	600	Theoto	0,11	66,00
100	18042-4	55801	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MEDIO DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA.	Unid.	600	KolPLast	1,44	864,00
101	18040-8	55802	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO PEQUENO DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA.	Unid.	300	KolPlast	1,51	453,00
102	18045-9	55803	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL.	Unid.	300	Cral	1,61	483,00
105	431770-0	58327	ENVELOPE PARA LABORATORIO - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO SELANTE, NA COR BRANCA, NO TAMANHO 90X260MM, COM ESPESSURA DE 90MM, PACOTE 100 UNID.	Unid.	100	VitalPack	24,32	2.432,00
106	00034862	58328	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - TIPO ENVELOPE, MEDINDO 140MM X 290MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO LAMINADO, ENVELOPE DE FILME 4 CAMADAS DE POLIESTER E POLIPROPILENO,COM GRAMATURA 52 COM VARIACAO DE MAIS OU MENOS 10 POR CENTO, SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL CIRURGICO GRAMATURA 70G POR M2, (VARIACAO DA GRAMATURA DO PAPEL MAIS OU MENOS 5 POR CENTO),APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DA ENTREGA, REG. NA ANVISA/MS, CAIXA OU PACOTE COM 100 UNID.	Unid.	30	Hospiflex	36,493	1.094,79
135	00030466	101268	FITA CREPE HOSPITALAR - MEDINDO 19 MM X 30M, BOA ADERENCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	800	Maxicor	4,67	3.736,00
138	00024900	50792	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 10 CM X 4,5 M ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA UTILIZADA PARA FIXACAO DE CURATIVOS, PONTO FALSO, PROTECAO DE CORTES ETC.	Unid.	1500	Vital	5,37	8.055,00
139	0008839	55836	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LÂMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU, CONTEUDO 100ML DE SPRAY.	Unid.	12	KolPLast	7,16	85,92
154	00059075	55845	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, TRASPARENTE, 500 ML, PARA ALIMENTACAO ENTERAL, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATOXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICO.	Unid.	500	Biosani	1,20	600,00

170	161051-1	101278	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 50 UNID. S FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A CO-BALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM RE-BARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LÂMI-NA.	Unid.	1000	Medix	0,24	240,00
171	223096-8	58333	LÂMINA DE VIDRO FOSCO - LÂMINA DE VIDRO CANTO FOSCO COM 26 X 76 MM, APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNID. S.	Unid.	300	Wiltex	5,94	1.782,00
172	00057989	55859	LANCETA - EM ACO INOX, COM CORPO PLASTICO, COM DISPOSITIVO RETRATIUM, MEDINDO 0,36X 1,8MM, COM PONTA FINA EM INOX 28G, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA OBTENCÃO DE AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTE SANGUINEOS.	Unid.	15000	Medix	0,14	2.100,00
173	172621-8	55860	LANCETA - EM ACO INOX, COM CORPO PLASTICO, COM DISPOSITIVO RETRATIUM, MEDINDO 1,25MM, COM PONTA FINA EM INOX 28G, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA TESTE DE GLICEMIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNID. S.	Unid.	30000	Cral	0,18	5.400,00
175	15287-0	55862	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, PRE-TALCADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTEN-CIA, ANTI-DERRAPANTE, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMI-CO, PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 8,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA.	Unid.	200	Medix	1,31	262,00
176	396672-0	50806	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LI-VRE DE LATEX E PO, ANTIALERGICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR, EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICA-CAO/VALIDADE E PROCEDENCIA PAR.	Unid.	400	Medix	1,33	532,00
177	375541-0	50807	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7, EM LATEX, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA REFORCADA, APRESENTACAO EM PAR COM IN-DICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM COM NUMERO, VALIDADE E MARCA COMERCIAL.	Unid.	800	Medix	1,31	1.048,00
178	235794-1	55865	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO.	Unid.	400	Medix	1,32	528,00
179	237801-9	50809	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO Nº 8, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO.	Unid.	300	Medix	1,35	405,00
198	200121-7	55883	PAPEL CREPADO – 1 - GERACAO, 100% CELULOSE, EM FOLHAS, OFERECE PER-FORMANCE DE BARREIRA BACTERIANA MUITO ELEVADA, GARANTIA DE ESTERI-LIDADE EM MEIO HOSPITALAR, MEDINDO 40X40, ACONDICIONADO EM EMBALA-GEM ADEQUADA, PARA EMBALAGEM DE CAIXA CIRURGICA, RESISTENTE A ESTE-RILIZACAO A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, ESTAR DE ACORDO COM PADRAO EUROPEU. CAIXA COM 500 UNID. S.	Unid.	4	HospiFlex	151,97	607,88
199	171309-4	55885	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATO-XICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, GRAMATURA MINIMA 60 G/M2, MEDINDO 20 X 100 M, ROLO OU UNIDADE.	Unid.	10	Pollitex	86,07	860,70
200	45049-9	55886	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATO-XICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO.	Unid.	10	Pollitex	122,80	1.228,00
203	250974-1	58563	PROTETOR DESCARTAVEL - EM PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA OU USO EM INCUBADORA, EM TECIDO DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTA RESIDUOS, BLAC-KOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS, LIVRE DE LATEX, FAIXA AJUSTÁVEL, NAO ES-TERIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, EM PACOTE COM 01 UNID. , APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	Unid.	5	Cral	13,417	67,085
					Valor Total		**50.196,325**	
(Cinquenta mil, cento e noventa e seis reais e trezentos e vinte e cinco centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Luis Alberto Dalla Porta Junior

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Infiniti Empreendimentos Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09**, e inscrição estadual n.º 90747485-27, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Italia, em Cianorte-PR telefone (44) 3629-1275 e e-mail: infiniti.licitacoes@gmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Jeremias Perez Arlandis Sala**, portador (a) do **RG nº 81891753 SSP/PR** e inscrito (a) no **CPF nº 009.550.879-10**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total

185	263588-7	50816	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS), CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATÉ 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%.	Unid.	15000	Própria/ Mascara	0,08	1.200,00
					Valor Total		**1.200,00**	
(Um mil e duzentos reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e resi-

dencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Jeremias Perez Arlandis Sala

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Henrivix Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65** e inscrição estadual n.º 108416038, com sede na Avenida Graca Aranha nº S/N, Bairro Jardim Nova Era, em Aparecida de Goiania-GO, telefone (62) 99607-3460 e e-mail: licita@henrivix.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Danilo Vieira Silva Souza**, portador (a) do **RG nº 4774269 SPTC/GO** e inscrito (a) no **CPF nº 029.791.691-29**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	53173-1	050702	ABAIXADOR DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA) X (1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	Unid.	5000	Theoto	0,059	295,00
03	430640-6	55682	ACIDO PERACETICO A 0,2% - COMPOSTO POR: ACIDO PERACETICO, SOLUCAO LIQUIDA ESTERELIZANTE E DESINFETANTE PRONTO USO E PH DE 1,95 A 2,25, COM ACAO BACTERICIDA, VIRUCIDA E FUNGICIDA, UTILIZADO EM MATERIAIS/ARTIGOS MEDICOS CRITICOS E SEMICRITICOS, REALIZANDO A DESINFECCAO EM ATÉ 30 MINUTOS, ATOXICO, BIODEGRADAVEL E ODOR LEVEMENTE AVINAGRADO, COM INIBIDOR DE CORROCAO INDIVIDUAL, SEM EFEITO RESIDUAL, EMBALADO EM FRASCO: GALAO DE 5L. MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. COM TIRAS REAGENTES ESPECIFICAS PARA REALIZAR A ANÁLISE SEMI-QUANTITATIVA/CONCENTRACAO DO ACIDO PERACETICO, APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE## FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, N. LOTE, E REG. NO M.S E ANVISA##	Unid.	10	Vic Pharma	153,762	1.537,62
12	335740-6	43520	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO.	Unid.	800	J Feres	6,008	4.806,40
35	172019-8	55769	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA COM PONTO DE COLETA, EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA ¨U¨, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP.DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO VESICAIS,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	Unid.	600	Labor Import	3,479	2.087,40
48	156275-4	55756	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	Unid.	500	Biosani	0,91	455,00
55	345904-7	55763	CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. FRASCO 1 LITRO	Unid.	10	Vic Pharma	12,15	121,50
56	64283-5	55764	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000 ML, USO ANTISSEPTICO.	Unid.	5	Vic Pharma	6,30	31,50
57	72058-5	50759	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000 ML, USO ANTI-SEPTICO.	Unid.	30	Vic Pharma	17,65	529,50
58	48340-0	50761	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 4 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO DEGERMANTE ANTI-SEPTICO. FRASCO 1 LITRO.	Unid.	10	Vic Pharma	33,075	330,75
64	11888-5	55772	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO	Unid.	250	DescarBox	4,69	1.172,50

			E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13L. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR13853.					
65	00028111	55773	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE.	Unid.	400	DescarBox	4,048	1.619,20
66	00028113	55774	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS CONTAMINADO, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE.	Unid.	300	DescarBox	5,909	1.772,70
136	25408-8	50791	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS.	Unid.	120	Ciex	4,684	562,08
162	00033590	55850	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO DE 100 MILILITROS.	Caixa	10	Vic Pharma	6,893	68,93
163	00010469	55851	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO DE 100 MILILITROS.	Caixa	22	Vic Pharma	7,802	171,644
					Valor Total		**15.561,724**	
(Quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como parti-

cipante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos

itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 41.500.407/0001-65

Danilo Vieira Silva Souza

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Helianto Farmacêutica LTDA.** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.506.487/0001-30**, e inscrição estadual n.º 647.390.088-118, com sede na Avenida José ABBAS CASSEB, nº 135 Bairro D. Industrial Dr. Ulysses Da Silveira Guimaraes, em São José do Rio Preto, telefone (17) 3302-1600 e e-mail: licitacao@heliantofarmaceutica.com.br , doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Edmarcio Ildebrando**, portador (a) do **RG nº 9.508.603-1/SSP/SP** e inscrito (a) no **CPF nº 002.596.558-13**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
155	188163-9	101275	GAZE RAYON - GAZE RAYON 7,5 X 15 A 20 CM, EMBEBIDA COM ACIDOSGRAXOS ESSENCIAIS.	Unid.	10000	Helianto Farmaceutica/Age Derm Compress 7,5 x 30	5,26	52.600,00
					Valor Total		**52.600,000**	
(Cinquenta e dois mil e seiscentos reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para

que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 04.506.487/0001-30

Edmarcio Ildebrando

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64** e inscrição estadual n.º 1700009050,

com sede na Rua das Roseiras, nº 50, Bairro Centro, em Barão do Cotegipe-RS telefone (54) -9639-6638 e e-mail: licitacao@golden-plus.net.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Marcelo Marostica**, portador (a) do **RG nº 1076099215 SSP/PC** e inscrito (a) no **CPF nº 820.347.290-72** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
41	245537-4	50755	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	Unid.	1000	Descarpack	0,929	929,00
42	284234-3	50748	CATETER INTRAVENOSO 16 G - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 16 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90. CAIXA COM 100.	Unid.	1500	Harsória	0,869	1.303,50
43	225240-6	50752	CATETER INTRAVENOSO 18 G - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI IMPLANTAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL.	Unid.	1500	Harsória	0,767	1.150,50
44	225241-4	50753	CATETER INTRAVENOSO 20 G - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL.	Unid.	1500	TKL	0,809	1.213,50
45	284244-0	50754	CATETER INTRAVENOSO 22 G – EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME NR 32, ESTERIL.	Unid.	5000	M2LIFE	0,806	4.030,00
60	194789-3	55768	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - ADULTO, TIPO GARRAFA, GRADUACAO A PARTIR DE 100 ML, COM TUBO DE DRENAGEM, CONECTOR P/DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA, AMPOLA (RESERVATORIO) 1200 ML EM PVC, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	Unid.	50	Biobase	3,343	167,15
63	303800-9	55771	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - COMPREENDENDO DE BOLSA PLASTICA TIPO SACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100 ML, ALCA FLEXIVEL PARA SUSTENTACAO E MANIPULACAO DO COLETOR EMBALADO EM INVOLUCRO PLASTICO TOTALMENTE SELADO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS AO USUARIO, EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICO COM IMPRESSAO DA MARCA E FABRICANTE, DADOS DE INDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	800	Biobase	0,34	272,00
74	416815-1	55780	DESINFETANTE - DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIE COMPATIVEL COM SUPERFICIES EM ACRILICO, ACO INOX, FERRO GALVANIZADO, ALUMINIO, LATAO, BORRACHA E SILICONE, BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE 5° GERACAO (19,71% P/P) E PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO - BIGUANIDA) (0,765% P/P), CADA 1L DE PRODUTO DEVE GERAR PELO MENOS 250 L DE SOLUCAO DESINFETANTE. TEMPO DE CONTATO DE 2 A 5 MINUTOS SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE, APRESENTAR LAUDOS REBLAS COMPROVANDO EFEITO RESIDUAL DE PELO MENOS 12 DIAS EM SUPERFICIES FIXAS. O PRODUTO DEVE TER COMPROVACAO DA BIODEGRADABILIDADE DE SEUS TENSOATIVOS E LAUDO DO SISTEMA CONSERVANTE (CHALLENGE TEST). A ESTABILIDADE DA SOLUCAO DEPOIS DE DILUIDA DEVE SER DE PELO MENOS 40 DIAS, APRESENTAR LAUDOS REBLAS QUE COMPROVEM A EFICACIA CONTRA MICRORGANISMOS MULTIRRESISTENTES: MRSA, VRE, ACINETOBACTER BAUMANNI (IMP-1), KPC E ORSA. E EFICACIA COMPROVADA FRENTE AOS VIRUS: H1N1, PSEUDO-RAIVA, HERPES SIMPLES, BVDV E ROTAVIRUS, SEM ODOR E SEM CORANTE, ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 LITROS, O PRODUTO DEVERA SER ACOMPANHADO DE DILUIDOR ELETRONICO RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUIMICOS, SISTEMA FECHADO E CONEXAO DE ÁGUA SIMPLIFICADA.	Unid.	8	ProLink	700,00	5.600,00
77	00068326	55782	ELETRO DESCARTAVEL - ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA C/100UN MEDITRACE (ADULTO-200).	Unid.	15000	Medix	0,21	3.150,00
85	00064337	55790	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRICAO ENTERAL, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE INFUSAO DE SOLUCOES ENTERAIS.	Unid.	1000	Injex	1,00	1.000,00
89	192987-9	101255	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA – ESTÉRIL USO ÚNICO, COM FILTRO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA DE GOTEJAMENTO, TUBULAÇÃO EM PVC DE 150 CM, REGULADOR DE FLUXO TIPO “V” E ENCAIXE LUER LOCK.	Unid.	200	Solidor	3,30	660,00
90	0001933	55792	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 19G DESCARTAVEL TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	Unid.	600	Gamma Crucis	0,24	144,00
91	0001936	50772	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	Unid.	3500	Gamma Crucis	0,26	910,00
92	0007977	55794	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 27G DESCARTAVEL TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	Unid.	500	Descarpack	0,26	130,00

93	0001934	50774	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 21 G DESCARTAVEL TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	Unid.	6000	Solidor	0,26	1.560,00
94	0001935	50775	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 23 G DESCARTAVEL TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	Unid.	6000	Medix	0,24	1.440,00
104	156531-1	58326	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSSÍVELP/ADMINIS. DE SOLUCOES PARENTERAIS C/CAMARA - DE POLIETILENO, DE COR AMBAR, COM PONTA PERFURANTE, ESCALONADA, ROLETA, CAPA PROTETORA FOTOSSENSSIVEL DE AMBAR, RESPIRO SUPERIOR DE AR HIDROFOBO BACTERIOLOGICO PARA MEDICACAO SUPLEMENTAR COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE., CONECTOR LUER UNIVERSAL, TUBO COM 1,25CM DE COMPRIMENTO, COM GOTEJADOR MACROGOTAS FLEXIVEL, ESTERIL, CAMARA FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO., COM FILTRO DE AR HIDROFOBO BACTERIOLOGICO.	Unid.	50	Biosani	1,204	60,200,00
144	237378-5	101269	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G.	Unid.	3000	Protect Fral	1,37	4.110,00
147	237374-2	101270	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG.	Unid.	2500	Protect Fral	1,51	3.775,00
148	00055968	101271	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XXG, DESCARTAVEL, ATOXICA, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICOS NAS LATERAIS, PROTETOR IMPERMEAVEL, COMPOSTA POR FLOCOS DE GEL, FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS E HIPOALERGENICAS EMBALAGEM COM INFORMACOES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	1500	Protect Fral	1,60	2.400,00
149	313303-6	101272	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	3000	Baby Chic	0,60	1.800,00
150	424461-3	101271	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	3000	Baby Chic	0,70	2.100,00
151	407579-0	43585	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO PACOTE, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAO / VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	2000	Baby Chic	0,60	1.200,00
153	413439-7	55844	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ESTERIL, CAPACIDADE 80 ML.	Unid.	2000	Cral Plast	0,40	800,00
209	132340-7	55892	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,01 ESP., BRANCO LEITOSO, SEM TIMBRE, 50 LITROS.	Unid.	8000	Rava	0,25	2.000,00
210	132770-4	55893	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 62CM COMP.X 59CM LARG.X 0,07 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS.	Unid.	6000	Rava	0,20	1.200,00
211	00024616	55894	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM.	Unid.	10000	Rava	0,380	3.800,00
213	00015821	55896	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 20 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML, BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	Unid.	3000	Injex	0,35	1.050,00
216	178899-0	55899	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA A CADA 0,01ML, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, COM CAPACIDADE DE 1ML, GRADUADA A CADA 0,01ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, SEM AGULHA.	Unid.	30000	Rymco	0,10	3.000,00
218	00070006	58338	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA TIPO AGULHA COM AGULHA 30G X 1/2, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL. SERINGA 1 MILILITRO.	Unid.	10000	Medix	0,26	2.600,00
219	00023427	55902	SERINGA DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL.	Unid.	80000	Injex	0,23	18.400,00
272	156663-6	55948	SONDA URETRAL - N.10, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unid.	100	Biosani	0,59	59,00
273	00056790	55949	SONDA URETRAL - N.12, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADO FLEXÍVEL COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA, INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM (MARCA EMBRAMED DEVIDO PACIENTE QUE FAZ USO CONTÍNUO APRESENTAR ALERGIAS).	Unid.	1500	Biosani	0,61	915,00
274	156665-2	55950	SONDA URETRAL - N.14, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unid.	200	Bio-Farmaceutica	0,63	126,00
275	156666-0	50846	SONDA URETRAL - N.16, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unid.	120	Biosani	0,63	75,60

276	156667-9	50847	SONDA URETRAL - N.18, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unid.	120	Biosani	0,63	75,60
277	194164-0	50848	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 4, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEI N.8078/90 ART.31	Unid.	40	Biosani	0,63	25,20
278	82343-0	50849	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 6, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	Unid.	50	Biosani	0,63	31,50
279	82345-7	50850	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 8, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90.	Unid.	50	Biosani	0,630	31,50
287	276550-0	55961	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT 100 POR CENTO POLIPROPILENOS ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2.	Unid.	7000	Anadona	0,059	413,00
					Valor Total		**73.707,250**	
(Setenta e três mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier

a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades

constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador,

se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das

condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a

manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Marcelo Marostica

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Luvermed Distribuidora De Medicamentos Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99**, e inscrição estadual n.º 13.524.813-2, com sede na Avenida Gabriel Muller, nº 127N, Bairro Modulo 02, em Juina-MT, telefone (66) 3566-1876 e e-mail: luvermed@gmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Rogério Veronese,** portador (a) do **RG nº 06848648 SSP/MT** e inscrito (a) no **CPF nº 781.387.601-68** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
31	402376-5	101248	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10 CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURACAO: 20º A 25º GRAUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO: 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM: 2 A 3 MINUTOS (APROXIMADAMENTE), EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	10	Cremer	2,989	29,89
124	299099-7	55821	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO, CALIBRE ZERO, 01 AGULHA CILINDRICA 1/2 CÍRCULO E 2,5CM, VARIADA, EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL.	Unid.	100	Technofio	2,54	254,00
125	299102-0	55822	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO, CALIBRE ZERO, 01 AGULHA CILINDRICA 1/2 CÍRCULO E 3,5CM, VARIADA, EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL.	Unid.	100	Technofio	2,54	254,00
217	405924-7	58337	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUACAO IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LUCK, ESTERIL E DESCARTAVEL, CAPACIDADE: 1 ML, COM AGULHA 13X0,38MM, BISEL TRIFACETADO, TIPO TAMPA PROTETOR PLASTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REGISTRO NO MS/ANVISA.	Unid.	12000	Sr	0,20	2.400,00
221	228109-0	55903	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, NÚMERO 12, EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, SILICONIZADA, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEI N.8078/90 ART.31.	Unid.	100	Glomed	0,92	92,00
222	17710-5	55904	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, NÚMERO 18, EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, SILICONIZADA.	Unid.	80	Glomed	1,20	96,00
228	433468-0	50740	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL, TAMANHO 16 - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA.	Unid.	80	Glomed	1,09	87,20
235	225029-2	55917	SONDA ENDOTRAQUEAL - N. 5,5, ARAMADA, REUSAVEL COM CUFF, BORRACHA NATURAL, ATOXICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE	Unid.	40	Glomed	3,59	143,60
248	00034940	55930	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NÚMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	100	Glomed	4,31	431,00

249	00034914	55931	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NÚMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	120	Glomed	2,77	332,40
253	00034910	58339	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NÚMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	100	Glomed	2,78	278,00
254	00034909	58340	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NÚMERO 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	100	Glomed	2,76	276,000
255	00034917	55935	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 3 VIAS NÚMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	150	Medix	4,52	678,00
256	00034916	55936	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 3 VIAS NÚMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	150	Medix	4,61	691,50
259	156622-9	55939	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATÉ 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIA.	Unid.	60	Glomed	1,19	71,40
260	167689-0	55940	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATÉ 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	Unid.	40	Glomed	1,47	58,80
261	167690-3	55941	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATÉ 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	Unid.	120	Glomed	1,70	204,00
262	167691-1	55942	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unid.	40	Glomed	1,77	70,80
263	00012945	55943	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100 CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATÉ 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unid.	40	Glomed	2,00	80,00
264	226668-7	55944	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 40CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATÉ 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unid.	40	Glomed	1,12	44,80
267	156623-7	58341	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATÉ 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unid.	140	Glomed	1,36	190,40
268	156624-5	58342	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATÉ 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS.	Unid.	140	Glomed	1,46	204,40
271	00015404	55947	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA NASOENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METALICA FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS), 120CM.	Unid.	300	Labor Import	13,51	4.053,00
					Valor Total		**11.021,190**	
(Onze mil, vinte e um reais e dezenove centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/

2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de

classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses

previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Rogério Veronese

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Marimax Comercio e Importacao De Produtos Para Saude e Veterinarios Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94**, e inscrição estadual n.º 004057699.00-78, com sede na Avenida Sapucaí, nº 100, Bairro Boa Vista 2, em Santa Rita do Sapucai-MG telefone (11) 4133-6300 e e-mail: lc_marimax@terra.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Sávio Martins Coelho,** portador (a) do **RG nº 18.695.283-1SSP/SP** e inscrito (a) no **CPF nº 133.313.818-02**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
196	407612-5	55881	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO, PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 ENTRE 40,00 E 100,00%, COLORIDA DE FACIL VISUALIZACAO COM BATIMENTOS CARDIACOS E SPO2, PRECISAO DE 2,00%, TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	30	Acurrate/ FS10K	76,99	2.309,70
					Valor Total		**2.309,700**	
(Dois mil, trezentos e nove reais e setenta centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS

PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA.

CNPJ: 20.339.865/0001-94

Sávio Martins Coelho

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Medicaldeck Comercio De Produtos Medicos Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.035.062/0001-18** e inscrição estadual n.º 043/0131011, com sede na Avenida Padre Claret nº 2749, Bairro Parque Amador, em Esteio-RS telefone (51) 98257-5338 e e-mail: licitacao@medicaldeck.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Rodolfo Alfredo Linck**, portador (a) do **RG n° 1020399919 SSP/RS**, inscrito (a) sob o **CPF n. 112.115.470-00**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
164	0009998	55852	KIT DE LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO - COMPLETO, LÂMINA ADULTO E INFANTIL, CABO EM METAL 2.5V, PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO, METAL, PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFICIE RECARTILHADA, ABERTURA NA BASE DO CABO, UTILIZACAO DE BATERIA RECARREGAVEL OU ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS, ESTERILIZAVEL E AUTOCLAVAVEL, JOGO DE LÂMINA CURVA COM TAMANHOS DE 0 ATÉ 5, ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESAO, ACOMPANHA LAMPADA.	Caixa	2	Bhio supply/cód. Diversos, Conf. Desc. Detalhada	788,00	1.576,00
					Valor Total		**1.576,000**	
(Um mil e quinhentos e setenta e seis reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto

da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/

equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 12.035.062/0001-18

Rodolfo Alfredo Linck

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Negi Equipamentos Hospitalares Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.182.085/0001-86** e inscrição estadual n.º 797.602.888-115, com sede na Rua Coelho Neto, nº 699, Bairro Campos Eliseos, em **Riberão Preto-SP,** telefone (16) 3996-6481 e e-mail: negiequipamentos@outlook.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Emerson Nunes do Egito**, portador (a) do **RG nº 4650597 SSP/SP** e inscrito (a) no **CPF nº 262.802.998-72,** resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
283	356439-8	55958	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL.	Unid.	100	Actual/ Axilar	9,80	980,00
					Valor Total		**980,000**	
(Novecentos e oitenta reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será

por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o for-

necedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não resta-

rem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.182.085/0001-86

Emerson Nunes do Egito

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Pmi Brasil Importadora E Exportadora De Produtos Para Saude Ltda.** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.932.099/0001-47** e inscrição estadual n.º 261075128, com sede na Estrada Geral fazenda do sacramento 1, nº S/N, Bairro Faz Sacramento. em Aguas Mornas-SC, telefone (48) 2132-2358 e e-mail: contato@pmibrasilmed.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Camila Bornhausen do Santos**, portador (a) do **RG nº 3436258 SSP/SC** e inscrito (a) no **CPF nº 072.934.339-13**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
193	0003259	50865	MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	40	Well Lead/Well Lead/ Adulto	10,69	427,60
					Valor Total		**427,600**	
(Quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro

de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a

qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra-

ção ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o

interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 41.932.099/0001-47

Camila Bornhausen do Santos

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Re Da Silva e Silva Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.765.537/0001-24,** e inscrição estadual n.º 90774180-05, com sede na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, n° 5331 Jardim Universo Maringá-PR, telefone (44) 99903-7412 e e-mail: adm03@resilva.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Ronnie Edson Da Silva**, portador (a) do **RG nº 9.275.545-2 SESP/PR** e inscrito (a) no **CPF nº 045.372.939-85**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante

as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
25	143338-5	58300	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 100 X 200 MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ENVELOPES, CAIXAS OU PACOTES COM 100 UNID.	Unid.	100	Amed	100,69	10.069,00
					Valor Total		**10.069,000**	
(Dez mil e sessenta e nove reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier

a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades

constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador,

se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das

condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a

manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

RE DA SILVA E SILVA LTDA.

CNPJ: 29.765.537/0001-24

Ronnie Edson Da Silva

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 10.199.538/0001-20** e inscrição estadual n.º 13.358.636-7, com sede na Rua D,Complemento Anexo Pavilhao A Sala 01 nº 3550, Bairro Distrito Industrial em Cuiaba-MT, telefone (65) 3661-0424 e e-mail:licitacao@trevopapeis.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **João Carlos Sborchia**, portador (a) do **RG nº 1984962 SSP-PR** e inscrito (a) no **CPF nº 327.544.349-68**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
143	379275-7	58330	FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P/M (MARCA PLENITUD DEVIDO PACIENTE APRESENTAR REAÇÕES ALÉRGICAS AO UTILIZAR OUTRAS MARCAS).	Unid.	3000	MARCA/ CONFORTFRAL	4,00	12.000,00
					Valor Total		**12.000,00**	
(Doze mil reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital,

incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão geren-

ciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.

CNPJ: 10.199.538/0001-20

João Carlos Sborchia

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:071/2025

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Tânia Cristina Vieira

Objetivo: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da UDR**.**

Vínculo Legal: 1.541/2025

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais**).

Data assinatura: 26/05/2025

Vigência: DE 01/06/2025 A 01/06/2026.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Tânia Cristina Vieira.**

Simoni Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:072/2025

Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Tânia Cristina Vieira

Objetivo: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Almoxarifado e Patrimônio**.**

Vínculo Legal: 1.542/2025

Regime Previdenciário:

Cargo/Função:

Valor Global R$: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais**).

Data assinatura: 26/05/2025

Vigência: DE 01/06/2025 A 01/06/2026.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Tânia Cristina Vieira.**

Simoni Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.317.320/000123** e inscrição estadual n.º 13.360.793-3, com sede na Avenida Das Itaubas, nº 2732, Bairro Setor Comercial em Sinop-MT, telefone (66) 3531-3989 e e-mail:sinomedica@terra.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo **Senhor(a)CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS**, portador (a) do **RG nº 846537 SSP/MT** e inscrito (a) no **CPF nº571.312.521-15**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	370635-4	51203	AGULHA PARA ACUPUNTURA - 0,25X30 MM, DESCARTAVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, EM CARTELAS.	Unid.	4000	Uniqmed	0,20	800,00
13	176521-3	50709	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	Unid.	80	Nathy	13,38	1.070,40
14	00034859	50796	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO CURVO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO. FRASCO DE 250 ML.	Unid.	30	Jprolab	5,58	167,40
15	00034859	50797	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO CURVO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO. FRASCO DE 500 ML.	Unid.	50	Jprolab	7,28	364,00
16	00036420	50700	ALMOTOLIA – DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO. RECIPIENTE 500 MILILITRO.	Unid.	20	Jprolab	4,44	88,20
17	189011-5	50711	ALMOTOLIA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES, QUEDAS, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO.	Unid.	20	Jprolab	4,41	88,20
18	0007351	101205	APARELHO PRESSAO - PARA ADULTO, COM BRACADEIRA EM LONA RESISTENTE COM FECHO DE METAL OU VELCRO, FLEXIVEL, COMPOSTO DE MANOMETRO COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, COM 1 ESTETOSCOPIO SENDO APROVADO PELO INMETRO.	Unid.	60	Premium	78,29	4.697,40
19	0007351	50710	APARELHO PRESSAO - PARA OBESO, COM BRACADEIRA EM LONA RESISTENTE COM FECHO DE METAL OU VELCRO, FLEXIVEL, COMPOSTO DE MANOMETRO COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, COM 1 ESTETOSCOPIO SENDO APROVADO PELO INMETRO.	Unid.	10	Premium	93,05	930,50
22	00081722	55798	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMATICO DE BRACO. METODO DE MEDIDA PRESSAO SISTELICA, PRESSAO DISTOLICA E FREQUENCIA CARDIACA; MEDE PRESSAO E PULSACAO, INFLA E DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE. POSSUI MEMORIA DE ALTA PRECISAO COM ATÉ 120 MEMORIAS COM DATA E HORA; MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDA, CONSTRUIDO EM ABS; MODELO GRANDE (CIRCUNFERENCIA DE BRACO 23 - 43 CM; FABRICADO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO).	Unid.	20	G-tech/ Lp200	75,00	1.500,00
30	261012-4	55688	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 4 m COM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURA DA ÁGUA PARA SATURACAO DE,20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	12	Cremer	6,790	81,48
32	344447-3	55689	BANDAGEM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO. ELASTICA. NA COR BEGE, USADA NA TECNICA ¨KINESIO TAPE¨, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, SEM LINHA DE COSTURA, PESO APROXIMADO DE 200G, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 5,00M(COMP.) X 5,00CM(LARGURA), APRESENTACAO EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME MS/ANVISA	Unid.	15	Fisiovital	28,15	422,25

34	171043-5	101249	BOLSA - PARA BOLSA PARA COLOSTOMIA, DESCARTAVEL COM CLAMP., ADESIVO IPO-ALERGICO, RECORTAVEL DE 19 A 64 MM., TUBO COM PINCA INDIVIDUAL PARA VEDACAO TRANSPARENTE., COM CAPACIDADE DE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	200	Convatec	26,00	5.200,00
38	228733-1	55747	CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR TAMANHO GRANDE## CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA## COM 02 (DUAS) ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DE CO2## ORIFICIO PARA SAIDA DE EXCESSO DE OXIGENIO##, COM ORIFICIO E TAMPA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO##ORIFICIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA PARA ENTRADA DE TERMOMETRO E SENSORES## DEFLETOR INTERNO## ABERTURA FRONTAL APROXIMADA:(100X100) MM## DIMENSOES APROXIMADAS:(250X180) MM##, TAMANHO MEDIO PARA CRIANCAS DE 01 A 05KG##, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO## GARANTIA MINIMA DE 01(UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS## ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	1	Protec	429,99	429,99
39	228109-0	51313	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 12, TRANSPARENTE, SILICONIZADA.	Unid.	100	Embramed	1,100	110,00
40	135023-4	50756	CATETER DESCARTAVEL - EM TUBO PVC TRANSPARENTE, 2,10MT, PRONGUE EM SILICONE, USO ASSISTENCIA RESPIRATORIA (NASAL), 6,0CM (TAMANHO PEDIATRICO), EMBALAGEM INDIVIDUAL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90.	Unid.	300	Embramed	1,260	378,00
53	118044-4	55761	CINTO DE PROTECAO - NYLON COM POLIPROPILENO, LONGA LARGURA DE 5,0 CM X 1,6 METROS COMPRIMENTO, PARA SERVICO DE RESGATE.	Unid.	3	Ssresgate	477,00	1.431,00
79	168657-7	55784	ELETRODO - AUTOADESIVO TAMANHO (5 X 5) CM, PARA FISIOTERAPIA, FES / TENS.	Unid.	500	Arktus	68,00	34.000,00
80	168658-5	55785	ELETRODO - AUTOADESIVO TAMANHO (5 X 9) CM, PARA FISIOTERAPIA, FES/ TENS.	Unid.	500	Arkuts	63,00	31.500,00
86	89075-8	50770	EQUIPO PARA IRRIGACAO - TUBO DE PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, COMPOSTO POR CONEXAO SUPERIOR Y, CAMARA GOTEJADORA, PINCA NOS TUBOS SUP/INF. P/CNTROLE DE GOTEJAMENTO E INTERRUPCAO, DUAS VIAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	Unid.	4000	M2life	1,760	7.040,00
87	00064389	101253	EQUIPO - MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSAO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RIGIDA COM ALCA, VOLUME MINIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINCA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTERIL, DESCARTAVEL.	Unid.	3000	Medsonda	1,840	5.520,00
103	0007475	55804	ESTOJO - ESTOJO DE TRANSPORTE PARA LÂMINA DE PREVENTIVO, UNICA, EM PLASTICO, POSSUI UMA CONSTRUCAO LEVE E LISA PARA DIMINUIR O MAXIMO OS CURTOS DA POSTAGEM, E SIMPLIFICAR O MANUSEIO, PARA UMA MICROLAMINA MEDINDO 3"X1" E SAO REUTILIZAVEIS.	Unid.	200	Cral	0,560	112,00
194	235591-4	55880	MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA - MASCARA PARA AMBU - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL, TAMANHO: 1 INFANTIL, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	Unid.	10	Protec	26,45	264,50
202	23328-5	50825	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM.	Unid.	1	Golgran	92,00	92,00
250	00034913	55932	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NÚMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	120	Descarpack	2,650	318,00
251	00034912	55933	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NÚMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	120	Descarpack	2,200	264,00
252	00034911	55934	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NÚMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unid.	120	Descarpack	2,640	316,80
281	00019169	50944	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - DO TIPO JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM), COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, CORES: PP (LILAS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE).	Unid.	60	Descarpack	47,250	2.835,00
288	00010019	58346	TUBO DE LATEX - LATEX, MEDINDO 15 METROS, PARA GARROTE, COR AMARELA, NAO ESTERIL, NÚMERO 200.	Unid.	5	Taylor	32,95	164,75
289	00010019	58347	TUBO DE LATEX - LATEX, MEDINDO 15 METROS, PARA GARROTE, COR AMARELA, NAO ESTERIL, NÚMERO 201.	Unid.	5	Taylor	42,38	211,90
					Valor Total		**100,398,370**	
(Cem Mil Trezentos E Noventa E Oito Reais E Trinta E Sete Centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro

de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a

qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra-

ção ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o

interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.317.320/0001-23

CLEODETE CARDOZO DOS SANTOS KLAUS

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2025

"Fica Instituído a composição da Comissão Organizadora da 'VI' Expohorizonte, Exposição Agro Industrial de Novo Horizonte do Norte-MT' e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da **VI Expohorizonte,** Exposição Agro Industrial deste município, conforme especificação da estrutura abaixo:

1. Presidente: Agenor Evangelista da Silva
2. Vice-presidente: Jefferson Roque Sena
3. Diretor de rodeio: Clodoaldo Alves de Oliveira
4. Vice Diretor: José Rodrigues de Souza Filho
5. Membro: Kennedy Fernando Concilio Alves
6. Membro: Lucas Cavichioli Alves
7. Membro: José Nilton de Brito
8. Membro: Manoel Pedro da Silva

Art.2º- Os nomeados não farão jus a remuneração de qualquer espécie, porém os seus serviços serão considerados como relevantes para o município.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **Udilife Com Importacao E Exportacao Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27** e inscrição estadual n.º34804790020, com sede na Avenida Italia nº 60, Bairro Tibery em Uberlandia-MG, telefone (49) 99132-9784 e e-mail:licita@udilife.com.br , doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Walisney De Freitas Silva**, portador (a) do **RG nº 6245218 SSP/MG** e inscrito (a) no **CPF nº 932.423.526-53**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
195	430099-8	55968	OTOSCOPIO - COM ILUMINACAO EM FIBRA OTICA, COM ABERTURA PARA CONEXAO DE INSUFLADOR, COM AMPLIACAO DE NO MINIMO 3X, E LENTE DE VISUALIZACAO GIRATORIA,COM LAMPADA LED DE ALTO DESEMPENHO, LUZ CLARA E HOMOGENEA, TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 400K, COM DURACAO DE NO MINIMO 20000 HORAS,COM CABO EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA DUAS PILHAS MEDIAS,DEVE ACOMPANHAR: ESPECULOS - 5 DE 4MM, E 5 DE 2.5MM, E OS DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,COM ESTOJO, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES , ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unid.	4	Dad& Sons Surgical/ Dns-1003	356,26	1.425,04
					Valor Total		**1.425,040**	
(Um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 34.061.908/0001-27

Walisney De Freitas Silva

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54,** inscrição estadual n.º 90855269-50, com sede na Rua Prefeito Neuri Bau, nº928, Bairro Centro em Salto Do Lontra-PR, telefone (46)99138-0251 e e-mail:atendimento@verdedistribuidora.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a)**Andrei José Senem**, portador (a) do **RG nº 7.375.875-0 SSPPR** e inscrito (a) no **CPF nº 034.174.959-11**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Modelo	Valor Unitário	Valor Total

05	0036892	101639	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 13 X 4,5 CM, (26G ½) COM CORPO ACO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLI-PROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA - ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO em O.E.	Unid.	600	Tkl	0,068	408,00
06	0036891	101638	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 7,0 CM, COM CORPO ACO INOX BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA - ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETI-LENO em O.E.	Unid.	2000	Tkl	0,068	1.360,00
07	0036893	46179	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 25 X 8,0 CM (21G), COM CORPO ACO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EMBALAGEM ESTÉRIL - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA - ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO em O.E.	Unid.	2000	Tkl	0,068	1.360,00
107	177787-4	55805	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIR. CILINDRICA, FIO COM 75CM.	Unid.	200	Technofio	3,419	683,80
108	123261-4	55806	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N. 0, UMA AGULHA, AGULHA DE 4 CM_DE COMP., 1/2 CÍRCULO CILINDRICA ROBUSTA, FIO COM 75 CM_DE COMP.	Unid.	100	Technofio	3,419	341,90
109	168481-7	55807	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, CROMADO N.1, COM AGULHA, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIR., CORTANTE, FIO COM 75CM.	Unid.	150	Technofio	3,419	512,85
110	89316-1	55808	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, N.0, SIMPLES, 1 AGULHA, AGULHA DE 2,5 CM DE COMP., 1/2 CÍRCULO, CILINDRICA, FIO COM 70 CM DE COMP.	Unid.	100	Technofio	4,367	436,70
111	201437-8	55809	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 1 - 0, AGULHA DE 3,5 CM, 1/2 CÍRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM.	Unid.	100	Technofio	3,69	369,00
112	177788-2	55810	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 2,5CM, 1/2 CIR. CILINDRICA, FIO COM 75CM.	Unid.	100	Technofio	3,419	341,90
113	0050350	55811	FIO DE SUTURA CATGUT - Nº3-0, ESTERIL, ABSORVÍVEL, DIAMETRO 3, CROMADO, COM AGULHA DE 3 CM 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COM FIO DE 70 CM.	Unid.	200	Technofio	3,72	744,00
114	123259-2	55812	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES, N.3-0, UMA AGULHA, AGULHA DE 3 CM DE COMP., 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, FIO COM 75 CM_DE COMP.	Unid.	200	Technofio	3,419	683,80
118	0050355	55816	FIO DE SUTURA DE NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO.	Unid.	200	Technofio	1,479	295,80
120	006869	55817	FIO DE SUTURA DE NYLON 2 - 0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO MONOFILAMENTAR DE POLIAMI-DA.	Unid.	200	Technofio	1,479	295,80
121	17379-7	55818	FIO DE SUTURA DE NYLON 6 - 0, MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL, C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO.	Unid.	200	Technofio	1,479	295,80
122	0025486	55819	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO 3 - 0, 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG.3.0 CM (1ª LINHA). PRETO, NAO ABSORVIVEL, 20 MM.	Unid.	300	Technofio	1,479	443,70
123	196146-2	55820	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO AZUL DIAMETRO 2-0 COM AGULHA DE 2,5CM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, INABSORVIVEL, COM FIO DE 75CM DE COMPRIMENTO EM CADA ENVELOPE, AZUL, EM INTERNO, EM MATERIAL QUE GARAN-TA BARREIRA MICROBIANA E EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONFORME NORMA ABNT 13 904/03, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à CONFORME LE-GISLACAO VIGENTE	Unid.	100	Technofio	2,149	214,90
127	89688-8	55824	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0, AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM. CAIXA COM 24 UNID. S- MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45 CM DE COMPRI-MENTO.	Unid.	200	Technofio	1,368	273,60
214	0015819	50829	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 3 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFEC-CIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTER-NA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FOR-MATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM PO-LIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFI-CACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	Unid.	1000	Sr	0,12	1.200,00
215	0015820	55898	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 5 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFEC-CIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CA-DA 0,2ML BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMA-TO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMEN-TE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE.	Unid.	1000	Sr	0,14	1.400,00
						Valor Total		**11.661,550**
(Onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado

pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.882.886/001-54

Andrei José Senem

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** , inscrita no **CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85** e inscrição estadual n.º14901360086, com sede na Rua Sao Pedro Da Aldeia nº799, Bairro Serra Do Curral em Belo Horizonte-MG, telefone (31)3267-3964 e e-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br, doravante designada

DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor(a)**Claudinei Pereira de Oliveira** portador (a) do **RG nº MG-10.495.354 SSP/MG** e inscrito (a) no **CPF nº 012.758.386-69**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
286	00038597	55960	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE IGG/IGM DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SANGUE, SORO OU PLASMA.	Unid.	900	Propia covid igg/ igm /anvisa/ 80785070088	5,800	5.220,00
						Valor Total		**5.220,00**
(Cinco mil e duzentos e vinte reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como parti-

cipante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos

itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, residente e domiciliado neste município, portador da **cédula de identidade RG sob o nº 2114896-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 047.258.181-35**, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, e, do outro lado, a empresa **You Care Solucoes Hospitalares Ltda.,** inscrita no **CNPJ sob o nº 56.066.880/0001-53** e inscrição estadual n.º 91085781-97 com sede na Rua José De Alencar nº79, Bairro Vargem Grande em Pinhais-PR, telefone (41) 3056-8484 e e-mail:youcare@youcarehospitalares.com.br, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a)**Renata Felipe Ramalho**, portador (a) do **RG nº 6.594.428-6/SESP/PR** e inscrito (a) no **CPF nº 029.456.079-30**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as Unidades básicas de saúde e hospital municipal,** Conforme Termo de Referência e Anexos.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação:

Item	Código TCE	Cód. Interno	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
160	290440-3	55848	IMOBILIZADOR DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO COCHIM, CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA ENDURECIDA. POSSUI 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXO., INDICADO PARA IMOBILIZACAO DE CABECA DEVERA SER USADO COM O CO-AR CERVICAL DE RESGATE., PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A PRANCHA DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA.	Unid.	3	Resgate sp/ ortofex ind.a e com.o de apa / adulto/anvisa 81094800005	125,00	375,00
295	226603-2	55966	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 250 OU 300 ml, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL.	Unid.	200	Unitec unitec ind e com.de ap.hosp. / Anvisa/ 10432300011	11,50	2.300,00
296	103412-0	55967	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA CILINDRO DE ALTA PRESSAO, DE OXIGENIO MEDICINAL, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE ENTRADA SEGUNDO ABNT E SAIDA DISS ABNT, MANOMETRO ENTRADA TIPO BOURDON COM ESCALA DE 0-300KGF/CM2, PRESSAO MAX.DE ENTRADA DE 200KGF/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 0-5KGF/CM2 COM VAZAODE 100L/MIN, COM CORPO DE LATAO CROMADO, VALVULA DE SEGURANCA, VALVULA DE ALIVIO CALIBRADA PARA 06 KGF/CM2, COM FILTRO RETENCAO DE PARTICULA, VAZAO DE 100 LITROS/MIN., COM 02, ACOMPANHA FLUXOMETRO PARA OXIGENIO COM VAZAO DE 0-15L/MIN., INCLUI: GARANTIA DE 01 ANO, MANUAL DE INSTRUCAO, REGISTRONO M. SAUDE.	Unid.	50	Jg Moriya/Jg Moriya Rep.Imp.Exp / 200.413 Anvisa 10349590139	277,00	13.850,00
					Valor Total			**16.525,000**
(Dezesseis mil e quinhentos e vinte e cinco reais)								

1.3. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata:

1.3.1. Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico 003/2025;

1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico 003/2025 e seus anexos;

1.3.3. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 032/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Horizonte do Norte - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Fornecedora/Signatária, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no

produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/equipamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Fornecedora/Signatária.

5.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

5.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.16. Fiscalizar a execução do objeto desta ata;

5.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da ata.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na legislação vigente.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente o Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da Fornecedora/Signatária;

5.2.15. Comunicar à fiscalização do Município, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. A Fornecedora/Signatária não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A Fornecedora/Signatária deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A Fornecedora/Signatária obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A Fornecedora/Signatária obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Município quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição do Município todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial da AMM – MT, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico- financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso - AMM, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial da AMM/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Atuara como fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora **Rafaela Vieira Streg, Portaria nº 049/2021.**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, seguem dispostos abaixo:

Classificação	Fornecedor	CNPJ	Itens
Não houve manifestação para o cadastro reserva			

15.2. A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os subitens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT é competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença do Fiscal da Ata e Assessoria Juridica deste municipio.

Novo Horizonte do Norte - MT, 09 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 56.066.880/0001-53

Renata Felipe Ramalho

Representante Legal

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE ABERTURA DO 4º TORNEIO DE FUTEVÔLEI DE PEDRA PRETA

EDITAL DE ABERTURA DO 4º TORNEIO DE FUTEVÔLEI DE PEDRA PRETA

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve estabelecer o REGULAMENTO GERAL DO 4º TORNEIO DE FUTEVÔLEI DE PEDRA PRETA - MT:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

O presente Edital regulamenta a realização do 4º Torneio de Futevôlei, promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município, visando incentivar a prática esportiva e a integração social entre os participantes.

1.2 Organização

O torneio será organizado e supervisionado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município, responsável pelo cumprimento deste regulamento e pela resolução de eventuais dúvidas ou conflitos.

1.3 Publicidade dos Atos

Todas as informações referentes ao torneio, incluindo inscrições, resultados e sanções disciplinares serão publicadas no Diário Oficial do Município.

1.4 Local e Data

O 4º Torneio de Futevôlei ocorrerá nos dias 31 de maio e 01 de junho do ano vigente e será disputado no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Período e Procedimento

As inscrições estarão abertas entre os **dias 27 (vinte e sete) e 31 (trinta e um) de maio de 2025** e deverão ser realizadas mediante a entrega da documentação solicitada em anexo na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do município ou via WhatsApp no número (66) 99644-1727 com a Servidora Micaele Oliveira Batos ou até mesmo no local do torneio caso ainda não tenha completado o total de vagas.

2.2 Documentação Obrigatória

Cada equipe deve apresentar:

· Ficha de inscrição preenchida com os nomes das duplas;

3. SANÇÕES E EXCEÇÕES

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DESPESAS

4.1 Divulgação dos Resultados

Ao final do campeonato, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta deverá divulgar oficialmente:

· a) O resultado final da competição, com a classificação das equipes e premiações;

· b) O total de despesas com o evento, detalhando os gastos com arbitragem, infraestrutura, premiações e demais custos envolvidos.

4.2 Forma de Divulgação

As informações serão publicadas no Diário Oficial do Município, garantindo a transparência dos gastos e resultados da competição.

5. PREMIAÇÃO

5.1 Do Valor da Premiação

Premiação:

- Iniciante Local:

1º Lugar = R$ 1.000,00 + troféus.

2º Lugar = R$ 600,00 + troféus.

3º Lugar = R$ 300,00 + troféus.

4º Lugar = R$ 100,00 + troféus.

- Misto:

1º Lugar = R$ 1.000,00 + troféus.

2º Lugar = R$ 600,00 + troféus.

3º Lugar = R$ 300,00 + troféus.

4º Lugar = R$ 100,00 + troféus.

- Masculino:

1º Lugar = R$ 1.000,00 + troféus.

2º Lugar = R$ 600,00 + troféus.

3º Lugar = R$ 300,00 + troféus.

4º Lugar = R$ 100,00 + troféus.

Troféus de 1º ao 4º, total de 24 troféus.

5.2 Forma de Pagamento

A premiação será concedida via depósito em conta, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2017, com prazo de até 30 (trinta) dias úteis para pagamento

6. SISTEMA DE DISPUTA E REGRAS DA COMPETIÇÃO

6.1 Forma de Disputa

A forma de disputa será definida de acordo com o número de equipes inscritas até a data de início de cada modalidade para sorteio da tabela de jogos.

6.2 Regras

As regras utilizadas serão as oficiais regidas pela Federação Mato-grossense de futevôlei, exceto as especificidades locais que serão apresentadas no início e local de cada modalidade.

6.3 Quantidade de vagas

Total de até 16 duplas de cada categoria, sendo elas:

· **Iniciante Local,**

· **Misto**

· **Masculino**

7. ANEXOS

Fazem parte do presente edital os anexos abaixo elencados:

7.1 Ficha de Inscrição de Atleta

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 27 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE NO DO 4º TORNEIO DE FUTEVÔLEI DE PEDRA PRETA - MT

Eu, Nacionalidade: , estado civil: Inscrito no CPF/MF sob nº portador do RG nº , autorizo meu filho(a) (ou quem esteja sob minha guarda) , portador do RG nº , a se inscrever e participar como atleta no 4º torneio de futevôlei de pedra preta,durante o ano de 2025, como também declaro que meu filho(a) (ou quem esteja sob minha guarda) possui plena saúde física e mental para a prática de futevôlei, isentando de responsabilidade civil e penal os organizadores do torneio, no caso de ocorrência de eventos danosos e/ou sinistro advindos da disputa, bem como por qualquer ocultação de informação sobre problemas de saúde. Declaro, ainda, estar cientes das normas do Regulamento do 4º torneio de futevôlei de pedra preta. Autorizo, também, o uso do direito de imagem para fins de divulgação, e verificação de irregularidades, porventura captadas pelas câmeras de observação, conforme previsto no art. 25 do regulamento**.**

, de de 2025.

Assinatura do responsável

(Obrigatório o reconhecimento de firma)

Ficha de inscrição 4° Torneio de Futevôlei

(Categoria Iniciante Local)

Dados do Atleta 1:

Nome:_____

CPF:_____ Celular:_____

Cidade:_____ CEP:_____

End:_____Bairro:_____N°:_____

_____

Assinatura do Atleta

Pedra Preta, ___de _____de 2025.

Dados do Atleta 2:

Nome:_____

CPF:_____ Celular:_____

Cidade:_____ CEP:_____

End:_____Bairro:_____N°:_____

_____

Assinatura do Atleta

Pedra Preta, ___de _____de 2025.

ANEXOS BALANÇO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVISÃO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receita Previsão Inicial	R$	44.095.868,15
(+) Atualização Efetivada	R$	7.193.100,97
(+) Transferência Financeira Prevista	R$	0,00
(=) Total Receita Prevista Atualizada	**R$**	**51.288.969,12**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesa Autorizada Inicial	R$	46.259.118,15
(+) Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação	R$	7.835.830,97
(+) Créditos Adicionais - Superávit Financeiro	R$	1.256.156,49
(+) Créditos Adicionais - Operações de Crédito	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Superávit Orçamentário	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Vigência Plurianual	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - com Recurso de Anulação de Outra Entidade	R$	0,00
(-) Recurso de Anulação com Abertura de Créd. Adic. de Outra Entidade	R$	0,00
(+) Créditos Extraordinários	R$	0,00
(=) Créditos Adicionais - com Recursos de Anulação	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada	**R$**	**55.351.105,61**
(+) Transferência Financeira Orçada	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada Final	**R$**	**55.351.105,61**
RESULTADO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (I - II) - DÉFICIT	**R$**	**-4.062.136,49**

O Déficit representa 7,92% da Previsão Orçamentária.

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EMPENHADO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Receitas Correntes	R$	58.462.054,43
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.248.475,75
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**60.710.530,18**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**60.710.530,18**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**60.710.530,18**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Despesas Correntes	R$	45.330.885,10
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	6.224.624,99
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**51.555.510,09**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**51.555.510,09**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**51.555.510,09**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EMPENHADO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**9.155.020,09**

O Superávit representa 17,76% Execução Orçamentária Empen

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LIQUIDADO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	58.462.054,43
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.248.475,75
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**60.710.530,18**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**60.710.530,18**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**60.710.530,18**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	45.262.891,30
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	6.224.624,99
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**51.487.516,29**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**51.487.516,29**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**51.487.516,29**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**9.223.013,89**

O Superávit representa 17,91% Execução Orçamentária Liquid

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

1.4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PAGO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	58.462.054,43
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.248.475,75
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**60.710.530,18**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**60.710.530,18**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**60.710.530,18**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	45.219.400,87
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	6.192.324,99
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**51.411.725,86**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**51.411.725,86**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**51.411.725,86**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PAGO (V - X) - SUPERÁVIT	**R$**	**9.298.804,32**

O Superávit representa 18,09% Execução Orçamentária Paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

2. BALANÇO FINANCEIRO - EMPENHADO DE 2024

INGRESSOS		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Ordinária	R$	60.710.530,18
(+) Vinculada	R$	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (I)	**R$**	**60.710.530,18**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (II)	R$	1.814.401,80
(+) Recebimentos Extraorçamentários (III)	R$	1.752.192,44
(+) Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R$	2.865.758,07
(=) TOTAL (V = I + II + III + IV)	**R$**	**67.142.882,49**
DISPÊNDIOS		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Ordinária	R$	51.555.510,09
(+) Vinculada	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (VI)	**R$**	**51.555.510,09**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R$	1.815.019,53
(+) Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R$	1.828.234,84
(+) Saldo em Espécie do Exercício Atual (IX)	R$	11.944.118,03
(=) TOTAL (X = VI + VII + VIII + IX)	**R$**	**67.142.882,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2024

3.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

(+) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	5.666.688,44
(+) Contribuições	R$	3.932.925,59
(+) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R$	479.497,48
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$	49.908.276,47
(+) Transferências e Delegações Recebidas	R$	57.124.350,01
(+) Valorização e Ganhos com Ativos	R$	561.682,20
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$	17.617,68
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$**	**117.691.037,87**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

(-) Pessoal e Encargos	R$	13.440.102,56
(-) Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$	2.943.393,59
(-) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$	25.668.387,29
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$	0,00
(-) Transferências e Delegações Concedidas	R$	8.181.144,09
(-) Desvalorização e Perdas de Ativos	R$	10.185,09
(-) Tributárias	R$	422.003,65
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	56.507.585,40
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**R$**	**107.172.801,67**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO - SUPERÁVIT	**R$**	**10.518.236,20**

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

INCORPORAÇÃO DE ATIVO	R$	5.643.728,57
DESINCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	580.896,42
INCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	0,00
DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO	R$	674.617,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

4. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	11.944.118,03
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	515.976,43
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	1.511.081,86
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	801.366,33
(+) Estoques	R$	1.868.895,25
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**16.641.437,90**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
(+) Créditos a Longo Prazo	R$	48.856.424,37
(+) Investimentos	R$	1.156.936,44
(+) Imobilizado	R$	17.704.496,57
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**67.717.857,38**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**84.359.295,28**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	652.894,46
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	88.345,17
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	99.541,57
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	1.669,06
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	425.293,95
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**1.267.744,21**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	7.852.139,33
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	160.169,36
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	55.430.878,37
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**63.443.187,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**64.710.931,27**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**19.648.364,01**
ATIVO FINANCEIRO	R$	61.303.168,39
ATIVO PERMANENTE	R$	23.056.126,89
PASSIVO FINANCEIRO	R$	1.018.550,25
PASSIVO PERMANENTE	R$	63.760.374,82
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	14.412.978,71
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	107.194.766,97

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

5. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	2.865.758,07
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	519.062,52
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	875.836,59
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Estoques	R$	8.464,32
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**4.269.121,50**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
(+) Créditos a Longo Prazo	R$	671.356,29
(+) Investimentos	R$	804.523,69
(+) Imobilizado	R$	13.154.821,90
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**14.630.701,88**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**18.899.823,38**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	703.966,16
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	88.345,17
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	201.484,27
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	1.669,06
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	370.877,79
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**1.366.342,45**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	8.243.183,76
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	160.169,36
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**8.403.353,12**
(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**9.769.695,57**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**9.130.127,81**
(+) RESULTADO PATRIMONIAL DE 2024 (VIII) - SUPERÁVIT	**R$**	**10.518.236,20**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT (IX = VII + VIII)	**R$**	**19.648.364,01**
ATIVO FINANCEIRO	R$	3.733.366,15
ATIVO PERMANENTE	R$	15.166.457,23
PASSIVO FINANCEIRO	R$	930.400,11
PASSIVO PERMANENTE	R$	8.921.743,97
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	3.346.721,80
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	17.738.573,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

6. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE 2024		
(+) Ativo Financeiro de 2024	R$	61.303.168,39
(-) Passivo Financeiro de 2024	R$	1.018.550,25
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	**R$**	**60.284.618,14**
7. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO		
(+) Ativo Financeiro de 2023	R$	3.733.366,15
(-) Passivo Financeiro de 2023	R$	930.400,11
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$**	**2.802.966,04**
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS EM 2024		
Transferências Intragovernamentais	R$	1.814.401,80
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Passivas em 2023	**R$**	**1.814.401,80**
(+) VARIAÇÕES ATIVAS EM 2024		
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R$	3.955,00
Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados	R$	1.562,87
Devolução de Duodécimo	R$	0,00
Transferências entre Entidades	R$	1.814.401,80
Cancelamentos de Precatórios	R$	0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Ativas em 2024	**R$**	**1.819.919,67**
(+) SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024	**R$**	**9.155.020,09**
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	**R$**	**11.963.504,00**
DIFERENÇA VERIFICADA		48.321.114,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

CONSOLIDADO

8. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2024

8.1. RESULTADO FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024	R$	60.284.618,14

8.2. RESULTADO ECONÔMICO

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 - SUPERÁVIT	R$	10.518.236,20

8.3. RESULTADO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT	R$	19.648.364,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Exercício: 2024

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.808.694,36	
CONTRIBUIÇÕES	1.110.660,55	
RECEITA PATRIMONIAL	719.178,72	
RECEITA DE SERVIÇOS	423.543,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.732.622,80	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.910,65	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.420.974,69	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.831.530,84	
SUB TOTAL		**58.462.054,43**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	674.617,30	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.573.858,45	
DEFICIT DE CAPITAL	3.976.149,24	
SUB TOTAL		**6.224.624,99**
TOTAL		**64.686.679,42**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.420.754,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.258,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.895.871,83	
SUPERAVIT CORRENTE	13.131.169,33	
SUB TOTAL		**58.462.054,43**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	5.643.728,57	
AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	580.896,42	
SUB TOTAL		**6.224.624,99**
TOTAL		**64.686.679,42**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	58.462.054,43		DESPESAS CORRENTES	58.462.054,43	
RECEITAS DE CAPITAL	6.224.624,99		DESPESAS DE CAPITAL	6.224.624,99	
TOTAL		**64.686.679,42**	**TOTAL**		**64.686.679,42**

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			61.872.610,58
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.808.694,36	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.724.394,11	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		4.074.212,28	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	241.707,88		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	104.410,84		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	724,16		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	133.330,90		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.241,98		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	3.832.504,40		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.832.504,40		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		562.577,00	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	562.577,00		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	344.527,65		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	344.527,65		
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	218.049,35		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	218.049,35		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.084.869,85	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.084.869,85		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.084.869,85		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.083.638,77		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	789,06		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	425,00		
1114.51.1.7.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	2,09		
1114.51.1.8.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	14,93		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		2.734,98	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	2.734,98		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	2.644,07		
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	90,91		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		84.300,25	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		83.001,43	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	83.001,43		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	82.348,49		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	652,94		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.298,82	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.298,82		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.208,94		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	89,88		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.110.660,55	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		658.996,69	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		658.996,69	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	658.996,69		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	570.710,24		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	570.710,24		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	85.459,29		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	85.459,29		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	2.827,16		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	2.827,16		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		451.663,86	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		451.663,86	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	451.663,86		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	451.663,86		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		719.178,72	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		719.178,72	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		719.178,72	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	129.723,73		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRINCIPAL	129.723,73		
1321.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	525.800,16		
1321.02.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	525.800,16		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	63.654,83		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	63.654,83		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		423.543,50	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		423.543,50	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		423.543,50	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	423.543,50		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	423.543,50		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.732.622,80	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.249.526,37	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		16.147.020,62	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.878.114,63		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.878.114,63		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.329.475,77		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.329.475,77		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.939.430,22		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.939.430,22		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		258.610,76	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	3.199,02		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	3.199,02		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.214.809,31	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.214.809,31		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.257.338,66		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.257.338,66		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	529.686,75		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	529.686,75		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	82.296,70		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	82.296,70		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	36.155,20		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	36.155,20		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	213.382,75		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	213.382,75		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	95.949,25		
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	95.949,25		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.51.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS			
1713.51.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		964.977,58	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.765,74		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	196.765,74		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	54.308,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	54.308,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	25.029,42		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	25.029,42		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	688.874,42		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	688.874,42		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		199.807,91	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	199.807,91		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	199.807,91		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1717.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS			
1717.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL			
1717.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
1717.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL			
1717.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL			
1717.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL			
1717.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGRAMAS SANEAMENTO BÁSICO			
1717.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		464.300,19	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	417.892,68		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	417.892,68		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	46.407,51		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	46.407,51		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		29.223.431,44	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		14.363.228,54	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.614.105,72		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	13.614.105,72		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	726.012,85		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	726.012,85		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	23.109,97		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	23.109,97		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.890.185,25	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.890.185,25		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.890.185,25		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		9.063.529,09	
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS			
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL			
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA	391.978,36		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	EDUCAÇÃO			
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	391.978,36		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	8.671.550,73		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	8.671.550,73		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.906.488,56	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.476,66		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	44.476,66		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.862.011,90		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.862.011,90		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS			
1739.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS			
1739.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.MUNICÍPIOS-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.259.664,99	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.259.664,99	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.259.664,99		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.259.664,99		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		77.910,65	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.07.0.0.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS			
1911.07.0.1.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		77.910,65	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		2,30	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2,30		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	2,30		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		77.908,35	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	77.908,35		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	77.908,35		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL			
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS			
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.248.475,75
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		674.617,30	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		674.617,30	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		674.617,30	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	674.617,30		
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	674.617,30		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.573.858,45	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.573.858,45	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.573.858,45	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.573.858,45		
2411.51.9.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	1.573.858,45		
2411.51.9.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	1.573.858,45		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO			
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2422.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE			
2422.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			2.420.974,69
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		2.420.974,69	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		2.420.974,69	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		2.420.974,69	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.963.100,30		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.963.100,30		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.963.100,30		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	457.874,39		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	457.874,39		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	394.130,88		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	63.743,51		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-5.831.530,84
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.831.530,84	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.963.508,36	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.963.508,36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-387.885,91		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-387.885,91		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-2.868.022,48	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.868.022,48	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.722.820,87		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.722.820,87		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-145.201,61		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-145.201,61		
			TOTAL	60.710.530,18

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					45.330.885,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.420.754,53	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			99.402,92		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		99.402,92			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	99.402,92				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			14.015.505,56		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		2.394.455,77			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	186.766,84				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	247.667,58				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	639.113,38				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	1.320.907,97				
3.1.90.03	PENSÕES		460.033,25			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	426.926,22				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.107,03				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.306.887,22			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	966.726,56				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	214.738,63				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	125.422,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.834.109,29			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.139.242,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.112.327,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	232.921,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	323.117,58				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		674.123,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	42.126,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	629.688,36				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	2.309,57				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		345.896,10			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	171.175,52				
3.1.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS PEQUENO VALOR - INATIVOS	20.264,42				
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	146.090,24				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	8.365,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.305.846,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.305.846,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300.961,97				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	1.998.571,49				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSOAL AT	6.312,59				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				14.258,74	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			14.258,74		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		14.258,74			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.321,28				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	12.937,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.895.871,83	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			249.767,88		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		249.767,88			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	249.767,88				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.646.103,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		555.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	411.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	143.950,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					45.330.885,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.895.871,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.646.103,95		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.205.428,16			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.807.198,28				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	47.887,14				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	846.022,45				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	218.602,99				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	325,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	51.137,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	158.981,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20.876,88				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	141.354,67				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	988,26				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.702,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	84.886,64				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	133.516,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.225,97				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80.047,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	54.256,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	79.771,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.490,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	17.045,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	0,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	152.881,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	18.062,65				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	34.109,28				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	487,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	45.292,11				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	375,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	22.117,59				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	178.786,64				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		21.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	21.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.352,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	6.696,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	73.656,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.473.485,88			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	81.620,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	5.363,24				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.500,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	127,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	37.853,82				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	80.332,61				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	71.476,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.553,40				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.066.129,93				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES ESCO	17.246,67				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	5.283,21				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					45.330.885,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.895.871,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.646.103,95		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.908.675,83			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.543,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	415.779,60				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	1.800.661,38				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	48.022,01				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.494.064,52				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	556.735,45				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.569.675,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	56.518,20				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	129.523,26				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	1.075.394,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	32.784,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	210.299,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.292.047,81				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	246.887,01				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	720,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	35.910,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	2.720.618,95				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	8.169,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.172,00				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOL	22.880,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.838,63				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	149.445,35				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	27.948,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	832.489,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	60.051,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	45.539,87				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	1.158.907,83				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	24.015,43				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	7.152,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	717.160,71				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	3.200.838,01				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	212.229,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	83.319,24				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	52.559,76				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	145.118,50				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTER	1.355.608,96				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	34.650,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	49.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		297.627,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	257.450,04				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.777,20				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.092,70				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.040,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	6.729,49				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	537,96				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		444.382,25			
3.3.90.47.01	PASEP	444.382,25				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		83.885,25			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	83.885,25				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.717,12			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	3.717,12				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.180,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	3.180,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.568.820,07			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	974.924,64				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	59.301,71				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	534.593,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.224.624,99
4.4	INVESTIMENTOS				5.643.728,57	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				74,28	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			74,28		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	74,28				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.643.654,29		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.461.922,43			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.745.313,22				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	716.609,21				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.224.624,99
4.4	INVESTIMENTOS				5.643.728,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.643.654,29		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.181.731,86			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	167.100,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	37.669,30				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.838,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	16.976,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	5.736,20				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.337,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	125.618,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	41.115,92				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	10.533,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	49.600,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	48.088,06				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	648.480,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.299,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	11.340,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				580.896,42	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			580.896,42		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		580.896,42			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	564.123,78				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	16.772,64				
				TOTAL		51.555.510,09

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU**					**1.814.342,89**
3	DESPESAS CORRENTES					1.813.043,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				811.830,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			772.688,17		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		650.405,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	141.796,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	489.708,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.900,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		122.283,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	41.916,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	80.367,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.141,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.141,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	39.141,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.001.213,86	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.001.213,86		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		178.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	178.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		78.187,22			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	18.339,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.455,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.640,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	988,26				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.537,43				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.059,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	792,60				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	375,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.352,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	6.696,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	73.656,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		4.492,37			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	127,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.365,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		218.469,71			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	3.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	13.475,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	13.433,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.811,31				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	32.784,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.071,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.810,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	122.185,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		67.127,45			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	57.000,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	3.040,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COML	6.729,49				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	357,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		374.085,11			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	373.924,64				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	160,47				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.299,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.299,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.299,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.299,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.299,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU					972.799,87
3	DESPESAS CORRENTES					972.799,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				437.001,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			417.133,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		381.817,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	30.800,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	324.442,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.375,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.200,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.315,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	33.006,25				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PI	2.309,57				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			19.867,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.867,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.483,46				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	17.384,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				535.798,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			535.798,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		130.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	94.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	35.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.017,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	43.423,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.591,88				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	16.002,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		3.569,14			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	3.569,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		155.911,43			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE/	127.200,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	200,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	21.611,43				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		177.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	177.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					**5.428.538,12**
3	DESPESAS CORRENTES					4.817.760,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.001.597,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			16.800,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		16.800,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.800,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			902.347,15		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.230,00			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	13.230,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		503.235,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	17.738,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	460.955,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.541,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.985,79			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	39.985,79				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		345.896,10			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	171.175,52				
3.1.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS PEQUENO VALOR - IN	20.264,42				
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	146.090,24				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	8.365,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.450,34		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.450,34			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.727,58				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	76.722,76				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				14.258,74	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			14.258,74		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		14.258,74			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	1.321,28				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	12.937,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.801.904,55	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			25.200,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		25.200,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.776.704,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		152.074,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	45.640,48				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.156,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.863,55				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.053,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	16.321,16				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.512,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	21.800,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	179,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	1.328,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		77.739,87			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.840,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.500,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.260,05				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	53.924,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	215,82				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					**5.428.538,12**
3	DESPESAS CORRENTES					4.817.760,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.801.904,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.776.704,55		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		2.357.184,62			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.300,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:	298.340,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	4.470,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	65.800,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.611,78				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	117.745,74				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.617,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	620.352,41				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	35.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.659,85				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	38.869,10				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	0,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	42.144,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	828.672,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	14.303,93				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.898,17				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	103.750,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	31.650,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	49.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		189.577,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	160.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.777,20				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		444.382,25			
3.3.90.47.01	PASEP	444.382,25				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.717,12			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	3.717,12				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.180,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.180,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		526.999,11			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	493.999,11				
4	DESPESAS DE CAPITAL					610.777,34
4.4	INVESTIMENTOS				29.880,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.880,92		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.880,92			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	10.080,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	6.667,92				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	10.533,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	2.600,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				580.896,42	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			580.896,42		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		580.896,42			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	564.123,78				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRA	16.772,64				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**10.567.993,10**
3	DESPESAS CORRENTES					9.770.755,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.417.457,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.068.759,38		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.078.918,59			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	966.726,56				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	112.192,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		2.841.181,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.359.520,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	268.429,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.249,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	194.981,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		148.659,71			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	18,75				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	148.640,96				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.348.698,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.348.698,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	203.315,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.140.004,26				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PES	5.378,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.353.298,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.353.298,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.064.582,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	396.338,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	14.030,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	389.029,29				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	116.947,69				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	3.448,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	71.495,27				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.200,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.528,51				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	29.155,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	6.403,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.264,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.718,19				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.490,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.867,77				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.088,10				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.140,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	2.437,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		213.752,13			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.600,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.350,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	5.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	177.055,46				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	17.246,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.031.498,50			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.543,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.630,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	349.043,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	10.589,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	421.422,82				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.951,03				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	55.466,58				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.278,22				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ	22.880,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	429,10				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.990,25				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	162.636,35				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	21.700,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	1.156.632,71				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.652,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	57.175,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	380.269,96				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.325,58				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.677,65				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	218.206,25				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					10.567.993,10
3	DESPESAS CORRENTES					9.770.755,94
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.353.298,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.353.298,38		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.365,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	8,76				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.356,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					797.237,16
4.4	INVESTIMENTOS				797.237,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			797.237,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		797.237,16			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	37.669,30				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.538,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	16.976,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	3.636,20				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	390,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	20.911,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	12.418,20				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	47.218,06				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	648.480,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS**					**8.084.315,86**
3	DESPESAS CORRENTES					5.072.641,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				475.073,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			375.500,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		358.749,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	183.952,08				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	151.513,83				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.875,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.408,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.750,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.750,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			99.572,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.572,73			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.843,38				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	87.729,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.597.568,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.597.568,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.525,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.225,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		968.166,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	800.937,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.780,69				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	594,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	557,23				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	37.249,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	15.171,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	27.529,25				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.169,60				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	45.292,11				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	5.885,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		13.333,17			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.833,17				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	7.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.586.543,98			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	61.295,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	75.790,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	714.510,63				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.166,86				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.023,47				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	17.033,42				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	305.380,38				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.940,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.286,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	508.831,39				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	14.927,22				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	948.567,57				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	922.792,04				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	27.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.011.674,43
4.4	INVESTIMENTOS				3.011.674,43	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.011.674,43		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.940.240,43			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.223.631,22				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	716.609,21				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.434,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	71.434,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**12.697.290,46**
3	DESPESAS CORRENTES					10.917.717,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.570.059,16	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			82.186,16		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		82.186,16			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	82.186,16				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.026.050,68		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		214.738,63			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	214.738,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.691.224,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	936.572,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	657.368,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.916,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	71.366,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.087,29			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	120.087,29				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			461.822,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		461.822,32			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.543,48				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	447.344,57				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PES	934,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.347.658,52	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			223.942,92		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		223.942,92			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	223.942,92				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.123.715,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150.275,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	71.025,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	79.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.109.566,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	192.444,90				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	29.587,14				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	254.576,03				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	218.602,99				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	325,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.103,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	187,98				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.631,09				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	300,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.710,88				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	54.962,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	890,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	7.319,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.160,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	0,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	152.881,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.469,22				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	4.500,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	138.914,87				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		844.499,87			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	51.180,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	300,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.269,57				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36.467,24				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	66.476,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.553,40				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	646.253,66				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					12.697.290,46
3	DESPESAS CORRENTES					10.917.717,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.347.658,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.123.715,60		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		5.924.242,13			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:	67.494,78				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	5.350,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	188.894,51				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	543.302,05				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	41.517,09				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.693,94				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	1.075.394,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	63.013,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	214.164,29				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	720,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	490,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	2.720.618,95				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	8.169,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.511,58				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	46.750,50				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	51.475,82				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	28.387,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	43.669,11				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	2.275,12				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.248,28				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	149.403,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	448.095,44				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	148.245,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.363,53				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	24.852,92				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	17.142,86				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		95.132,48			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	59.132,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.779.572,78
4.4	INVESTIMENTOS				1.779.572,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.779.572,78		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.521.682,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.521.682,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		257.890,78			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	167.100,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.300,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	2.100,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.947,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	11.673,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	22.029,80				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	38.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	8.740,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.**					**299.468,86**
3	DESPESAS CORRENTES					299.468,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				58.723,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			58.723,72		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		53.874,98			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	52.999,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	875,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.848,74			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.848,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				240.745,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			240.745,14		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.408,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	54.017,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	560,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	830,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		29.840,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	29.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		130.996,58			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	89.361,68				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	41.494,90				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET**					**2.954.190,02**
3	DESPESAS CORRENTES					2.954.115,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.854.905,78	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			416,76		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		416,76			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	416,76				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.854.489,02		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		2.394.455,77			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	186.766,84				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	247.667,58				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	639.113,38				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	1.320.907,97				
3.1.90.03	PENSÕES		460.033,25			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	426.926,22				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.107,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				99.209,96	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			624,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		624,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	624,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			98.585,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		57.662,26			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.102,50				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	52.559,76				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		40.922,74			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	39.650,04				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.092,70				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	180,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					74,28
4.4	INVESTIMENTOS				74,28	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			74,28		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		74,28			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	74,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL					214.223,33
3	DESPESAS CORRENTES					214.223,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				186.723,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			186.723,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		168.333,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	155.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.390,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	18.390,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.500,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			27.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.581.535,79**
3	DESPESAS CORRENTES					1.570.405,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				651.994,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			645.254,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		587.697,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	16.169,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	523.777,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	41.749,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.000,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	4.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.556,92			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	57.556,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.740,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.740,32			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.011,01				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	5.729,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				918.410,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			918.410,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		38.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.650,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		229.663,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	22.033,17				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.562,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	104.999,20				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.089,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	16.329,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.724,76				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	202,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.616,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	10.899,32				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.225,97				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.412,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.884,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	12.365,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.164,76				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	9.154,97				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		204.049,18			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.790,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.456,03				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	114.672,80				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	130,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		421.997,99			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.100,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	62.295,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.860,01				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	9.821,47				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.222,47				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	738,89				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	39.210,24				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	23.804,76				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.172,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	238,10				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.511,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	27.948,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	9.964,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.870,76				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	709,57				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	118.246,60				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	53.934,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	142,34				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.208,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.130,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.130,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.130,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.581.535,79
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.130,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.130,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.130,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.130,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	10.260,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	870,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					138.524,71
3	DESPESAS CORRENTES					138.524,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				114.524,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			114.524,71		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		105.208,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	83.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.875,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.316,38			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	0,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.316,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					**2.600.995,33**
3	DESPESAS CORRENTES					2.599.735,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.414,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			79.414,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		71.811,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	71.811,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.603,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.603,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.520.320,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.520.320,42		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.955,85			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.378,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	910,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.018,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	412,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	3.936,85				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	300,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		21.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	21.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.018,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.018,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		2.345.145,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	755.498,60				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	290,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.483.875,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	336,43				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.041,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.067,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.967,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	48.502,04				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.050,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73,90				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	17.442,78				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		83.885,25			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	83.885,25				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.316,32			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	36.316,32				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.260,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.260,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.260,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.260,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	1.260,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					78.608,68
3	DESPESAS CORRENTES					78.608,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.608,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			62.608,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		57.631,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.631,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.977,49			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.977,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			16.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	16.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					106.940,41
3	DESPESAS CORRENTES					106.940,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				82.940,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			82.940,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		75.541,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	69.833,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.708,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.398,75			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.398,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS**					**236.045,36**
3	DESPESAS CORRENTES					236.045,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				181.268,01	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			150.520,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		141.041,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	48.000,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	82.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.708,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.478,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	191,25				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.287,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			30.747,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.747,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.365,20				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	28.382,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.777,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			54.777,35		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.526,39			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	3.526,39				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		11.000,96			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	155,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.845,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS**					**3.024.340,84**
3	DESPESAS CORRENTES					3.012.740,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				838.179,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			626.430,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		608.471,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	396.143,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	180.166,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	32.161,03				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.959,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.959,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			211.749,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		211.749,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	21.530,40				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	190.219,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.174.561,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.174.561,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		443.548,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	234.024,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	488,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.760,46				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	49.034,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.697,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	16.278,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	33.300,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	22.083,16				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	25.564,26				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.680,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	20.672,58				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	487,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	16.477,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		77.139,25			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.273,24				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	38.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	35.866,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.616.373,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	241.854,60				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	62.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	11.988,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	70.053,41				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.082,45				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.846,36				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	45.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	243.947,01				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	109.545,64				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	130,36				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	466.938,46				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	222.108,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	38.161,50				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	93.717,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.600,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.600,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.600,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	11.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS					105.661,88
3	DESPESAS CORRENTES					105.661,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.254,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			79.254,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		71.500,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	66.000,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.754,99			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.754,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.406,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.406,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		406,89			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	406,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					220.819,47
3	DESPESAS CORRENTES					220.819,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.243,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			119.243,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		106.953,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	99.640,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.313,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.289,80			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	12.289,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				101.576,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			101.576,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.324,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	294,85				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.944,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	129,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.870,71				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	85,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		4.052,90			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.685,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	1.367,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		51.649,07			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	420,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.261,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	42.341,30				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.626,77				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**382.461,72**
3	DESPESAS CORRENTES					382.461,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				355.540,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			355.540,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		323.798,36			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	292.048,36				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.250,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.741,86			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	31.741,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.921,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.921,50		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.921,50			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.921,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					**46.413,39**
3	DESPESAS CORRENTES					46.413,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.413,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			37.357,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		35.632,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	8.549,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	25.000,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.083,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.725,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.725,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.055,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.055,42			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	5.055,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	4.000,00				
				TOTAL GERAL		51.555.510,09

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU					1.814.342,89
3	DESPESAS CORRENTES					1.813.043,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				811.830,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			772.688,17		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.405,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	141.796,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	489.708,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.900,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		122.283,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	41.916,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	80.367,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.141,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.141,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	39.141,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.001.213,86	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.001.213,86		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		178.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	178.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		78.187,22			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	18.339,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.455,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.640,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	988,26				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.537,43				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.059,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	792,60				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	375,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.352,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	6.696,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	73.656,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.492,37			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	127,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.365,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		218.469,71			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	3.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	13.475,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	13.433,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.811,31				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	32.784,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.071,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.810,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	122.185,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		67.127,45			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	57.000,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	3.040,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	6.729,49				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	357,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		374.085,11			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	373.924,64				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	160,47				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.299,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.299,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.299,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.299,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.299,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**					
02 02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**					**972.799,87**
3	DESPESAS CORRENTES					972.799,87
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				437.001,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			417.133,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		381.817,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	30.800,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	324.442,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.375,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.200,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.315,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	33.006,25				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	2.309,57				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			19.867,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.867,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.483,46				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	17.384,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				535.798,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			535.798,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		130.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	94.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	35.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.017,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	43.423,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.591,88				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	16.002,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.569,14			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	3.569,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		155.911,43			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	127.200,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	200,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	21.611,43				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		177.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	177.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**5.428.538,12**
3	DESPESAS CORRENTES					4.817.760,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.001.597,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			16.800,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		16.800,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.800,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			902.347,15		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.230,00			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	13.230,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		503.235,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	17.738,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	460.955,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.541,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.985,79			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	39.985,79				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		345.896,10			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	171.175,52				
3.1.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS PEQUENO VALOR - I	20.264,42				
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE	146.090,24				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	8.365,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.450,34		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.450,34			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.727,58				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	76.722,76				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				14.258,74	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			14.258,74		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		14.258,74			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	1.321,28				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	12.937,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.801.904,55	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			25.200,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		25.200,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.776.704,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		152.074,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	45.640,48				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.156,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.863,55				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.053,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	16.321,16				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.512,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	21.800,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	179,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.328,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		77.739,87			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.840,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.500,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.260,05				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	53.924,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	215,82				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.357.184,62			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.300,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	298.340,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.470,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	65.800,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.611,78				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	117.745,74				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.617,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	620.352,41				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	35.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.659,85				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	38.869,10				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	0,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	42.144,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN HOSPEDAGENS	828.672,20				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**5.428.538,12**
3	DESPESAS CORRENTES					4.817.760,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.801.904,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.776.704,55		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.357.184,62			
3.3.90.39.80		1.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	14.303,93				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	67.898,17				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇC	103.750,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	31.650,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	49.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		189.577,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	160.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.777,20				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		444.382,25			
3.3.90.47.01	PASEP	444.382,25				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.717,12			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI	3.717,12				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.180,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	3.180,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		526.999,11			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	493.999,11				
4	DESPESAS DE CAPITAL					610.777,34
4.4	INVESTIMENTOS				29.880,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.880,92		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.880,92			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	10.080,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	6.667,92				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	10.533,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	2.600,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				580.896,42	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			580.896,42		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		580.896,42			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	564.123,78				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTR	16.772,64				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**10.567.993,10**
3	DESPESAS CORRENTES					9.770.755,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.417.457,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.068.759,38		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.078.918,59			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	966.726,56				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	112.192,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.841.181,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.359.520,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	268.429,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.249,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	194.981,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		148.659,71			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	18,75				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	148.640,96				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.348.698,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.348.698,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	203.315,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.140.004,26				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE	5.378,32				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.353.298,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.353.298,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.064.582,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	396.338,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	14.030,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	389.029,29				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	116.947,69				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	3.448,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	71.495,27				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.200,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.528,51				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	29.155,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	6.403,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	2.264,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.718,19				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.490,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.867,77				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.088,10				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.140,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	2.437,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		213.752,13			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.600,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.350,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	5.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	177.055,46				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	17.246,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.031.498,50			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.543,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	50.630,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	349.043,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	10.589,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	421.422,82				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.951,03				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	55.466,58				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	80.278,22				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PR	22.880,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	429,10				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.990,25				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	162.636,35				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	21.700,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	1.156.632,71				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.652,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	57.175,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	380.269,96				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.325,58				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	3.677,65				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇC					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**10.567.993,10**
3	DESPESAS CORRENTES					9.770.755,94
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.353.298,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.353.298,38		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.031.498,50			
			218.206,25			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.365,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		8,76			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		1.356,79			
4	DESPESAS DE CAPITAL					797.237,16
4.4	INVESTIMENTOS				797.237,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			797.237,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		797.237,16			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		37.669,30			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		9.538,00			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		16.976,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/		3.636,20			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		390,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		20.911,40			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		12.418,20			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		47.218,06			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		648.480,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**					**8.084.315,86**
3	DESPESAS CORRENTES					5.072.641,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				475.073,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			375.500,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		358.749,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	183.952,08				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	151.513,83				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.875,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.408,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.750,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.750,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			99.572,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.572,73			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.843,38				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	87.729,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.597.568,41	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.597.568,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.525,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.225,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		968.166,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	800.937,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.780,69				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	594,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	557,23				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	37.249,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	15.171,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	27.529,25				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.169,60				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	45.292,11				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	5.885,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.333,17			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.833,17				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.586.543,98			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	61.295,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	75.790,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	714.510,63				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.166,86				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.023,47				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	17.033,42				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	305.380,38				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.940,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.286,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	508.831,39				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	14.927,22				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	948.567,57				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇC	922.792,04				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	27.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.011.674,43
4.4	INVESTIMENTOS				3.011.674,43	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.011.674,43		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.940.240,43			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.223.631,22				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	716.609,21				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.434,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	71.434,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
06 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.697.290,46
3	DESPESAS CORRENTES					10.917.717,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.570.059,16	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			82.186,16		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		82.186,16			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	82.186,16				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.026.050,68		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		214.738,63			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	214.738,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.691.224,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	936.572,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	657.368,90				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.916,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	71.366,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.087,29			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	120.087,29				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			461.822,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		461.822,32			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.543,48				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	447.344,57				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PE	934,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.347.658,52	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			223.942,92		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		223.942,92			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	223.942,92				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.123.715,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150.275,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	71.025,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	79.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.109.566,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	192.444,90				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	29.587,14				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	254.576,03				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	218.602,99				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	325,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.103,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	187,98				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.631,09				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	300,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.710,88				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	54.962,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	890,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	7.319,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.160,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	0,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	152.881,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	12.469,22				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	4.500,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	138.914,87				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		844.499,87			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	51.180,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	300,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.269,57				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36.467,24				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	66.476,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.553,40				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	646.253,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.924.242,13			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	67.494,78				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.350,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	188.894,51				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	543.302,05				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	41.517,09				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.693,94				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	1.075.394,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	63.013,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	214.164,29				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	720,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	490,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	2.720.618,95				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					**12.697.290,46**
3	DESPESAS CORRENTES					10.917.717,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.347.658,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			8.123.715,60		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.924.242,13			
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	8.169,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.511,58				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	46.750,50				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	51.475,82				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	28.387,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	43.669,11				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	2.275,12				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.248,28				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	149.403,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	448.095,44				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	148.245,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.363,53				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	24.852,92				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇC	17.142,86				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		95.132,48			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	59.132,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.779.572,78
4.4	INVESTIMENTOS				1.779.572,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.779.572,78		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.521.682,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.521.682,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		257.890,78			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	167.100,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.300,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/	2.100,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	3.947,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	11.673,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	22.029,80				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	38.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	8.740,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.**					**299.468,86**
3	DESPESAS CORRENTES					299.468,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				58.723,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			58.723,72		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.874,98			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	52.999,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	875,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.848,74			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.848,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				240.745,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			240.745,14		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.408,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	54.017,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	560,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	830,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.840,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	29.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		130.996,58			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	89.361,68				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	41.494,90				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET**					
08 08	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET**					**2.954.190,02**
3	DESPESAS CORRENTES					2.954.115,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.854.905,78	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			416,76		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		416,76			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	416,76				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.854.489,02		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		2.394.455,77			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	186.766,84				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	247.667,58				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	639.113,38				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	1.320.907,97				
3.1.90.03	PENSÕES		460.033,25			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	426.926,22				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.107,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				99.209,96	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			624,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		624,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	624,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			98.585,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		57.662,26			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.102,50				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	52.559,76				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		40.922,74			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	39.650,04				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.092,70				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	180,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					74,28
4.4	INVESTIMENTOS				74,28	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			74,28		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		74,28			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	74,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL**					
09 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL**					**214.223,33**
3	DESPESAS CORRENTES					214.223,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				186.723,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			186.723,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.333,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	155.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.390,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	18.390,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.500,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			27.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
10 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**1.581.535,79**
3	DESPESAS CORRENTES					1.570.405,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				651.994,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			645.254,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		587.697,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	16.169,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	523.777,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	41.749,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.000,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	4.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.556,92			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	57.556,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.740,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.740,32			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.011,01				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	5.729,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				918.410,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			918.410,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		38.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.650,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	15.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		229.663,81			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	22.033,17				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.562,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	104.999,20				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.089,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	16.329,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.724,76				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	202,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.616,01				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	10.899,32				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.225,97				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.412,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	1.884,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	12.365,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.164,76				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	9.154,97				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		204.049,18			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.790,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.456,03				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	114.672,80				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	130,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		421.997,99			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.100,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	62.295,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.860,01				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	9.821,47				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.222,47				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	738,89				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	39.210,24				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	23.804,76				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.172,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	238,10				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.511,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	27.948,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	9.964,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.870,76				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	709,57				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	118.246,60				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	53.934,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	142,34				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	6.208,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.130,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.130,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.130,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
10 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**1.581.535,79**
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.130,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.130,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.130,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.130,00		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		10.260,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		870,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					
11 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					**138.524,71**
3	DESPESAS CORRENTES					138.524,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				114.524,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			114.524,71		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.208,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		83.333,33			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		6.875,00			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		15.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.316,38			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		0,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		9.316,38			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					
12 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					**2.600.995,33**
3	DESPESAS CORRENTES					2.599.735,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.414,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			79.414,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.811,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	71.811,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.603,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.603,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.520.320,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.520.320,42		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.955,85			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.378,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	910,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.018,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	412,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	3.936,85				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	300,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		21.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	21.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.018,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.018,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.345.145,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	755.498,60				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	290,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.483.875,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	336,43				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.041,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.067,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.967,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	48.502,04				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.050,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73,90				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	17.442,78				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		83.885,25			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV	83.885,25				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.316,32			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	36.316,32				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.260,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.260,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.260,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.260,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.260,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**					
13 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**					**78.608,68**
3	DESPESAS CORRENTES					78.608,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.608,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			62.608,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.631,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.631,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.977,49			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.977,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			16.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	16.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					
14 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					**106.940,41**
3	DESPESAS CORRENTES					106.940,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				82.940,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			82.940,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			75.541,66		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		69.833,33			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.708,33			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.398,75		
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		7.398,75			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			24.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2024
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS**					
15 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS**					**236.045,36**
3	DESPESAS CORRENTES					236.045,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				181.268,01	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			150.520,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		141.041,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	48.000,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	82.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.708,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.478,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	191,25				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.287,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			30.747,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.747,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.365,20				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	28.382,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.777,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			54.777,35		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.526,39			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	3.526,39				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		11.000,96			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	155,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.845,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS**					
17 17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**					**3.024.340,84**
3	DESPESAS CORRENTES					3.012.740,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				838.179,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			626.430,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		608.471,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	396.143,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	180.166,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	32.161,03				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.959,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.959,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			211.749,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		211.749,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	21.530,40				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	190.219,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.174.561,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.174.561,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		443.548,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	234.024,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	488,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.760,46				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	49.034,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.697,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	16.278,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	33.300,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	22.083,16				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	25.564,26				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	4.680,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	20.672,58				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	487,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	16.477,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		77.139,25			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.273,24				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	38.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	35.866,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.616.373,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	241.854,60				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	62.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	11.988,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	70.053,41				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.082,45				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.846,36				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	45.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	243.947,01				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	109.545,64				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	130,36				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	466.938,46				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	222.108,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	38.161,50				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇC	93.717,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.600,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.600,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.600,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	11.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS**					
18 18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS**					**105.661,88**
3	DESPESAS CORRENTES					105.661,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.254,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			79.254,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.500,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	66.000,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.754,99			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.754,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.406,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.406,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		406,89			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	406,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
19 19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**220.819,47**
3	DESPESAS CORRENTES					220.819,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.243,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			119.243,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.953,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	99.640,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.313,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.289,80			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	12.289,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				101.576,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			101.576,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.324,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	294,85				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.944,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	129,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.870,71				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	85,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.052,90			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.685,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.367,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		51.649,07			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	420,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.261,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	42.341,30				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	2.626,77				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
21 21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**382.461,72**
3	DESPESAS CORRENTES					382.461,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				355.540,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			355.540,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		323.798,36			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	292.048,36				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.250,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.741,86			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	31.741,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.921,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.921,50		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.921,50			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.921,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
22 22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					46.413,39
3	DESPESAS CORRENTES					46.413,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.413,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			37.357,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.632,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	8.549,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	25.000,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.083,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.725,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.725,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.055,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.055,42			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	5.055,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	4.000,00				
				UNIDADE		51.555.510,09

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**					
01 01 01	**PLENARIO**					**1.814.342,89**
3	DESPESAS CORRENTES					1.813.043,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				811.830,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			772.688,17		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.405,17			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	141.796,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	489.708,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.900,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		122.283,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	41.916,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	80.367,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			39.141,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.141,86			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	39.141,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.001.213,86	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.001.213,86		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		178.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	178.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		78.187,22			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	18.339,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.455,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.640,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	988,26				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.537,43				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.059,39				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	792,60				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	375,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.352,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF	6.696,00				
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	73.656,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.492,37			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	127,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.365,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		218.469,71			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	3.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	13.475,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	13.433,40				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.811,31				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	32.784,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.071,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.810,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	122.185,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		67.127,45			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	57.000,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	3.040,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	6.729,49				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	357,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		374.085,11			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	373.924,64				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	160,47				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.299,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.299,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.299,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.299,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.299,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**					
02 02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**895.042,19**
3	DESPESAS CORRENTES					895.042,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				359.243,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			359.243,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		325.817,95			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	303.442,95				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	22.375,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.425,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	31.116,25				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES	2.309,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				535.798,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			535.798,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		130.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	94.950,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	35.350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		69.017,85			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	43.423,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.591,88				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	16.002,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.569,14			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	3.569,14				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		155.911,43			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	127.200,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	200,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	21.611,43				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		177.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	177.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**					
02 02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**					
02 02 02	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**77.757,68**
3	DESPESAS CORRENTES					77.757,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				77.757,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			57.890,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.000,00			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	30.800,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	21.000,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.200,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.890,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.890,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			19.867,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.867,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.483,46				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	17.384,22				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
03 03 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**5.428.538,12**
3	DESPESAS CORRENTES					4.817.760,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.001.597,49	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			16.800,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		16.800,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.800,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			902.347,15		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.230,00			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	13.230,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		503.235,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	17.738,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	460.955,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.541,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.985,79			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	39.985,79				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		345.896,10			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	171.175,52				
3.1.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS PEQUENO VALOR - INAT	20.264,42				
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC	146.090,24				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	8.365,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			82.450,34		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.450,34			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.727,58				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	76.722,76				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				14.258,74	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			14.258,74		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		14.258,74			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	1.321,28				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	12.937,46				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.801.904,55	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			25.200,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		25.200,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	25.200,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.776.704,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		21.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		152.074,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	45.640,48				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	27.156,51				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.863,55				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.053,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.321,16				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.512,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	21.800,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	179,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	1.328,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		77.739,87			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.840,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.500,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.260,05				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	53.924,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	215,82				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.357.184,62			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.300,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	298.340,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.470,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	65.800,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.611,78				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	117.745,74				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.617,44				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	620.352,41				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	35.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.659,85				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	38.869,10				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	0,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	42.144,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
03 03 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**5.428.538,12**
3	DESPESAS CORRENTES					4.817.760,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.801.904,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.776.704,55		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.357.184,62			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	828.672,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	14.303,93				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	67.898,17				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	103.750,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	31.650,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	49.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		189.577,20			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	160.800,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.777,20				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		444.382,25			
3.3.90.47.01	PASEP	444.382,25				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.717,12			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	3.717,12				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.180,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.180,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		526.999,11			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	493.999,11				
4	DESPESAS DE CAPITAL					610.777,34
4.4	INVESTIMENTOS				29.880,92	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.880,92		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.880,92			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	10.080,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	6.667,92				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	10.533,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	2.600,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				580.896,42	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			580.896,42		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		580.896,42			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	564.123,78				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATA	16.772,64				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
04 04 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**2.549.452,88**
3	DESPESAS CORRENTES					2.549.452,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.467.052,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.440.743,84		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		966.726,56			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	966.726,56				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		342.261,64			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	46.857,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	268.429,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.249,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.725,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		131.755,64			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	18,75				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	131.736,89				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			26.308,58		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.308,58			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	26.308,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.082.400,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.082.400,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.700,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		140.454,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	112.246,77				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	122,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.581,92				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	190,62				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.000,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.389,24				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.039,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.490,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.867,77				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.088,10				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	2.437,85				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.307,12			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	850,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	5.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	7.210,45				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	17.246,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		864.573,62			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.560,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	304.738,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.180,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.245,18				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.951,03				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.621,58				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	70.578,22				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	429,10				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	16.857,25				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	148.307,53				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.200,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	115.980,01				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.236,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	105.499,88				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.123,22				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.234,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	50.832,62				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.365,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	8,76				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.356,79				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
04 04 02	**EDUCACAO BASICA**					**4.432.404,37**
3	DESPESAS CORRENTES					3.635.167,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				364.269,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			229.098,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		229.098,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	211.306,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.791,22				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			135.171,09		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		135.171,09			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.181,03				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	121.990,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.270.897,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.270.897,92		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		924.128,03			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	284.091,32				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	13.908,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	376.447,37				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	116.757,07				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.448,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	69.494,37				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.200,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.528,51				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	27.766,14				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	6.403,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	225,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.718,19				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.140,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		177.445,01			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.600,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.500,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.500,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	169.845,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.166.924,88			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.543,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.070,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	44.305,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	9.409,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	412.177,64				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	41.845,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.700,00				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-E	22.880,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	133,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	14.328,82				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	20.500,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	1.040.652,70				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	5.652,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	52.939,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	274.770,08				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	202,36				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.443,65				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	167.373,63				
4	DESPESAS DE CAPITAL					797.237,16
4.4	INVESTIMENTOS				797.237,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			797.237,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		797.237,16			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	37.669,30				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	9.538,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	16.976,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	3.636,20				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	390,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	20.911,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.418,20				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	47.218,06				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	648.480,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
04 04 04	**FUNDEB**					**3.586.135,85**
3	DESPESAS CORRENTES					3.586.135,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.586.135,85	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.398.917,34		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		112.192,03			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	112.192,03				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.269.821,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.101.355,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	168.465,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.904,07			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.904,07				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.187.218,51		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.187.218,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	190.134,57				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	991.705,62				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC	5.378,32				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**					
05 05 01	**SERVICOS PUBLICOS**					**5.053.839,94**
3	DESPESAS CORRENTES					2.042.165,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.042.165,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.042.165,51		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		411.186,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	384.216,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	26.969,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.630.979,18			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	9.240,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	640.231,18				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	305.380,38				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	48.303,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	95.835,67				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	531.988,95				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.011.674,43
4.4	INVESTIMENTOS				3.011.674,43	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.011.674,43		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.940.240,43			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.223.631,22				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	716.609,21				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.434,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	71.434,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**					
05 05 02	**DEPARTAMENTO DE VIACAO**					**3.030.475,92**
3	DESPESAS CORRENTES					3.030.475,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				475.073,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			375.500,29		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		358.749,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	183.952,08				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	151.513,83				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.875,00				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.408,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.750,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	16.750,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			99.572,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.572,73			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.843,38				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	87.729,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.555.402,90	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.555.402,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.525,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.225,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		556.979,93			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	416.720,62				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.780,69				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	594,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	557,23				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	37.249,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	15.171,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	559,30				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.169,60				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	45.292,11				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	5.885,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.333,17			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.833,17				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	7.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.955.564,80			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	61.295,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	66.550,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	74.279,45				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.166,86				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.023,47				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	17.033,42				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.940,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.286,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	460.528,39				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	14.927,22				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	852.731,90				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	390.803,09				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	27.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
06 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.525.051,07**
3	DESPESAS CORRENTES					8.749.754,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.739.350,45	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			82.186,16		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		82.186,16			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	82.186,16				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.289.232,51		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		214.738,63			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	214.738,63				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		994.274,36			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	751.246,60				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	183.598,09				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	59.429,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.219,52			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	80.219,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			367.931,78		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		367.931,78			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.671,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES!	362.326,21				
3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RPPS- PESSC	934,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.010.403,84	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			223.942,92		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		223.942,92			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	223.942,92				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.786.460,92		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		904.704,79			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	174.603,08				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	28.733,14				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	232.921,49				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	218.602,99				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	325,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.103,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	187,98				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.421,78				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	300,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.483,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	53.007,24				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	890,30				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	2.115,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.160,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	0,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	152.881,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.469,22				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	4.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		761.229,59			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.180,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	300,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.581,29				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	36.467,24				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	66.476,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.553,40				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	599.671,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		5.108.526,54			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA!	25.714,78				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.350,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	188.894,51				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	445.544,12				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	33.268,05				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.221,48				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	1.075.394,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	51.053,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.951,41				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	720,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	2.711.618,95				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	8.169,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	38.383,23				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	43.669,11				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	2.275,12				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	8.248,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
06 06 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**10.525.051,07**
3	DESPESAS CORRENTES					8.749.754,29
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.010.403,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.786.460,92		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		5.108.526,54			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	145.167,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	217.223,44				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.245,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.286,09				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	9.129,10				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.775.296,78
4.4	INVESTIMENTOS				1.775.296,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.775.296,78		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.521.682,00			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.521.682,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		253.614,78			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	167.100,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.300,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	2.100,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.000,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.947,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	7.397,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	22.029,80				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	38.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	8.740,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
06 06 02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**2.172.239,39**
3	DESPESAS CORRENTES					2.167.963,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				830.708,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			736.818,17		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		696.950,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	185.326,16				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	473.770,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.916,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.936,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.867,77			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	39.867,77				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			93.890,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.890,54			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	8.872,18				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	85.018,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.337.254,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.337.254,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		150.275,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	71.025,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	79.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		204.861,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	17.841,82				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	854,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.654,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.209,31				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.227,83				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.954,96				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.204,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	138.914,87				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		83.270,28			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	36.000,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	688,28				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	46.582,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		815.715,59			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	41.780,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	97.757,93				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	8.249,04				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	472,46				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	11.959,49				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	211.212,88				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	490,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	9.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.511,58				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	46.750,50				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	13.092,59				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	28.387,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.236,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	230.872,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	72.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.077,44				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	15.723,82				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	17.142,86				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		83.132,48			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	59.132,48				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.276,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.276,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.276,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.276,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.276,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.**					
07 07 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**299.468,86**
3	DESPESAS CORRENTES					299.468,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				58.723,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			58.723,72		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.874,98			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	52.999,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	875,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.848,74			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.848,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				240.745,14	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			240.745,14		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.408,56			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	54.017,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	560,90				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	830,02				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.840,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	29.840,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		130.996,58			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	89.361,68				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	41.494,90				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET**					
08 08	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET**					
08 08 01	**FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET**					**2.954.190,02**
3	DESPESAS CORRENTES					2.954.115,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.854.905,78	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			416,76		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		416,76			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	416,76				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.854.489,02		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		2.394.455,77			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	186.766,84				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	247.667,58				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	639.113,38				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	1.320.907,97				
3.1.90.03	PENSÕES		460.033,25			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	426.926,22				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	33.107,03				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				99.209,96	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			624,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		624,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	624,96				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			98.585,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		57.662,26			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.102,50				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	52.559,76				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		40.922,74			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	39.650,04				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.092,70				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	180,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					74,28
4.4	INVESTIMENTOS				74,28	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			74,28		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		74,28			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	74,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL**					
09 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL**					
09 09 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**214.223,33**
3	DESPESAS CORRENTES					214.223,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				186.723,33	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			186.723,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.333,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	155.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.390,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	18.390,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.500,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			27.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
10 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
10 10 01	**DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.207.219,21**
3	DESPESAS CORRENTES					1.196.089,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				651.994,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			645.254,49		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		587.697,57			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	16.169,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	523.777,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	41.749,99				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.000,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	4.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.556,92			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	57.556,92				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.740,32		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.740,32			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.011,01				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	5.729,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				544.094,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			544.094,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.650,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		148.219,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	22.033,17				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.098,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	51.441,52				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.089,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	15.689,95				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.789,97				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	75,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.660,71				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.066,12				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.225,97				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.435,80				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	11.025,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.011,25				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	6.576,69				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78.646,65			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	721,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.505,50				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	66.289,80				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	130,35				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		279.028,70			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.200,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	12.883,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	980,01				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.225,05				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.000,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.222,47				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	458,89				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.770,04				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	23.804,76				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.172,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	238,10				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.511,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	19.488,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	735,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	457,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	106.830,60				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	13.844,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6.208,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.130,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.130,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.130,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.130,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	10.260,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	870,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
10 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
10 10 02	**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**374.316,58**
3	DESPESAS CORRENTES					374.316,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				374.316,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			374.316,58		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	9.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		81.444,76			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.464,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	53.557,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	640,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.934,79				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	127,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.955,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.833,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.412,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	449,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	1.340,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.153,51				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	2.578,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		125.402,53			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.069,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.950,53				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	48.383,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		142.969,29			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.900,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	49.412,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	880,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	596,42				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	280,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	16.440,20				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	8.460,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	9.229,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	1.870,76				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	252,57				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	11.416,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	40.090,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	142,34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					
11 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					
11 11 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**138.524,71**
3	DESPESAS CORRENTES					138.524,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				114.524,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			114.524,71		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.208,33			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	83.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.875,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	15.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.316,38			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	0,00				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.316,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					
12 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					
12 12 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**208.387,68**
3	DESPESAS CORRENTES					207.127,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.414,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			79.414,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.811,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	71.811,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.603,82			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.603,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				127.712,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			127.712,77		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.339,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	910,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	129,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		29.261,35			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	336,43				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.113,68				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19.967,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	4.500,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73,90				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.269,84				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.796,10			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	40.796,10				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.316,32			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	36.316,32				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.260,00
4.4	INVESTIMENTOS				1.260,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.260,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.260,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.260,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					
12 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					
12 12 02	**GESTAO DA CULTURA**					**2.392.607,65**
3	DESPESAS CORRENTES					2.392.607,65
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.392.607,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.392.607,65		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.616,85			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.378,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.018,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	412,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.807,85				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		21.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	21.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.018,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.018,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.315.883,65			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	755.498,60				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	290,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.483.875,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.041,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	954,07				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	44.002,04				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.050,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	15.172,94				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		43.089,15			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	43.089,15				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**					
13 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**					
13 13 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**78.608,68**
3	DESPESAS CORRENTES					78.608,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.608,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			62.608,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.631,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.631,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.977,49			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.977,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			16.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	16.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
14 14 01	GABINETE DO SECRETARIO					106.940,41
3	DESPESAS CORRENTES					106.940,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				82.940,41	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			82.940,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		75.541,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	69.833,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.708,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.398,75			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.398,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS**					
15 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS**					
15 15 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**236.045,36**
3	DESPESAS CORRENTES					236.045,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				181.268,01	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			150.520,41		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		141.041,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	48.000,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	82.333,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.708,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.478,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	191,25				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	9.287,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			30.747,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.747,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.365,20				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	28.382,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.777,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			54.777,35		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.526,39			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	3.526,39				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		11.000,96			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	155,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10.845,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS**					
17 17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**					
17 17 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**3.024.340,84**
3	DESPESAS CORRENTES					3.012.740,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				838.179,72	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			626.430,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		608.471,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	396.143,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	180.166,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	32.161,03				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.959,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	17.959,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			211.749,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		211.749,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	21.530,40				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	190.219,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.174.561,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.174.561,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		443.548,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	234.024,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	488,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.760,46				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	49.034,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.697,94				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	16.278,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	33.300,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	22.083,16				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	25.564,26				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.680,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	20.672,58				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	487,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	16.477,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		77.139,25			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.273,24				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	38.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	35.866,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.616.373,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	241.854,60				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	62.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	11.988,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	70.053,41				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.082,45				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.846,36				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	45.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	243.947,01				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	109.545,64				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	130,36				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	466.938,46				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	222.108,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	38.161,50				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	93.717,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.600,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.600,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.600,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.600,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	11.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS**					
18 18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS**					
18 18 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**105.661,88**
3	DESPESAS CORRENTES					105.661,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.254,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			79.254,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		71.500,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	66.000,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.754,99			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.754,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.406,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.406,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		406,89			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	406,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
19 19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
19 19 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**220.819,47**
3	DESPESAS CORRENTES					220.819,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				119.243,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			119.243,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.953,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	99.640,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.313,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.289,80			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	12.289,80				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				101.576,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			101.576,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.324,36			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	294,85				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.944,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	129,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	1.870,71				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	85,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.052,90			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.685,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	1.367,90				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		51.649,07			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	420,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.261,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	42.341,30				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.626,77				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
21 21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
21 21 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**382.461,72**
3	DESPESAS CORRENTES					382.461,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				355.540,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			355.540,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		323.798,36			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	292.048,36				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.250,00				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.741,86			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	31.741,86				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.921,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.921,50		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.921,50			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.921,50				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 29

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**					
22 22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**					
22 22 01	**gabinete do secretario**					**46.413,39**
3	DESPESAS CORRENTES					46.413,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.413,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			37.357,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.632,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	8.549,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	25.000,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.083,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.725,00			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.725,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.055,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.055,42			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	5.055,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	4.000,00				
				TOTAL GERAL		51.555.510,09

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	3.999,00	1.810.343,89	1.814.342,89
031	Ação Legislativa	3.999,00	1.810.343,89	1.814.342,89
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	3.999,00	1.810.343,89	1.814.342,89
1002.0000	Aquis. Equip. Moveis e Material Permanente	1.299,00		1.299,00
1040.0000	Aplicacao de Concurso Publico/Processo Seletivo	2.700,00		2.700,00
2001.0000	Manutencao das Atividades da Camara		1.810.343,89	1.810.343,89
	TOTAL	3.999,00	1.810.343,89	1.814.342,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
Unidade Orcamentaria: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	972.799,87	972.799,87
122	Administração Geral	0,00	895.042,19	895.042,19
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	895.042,19	895.042,19
2002.0000	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito		889.042,19	889.042,19
2003.0000	Encargos com Publicidade		6.000,00	6.000,00
124	Controle Interno	0,00	77.757,68	77.757,68
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	77.757,68	77.757,68
2072.0000	Manutenção do Sistema de Controle Interno		77.757,68	77.757,68
	TOTAL	0,00	972.799,87	972.799,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	29.880,92	4.803.502,04	4.833.382,96
122	Administração Geral	29.880,92	4.803.502,04	4.833.382,96
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	29.880,92	4.761.502,04	4.791.382,96
1004.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamento	29.880,92		29.880,92
2004.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		3.967.506,57	3.967.506,57
2005.0000	Encargos com Sentenças/Precatórios Judiciais		349.613,22	349.613,22
2006.0000	Contribuicao ao PASEP		444.382,25	444.382,25
9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	42.000,00	42.000,00
2048.0000	Manutenção do Consórcio Portal do Araguaia - CIDES APA		42.000,00	42.000,00
28	Encargos Especiais	580.896,42	14.258,74	595.155,16
843	Serviço da Dívida Interna	580.896,42	14.258,74	595.155,16
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	580.896,42	14.258,74	595.155,16
1005.0000	Amortizacao da Divida Interna	580.896,42		580.896,42
2007.0000	Juros da Divida Interna		14.258,74	14.258,74
	TOTAL	610.777,34	4.817.760,78	5.428.538,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	119.331,36	10.448.661,74	10.567.993,10
122	Administração Geral	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
2019.0000	Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educa		2.549.452,88	2.549.452,88
361	Ensino Fundamental	24.906,00	5.760.983,07	5.785.889,07
5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUN DAMENTAL	24.906,00	3.025.583,06	3.050.489,06
1039.0000	Aquisicao de Equipamento e Moveis p/Escola Municip	24.906,00		24.906,00
2020.0000	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental		1.375.999,91	1.375.999,91
2023.0000	Manutencao e Encargos com transprte Escolar		1.649.583,15	1.649.583,15
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	989.749,07	989.749,07
2024.0000	Programa do Salario Educacao - QSE		180.781,15	180.781,15
2025.0000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		59.698,62	59.698,62
2096.0000	Manutenção do Programa PNATE		29.423,90	29.423,90
2112.0000	Aquisição de Transporte Escolar /Onibus PAR		648.480,00	648.480,00
2132.0000	MANUT. E ENCARGOS COM ESCOLA INTEGRAL		71.365,40	71.365,40
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.745.650,94	1.745.650,94
2061.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fu ndamental		1.745.650,94	1.745.650,94
365	Educação Infantil	94.425,36	2.138.225,79	2.232.651,15
5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFA NTIL	94.425,36	297.740,88	392.166,24
1021.0000	Aquisição de Móveis e Equip. para a Educ. Infantil	94.425,36		94.425,36
2026.0000	Manut.e Encargos com Educacao Infantil		297.740,88	297.740,88
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.840.484,91	1.840.484,91
2062.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Inf antil FU		1.476.489,57	1.476.489,57
2063.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%		363.995,34	363.995,34
	TOTAL	119.331,36	10.448.661,74	10.567.993,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	3.002.320,43	0,00	3.002.320,43
451	Infra-Estrutura Urbana	3.002.320,43	0,00	3.002.320,43
4010	MALHA VIARIA URBANA	2.940.240,43	0,00	2.940.240,43
1006.0000	Pavimentação de Vias Urbanas	2.940.240,43		2.940.240,43
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	62.080,00	0,00	62.080,00
1008.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos P/ Secretaria	62.080,00		62.080,00
25	Energia	0,00	332.350,33	332.350,33
752	Energia Elétrica	0,00	332.350,33	332.350,33
4040	CIDADE BONITA	0,00	332.350,33	332.350,33
2116.0000	Manut e Melhoria da Rede de Iluminacao Publica		332.350,33	332.350,33
26	Transporte	9.354,00	4.740.291,10	4.749.645,10
782	Transporte Rodoviário	9.354,00	4.740.291,10	4.749.645,10
4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	0,00	1.709.815,18	1.709.815,18
2091.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas		1.709.815,18	1.709.815,18
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.354,00	2.986.475,92	2.995.829,92
1014.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarios	9.354,00		9.354,00
2011.0000	Manutencao das Atividades das Secretarias		2.986.475,92	2.986.475,92
4060	MALHA VIARIA RURAL	0,00	44.000,00	44.000,00
2014.0000	Conservacao de Pontes e Bueiros		44.000,00	44.000,00
	TOTAL	3.011.674,43	5.072.641,43	8.084.315,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.521.682,00	11.175.608,46	12.697.290,46
301	Atenção Básica	0,00	5.114.982,98	5.114.982,98
6010	ATENCAO BASICA	0,00	2.276.994,74	2.276.994,74
2015.0000	Manut. das Atividades Unid. Descent de Reab - UDR		106.810,08	106.810,08
2035.0000	Manutencao do Posto de Saude		629.278,51	629.278,51
2036.0000	Programa Agente Comunitario de Saude - PACS		713.639,73	713.639,73
2038.0000	Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde		424.010,63	424.010,63
2039.0000	Manutenção Programas de Saúde		286.509,79	286.509,79
2050.0000	Manut. das Ativ Programa Nucleo Familia NASF		114.876,00	114.876,00
2058.0000	Manut. Programa Academia de Saude		1.870,00	1.870,00
6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	93.705,42	93.705,42
2045.0000	Manutenção do Programa Assistência Farmaceutica		93.705,42	93.705,42
6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	2.744.282,82	2.744.282,82
2040.0000	Manutenção Programa Saúde Incentivos e Incrementos		265.914,35	265.914,35
2042.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude		2.172.239,39	2.172.239,39
2047.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA		306.129,08	306.129,08
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.521.682,00	5.999.376,86	7.521.058,86
6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.521.682,00	5.999.376,86	7.521.058,86
1067.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco	1.521.682,00		1.521.682,00
2018.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD		291.351,90	291.351,90
2037.0000	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO		5.708.024,96	5.708.024,96
304	Vigilância Sanitária	0,00	53.079,62	53.079,62
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	53.079,62	53.079,62
2041.0000	Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária -		53.079,62	53.079,62
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	8.169,00	8.169,00
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	8.169,00	8.169,00
2044.0000	Manutenção Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS		8.169,00	8.169,00
	TOTAL	1.521.682,00	11.175.608,46	12.697.290,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	0,00	299.468,86	299.468,86
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	299.468,86	299.468,86
7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	0,00	299.468,86	299.468,86
2031.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		299.468,86	299.468,86
	TOTAL	0,00	299.468,86	299.468,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET
Unidade Orcamentaria: 08 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02
8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02
2054.0000	Manutencao das Atividades do Fundo de Previdencia		99.701,00	99.701,00
2055.0000	Manutencao e Encargos Previdenciarios		2.854.489,02	2.854.489,02
	TOTAL	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 9

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	214.223,33	214.223,33
122	Administração Geral	0,00	214.223,33	214.223,33
9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOV ERNAMENTAL	0,00	214.223,33	214.223,33
2057.0000	Manutencao e Encargos das Atividades da Secretaria		214.223,33	214.223,33
	TOTAL	0,00	214.223,33	214.223,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.192,87	2.192,87
122	Administração Geral	0,00	2.192,87	2.192,87
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.192,87	2.192,87
2089.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		2.192,87	2.192,87
08	Assistência Social	870,00	1.578.472,92	1.579.342,92
122	Administração Geral	0,00	1.047.205,16	1.047.205,16
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.047.205,16	1.047.205,16
2051.0000	Manut.das Ativid da Secret de Assist Social		992.829,16	992.829,16
2064.0000	Manut. Gestão Descentraliz do SUAS -IGD SUAS		43.000,00	43.000,00
2069.0000	Manutencao e Fortalecimento do Conselho de Assistência Socia		11.376,00	11.376,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	870,00	201.242,18	202.112,18
6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	870,00	201.242,18	202.112,18
1031.0000	Aquisicao de Equipamento p/ o Conselho Tutelar	870,00		870,00
2049.0000	Manutencao das Ativ. do Cons Tutelar da Crian Adol		201.242,18	201.242,18
244	Assistência Comunitária	0,00	330.025,58	330.025,58
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	330.025,58	330.025,58
2043.0000	Manut Programa Beneficios Eventuais		27.108,43	27.108,43
2052.0000	Manutencao do Programa Bloco da Proteção Social Básica - PSB		240.449,51	240.449,51
2070.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia		42.658,67	42.658,67
2097.0000	Covid - 19 Manut e encargos para acoes de combate		9.723,97	9.723,97
2126.0000	Manutenção Procad - SUAS		10.085,00	10.085,00
	TOTAL	870,00	1.580.665,79	1.581.535,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 11

Orgao: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	138.524,71	138.524,71
122	Administração Geral	0,00	138.524,71	138.524,71
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	138.524,71	138.524,71
2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		138.524,71	138.524,71
	TOTAL	0,00	138.524,71	138.524,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 12

Orgao: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	2.600.995,33	2.600.995,33
392	Difusão Cultural	0,00	2.600.995,33	2.600.995,33
5050	DIFUSAO CULTURAL	0,00	2.600.995,33	2.600.995,33
2012.0000	Manut. das Ativ. do Fundo de Cultura		1.260,00	1.260,00
2028.0000	Promocaoe em datas Comemorativas e Eventos		2.255.307,90	2.255.307,90
2056.0000	Manutunção das Atividades da Secretaria de Cultura		166.331,58	166.331,58
2128.0000	ENCARGOS COM PROGRAMA PAULO GUSTAVO		40.796,10	40.796,10
2130.0000	ENCARGOS COM FESTIVAL DE MÚSICA DO ARAG UAIA		92.000,60	92.000,60
2131.0000	ENCARGOS COM POLITICA NACIONAL ALDIR BLA NC (PNAB)		45.299,15	45.299,15
	TOTAL	0,00	2.600.995,33	2.600.995,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orcamentaria: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	78.608,68	78.608,68
122	Administração Geral	0,00	78.608,68	78.608,68
7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	78.608,68	78.608,68
2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo		78.608,68	78.608,68
	TOTAL	0,00	78.608,68	78.608,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	106.940,41	106.940,41
122	Administração Geral	0,00	106.940,41	106.940,41
7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	0,00	106.940,41	106.940,41
2083.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		106.940,41	106.940,41
	TOTAL	0,00	106.940,41	106.940,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 15

Orgao: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
Unidade Orcamentaria: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	236.045,36	236.045,36
122	Administração Geral	0,00	236.045,36	236.045,36
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	236.045,36	236.045,36
2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributos		236.045,36	236.045,36
	TOTAL	0,00	236.045,36	236.045,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	611.283,72	611.283,72
122	Administração Geral	0,00	611.283,72	611.283,72
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	611.283,72	611.283,72
2082.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos		611.283,72	611.283,72
15	Urbanismo	0,00	1.936.785,25	1.936.785,25
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.379.713,26	1.379.713,26
4030	CIDADE LIMPA	0,00	1.225.958,60	1.225.958,60
2008.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza		1.225.958,60	1.225.958,60
4040	CIDADE BONITA	0,00	153.754,66	153.754,66
2013.0000	Conservacao e Manut. de Pracas, Parques e Jardins		153.754,66	153.754,66
452	Serviços Urbanos	0,00	557.071,99	557.071,99
4030	CIDADE LIMPA	0,00	557.071,99	557.071,99
2009.0000	Manut. dos Servicos Publicos		557.071,99	557.071,99
17	Saneamento	0,00	476.271,87	476.271,87
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	476.271,87	476.271,87
4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	476.271,87	476.271,87
2010.0000	Manutencao Conservacao da Rede Agua e Esgoto		476.271,87	476.271,87
	TOTAL	0,00	3.024.340,84	3.024.340,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 17

Orgao: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
Unidade Orcamentaria: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	105.661,88	105.661,88
122	Administração Geral	0,00	105.661,88	105.661,88
9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	105.661,88	105.661,88
2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Politicas Pública		105.661,88	105.661,88
	TOTAL	0,00	105.661,88	105.661,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	220.819,47	220.819,47
812	Desporto Comunitário	0,00	220.819,47	220.819,47
5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	220.819,47	220.819,47
2029.0000	Manutenção e Conservação de Parques Recreativos e Unidades		991,40	991,40
2030.0000	Promocao e Realizacao de Eventos Esportivos		22.385,43	22.385,43
2093.0000	Manutencao da Sceretaria de Esporte e Lazer		197.442,64	197.442,64
	TOTAL	0,00	220.819,47	220.819,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Página 19

Orgao: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	382.461,72	382.461,72
123	Administração Financeira	0,00	382.461,72	382.461,72
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	382.461,72	382.461,72
2117.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		382.461,72	382.461,72
	TOTAL	0,00	382.461,72	382.461,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	46.413,39	46.413,39
122	Administração Geral	0,00	46.413,39	46.413,39
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	46.413,39	46.413,39
2129.0000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvo		46.413,39	46.413,39
	TOTAL	0,00	46.413,39	46.413,39
	TOTAL GERAL	5.268.334,13	46.287.175,96	51.555.510,09

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	3.999,00	1.810.343,89	1.814.342,89
031	Ação Legislativa	3.999,00	1.810.343,89	1.814.342,89
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	3.999,00	1.810.343,89	1.814.342,89
04	Administração	76.294,31	7.652.244,59	7.728.538,90
122	Administração Geral	76.294,31	7.192.025,19	7.268.319,50
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	895.042,19	895.042,19
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	76.294,31	5.747.355,83	5.823.650,14
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.192,87	2.192,87
7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	78.608,68	78.608,68
7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	0,00	106.940,41	106.940,41
9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	0,00	214.223,33	214.223,33
9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	147.661,88	147.661,88
123	Administração Financeira	0,00	382.461,72	382.461,72
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	382.461,72	382.461,72
124	Controle Interno	0,00	77.757,68	77.757,68
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	77.757,68	77.757,68
08	Assistência Social	10.955,00	1.568.387,92	1.579.342,92
122	Administração Geral	0,00	1.047.205,16	1.047.205,16
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.047.205,16	1.047.205,16
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	870,00	201.242,18	202.112,18
6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	870,00	201.242,18	202.112,18
244	Assistência Comunitária	10.085,00	319.940,58	330.025,58
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.085,00	319.940,58	330.025,58
09	Previdência Social	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02
8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02
10	Saúde	1.521.682,00	11.175.608,46	12.697.290,46
301	Atenção Básica	0,00	5.114.982,98	5.114.982,98
6010	ATENCAO BASICA	0,00	2.276.994,74	2.276.994,74
6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	93.705,42	93.705,42
6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	2.744.282,82	2.744.282,82
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.521.682,00	5.999.376,86	7.521.058,86
6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.521.682,00	5.999.376,86	7.521.058,86
304	Vigilância Sanitária	0,00	53.079,62	53.079,62
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	53.079,62	53.079,62
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	8.169,00	8.169,00
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	8.169,00	8.169,00
12	Educação	190.696,76	10.377.296,34	10.567.993,10
122	Administração Geral	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
361	Ensino Fundamental	96.271,40	5.689.617,67	5.785.889,07
5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	24.906,00	3.025.583,06	3.050.489,06
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	71.365,40	918.383,67	989.749,07
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.745.650,94	1.745.650,94
365	Educação Infantil	94.425,36	2.138.225,79	2.232.651,15
5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	94.425,36	297.740,88	392.166,24
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.840.484,91	1.840.484,91
13	Cultura	178.095,85	2.422.899,48	2.600.995,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	178.095,85	2.422.899,48	2.600.995,33
392	Difusão Cultural	178.095,85	2.422.899,48	2.600.995,33
5050	DIFUSAO CULTURAL	178.095,85	2.422.899,48	2.600.995,33
15	Urbanismo	3.002.320,43	1.936.785,25	4.939.105,68
451	Infra-Estrutura Urbana	3.002.320,43	1.379.713,26	4.382.033,69
4010	MALHA VIARIA URBANA	2.940.240,43	0,00	2.940.240,43
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	62.080,00	0,00	62.080,00
4030	CIDADE LIMPA	0,00	1.225.958,60	1.225.958,60
4040	CIDADE BONITA	0,00	153.754,66	153.754,66
452	Serviços Urbanos	0,00	557.071,99	557.071,99
4030	CIDADE LIMPA	0,00	557.071,99	557.071,99
17	Saneamento	0,00	476.271,87	476.271,87
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	476.271,87	476.271,87
4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	476.271,87	476.271,87
20	Agricultura	0,00	299.468,86	299.468,86
601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	299.468,86	299.468,86
7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	0,00	299.468,86	299.468,86
25	Energia	0,00	332.350,33	332.350,33
752	Energia Elétrica	0,00	332.350,33	332.350,33
4040	CIDADE BONITA	0,00	332.350,33	332.350,33
26	Transporte	9.354,00	4.740.291,10	4.749.645,10
782	Transporte Rodoviário	9.354,00	4.740.291,10	4.749.645,10
4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	0,00	1.709.815,18	1.709.815,18
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.354,00	2.986.475,92	2.995.829,92
4060	MALHA VIARIA RURAL	0,00	44.000,00	44.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	9.354,00	4.740.291,10	4.749.645,10
782	Transporte Rodoviário	9.354,00	4.740.291,10	4.749.645,10
27	Desporto e Lazer	0,00	220.819,47	220.819,47
812	Desporto Comunitário	0,00	220.819,47	220.819,47
5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	220.819,47	220.819,47
28	Encargos Especiais	580.896,42	14.258,74	595.155,16
843	Serviço da Dívida Interna	580.896,42	14.258,74	595.155,16
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRA	580.896,42	14.258,74	595.155,16
	TOTAL	5.574.293,77	45.981.216,32	51.555.510,09

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.814.342,89	0,00	1.814.342,89
01 031	Ação Legislativa	1.814.342,89	0,00	1.814.342,89
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.814.342,89		1.814.342,89
04	Administração	7.249.540,03	478.998,87	7.728.538,90
04 122	Administração Geral	6.792.242,13	476.077,37	7.268.319,50
04 122 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	895.042,19		895.042,19
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	5.347.572,77	476.077,37	5.823.650,14
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO			
04 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE			
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.192,87		2.192,87
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	78.608,68		78.608,68
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	106.940,41		106.940,41
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	214.223,33		214.223,33
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	147.661,88		147.661,88
04 123	Administração Financeira	379.540,22	2.921,50	382.461,72
04 123 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	379.540,22	2.921,50	382.461,72
04 124	Controle Interno	77.757,68	0,00	77.757,68
04 124 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	77.757,68		77.757,68
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00
04 129 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO			
06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	0,00
06 181 9122	APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA			
08	Assistência Social	1.284.019,37	295.323,55	1.579.342,92
08 122	Administração Geral	1.013.205,16	34.000,00	1.047.205,16
08 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.013.205,16	34.000,00	1.047.205,16
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	202.112,18	0,00	202.112,18
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	202.112,18		202.112,18
08 244	Assistência Comunitária	68.702,03	261.323,55	330.025,58
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	68.702,03	261.323,55	330.025,58
09	Previdência Social	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02
09 272 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA	0,00	2.954.190,02	2.954.190,02
10	Saúde	0,00	12.697.290,46	12.697.290,46
10 301	Atenção Básica	0,00	5.114.982,98	5.114.982,98
10 301 6010	ATENCAO BASICA	0,00	2.276.994,74	2.276.994,74
10 301 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	93.705,42	93.705,42
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	2.744.282,82	2.744.282,82
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.521.058,86	7.521.058,86
10 302 6010	ATENCAO BASICA			
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	7.521.058,86	7.521.058,86
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	53.079,62	53.079,62
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	53.079,62	53.079,62
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	8.169,00	8.169,00
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	8.169,00	8.169,00
12	Educação	0,00	10.567.993,10	10.567.993,10
12 122	Administração Geral	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	2.549.452,88	2.549.452,88
12 361	Ensino Fundamental	0,00	5.785.889,07	5.785.889,07
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.050.489,06	3.050.489,06
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL			
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	989.749,07	989.749,07
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.745.650,94	1.745.650,94
12 365	Educação Infantil	0,00	2.232.651,15	2.232.651,15
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	392.166,24	392.166,24
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.840.484,91	1.840.484,91
13	Cultura	1.248.251,48	1.352.743,85	2.600.995,33
13 392	Difusão Cultural	1.248.251,48	1.352.743,85	2.600.995,33
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL	1.248.251,48	1.352.743,85	2.600.995,33
15	Urbanismo	1.998.865,25	2.940.240,43	4.939.105,68
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.441.793,26	2.940.240,43	4.382.033,69
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA	0,00	2.940.240,43	2.940.240,43
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	62.080,00		62.080,00
15 451 4030	CIDADE LIMPA	1.225.958,60		1.225.958,60
15 451 4040	CIDADE BONITA	153.754,66		153.754,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
15 452	Serviços Urbanos	557.071,99	0,00	557.071,99
15 452 4030	CIDADE LIMPA	557.071,99		557.071,99
15 452 4040	CIDADE BONITA			
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 6100	MORAR MELHOR			
17	Saneamento	476.271,87	0,00	476.271,87
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria			
17 512	Saneamento Básico Urbano	476.271,87	0,00	476.271,87
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	476.271,87		476.271,87
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO			
20	Agricultura	299.468,86	0,00	299.468,86
20 601	Promoção da Produção Vegetal	299.468,86	0,00	299.468,86
20 601 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	299.468,86		299.468,86
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria			
20 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
20 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
25	Energia	0,00	332.350,33	332.350,33
25 752	Energia Elétrica	0,00	332.350,33	332.350,33
25 752 4040	CIDADE BONITA	0,00	332.350,33	332.350,33
25 752 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria			
26	Transporte	3.013.784,40	1.735.860,70	4.749.645,10
26 782	Transporte Rodoviário	3.013.784,40	1.735.860,70	4.749.645,10
26 782 4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB	0,00	1.709.815,18	1.709.815,18
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA U	2.969.784,40	26.045,52	2.995.829,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	RBANA			
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL	44.000,00		44.000,00
27	Desporto e Lazer	220.819,47	0,00	220.819,47
27 812	Desporto Comunitário	220.819,47	0,00	220.819,47
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	220.819,47		220.819,47
28	Encargos Especiais	595.155,16	0,00	595.155,16
28 843	Serviço da Dívida Interna	595.155,16	0,00	595.155,16
28 843 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FIN ANCEIRO	595.155,16		595.155,16
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	18.200.518,78	33.354.991,31	51.555.510,09

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU**		**1.814.342,89**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**	**1.814.342,89**
	01	Legislativa	1.814.342,89
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**		**972.799,87**
02	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**	**972.799,87**
	04	Administração	972.799,87
03	**SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		**5.428.538,12**
03	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**5.428.538,12**
	04	Administração	4.833.382,96
	28	Encargos Especiais	595.155,16
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		**10.567.993,10**
04	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**10.567.993,10**
	12	Educação	10.567.993,10
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS**		**8.084.315,86**
05	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**	**8.084.315,86**
	15	Urbanismo	3.002.320,43
	25	Energia	332.350,33
	26	Transporte	4.749.645,10
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		**12.697.290,46**
06	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**12.697.290,46**
	10	Saúde	12.697.290,46
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.**		**299.468,86**
07	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.**	**299.468,86**
	20	Agricultura	299.468,86
08	**FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET**		**2.954.190,02**
08	**08**	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET**	**2.954.190,02**
	09	Previdência Social	2.954.190,02
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL**		**214.223,33**
09	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL**	**214.223,33**
	04	Administração	214.223,33
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.581.535,79**
10	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.581.535,79**
	04	Administração	2.192,87
	08	Assistência Social	1.579.342,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 2

ORGAOS			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		138.524,71
11	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	138.524,71
	04	Administração	138.524,71
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		2.600.995,33
12	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.600.995,33
	13	Cultura	2.600.995,33
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		78.608,68
13	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	78.608,68
	04	Administração	78.608,68
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		106.940,41
14	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	106.940,41
	04	Administração	106.940,41
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		236.045,36
15	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	236.045,36
	04	Administração	236.045,36
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		3.024.340,84
17	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.024.340,84
	04	Administração	611.283,72
	15	Urbanismo	1.936.785,25
	17	Saneamento	476.271,87
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		105.661,88
18	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	105.661,88
	04	Administração	105.661,88
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		220.819,47
19	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	220.819,47
	27	Desporto e Lazer	220.819,47
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		382.461,72
21	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	382.461,72
	04	Administração	382.461,72
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		46.413,39
22	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	46.413,39
	04	Administração	46.413,39
TOTAL GERAL			51.555.510,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 3

ORGAOS

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES.	54.440.531,55	61.872.610,58	7.432.079,03	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.430.589,55	5.808.694,36	2.378.104,81	
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	3.337.437,05	5.724.394,11	2.386.957,06	
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.498.476,55	4.074.212,28	2.575.735,73	
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	247.015,00	241.707,88		5.307,12
1112.50.0.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	173.075,00	104.410,84		68.664,16
1112.50.0.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	3.000,00	724,16		2.275,84
1112.50.0.3.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA	67.940,00	133.330,90	65.390,90	
1112.50.0.4.00.00.00.0	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.000,00	3.241,98	241,98	
1112.53.0.0.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"	1.251.461,55	3.832.504,40	2.581.042,85	
1112.53.0.1.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.251.461,55	3.832.504,40	2.581.042,85	
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.019.793,00	562.577,00		457.216,00
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.019.793,00	562.577,00		457.216,00
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	480.851,10	344.527,65		136.323,45
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	471.881,10	344.527,65		127.353,45
1113.03.1.3.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	8.970,00			8.970,00
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	538.941,90	218.049,35		320.892,55
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	538.941,90	218.049,35		320.892,55
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	810.945,00	1.084.869,85	273.924,85	
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	810.945,00	1.084.869,85	273.924,85	
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	810.945,00	1.084.869,85	273.924,85	
1114.51.1.1.00.00.00.0	ISSQN - PRINCIPAL	809.945,00	1.083.638,77	273.693,77	
1114.51.1.2.00.00.00.0	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.000,00	789,06		210,94
1114.51.1.3.00.00.00.0	ISSQN - DIVIDA ATIVA		425,00	425,00	
1114.51.1.7.00.00.00.0	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS		2,09	2,09	
1114.51.1.8.00.00.00.0	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS		14,93	14,93	
1119.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	8.222,50	2.734,98		5.487,52
1119.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	8.222,50	2.734,98		5.487,52
1119.99.0.3.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	7.475,00	2.644,07		4.830,93
1119.99.0.4.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	747,50	90,91		656,59
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	93.152,50	84.300,25		8.852,25
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	86.537,50	83.001,43		3.536,07
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	86.537,50	83.001,43		3.536,07
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	85.790,00	82.348,49		3.441,51
1121.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	747,50	652,94		94,56
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.615,00	1.298,82		5.316,18
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	6.615,00	1.298,82		5.316,18
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.120,00	1.208,94		3.911,06
1122.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.495,00	89,88		1.405,12
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	878.045,00	1.110.660,55	232.615,55	
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	538.000,00	658.996,69	120.996,69	
1215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	538.000,00	658.996,69	120.996,69	
1215.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	538.000,00	658.996,69	120.996,69	
1215.01.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	468.000,00	570.710,24	102.710,24	
1215.01.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	468.000,00	570.710,24	102.710,24	
1215.01.2.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	69.000,00	85.459,29	16.459,29	
1215.01.2.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	69.000,00	85.459,29	16.459,29	
1215.01.3.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	1.000,00	2.827,16	1.827,16	
1215.01.3.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.000,00	2.827,16	1.827,16	
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	340.045,00	451.663,86	111.618,86	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	340.045,00	451.663,86	111.618,86	
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	340.045,00	451.663,86	111.618,86	
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	340.045,00	451.663,86	111.618,86	
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	102.825,59	719.178,72	616.353,13	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	102.825,59	719.178,72	616.353,13	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	102.825,59	719.178,72	616.353,13	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	28.980,00	129.723,73	100.743,73	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	28.980,00	129.723,73	100.743,73	
1321.02.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	63.845,59	525.800,16	461.954,57	
1321.02.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	63.845,59	525.800,16	461.954,57	
1321.04.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	10.000,00	63.654,83	53.654,83	
1321.04.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	10.000,00	63.654,83	53.654,83	
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	592.475,00	423.543,50		168.931,50
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	585.000,00	423.543,50		161.456,50
1611.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	585.000,00	423.543,50		161.456,50
1611.01.0.0.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	585.000,00	423.543,50		161.456,50
1611.01.0.1.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	585.000,00	423.543,50		161.456,50
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	7.475,00			7.475,00
1699.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	7.475,00			7.475,00
1699.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	7.475,00			7.475,00
1699.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	7.475,00			7.475,00
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.643.049,91	53.732.622,80	6.089.572,89	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.823.469,25	21.249.526,37		573.942,88
1711.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	15.653.987,00	16.147.020,62	493.033,62	
1711.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.914.987,00	14.207.590,40	292.603,40	
1711.51.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.474.987,00	12.878.114,63	403.127,63	
1711.51.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.474.987,00	12.878.114,63	403.127,63	
1711.51.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.440.000,00	1.329.475,77		110.524,23
1711.51.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.440.000,00	1.329.475,77		110.524,23
1711.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.739.000,00	1.939.430,22	200.430,22	
1711.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.739.000,00	1.939.430,22	200.430,22	
1712.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	736.080,00	258.610,76		477.469,24
1712.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	390.080,00	3.199,02		386.880,98
1712.51.0.1.00.00.00.0	CFEM - PRINCIPAL	390.080,00	3.199,02		386.880,98
1712.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	346.000,00	255.411,74		90.588,26
1712.52.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	346.000,00	255.411,74		90.588,26
1712.52.4.1.00.00.00.0	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	346.000,00	255.411,74		90.588,26
1713.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.985.382,25	3.214.809,31		770.572,94
1713.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.792.837,25	3.214.809,31		578.027,94
1713.50.1.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.100.000,00	2.257.338,66	1.157.338,66	
1713.50.1.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.100.000,00	2.257.338,66	1.157.338,66	
1713.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	303.600,00	529.686,75	226.086,75	
1713.50.2.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	303.600,00	529.686,75	226.086,75	
1713.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA	35.000,00	82.296,70	47.296,70	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	EM SAÚDE				
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	35.000,00	82.296,70	47.296,70	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000,00	36.155,20	6.155,20	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	30.000,00	36.155,20	6.155,20	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	247.237,25	213.382,75		33.854,50
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	247.237,25	213.382,75		33.854,50
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	2.077.000,00	95.949,25		1.981.050,75
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	2.077.000,00	95.949,25		1.981.050,75
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	192.545,00			192.545,00
1713.51.9.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	192.545,00			192.545,00
1713.51.9.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	192.545,00			192.545,00
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	303.840,00	964.977,58	661.137,58	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	138.750,00	196.765,74	58.015,74	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	138.750,00	196.765,74	58.015,74	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000,00			1.000,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	55.200,00	54.308,00		892,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	55.200,00	54.308,00		892,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	23.000,00	25.029,42	2.029,42	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	23.000,00	25.029,42	2.029,42	
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	85.890,00	688.874,42	602.984,42	
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	85.890,00	688.874,42	602.984,42	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	199.050,00	199.807,91	757,91	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	199.050,00	199.807,91	757,91	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	199.050,00	199.807,91	757,91	
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.515,00			23.515,00
1717.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS				
1717.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL				
1717.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.440,00			6.440,00
1717.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	6.440,00			6.440,00
1717.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00			5.000,00
1717.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1717.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGRAMAS SANEAMENTO BÁSICO	10.580,00			10.580,00
1717.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	10.580,00			10.580,00
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	1.495,00			1.495,00
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.495,00			1.495,00
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	921.615,00	464.300,19		457.314,81
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	256.609,00	417.892,68	161.283,68	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	256.609,00	417.892,68	161.283,68	
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	46.398,00	46.407,51	9,51	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	46.398,00	46.407,51	9,51	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		618.608,00			618.608,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	618.608,00			618.608,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.066.180,66	29.223.431,44	7.157.250,78	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.618.000,00	14.363.228,54	1.745.228,54	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	11.780.000,00	13.614.105,72	1.834.105,72	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	11.780.000,00	13.614.105,72	1.834.105,72	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	835.000,00	726.012,85		108.987,15
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	835.000,00	726.012,85		108.987,15
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.000,00	23.109,97	20.109,97	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	3.000,00	23.109,97	20.109,97	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	309.743,28	3.890.185,25	3.580.441,97	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	309.743,28	3.890.185,25	3.580.441,97	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	309.743,28	3.890.185,25	3.580.441,97	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	6.991.657,38	9.063.529,09	2.071.871,71	
1724.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	1.870.200,00			1.870.200,00
1724.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	1.870.200,00			1.870.200,00
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	466.000,00	391.978,36		74.021,64
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	466.000,00	391.978,36		74.021,64
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	4.655.457,38	8.671.550,73	4.016.093,35	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	4.655.457,38	8.671.550,73	4.016.093,35	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.146.780,00	1.906.488,56		240.291,44
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.000,00	44.476,66		24.523,34
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	69.000,00	44.476,66		24.523,34
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.077.780,00	1.862.011,90		215.768,10
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.077.780,00	1.862.011,90		215.768,10
1730.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	247.500,00			247.500,00
1739.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	247.500,00			247.500,00
1739.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	247.500,00			247.500,00
1739.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	247.500,00			247.500,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.505.900,00	3.259.664,99		246.235,01
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.505.900,00	3.259.664,99		246.235,01
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.505.900,00	3.259.664,99		246.235,01
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.505.900,00	3.259.664,99		246.235,01
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.793.546,50	77.910,65		1.715.635,85
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.475,00			7.475,00
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.475,00			7.475,00
1911.07.0.0.00.00.00.0(	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	7.475,00			7.475,00
1911.07.0.1.00.00.00.0(	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PRINCIPAL	7.475,00			7.475,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	155.974,00	77.910,65		78.063,35
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	62.732,50	2,30		62.730,20
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	62.732,50	2,30		62.730,20
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	62.732,50	2,30		62.730,20
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	93.241,50	77.908,35		15.333,15
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	93.241,50	77.908,35		15.333,15
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	93.241,50	77.908,35		15.333,15
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.630.097,50			1.630.097,50
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.630.097,50			1.630.097,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1999.03.0.0.00.00.00.0I	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.554.600,00			1.554.600,00
1999.03.0.1.00.00.00.0I	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.554.600,00			1.554.600,00
1999.99.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS RECEITAS	75.497,50			75.497,50
1999.99.2.0.00.00.00.0I	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	75.497,50			75.497,50
1999.99.2.1.00.00.00.0I	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	75.497,50			75.497,50
2000.00.0.0.00.00.00.0I	RECEITAS DE CAPITAL	2.481.084,97	2.248.475,75		232.609,22
2200.00.0.0.00.00.00.0I	ALIENAÇÃO DE BENS	194.350,00	674.617,30	480.267,30	
2210.00.0.0.00.00.00.0I	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	119.600,00			119.600,00
2213.00.0.0.00.00.00.0I	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	119.600,00			119.600,00
2213.01.0.0.00.00.00.0I	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	119.600,00			119.600,00
2213.01.0.1.00.00.00.0I	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	119.600,00			119.600,00
2220.00.0.0.00.00.00.0I	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	74.750,00	674.617,30	599.867,30	
2221.00.0.0.00.00.00.0I	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	74.750,00	674.617,30	599.867,30	
2221.01.0.0.00.00.00.0I	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	74.750,00	674.617,30	599.867,30	
2221.01.0.1.00.00.00.0I	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	74.750,00	674.617,30	599.867,30	
2400.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.286.734,97	1.573.858,45		712.876,52
2410.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.175.387,34	1.573.858,45		601.528,89
2411.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.567.199,12	1.573.858,45	6.659,33	
2411.51.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.567.199,12	1.573.858,45	6.659,33	
2411.51.9.0.00.00.00.0I	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	1.567.199,12	1.573.858,45	6.659,33	
2411.51.9.1.00.00.00.0I	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	1.567.199,12	1.573.858,45	6.659,33	
2414.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.950,00			37.950,00
2414.51.0.0.00.00.00.0I	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	23.000,00			23.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0I	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	23.000,00			23.000,00
2414.52.0.0.00.00.00.0I	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	3.450,00			3.450,00
2414.52.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	3.450,00			3.450,00
2414.53.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE	3.450,00			3.450,00
2414.53.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	3.450,00			3.450,00
2414.54.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	5.750,00			5.750,00
2414.54.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	5.750,00			5.750,00
2414.99.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.300,00			2.300,00
2414.99.0.1.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	2.300,00			2.300,00
2419.00.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	570.238,22			570.238,22
2419.99.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	570.238,22			570.238,22
2419.99.0.1.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	570.238,22			570.238,22
2420.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	111.347,63			111.347,63
2422.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	62.100,00			62.100,00
2422.51.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	24.150,00			24.150,00
2422.51.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	24.150,00			24.150,00
2422.52.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	11.500,00			11.500,00
2422.52.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	11.500,00			11.500,00
2422.53.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	11.500,00			11.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	11.500,00			11.500,00
2422.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	7.475,00			7.475,00
2422.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	7.475,00			7.475,00
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	7.475,00			7.475,00
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	7.475,00			7.475,00
2429.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	49.247,63			49.247,63
2429.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	49.247,63			49.247,63
2429.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	49.247,63			49.247,63
7000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.896.400,00	2.420.974,69	524.574,69	
7200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.896.400,00	2.420.974,69	524.574,69	
7210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	1.896.400,00	2.420.974,69	524.574,69	
7215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	1.896.400,00	2.420.974,69	524.574,69	
7215.02.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.384.400,00	1.963.100,30	578.700,30	
7215.02.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.384.400,00	1.963.100,30	578.700,30	
7215.02.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.384.400,00	1.963.100,30	578.700,30	
7215.51.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	512.000,00	457.874,39		54.125,61
7215.51.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	512.000,00	457.874,39		54.125,61
7215.51.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	458.000,00	394.130,88		63.869,12
7215.51.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	54.000,00	63.743,51	9.743,51	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-5.365.797,40	-5.831.530,84		465.733,44
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.365.797,40	-5.831.530,84		465.733,44
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.842.797,40	-2.963.508,36		120.710,96
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.842.797,40	-2.963.508,36		120.710,96
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.494.997,40	-2.575.622,45		80.625,05
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.494.997,40	-2.575.622,45		80.625,05
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.494.997,40	-2.575.622,45		80.625,05
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-347.800,00	-387.885,91		40.085,91
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-347.800,00	-387.885,91		40.085,91
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-2.523.000,00	-2.868.022,48		345.022,48
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.523.000,00	-2.868.022,48		345.022,48
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.356.000,00	-2.722.820,87		366.820,87
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.356.000,00	-2.722.820,87		366.820,87
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-167.000,00	-145.201,61	21.798,39	
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-167.000,00	-145.201,61	21.798,39	
TOTAL GERAL		46.259.118,15	60.710.530,18	14.451.412,03	

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.495,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00	1.495,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	669.285,03	0,00	0,00	669.285,03	650.405,17	18.879,86
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.283,00	0,00	0,00	122.283,00	122.283,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.141,86	0,00	0,00	39.141,86	39.141,86	0,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	182.700,00	0,00	0,00	182.700,00	178.500,00	4.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	78.187,22	13.812,78
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	81.100,00	0,00	0,00	81.100,00	80.352,00	748,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	4.492,37	10.507,63
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	282.800,00	0,00	0,00	282.800,00	218.469,71	64.330,29
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00	67.127,45	24.872,55
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	374.085,11	0,00	0,00	374.085,11	374.085,11	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	1.299,00	28.701,00
TOTAL DO ORGAO	1.983.890,00	0,00	0,00	1.983.890,00	1.814.342,89	169.547,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU						
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.03.00 PENSÕES	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	381.818,01	0,00	0,00	381.818,01	381.817,95	0,06
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.319,00	0,00	0,00	35.319,00	35.315,82	3,18
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.867,70	0,00	0,00	19.867,70	19.867,68	0,02
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	130.301,01	0,00	0,00	130.301,01	130.300,00	1,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,01	0,00	0,00	75.000,01	69.017,85	5.982,16
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.569,16	0,00	0,00	3.569,16	3.569,14	0,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.911,46	0,00	0,00	155.911,46	155.911,43	0,03
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	177.000,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	978.786,44	0,00	0,00	978.786,44	972.799,87	5.986,57
03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.800,01	0,00	0,00	16.800,01	16.800,00	0,01
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.231,00	0,00	0,00	13.231,00	13.230,00	1,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	503.245,01	0,00	0,00	503.245,01	503.235,26	9,75
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	39.985,79	14,21
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	345.910,00	0,00	0,00	345.910,00	345.896,10	13,90
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.490,00	0,00	0,00	86.490,00	82.450,34	4.039,66
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.519,49	0,00	0,00	15.519,49	14.258,74	1.260,75
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.200,01	0,00	0,00	25.200,01	25.200,00	0,01
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	21.850,00	3.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	162.872,86	0,00	0,00	162.872,86	152.074,38	10.798,48
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.089,88	0,00	0,00	80.089,88	77.739,87	2.350,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.337.026,41	36.145,00	0,00	2.373.171,41	2.357.184,62	15.986,79
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	190.776,01	0,00	0,00	190.776,01	189.577,20	1.198,81
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	457.125,00	0,00	0,00	457.125,00	444.382,25	12.742,75
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	3.717,13	0,00	0,00	3.717,13	3.717,12	0,01
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	3.181,00	0,00	0,00	3.181,00	3.180,00	1,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	526.999,14	0,00	0,00	526.999,14	526.999,11	0,03
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	29.881,00	0,00	0,00	29.881,00	29.880,92	0,08
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	586.746,00	0,00	0,00	586.746,00	580.896,42	5.849,58
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
TOTAL DO ORGAO	5.449.809,99	36.145,00	0,00	5.485.954,99	5.428.538,12	57.416,87
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.165.883,48	0,00	0,00	1.165.883,48	1.078.918,59	86.964,89
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.902.573,19	0,00	0,00	2.902.573,19	2.841.181,08	61.392,11
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	149.810,11	0,00	0,00	149.810,11	148.659,71	1.150,40
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.307.266,11	45.545,00	0,00	1.352.811,11	1.348.698,18	4.112,93
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	20.740,03	0,00	0,00	20.740,03	18.100,00	2.640,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
			0,00			42.407,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.054.693,82	52.296,14		1.106.989,96	1.064.582,20	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	215.113,22	0,00	0,00	215.113,22	213.752,13	1.361,09
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.056.030,06	103.819,86	0,00	3.159.849,92	3.031.498,50	128.351,42
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	25.365,56	0,00	0,00	25.365,56	25.365,55	0,01
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00	0,04
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	773.308,45	24.042,00	0,00	797.350,45	797.237,16	113,29
TOTAL DO ORGAO	10.670.784,08	225.703,00	0,00	10.896.487,08	10.567.993,10	328.493,98
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	358.750,00	0,00	0,00	358.750,00	358.749,47	0,53
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	16.752,00	0,00	0,00	16.752,00	16.750,82	1,18
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	99.574,00	0,00	0,00	99.574,00	99.572,73	1,27
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.985,00	0,00	0,00	3.985,00	2.525,00	1.460,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.102.319,94	4.000,00	0,00	1.106.319,94	968.166,26	138.153,68
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	13.334,77	0,00	0,00	13.334,77	13.333,17	1,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.209.587,03	469.500,00	0,00	3.679.087,03		92.543,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					3.586.543,98	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	27.000,01	0,00	0,00	27.000,01	27.000,00	0,01
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	129.623,18	3.000.000,00	0,00	3.129.623,18	2.940.240,43	189.382,75
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	71.435,06	0,00	0,00	71.435,06	71.434,00	1,06
TOTAL DO ORGAO	5.032.361,03	3.473.500,00	0,00	8.505.861,03	8.084.315,86	421.545,17
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	89.617,92	0,00	0,00	89.617,92	82.186,16	7.431,76
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	215.039,16	0,00	0,00	215.039,16	214.738,63	300,53
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.889.586,61	95.000,00	0,00	1.984.586,61	1.691.224,76	293.361,85
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	127.882,05	20.000,00	0,00	147.882,05	120.087,29	27.794,76
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	489.930,27	0,00	0,00	489.930,27	461.822,32	28.107,95
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	223.942,93	0,00	0,00	223.942,93	223.942,92	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	150.277,16	0,00	0,00	150.277,16	150.275,00	2,16
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.071.950,17	170.200,00	0,00	1.242.150,17	1.109.566,12	132.584,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	894.228,61	0,00	0,00	894.228,61	844.499,87	49.728,74
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.110.870,08	1.383.800,00	0,00	6.494.670,08	5.924.242,13	570.427,95
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,05	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	95.134,01	0,00	0,00	95.134,01	95.132,48	1,53
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.836.288,63	0,00	0,00	1.836.288,63	1.521.682,00	314.606,63
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	257.896,99	0,00	0,00	257.896,99	257.890,78	6,21
T O T A L D O ORGAO	12.452.644,70	1.669.000,00	0,00	14.121.644,70	12.697.290,46	1.424.354,24
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	53.874,99	0,00	0,00	53.874,99	53.874,98	0,01
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	4.848,75	0,00	0,00	4.848,75	4.848,74	0,01
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	500,01	0,00	0,00	500,01	500,00	0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	55.409,51	0,00	0,00	55.409,51	55.408,56	0,95
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	29.840,01	0,00	0,00	29.840,01	29.840,00	0,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	131.001,03	0,00	0,00	131.001,03	130.996,58	4,45
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,04	0,00	0,00	0,04	0,00	0,04
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
T O T A L D O ORGAO	299.474,38	0,00	0,00	299.474,38	299.468,86	5,52
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	416,76	1.583,24
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	3.030.000,00	0,00	0,00	3.030.000,00	2.394.455,77	635.544,23
3.1.90.03.00 PENSÕES						
	630.000,00	0,00	0,00	630.000,00	460.033,25	169.966,75
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	624,96	1.375,04
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
			0,00			5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	5.000,00	0,00		5.000,00	0,00	
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	57.662,26	62.337,74
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	40.922,74	19.077,26
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.86.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
	27.100,00	0,00	0,00	27.100,00	0,00	27.100,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	74,28	925,72
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	77.900,00	0,00	0,00	77.900,00	0,00	77.900,00
TOTAL DO ORGAO	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	2.954.190,02	1.045.809,98
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. GOVERNAMENTAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	168.336,00	0,00	0,00	168.336,00	168.333,33	2,67
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	18.390,01	0,00	0,00	18.390,01	18.390,00	0,01
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					3.500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	215.726,05	0,00	0,00	215.726,05	214.223,33	1.502,72
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	587.699,31	0,00	0,00	587.699,31	587.697,57	1,74
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	58.637,52	0,00	0,00	58.637,52	57.556,92	1.080,60
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	7.475,00	0,00	0,00	7.475,00	6.740,32	734,68
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	43.322,02	0,00	0,00	43.322,02	38.700,00	4.622,02
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	252.460,09	0,00	0,00	252.460,09	229.663,81	22.796,28
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	220.107,62	0,00	0,00	220.107,62	204.049,18	16.058,44
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	453.493,59	0,00	0,00	453.493,59	421.997,99	31.495,60
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.905,10	0,00	0,00	11.905,10	11.130,00	775,10
T O T A L D O ORGAO	1.659.100,32	0,00	0,00	1.659.100,32	1.581.535,79	77.564,53
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.210,00	0,00	0,00	105.210,00	105.208,33	1,67
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.497,00	0,00	0,00	9.497,00	9.316,38	180,62
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	138.707,05	0,00	0,00	138.707,05	138.524,71	182,34
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.811,10	0,00	0,00	71.811,10		0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					71.811,09	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.604,83	0,00	0,00	7.604,83	7.603,82	1,01
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.957,70	0,00	0,00	12.957,70	12.955,85	1,85
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.018,03	0,00	0,00	1.018,03	1.018,00	0,03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.108.257,48	1.286.917,85	0,00	2.395.175,33	2.345.145,00	50.030,33
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	84.117,74	0,00	84.117,74	83.885,25	232,49
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.317,00	0,00	0,00	56.317,00	56.316,32	0,68
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,01	0,00	0,00	1.260,01	1.260,00	0,01
TOTAL DO ORGAO	1.259.226,18	1.392.035,59	0,00	2.651.261,77	2.600.995,33	50.266,44
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.633,00	0,00	0,00	57.633,00	57.631,19	1,81
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.977,50	0,00	0,00	4.977,50	4.977,49	0,01
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.495,00	0,00	0,00	1.495,00	0,00	1.495,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000,01	0,00	0,00	16.000,01	16.000,00	0,01
T O T A L D O ORGAO	80.105,55	0,00	0,00	80.105,55	78.608,68	1.496,87
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.542,00	0,00	0,00	75.542,00	75.541,66	0,34
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.398,76	0,00	0,00	7.398,76	7.398,75	0,01
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	106.940,84	0,00	0,00	106.940,84	106.940,41	0,43
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.045,00	0,00	0,00	141.045,00	141.041,66	3,34
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.480,00	0,00	0,00	9.480,00	9.478,75	1,25
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.748,00	0,00	0,00	30.748,00	30.747,60	0,40
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.250,00	750,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.530,00	0,00	0,00	3.530,00	3.526,39	3,61
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	530,81	0,00	0,00	530,81	0,00	530,81
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.805,14	0,00	0,00	16.805,14	11.000,96	5.804,18
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	243.138,97	0,00	0,00	243.138,97	236.045,36	7.093,61
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01	0,00	0,00	0,01		0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,92
T O T A L D O ORGAO	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	608.476,01	0,00	0,00	608.476,01	608.471,12	4,89
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	17.960,02	0,00	0,00	17.960,02	17.959,00	1,02
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	211.775,01	0,00	0,00	211.775,01	211.749,60	25,41
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	1.501,01	0,00	0,00	1.501,01	1.500,00	1,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	485.987,68	0,00	0,00	485.987,68	443.548,27	42.439,41
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	78.308,03	0,00	0,00	78.308,03	77.139,25	1.168,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.653.103,38	0,00	0,00	1.653.103,38	1.616.373,60	36.729,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000,01	0,00	0,00	36.000,01	36.000,00	0,01
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.601,01	0,00	0,00	11.601,01	11.600,00	1,01
T O T A L D O ORGAO	3.104.712,20	0,00	0,00	3.104.712,20	3.024.340,84	80.371,36
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.501,00	0,00	0,00	71.501,00	71.500,00	1,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.758,00	0,00	0,00	7.758,00	7.754,99	3,01
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,01	0,00	0,00	2.000,01	2.000,00	0,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	500,01	0,00	0,00	500,01	406,89	93,12
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	105.759,05	0,00	0,00	105.759,05	105.661,88	97,17
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.955,00	0,00	0,00	106.955,00		1,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					106.953,34	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	12.289,80	12.710,20
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	3.550,01	0,00	0,00	3.550,01	3.550,00	0,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	19.719,18	0,00	0,00	19.719,18	18.324,36	1.394,82
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.055,86	0,00	0,00	4.055,86	4.052,90	2,96
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.552,52	0,00	0,00	65.552,52	51.649,07	13.903,45
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,01	0,00	0,00	24.000,01	24.000,00	0,01
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
TOTAL DO ORGAO	248.832,61	0,00	0,00	248.832,61	220.819,47	28.013,14
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.800,00	0,00	0,00	323.800,00	323.798,36	1,64
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	31.741,86	28.258,14
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.921,50	0,00	0,00	26.921,50	26.921,50	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
TOTAL DO ORGAO	410.721,58	0,00	0,00	410.721,58	382.461,72	28.259,86
22 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	35.632,97	14.367,03
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	1.725,00	275,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	5.055,42	24.944,58
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00	4.000,00	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 19

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00	46.413,39	67.586,61
TOTAL ORCAMENTARIO	48.440.722,02	6.910.383,59	0,00	55.351.105,61	51.555.510,09	3.795.595,52

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	43.778.033,18	50.971.134,15	58.462.054,43	7.490.920,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.430.589,55	3.430.589,55	5.808.694,36	2.378.104,81
Impostos	3.337.437,05	3.337.437,05	5.724.394,11	2.386.957,06
Taxas	93.152,50	93.152,50	84.300,25	-8.852,25
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.774.445,00	2.774.445,00	3.531.635,24	757.190,24
Contribuições Sociais	2.434.400,00	2.434.400,00	3.079.971,38	645.571,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	340.045,00	340.045,00	451.663,86	111.618,86
RECEITA PATRIMONIAL	56.170,00	102.825,59	719.178,72	616.353,13
Valores Mobiliários	56.170,00	102.825,59	719.178,72	616.353,13
RECEITA DE SERVIÇOS	592.475,00	592.475,00	423.543,50	-168.931,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	585.000,00	585.000,00	423.543,50	-161.456,50
Outros Serviços	7.475,00	7.475,00	0,00	-7.475,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.130.807,13	42.277.252,51	47.901.091,96	5.623.839,45
Transferências da União e de suas Entidades	17.854.133,85	18.980.671,85	18.286.018,01	-694.653,84
Transferências do Estado e de suas Entidades	13.523.273,28	19.543.180,66	26.355.408,96	6.812.228,30
Transferências do Municipio e suas Entidades	247.500,00	247.500,00	0,00	-247.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.505.900,00	3.505.900,00	3.259.664,99	-246.235,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.793.546,50	1.793.546,50	77.910,65	-1.715.635,85
Multas administrativas, contratuais e judiciais	7.475,00	7.475,00	0,00	-7.475,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	155.974,00	155.974,00	77.910,65	-78.063,35
Demais Receitas Correntes	1.630.097,50	1.630.097,50	0,00	-1.630.097,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.481.084,97	2.481.084,97	2.248.475,75	-232.609,22
ALIENAÇÃO DE BENS	194.350,00	194.350,00	674.617,30	480.267,30
Alienação de Bens Móveis	119.600,00	119.600,00	0,00	-119.600,00
Alienação de Bens Imóveis	74.750,00	74.750,00	674.617,30	599.867,30
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.286.734,97	2.286.734,97	1.573.858,45	-712.876,52
Transferências da União e suas Entidades	2.175.387,34	2.175.387,34	1.573.858,45	-601.528,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	111.347,63	111.347,63	0,00	-111.347,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	46.259.118,15	53.452.219,12	60.710.530,18	7.258.311,06
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	46.259.118,15	53.452.219,12	60.710.530,18	7.258.311,06
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	46.259.118,15	53.452.219,12	60.710.530,18	7.258.311,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.256.156,49	1.256.156,49	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.256.156,49	1.256.156,49	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.679.960,03	48.503.217,94	45.330.885,10	45.262.891,30	45.219.400,87	3.172.332,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.373.273,17	17.857.024,50	16.420.754,53	16.420.754,53	16.381.264,10	1.436.269,97
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	402.500,00	15.519,49	14.258,74	14.258,74	14.258,74	1.260,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.904.186,86	30.630.673,95	28.895.871,83	28.827.878,03	28.823.878,03	1.734.802,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.926.258,12	6.769.987,66	6.224.624,99	6.224.624,99	6.192.324,99	545.362,67
INVESTIMENTOS	3.178.758,12	6.183.241,66	5.643.728,57	5.643.728,57	5.611.428,57	539.513,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	747.500,00	586.746,00	580.896,42	580.896,42	580.896,42	5.849,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	652.900,00	77.900,01	0,00	0,00	0,00	77.900,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	46.259.118,15	55.351.105,61	51.555.510,09	51.487.516,29	51.411.725,86	3.795.595,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	46.259.118,15	55.351.105,61	51.555.510,09	51.487.516,29	51.411.725,86	3.795.595,52
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.155.020,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	46.259.118,15	55.351.105,61	60.710.530,18	51.487.516,29	51.411.725,86	3.795.595,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	84.358,11	82.795,24	82.795,24	1.562,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.909,60	1.909,60	1.909,60	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	82.448,51	80.885,64	80.885,64	1.562,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	84.358,11	82.795,24	82.795,24	1.562,87	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	56.239,10	199.799,73	188.151,41	3.955,00	63.932,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	61.557,03	49.908,71	3.955,00	7.693,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.239,10	138.242,70	138.242,70	0,00	56.239,10
DESPESAS DE CAPITAL	7.003,37	0,00	0,00	0,00	7.003,37
INVESTIMENTOS	7.003,37	0,00	0,00	0,00	7.003,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	63.242,47	199.799,73	188.151,41	3.955,00	70.935,79

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	**37.592.730,32**	**5.831.530,84**	**31.761.199,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	37.592.730,32	5.831.530,84	31.761.199,48	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**25.803.052,78**	**0,00**	**25.803.052,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.635.215,03	0,00	4.635.215,03	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	8.864.860,41	0,00	8.864.860,41	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	247.513,59	0,00	247.513,59	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	9.141.369,37	0,00	9.141.369,37	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	2.914.094,38	0,00	2.914.094,38	0,00	0,00	0,00
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**3.146.277,92**	**0,00**	**3.146.277,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	3.019.661,53	0,00	3.019.661,53	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	126.616,39	0,00	126.616,39	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**66.542.061,02**	**5.831.530,84**	**60.710.530,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**60.710.530,18**	**39.335.817,75**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**51.555.510,09**	**41.478.046,00**
ORDINÁRIO		60.710.530,18	0,00	ORDINÁRIO		51.555.510,09	0,00
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	39.335.817,75	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		0,00	37.834.409,20
ORDINARIO		0,00	940.110,95	ORDINARIO		0,00	2.106.768,91
GERAL TOTAL		0,00	304.116,22	GERAL		0,00	15.678.444,78
GERAL		0,00	12.500.377,32	EDUCAÇÃO		0,00	7.584.001,83
EDUCAÇÃO		0,00	10.995.320,12	SAÚDE		0,00	8.178.895,22
EDUCAÇÃO-FUNDEF		0,00	32.311,53	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.332.108,44
SAÚDE		0,00	11.114.671,43	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	2.954.190,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	302.632,26	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	3.643.636,80
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	3.146.277,92	ORDINARIO		0,00	3.642.242,82
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.814.401,80**	**1.920.818,58**	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.393,98
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.814.401,80	1.920.818,58	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.815.019,53**	**1.775.806,95**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.814.401,80	1.920.818,58	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.815.019,53	1.775.806,95
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.748.692,44**	**1.875.527,52**	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.814.401,80	1.775.755,31
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		143.784,23	283.881,17	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		617,73	51,64
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		67.993,80	84.358,11	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.824.734,84**	**1.701.149,89**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		75.790,43	199.523,06	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		270.946,65	146.590,33
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.588.846,59	1.573.694,60	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		82.795,24	73.459,72
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		584.811,09	559.979,76	RP PROCESSADOS PAGOS		188.151,41	73.130,61
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		401.140,29	263.214,17	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.537.598,10	1.532.428,35
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		9.596,79	13.676,27	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		584.811,09	559.979,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		7.708,00	4.672,49	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		381.222,35	192.489,19
ISS (F)		26.800,52	23.673,35	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		9.577,93	13.403,40
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		293.221,72	220.552,99	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		7.708,00	0,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		332,00	0,00	ISS (F)		26.800,52	23.672,50
OUTROS DEPOSITOS (F)		181.228,06	156.495,18	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		282.302,07	204.877,40
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		9.929,53	9.848,68	DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		332,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		50.874,21	54.420,83	OUTROS DEPOSITOS (F)		178.133,51	205.242,36
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	260.423,54	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		9.929,53	9.533,68
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		17.250,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		50.826,72	56.010,53
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		5.954,38	6.737,34	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	260.482,19
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.061,62	17.951,75	OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		5.954,38	6.737,34

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.606,62	837,48	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.190,09	22.131,21
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		5.455,00	17.114,27	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		11.731,76	1.016,94
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		4.458,33	21.114,27
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**2.865.758,07**	**4.866.887,66**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**11.944.118,03**	**3.042.582,66**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		2.773.747,24	4.731.541,98	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		11.660.019,30	2.872.974,23
CAIXA (F)		199.427,24	199.427,24	CAIXA (F)		199.427,24	199.427,24
CONTA ÚNICA (F)		2.574.320,00	4.532.114,74	CONTA ÚNICA (F)		11.441.532,02	2.673.546,99
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		92.010,83	135.345,68	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		19.060,04	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		92.010,83	52.533,10	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		284.098,73	169.608,43
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	82.812,58	CONTA ÚNICA RPPS		284.098,73	86.795,85
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	82.812,58
TOTAL		**67.139.382,49**	**47.999.051,51**	**TOTAL**		**67.139.382,49**	**47.997.585,50**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.446.824,22**	**354.420,80**
0	Sem código de acompanhamento		2.582.434,53	473.419,17
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-25.556,91	-2.454,52
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-110.053,40	-116.543,85
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**32.291,82**
0	Sem código de acompanhamento			32.291,82
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**75.275,63**	**45.545,03**
0	Sem código de acompanhamento		22.812,90	36.572,08
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		52.462,73	8.972,95
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**18.068,58**	**816,14**
0	Sem código de acompanhamento		18.068,58	816,14
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**2,04**
0	Sem código de acompanhamento			2,04
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7,43**	**4.558,60**
0	Sem código de acompanhamento		7,43	4.558,60
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**476,48**	**7.764,08**
0	Sem código de acompanhamento		476,48	7.764,08
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.828,69**	**39.726,14**
0	Sem código de acompanhamento		12.828,69	39.726,14
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.019,49**	**13.251,52**
0	Sem código de acompanhamento		3.019,49	13.251,52
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**6.285,80**
0	Sem código de acompanhamento			6.285,80
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**960.687,91**	**183.845,01**
0	Sem código de acompanhamento		989.273,48	212.430,58
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-4.889,47	-4.889,47
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		-23.696,10	-23.696,10
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**1.241,91**	**1.149,83**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		1.241,91	1.149,83
1-605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**172.129,55**	**160.999,59**
0 Sem código de acompanhamento		172.129,55	160.999,59
1-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.797.977,85**	**903.210,07**
0 Sem código de acompanhamento		1.797.977,85	903.210,07
1-632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**470.863,08**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		470.863,08	0,00
1-659 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.627,57**	**5.210,32**
0 Sem código de acompanhamento		5.627,57	5.210,32
1-660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**30.904,93**	**68.071,58**
0 Sem código de acompanhamento		30.904,93	68.071,58
1-661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.398,53**	**13.087,62**
0 Sem código de acompanhamento		7.398,53	13.087,62
1-700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**86,96**	**470.496,72**
0 Sem código de acompanhamento		86,96	470.496,72
1-701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.959.095,05**	**100.899,32**
0 Sem código de acompanhamento		4.959.095,05	100.899,32
1-711 **DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**3.855,07**
0 Sem código de acompanhamento			3.385,55
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)			469,52
1-715 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.423,17**	**48.551,23**
0 Sem código de acompanhamento		10.423,17	48.551,23
1-719 **TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**90,36**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		90,36	0,00
1-750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.775,01**	**4.099,82**
0 Sem código de acompanhamento		1.775,01	4.099,82
1-751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA -**		**88.918,54**	**40.072,08**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		88.918,54	40.072,08
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**545.593,56**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		545.593,56	0,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**104.973,73**	**239.085,67**
0	Sem código de acompanhamento		103.690,31	164.511,47
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		1.283,42	74.574,20
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**94.934,68**	**92.010,83**
0	Sem código de acompanhamento		29.739,84	92.010,83
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		65.194,84	0,00
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**232.991,53**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		232.991,53	0,00
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-43.827,48**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-43.827,48	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-35.500,69**	**-36.340,69**
0	Sem código de acompanhamento		-35.500,69	-36.340,69
TOTAL			**11.962.886,27**	**2.802.966,04**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**16.641.437,90**	**4.269.121,50**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.267.744,21**	**1.366.342,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**11.944.118,03**	**2.865.758,07**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**652.894,46**	**703.966,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**11.944.118,03**	**2.865.758,07**	**PESSOAL A PAGAR**		**546.731,76**	**656.049,15**
CAIXA (F)	F	199.427,24	199.427,24	PESSOAL A PAGAR	F	7.968,37	7.968,37
CONTA ÚNICA (F)	F	11.441.532,02	2.574.320,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	373.531,24	278.653,72
CONTA ÚNICA RPPS	F	284.098,73	92.010,83	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	165.232,15	369.427,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	19.060,04	0,00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	0,01
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**515.976,43**	**519.062,52**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**72.794,82**	**0,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**391,37**	**391,37**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	72.794,82	0,00
IMPOSTOS	P	391,37	391,37	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**33.367,88**	**47.917,01**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**392.346,01**	**392.346,01**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	175,85
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)	P	155.779,59	155.779,59	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	0,00	1.155,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	236.566,42	236.566,42	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	33.367,88	46.586,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**123.239,05**	**126.325,14**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**88.345,17**	**88.345,17**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	63.142,91	63.584,93	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**81.953,40**	**81.953,40**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	60.096,14	62.740,21	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	F	81.953,40	81.953,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.511.081,86**	**875.836,59**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E**		**6.391,77**	**6.391,77**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**8.729,51**	**8.228,51**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	6.391,77	6.391,77
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	5.214,59	4.713,59	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**99.541,57**	**201.484,27**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	3.514,92	3.514,92	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**99.541,57**	**201.484,27**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**374.129,79**	**204.547,85**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	37.015,79	138.958,49
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	374.129,79	204.547,85	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	1,00	1,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**465.033,86**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	62.524,78	62.524,78
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS	P	465.033,86	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**1.669,06**	**1.669,06**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**663.188,70**	**663.060,23**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**1.669,06**	**1.669,06**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	36.075,94	34.950,80	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.669,06	1.669,06
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	3.003,33	4.000,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**425.293,95**	**370.877,79**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	490.784,10	490.784,10	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**276.480,11**	**225.231,62**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	132.333,03	132.333,03	CONSIGNAÇÕES	F	218.014,76	187.158,31
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	F	992,30	992,30	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	40.671,36	37.576,81
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**801.366,33**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	315,00	315,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**801.366,33**	**0,00**	CONSIGNAÇÕES	F	228,99	181,50
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	801.366,33	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESTOQUES		**1.868.895,25**	**8.464,32**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**2.147,65**	**2.147,65**
OUTRAS MERCADORIAS PARA REVENDA (P)	P	2.147,65	2.147,65
ALMOXARIFADO		**1.866.747,60**	**6.316,67**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.770.141,20	2.642,94
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	66.897,61	928,66
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	878,00	878,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	19.982,10	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	980,00	980,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	7.868,69	887,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**67.717.857,38**	**14.630.701,88**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**48.856.424,37**	**671.356,29**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**534.692,50**	**671.356,29**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	534.692,50	671.356,29
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		**48.321.731,87**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	F	48.321.731,87	0,00
INVESTIMENTOS		**1.156.936,44**	**804.523,69**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.156.936,44**	**804.523,69**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.156.936,44	804.523,69
IMOBILIZADO		**17.704.496,57**	**13.154.821,90**
BENS MOVEIS		**14.360.048,91**	**12.839.476,90**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.613.346,54	1.193.763,83
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	172.398,20	130.142,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.388.615,62	3.331.060,47
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	26.054,08	4.928,82
VEÍCULOS (P)	P	7.081.973,30	6.101.884,64
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	-35,64	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.077.696,81	2.077.696,81
BENS IMÓVEIS		**14.510.193,52**	**10.514.186,43**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.608.043,02	2.608.043,02
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.560.085,17	1.560.085,17
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.109.043,33	3.445.080,61
INSTALAÇÕES (P)	P	469.695,45	469.695,45
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.763.326,55	2.431.282,18
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.165.745,86**	**-10.198.841,43**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.643.908,56	-5.893.256,63
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-4.521.837,30	-4.305.584,80

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONSIGNAÇÕES	F	17.250,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**148.813,84**	**145.646,17**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.250,00	3.250,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	145.563,84	142.396,17
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**63.443.187,06**	**8.403.353,12**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**7.852.139,33**	**8.243.183,76**
PESSOAL A PAGAR		**382.088,34**	**458.636,64**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	382.088,34	458.636,64
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**7.470.050,99**	**7.784.547,12**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	7.470.050,99	7.784.547,12
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**160.169,36**	**160.169,36**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**160.169,36**	**160.169,36**
CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	160.169,36	160.169,36
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**55.430.878,37**	**0,00**
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**55.430.878,37**	**0,00**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	55.430.878,37	0,00
TOTAL PASSIVO		**64.710.931,27**	**9.769.695,57**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**19.648.364,01**	**9.130.127,81**
RESULTADOS ACUMULADOS		**19.648.364,01**	**9.130.127,81**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**19.648.364,01**	**9.130.127,81**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		10.518.236,20	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.130.127,81	9.130.127,81
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**19.648.364,01**	**9.130.127,81**
TOTAL		**84.359.295,28**	**18.899.823,38**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**84.359.295,28**	**18.899.823,38**				

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		61.303.168,39	3.733.366,15	PASSIVO FINANCEIRO (950.556,45)+RP não Proc.(67.993,80)		1.018.550,25	930.400,11
ATIVO PERMANENTE		23.056.126,89	15.166.457,23	PASSIVO PERMANENTE		63.760.374,82	8.921.743,97
				SALDO PATRIMONIAL		19.580.370,21	9.047.679,30

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**14.412.978,71**	**3.346.721,80**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**107.194.766,97**	**17.738.573,21**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.253.106,95	3.186.850,04	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		438.894,98	438.894,98
DIREITOS CONTRATUAIS		159.871,76	159.871,76	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		106.755.871,99	17.299.678,23
TOTAL		**14.412.978,71**	**3.346.721,80**	**TOTAL**		**107.194.766,97**	**17.738.573,21**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**12.981.436,52**	**3.733.366,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**950.556,45**	**847.951,60**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**11.944.118,03**	**2.865.758,07**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**487.662,31**	**334.363,25**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**11.944.118,03**	**2.865.758,07**	**PESSOAL A PAGAR**	**381.499,61**	**286.622,09**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	19.060,04	0,00	PESSOAL A PAGAR	7.968,37	7.968,37
CAIXA (F)	199.427,24	199.427,24	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	373.531,24	278.653,72
CONTA ÚNICA (F)	11.441.532,02	2.574.320,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**72.794,82**	**0,00**
CONTA ÚNICA RPPS	284.098,73	92.010,83	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIA	72.794,82	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**1.037.318,49**	**867.608,08**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**33.367,88**	**47.741,16**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	**374.129,79**	**204.547,85**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	33.367,88	46.586,16
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	374.129,79	204.547,85	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	1.155,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**663.188,70**	**663.060,23**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**81.953,40**	**81.953,40**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACID	490.784,10	490.784,10	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**81.953,40**	**81.953,40**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA (	992,30	992,30	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	81.953,40	81.953,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (	36.075,94	34.950,80	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**99.541,57**	**201.484,27**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	3.003,33	4.000,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**99.541,57**	**201.484,27**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	132.333,03	132.333,03	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	1,00	1,00
			PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM	62.524,78	62.524,78
			FORNECEDORES NACIONAIS	37.015,79	138.958,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**48.321.731,87**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**1.669,06**	**1.669,06**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**48.321.731,87**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**1.669,06**	**1.669,06**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	**48.321.731,87**	**0,00**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇ	1.669,06	1.669,06
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	48.321.731,87	0,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**	**279.730,11**	**228.481,62**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**276.480,11**	**225.231,62**
			CONSIGNAÇÕES	218.014,76	187.158,31
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	315,00	315,00
			CONSIGNAÇÕES	228,99	181,50
			CONSIGNAÇÕES	17.250,00	0,00
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	40.671,36	37.576,81
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**3.250,00**	**3.250,00**
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.250,00	3.250,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**67.993,80**	**82.448,51**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**67.993,80**	**82.448,51**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**0,00**	**82.448,51**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	0,00	82.448,51
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**67.993,80**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	67.993,80	0,00
TOTAL	**61.303.168,39**	**3.733.366,15**	**TOTAL**	**1.018.550,25**	**930.400,11**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.660.001,38**	**535.755,35**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**317.187,76**	**518.390,85**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**515.976,43**	**519.062,52**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**165.232,15**	**369.602,91**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**391,37**	**391,37**	**PESSOAL A PAGAR**		**165.232,15**	**369.427,06**
IMPOSTOS		391,37	391,37	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		165.232,15	369.427,05
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**392.346,01**	**392.346,01**	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,01
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)		155.779,59	155.779,59	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**175,85**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		236.566,42	236.566,42	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	175,85
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**123.239,05**	**126.325,14**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**6.391,77**	**6.391,77**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		63.142,91	63.584,93	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**6.391,77**	**6.391,77**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		60.096,14	62.740,21	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		6.391,77	6.391,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**473.763,37**	**8.228,51**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**145.563,84**	**142.396,17**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**8.729,51**	**8.228,51**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**145.563,84**	**142.396,17**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		5.214,59	4.713,59	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		145.563,84	142.396,17
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		3.514,92	3.514,92				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**465.033,86**	**0,00**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**63.443.187,06**	**8.403.353,12**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - RPPS		465.033,86	0,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**7.852.139,33**	**8.243.183,76**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**801.366,33**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**382.088,34**	**458.636,64**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**801.366,33**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		382.088,34	458.636,64
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		801.366,33	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**7.470.050,99**	**7.784.547,12**
ESTOQUES		**1.868.895,25**	**8.464,32**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		7.470.050,99	7.784.547,12
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**2.147,65**	**2.147,65**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**160.169,36**	**160.169,36**
OUTRAS MERCADORIAS PARA REVENDA (P)		2.147,65	2.147,65	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**160.169,36**	**160.169,36**
ALMOXARIFADO		**1.866.747,60**	**6.316,67**	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO		160.169,36	160.169,36
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.770.141,20	2.642,94	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**55.430.878,37**	**0,00**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		66.897,61	928,66	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**55.430.878,37**	**0,00**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		878,00	878,00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT AT		55.430.878,37	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		19.982,10	0,00				
MATERIAIS GRÁFICOS (P)		980,00	980,00	**TOTAL**		**63.760.374,82**	**8.921.743,97**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		7.868,69	887,07				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**19.396.125,51**	**14.630.701,88**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**534.692,50**	**671.356,29**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**534.692,50**	**671.356,29**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		534.692,50	671.356,29				
INVESTIMENTOS		**1.156.936,44**	**804.523,69**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.156.936,44**	**804.523,69**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.156.936,44	804.523,69				
IMOBILIZADO		**17.704.496,57**	**13.154.821,90**				

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**17.704.496,57**	**13.154.821,90**			
BENS MOVEIS	**14.360.048,91**	**12.839.476,90**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.613.346,54	1.193.763,83			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	172.398,20	130.142,33			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	3.388.615,62	3.331.060,47			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	26.054,08	4.928,82			
VEÍCULOS (P)	7.081.973,30	6.101.884,64			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	-35,64	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	2.077.696,81	2.077.696,81			
BENS IMÓVEIS	**14.510.193,52**	**10.514.186,43**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	2.608.043,02	2.608.043,02			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	1.560.085,17	1.560.085,17			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	8.109.043,33	3.445.080,61			
INSTALAÇÕES (P)	469.695,45	469.695,45			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.763.326,55	2.431.282,18			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-11.165.745,86**	**-10.198.841,43**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-6.643.908,56	-5.893.256,63			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-4.521.837,30	-4.305.584,80			
TOTAL	**23.056.126,89**	**15.166.457,23**			

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**5.666.688,44**	**3.491.053,86**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**13.440.102,56**	**11.347.234,12**
IMPOSTOS	5.583.131,01	3.097.155,50	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	10.179.649,40	8.411.168,11
TAXAS	83.557,43	393.898,36	ENCARGOS PATRONAIS	3.260.453,16	2.885.566,01
CONTRIBUIÇÕES	**3.932.925,59**	**1.993.388,36**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	50.500,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.481.261,73	1.652.599,59			
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	451.663,86	340.788,77	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.943.393,59**	**2.893.157,95**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**479.497,48**	**776.055,72**	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.394.455,77	2.394.455,77
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	479.497,48	776.055,72	PENSÕES	460.033,25	460.033,25
			BENEFÍCIOS EVENTUAIS	62.404,57	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**49.908.276,47**	**1.910.003,19**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	26.500,00	38.668,93
JUROS E ENCARGOS DE MORA	65.999,55	1.439.266,60	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**25.668.387,29**	**22.436.102,23**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	719.178,72	470.736,59	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.356.106,20	5.397.717,96
			SERVIÇOS	22.345.376,66	16.230.596,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	49.123.098,20	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	966.904,43	807.787,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**57.124.350,01**	**37.357.786,80**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**8.181.144,09**	**6.318.839,09**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.814.401,80	1.920.818,58	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.815.019,53	1.775.806,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	55.309.948,21	35.436.968,22	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.366.124,56	4.543.032,14
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**561.682,20**	**2.514.696,14**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**10.185,09**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	7.707,58	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10.184,09	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	550.019,62	2.324.575,19			
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.955,00	190.120,95	PERDAS COM ALIENAÇÃO	1,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**17.617,68**	**2.475,89**	**TRIBUTÁRIAS**	**422.003,65**	**594.090,65**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.617,68	2.475,89	CONTRIBUIÇÕES	422.003,65	594.090,65
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**117.691.037,87**	**48.045.459,96**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**56.507.585,40**	**888.822,46**
			PREMIAÇÕES	21.000,00	0,00
			INCENTIVOS	21.480,68	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	56.465.104,72	888.822,46
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**107.172.801,67**	**44.478.246,50**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**10.518.236,20**	**3.567.213,46**
TOTAL	**117.691.037,87**	**48.045.459,96**	**TOTAL**	**117.691.037,87**	**48.045.459,96**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.643.728,57**	**2.808.286,23**
INVESTIMENTOS		5.643.728,57	2.808.286,23
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**580.896,42**	**573.738,58**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		580.896,42	573.738,58
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**674.617,30**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		674.617,30	0,00

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2	458.636,64	0,00	0,00	76.548,30	382.088,34
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	7.784.547,12	0,00	0,00	314.496,13	7.470.050,99
CONTAS PARCELADAS A PAGAR (P)	160.169,36	0,00	0,00	0,00	160.169,36
Sub-total	8.403.353,12	0,00	0,00	391.044,43	8.012.308,69
TOTAL	8.403.353,12	0,00	0,00	391.044,43	8.012.308,69

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	30.199,16	0,00	0,00	0,00	0,00	30.199,16
EXERCÍCIO 2019	7.599,94	0,00	0,00	0,00	0,00	7.599,94
EXERCÍCIO 2020	25.443,37	0,00	0,00	0,00	0,00	25.443,37
EXERCÍCIO 2023	199.799,73	0,00	192.106,41	0,00	0,00	7.693,32
EXERCÍCIO 2024	0,00	75.790,43	0,00	0,00	0,00	75.790,43
Sub-total	263.042,20	75.790,43	192.106,41	0,00	0,00	146.726,22
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	84.358,11	0,00	84.358,11	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	67.993,80	0,00	0,00	0,00	67.993,80
Sub-total	84.358,11	67.993,80	84.358,11	0,00	0,00	67.993,80
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	835,00	835,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	6.391,77	0,00	0,00	0,00	0,00	6.391,77
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	8.954,42	8.954,42	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS (P)	0,00	89,95	89,95	0,00	0,00	0,00
Sub-total	6.391,77	9.879,37	9.879,37	0,00	0,00	6.391,77
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	584.811,09	584.811,09	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	103.325,69	401.140,29	381.222,35	0,00	0,00	123.243,63
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	272,87	9.596,79	9.577,93	0,00	0,00	291,73
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	46.429,25	7.708,00	7.708,00	0,00	0,00	46.429,25
ISS (F)	4.670,72	26.800,52	26.800,52	0,00	0,00	4.670,72
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	32.459,78	293.221,72	282.302,07	0,00	0,00	43.379,43
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)	0,00	332,00	332,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	37.576,81	181.228,06	178.133,51	0,00	0,00	40.671,36
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	315,00	9.929,53	9.929,53	0,00	0,00	315,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	181,50	50.874,21	50.826,72	0,00	0,00	228,99
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)	0,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)	0,00	5.954,38	5.954,38	0,00	0,00	0,00
Sub-total	225.231,62	1.588.846,59	1.537.598,10	0,00	0,00	276.480,11

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	579.023,70	1.742.510,19	1.823.941,99	0,00	0,00	497.591,90

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		63.458.722,89	42.841.956,19
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.560.962,47	8.164.315,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.808.694,36	3.491.218,27
Receita de Contribuições		3.531.635,24	3.420.760,15
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		423.543,50	487.643,89
Outras Receitas Originárias		77.910,65	5.544,80
Remuneração das Disponibilidades		719.178,72	759.148,42
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	49.474.950,41	31.171.502,22
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.422.810,01	3.506.138,44
Ingressos Extraorçamentários		1.608.408,21	1.585.319,86
Transferências Financeiras Recebidas		1.814.401,80	1.920.818,58
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		48.862.729,52	41.233.297,96
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	42.819.916,93	35.599.389,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	14.258,74	10.847,15
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.656.246,13	2.300.611,16
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.372.307,72	3.322.450,32
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.557.288,19	1.546.643,37
Transferências Financeiras Concedidas		1.815.019,53	1.775.806,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.595.993,37	1.608.658,23

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		674.617,30	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		674.617,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.611.354,29	2.857.634,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.611.354,29	2.857.634,95
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.936.736,99	-2.857.634,95

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		580.896,42	573.738,58
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		580.896,42	573.738,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-580.896,42	-573.738,58

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.865.758,07	4.866.887,66

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		9.078.359,96	-1.822.715,30
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		11.944.118,03	3.044.172,36

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	49.474.950,41	31.171.502,22
Intergovernamentais	46.215.285,42	28.266.165,20
da União	19.859.876,46	15.480.329,67
de Estados e Distrito Federal	26.355.408,96	12.575.835,53
de Municípios	0,00	210.000,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	3.259.664,99	2.905.337,02
Total das Transferências Recebidas	**49.474.950,41**	**31.171.502,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.656.246,13	2.300.611,16
Intergovernamentais	349.245,08	359.743,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	349.245,08	359.743,00
Intragovernamentais	2.307.001,05	1.940.868,16
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**2.656.246,13**	**2.300.611,16**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.773.902,03	1.878.695,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.567.414,33	1.516.381,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.953.074,02	2.951.810,69
SAÚDE	10.148.685,33	8.122.374,69
EDUCAÇÃO	8.451.837,84	6.747.540,78
CULTURA	2.603.762,56	622.317,11
URBANISMO	1.743.678,85	1.706.215,86
SANEAMENTO	519.320,15	515.211,54
AGRICULTURA	302.337,62	417.021,21
ENERGIA	332.350,33	216.732,68
TRANSPORTE	4.652.809,77	4.363.083,87
DESPORTO E LAZER	220.735,47	497.952,76
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.550.008,63	6.039.050,55
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**42.819.916,93**	**35.599.389,33**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	14.258,74	10.847,15
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**14.258,74**	**10.847,15**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2024

1. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO BASE (BO x BF)

DADOS DO BALANÇO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Balanço Orçamentário	51.555.510,09	51.487.516,29	51.411.725,86

DADOS DO BALANÇO	RP NÃO PROCESSADOS	DADOS DO BALANÇO	RP PROCESSADOS	RP TOTAL
Balanço Financeiro	67.993,80	Balanço Financeiro	75.790,43	143.784,23
Balanço Orçamentário (Empenhado-Liquidado)	67.993,80	Balanço Orçamentário (Liquidado-Pago)	75.790,43	143.784,23
Diferença	0,00	Diferença	0,00	0,00

2. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO BASE (BO x BF)

TIPO DE RESTOS A PAGAR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	DIFERENÇA
RP Não Processados	82.795,24	82.795,24	0,00
RP Processados	188.151,41	188.151,41	0,00
Total	270.946,65	270.946,65	0,00

3. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE ANOS ANTERIORES (BO x BF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR		VALOR	DIFERENÇA
Inscritos em Anos Anteriores	0,00	Liquidados	82.795,24	
Inscritos em 31.12.2023	84.358,11	Pagos	82.795,24	
Total Inscritos	84.358,11	Liquidados a Pagar	0,00	
Liquidados	82.795,24			
Cancelados	1.562,87	Saldo	0,00	
A Liquidar	0,00	A Liquidar	0,00	0,00

BALANÇO FINANCEIRO	VALOR		VALOR	
Inscrição de RPNP em 31.12.2023	84.358,11	Pagamento de RPNP no exercício corrente	82.795,24	
Diferença	0,00	Diferença	0,00	

4. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO ANO ANTERIOR (BO x BF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Inscrição de RPP em 31.12.2023	199.799,73	Inscrição de RPP em 31.12.2023	199.523,06	276,67

OBS 1: SALDO EM 31.12 DO ANO ANTERIOR DA CONTA 631300000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2024

5.1 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	DIFERENÇA
Pessoal e Demais Despesas	42.819.916,93	Despesas Orçamentárias Pagas	51.411.725,86	
Juros e Encargos da Dívida	14.258,74	Restos a Pagar Não Processados Pagos	82.795,24	
Tranferências Concedidas	2.656.246,13	Restos a Pagar Processados Pagos	188.151,41	
Desembolso de Investimentos + Financiamentos	6.192.250,71			
Total	51.682.672,51	Total	51.682.672,51	0,00

5.2 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Despesa Orçamentária	51.411.725,86	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	51.411.725,86	0,00
Restos a Pagar	270.946,65	Pagamento de Restos a Pagar	270.946,65	0,00
Total	51.682.672,51	Total	51.682.672,51	0,00

5.3 ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DOS VALORES EMPENHADOS PAGOS (DESPESA + RP)

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Pes e Dem Desp + Jur e Enc + Transf Concedidas	45.490.421,80	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	51.411.725,86	
Desembolsos de Investimentos + Financiamentos	6.192.250,71	Pagamento de Restos a Pagar	270.946,65	
Total	51.682.672,51	Total	51.682.672,51	0,00

6. ANÁLISE DOS VALORES DESEMBOLSADOS (ORÇAMENTÁRIOS E EXTRAORÇAMENTÁRIOS)

DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Desembolsos Operacionais	48.862.729,52	Despesa Orçamentária - Inscrição de Restos a Pagar	51.411.725,86	
Desembolsos de Investimentos	5.611.354,29	Transferências Financeiras Concedidas	1.815.019,53	
Desembolsos de Financiamentos	580.896,42	Pagamentos Extraorçamentários	1.828.234,84	
Total	55.054.980,23	Total	55.054.980,23	0,00

7. ANÁLISE DOS VALORES EMPENHADOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Despesas Correntes + Despesas de Capital	51.555.510,09	Despesas Orçamentárias	51.555.510,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2024

8. ANÁLISE DA GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA DA DEMONTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEM FLUXOS DE CAIXA	FINAL (1)	INICIAL (2)	SALDO [1-2] (3)	GER LÍQ DE CAIXA (4)	DIFERENÇA [3-4]
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.944.118,03	2.865.758,07	9.078.359,96	9.078.359,96	0,00
BALANÇO FINANCEIRO	**SALDO EX SEGUINTE (1)**	**SALDO EX ANTERIOR (2)**	**SALDO [1-2] (3)**	**GER LÍQ DE CAIXA (4)**	**DIFERENÇA [3-4]**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.944.118,03	2.865.758,07	9.078.359,96	9.078.359,96	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL	**EX ATUAL (1)**	**EX ANTERIOR (2)**	**SALDO [1-2] (3)**	**GER LÍQ DE CAIXA (4)**	**DIFERENÇA [3-4]**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.944.118,03	2.865.758,07	9.078.359,96	9.078.359,96	0,00

9.1 ANÁLISE DA RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS (BAL ORÇAMENTÁRIO x BAL FINANCEIRO)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	BALANÇO FINANCEIRO	VALOR	DIFERENÇA
Receitas Orçamentárias Realizadas	60.710.530,18	Receitas Orçamentárias	60.710.530,18	0,00

9.2 ANÁLISE DA RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS REALIZADAS (BAL ORÇAMENTÁRIO x DEM FLUXOS DE CAIXA)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	VALOR	DEM FLUXOS DE CAIXA	VALOR	DIFERENÇA
Receitas Correntes Realizadas	58.462.054,43	Ingressos de Atividades Operacionais	63.458.722,89	
Receitas de Capital Realizadas	2.248.475,75	Outros Ingressos Operacionais (incluindo TF Receb)	3.422.810,01	
		Ingressos de Investimentos - Outros Ingressos (1)	674.617,30	
		Ingressos de Financiamentos - Outros Ingressos (1)	0,00	
Receitas Orçamentárias Realizadas	60.710.530,18	Total	60.710.530,18	0,00

(1) Outros ingressos de natureza extraorçamentária

10. ANÁLISE DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS x BAL PATRIMONIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	VALOR	BALANÇO PATRIMONIAL	VALOR	DIFERENÇA
Resultado Patrimonial do Exercício	10.518.236,20	Resultado do Exercício	10.518.236,20	0,00

11. ANÁLISE DO ATIVO FINANCEIRO E PERMANENTE X ATIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

				DIFERENÇA
Ativo Financeiro	61.303.168,39	Ativo Circulante	16.641.437,90	44.661.730,49
Ativo Permanente	23.056.126,89	Ativo Não Circulante	67.717.857,38	-44.661.730,49
Ativo Total	84.359.295,28	Ativo Total	84.359.295,28	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2024

12.1 ANÁLISE DO PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTE X PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE				DIFERENÇA
Passivo Financeiro	1.018.550,25	Passivo Circulante	1.267.744,21	-249.193,96
Passivo Permanente	63.760.374,82	Passivo Não Circulante	63.443.187,06	317.187,76
Passivo Total	64.778.925,07	Passivo Exigível	64.710.931,27	67.993,80

OBS 2: DEVE CORRESPONDER AO MONTANTE DE EMPENHOS A LIQUIDAR

12.2 ANÁLISE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO x SALDO PATRIMONIAL				DIFERENÇA
Saldo Patrimonial	19.580.370,21	Patrimônio Líquido	19.648.364,01	-67.993,80
Passivo Total e SP	84.359.295,28	Passivo Exigível e PL	84.359.295,28	0,00
Fechamento dos Totais do BP 4320/64	0,00	Fechamento dos Totais do BP MCASP	0,00	0,00

13. ANÁLISE DO SUPERÁVIT (DÉFICIT) FINANCEIRO NO BP (QUADRO 4.320/64 x ANEXO DO SUP FINANCEIRO)				DIFERENÇA
Ativo Financeiro	61.303.168,39	Recursos Ordinários/Vinculados do Quadro do SF	11.962.886,27	
Passivo Financeiro	1.018.550,25			
Superávit/Déficit Financeiro	60.284.618,14	Total	11.962.886,27	48.321.731,87

14. ANÁLISE DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DA DVP x PL DO BP		15. ANÁLISE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO BP x BO x BF	
Patrimônio Líquido Anterior (do BP)	9.130.127,81	Superávit Financeiro Inicial (do BP)	2.802.966,04
Resultado Patrimonial do Exercício (da DVP)	10.518.236,20	Resultado Orçamentário (do BO ou do BF)	9.155.020,09
Ajustes de Exercícios anteriores (do BP)	0,00	Transferências Financeiras Recebidas (BF)	1.814.401,80
Reserva de Reavaliação	0,00	Transferências Financeiras concedidas (BF)	1.815.019,53
Outras Mutações no PL (Pat Social e Cap Social, AFAC, Reservas	0,00	Cancelamento de Restos a Pagar (BO)	5.517,87
Patimônio Líquido Atual Esperado (BP)	19.648.364,01	Outras Alterações no SF (Arrec de outra UG, Demais Recebim	0,00
Patrimônio Líquido Atual Encontrado (BP)	19.648.364,01	Superávit/Déficit Financeiro Final Esperado (BP)	11.962.886,27
		Superávit/Déficit Financeiro Final Encontrado (BP)	60.284.618,14
Diferença	0,00	Diferença	48.321.731,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

AUDITORES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31/12/2024

16. APURAÇÃO DOS EMPENHOS A LIQUIDAR ANO ATUAL E ANOS ANTERIORES (31.DEZ DO ANO ANTERIOR E DEMAIS): BP x BO				DIFERENÇA
Despesa Empenhada (BO)	51.555.510,09	Valores Inscritos em RPNP em Exerc Anteriores	84.358,11	
(-) Despesa liquidada (BO)	51.487.516,29	(-) RPNP Liquidados (BO)	82.795,24	
		(-) RPNP Cancelados (BO)	1.562,87	
(-) Empenhos em Liquidação (PCASP: Conta	0,00	(-) RPNP em Liquidação (PCASP: Conta	0,00	
Empenhos a Liquidar Ano Atual	67.993,80	Empenhos a Liquidar Anos Anteriores	0,00	
		Total dos Empenhos a Liquidar	67.993,80	
		Passivo Total - Passivo Exigível	67.993,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.130.127,81	0,00	9.130.127,81
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518.236,20	0,00	10.518.236,20
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.648.364,01	0,00	19.648.364,01

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 0242/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0242/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº. 021/2025

OBJETO: Contrato locação de imóvel, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 12.444,00 (doze mil, cento e quarenta e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 19/05/2025 e termo 19/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 04 - Administração

SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 3010 – Gestão do Sistema de Administração e Financeiro

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Ficha: 049 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1.500

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Uilson Douglas Matos, inscrito no CPF sob o nº 032.***.***-05.

**PORTARIA N.º 124/2025 **

PORTARIA N.º 124/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Eliza Ferreira Soares**".*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 4º, I, II, III e IV, §4º e §6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 70, I, II, III, IV e V, §4º, inciso I, II, §5º e §6º, I e II, §7º, I da Lei Complementar Municipal nº. 36 de 27 de abril 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. **ELIZA FERREIRA SOARES,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0939900-3 SESP/MT e CPF nº.

535.014.111-20, servidora efetiva no cargo de Professora, classificada no PCCS Classe “C”, Nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Torixoréu, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob o nº 147, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, na função exclusiva de magistério, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativodo FAPET, n.º 2025.04.00003P, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 26 de maio de 2025.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 58/2025 Processo n 1050443/2025 Objeto: formalização do **Termo de Colaboração** com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.254.660/0001-85 para execução do serviço de acolhimento institucionais integral em 04 (quatro) casas lares para crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino com idade entre 0 a 17 anos e 11 meses, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, visando o atendimento de até 10(dez) crianças/adolescentes em cada unidade da casa lar, totalizando, assim um número de até 40 (quarenta) crianças e adolescente sob ordem judicial no Município de Várzea Grande/MT, com vigência de 12 (doze) meses, valor global até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais, em 12 (onze) parcelas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 27 de maio de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT**

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-27T18:00:23+0000